Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

31/07/2025

N° 4790

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Cáceres 14
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 16
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 19
Câmara Municipal de Diamantino 25
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 26
Câmara Municipal de Jauru 26
Câmara Municipal de Matupá 26
Câmara Municipal de Nortelândia 27
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 27
Câmara Municipal de Nova Guarita 27
Câmara Municipal de Nova Marilândia 28
Câmara Municipal de Nova Xavantina 35
Câmara Municipal de Porto Estrela 41
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 42
Câmara Municipal de Rondolândia 42
Câmara Municipal de Tangará da Serra 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 43
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 43
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 67
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguainha 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 77
Prefeitura Municipal de Arenápolis 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 80
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 103
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Cáceres 110
Prefeitura Municipal de Campinápolis 120
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 125
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 138
Prefeitura Municipal de Campo Verde 143
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 152
Prefeitura Municipal de Canarana 154
Prefeitura Municipal de Carlinda 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 171
Prefeitura Municipal de Cláudia 174
Prefeitura Municipal de Cocalinho 175
Prefeitura Municipal de Colíder 184
Prefeitura Municipal de Colniza 186
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 217
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 229
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 232
Prefeitura Municipal de General Carneiro 271
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 342
Prefeitura Municipal de Guiratinga 343
Prefeitura Municipal de Itanhangá 344
Prefeitura Municipal de Itaúba 352

Prefeitura Municipal de Itiquira 353
Prefeitura Municipal de Jaciara 361
Prefeitura Municipal de Jangada 363
Prefeitura Municipal de Jauru 364
Prefeitura Municipal de Juara 366
Prefeitura Municipal de Juína 373
Prefeitura Municipal de Juruena 375
Prefeitura Municipal de Juscimeira 376
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 377
Prefeitura Municipal de Luciara 383
Prefeitura Municipal de Marcelândia 387
Prefeitura Municipal de Matupá 422
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 423
Prefeitura Municipal de Nortelândia 429
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 431
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 434
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 434
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 435
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 435
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 454
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 455
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 457
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 458
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 459
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 488
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 498
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 621
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 626
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 627
Prefeitura Municipal de Paranatinga 627
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 638
Prefeitura Municipal de Poconé 647
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 648
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 708
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 709
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 710
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 724
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 725
Prefeitura Municipal de Poxoréu 725
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 725
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 729
Prefeitura Municipal de Rondolândia 735
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 736
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 741
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 741
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 745
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 774
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 776
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 779
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 834
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 835
Prefeitura Municipal de São José do Povo 840
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 853
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 853
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 856
Prefeitura Municipal de Sapezal 869
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 878
Prefeitura Municipal de Sorriso 879
Prefeitura Municipal de Tabaporã 890
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 892
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1034
Prefeitura Municipal de Tesouro 1035
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1035
Prefeitura Municipal de União do Sul 1037

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1042
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1043
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1052
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1053
Terceiros 1054

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 152/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

MOISES ALVES DA COSTA LTDA

CNPJ: 56.883.904/0001-67

OBJETO: Materiais gráficos para AMM Itinerante, tais como faixa em lona, lona para backdrop, crachás em PS.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$1.445,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 29 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 210/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras e toalhas para comemoração dos 42 anos da AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publique-se.

Cuiabá, 09 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 294/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ: 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tendas 10x10

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 294/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ: 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tendas 10x10

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR

CNPJ: 48.037.257/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REEMISSÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL.

Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se.

Cuiabá, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 033/2025

"Concede Licença Prêmio à Servidora Rosane Fátima Accadroli Dotto e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o Requerimento da Servidora Rosane Fátima Accadroli Dotto;

Considerando, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO,** portadora do CPF nº XXX.XXX.XX0-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2025, que serão gozados 30 (trinta) dias da referida licença a partir de 31/07/2025 à 29/08/2025, com retorno previsto para o dia 01/09/2025, permanecendo 60 (sessenta) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 30 de julho de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA ONDE SE LÊ: DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, LEIA-SE: DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

ERRATA

Onde se lê: Decreto Legislativo nº 001/2025, **Leia-se: Decreto Legislativo n.º 002/2025**.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE AUSENTAR DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Sr. **Cezalpino Mendes Teixeira Junior**, a se ausentar do território nacional no período de **04 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2025**, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 28 de julho de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Festa dos Campeões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Festa dos Campeões, inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.930/0001-82, com sede na Avenida Deputado Aldo Ribeiro Borges, nº 817, Bairro Jardim Primavera, município de Araputanga - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147,366,62	159,320,65	132,376,90	177,802,07	157,828,77	214,837,75	146,518,15	145,404,72	183,570,43	166,121,97	150,652,14	222,146,37	2,003,946,54	0,00
Pessoal Ativo	147,366,62	159,320,65	132,376,90	177,802,07	157,828,77	214,837,75	146,518,15	145,404,72	183,570,43	166,121,97	150,652,14	222,146,37	2,003,946,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126,910,20	138,703,48	127,295,27	162,389,31	142,261,35	172,247,44	128,692,25	145,404,72	164,275,42	139,085,27	139,034,40	202,794,04	1,789,093,15	0,00
Obrigações Patronais	20,456,42	20,617,17	5,081,63	15,412,76	15,567,42	42,590,31	17,825,90	0,00	19,295,01	27,036,70	11,617,74	19,352,33	214,853,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL **(III) = (I - I)**	147,366,62	159,320,65	132,376,90	177,802,07	157,828,77	214,837,75	146,518,15	145,404,72	183,570,43	166,121,97	150,652,14	222,146,37	2,003,946,54	0,00

Documento gerado em 30/07/2025 16:45:05

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	111.325.554,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.291.456,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.034.098,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.003.946,54	1,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.601.745,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.271.658,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.941.571,32	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 16:45:05

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 16:45:05

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO:76041441104 Date: 2025.07.30 16:45:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Araputanga - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

Considerando a necessidade de alterar a descrição do objeto da licitação, no ANEXO I – Termo de Referência, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	**VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV**	UNIDADE (cód. 1)	2	R$ 342.000,00	R$ 684.000,00

LEIA-SE:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	**VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV**	UNIDADE (cód. 1)	2	R$ 342.000,00	R$ 684.000,00

Fica alterado os termos a que se refere esta retificação, os demais termos permanecem inalterados.

Cáceres, 30 de julho de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 208/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CLAUDIO ARVELINO SONAQUE e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 032/2025, de 08 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas a partir de **04 a 23 de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento localizadas nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da destinação de vagas exclusivas para veículos que transportem pessoas com deficiência, bem como para os veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º FICAM REGULAMENTADAS, POR MEIO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, AS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ART. 2º SERÁ DESTINADA UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

§1º Para usufruir da vaga prevista no caput, a pessoa com deficiência ou o condutor responsável deverá **apresentar a Creden-**

cial de Estacionamento para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

§2º A Credencial de Estacionamento para PCD deve ser fixada no painel do veículo, de forma visível, durante todo o tempo de permanência na vaga.

ART. 3º FICAM DESTINADAS DUAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, UTILIZADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

ART. 4º AS VAGAS MENCIONADAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SERÃO DEVIDAMENTE SINALIZADAS E DEMARCADAS, DEVENDO SER RESPEITADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINAM.

ART. 5º O USO INDEVIDO DAS VAGAS DEMARCADAS, ESPECIALMENTE NO CASO DA VAGA PCD E DAS VAGAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS, SUJEITARÁ O INFRATOR À APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA FORMAL E, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, A OUTRAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, CONFORME NORMAS INTERNAS.

ART. 6º OS CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS SERÃO ANALISADOS PELA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 7º ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. DAYANE OLIVEIRA SILVA BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2024 A 02 DE JANEIRO DE 2025.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 01/08/2025 E TERMINO EM 30/08/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JULHO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO 004/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 /2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, situada Avenida Aurea Tavares de Amorim 1340, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP 78.658-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THIAGO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade de RG nº 5108940 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-75, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001 -42, Rua Industrial nº 131, Vila Nova – Confresa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIO BENICIO PINTO, portador(a) da cédula de identidade de RG nº 18/061877 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n° 025.164.691-28 (PROCURADOR) tendo em vista o processo licitatório nº 02/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, processo administrativo nº 02/2024, celebram o presente contrato administrativo, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 14.133/21, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a clausula Oitava (da vigência do contrato), referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contabilidade Publica: Gestão Pública, Inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal, SICONF, LRF; Serviços prestados de forma diária por suporte On-Line e presencial para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT; tudo conforme especificações do termo de referência, conforme especificações do termo de referência.

1.2. A VIGENTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2024, TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2025.

1.3. O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o contadora da entidade permanece em afastamento temporário; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes

vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica - se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal previstos no cap V – da duração dos

contratos do artigo 107 da lei 14.133/21. Conforme item 8.2. da clausula oitava do contrato original.

2.2. – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração da câmara se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços necessários para substituição de servidor em afastamento temporário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global ajustado entre as partes é de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, a ser pago até o dia 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, observadas as disposições atinentes ao pagamento.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos, inclusive tributos incidentes e/ou encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, locomoção, estadia, despesas com pessoal, dentre outras, ainda que não estejam expressamente previstas neste ou em qualquer outro instrumento, ao passo que o preço pactuado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme discriminado a seguir:

Código Reduzido: 09

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

2001. Manutenção de atividades do Poder Legislativo

3.3.90.35. Serviços de Consultoria.....R$ **5.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

Canabrava do Norte-MT – MT, 30 de Julho de 2025.

THIAGO DE

Assinado de forma digital por THIAGO DE

FREITAS:0100 FREITAS:01008353175

Dados: 2025.07.30 _____8_3_5_3_17_5____14_:53_:2_1 -_03'_00_' _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE– MT CNPJ nº 36.920.221/0001-25
THIAGO DE FREITAS
CONTRATANTE

_____
E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATIVA LTDA CNPJ nº 20.162.315/0001-42
MARIO BENICIO PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome completo:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome completo:
RG:
CPF:

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1ºADITIVO CONTRATO 004/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT Contratada: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42; processo licitatório nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, Art 75 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V no artigo 107 da Lei nº14.133/21. conforme item 8.2. da clausula oitava do contrato original. Valor:5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: A vigente do presente termo aditivo do contrato 04/2024, terá seu prazo Prorrogado de 01 de Agosto de 2025 até 30 de agosto de 2025.

DATA: 30/07/2025.

THIAGO DE FREITAS Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75,880,11	76,904,21	73,092,37	75,773,16	73,092,37	143,207,71	75,611,35	74,004,93	74,004,93	77,444,72	74,275,85	78,169,67	971,561,38	
Pessoal Ativo	75,880,11	76,904,21	73,092,37	75,773,16	73,092,37	143,207,71	75,611,35	74,004,93	74,004,93	77,444,72	74,275,85	78,169,67	971,561,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64,364,98	65,235,44	61,423,60	64,061,47	61,423,60	120,386,83	66,151,88	64,353,49	64,353,49	67,397,56	64,593,24	68,590,32	832,235,90	
Obrigações Patronais	11,515,13	11,668,77	11,668,77	11,711,69	11,668,77	22,820,88	9,459,47	9,651,44	9,651,44	10,047,16	9,682,61	9,579,35	139,225,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75,880,11	76,904,21	73,092,37	75,773,16	73,092,37	143,207,71	75,611,35	74,004,93	74,004,93	77,444,72	74,275,85	78,169,67	971,561,38	

Documento gerado em 30/07/2025 11:57:40

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.302.686,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	455.808,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.846.878,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	971.561,38	1,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.990.812,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.841.272,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.691.731,41	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 11:57:40

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 11:57:40

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDER JUSTINO DO NASCIMENTO:93612583115 Date: 2025.07.30 11:58:23 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by NOEL DE SOUZA:59509147168 Date: 2025.07.30 12:02:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino–MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso das atribuições legais, conforme previsto nos artigos 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para integrarem, na qualidade de membros, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

• Sr. Marcio Mendes

• Sr. Paulo Cezar da Cruz Fonseca

• Sra. Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Art. 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, tendo por competência a apuração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, das irregularidades supostamente ocorridas, descritas no Ofício nº 01/2025/UCI, oriundo da Unidade de Controle Interno, bem como das infrações conexas que, eventualmente, vierem a ser identificadas no curso dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à instalação dos trabalhos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino–MT, 30 de julho de 2025.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, MATO GROSSO, através da Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital na modalidade **Dispensa Física Nº 004/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

ONDE SE LÊ:

Data da Sessão: 02/08/2025

LEIA-SE:

Data da Sessão: 05/08/2025

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de julho de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº: 008/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

1. OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa(s) para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à substituição de parte da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme descrição a seguir:

Fornecimento de Materiais

Aquisição de materiais de construção para cobertura em telhado, sendo especificamente:

a) Telhas de zinco galvanizado 242m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sendo 22m de cumprimento por 11m de largura (conforme medidas técnicas).

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço no período entre o **dia 31/07/2025 e o dia 04/08/2025**.

As empresas interessadas poderão, no período estabelecido, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Havendo propostas apresentadas, **a fase de lances ocorrerá no dia 05/08/2025, das 09h às 9h30min.**

O inteiro teor do Aviso de Dispensa nº 005/2025 poderá também ser solicitado no e-mail acima mencionado ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 30 de julho de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que a Dispensa licitação agendada para o dia 28 de julho de 2025 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/. **DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Foi declarada DESERTA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 30 de julho de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES **Agente de**

Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS DO VEÍCULO -S10 QLT 9A00"**. Onde contratou a empresa AGRO FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.317.285/0001-39, com um valor total de **R$ 515,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 30 de julho de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT. Onde contratou a empresa **IDEMIR ALVES DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.174.004/0001-39, com um valor total previsto de **R$ 912.000,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 30 de julho de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº. 025/GP/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação e uso da identidade visual da Câmara Municipal de Nortelândia/MT no plenário "Vereador Niedson Rocha", em caso de cessão de uso para eventos públicos ou privados.

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara e,

Considerando que o plenário da Câmara é espaço institucional de representação do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de resguardar a identidade visual e simbólica da Câmara durante eventos de terceiros no recinto;

Resolve:

Art. 1º Toda e qualquer cessão de uso do plenário da Câmara Municipal, por órgãos públicos ou particulares, deverá conter obrigatoriamente a exposição visível do símbolo oficial da Câmara Municipal de Nortelândia.

§ 1º A identidade visual da Câmara poderá ser fixada por meio de painel removível, totem, projeção digital ou qualquer outro meio eficaz, a ser definido pela Presidência.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implicará na suspensão da autorização de uso.

Art. 2º Caberá à Secretaria Geral da Câmara orientar os cessionários sobre o cumprimento desta norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 30 de Julho de 2025

FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 013/2023.

Carta Convite nº 002/2022.

Contrato nº 006/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: STS Consultoria e Informática LTDA-ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Contas mensais Exigidas pelas Órgãos Fiscalizadores nos Âmbitos Estadual e Federal para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Valor Global: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil e reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo: 21/01/2025 à 21/01/2026.

Nossa Senhora do Livramento - MT, de 22 de janeiro 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA

CNPJ: 51.235.650/0001-57

Objeto: Prestação de Serviço de TI.

Valor Global: R$ 44.247,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais), sob acréscimo de 5,35% do índice IPCA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo: 01/08/2025 à 31/07/2026.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de julho de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 04 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 04 DE AGOSTO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 11/2025 da Sessão Ordinária do dia 07.07.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø OFÍCIO Nº 006/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO: – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA EM ORDINÁRIA:**

· PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.007/2025

· ***INDICAÇÕES Nº.55/2025***

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

***Ø OFÍCIO Nº 053/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO* – ASSUNTO -** ENCAMINHAMENTO **DE LEI MUNICIPAL Nº1046/2025 E PROJETO DE LEI Nº.1034/2025.**

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025 – 2º TURNO -** ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023, NA PARTE QUE ESPECIFICA O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ø **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025 -** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA - MT - À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de julho de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98,141,03	82,799,33	105,143,03	94,813,65	128,820,32	189,911,09	120,098,10	117,339,54	101,962,12	141,709,45	127,808,73	127,136,45	1,435,682,84	
Pessoal Ativo	98,141,03	82,799,33	105,143,03	94,813,65	128,820,32	189,911,09	120,098,10	117,339,54	101,962,12	141,709,45	127,808,73	127,136,45	1,435,682,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87,019,02	82,799,33	82,799,33	83,495,41	117,502,08	167,357,98	104,204,33	101,963,54	101,642,13	108,654,87	110,196,36	109,486,59	1,257,120,97	
Obrigações Patronais	11,122,01		22,343,70	11,318,24	11,318,24	22,553,11	15,893,77	15,376,00	319,99	33,054,58	17,612,37	17,649,86	178,261,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					32,449,37			1,557,30					34,006,67	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					32,449,37			1,557,30					34,006,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98,141,03	82,799,33	105,143,03	94,813,65	96,370,95	189,911,09	120,098,10	115,782,24	101,962,12	141,709,45	127,808,73	127,136,45	1,401,676,17	

Documento gerado em 30/07/2025 14:28:32 Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.143.761,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.143.761,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.401.676,17	2,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.188.625,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.029.194,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.869.763,11	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 14:28:32

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/07/2025 14:28:32

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 24977902000140
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JONATAS PRATES LIMA:03318577154 Date: 2025.07.30 14:29:15 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALMIR SILVA LEITE:93275536168 Date: 2025.07.30 14:32:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Marilândia - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RGF - 1 SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.817,22	182.180,69	175.770,02	151.641,48	160.109,98	337.620,68	218.547,59	221.036,03	243.579,65	236.795,39	223.241,96	255.475,42	2.600.815,71	0,00
Pessoal Ativo	194.817,22	182.180,69	175.770,02	151.641,48	160.109,98	337.620,68	218.547,59	221.036,03	243.579,65	236.795,39	223.241,96	255.475,42	2.600.815,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.649,91	159.704,66	162.397,68	150.958,73	147.495,55	294.990,80	218.547,59	191.884,33	217.312,72	196.878,71	209.966,95	212.034,50	2.312.347,09	
Obrigações Patronais	42.167,31	25.478,03	13.372,33	682,75	12.614,43	42.729,88	0,00	29.151,70	26.266,93	39.815,68	13.256,61	42.940,92	288.468,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ACT, art.38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.817,22	182.180,69	175.770,02	151.641,48	160.109,98	337.620,68	218.547,59	221.036,03	243.579,65	236.795,39	223.241,96	255.475,42	2.600.815,71	0,00

Documento gerado em 30/07/2025 13:44:49

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	151.467.198,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.112.984,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	149.354.214,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.600.815,71	1,74
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.961.432,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.513.361,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.065.289,57	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 13:44:49

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/07/2025 13:44:49

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 15372402000194
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 13:44:49

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS BUENO DE SOUZA:51349965120 Date: 2025.07.30 13:46:04 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Xavantina - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REESTRUTURAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

DATA DA SESSÃO: 29/07/2025.

HORÁRIO: 08:00h (oito horas).

RESULTADO: Declara-se a **licitação deserta**, tendo em vista que, apesar da regular convocação e publicidade do edital, **não houve apresentação de propostas válidas por parte de licitantes**.

Porto Estrela-MT, 29 de Julho de 2025.

Rosimara Rodrigues da Silva

Pregoeira

Portaria 035/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº 11/2025

Em, 30 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração da Sra. Sara R.S V Carvalho, e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhora FERNANDO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a Servidora Comissionada, Sra. SARA R.S.V. CARVALHO, cargo de Assessora Jurídica, em 30 de Julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e vinte cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Fundamento: Decreto Legislativo nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 243/2024.

Processo Administrativo nº 006/2025

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de internet, manutenção de computadores e manutenção da rede computadorizada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 005/2025, para prestação de serviços acima descritos.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob o processo administrativo nº 006/2025, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Controlador Interno e Assessor Jurídico, conforme pareceres juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77,** no valor global de **R$ 17.040,00(dezessete mil e quarenta reais).**

4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Assessoria Jurídica instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 30 de julho de 2025.

_____

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.312 DE 30 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE "eSOCIAL DESCOMPLICADO E NA PRÁTICA", com carga horária de 16 horas, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025,** tendo como adjudicatária a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.825.556/0001-40 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 28 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL –

IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025,** tendo como adjudicatária a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 31.825.556/0001-40 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 29 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **H. SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: **28/07/2025 A 28/07/2026**

VALOR: **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).**

DOTAÇÃO: (11) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40

Fonte: 1.880.000

PORTARIA Nº 60 DE 28 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA N° 6808 – TEC. ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 021/2025**, no âmbito da Administração Pública**, Inexigibilidade n° 004/2025,** referente à contratação da empresa **H. SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.212.231/0001-48, estabelecida na Av. Chico Mendes, n° 406, Bairro Centro, CEP 78.587-000, na Cidade de Carlinda-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 28 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA.

RESOLUÇÃO Nº 006/2027

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, **Sr. Francisco Gonçalves Naves**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais**), no orçamento vigente, do Consórcio Intermunicipal, sendo distribuído na seguinte dotação orçamentária:

C.I.D.E.S.A. - PORTAL DO ARAGUAIA

Poder: 04 - Consorcio Publico

Órgão: 01 - Consorcio Intermu. Des. Econômico e Social e Ambi-

ental

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 Gestão De Desenvolvimento Econômico Social Ambiental

Projeto/Atividade: 2007 - Campeonato de Três Tambores Vale do Araguaia

Elemento Da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de Recurso: 1.701**

Artigo 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, ***através do Proposta 0401/2025 – SECEL***, contabilizado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de julho de 2025.

FRANCISCO GONGALVES NAVES Presidente CIDESAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 01/08/2025 até as 08:00 horas do dia 13/08/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/08/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 30 de julho de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVENIOS MUNICIPAIS E DE REPASSE, PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS

SENHORES(as) SECRETARIOS(as) MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA

EXTENSIVO A TODOS OS SOLICITANTES DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVENIOS MUNICIPAIS E DE REPASSE, PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS.

Prezados Senhores(as),

Reportamo-nos aos ofícios Nº 069 à 072/2022, pois em razão da criação de novas Secretarias e a Junção de outras, informamos que as **novas demandas e solicitações**, **DEVERÃO** ser solicitados através de oficio destinado ao **Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia** e/ou ao Sr. Prefeito, e com a antecedência necessária para os trâmites administrativos para a emissão do mesmo, com as informações pertinentes ao **OBJETO** do termo, descritas de forma clara e concisa, informando também neste oficio o **PRAZO** de execução (não podendo exceder ao dia 31/12 dos correntes anos), **VALOR MENSAL** e **VALOR TOTAL** a ser utilizado na execução do mesmo,

A liberação dos Convênios para 2025 fica vinculada a entrega da prestação de contas final, como já era de praxe nos exercícios anteriores, sendo que a data da emissão NÃO PODERÁ ser anterior à data de entrega da Prestação de Contas, e vigendo o novo convênio apenas após a liberação da Prestação de Contas pelo Setor de Contabilidade/Controle Interno.

Ainda em consonância com as mudanças orçamentárias previstas para 2025, os ofícios **DEVERÃO VIR** acompanhados da referida folha de DOTAÇÃO (Q.D.D.) inscrita na previsão Orçamentária relativo ao ano em vigor, **devidamente assinada pela Contadora do Município**, com identificação, ou seu substituto nomeado em função de férias ou afastamento.

Solicitamos dar ciência deste procedimento a **todo o corpo Gerencial e Adjunto** de vossa Secretaria.

Sendo o que consta para o momento, reiteramos nossas considerações.

Água Boa/MT, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Engenharia

(Assinado Digitalmente)

CARLOS A. SANT'ANNA DE MENEZES JR.

Supervisão de Captação de Recursos de Convênios

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.735.598/0001-25.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT.

TOTAL: R$52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3967903	PLANTADEIRA ADUBADEIRA – HIDRÁULICA DE 05 LINHAS, PLANTIO DIRETO	UND	1	52.450,00	52.450,00

DATA: 29 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 29 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 187 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 187, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$10.000,00** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código Reduzido – 34	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$10.000,00** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Código Reduzido – 1191

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 188 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 188, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Estacionamentos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 888

Água Boa–MT, 03 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 189 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 189, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 34	Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Aeroporto Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 51

Água Boa–MT, 04 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 661/2025/SEMED, de 24 de julho de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido em 10 de julho de 2025, pelo Dr. Alessandro H. P. Campos – CRM 9650;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos CRM-MT 15738, em 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Alessandro H. P. Campos, CRM-MT 9650, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento oncológico de câncer de mama, CID-10 – C50.9.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ELEUSA SOARES DE AMORIM**, matrícula nº 5145.1, efetiva no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 21/07/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de **AUXILIAR DE SALA**, com execução de tarefas leves, junto a Escola Municipal Guarujá, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo servidor Benedito Gonçalves da Silva Junior, em 24 de julho de 2025, deferido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **BENEDITO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS***, símbolo CC-17, a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 572, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	176/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/10/2023	Data de Encerramento:	13/11/2025
Objeto:	Este contrato tem por objeto a ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 050/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	173/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/10/2023	Data de Encerramento:	27/10/2025
Objeto:	Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 049/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	162/2023			
Vigência:	Data de Início:	17/10/2023	Data de Encerramento:	07/08/2025
Objeto:	Ampliação e Reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clinica de Hemodiálise no Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 048/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 569, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr Rodrigo C. de Araújo, CRM-6391-MT, em 25 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ,** efetiva no cargo de enfermeira, sob matricula nº 8524.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 25/07/2025 à 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 190 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 190, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento: 33.90 Código Reduzido: 673	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposição Elemento: 33.90 Código Reduzido: 771

Água Boa–MT, 04 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos e Engenharia	
Matricula:	8531.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	048/2024			
Vigência:	Data de Início:	05/03/2024	Data de Encerramento:	27/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 051/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 191 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 191, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento: 33.90 Código Reduzido: 673	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposição Elemento: 33.90 Código Reduzido: 771

Água Boa–MT, 04 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**KARINE SARA DAL SOTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8531.1	

Nome:	**CRYSTINE TRENTIN TURRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Análise de Atividades Impactantes (Água)	
Matricula:	8289.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	078/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/05/2024	Data de Encerramento:	14/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02’34.9 ”S; LONG: 52°09’29.6”W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n°052/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 192, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.308,07	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.308,07
Órgão 09 Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 791	Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Aeroporto Elemento: 33.90 Código Reduzido: 51

Água Boa–MT, 04 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio nº 107/2025 – Departamento Cultura, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em 25 de julho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR DE BIBLIOTECA***, símbolo CC-17, a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Maira A. Monreal Lentisco, CRM-9006-MT, em 24 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **JULIANE CEOLIN FACIO,** efetiva no cargo de odontóloga, sob matricula nº 6206.1,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 18/07/2025 à 13/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 193 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 193, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$40.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$40.000,00
Órgão 05: Secretaria de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	Órgão 05: Secretaria de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 262

Água Boa–MT, 11 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 194, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$40.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$40.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 05: Secretaria de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 262

Água Boa–MT, 11 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, referente a Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022 do Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 195, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$12.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 791	**R$12.000,00** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Manut. das ativ. da rede municipal Elemento: 33.90 Código Reduzido: 134

Água Boa–MT, 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 - CONTRATO 150/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 150/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Tô Limpinho LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 129/2023, referente ao Pregão presencial nº. 036/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	
R$5.600,00 Órgão: Secretaria de Esportes Ação: Manutenção do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 936 **R$4.800,00** Órgão: Secretaria de Esportes Ação: Manutenção da Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 963	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$10.400,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Ação: Desenvolvimento Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 772

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015 - CONTRATO 150/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 150/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Tô Limpinho LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 129/2023, referente ao Pregão presencial nº. 036/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.310,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.310,00
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social – FMAS Código Reduzido: 572	Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social – FMAS Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 11 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016 - CONTRATO 150/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 150/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Tô Limpinho LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 129/2023, referente ao Pregão presencial nº. 036/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$8.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$8.000,00
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manutenção do DEMAE Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 21, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.618,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.618,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 804	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 771

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 22, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.240,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.240,00
Órgão 03 Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão 03 Secretaria de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1236

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 24, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$4.400,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$4.400,00
Órgão: 07 Secretaria de Ass. Social Ação: Man. das atividades da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 627	Órgão: 07 Secretaria de Ass. Social Ação: Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 711

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 549, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	108/2025			
PROCESSO:	98/2025			
Vigência:	Data de Início:	08/07/2025	Data de Encerramento:	08/07/2026
Objeto:	Locação de imóvel que servirá de almoxarifado para o setor de cultura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 25, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$4.400,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$4.400,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: 09.002.001 Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 915	Unidade: Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 711

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 26, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.727,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.727,50
Órgão: 07 Secretaria de Ass. Social Ação: Man. das atividades da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 631	Órgão: 07 Secretaria de Ass. Social Ação: Proteção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1094

Água Boa–MT, 25 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023 - CONTRATO 044/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 044/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Márcia Bohnen, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento Nº 23, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$675,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$675,00
Órgão: 10 Secretaria de Esporte Ação: Man. das atividades do departamento esporte Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1026	Órgão: 10 Secretaria de Esporte Ação: Inc. ao esporte e prom. de comp. esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1016

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens personalizados para serem distribuídos nos eventos do calendário de planejamento de 2025/2026, que teve como empresas vencedoras no valor total:

Empresas vencedoras: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA (54479179000130) com o lote. GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME (37578662000153) com os lotes: 1 e 4. MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE (57562578000159) com o lote: 9. M.H.R PEREIRA (46197581000102) com o lote: 6. OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI – ME (19641020000170) com o lote: 8. M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19879447000100) com o lote: 3. LOJA LOU ART LTDA (31918539000158) com os lotes: 2 e 10. KOPU BRINDES LTDA (20621038000199) com o lote: 5.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA SMAS Nº 002/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

Detalha a metodologia e os procedimentos para a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) no âmbito do Município de Água Boa/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e na Lei Municipal nº 1.411/2018 (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4495/2025 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.411/2018 e estabelece normas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, incluindo a Liberdade Assistida (LA);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e detalhar a metodologia e os procedimentos técnico-operacionais para a execução da medida de LA pela equipe do CREAS e seus orientadores;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria detalha a metodologia, os procedimentos e os instrumentos para a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) no Município de Água Boa/MT, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4495/2025 e a legislação pertinente.

Art. 2º A LA será executada pela equipe técnica do CREAS, por meio de acompanhamento direto realizado por orientador designado, visando atingir os objetivos previstos no Art. 118 do ECA e contribuir para o desenvolvimento integral e a não reincidência infracional do adolescente.

CAPÍTULO II

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 3º A metodologia da LA pautar-se-á pelos seguintes eixos:

I - **Acompanhamento Individualizado:** Realização de atendimentos individuais periódicos entre o orientador e o adolescente, com foco na escuta qualificada, na reflexão sobre o ato infracional e suas consequências, no apoio à construção de projetos de vida, na orientação sobre direitos e deveres, e no monitoramento do PIA.

II - **Abordagem Familiar:** Inclusão da família ou responsável no processo socioeducativo, por meio de atendimentos familiares, visitas domiciliares e orientações, buscando fortalecer os vínculos, identificar e superar vulnerabilidades e corresponsabilizar os pais/responsáveis pelo acompanhamento do adolescente.

III - **Articulação Intersetorial:** Atuação proativa na articulação com a rede de serviços (educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, etc.) para garantir o acesso do adolescente aos seus direitos e às oportunidades necessárias ao seu desenvolvimento, conforme previsto no PIA.

IV - **Mediação Comunitária:** Apoio ao adolescente na (re)construção de vínculos positivos com a comunidade, incentivando a participação em atividades comunitárias e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 4º A frequência dos atendimentos individuais e familiares será definida no PIA, considerando as necessidades do caso, devendo ocorrer, no mínimo:

I - Atendimentos individuais com o adolescente: frequência semanal nos primeiros dois meses, podendo passar a quinzenal ou mensal posteriormente, conforme avaliação técnica.

II - Atendimentos com a família/responsável: frequência mínima mensal, ou sempre que necessário.

III - Visitas domiciliares: realizadas conforme necessidade identificada pela equipe/orientador para conhecimento da realidade e fortalecimento do vínculo.

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR DA LIBERDADE ASSISTIDA

Art. 5º O orientador da LA será, preferencialmente, profissional de nível superior da equipe técnica do CREAS (Assistente Social ou Psicólogo).

§ 1º Na impossibilidade de atendimento exclusivo pela equipe técnica devido à demanda, a Coordenação do CREAS poderá, designar orientadores comunitários.

§ 2º Para ser designado orientador comunitário, o profissional deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 24 anos;

b) Possuir Ensino Médio completo, preferencialmente com experiência em trabalho social ou comunitário;

c) Apresentar comprovada idoneidade moral (certidões negativas criminais);

d) Ter disponibilidade de tempo compatível com as demandas da função;

f) Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do adolescente a ser acompanhado.

§ 3º A designação do orientador (técnico ou comunitário) será formalizada por ato da Coordenação do CREAS, especificando o(s) adolescente(s) sob sua responsabilidade.

Art. 6º São atribuições específicas do Orientador da LA:

I - Estudar o PIA do(s) adolescente(s) sob sua responsabilidade;

II - Planejar, em conjunto com a supervisão técnica do CREAS, as estratégias de acompanhamento;

III - Realizar os atendimentos individuais e familiares e as visitas domiciliares conforme frequência definida e necessidade;

IV - Acompanhar a situação escolar, de saúde e profissionalizante do adolescente, mantendo contato com os respectivos serviços;

V - Realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços e acompanhar sua efetivação;

VI - Mediar contatos e auxiliar na resolução de conflitos envolvendo o adolescente (na família, escola, comunidade), quando pertinente;

VII - Registrar de forma detalhada e sistemática todas as intervenções, contatos e acompanhamentos em instrumentais próprios fornecidos pelo CREAS;

VIII - Subsidiar a equipe técnica do CREAS com informações atualizadas para a reavaliação do PIA e elaboração de relatórios judiciais;

IX - Participar das reuniões de equipe, supervisão técnica e capacitações promovidas pelo CREAS /SMAS.

Art. 7º O CREAS garantirá supervisão técnica sistemática aos orientadores, por meio de reuniões periódicas (individuais ou em grupo) com a equipe técnica (Assistente Social/Psicólogo), para discussão de casos, planejamento conjunto e orientação metodológica.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS E REGISTROS

Art. 8º Além do PIA, serão utilizados os seguintes instrumentos para registro e acompanhamento da LA:

I - **Prontuário Individual do Adolescente:** Contendo o PIA, cópia da guia de execução, relatórios judiciais, registros de evolução do caso, registros dos atendimentos individuais e familiares, contatos com a rede, e demais documentos pertinentes.

II - **Instrumental de Registro do Orientador:** Fichas ou formulários padronizados pelo CREAS para registro detalhado de cada atendimento, visita ou contato realizado pelo orientador.

III - **Relatórios Periódicos ao Judiciário:** Elaborados pela equipe técnica do CREAS (conforme Modelo Anexo III do Decreto, adaptado para LA), com base nos registros do prontuário e informações do orientador, contendo minimamente:

a) Período de referência;

b) Síntese das ações desenvolvidas (atendimentos, visitas, encaminhamentos);

c) Avaliação do cumprimento das metas do PIA;

d) Situação atual do adolescente (escolar, saúde, familiar, comunitária);

e) Dificuldades e potencialidades observadas;

f) Parecer técnico sobre a evolução do caso e sugestões (manutenção, ajuste, progressão, etc.).

IV - **Relatório Conclusivo:** Elaborado ao final da medida (conforme Modelo Anexo IV do Decreto), consolidando a avaliação de todo o processo.

Art. 9º Todos os registros deverão preservar a identidade e a confidencialidade das informações do adolescente e de sua família, em respeito ao ECA e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE

Art. 10. O CREAS, por meio de sua equipe técnica e dos orientadores, manterá articulação permanente com:

I - **Escolas:** para acompanhamento da frequência, desempenho e eventuais dificuldades de aprendizagem ou relacionamento, buscando estratégias conjuntas.

II - **Unidades de Saúde (UBS, CAPS, Hospital):** para encaminhamentos, acompanhamento de tratamentos (físicos ou mentais, incluindo uso de substâncias), e troca de informações relevantes (respeitado o sigilo médico).

III - **Conselho Tutelar:** para troca de informações sobre situações de violação de direitos que possam surgir no acompanhamento.

IV - **Órgãos de profissionalização e trabalho (SINE, SENAI, SENAC, etc.):** para busca de vagas em cursos e programas de aprendizagem ou trabalho protegido.

V - **Serviços de Cultura, Esporte e Lazer:** para inclusão do adolescente em atividades que promovam seu desenvolvimento e integração social.

VI - **Poder Judiciário e Ministério Público:** para envio de relatórios, comunicação de intercorrências relevantes e outras questões pertinentes.

Art. 11. O CREAS buscará formalizar fluxos e protocolos de atendimento com os principais serviços da rede para otimizar a comunicação e o atendimento das demandas dos adolescentes em LA.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Coordenação do CREAS é responsável por zelar pelo cumprimento desta Portaria, monitorar a qualidade da execução da LA e propor ajustes sempre que necessário.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação do CREAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025***.***

JULIANA DE SOUZA KOLANKIEWICKZ

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIBILIDADE 006/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, a partir do dia **04/08/2025, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira** - Sala de Licitações. O local para entrega dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá na Avenida Carlos Hugueney, 572, Bairro, Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO**. Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Artigos 79 parágrafo único, I. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo *e-mail* licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br . e pelo Telefone (66) 3481 – 2885 ou 1165. Alto Araguaia – MT, 30 de julho de 2025.

Leidiane Pereira Farias | **Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 399 DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT PARA O PERÍODO 2026-2029."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis n.º 8.080/90, n.º 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecido pela Portaria n.º 2.135/2013 e Portaria de Consolidação nº 01/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 274/2025/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Alto Garças-MT para o quadriênio 2026-2029 conforme segue:

CLAUDIA GASPARELO Matrícula nº: 1066	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
NAIPY ABREU BRUNOZI Matrícula nº: 2635	Enfermeira
LUCIANA ALVES DAVID Matrícula nº: 1065	Bioquímica
ROSELAINE DIAS ALVES Matrícula nº: 1192	Farmacêutica
ROSANGELA PEREIRA FRAGA Matrícula nº: 1927	Vigilância Sanitária
SUELEN CRISTINA FRAGA Matrícula nº: 1904	Vigilância Ambiental
MYLENA DOMICIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula nº: 3713	Diretora de Atenção Integral à Saúde
NATTALIA RUAS BRAGA Matrícula nº: 3735	Subsecretária da Secretaria de Saúde
MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS Matrícula nº: 3451	Secretária Municipal de Saúde
ANNA VITÓRIA MONTES	Médica
KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA CARVALHO Matrícula nº: 1941	Enfermeira – Pronto Atendimento - Hospital Municipal "Osvino Trentini"

Art. 2º O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde sob a Coordenação Geral da servidora pública municipal **NATTALIA RUAS BRAGA.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA LEYDIANNE DAS GRACAS MIRANDA CORREIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEYDIANNE DAS GRACAS MIRANDA CORREIA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 22.941.825/0001-43, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 4D38.9ª09.ACA7.702A, estabelecida à Rua Abel Adriano Ferreira, nº 651, Bairro Jardim Maria Tereza, Rondonópolis-MT, representado neste ato pelo sra. **LEYDIANNE DAS GRACAS MIRANDA CORREIA**, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1000, QD 352, LT 06, Setor Central, Pontalina-GO, CEP 75620-000 portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 4XXXXX1 DGPC GO

e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 007.XXX.XXX-60, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo **licitatório nº 070/2025**, a contratação será realizada na modalidade de **Dispensa de licitação nº 020/2025**, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 034/2025, para alterar a cláusula quarta, que trata do credito pelo qual correrão as despesas.

CLÁUSULA 2ª – Alteração da cláusula quarta, fica alterado o inciso 4.1 da clausula quarta do Contato nº 034/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Leia-se:

“

Órgão: 09 – Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Cultura E Turismo
Unidade: 002 – Departamento De Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0093 – Gestao De Qualidade De Vida
Ação: 20070 – Manuntenção E Encargos Com Departamento De Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 1.500.00000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos
Valor a ser utilizado na dotação: R$ 12.0000,00

”

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de julho de 2025

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 316/2025

PORTARIA 316/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde o Servidor DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO, Matrícula **N° 2514,** portador do **RG: N°017955327 SSP/MT** do **CPF: N° ***.583.251.**, Titular do Cargo em contrato de Serviço de Apoio - Trabalho Braçal,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS **a partir dia 16/07/2025.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 30 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 317/2025

PORTARIA 317/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora IZAURA APARECIDA DE JESUS, Matrícula **N° 1551,** portadora do **RG: N° 1069023 SSP/MT** do **CPF: N° ***.372.501.**, Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS **a partir dia 25/07/2025.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 30 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SRC/CONTABILIDADE
ERRATA DCASP PATRIMONIAL 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.383.412,35	12.247.625,88
Créditos a Curto Prazo		420.643,26	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		458.173,87	458.173,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		10.262.229,48	12.705.799,75
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		8.429.648,54	1.561.434,45
Créditos a Longo Prazo		8.429.648,54	1.561.434,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		85.211.730,72	63.760.732,45
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		93.641.379,26	65.322.166,90
TOTAL DO ATIVO		**103.903.608,74**	**78.027.966,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		528.991,05	630.893,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.024.210,72	5.414.920,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.554,84	54.393,36
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.101.474,20	1.082.755,51
Total do Passivo Circulante		3.668.230,81	7.182.962,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		202.937,74	344.787,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.090.269,07	4.035.190,67
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		3.293.206,81	4.379.978,60
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	96.942.171,12	66.465.025,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	96.942.171,12	66.465.025,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**103.903.608,74**	**78.027.966,65**

JOSE LUIZ SANTOS:80697291120 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ SANTOS:80697291120 Dados: 2025.07.30 18:45:38 -03'00'

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Assinado de forma digital por VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Dados: 2025.07.30 18:16:43 -03'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 ID: CertID: 01413f4f-eaa4, CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12078800000166, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Razão: Eu sou o autor deste documento Local: Data: 2025.07.30 16:29:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.841.586,22	12.705.799,75
Ativo Permanente		94.062.022,52	65.322.166,90
Total do Ativo		103.903.608,74	78.027.966,65
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.972.631,12	6.515.695,38
Passivo Permanente		3.317.262,70	7.714.598,64
Total do Passivo		8.289.893,82	14.230.294,02
Saldo Patrimonial (I-II)		**95.613.714,92**	**63.797.672,63**

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Assinado de forma digital por VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Dados: 2025.07.30 18:17:42 -03'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121880000186, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.30 16:31:04-0700' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.510.345,32	6.410.345,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		30.818,21	30.818,21
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.541.163,53	6.441.163,53
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		550.900,33	550.900,33
Obrigações contratuais		78.340.612,39	63.079.134,57
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.172.321,50	1.172.321,50
Total dos Atos Potenciais Passivos		80.063.834,22	64.802.356,40

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Assinado de forma digital por VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Dados: 2025.07.30 18:18:12 -03'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12120982000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.30 16:31:35-00'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		26.082,73	-2.023.885,76
501 Outros Recursos não Vinculados		4.170,25	1.233,69
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.560,61	-93.304,14
550 Transferência do Salário-Educação		23.298,05	1.514,34
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		13.822,81	2.010,82
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.257,94	13.269,17
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		114,77	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		765.327,53	2.127.732,08
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		800,34	800,34
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		2.799,26	42.674,68
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		394.526,89	952.605,11
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		90.302,37	114.000,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		41.565,32	22.669,87
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		672,91	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		1.141,16	150.885,04
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		515.169,22	335.568,75
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		778,02	151.678,02
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		91.962,62	141.110,36
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		63.359,32	117.280,58
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		611.888,09	1.106.775,49
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.858.185,21	2.818.873,75
706 Transferência Especial da União		0,27	132.290,96
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	2.871,04
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		477,29	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		339,15	-60.660,85
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		56.003,96	117.503,96
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		73.446,05	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.023,35	2.957,15
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		53.975,51	65.131,15
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,01	0,01
759 Recursos Vinculados a Fundos		159.904,09	-54.695,65
Total das fontes de recursos		4.868.955,10	6.188.889,96

Notas explicativas

NOTA:

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Assinado de forma digital por VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Dados: 2025.07.30 18:19:25 -03'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121982000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.30 16:52:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de julho de 2025

JOSE LUIZ SANTOS:80697291120 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ SANTOS:80697291120 Dados: 2025.07.30 18:46:19 -03'00'

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Assinado de forma digital por VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA:65198085120 Dados: 2025.07.30 18:18:47 -03'00'

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Assinado digitalmente por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121982000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.30 16:33:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESA

Jose Luiz Santos
Crc-MT 019641/O

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2025

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTO TAQUARI - ACEATA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1494/2025."

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à

Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94**,** neste termo denominada **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ALTO TAQUARI - ACEATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.308.364/0001/97, com sede na Rua Teófilo Joaquim de Melo nº 910, sala 20, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS DOURADO DE ASSIS**, portador do CPF nº 787.000.861-34 e RG nº 10320539 SJ/MT, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em conformidade com a Lei Municipal n.º 1494/2025 e a Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes conveniadas para a realização da 28ª Expo Taquari, mediante o repasse de recursos financeiros, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1494/2025, visando o custeio das despesas relacionadas à organização, estruturação e realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor máximo para o custeio das despesas da 28ª Expo Taquari, objeto deste convênio, é de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O referido valor será repassado à Conveniada em parcelas de acordo com o cronograma de execução do evento, a ser devidamente aprovado pelas partes, considerando as necessidades e a programação das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONVENENTE

I- Realizar a 28ª Expo Taquari em conformidade com o planejamento aprovado pelas partes. Utilizar os recursos repassados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à Expo Taquari.

II- Apresentar relatórios financeiros detalhados que comprovem a correta aplicação dos recursos, conforme cronograma de execução do evento.

III- Prestar contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 dias após a realização do evento, devidamente assinada pelo seu presidente, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

IV- Observar o princípio da economia de recursos ao adquirir materiais ou contratar serviços, comprovando a seleção da opção mais econômica por meio de levantamento de preços em no mínimo três estabelecimentos.

V- Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim.

VI- Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) - Quando não for executado o objeto avença;

b) - Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c)- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

II- DA CONCEDENTE

I- Repassar os recursos de acordo com o cronograma de execução do evento, aprovado pelas partes.

II- Acompanhar a realização da 28ª Expo Taquari, mediante a fiscalização dos relatórios e documentos apresentados pela Conveniada.

III- Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

IV- Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.20.691.5020.2102.3.3.90.39.00.00 – Realizar a Feira Agropecuária.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA OITIVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 28 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

MARCOS DOURADO DE ASSIS

Presidente da ACEATA Associação Comercial e Empresarial de Alto Taquari

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 258/2025, 28 de Julho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	92	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	61	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	337.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	359	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1571	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1550	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	191.000,00
	TOTAL	528.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	40
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	50
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	70
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido	216
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	225
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	268	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	417.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	374	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	106.000,00
06	RESERVA DE CONTINGENCIA	
06.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
099.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód. Reduzido	417	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	528.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 28 de Julho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-30 10:16:44

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 018/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 018/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sagrou-se vencedora a empresa **JULIANO BRAUN 97308897168, CNPJ: 36.163.993/0001-60,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 30 de julho de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE ALTO TAQUARI-MT, QUE TRATA O DECRETO 259 DE 28 de julho de 2025"

Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Alto Taquari- MT de que trata o Decreto n. 259 de 28 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Alto Taquari/MT:

I – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro Alves Almeida

Suplente: Robson Esmerino da Silva

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Ivonete de Lima

Suplente: Loisiene Maringolo dos Santos Mota

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Angelita Felipe Nunes

Suplente: Marcos Alexandre Schmaltz

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Mayra Bianca Barbosa Rodrigues

Suplente: Carlos Jose Sgarbi Junior

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 259, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari-MT (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Alto Taquari-MT.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari-MT.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde pa-

ra o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2376	Adriana Belasque Klein	Serviços Gerais	08/06/2025 à 22/06/2025
281	Romildo Fernandes Baliero	Operador de Maquinas	23/06/2025 à 27/12/2025
2693	Sonária Alves Santos Domingues	Chefe de Setor I	25/06/2025 à 09/07/2025
574	Patricia Mattos da Conceição	Serviços Gerais	26/06/2025 à 23/12/2025
2176	Carlos Zenco	Vigia	17/07/2025 à 20/07/2025
216	Solangele Marli Horn	Professora	21/07/2025 à 30/07/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº077/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 31 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **043/2025** da Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 043/2025, do cargo de **Professora Nível Superior**, firmado em 06/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 31/07/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA BERTI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroagindo na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

PORTARIA Nº. 013/2025

"Dispõe sobre a elevação de mudança de letra, conforme consta-se **no Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025** com referência na tabela de Progressão horizontal, mudando da **letra A-4 para a Letra C-4**, no Grupo 4 – ocupacional serviços Técnico de Nível Superior – T.N.S – **4.1** do cargo de Controladora, da servidora Srª. **JANNETH THAIS NERY.**

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente desta Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1 – Conceder à servidora Srª **JANNETH THAIS NERY**, lotado na função de Controladora nesta Unidade Gestora, a elevação de mudança de letra, conforme consta-se no **Item IV, Parágrafo Único, Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1019/2023, de 20/12/2023, Lei nº. 1075/2025, datada de 17/01/2025 e considerando a modificação** constante na **Lei nº. 1097/2025 de 31/03/2025,** com referência na Progressão horizontal, mudando da letra **A-4 para a Letra C-4**. **no 4 Grupo ocupacional Técnico de Nível Superior – T.N.S.**

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 28 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, abaixo assinado, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – SRP, Exclusivo ME/EPP/MEI, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICOES, QUANTIDA-**

DES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bll.org.br/, até o dia **13/08/2025** às **10h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, (Portal da Transparência), e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 29 de julho de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.947.926/0001-87, com sede na Rua Bahia, nº 430, Centro, Araguainha/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, firmada com a empresa **S.M.S COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.647/0001-06, com sede na Avenida Carlos Huguiney, nº 992, Centro, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000, representada legalmente pela Sra. SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral decorre da **incompatibilidade técnica entre os produtos apresentados pela empresa contratada e os itens originalmente especificados no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado no Convênio Estadual nº 2034-2024**, fato que inviabiliza a execução regular do objeto licitado e compromete a prestação de contas perante o órgão repassador.

Diante disso, a Administração buscou promover a **rescisão amigável da Ata de Registro de Preços**, tendo notificado a contratada para manifestação. Contudo, **a empresa permaneceu inerte, não assinando o termo nem apresentando qualquer justificativa ou resposta**, o que torna necessária a adoção da presente medida unilateral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E DO CONTRADITÓRIO

A presente rescisão **produzirá efeitos a partir da data de sua publicação**, podendo a empresa apresentar manifestação escrita, no prazo legal, hipótese em que será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 137, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a inviabilidade do aproveitamento da ata, será realizada a **abertura de novo procedimento licitatório** para contratação do objeto, de forma a garantir o atendimento do interesse público e a correta execução do convênio.

Araguainha – MT, 18 de julho de 2025.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. **ITAMAR GONÇALVES PEREIRA** _____ CPF: 514.068.966-87 – RG: 783.768 SSP/MT

2. **SAMUEL CARRIJO BATISTA** _____ CPF: 851.410.111-00 – RG: 85141011100 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 330/2025

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 17º; 41º; §1º, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classes dos servidores públicos municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, abaixo relacionados.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVAÇÃO)
Adegilson Moreira Rios Junior	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	03/05/2019	B-02	C-02
Ana Carla Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	01/04/2019	B-02	C-02
Bruna Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	23/04/2019	B-02	C-02
Charles Garcia de Brito	Agente de Combate as Endemias	21/05/2019	B-02	C-02
Dhayanne Calita Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	17/05/2019	B-02	C-02
Dileuza Westphal	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	01/04/2019	B-02	C-02
Edna Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	20/05/2019	B-02	C-02
Elizabete Souza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	18/04/2019	B-02	C-02
Flavia Cristina Alves	Agente de Combate as Endemias	22/04/2019	B-02	C-02
Joao Paulo da Silva	Vigia	02/09/2011	E-03	E-04

Jocelia Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	16/04/2019	B-02	C-02
Judinei de Melo Souza	Agente de Combate as Endemias	02/05/2019	B-02	C-02
Kelly Souza de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	22/04/2019	B-02	C-02
Leandro Faria Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	04/04/2019	B-02	C-02
Leticia dos Santos Temotio	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	02/05/2019	B-02	C-02
Luci Goncalves Santos	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	02/04/2019	B-02	C-02
Maralice Vasconcelos de Souza	Agente de Combate as Endemias	27/05/2019	B-02	C-02
Marcilene de Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	01/04/2013	D-03	E-03
Marta Chapine Gomes	Técnico em Enfermagem	01/04/2013	D-03	E-03
Matheus Silva Fernandes	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	15/05/2019	B-02	C-02
Michele Batista Amorim Correa	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	03/04/2019	B-02	C-02
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	09/04/2019	B-02	C-02
Patrícia da Silva Meira	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	04/04/2019	B-02	C-02
Rubia de Oliveira Rodrigues e Soares	Agente de Combate as Endemias	15/05/2019	B-02	C-02
Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho	Agente Comunitário de Saúde 1 ACS	09/04/2019	B-02	C-02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xx55xxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a (dados suprimidos conforme a Lei LGPD), neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro ladoa empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1411, bairro jardim buriti, na cidade de Pontes e Lacerda - Estado Mato Grosso, telefone: (65) 99622-3162, e-mail: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Macelio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xx56xxx-4 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº xxx.153.xxx-20, atendendo as condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n. º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n. º 002/2025, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto é a Construção de Bueiro Duplo Celular de Concreto na Avenida 23 de Maio no Município de Araputanga-MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 36.230,42 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguintes dotações:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Obras e Infraestrutura	**(842) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R 1-500**	**R$ 36.230,42**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 29 de julho de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ n. º 10.335.350/0001-62

JOSÉ MACELIO DA SILVA

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º346/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA,** matricula nº 3751, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, junto ao Gabinete do Prefeito**,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 298/2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106, 107, 108, 109, 110 E 111/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106, 107, 108, 109, 110 E 111/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025 Empresa **– ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **05.292.804/0001-25.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025 Empresa – **GRÁFICA ELISA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**. 07.773.619/0001-88.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025 Empresa – **JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**. 46.565.602/0001-97.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025 Empresa – **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**. 18.486.182/0001-18.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025 Empresa – **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº**. 27.232.288/0001-86.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025 Empresa – **VTPRINT OTDOR E GRÁFICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº**. 04.135.560/0001-04.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o **Sr. Allison Santana Loiola** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Sr.ª. Claúdinéia Araújo dos Santos como fiscal titular e a **Sr.ª. Maria Júlia Pereira de Arruda** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Sr.ª. Lucimara Vieira de Souza Barbosa como fiscal titular e a **Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o **Sr. Djamil Carlos Pereira Leite** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal titular e a **Sr.ª. Irani Fernandes da Silva** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista fiscal titular e a **Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o **Sr. Genivaldo dos Santos** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO N. º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o certame supracitado realizado no dia 24/07/2025, cujo objeto é a Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos no formato híbrido visando a alienação de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou a ordem classificatória dos leiloeiros: 1º. Melissa Cristina Soares Lopes, inscrita sob o CPF n.º 027.594.441-71; 2º. Álvaro Antônio Mussa Pereira, inscrito sob o CPF n.º 946.031.111-34; 3º. Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito sob o CPF n. º 065.132.226-05; 4º. Kleiber Leite Pereira Junior, inscrito sob o CPF n.º 021.022.811-32; 5º. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, inscrita sob o CPF n.º 205.987.851-91; 6º. Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito sob o CPF n.º 014.721.886-16; 7º. Daniel Elias Garcia, inscrito sob o CPF n.º 910.192.149-53; 8º. Kleiber Leite Pereira, inscrito sob o CPF n.º 109.546.941-04; 9º. Helcio Kronberg, inscrito sob o CPF n.º 085.187.848-24; 10º. Fernando Caetano Moreira, inscrito sob o CPF n.º 039.167.186-30; Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 30 de julho de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, BEM COMO SUA CORREÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS DIVERSOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2025, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, inscritas no CPF **052.386.211-32**, situada na Rua Dos Curiós, Bairro Parque Ohara, Cuiabá-MT**,** a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 30 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.143/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2005-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SABRINA DE FÁTIMA FERRARI** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE, Mat. 5614,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 28/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.102/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3040-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de carreira de **Zeladora, Mat. 3296,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa para aquisição de itens de manutenção dos equipamentos da Fanfarra municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura na cidade de Aripuanã - MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ N°05.607.287/0001-36, vencedora com o valor de R$ 4.631,32 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

- R. R. LOPES EIRELI, CNPJ N°22.548.304/0001-20, vencedora com o valor de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem sendo exame de mamografia, atendendo as necessidades das APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133.**

EMPRESA VENCEDORA:

PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 07.818.509/0001-95, vencedora com o valor de **R$ 29.580,00 (vinte nove mil quinhentos e oitenta reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.144/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 628/SME/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em parte, a Portaria Nº 18.284/2025, Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para os Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LLOTAÇÃO	LDATA
7453- GEILSON FERREIRA DE LIMA	Motorista de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2025
7502- MARCIEL KALK KLITZKE	Motorista de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.145/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 628/SME/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria Nº 16.947/2025, Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
7205 – JOZELI ELER GALTER	PROFESSORA	Secretaria Municipal de Educação	01/07/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.147/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 1º da Lei Complementar nº. 2.777/2025;

Considerando o requerido no Memorando nº 629/2025-SME.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10%, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula / Nome	Função	Gratificação	Data de Início
8228 – Deuzeli da Silva	Professora	10%	01/08/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.146/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 629/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a Professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aulas excedentes, conforme segue:

MATRÍCULA / NOME	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
8228 – DEUZELI DA SILVA	20 horas semanais Período:01/08/2025 à 18/12/2025	A servidora está atuando como Coordenadora na Escola Municipal Vale do Amanhecer.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.148/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica

Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 0625-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INÁCIO,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA, Mat. 5525,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.149/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 0626-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA, Mat. 5348,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível "1" para o Nível "2" a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.546/2025

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição o membro do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

Marise Raffler da Silva **– Suplente**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do presente Ato, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS–CNPJ 21.944.357/0001-06**.**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.944.357/0001-06**, estabelecida **com sede na Rua Arnaldo de Mattos, n° 51, Centro Sul, em Cuiabá – MT CEP 78.020-005**, , representada neste ato pelo Sr. **EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES**, Portador do CPF **690.343.541-72**, chamado simplesmente de **CONTRATADA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS ÀS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO -MT,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §2, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

3.3 Os contratos firmados, ainda na vigência da antiga lei (8.666/93), continuem por ela regidos, conforme art. 190 da Lei nª 14.133.2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2025 na seguinte rubrica:

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 30 de julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000268	ADELAIDE DA COSTA BUENO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000956	ADEMILSON DA SILVA DE FRANCA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000737	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001065	ADRIAN NIKILSON DUARTE VILASBOAS SEBA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000757	ADRIANA ALVES PICOLO	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520001058	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000213	ADRIANA CIPRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000884	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000188	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência	211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - BURITI FUNDO
520000912	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000381	ADRIANA SANTANA BARBOSA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001133	ADRIELI LIMA RUFINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000073	ADRIELLI LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000241	ADRIELLY MAMEDES PEREIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000162	ALAN DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000720	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000817	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000294	ALESSANDRA ALVES LIMA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000479	ALESSANDRA APARECIDA MACEDO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001140	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000250	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000366	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000483	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000013	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000014	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001136	ALICE CHAGAS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000202	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000673	ALMERINDA GUSMAO DE LARA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000344	ALVANI SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000813	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000989	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000308	AMANDA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000159	AMANDA GABRIELLY SANTOS ROSSI DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000084	AMANDA PRAZERES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000616	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000872	ANA GABRIELLY MATIAS COELHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000828	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000288	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000098	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000565	ANA PAULA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000736	ANA PAULA DE BRITP ALVES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000335	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000860	ANAILTON JOSE LEITE SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000617	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000106	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000965	ANDRE AGNO ALVES GUIMARAES ANDRADE BATISTA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000337	ANDREA PONTES ELIAS	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000176	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520001137	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000862	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000285	ANDREIA JORGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520001067	ANDREIA PONDE DE LIMA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000516	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000648	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000878	ANDRESSA DA CRUZ PRADO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000921	ANDREZA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000045	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ÁGUA DOCE
520000076	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000148	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000955	ANGELA RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000163	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000729	ANTONICE MARIA DE BARROS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000966	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000963	APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520001079	ARIANA PAULA TRAJANO	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000823	ARIANE COSTA MENEZES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000889	ARIELE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000390	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001005	ARIELLE RAYSSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000132	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000362	ARLINDO PAIZINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000289	ARTUR MENDES GOMES	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000519	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001030	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000165	BIANA MARINA BENTO	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000708	BIANCA RAINE DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000832	BRUNA EDUARDA LINS DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000563	BYANCA BEATRIZ GUISSO TAVARES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000923	CAIKE ROMAO DE JESUS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000834	CAMILA DE FRANCA OENNING	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001142	CAMILA FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000985	CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000439	CARLA DELFINO DAS NEVES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000723	CARLA MARA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001100	CARLOS EDUARDO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000581	CARMEM LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000459	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000222	CAROLAINE FRANCISCA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000095	CAROLINE RAMOS DA ROSA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000977	CELIA MARIA SALINA DIOGENES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000871	CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000881	CINEIDE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000474	CLAIR PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000866	CLARICE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000300	CLARICE VENANCIA BENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000142	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000424	CLAUDIANE TEIXEIRA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000992	CLAUDIO PAULINO ARRUDA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000909	CLEANE DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000444	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000210	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000185	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000672	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001147	CRISTIAN BARROS CAMPOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000986	CRISTIANE ARAUJO CHAVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000589	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000074	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000128	DAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000156	DAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000877	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000486	DAIANE MENDONCA FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000153	DAIANE NOVAES DA CRUZ	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001119	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000824	DANIELA MENEZES DE LARA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000392	DANIELA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000485	DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000728	DANIELLY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000624	DARALAYNE LIMA RONDON	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000574	DAVID SIQUEIRA FUJII	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000217	DAYSE ISABEL FIALHO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000267	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000964	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000937	DEBORA DE JESUS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000290	DEBORA MAISA PAULO DE MORAIS	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000914	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001154	DHAIANE MARTINS CAETANO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000907	DHIENNIFER SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000191	DINA PAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000088	DORVALINO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000080	DOUGLAS DE MORAES FRANCO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001148	EBERSON TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000364	EDCARLOS MARTINS SOARES	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000569	EDIANE FIGUEIRO TORRES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001096	EDINALVA DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000788	EDIR CARDOSO RUI	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520001008	EDITH DE ARRUDA TATEHIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000523	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000123	EDMARA ORMOND DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000953	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000463	EDNEIDE MARIA PATRICIO	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000447	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000252	EDUARDA FERNANDES MENDES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000101	EDUARDO RODRIGUES FALANQUE	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000161	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000491	ELAINE BATISTA BERNARDINO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000957	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001125	ELENIR SALES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000590	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000841	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000668	ELIANE VIANA CRUZ	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000312	ELICA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000948	ELIELSON DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000225	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000852	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000713	ELISANGELA DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000160	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000541	ELISSANDRA DO ESPIRITO SANTO SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000916	ELIZABETH ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000334	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000471	ELIZAMARA ARDAIA DO PRADO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000701	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000070	ELLEN BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000660	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000700	ELUANDERSON MIRANDA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000682	EMILLY KAMILA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000064	EMILY FERNANDES MENDES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001034	EMYLLY RIBEIRO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000902	ERENILTON NOBRES DA COSTA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000830	ERICA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000304	ERICA SILVA BENTO	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000735	ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000385	ERIKA MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000627	ERINIL APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001113	EULLER SOUZA DAS NEVES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520001084	EUNICE SOARES DE FARIAS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000353	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000776	EVA DOS SANTOS MODESTO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000997	EVANI DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000270	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000406	EVELLYN YASMINN DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000559	EVINI DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000802	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000320	FABIANA CONCEICAO LEMES	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000062	FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000619	FAGNER CESARIO ORTEGA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000058	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000118	FATIMA BENEDITA BENTO	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000829	FATIMA DA SILV ROMAN	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000936	FELIPE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000036	FERNANDA DA COSTA LEMES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000880	FERNANDA OLIVEIRA FONTES	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000103	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000038	FLAVIA LAZARETI LIMA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001144	FLAVIA MENDES FERREIRA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001155	FLAVIA NEPOMUCENO DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000000	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000141	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520001150	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000219	GABRIELA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000426	GABRIELI DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000683	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000517	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000636	GEOVANA PASCOAL DOS ANJOS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000679	GEOVANE DA COSTA RODRIGUES	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520001011	GEOVANE GABRIEL DE JESUS MESSIAS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520001131	GESSICA BRITO RIOS	Ampla Concorrência	211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - BURITI FUNDO
520000681	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000670	GIOVANI TOLEDO DE FRANCA BARRETO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000467	GIRLENE BALBINO DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000011	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000901	GISELE CARLOS MINOTT	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000893	GISELENE F FARIAS	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000658	GLAUCEA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000722	GLAUCIA MARQUES FONTE	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001025	GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000610	GLEICE CDE SOUSA CAMPOS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520001046	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000739	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000849	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001047	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001135	GUILHERME HENRIQUE SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520001021	GUILHERME MENEGAT SOARES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520001050	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000805	HALAANA BRENDA DANIEL DA COSTA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000800	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000190	HELOISA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000431	HEYDRIAN HENRIQUE ALVES DOS SANTOS DECOL	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001157	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000688	HIUDIRLENE SOUZA SANDRI	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000934	IARA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000317	IONE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000361	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000710	IRACI DA SILVA RONDON	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000580	IRENE VIANA SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000898	ISABEL APARECIDA ARCANJO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000065	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000307	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000218	ISAMARA ALVES ALMEIDA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001026	ITALA EDJANE TAVARES PEDROSA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001024	IVANETE BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000641	IVANY MARTINS DE SOUZA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001027	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000297	JACIANE MARTINS ZATTAR	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000865	JAIR PAZ	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000440	JANAINA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000327	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000981	JANETE DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000891	JANIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - BURITI FUNDO
520000795	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000978	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000697	JESSICA ALVES COSTA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000368	JESSICA DAIANE TEIXEIRA MARTINS QUIENI	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000671	JESSICA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000980	JESSICA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000947	JESSICA XAVIER MOTTA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000231	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000623	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000586	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000655	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520001114	JOAO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000960	JOAO MARCELO JESUS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520001048	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000186	JOAO VICTOR ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000656	JOAO VITOR DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000278	JOILSON ALBUES BISPO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000758	JOILZA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000809	JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000738	JONILDA LACERDA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000663	JORDANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000143	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000042	JOSE DJALMA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000407	JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520001161	JOSE ENIO PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000669	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000087	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001017	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000570	JOSEANE TRIBUTINO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000326	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES BUSIQUIA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000678	JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000181	JOSENILDA RAMALHO MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000025	JOSENILDO LIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000567	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001032	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000686	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001023	JOSILENE DE PAULA FERREIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000629	JOSINA TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000859	JOYCE DINIZ ASSUNCAO DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000875	JOYCE ELLEN MARCELO PRATES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000454	JOYCE GREGÓRIO E SILVA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000242	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001091	JUCELIA CARDOSO NERES	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520001003	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000275	JUCIANE MARLY DE CAMPOS	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000419	JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000393	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000906	JUCILENE NEVES VENTURA OKAZAKI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000342	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000090	JULIA KELLY SILVA COSTA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000489	JULIA PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000112	JULIANA AUGUSTA DE PINHO	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000318	JULIANA DE BRITO SILVA NETO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000667	JULIANA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000689	JULIANA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000842	JULIANA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000253	JULIANA DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000192	JULIANA MARIA DA SILVA GAMA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000243	JULIANE CONCEICAO DE SOUZA KUPODONEPA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000970	JULIANI CELIA DA SILVA PIZZATTO CASTILHO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000844	JUNIOR CESAR DE CAMPOS SALES	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000208	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000229	KAILANE ZOZ	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000094	KALITA ANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000770	KAMILA DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000560	KAMILA SOUZA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000793	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000044	KAREN JULIANY OLIVEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000373	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000472	KARINE DA SILVA MAGALHAES	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000543	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001082	KAROLAYNE JACONIAS DE MORAIS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000446	KARYNY EMYLLY SILVA AMORIM	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000376	KEDMA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520001028	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000991	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000136	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000542	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000146	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000022	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000864	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000417	LAYSSA BRENDA SILVA CERQUEIRA	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000509	LEANDRA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520001007	LEIDIANE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000666	LEIDIANE GUSMAO DE LARA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000908	LEIDIANE INACIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000888	LEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000198	LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000942	LEIDYANE SILVA DE ASSIS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000767	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000380	LEILIANY FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000838	LEOMAR UAPODONEPA BOROPONEPA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000216	LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000787	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000505	LETICIA DA COSTA COELHO	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000996	LETICIA DIAS DE BARROS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001121	LETICIA FERREIRA MANOEL	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001156	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000349	LETICIA KEMILY DE MORAIS MARTINS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000245	LETICIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000935	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000781	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000556	LEYLA K ANDRADE	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001002	LEYS DAIANE SEVERO MENDES	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000194	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000650	LIGIA MARA FERREIRA TAQUES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000882	LINDALVA DOMINGAS DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000388	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520001020	LORIENE RAMOS FERREIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000987	LUAN SANTOS EMILIO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000438	LUANA APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000273	LUANA BENEDITA BENTO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000643	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000055	LUANA LUZ MELLO	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000433	LUANA PEREIRA DE BRITO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001151	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000416	LUCAS DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000637	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000425	LUCAS OLIVEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000166	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000622	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000115	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000498	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000904	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520001018	LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000324	LUCIANA FERREIRA MANOEL	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000077	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000182	LUCIANO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000549	LUCIARA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000310	LUCIELE ALMEIDA LEITE	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000821	LUCIENE BARBOSA DO NASCIMENTO COLUNA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000680	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000926	LUCIENE PAULA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000775	LUCILENE LIMA ALMEIDA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000839	LUCIMAR ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001123	LUCIMAR COSTA ALVES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000167	LUCIMARA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000387	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000246	LUDIMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000224	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000291	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000807	LUDINAY EVANGELISTA FRANCA DE SOUZA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000984	LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000999	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000177	LUIZA RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000885	LUZIA DE FATIMA ROMAO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000133	LUZIA MARIA ARRUDA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000155	LUZIA MARIA DE LIMA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000625	LUZINETE ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000791	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000812	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000810	MACIEL RUFINO DO NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000168	MAGDA FALANQUI PEREIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000974	MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000972	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520001093	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000281	MANOEL DA CRUZ COSTA	Ampla Concorrência	209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ÁGUA DOCE
520001117	MARCELA CAMPOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001129	MARCELA DOS SANTOS PORFIRIO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000236	MARCELINO FERREIRA JACINTO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000171	MARCELO BENTO INOCENCIO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000913	MARCIA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000348	MARCIA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000998	MARCIA DIAS MARCELO DE BARROS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000475	MARCIANA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001009	MARCIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001159	MARCILENE DE CAMPOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000122	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000034	MARCIO MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000664	MARCO ANTONIO DOS SANTOS CABALHO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001059	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000969	MARCOS DIAS DOS REIS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000607	MARIA AMBROZINA MACIEL	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520001070	MARIA ANDREA DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520001141	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000119	MARIA APARECIDA BENTO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000930	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000946	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000172	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000420	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000040	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000557	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000197	MARIA CONCEICAO DE LIMA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000609	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE CARDOSO	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000979	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000303	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AZEVEDO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000249	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000075	MARIA EDINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000654	MARIA EDUARDA PORFIRIO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001110	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000714	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000950	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000705	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000911	MARIA IZABEL OENNING	Ampla Concorrência	211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - BURITI FUNDO
520000733	MARIA IZABEL RAMOS ESTRABIS	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000451	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000846	MARIA JOSE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000695	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520001120	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520001127	MARIA OTAVIANA E SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000755	MARIA PAMELA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000867	MARIA PAULA DA SILVA POLLASTRINI	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000512	MARIA VILMA DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001138	MARIALVA TAVARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000876	MARIANA DE ASSIS SANTOS	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000399	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000138	MARIANA RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000211	MARIANA VITORIA MACANEIRO RICARDO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000120	MARILENE LIMA ROCHA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000944	MARILIA SARAIVA DE SOUZA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001035	MARINILDA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000759	MARIUCE CARLA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000551	MARLENE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000933	MARLI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000214	MARLI MARIA BENTO	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000702	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000494	MATHEUS CAMPOS PAIAO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001088	MATHEUS FELIPE SAMPAIO ESTEVES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000020	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000968	MATHEUS MENDES GARCIA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000257	MEIRIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000780	MICAELLI MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001085	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000773	MICHELI SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000201	MICKAELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000221	MIKAELE SAMARA DE SOUZA LAUDELINO	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000272	MIKAELLY ABIGAIL DA SILVA GOMES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000086	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001066	MIRELLE BASILIO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000144	MIRELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000109	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000777	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000546	MISMA SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000099	MONICA LINS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000238	NADIR NAUPE SPINELLI	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000526	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000651	NAIR DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000628	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000547	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000026	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000684	NATHALY FERNANDA MARTINS FERNANDO	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000244	NAYANE VIANA PEREIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000988	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000518	NEIDE DOMINGAS BENTO FIGUEIREDO DE CAMPOS	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000228	NELYZA BENTO INOCENCIO	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000508	NEURENICE GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520001000	NEYDE BORGES DE BARROS NETA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000895	NILCEIA ALVES FAUSTINO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000528	ORIANA DE JESUS DA CRUZ	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520001040	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520001042	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000066	PAMELA VITORIA LEITE LIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000158	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000010	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000940	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000706	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000550	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000178	PAULA DA ROSA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000375	PAULINA DOMINGAS BENTO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000958	PAULO DE SA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000922	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000258	POLIANA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000890	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000154	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000363	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000959	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000028	RAFAEL ANUNCIACAO DA GAMA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000230	RAFAEL ARCANJO BENTO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000971	RAFAELLI DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	215 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JATOBÁ
520000727	RAFAELLY AUXILIADORA SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000328	RANYE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520001019	RAYANE VITORIA DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000869	RAYZA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000478	REGIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000990	REGIANE PAULINO RODRIGUES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000305	REGINA APARECIDA MESSIAS CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000063	REGINA LUANA DA SILVA RONDON OLIVEIRA	Ampla Concorrência	209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ÁGUA DOCE
520000279	RENATA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520001033	RENATA VIEGAS FERNANDES	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000943	RENATO CAMPOS DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000234	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000469	RENATO DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000962	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000379	RODRIGO ALIF DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000220	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001004	ROGERIO ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000377	ROSANILDA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000851	ROSIANE APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000855	ROSIANE AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000967	ROSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000886	ROZELI CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000130	RUTE RONDON DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000235	SABRINA CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000271	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000724	SANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000606	SANDRA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520001143	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000302	SANDRA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000848	SANDRA PEREIRA SEVERIONO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000712	SANDRIELLEN DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000993	SANDRO DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000995	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000562	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000929	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000152	SEBASTIAO JONAS DE LIMA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000771	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000147	SELMA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000124	SELMA LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000336	SIDINEIA GOMES DE SA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000661	SILIGREISE GOMES BARBOSA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001075	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000428	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000100	SILVANIA MENDES DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520000575	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000568	SIMONE LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000415	SIMONE MARIA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000600	SIRLENE DA SILVA TORRES	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000449	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520000816	SOLANGE MORENO DE ASSIS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000674	STEFANE KEILA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS
520001012	SUELEN DA SILVA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000450	SUELIAPARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000520	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000506	SUZANA RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000564	SUZIELEM SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000764	SUZIELLEN DA SILVA BORGES ARDAIA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000096	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência - Barra do Bugres	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000287	TARCILA LUIZA MACEDO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000726	TATIANA CZEKAY ALEIXO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000618	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000792	TATIANE CHERCIELE DE SOUZA	Ampla Concorrência	213 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CURRUPIRA: SUBÁREA: TINGA
520000786	TATIANE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520001038	TATIANI PRATES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000847	TATIANY LAURA CAMPOSVDE CAMARGO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000595	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000639	THAIANY DIOGO LOPES	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000316	THAIS CRISTINA SAMPAIO MENDES	Ampla Concorrência	214 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - JOÃO E MARIA
520001063	THAIS REZENDE DE SOUSA CUNHA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000259	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520001006	THAIS VITORIA ARRAES DE OLIVEIRA AMADOR	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520000797	THAISA SILVA AZEVEDO	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000049	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520001052	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000051	THAYNARA RODRIGUES ROSAS	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000870	THYELLY MANUELLY CARVALHO SALOMAO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000900	VAGNER ANDRE FELICIO	Ampla Concorrência	208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SÉRGIO PEREIRA DE ARRUDA
520001045	VALBIELY DE ARRUDA NETO LIMA	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520000874	VALDELEY FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000685	VALDICEIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000427	VALDINEIA EUGENIA DE SOUZA GUALBERTO	Ampla Concorrência	203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JOÃO OENNING
520001014	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000975	VALDOMIRO CONCEICAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000492	VALME DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000919	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000699	VALUCIA CALINE COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520001054	VANDA AP BORASCHI ROSA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000340	VANESSA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000698	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000945	VANESSA DA CRUZ PRADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520000572	VANI BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000973	VANIL ROMAO DE SENE	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000254	VANUZE LEITE DE ARRUDA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000774	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000732	VERONICA DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000027	VILMA REGINA DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência	210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - ANTÔNIO CONSELHEIRO
520000391	VILMA RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000525	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000605	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS
520000691	VITOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PRIMAVERA
520000949	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF ASSARI: SUBÁREA: NOVA FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
520000355	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520000150	VITORIA SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000612	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	Ampla Concorrência	212 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - CABAÇAS: SUBÁREAS: CAMPO VERDE E QUEIMADO
520000731	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	Ampla Concorrência	216 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL - VÃO GRANDE: SUBÁREAS: MORRO REDONDO, CAMARINHA, RETIRO E BAIXIOS
520000346	WEILLER CARLOS SIERRA NECKEL	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000382	WELLITA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM ORIENTE
520001031	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000924	WESLEY LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	218 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF JARDIM DOS IPÊS
520000329	WESLEY MARQUES VIANA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000306	YAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
520000917	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO
520001013	ZENE DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF MARIA LUIZA MARCELO DIAS PRATES
520000068	ZILMA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF SADI BOÉCIO CERVO

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PROCESSO SELETIVO - Edital nº 001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Não houve inteposição de recurso

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 39/2025, de 30 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
ADAILTON FERREIRA DA COSTA	23.687.769/0001-25	15/2024
BR TRAN SOLUCOES EM TRANSITO LTDA ...	12.599.929/0002-49	16/2024
CAMISARIA HAGAPE MULTIMARCAS LTDA-ME	10.472.940/0001-37	29/2024
CLAUDIO ALVES BARBOSA 03535351847	15.012.475/0001-75	59/2024
8 S VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	49.815.482/0001-27	1916/2024
A P SATEL COMERCIO LTDA	50.212.698/0001-87	1917/2024
BARROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	42.610.962/0001-02	1920/2024
BMS INVEST LTDA	47.099.868/0001-54	1929/2024
ALDAIR PEREIRA DE MORAES	40.994.546/0001-20	1949/2024
APARICIO MIRANDA DO NASCIMENTO	03.668.894/0001-80	1965/2024
BR TRAN SOLUCOES EM TRANSITO LTDA ...	12.599.929/0002-49	1966/2024
ARAUJO DO COUTO E CIA LTDA - EPP	27.822.103/0001-93	1968/2024
ARTHUR BELCHIOR SILVA	21.367.110/0001-66	1974/2024
ALCIDIO RODRIGUES DE CARVALHO	00.184.036/0001-72	2166/2024
ARTHUR VENANCIO ALVES	43.837.153/0001-09	2177/2024
CLAUDIO ALVES BARBOSA 03535351847	15.012.475/0001-75	2187/2024
CAMISARIA HAGAPE MULTIMARCAS LTDA-ME	10.472.940/0001-37	2202/2024
AICF ARAGUAIA INDUSTRA E COMERCIO ...	50.961.029/0001-08	2220/2024
ANTONIO PERES DE FARIAS	36.956.787/0001-07	173/2025
ALDAIR PEREIRA DE MORAES	40.994.546/0001-20	788/2025
AICF ARAGUAIA INDUSTRA E COMERCIO ...	50.961.029/0001-08	1417/2025
ANTONIO PERES DE FARIAS	36.956.787/0001-07	1418/2025
BR TRAN SOLUCOES EM TRANSITO LTDA ...	12.599.929/0002-49	1427/2025
ARAUJO DO COUTO E CIA LTDA - EPP	27.822.103/0001-93	1457/2025
COMERCIAL AVENIDA LTDA	52.530.194/0001-30	1458/2025
BORGES CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	57.418.427/0001-21	1516/2025
CAMISARIA HAGAPE MULTIMARCAS LTDA-ME	10.472.940/0001-37	1519/2025
DEYBSON G. FERREIRA LTDA	47.484.800/0001-99	1529/2025
8 S VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	49.815.482/0001-27	1530/2025
BMS INVEST LTDA	47.099.868/0001-54	1538/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 40/2025, de 30 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
F. LUIZ ESTEVES NETO TRANSPORTES	05.125.450/0001-24	21/2024
D R NUNES MODAS ME	26.805.960/0001-12	37/2024
ESPOLIO DE JOSE MESSIAS ALVES ANDRADE	026.097.501-02	52/2024
DOUGLAS FONSECA PARREIRA ME	21.767.311/0001-50	53/2024
EAR RODRIGUES CONSULTORIA EM GESTA...	51.073.434/0001-52	99/2024
G.BURGERS LTDA	48.719.974/0001-56	1946/2024
EURIPEDES VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	034.446.021-54	1950/2024
FAROL BEER CHOPERIA LTDA	44.821.226/0001-29	1951/2024
FORT OVO BRASIL COMERCIO E TRANSPO...	26.484.346/0001-04	1952/2024
EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	14.939.270/0062-99	1978/2024
F. LUIZ ESTEVES NETO TRANSPORTES	05.125.450/0001-24	1981/2024
E. DE SOUSA	26.504.697/0001-21	2153/2024
D R NUNES MODAS ME	26.805.960/0001-12	2167/2024
E. DE MATOS PIMMEL - ME	13.051.138/0001-61	2201/2024
EAR RODRIGUES CONSULTORIA EM GESTA...	51.073.434/0001-52	2217/2024
E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA	47.221.402/0001-80	2276/2024
ESPOLIO DE JOSE MESSIAS ALVES ANDRADE	026.097.501-02	760/2025
G. DE ALMEIDA CRUZ - ME	01.575.585/0001-30	781/2025
FAROL BEER CHOPERIA LTDA	44.821.226/0001-29	1432/2025
HELIANA M. R. DE Q. L. SILVA LTDA	53.870.664/0001-78	1446/2025
GENESIS PECAS INSTALACOES E MANUTE...	04.832.166/0001-25	1453/2025
EURIPEDES VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	034.446.021-54	1455/2025
F. LUIZ ESTEVES NETO TRANSPORTES	05.125.450/0001-24	1463/2025
ERLAN VILELA BARBOSA	487.520.291-15	1505/2025
DIGITOS TECNOLOGIA COMERCIO E SERV...	20.091.912/0002-04	1506/2025
E. DE SOUSA	26.504.697/0001-21	1521/2025
EFRAIM INVESTMENTOS LTDA	53.874.903/0001-68	1526/2025
DOUGLAS DE JESUS SILVA	51.679.067/0001-35	1543/2025
EAR RODRIGUES CONSULTORIA EM GESTA...	51.073.434/0001-52	1545/2025
ERLAN VILELA BARBOSA	487.520.291-15	2716/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 41/2025, de 30 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
K. W. MEES ECKE - ME	07.159.689/0001-40	47/2024
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA 87805...	12.881.878/0001-62	60/2024
NELSON BISPO SOARES	011.590.071-36	81/2024
M&R LOCACOES DE CAMINHOES E MAQUIN...	48.693.268/0001-82	1915/2024
KATIUSCIA LOBO VILARINHO EIRELI	39.601.801/0001-48	1933/2024
JOZEAN BENICIO DE ALMEIDA	37.513.319/0001-20	1934/2024
MARCELO LIMA DA SILVA EIRELI - EPP	29.228.598/0001-52	1939/2024
MATRINXA - TRANSPORTES E SERVICOS ...	15.688.327/0001-75	1941/2024
M F BARBOSA SANTOS EIRELI - ME	28.894.917/0001-04	1971/2024
LONGO REPRESENTACOES LTDA	37.860.762/0001-78	1973/2024
LILIANE SILVESTRE FERNANDES EIRELI-ME	24.818.498/0001-62	1975/2024
POLO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS...	04.262.524/0002-92	2165/2024
M. AURELIO RODRIGUES LIMA	00.867.838/0001-87	2168/2024
NHF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	52.313.663/0001-60	2176/2024
MM TRANSPORTADORA LTDA	50.654.875/0001-85	2225/2024
MARCIO JOSE MORAES RODRIGUES - ME	12.407.374/0001-05	775/2025
JOZEAN BENICIO DE ALMEIDA	37.513.319/0001-20	791/2025
J. VALTAIRES M. DE CARVALHO	14.952.873/0001-09	1431/2025
KATIUSCIA LOBO VILARINHO EIRELI	39.601.801/0001-48	1436/2025
KEZIA SOARES ERTHAL	063.584.341-28	1440/2025
MM TRANSPORTADORA LTDA	50.654.875/0001-85	1464/2025
LMJ TRANSPORTES LTDA	30.896.145/0002-64	1466/2025
MARCELO LIMA DA SILVA EIRELI - EPP	29.228.598/0001-52	1482/2025
JOSIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	566.482.431-04	1495/2025
NHF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	52.313.663/0001-60	1504/2025
J. L. DE ARAUJO CAVALCANTE LTDA	55.429.331/0001-33	1514/2025
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA 87805...	12.881.878/0001-62	1515/2025
J. VALTAIRES M. DE CARVALHO	14.952.873/0001-09	2714/2025
J. S. CONTREIRAS & CIA LTDA	51.854.324/0001-28	2722/2025
MONACO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	05.111.993/0006-05	2726/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 42/2025, de 30 de Julho de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI...	09.555.832/0001-49	18/2024
P H DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS ...	27.479.912/0001-44	23/2024
VALDISON RAFAEL DE SOUZA	711.894.831-49	46/2024
ROGERIO PINHEIRO FARIAS	502.991.151-00	58/2024
PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI...	09.555.832/0001-49	299/2024
P H DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS ...	27.479.912/0001-44	302/2024
VALDISON RAFAEL DE SOUZA	711.894.831-49	324/2024
S. ANTONIO DE CARVALHO NETO LTDA	48.534.313/0001-56	1947/2024
RIBEIRO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	53.593.371/0001-90	1959/2024
UNIFORMES DENGOSA LTDA - ME	11.415.754/0001-29	1972/2024
P. A. REZENDE E CIA LTDA	05.855.123/0001-28	2158/2024
THIZZIANNE MONIQUE DE OLIVEIRA	24.772.040/0001-10	2190/2024
PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI...	09.555.832/0001-49	2203/2024
RG VEICULOS E TRANSPORTES LTDA	10.439.451/0001-83	2204/2024
PSICOVIDA CONSULTORIO DE PSICOLOGI...	09.555.832/0001-49	776/2025
P H DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS ...	27.479.912/0001-44	777/2025
RG VEICULOS E TRANSPORTES LTDA	10.439.451/0001-83	1433/2025
WELLINGTON SOARES DE AMORIM	19.162.352/0001-71	1448/2025
SBD TRANSPORTES LTDA	51.007.439/0002-68	1449/2025
P. A. REZENDE E CIA LTDA	05.855.123/0001-28	1462/2025
NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	089.032.471-91	1471/2025
W DIAS DA GUARDA REPRESENTACOES	54.443.998/0001-28	1485/2025
RODOBARROS TRANSPORTES LTDA	53.130.062/0001-84	1486/2025
VALDISON RAFAEL DE SOUZA	711.894.831-49	1491/2025
WALDENIR PEREIRA DOS SANTOS	867.202.521-00	1496/2025
R. R. DA SILVA	53.558.621/0001-51	1499/2025
VANDERMIR FRANCESCONI	57.181.618/0001-12	1518/2025
RIBEIRO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	53.593.371/0001-90	1520/2025
SPE FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIM...	50.015.806/0001-21	1531/2025
VENDRAMEL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	51.274.564/0001-53	2725/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n°. **185/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado De Mato Grosso**, e a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Necessidade de serviços médicos visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, N° 2002, no Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-280, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Edipo Gladston Amancio da Silveira**, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 15/07/2026.

1.3. Reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 15/07/2025 até o dia 15/07/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 790.492,56 (setecentos e noventa mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), pelo objeto do contrato em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato mencionado, como demonstra tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
83711	SERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK;	12	R$ 24.330,00	R$ 291.960,00	R$25.590,40	R$307.084,80
84179	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SAO BENEDITO;	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00	R$14.725,14	R$176.701,68
86006	SERVICOS MEDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRIA (RQE OU TITULO) RESPONSAVEL TECNICO E VISITADOR DA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK;	12	R$ 24.300,00	R$ 291.600,00	R$25.558,84	R$306.706,08
Valor Total: R$				**790.492,56**		

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 2º, 3º e 107º da Lei nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 4.581 de 02/03/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão do vencimento contratual, tendo em vista que a assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os atendimentos de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau e complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Por fim, vale ressaltar o grande esforço do Município em promover satisfatoriamente, atendimentos dignos à população, com disponibilidade de profissionais médicos em todas as Unidades de Saúde, para o ininterrupto atendimento de assistência a população, considerando que os serviços são de natureza continuada.

3.3. Conforme previsão no contrato supra em sua clausula Décima Sexta prevê: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, terá início na data 15/07/2024 e se encerrará no dia 15/07/2025, conforme previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 036/2024, podendo ser prorrogado segundo Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. Ademais, na Clausula Décima Primeira no item 11.5. é previsto: Os valores estabelecidos neste contratado serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

4.1. A cobertura orçamentaria será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 505

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 15 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO; PROCESSO Nº 076/2025; CREDENCIAMENTO 008/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT torna público que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO GRANJEIRO (GALINHA CAIPIRA) PARA O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 15 de agosto de 2025, sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovada vantajosidade.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: **credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br**, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação e Contratos sito Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças - MT.

Barra do Garças - MT, 30 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, a CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis encontra-se PRORROGADA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro – Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da **SINFRA**, **conforme Convênio 2480-2023/SINFRA.**

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.779,76 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos);

SESSÃO PÚBLICA PRORROGADA PARA

Dia: 14 de Agosto de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Julho de 2025

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA, ACOMPANHADA DE UMA VASSOURA LATERAL COM ESPARGIDOR DE ÁGUA E DISCO DE CERDAS, A SER UTILIZADA NA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 04/08/2025, ATE ÀS 16:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: BJALICITACAO@GMAIL.COM

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com ou portal transparencia do município https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **20/2025**

Processo nº **48/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2025 para **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	**8721 Código**	**R B F AGUIAR ME CNPJ: 25.385.392/0001-85 AV EPAMINONDAS JOSE DE FREITAS, S/N ******** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-2972 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	020.004.071	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, POR METRO CUBICO, EM MDF DE COR 15MM, COM FUNDO EM MDF 06MM, INCLUSO (RODIZIOS OU PES NIVELADORES E GAVETAS).	M3	25	1.500,00	37.500,00
2	020.004.072	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, POR METRO CUBICO, EM MDF BRANCO 15MM, FUNDO EM MDF 06MM, INCLUSO RODIZIOS OU PES NIVELADORES E GAVETAS.	M3	15	1.200,00	18.000,00
3	020.004.073	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, METRO QUADRADO, EM MDF DE COR 15MM COM FUNDO EM MDF 06MM, TIPO PAINEIS, DIVISORIAS, TAMPOS, SUPORTES E OUTROS	M2	50	680,00	0,00 34.000,00
4	020.004.074	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDA, METRO QUADRADO EM MDF BRANCO 15MM COM FUNDO EM MDF 06MM, TIPO PAINEIS, DIVISORIAS, TAMPOS, SUPORTES E OUTROS	M2	35	520,00	18.200,00
5	020.004.075	MOVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOBE MEDIDAS, METRO QUADRADO EM MDF 15MM COM FUNDO EM MDF 6MM, TIPO PAINEIS, DIVISORIAS E OUTROS (RIPADOS)	M2	10	950,00	9.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				117.200,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

PROCESSO: Nº 48/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 20/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **R B F AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.392/0001-85; no valor estimado de R$: 117.200,00. Para

que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 80/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: R B F AGUIAR ME

VALOR GLOBAL: R$: 117.200,00 (Cento e dezessete mil e duzentos reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 30/07/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Julho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA 2º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/ 2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Objeto Contratação de empresa terceirizada para atender a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO no município de Cáceres, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

Realização: 15 de agosto de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança cibernética com Inteligência Artificial Preditiva, garantindo alta disponibilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade no atendimento às demandas do Município de Cáceres.

Publicado na edição de Quarta-feira, 30 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4789 pagina: 240

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA:

EMPRESA: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS CNPJ: 50.381.842/0001-09

Representante: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS

EMPRESA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA.

LEIA-SE:

CONTRATADA:

EMPRESA: SH7 PROTECÃO E INTELIGENCIA CIBERNETICA LTDA

CNPJ: 44.122.701/0001-79

Representante: ROSELANE GONZALEZ DO NASCIMENTO ALMEIDA.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 522 DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.482, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

ART.1º NOMEAR A SENHORA JULIANA MACHADO DE QUEIROZ, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – SMTC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM EFEITOS DESDE 15 DE JULHO DE 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 525 DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 351 de 16 de maio de 2025, que cria a Comissão Financeira do “42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025”;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.128, de 16 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o nome do representante da Secretaria Municipal de Finanças, conforme abaixo, para compor a Comissão Financeira do “42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025”.

Secretário Municipal de Finanças

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 526 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação sanitária municipal frente as mudanças ocorridas nas diretrizes estadual e nacional no âmbito da competência da fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO a incorporação de novas tecnologias no mercado de trabalho, na oferta de produtos e serviços e as inovações nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento das ações da Vigilância Sanitária, preconizadas pelo SNVS- Sistema na Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.598/2007, que criou a REDESIM – (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e regulamentada, nos termos da Lei Federal n.º 13.874/2.019 e da Lei Municipal n° 255/2021;

CONSIDERANDO a importância de as ações da vigilância sanitária serem harmonizadas e integradas as diretrizes estadual e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização das ações de Licenciamento Sanitário e a prestação de serviços da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de propor revisão nas formas de cobranças dos diferentes serviços no âmbito da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer tratamento isonômico entre operadores dos serviços de fiscalização;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.991, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho, com a finalidade de promover revisão e a atualização na Lei Complementar Nº 19 de 21 dezembro de 1995, Seção IX - Código Sanitário Municipal.

Art. 2º O grupo Técnico de trabalho, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de minuta, submetendo a apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O GTT – Grupo Técnico de Trabalho, compor-se-á dos seguintes membros:

- Andréia do Nascimento Jatobá
- Ednilson das Dores Cebalho
- Izabela Kerstyn da Cruz
- José Benilton Leite Pompilio
- Josué Valdemir de Alcântara-
- Mariana Dias Guimarães Flores
- Marcelo Gualberto Arruda
- Cynara Piran

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DE 29 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.683, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
068/2025-PGM	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, para realização do show do artista BARÕES DA PISADINHA na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 09 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	17.07.25	17.07.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.147, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, nos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E JULHO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 498 DE 30 DE JULHO DE 2025.

JANEIRO/2025

SERVIDOR COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.227 DE 03/04/2024, ART.55 E ART.118 &1º. INCISO I - "LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES".

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE NIVEL/ CLASSE	PARA NIVEL/ CLASSE/
THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES	Procuradora do Município– 40hs	Progressão de Nível	22/10/2018	3 – B	4 – B

FEVEREIRO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.227 DE 03/04/2024, ART.55 E ART.118 &1º. INCISO I - "LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES".

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG	Procurador do Município– 40hs	Progressão de Nível	01/02/2019	3 – B	4 – B

JULHO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.227 DE 03/04/2024, ART.55 E ART.118 &1º. INCISO I - "LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES".

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
RENATA LAUDELINA DE PAULA OLIVEIRA	Procuradora do Município– 40hs	Progressão de Nível	01/07/2010	3 – B	4 – B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495 DE 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº. 17.842, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, cargo Assistente Administrativo (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, com efeitos desde 28 de julho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 512 DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.137, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência de Prestação de Contas e Acompanhamento Contábil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514 DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.442, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular ***Girlane Vieira Pereira,*** que estará em gozo de férias pelo período de 10 a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 517 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 008, de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA**, cargo Enfermeiro (a) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de julho de 2025 a 11 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SOP Nº 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SOP Nº 001						
Tema:	Gestão de manifestação no Sistema de Ouvidoria Pública.					
Emitente:	Controladoria-Geral do Município (CGM)					
Sistema:	Sistema de Ouvidoria Pública			**Código:**		SOP
Versão:	3	**Aprovação:**	06/06/2025	**Vigência:**	31/07/2025	

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos administrativos para gestão de manifestações no Sistema de Ouvidoria Pública (SOP), no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres e em conformidade com a legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Federal n.º 13.460, de 26/06/2017;

3.2 Lei Municipal n.º 2.407, de 20/01/2014;

3.3 Lei Municipal n.º 2.408, de 20/01/2014;

3.4 Lei Complementar Municipal n.º 110, de 31/01/2017;

3.5 Lei Complementar Municipal n.º 162, de 08/10/2021;

3.6 Decreto Municipal n.º 150, de 14/03/2022;

3.7 Decreto municipal n.º 619, de 13/09/2024

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres** – compreende todas as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Prefeitura Municipal de Cáceres;

4.2 **Administração Pública Municipal** – compreende a Administração Direta e Indireta (inclui-se, nesta, as Autarquias Municipais do Poder Executivo de Cáceres);

4.3 **Canais de comunicação** – compreendem os seguintes meios:

4.3.1 Aplicativo WhatsApp: (65) 98427-2908;

4.3.2 E-mail institucional: ouvidoria@caceres.mt.gov.br;

4.3.3 Presencialmente: na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres – sala da Controladoria-Geral do Município (CGM). Endereço: Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres/MT;

4.3.4 Sítio eletrônico da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/;

4.3.5 Telefone institucional: (65) 98427-2908.

4.4 **Manifestação anônima** – registro de manifestação sem identificação do usuário;

4.5 **Manifestação sigilosa** – registro de manifestação em que a ouvidoria, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do usuário;

4.6 **Pseudonimização** – tratamento por meio do qual um dado deixa de poder ser associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional;

4.7 **Tipos de Manifestações** – compreendem as seguintes formas:

4.7.1 Consulta: manifestação realizada para esclarecer dúvidas quanto aos dados estruturais/estatísticos e/ou serviços ofertados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

4.7.2 Denúncia: manifestação de informação ou acusação contra atos, pessoas ou entidades que descumpram ou não observem a legislação, o devido procedimento legal, ou que causem prejuízo ou dano ao patrimônio público da Administração Pública Municipal.

4.7.3 Reclamação: manifestação – sem conteúdo de requerimento – de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público e a existência ou ausência de norma reguladora, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

4.7.4 Elogio: manifestação que demonstra apreço, reconhecimento ou satisfação para com o serviço recebido ou atendimento prestado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

4.7.5 Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para a melhoria dos processos de trabalho, das unidades administrativas e/ou dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

4.7.6 Pedidos de acesso à informação: manifestação realizada para viabilizar o acesso às informações públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres (instruída em normativa específica)., com base nas Leis de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Municipal nº 2.407/14),

4.8 **Usuário** – pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Órgão Central do Sistema de Controle Interno – CGM

5.2 Cada Secretaria Municipal e Órgão equivalente citado em 2.1.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Procedimentos para tratamento das manifestações de ouvidoria.

6.1.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de tratamento das manifestações de ouvidoria.

6.1.2 Os fluxos/trâmites dos procedimentos se iniciam quando há a realização da manifestação do usuário nos canais de comunicação disponibilizados pela Ouvidoria Geral do Município (OGM).

6.1.3 Recebida a manifestação, a OGM realizará a análise crítica (triagem) da manifestação do usuário, avaliando o anonimato ou sigilo (da possibilidade e/ou necessidade), realizando – se necessário – a pseudonimização, a classificação da manifestação quanto a tipologia, o assunto e órgão ou entidade responsável e demais indexadores relacionados à manifestação.

6.1.4 Na análise preliminar, sempre que houver necessidade de esclarecimentos ou informações adicionais para o prosseguimento da manifestação, deverão ser coletados os elementos necessários para atuação da OGM, informando ao usuário do prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, sob pena de finalização do atendimento.

6.1.4.1 A OGM poderá arquivar a manifestação recebida, ainda na análise preliminar, quando esta tiver perdido o objeto, ou contiver texto repetido, confuso, impróprio, ininteligível ou com elementos que destoam da urbanidade;

6.1.5 A manifestação do tipo denúncia deverá conter requisitos mínimos de relevância, autoria e materialidade, ou seja, a denúncia não poderá ser realizada de forma genérica, que deixe de apontar claramente a conduta praticada pelo agente envolvido, e sem a individualização das condutas. Logo, deve-se reportar informações como por exemplo:

6.1.5.1 O que está sendo fraudado/corrompido;

6.1.5.2 Quem são os responsáveis;

6.1.5.3 Possível motivação;

6.1.5.4 Forma de atuação;

6.1.5.5 Valor ou bens desviados;

6.1.5.6 Datas; e

6.1.5.7 Onde se pode averiguar a fraude/corrupção.

6.1.6 A denúncia poderá ser encerrada quando:

6.1.6.1 Estiver dirigida a órgão manifestamente incompetente para dar-lhe tratamento;

6.1.6.2 Não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

6.1.6.3 Seu autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; ou não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos**.**

6.1.7 Nos casos de arquivamentos mencionados nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.6, a OGM responderá ao usuário informando a circunstância, finalizando o atendimento.

6.1.8 Após a triagem, a manifestação do usuário será encaminhada – através do meio oficial de comunicação interna – para o órgão competente.

6.1.8.1 Neste momento, é atribuído um número ao atendimento para controle e eventuais consultas posteriores (o número é gerado imediatamente nos casos de manifestações em formato *on-line*).

6.1.8.2 Será assegurado, por intermédio do sistema de ouvidoria, a rastreabilidade em tempo real dos tramites internos da referida manifestação, haja vista a necessidade do monitoramento para fins de controle de prazo e eventual *feedback* para o manifestante.

6.1.9 O órgão competente, ao receber a manifestação, fará os encaminhamentos internos devidos e providenciará a resposta à OGM (através do meio oficial de comunicação interna), apresentando a solução de mérito ou o posicionamento acerca da impossibilidade de seu prosseguimento.

6.1.9.1 O prazo para resposta à manifestação ao usuário é de 15 (quinze) dias, prorrogável – mediante justificativa fundamentada do Gestor – por mais 10 (dez) dias.

6.1.9.2 Havendo necessidade que ocorra a resposta imediata ao manifestante (nas eventuais situações em que a demora pode ocasionar a perda do objeto da manifestação), ficará à critério da OGM a definição do prazo máximo de resposta.

6.1.9.3 O órgão não sendo competente, devolverá a manifestação para a OGM para o encaminhamento devido, indicando, quando possível, o órgão competente.

6.1.10 Recebido o retorno do órgão, a OGM avaliará a resposta e – sendo adequada – a encaminhará ao usuário resposta conclusiva à manifestação, através do meio oficial de comunicação interna, e encerrará o atendimento.

6.1.10.1 Na avaliação de respostas conclusivas às manifestações, a OGM observará o seguinte conteúdo mínimo:

6.1.10.1.1 No caso de consulta, os esclarecimentos necessários para dirimir as dúvidas do manifestante;

6.1.10.1.2 No caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias competentes ou sobre o seu arquivamento.

6.1.10.1.3 No caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;

6.1.10.1.4 No caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

6.1.10.1.5 No caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, informando, quando aplicável, o prazo estimado para sua implementação;

6.1.11 Sendo inadequada a resposta, a manifestação do usuário é reencaminhada para o órgão ou entidade para esclarecimentos/complementação e, por conseguinte, elaboração de uma nova resposta.

6.1.12 As Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes responsáveis, assim como a OGM, se comunicarão com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

6.1.12.1 Utilização de termos e expressões compreensíveis ao manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

6.1.12.2 Estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, deixando informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

6.1.13 O usuário avaliará a resposta e, eventualmente, caso entenda necessário, poderá solicitar novos esclarecimentos a resposta proferida pelo órgão ou entidade.

6.1.14 Recebida a interpelação, a OGM analisa os motivos e decide pelo acatamento ou recusa dos argumentos.

6.1.15 Em caso de recusa da interpelação, a OGM notifica o usuário e a manifestação permanecerá com o *status* de encerrada.

6.1.16 Sendo acatada a interpelação, a manifestação é reaberta e reencaminhada ao órgão competente para análise dos questionamentos do usuário.

6.1.17 O órgão ou entidade analisa a interpelação e elabora a respectiva resposta no prazo – improrrogável – de 10 (dez) dias.

6.1.18 O órgão ou entidade encaminha resposta à interpelação para a OGM.

6.1.19 Recebido o retorno do órgão, a OGM avaliará a resposta referente à interpelação e – sendo adequada – a encaminhará ao usuário, através do meio oficial de comunicação interna, e encerrará o atendimento, conforme ilustrado no fluxograma.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Das salvaguardas de proteção à identidade do denunciante:

7.1.1 Nos termos do art. 10, §7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, desde o recebimento da denúncia, todo denunciante terá sua identidade preservada, que deverá ser mantida com restrição de acesso pelo prazo de que trata o art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.1.2 A preservação da identidade dar-se-á com a proteção do nome, endereço e quaisquer elementos de identificação do denunciante, que ficarão com acesso restrito e sob a guarda da OGM e órgão competente, se for o caso.

7.1.3 Os sistemas informatizados que façam o tratamento de denúncias com elementos de identificação do denunciante deverão possuir controle de acesso e permitir a identificação precisa de todos os agentes públicos que às acessem, inclusive data e hora de cada acesso.

7.1.4 A OGM no tratamento da manifestação, quando possível e/ou necessário, deverá providenciar a pseudonimização da denúncia recebida para envio as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes competentes.

7.1.5 Os elementos de identificação do denunciante poderão ser solicitados pelo agente público responsável pela apuração da denúncia, mediante demonstração da necessidade de conhecê-la.

7.1.5.1 O compartilhamento da informação com as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes competentes não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos da legislação em vigor.

7.1.6 Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiro, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, poderá ser responsabilizado civil e penal.

7.1.7 Admite-se o recebimento de denúncia anônima, para a utilização das informações e/ou provas fornecidas, permitindo a instauração de procedimentos investigativos preliminares, de caráter reservado, para comprovar a veracidade das informações e/ou provas.

7.2 As Secretarias Municipais e os Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres deverão suprimir de seus sítios eletrônicos oficiais, bem como de qualquer outro meio de comunicação por eles adotados, a indicação de canais de recebimento direto pelas áreas envolvidas e/ou gestoras dos serviços ou políticas objeto das manifestações de ouvidoria, e demais áreas que não detêm competência específica ou vinculação às unidades de ouvidoria do órgão.

7.3 A Ouvidoria Geral do Município encaminhará ao Controlador-Geral do Município, até 20 (vinte) dias após o término de cada quadrimestre, o Relatório Quadrimestral de Atividades da Ouvidoria Geral do Município (RQA/OGM).

7.4 Os RQA/OGM servirão de base para formulação de índices de monitoramento da qualidade, e contribuirão para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública Municipal.

7.5 A Ouvidoria Geral do Município encaminhará ao Controlador-Geral do Município, também, o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria Geral do Município (RAG/OGM).

7.6 O RAG/OGM será entregue até 15 (quinze) dias antes de findar-se o prazo para envio da carga do mês de dezembro do Sistema Informatizado Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

7.7 O RAG/OGM disporá – de forma consolidada – sobre as informações referentes às manifestações recebidas e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

7.7.1 O RAG/OGM deverá indicar ao menos:

7.7.1.1 O número de manifestações recebidas no ano anterior;

7.7.1.2 Os motivos das manifestações;

7.7.1.3 A análise dos pontos recorrentes; e

7.7.1.4 As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

7.8 A OGM disponibilizará os relatórios (RMA/OGM e RAG/OGM) integralmente na internet em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento ao Controlador-Geral do Município.

7.9 Cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres designará – via Portaria Municipal – um (a) servidor (a) responsável para atender as demandas da OGM e, concomitantemente, o Ouvidor.

7.9.1 Fica facultada à CGM a designação de servidor (a) responsável para atender as demandas da OGM e, concomitantemente, o Ouvidor,

7.10 O Ouvidor poderá, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da OGM, dirigir-se diretamente ao (à) responsável pelas referidas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres.

7.11 Deverá ser informado à CGM, que notificará a unidade envolvida no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos pre-

vistos nesta IN.

7.12 Os esclarecimentos, as situações de omissão ou conflito aparente desta IN serão tratadas especificamente no âmbito da CGM.

7.13 Esta IN deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

7.14 Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a IN SOU Nº 01/2023 - 2º VERSÃO - Gestão de manifestação no sistema de ouvidoria.

8. ASSINATURAS

(*assinado digitalmente*)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador-Geral do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 527 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.245, de 30 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da "1ª Arena Esporte de 2025", que será composta pelos seguintes representantes:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos;

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração;

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças;

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Educação;

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Planejamento;

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura;

VILSON SATO

Secretário Municipal de Assistência Social;

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Saúde;

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Fazenda;

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município;

HERBERT DIAS

Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita;

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Assessoria Técnica I

GÉSICA CHAIKA DA SILVA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

PREVICACERES

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pela Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para realização do show da artista Simone Mendes na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 32.377.952/0001-15, perfazendo o valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando contratação da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS, para realização do show do artista ERRE SOM na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 30.372.904/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.049.973/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (Sessenta) dias**.**

Vigência: 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de 01/08/2025 à 30/09/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 526 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	5443	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	04.06.2024 A 03.06.2025	30.07.2025 A 28.08.2025	30
02	3001	RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	14.07.2025 A 23.07.2025	10

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de julho de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2.025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025** a favor da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.049.999/0001-80, com o valor de R$ 4.795,00 (Quatro mil setecentos noventa cinco reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMETRO, PHMETRO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS-MT.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso III, § 3° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Campinápolis – MT, 29 de Julho de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN & RAY, EM SHOW MUSICAL COMPLETO DURANTE O EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA"

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/07/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 12/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN & RAY, EM SHOW MUSICAL COMPLETO DURANTE O EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 140.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 20.01.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 RED 170	140.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA **PAULA MATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA" NO MU**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/07/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 13/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA **PAULA MATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA" NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 150.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 20.01.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 RED 170	150.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

"ESTABELECE NORMA PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM O FIM DE PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento os Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 367/SMS, de 21 de julho de 2025; o qual solicita substituição temporária das servidoras, que se encontram em **licença maternidade e outra licença premio**.

CONSIDERANDO que não possui Processo Seletivo vigente;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recruta- mento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital

1.2. O Processo de Seleção desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **04 a 08 de Agosto de 2025**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saude, situada na AV. Flavio Ferreira Lima, Nº 840, Centro,

Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, con- sistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados abaixo:

*Noçao básica de informatica com aplicação de prova prática;

*Certificado de Nivel Medio;

*Certificado de Conclusão do curso de informatica.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes crité- rios:

a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);

b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **13/08/2025**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos se- guintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

· PRESIDENTE: Alice Manzano Deluci;

· SECRETARIO: Basilio Bispo Martins;

· MEMBRO: Pericles Silva de Oliveira;

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

NOME DA FUNÇAO	VAGA	CARGA HO- RARIA SE- MA- NAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇ ÃO EXIGIDA
Assistente do Sus- Secretaria Munici- pal de saude	02	Conforme Atribuição 40 horas	SEDE	Conforme LC 137 e suas alterações	Nivel Medio

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
CARGO:	

Certificados Apresentados			
Título	Subcritérios		Total

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

....

.....

Campinápolis – MT, de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 359/2025

ERRATA
PORTARIA Nº 359, 24 DE ABRIL DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, JEOVAN FARIA, no uso
de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a seguinte ERRATA
relativa à Portaria nº 359, de abril de 2024:
ONDE SE LÊ:
"Portaria nº 359, 24 de abril de 2024, que nomeia novos Administrador/Ordenador do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
LEIA-SE:
"Portaria nº 359, 24 de abril de 2025, que nomeia novos Administrador/Ordenador do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Campinápolis – MT, 30 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ Nº 43.261.200/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA SÉTIMA e troca de Sócio Administrador, da validade do contrato e reajuste original firmado em 02 de Agosto de 2024, por mais 210 (Duzentos e dez) dias, e inclusão da nova Sócia Administradora Sr.ª Maria Benta Tscha.

Vigência: 210 (Duzentos e dez) dias, que compreende o período de 03/08/2025 à 29/02/2026.

Valor acrescido: R$ 909.989,32 (Novecentos e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Maria Ben-

ta Tscha – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 528 DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 528 DE 30 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 21/07/25
RESOLVE
I – Exonerar a senhora DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS, que exercia
suas funções no cargo de AAE/Educação Infantil Cuidador de aluno Especial junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.
II – Revogar parcialmente a Portaria nº 190 de 20 de fevereiro de 2025.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 30 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 529 DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 529 DE 30 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA OBITO A SERVIDORA FABIULA ARANTES CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 30/07/2025
RESOLVE
I – Conceder à servidora FABIULA ARANTES CARNEIRO Licença Óbito
de 27.07.2025 a 03.08.2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura
Municipal.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 30 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 527 DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 527 DE 30 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA DE SÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso
das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 30/07/25
RESOLVE
I – Exonerar a senhora VANUZA DE SÁ, para exercer suas funções no
cargo em comissão de MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR /INTERINO junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.
II – Revogar a Portaria nº 527 de 06 março de 2025.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 30 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes

termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com reqüentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

· Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

· Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

· Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

· Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

· Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

2.7 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvi-			Oxigênio, nitrogênio	Abril	R$ 50.000,00	Maio	

mento, Saúde			e Acetileno				

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	Março	R$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R$ 100.000,00	Maio	

1.6 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R$ 875.000,00	Maio	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/para máquinas/ para construção	Março	R$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura , Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R$ 1.120.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	MARMITAS/ MARMITEX/REFEIÇÕES	Maio	R$ 578.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes, Educação	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R$ 401.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R$ 495.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde,Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R$ 303.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	Janeiro	R$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R$ 355.000,00	A Novembro	

2.4SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R$ 40.000,00	A Novembro	
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviços	Serviço de consultoria técnica: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Estudo Tarifário	Janeiro	R$ R$ 330.033,90	à Novembro	

2.8 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria deEducação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R$ 8.490.000,00	À Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimen-	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

			tação				

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	Maio	R$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, maquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água	Março/abril	R$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Adminis-	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e	Fevereiro	R$ 124.000,00	Março	

tração, Gabinete do Governo, Esportes			propaganda volante				

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Hospedagem	Fevereiro	R$ 80.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico e Palestras	Fevereiro	R$ 2.520.000,00	Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R$ 1.414.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asflato com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/ Serviço de Video monitoramento	Abril	R$ 976.600,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R$ 70.000,00	Maio	

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R$ 500.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta resíduos da oficina mecânica	Maio	R$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R$ 2.330.000,00	Junho	

2.41SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R$ 448.000,00	agosto	

2.43 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, TENDAS E STAND

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R$ 410.000,00	Novembro	
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de stand	Abril	R$ 54.580,00	Maio	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

2.49 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de manutenção do maquinário Bobcat retroescavadeira	Janeiro	R$ 36.000,00	à dezembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/ Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maio	R$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R$ 1.500.000,00	setembro	não

3.4 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Obra	Reforma de quadras esportivas (piso modular esportivo)	Março	R$ 328.000,00	Abril	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 28 de julho de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **MARIA CAROLINA BRITES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o atestado médico de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **Maria Carolina Brites**, matrícula funcional nº 6247, Contratada no cargo de Agente Educacional Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 18/07/2025 e término em 14/01/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.768/0001-84. R$ 52.156,20 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência 01/08/2025 a 31/07/2026 Prazo: 12 meses.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de julho de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 050/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO, inscrita na matrícula funcional nº 113, para exercer a função de agente fiscalizadora do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, pela prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA** portador do **CNPJ: 45.820.118/0001-02.**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **45.820.118/0001-02**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 30/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3390390000

Fonte de Recursos: 16000000600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 002/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 984, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA FILHO E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 002/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS, COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	**013/2025** - DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 45.820.118/0001-02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@campnovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação, acessórios para demarcação/sinalização e instalação,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 391, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº. 077/2025/SMAS, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARINA PEREIRA DE CARVALHO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 291, de 14 de abril de 2025, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 278, de 31 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº. 178, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE DETENHAM CARGOS DE CHEFIA IMEDIATA PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 25 E SEGUINTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que detém cargos de chefia imediata para realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, na forma do artigo 25 e seguintes do estatuto dos servidores do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, abaixo relacionados:

I- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Rodrigo De Jesus Alves Da Luz
Setor	Chefe Imediato – Enfermagem, Higienização, Lavanderia, Motoristas, Recepção, Raio X do Hospital Municipal.

Nome	Emily Paiva Souza
Setor	Chefe Imediata – Farmácia Básica e Hospitalar do Hospital Municipal.

Nome	Maysa Cabral Macedo Soares
Setor	Chefe Imediata – Médicos do Hospital Municipal.

Nome	Mona Carla Davel Nascimento
Setor	Chefe Imediata – Cozinha Hospitalar do Hospital Municipal.

Nome	André Fabrício da Silva
Setor	Chefe Imediato – Biomédicos e Técnicos de Análises Clinicas do Laboratório.

Nome	Jacqueline Alves Borba De Oliveira Dettmer
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS1

Nome	Elinay Franciely Alves De Almeida
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS2

Nome	Fatima Cristina Carlota Inglez
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS3

Nome	Phaloana Pinheiro Grandi
Setor	Chefe Imediata – dos servidores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária Ambiental

Nome	Gabriela Thomaz Brandel
Setor	Chefe Imediata – Psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, agente administrativo, higienização do Unidade de Reabilitação Bom Jesus e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Priscila Zanetti Fagundes Cechinel
Setor	Chefe Imediata do Recursos Humanos

Nome	Jéssica Amann Froehlich
Setor	Chefe Imediata de Gerência Central de Aquisições

Nome	Douglas Francisco Both
Setor	Chefe Imediato de Divisão de Patrimônio

Nome	Eric Rodrigo Pettenan
Setor	Chefe Imediato da Gerência de Contratações Públicas

Nome	Rodrigo Gomes da Silva
Setor	Chefe Imediato – Assistência do Estoque Municipal

Nome	Elaine Terezinha Moura
Setor	Chefe Imediata – Demais servidores da Secretaria Municipal de Administração

III- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Nome	Fernando Martins da Silva
Setor	Chefe Imediato –Dos servidores da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

IV- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nome	Eduardo Rampanelli Tosetto
Setor	Chefe Imediato – Dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

V- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome	Luiz Ricardo de Souza
Setor	Chefe Imediato – dos Servidores do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VI- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cintia Norberto
Setor	Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Germano Lazaretti

Nome	Silvana Carnaúba dos Santos
Setor	Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal 15 de Outubro

Nome	Dione Pereira Bezerra
Setor	Chefe Imediato– Servidores da Escola Eliza Kranhart Tomé

Nome	Lucicleia Ribeiro Batista
Setor	Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Pequeno Príncipe

Nome	Dayane Miranda Romeira

Setor	Chefe Imediata– Servidores da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

Nome	Ione Alves de Souza Salapata
Setor	Chefe Imediata– Servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

Nome	Odila Nelci Krampe Donat
Setor	Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Transporte Escolar, Servidores da Equipe Multiprofissional e Demais Servidores lotados na Secretaria de Educação

VII- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome	Eliane Buss
Setor	Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Tributos e Fiscalização

Nome	Luciane Françuise Massoco
Setor	Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria

VIII- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Nome	Erica Ribeiro da Silva
Setor	Chefe Imediata – Dos Servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

IX- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Nome	Alex Sandro Poquiviqui da Silva
Setor	Chefe Imediato – Dos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

X- SERVIDORES LOTADOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE

Nome	Jessica Andressa Tres Santos
Setor	Chefe Imediata – Dos servidores da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria

Nome	Maria Gabriela Pereira Bonotto
Setor	Chefe Imediata – Dos servidores da Procuradoria Jurídica

Art. 2º O exercício da função dos componentes designados no presente Decreto não assegura qualquer direito a remuneração extra, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Remanescente da obra de construção do Complexo Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 2.128.374,65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde; Programa: 1.064 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0500; Código reduzido/ficha: 868/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Rescisão do Contrato nº 01/2024; Concorrência nº 03/2023; Processo Licitatório nº 137/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 179, DE 30 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA NORMAS DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, TOLERÂNCIA DE ATRASO E OUTRAS ROTINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, que reformou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, especialmente o Art. 20 e seguintes da Seção V, que determina que a frequência será apurada por meio de ponto;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e atualizar os procedimentos de controle de frequência dos servidores públicos

municipais, visando à padronização das rotinas administrativas, à otimização da gestão do tempo e ao aprimoramento da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da Supremacia do Interesse Público e da Moralidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos municipais, define critérios para registro de ponto, tolerância de atraso, justificativas de ausência e demais rotinas correlatas.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados por processo seletivo público ou simplificado, deverão registrar, diariamente, os horários de entrada, saída e intervalo para refeição.

§1º Estão dispensados do registro de ponto os agentes políticos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 109, de 12 de maio de 2025, quais sejam: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Procurador-Geral do Município, considerando a natureza institucional e a autonomia funcional dos respectivos cargos.

§2º Também ficam dispensados da obrigatoriedade de registro diário de ponto os Procuradores Jurídicos efetivos do Município, em razão da natureza técnico-jurídica das atribuições inerentes ao cargo, que demandam flexibilidade de horários, autonomia funcional e dedicação orientada a prazos e resultados, especialmente na atuação externa, elaboração de peças processuais, emissão de pareceres, representação judicial e extrajudicial e cumprimento de diligências jurídicas. Tal dispensa fundamenta-se no princípio da independência funcional, aplicável por simetria às funções essenciais à justiça, sendo que a frequência e produtividade dos Procuradores Jurídicos serão aferidas por meio de relatórios circunstanciados de atividades, a serem submetidos periodicamente à chefia da Procuradoria-Geral do Município para fins de controle e registro funcional.

§3º O registro será realizado por meio de equipamentos eletrônicos, mecânicos ou manuais, conforme a disponibilidade da unidade administrativa.

§4º Caso o servidor dispensado do registro de ponto necessite se ausentar do município durante o exercício de suas atividades, deverá informar previamente ao Chefe do Poder Executivo, para fins de controle administrativo e conhecimento do Gabinete do Prefeito.

§5º Os servidores designados para a realização de atividades externas ou em local diverso de sua unidade de lotação poderão ser dispensados do registro de ponto, mediante justificativa formal do Secretário da Pasta, a ser encaminhada a Gerente de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA OU FALTA DE REGISTRO

Art. 3º Eventuais atrasos, saídas antecipadas ou ausências de registro de entrada e/ou saída por esquecimento poderão ser abonados pela chefia imediata, desde que:

I – Justificados formalmente ao órgão de pessoal via protocolo eletrônico (sistema web), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ocorrência;

II – Acompanhados de documento comprobatório da presença no local de trabalho, imagens do sistema interno de monitoramento, relatórios de trabalho assinados digitalmente ou outros meios digitais idôneos.

CAPÍTULO IV

DA TOLERÂNCIA NO HORÁRIO DE JORNADA

Art. 4º Não serão descontadas, nem consideradas como jornada extraordinária, variações no horário de registro de ponto inferiores a 5 (cinco) minutos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) minutos por dia.

§1º O tempo excedente ao limite estabelecido neste artigo será descontado na folha de pagamento correspondente.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais, Chefes Imediatos e demais responsáveis por unidades de Gerencia:

I – Fiscalizar pessoalmente ou por designação expressa o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores;

II – Verificar, conferir e validar os registros de ponto;

III – Justificar eventuais irregularidades e encaminhar a documentação à Gerencia de Recursos Humanos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, para fins de análise e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6º O servidor deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou ao órgão de pessoal qualquer falha ou anormalidade no equipamento de registro de ponto.

Parágrafo único. A omissão na comunicação sujeitará o servidor:

I – À pena de advertência na primeira ocorrência;

II – À pena de suspensão em caso de reincidência.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS PARA AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE

Art. 7º As ausências dos servidores durante os 15 (quinze) primeiros dias, por motivo de doença, não sofrerão desconto no vencimento, desde que justificada perante o órgão de pessoal por atestado médico ou odontológico revestido de eficácia plena.

§ 1º Para que os atestados sejam reputados válidos, deverão conter:

I- tempo de dispensa concedida ao segurado, por extenso e numericamente;

II- diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças- CID, no caso de atestado médico, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina, através da Resolução nº 1.658/2002;

III- assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional;

IV- O afastamento para consulta de rotina ou tratamento não emergencial durante a jornada de trabalho da administração sujeita-se a autorização prévia do chefe imediato do servidor, mediante solicitação com antecedência mínima de 3 (três) dias da ausência, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público no órgão, sob pena de incorrer em desconto proporcional no período,

independente da apresentação de atestado;

V- protocolo do atestado médico no prazo máximo de 48 horas, por meio físico na Gerência de Recursos Humanos ou eletrônico (protocolo *Web***,** em *link* alojado no site institucional www.camposdejulio.mt.gov.br), sob pena de desconto em seus vencimentos.

§ 2º O afastamento por incapacidade além do 15º dia é de competência do INSS, através da sua linha própria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS DE 30 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS) da Secretária Municipal de Saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

Considerando Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

Considerando O **Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS** da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio – Danyela Samira Guimarães que **solicita uma atualização no (PAS) 2025;**

Considerando que houve **atualização** na **Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, REVOGA-SE** a **Resolução 009/2025/CMS de 28 de maio de 2025 que aprova Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025;**

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7° Reunião Ordinária**, realizada em 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a **ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025 (PAS)** do município de Campos de Júlio – MT;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do município de Campos de Júlio-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº

2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

Considerando Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

Considerando A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

Considerando O **Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS** da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio – Danyela Samira Guimarães que solicita uma Atualização no Plano Municipal De Saúde (PMS) 2025;

Considerando que houve **atualização no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2025**, **REVOGA-SE** a **Resolução** n° 005/2022/CMS de 24 de fevereiro de 2022, de acordo com o que decidiu a plenária da **7ª Reunião Ordinária** realizada em **29 de julho de 2025**;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião Ordinária,** realizada em **29 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **aprovar** a atualização do **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** do município de Campos de Júlio – MT;

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 018/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 01/08/2025.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 14/08/2025.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 14/08/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA BRUNA BRANDALISE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de Junho do corrente ano, a senhora **BRUNA BRANDALISE**, para exercer o cargo de **Supervisora De Fiscalização De Obras Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

BRUNA BRANDALISE

Supervisora De Fiscalização De Obras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 532, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA SOELY OVIDIO DE MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Junho do corrente ano, a senhora **SOELY OVIDIO DE MIRANDA**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Defesa Civil Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

SOELY OVIDIO DE MIRANDA

Coordenadora De Defesa Civil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA E REGULAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de Junho do corrente ano, o senhor **HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenador Do Programa Melhor Em Casa E Regulação Estratégica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Coordenador Do Programa Melhor Em Casa E Regulação Estratégica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 542, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MAKIEL DA SILVA VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de Junho do corrente ano, o senhor **MAKIEL DA SILVA VIEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenador De Monitoramento Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

MAKIEL DA SILVA VIEIRA

Coordenador De Monitoramento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 048/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **FORCA MAXIMA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ N°: 48.276.736/0001-13, totalizando R$: 64.397,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).**

Campo Verde, 30 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FORCA MAXIMA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ N°: 48.276.736/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 30/07/2026.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviço de controle de pragas, tipo dedetização, área interna e externa	M²	SERVIÇO	318.550	R$ 0,10	R$ 31.855,00
02	Serviço de controle de dedetização **barata germânica** (*Blatella germanica*), área interna e externa.	M²	SERVIÇO	105.000	R$ 0,11	R$ 11.550,00
03	Serviço de controle de pragas, tipo desratização, área interna e externa, com fornecimento de portas iscas.	M²	SERVIÇO	103.600	R$ 0,12	R$ 12.432,00
04	Serviço de controle de pragas, tipo descupinização, área interna e externa	M²	SERVIÇO	85.600	R$ 0,10	R$ 8.560,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.397,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 543, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de Junho do corrente ano, a senhora **VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI**, para exercer o cargo de **Coordenadora De Desenvolvimento Do Esporte Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI

Coordenadora De Desenvolvimento Do Esporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [30.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou

medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União entre 25 e 30 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.834, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23

Produto - (Lote): SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA PARA INSULINA SR(331N5);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0943245/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão da Comercialização, Distribuição e Uso.

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 890.1P.0/2025, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED - FIOCRUZ, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de análise de Rotulagem, do produto SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA, Lote 331N5, marca SR, conforme disposto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360/1976; art. 23 da Lei n. 6.437/1977 e no art. 30 da Resolução - RDC n. 390/2020.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.821, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: ORIZON INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA - CNPJ: 43795359000105

Produto - (Lote): TODOS OS ARTIGOS MÉDICOS();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0939915/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Transporte, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a inspeção sanitária da Vigilância Municipal de Belo Horizonte, onde foi lavrado o termo de interdição n.º 349454, onde foi identificado fabricação irregular de diversos artigos médicos sem registros sanitários por empresa sem AFE, em desacordo com arts.2º, 7º do Decreto nº. 8.077/2013, arts 2º, 12º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 02.322.453/0001-60

Produto - (Lote): PROVADORES PARA PRÓTESE MAMÁRIA ISD TEXTURIZADA(LOTES A PARTIR DE 01/05/2025);PRÓTESE GLÚTEA ISD(LOTES A PARTIR DE 01/05/2025);PRÓTESE MAMÁRIA ISD TEXTURIZADA(LOTES A PARTIR DE 01/05/2025);provadores para prótese glútea isd(LOTES A PARTIR DE 01/05/2025);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0959103/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação,

Propaganda, Uso

Motivação: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde (BPF) - Artigos Médicos para Saúde, pela empresa Shanghai Dong Yue Medical Health Product Co., Ltd., situada em N° 9088 Hutai Road - Baoshan District, 200949, Shanghai, China, devido a inspeção sanitária realizada pela Anvisa, no período de 28/04/2025 a 01/05/2025, onde foi verificado 47 (quarenta e sete) não conformidades pontuadas pela Resolução RDC n.º 655/2022. Essas irregularidades foram classificadas como classe de risco "Maior" e "Críticas" e podem comprometer a qualidade e segurança dos produtos fabricados que podem ser importados para o Brasil. Esta medida preventiva está fundamentada nos art. 6º e 7º da Lei nº 6.360/1976.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.830, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: FLOWERMED LTDA - CNPJ: 47.519.920/0001-84

Produto - Apresentação (Lote): FACIAL CLAY CLEANSER 250MG HEMP EXTRACT (LOT ES :
TODOS); EXTRATO PURO RAW (LOTES: TODOS); EXTRATO FULL SPECTRUM DESCARBOXILADO
2400MG (LOTES: TODOS); DELTA 8 THC (LOTES: TODOS); DE-STRESS (LOTES: TODOS); DE
STRESS STICK (LOTES: TODOS); CLAY HEMP MASK (LOTES: TODOS); CBN GUMMIES (LOTES:
TODOS); CANABIDIOL ISOLADO COM TERPENOS 6000MG (LOTES: TODOS); CANABIDIOL
ISOLADO 1000MG (LOTES: TODOS); CALM CREAM (LOTES: TODOS); BROAD SPECTRUM 20%
(LOTES: TODOS); 10% SPHERA FULL SPECTRUM 3000MG (LOTES: TODOS); ÓLEO DE
MASSAGEM (LOTES: TODOS); MOISTURIZER (LOTES: TODOS); IMMUNITY (LOTES: TODOS);
GUMMY D9 10MG (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1000MG (LOTES: TODOS);
FLOWERLOTES: TODOSMED FULL SPECTRUM OIL 3000MG (LOTES: TODOS); FACIAL SERUM
(LOTES: TODOS); SPHERA OSS FOCUS (LOTES: TODOS); SPHERA JOY RAW EXTRATO SERINGA
(LOTES: TODOS); SLEEP (LOTES: TODOS); RECHARGE CREAM (LOTES: TODOS); RECHARGE
(LOTES: TODOS); OSS RELIEF CREAM (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0965769/25-0

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Tendo em vista a ausência comprovada de publicidade de produtos derivados de Cannabis, bem como, a possibilidade de atuar no auxílio de importações por pessoas físicas, à luz da RDC 660/2022, sem prejuízo à empresa Flowermed Ltda., CNPJ 47.519.920/0001-84.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.831, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: LABOTRAT INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 33011971000196

Produto - (Lote): CREME INTENSIVO PARA RACHADURAS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0943479/25-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,

Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação e comercialização de produto cosmético sem registro sanitário infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976, e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

2. Empresa: ISABELLA DE MAGALHAES PEDREIRA - CNPJ: 51342872000179

Produto - (Lote): TODOS OS COSMÉTICOS MARCA EU SOUL(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0944896/25-9

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos cosméticos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

3. Empresa: SÉRGIO VAN DER LANN - ME - CNPJ: 10927450000188

Produto - (Lote): BRILHA PISO BRILHAX(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0921620/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa Petrópolis Industrial Produtos de Limpeza Eireli, CNPJ 2.312.244/0001-35, desconhece a fabricação do produto BRILHA PISO BRILHAX, comercializado sem registro ou notificação pela empresa SÉRGIO VAN DER LANN - ME, CNPJ: 10.927.450/0001-88, utilizando na rotulagem do produto seus dados cadastrais na ANVISA e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

4. Empresa: WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA -ME - CNPJ: 01660128000144

Produto - (Lote): INTERMOL ATIVADO CONCENTRADO MAX(TODOS);INTERMOL ATIVADO SUPER CONCENTRADO(TODOS);INTERMOL ATIVADO CONCENTRADO(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0963792/25-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,

Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação de produto saneante sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.832, DE 25 DE JULHO DE 2025

Empresa: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.767.477/0001-46

Produto - (Lote): FAMÍLIA DE MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA OK PRO(Todos os números de série fabricados);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0971128/25-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Interdição cautelar

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 3582.1P.0/2025, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/FIOCRUZ, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Análise de Rotulagem, Análise de Conformidade, Teste de Reprodutibilidade e Teste de Repetibilidade, para o produto SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA, marca Ok Pro, conforme disposto no art. 23 da Lei n. 6.437/1977.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.833, DE 25 DE JULHO DE 2025

Empresa: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.767.477/0001-46

Produto - (Lote): FAMÍLIA DE MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA OK PRO(OKPR000266498, OKPR000266508 e OKPR000266509);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0849757/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 3582.1P.0/2025, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, que apresentou resultado insatisfatório nos seguintes ensaios: Análise de Rotulagem, Análise de Conformidade, Teste de Reprodutibilidade e Teste de Repetibilidade, para os lotes OKPR000266498, OK-

PR000266508 e OKPR000266509 do produto SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA, marca Ok Pro, conforme disposto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360/1976; art. 23 da Lei n. 6.437/1977 e no art. 30 da Resolução - RDC n. 390/2020.

PUB D.O.U., 28/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.813, DE 24 DE JULHO DE 2025

Empresa: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ: 33009945000123

Nome do produto registrado: ELEVIDYS

Princípio ativo: DELANDISTROGENO MOXEPARVOVEQUE

Vencimento do registro: 12/2029

Processo: 25351.663589/2023-05 Expediente: 1072629/23-2

Nº de registro: 1.0100.0676.001-8

Ações de fiscalização: Suspensão temporária - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso. Motivação: Com base em novos dados de segurança do medicamento de terapia avançada, registrado a título excepcional, segundo art. 30 da RDC 505/2021, torna-se necessário avaliações complementares por parte da empresa detentora do registro de forma a confirmar a manutenção do balanço favorável do benefício e risco do produto, conforme prerrogativa estabelecida no art.11 da RDC 505/2021, art. 7º da Lei 6360/77, art. 45 Lei 9784/99. A medida poderá ser cancelada, a qualquer momento, a depender da apresentação de informações adicionais e da avaliação da Anvisa quanto aos benefícios e riscos do produto

PUB D.O.U., 24/07/2025 - Edição Extra 1 A

Alerta 4937 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda - Sistema Químico Vitros 4600 (81246986608); Sistema Integrado Vitros 5600 (81246982491); Sistema Integrado Vitros® XT 7600 (81246986841).

Área: GGMON / Número: 4937 / Ano: 2025

PROBLEMA:

O software do Sistema Vitros foi concebido para aplicar um código "Reagent Expired" (Reagentes Expirados) aos resultados se a opção "Use Expired Reagents" (Utilizar reagentes expirados) tenha sido ativada e for utilizado um reagente expirado. Se a opção "Use Expired Reagents" não tiver sido ativada, o software do Sistema Vitros deverá informar um "No Result" (Nenhum resultado) e aplicar um código "Insufficient Inventory (II)" (Inventário insuficiente) ao tentar processar amostras usando reagentes vencidos, incluindo diluentes.

A QuidelOrtho recebeu uma reclamação de um cliente informando que o Sistema Vitros® havia aplicado um código RE aos resultados, apesar da opção "Use Expired Reagents" não estar ativada no sistema Vitros.

Investigamos a reclamação e determinamos que existe uma anomalia no software do Sistema Vitros, afetando todas as versões disponíveis. Apesar da opção "Use Expired Reagents" não estar ativada, se um lote de embalagem de diluente Vitros for carregado manualmente nos sistemas Vitros 4600, 5600 e XT 7600 com a data de validade em prateleira estabelecida deixada em branco, o Sistema Vitros sinalizará a embalagem como expirada, mas informará os resultados, aplicando um código RE aos resultados.

Data de identificação do problema pela empresa: 27/05/2025.

AÇÃO:

Ação de Campo Código TC202X-111 sob responsabilidade da empresa Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda. Atualização de Software.

HISTÓRICO:

Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde).

Empresa detentora do registro: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 21.921.393/0001-46. Endereço: Av. Dr. Chucri Zaidan, 920 - 7° Andar - São Paulo - SP. Tel: 11 2888-2965. E-mail: acaodecampo@quidelortho.com.

Fabricante do produto: Ortho Clinical Diagnostics, INC - 100 Indigo Creek Drive – Rochester 14626 - Estados Unidos.

RECOMENDAÇÕES:

Ações Necessárias:

Para evitar que esse problema ocorra, a data de validade deve ser inserida ao carregar manualmente as embalagens de diluentes Vitros nos sistemas Vitros 4600/5600/XT 7600.

Visualize a tela Reagent Management Supply 3 para verificar se há alguma embalagem de diluente Vitros a bordo marcada como vencida.

Para todas as embalagens de diluente Vitros marcadas como expiradas, navegue até View By Reagente View Dil/ANC e confirme se a data de validade corresponde à data de validade na etiqueta do produto.

Se as datas de validade das prateleiras não coincidirem, descarte a embalagem de diluente Vitros e carregue uma nova embalagem de diluente Vitros. A QuidelOrtho creditará seu estoque descartado. (O crédito só será emitido para produtos dentro do prazo de validade).

Guarde essa notificação com a documentação do usuário ou publique-a em cada sistema Vitros 4600/5600/XT 7600 em seu laboratório até que o problema seja resolvido.

Encaminhe esta notificação se o produto afetado tiver sido distribuído fora de suas instalações.

Se o seu laboratório tiver enfrentado o problema com este produto e você ainda não o tiver feito, informe a ocorrência à sua Organização de Serviços Globais local.

Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4937 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:

Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscali-

zação" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ESTABELECER MEDIDAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, APTAS A PROTEGER OS DADOS E INFORMAÇÕES COLETADOS, TRATADOS E UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E DE SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO, E QUE GARANTA TRÁFEGO EM ALTA DISPONIBILIDADE, ATRAVÉS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE BOAS PRÁTICAS E DE GOVERNANÇA, PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS E INCIDENTES.

Valor: R$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001859	TEREZINHA BORGES DA SILVA	15/10/1967	50,00	3

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005763	LAURENICE ALVINA DE SOUSA SENNA	29/10/1974	56,00	58

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003964	BRUNA GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS	14/11/1995	47,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001392	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	05/01/1980	54,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM RAIO X**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001902	FRANCO JORGE MENDONÇA	12/08/1981	45,00	8

Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2025.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406249	DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELO	14/10/1991	65,0	15

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411456	ADRIELLY REZENDE SILVA	07/09/1996	50,0	52

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003678	NATÁLIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES	01/07/1990	33,5	18

Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 024/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Elizangela Cristina de Souza	007.***.***-50	39	04	Belvedere	356,33

Campo Verde, 31 de julho de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 038/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 038/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame, do tipo avaliação neuropsicológica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos, até o dia 01 de Agosto de 2025, no E-mail: sms@canabravadonorte.org, ou contato via celular (66) 98472-1965, bem como para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA		01	SERVIÇO	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 041/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 041/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **ADRIANA N DE REZENDE LTDA,** Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o nº: 39.531.177/0001-50, que tem por

objeto prestação de serviço de avaliação na área de saude - do tipo avaliação psicológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pela Empresa **ADRIANA N DE REZENDE LTDA,** Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o nº: 39.531.177/0001-50, que tem por objeto prestação de serviço de avaliação na área de saude - do tipo avaliação psicológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 042/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 042/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa PROTECNA MANUTENCOES LTDA, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº: 39.435.202/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aparelho da área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa PROTECNA MANUTENCOES LTDA, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº: 39.435.202/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aparelho da área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica 011/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO COMPACTADORA DE SOLO, MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, MÁQUINA PODADORA, MÁQUINA ROÇADEIRA E MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas: SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04, sagrou-se vencedora no valor de R$ 28.644,40 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a 4 (quatro) itens do certame; COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIOVAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99, sagrou-se vencedora no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 1 (um) item do certame.

Canabrava do Norte/MT, 30 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO COMPACTADORA DE SOLO, MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, MÁQUINA PODADORA, MÁQUINA ROÇADEIRA E MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas: SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 53.710.803/0001-04, sagrou-se vencedora no valor de R$ 28.644,40 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a 4 (quatro) itens do certame; COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIOVAREJISTA, inscrita no CNPJ 04.109.665/0001-99, sagrou-se vencedora no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 1 (um) item do certame.

Canabrava do Norte/MT, 30 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 024/2024. Objeto: Pror-

rogação de prazo e reequilibrio economico referente ao Contrato 071/2022, com objeto de Contratação de Software de Gestão para unidades escolares. Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 13.147.054/0001-26. Nova vigência contratual: 02/08/2025 a 02/08/2026. Novo valor global pactuado: R$ 50.256,48 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Canabrava do Norte/MT, 30 de julho de 2025

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2025 – Processo nº 059/2025** teve como vencedora a empresa **Y. DA SILVA MARINHO LTDA**, conforme ata**.**

Canarana - MT, 30 de julho de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação – Suplente

TERMO DE APOSTILA Nº 001

CONTRATO Nº: 045/2023 PROCESSO Nº 034/2023

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, RESOLVE registrar reequilíbrio econômico financeiro nos preços da empresa JURACI PONSI FABRICIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.048.134/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 326, S/N, KM 06, Primeira Agrovila, Bairro Zona Rural, Canarana - MT, neste ato representada pelo empresário Sr. JURACI PONSI FABRICIO, Carteira de Identidade nº *5752*4-0 SSP/MT e CPF nº ***.071.830-**, chamado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude dos aumento da distancia a ser percorrida para o descarregamento das caçambas metálicas e mediante o pedido de reequilíbrio econômico apresentado e aceito, fica acrescido em (+) R$ 120,44 (cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos) por caçamba, ficando o valor unitário em R$ 340,44 (trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas com execução da presente apostila de reequilibrio econômico financeiro correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2025, conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo de apostila de reequilibrio econômico financeiro ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2023 e termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JURACI PONSI FABRICIO LTDA

JURACI PONSI FABRICIO

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N. º 016/2025 - PREVICAN-CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 09/2025,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Anair Borges Seibert."***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. **09/2025** – **PREVICAN/CANARANA**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 09/06/2025, sob nº 4.753, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ANAIR BORGES SEIBERT**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 1588240-3 SESP/MT e CPF nº 657.787.829-34, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 352, contando com **30 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26141P,** a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Onde se Lê: *"o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014"*

Leia-se: *"o Art. 4º, inciso I, II, III e IV, §3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigos 3ª, da Lei Complementar nº 182/2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125/2014"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 30 de julho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIQUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 288 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 289 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEIDE VECCHIA PINHO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 289 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEIDE VECCHIA PINHO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 290 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE CRISTINA MACEDO MOREIRA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19/07/2025 a 02/08/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 291 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25/07/2025 a 01/08/2025 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 293 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal Educação sendo do dia 09/07/2025 a 18/07/2025 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 294 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias, 27/06/2025, 04/07/2025, 08/07/2025, 11/07/2025, 15/07/2025, 18/07/2025 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora TATIANA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Series Iniciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora TATIANA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Pedagógica

das Series Finais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Series Finais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira ¬- Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA, para exerce a função de Diretora da Creche Municipal Jeni Custódia Leal - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 24 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO, para exercer da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira (Período Integral) ¬- Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 21 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 284 DE 29 DE JUHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **24/07/2025 a 03/08/2025 (10 dias).** Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 285 DE 29 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **CLAUDIO CICERO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II matricula 4815, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **01/08/2025 a 30/08/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 286 DE 29 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **NAELLY VESOHOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico matricula 4862, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **01/09/2025 a 30/09/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 283 DE 23 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS**, ocupante do cargo de Professora matricula 4520, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **AGOSTO/2025**, ficando em aberto 03 (três) dias, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 295 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo irmão I.C.K. sendo no dia 23/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 296 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente Social, cedida para Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29/07/2025 ao dia 31/07/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 297 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, no dia 21/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 297 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, no dia 21/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO MUNICIPAL AVANETE LIMA BARBOSA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de julho de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 300 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 262/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA** cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposo, conforme pericia médica municipal foi concedido 120 (cento e vinte dias), sendo:

· 01/07/2025 até 23/09/2025 (85 dias), com ônus.

· 24/09/2025 até 23/10/2025 (30 dias), sem ônus.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

2- BALANÇO PATRIMONIAL CARLINDA 2024- CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.691.739,03	14.288.549,78
Créditos a Curto Prazo		0,00	1.366.276,26
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.129.422,81	36.263.145,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		48.821.161,84	51.917.971,27
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		48.392.973,68	36.263.997,89
Créditos a Longo Prazo		48.392.973,68	36.263.997,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		83.614.501,28	70.840.540,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		132.007.474,96	107.104.538,17
TOTAL DO ATIVO		**180.828.636,80**	**159.022.509,44**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	5.879,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		330,00	41.905,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		43.690,49	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.187,63	10.503,98
Total do Passivo Circulante		45.548,12	58.289,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		142.159.158,63	118.044.302,89
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		142.159.158,63	118.044.302,89
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		553,04	553,04

Data: 30/07/2025 10:18:10 Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/07/2025 10:18:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	38.623.377,01	40.919.364,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	38.623.930,05	40.919.917,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**180.828.636,80**	**159.022.509,44**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		48.675.477,64	50.551.695,01
Ativo Permanente		132.153.159,16	108.470.814,43
Total do Ativo		180.828.636,80	159.022.509,44
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		106.159,41	181.641,13
Passivo Permanente		142.159.158,63	118.044.302,89
Total do Passivo		142.265.318,04	118.225.944,02
Saldo Patrimonial (I-II)		**38.563.318,76**	**40.796.565,42**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		12.120.785,47	4.748.425,71
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		12.120.785,47	4.748.425,71
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		11.316.751,24	5.453.515,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.316.751,24	5.453.515,27

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.009.565,64	5.588.535,17
501 Outros Recursos não Vinculados		11.712,57	5.576,06
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		62,25	377.929,48
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		248.922,49	243.482,85
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.071,29	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		19.029,42	0,00
550 Transferência Especial da União		89.103,19	2.197,05
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.313,42	85,81
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		189,87	3.570,79
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		77.289,75	132.765,53
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.258.235,76	1.765.735,58
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		16.951,27	98.128,53
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		636.946,77	139.794,52
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		569,30	526,87
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		328,92	328,92
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2,92	2,92
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		199.881,37	37,06
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		75.379,11	69.790,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.880,82	751.812,33
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		0,00	2,42
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		43.209,43	58.149,46
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		465.895,98	509.315,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		109.888,65	59.417,02
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		71.585,19	50.857,82
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.722,93	236.978,15
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	737.387,29
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		464.765,44	464.765,44
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		6.190,53	0,00
706 Transferência Especial da União		155.759,18	136,67
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		22,46	4.486,81
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		182.566,17	664.205,42
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		434.693,63	660.330,23
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.598,17	1.479,44
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		6.800,02	6.295,84
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		87.410,20	87.410,20
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		15.201,20	0,00
749 Outras vinculações de transferências		10.373,55	10.373,55
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		42.003,51	4.144,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.383.025,55	880.802,66
759 Recursos Vinculados a Fundos		428.039,43	45.182,66
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.782.748,90	36.391.841,76
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		417.245,31	316.191,39
899 Outros Recursos Vinculados		136,67	0,00
Total das fontes de recursos		48.569.318,23	50.370.053,88

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

CARLINDA - MT, 30 de julho de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **033/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARLINDA inscrita sob CNPJ: 03.196.426/0001-50

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO**

DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC BRASIL.

VALOR TOTAL: **R$ 2.220,00** (dois mil duzentos e vinte reais)

01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **19.480.903/0001-45**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

VALOR TOTAL: **R$21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

09 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **035/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SERGIO SCARPIN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **21.919.266/0001-02**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 31.998,00** (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).

14 de julho de 2025 até 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **036/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TERHORST COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no **CNPJ nº 18.363.562/0001-65**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEU DEPARTAMENTO DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS.**

VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

15 de julho de 2025 até 15 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **037/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MAIA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.249/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM CANTOR REGIONAL JHOE MAIA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 39.467,20** (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais vinte centavos).

23 de julho de 2025 até 30 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **038/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 55.010.487 POLYANA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.010.487/0001-85

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A CANTORA REGIONAL POLYANA MARQUES, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

23 de julho de 2025 até 30 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

ATA 082/2025 Fornecedor: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** inscrita no **CNPJ nº. 13.851.726/0001-80 -** Valor Total: R$10.481,95

ATA 083/2025 Fornecedor: **CABANA MAGAZINE LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 51.621.518/0001-83 -** Valor Total: R$ 4.524,14

ATA 084/2025 Fornecedor: **BARAOSEG LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 53.763.552/0001-18 -** Valor Total: R$5.193,30

ATA 085/2025 Fornecedor: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.223.106/0001-79 -** Valor Total: R$ 4.417,53

ATA 086/2025 Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº. 26.729.755/0001-15 -** Valor Total: R$ 2.100,00

Vigência: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

ATA 087/2025 Fornecedor: **ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33 -** Valor Total: R$ 160.000,00

ATA 088/2025 Fornecedor: **M. M. W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 44.754.576/0001-10 -** Valor Total: R$ 32.600,00

ATA 089/2025 Fornecedor: **MILHEIRO TRANSPORTES LTDA ME inscrita sob o CNPJ nº 08.770.853/0001-14 -** Valor Total: R$ 32.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PREDIAL, SEGURANÇA, VIGILANCIA E BRIGADISTAS EM EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAR-**

LINDA/MT.

ATA 090/2025 Fornecedor: **R F DA COSTA SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ nº27.480.713/0001-56 -** Valor Total: R$ 207.808,00

1- NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2024 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT.

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Patrimonial – Consolidado/2024 Prefeitura
Municipal de Carlinda-MT.
MOTIVO:
Errata da página número 5 do Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Financeiro de
2024 da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT
FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) FONTES DE RECURSOS. A fonte de recursos 500 -
Recursos não Vinculados de Impostos - estava trazendo no Balanço Patrimonial o valor de
R$ 2.859.565,64 erroneamente, e o saldo total de todas as fontes de recursos estava
puxando erroneamente o valor de R$ 48.419.318,23
Sendo que os valores corretos são: Fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de
Impostos R$ 3.009.565,64, e o saldo total de todas as fontes de recursos é de R$
48.569.318,23
Os Resultados foram corrigidos.
"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado
anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 147/2025.

PORTARIA N.º 147/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias regulamentares vencidas em fevereiro/2025, ao servidor Srº JOSMAR JOSE DA SILVA, que exerce o cargo de ENCANADOR, lotado no Gabinete DAE (Departamento de Água e Esgoto), a contar de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 148/2025.

PORTARIA N.º 148/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2025**, a servidora Srª **APARECIDA MARIA DE LIMA**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2025.

PORTARIA N.º 149/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Agosto/2023**, o servidor Sr º EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO , que exercer o cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 150/2025.

PORTARIA N. º 150/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/

2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2022**, a servidora Srª IVANILDE ALVES FERREIRA, que exercer o cargo de Diretor de Administração lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2025.

PORTARIA N.º 151/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2025**, ao servidor Srº , JOSE FERREIRA NETO , que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume

PORTARIA N.º152/2025.

PORTARIA N.º152/2025.

Nomeia servidor no cargo de comissão de livre nomeação e exoneração que menciona e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor srº JOAO MITSUO ISHIBA DA CUNHA ,que exerce a função de Analista Administrativo, para o cargo de Assessor de Projetos programas e Convênios lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2025.

PORTARIA N.º 153/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2024**, a servidora Srª. **APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 154/2025.

PORTARIA N.º 154/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **dezembro/2024**, ao servidor Srº. **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCHE**, que exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N.º155/2025.

PORTARIA N.º155/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2025**, a servidora Srª **SENAIR DE OLIVEIRA BARBOZA**, que exerce o cargo de **Assistente do Dep. De Patrimônio e Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 156/2025.

PORTARIA N.º 156/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2022**, à servidora Srª ADRIANA MARCIA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2025 .

Castanheira -MT, 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2025.

PORTARIA N.º 158/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença premio vencidas referente ao **quinquênio 2014/2019** a servidora **ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2025.

PORTARIA N.º 159/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença premio vencidas referente ao **quinquênio 2018/2023** a servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º160/2025.

PORTARIA N.º160/2025.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 18 de junho de 2025 período de 120 (cento e vintes dias) a servidora ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atestado Médico emitido pela Drº Clidiomar O. Santos ,CRM-MT 2010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.161/2025.

PORTARIA Nº.161/2025.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. MIRIAN FERREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN FERREIRA DA SILVA, que exerce o cargo Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico emitido pelo Drº Tatiana Kowaslki Vieira CRM-MT 6544/ RQE2545 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º162/2025.

PORTARIA N.º162/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assessor de Programas Contratos e Convênios, a partir de 012 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º164/2025.

PORTARIA N.º164/2025.

Altera Cargo da Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão Diretor de Licitações e Contratos para Assessor de Programas Contratos e Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo da Srª ALINE DE OLIVEIRA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de Diretor de Licitações e Contratos para exercer o cargo de Assessor de Programas Contratos e Convênios, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2025.

PORTARIA Nº 165/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Servente por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ODETE TELES DE ALMEIDA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de julho de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2025.

PORTARIA Nº 166/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Servente por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ANITA LAZZAROTTO, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir de 11de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 11 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 227/GP/2025

Em, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (sem ônus para o município), conforme Processo 9228/2025, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91. A licença de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2025 e término em 03/08/2027, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/08/2027.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/08/2025

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

SAAE
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 03/2025

Credenciamento Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 002/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/MARMITEX, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O início de recebimento dos documentos para habilitação, poderão ser entregues a partir das 7h, de 12/08/2025 a 12/08/2026, no e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na Rua Aricás, s/nº, Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, das 07h às 17h.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso.

O edital poderá ser solicitado via e-mail licitacao@saaechapada.com.br ou visualizado pelo site www.saaechapada.com.br.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 3301-5200 ou via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O BIENIO 2024/2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 084/2024, que designou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros representantes da **(Associação de Guias e Condutores de Chapada Dos Guimarães - AGCE)** no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

f). Titular: TULASSI KRISHNA.

Suplente: ADRIANA DOS REIS COSTA **(Associação de Guias e Condutores de Chapada Dos Guimarães - AGCE).**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de julho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de n.º 1.948 de 17 de maio de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 001/2025, que dispõe sobre a aprovação da nova composição de membros do CMAS/Chapada dos Guimarães, biênio 2025/2027.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Chapada dos Guimarães, com a seguinte composição:

I. representantes de órgãos governamentais;

a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: EVA SANDRA DE PAULA CRUZ (Presidente);

Suplente: VINICIUS MAGALHÃES ARAUJO

b) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: FRANCISCA DIAS LESSA;

Suplente: FERNANDO BENEDITO DA SILVA

c) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO

Suplente: SILVANIA DOS SANTOS E SILVA

d) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Regularização Fundiária;

Titular: ANDREIA A. MIRANDA DE FIGUEIREDO;

Suplente: MARINETE DE CAMPOS

e) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Titular: PAULA LANGE DOS SANTOS

Suplente: PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA

f) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: CAROLINA PACHECO A.O. GUEDES SILVA

Suplente: ADRIANE DAS NEVES

II. representantes de órgãos governamentais;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 02 (dois) representantes da entidade e organizações de assistência social, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido por Resolução do CNAS;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido por Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

APAE:

1- ROSANGELA ALVES DOS SANTOS: (titular)

2- MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO (suplente)

3- PEDRO EZEQUIEL RODRIGUES CARNAUBA: (TITULAR)

4- ZELI CORREA (suplente)

§ 1º Os 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, sendo os 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em foro próprio, organizado pela sociedade civil, nos termos da regulamentação fixada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e acompanhada pelo Ministério Público Estadual.

USUARIO.

5- ROSANGELA MENDES DA SILVA (titular)

6- JULIANA MOREIRA DA SILVA (suplente)

7- SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS (titular)

8- ALEXSANDRA LEMES DA SILVA STRAICH (suplente)

TRABALHADORES DA AREA:

9- RUTH CRISTIAN SOARES SIPLAKI (titular)

10- LAUANE VANESSA SILVA DE MORAES (suplente)

11- RUTE MARTINS FERREIRA BENITES (titular)

12- VALDETE BARROS TEIXEIRA (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães,14 de julho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMAS/CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT BIÊNIO 2025/2027

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 02/2025 – CMAS – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMAS/CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT BIÊNIO 2025/2027.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a 02/2024 – CMAS, que dispõe sobre a nomeação de função de secretário executivo do CMAS/Chapada dos Guimarães – MT biênio 2025/2027, anexo a este Decreto e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de julho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapa-

da dos Guimarães MT.

Resolução nº 02 CMAS, de 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de função de secretário executivo do CMAS/Chapada dos Guimarães – MT biênio 2025/2027.

A plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de Chapada dos Guimarães MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, em Reunião Ordinária no dia 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Benedita Valdiva da Silva. Funcionária efetiva lotada Na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães,14 de julho de 2025.

EVA SANDRA DE PAULA CRUZ

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2025/2027

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 56/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 56/2025

INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

D E C R E T A:

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a) Secretaria Municipal de Administração

b) Secretaria Municipal de Finanças

c) Secretaria Municipal de Educação

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Gabinete

f) Secretaria Municipal de Obras

g) Secretaria Municipal de Agricultura

h) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

i) Procuradoria Geral do Município

j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

k) Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

l) Secretaria de Assistência Social

m) Secretaria de Governo

n) Secretaria de Cultura

o) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Chapada dos Guimarães

p) Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

q) Câmara Municipal

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de julho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação do candidato classificado no concurso público da Prefeitura Municipal De Cláudia-MT"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado, a partir de **30 de julho de 2025**, o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, durante o horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, munido dos documentos e exames admissionais exigidos para o cargo ao qual foi classificado.

Art. 2º – O candidato deverá apresentar toda a documentação geral e específica, conforme estabelecido no Edital de Abertura e no Anexo II deste Edital, observando rigorosamente a ordem de apresentação dos documentos.

Art. 3º – A não apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos acarretará na perda do direito à vaga, conforme previsto no item 17.11 do Edital nº 001/2024.

Art. 4º – Também deverão ser entregues os exames médicos listados no Anexo I deste Edital, conforme descrito no Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024.

Art. 5º – Caso o candidato seja considerado inapto na avaliação de saúde física e/ou mental, conforme laudo da Junta Médica Pericial, ficará automaticamente impedido de tomar posse, conforme item 17.7 do Edital de Abertura.

Art. 6º – Após a aprovação médica, o candidato participará do Processo de Integração, etapa do Plano de Desenvolvimento Individual da Prefeitura Municipal, que visa apresentar as legislações básicas de Recursos Humanos e os princípios da Comissão de Ética Municipal.

Art. 7º – Será considerado desistente, com consequente perda da vaga, o candidato que:

I – Não se apresentar no prazo estabelecido neste edital;

II – Não apresentar a documentação exigida; ou

III – Não concluir todas as etapas do processo admissional.

Cláudia/MT, 30 de julho de 2025.

MÉDICO VETERINÁRIO II | Ensino Superior Completo		
Candidata	COL	SITUAÇÃO
LUCAS ALEXANDRE VILA DONABEL	3	CL

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
2.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Médico Veterinário e Médico Veterinário II**	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; p) Toxoplasmose IgM.

ANEXO II

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

· Foto 3x4 atual

· Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

· Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

· Cópia frente e verso Título de Eleitor;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

· Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

· Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link *https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

· Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

· Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

· Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;

· Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);

· Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;

· Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;

· Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;

· Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

· Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma com respectivo registro do conselho);

· Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;

· Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;

· Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*

· Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);

· Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);

· Declaração de parentesco (preenchimento no RH);

· Declaração de dependentes (preenchimento no RH);

· Declaração de bens (preenchimento no RH);

· Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);

· Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)

· Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXPOCLÁUDIA 2025, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **14 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **14 de agosto de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 30 de Julho de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N° 6789 DE 30 DE JULHO DE 2.025- ERRATA

PORTARIA N° 6789 DE 30 DE JULHO DE 2.025- ERRATA

ERRATA

Publicado no Jornal Oficial AMM de 23 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Concede de férias coletivas aos servidores municipais da educação”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder antecipadamente as férias dos servidores contratados temporariamente mediante processo seletivo, do dia 1º/07/2025 a 30/07/2025, com vistas a coencidir com as férias coletivas das escolas municipais, abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGOS
ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-RUR-SELETIVO
ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
LUANNA MARINHO CARDOSO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-RUR-CONTRATO
DELUCIA FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
TATIELLI ALVES MONTEIRO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
LINDAIR PIRES DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
VALDETE ALVES DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-URB-SELETIVO
SINTIA SOUZA DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO - SELETIVO
AMANDA DICKMANN GOMES	PSICOLOGO EDUCAÇÃO - SELETIVO
ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GABRIEL LOPES SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEOVANA NERES DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
HALITA RODRIGUES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOELMA BARBOSA DA LUZ	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOSILAINE GONCALVES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIZA OLIVEIRA GUEDES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYARA PANSANI PIRANI	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYSA FONTINELE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ODETE RODRIGUES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SARAH NEVES LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SILMARA DA COSTA MIRANDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
THAIS DIAS LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA FERREIRA DE URZEDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA VIEIRA DE CASTRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
YASMIN EVELIN CARDOSO SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LARISSA CASTRO GOMES	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SELETIVO
JESSICA GARCIA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA- SELETIVO
ARNALDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
BRUNO LUCAS DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
CELSO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
EDIMAR COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
IVONE REGINA CARDOSO	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
NILTON PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
WELLES ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ADRIANA TENORIO GOMES	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
FABIANA DA SILVA RAMOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
THALINE ANTONELLA FLORENCIO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
DANIEL ALVES DA SILVA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS - SELETIVO
ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
NAURENI DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ALCIRLÉIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA ALVES SOARES GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO

CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DULCINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FABRÍCIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GABRIELA PFOST	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GRASIELLE DIAS DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
JOANA DARC DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LARA LEDA GOMES SANTOS ALENCAR	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MAYANNI BARROS RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
VANESSA FERREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO

LEIA-SE:

“Concede de férias coletivas aos servidores municipais da educação”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder antecipadamente as férias dos servidores contratados temporariamente mediante processo seletivo, do dia 1º/07/2025 a 30/07/2025, com vistas a coencidir com as férias coletivas das escolas municipais, abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGOS
ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-RUR-SELETIVO
ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
LUANNA MARINHO CARDOSO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB-SELETIVO
ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-RUR-CONTRATO
DELUCIA FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
TATIELLI ALVES MONTEIRO	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-URB - CONTRATO
SINTIA SOUZA DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO - SELETIVO
AMANDA DICKMANN GOMES	PSICOLOGO EDUCAÇÃO - SELETIVO
ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GABRIEL LOPES SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
GEOVANA NERES DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
HALITA RODRIGUES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOELMA BARBOSA DA LUZ	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
JOSILAINE GONCALVES VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MARIZA OLIVEIRA GUEDES	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYARA PANSANI PIRANI	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
MAYSA FONTINELE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
ODETE RODRIGUES DA SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SARAH NEVES LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
SILMARA DA COSTA MIRANDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
THAIS DIAS LEITE	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA FERREIRA DE URZEDA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
VANESSA VIEIRA DE CASTRO	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
YASMIN EVELIN CARDOSO SILVA	TDI (AJUDANTE SALA) URBANO - SELETIVO
LARISSA CASTRO GOMES	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
TEREZA CRISTINA TENORIO REZENDE	TEC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA - CONTRATO
LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SELETIVO
JESSICA GARCIA DA SILVA	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ AJUDANTE DE SALA- SELETIVO
ARNALDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
BRUNO LUCAS DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
CELSO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
EDIMAR COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
IVONE REGINA CARDOSO	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
NILTON PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO

WELLES ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - SELETIVO
LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ADRIANA TENORIO GOMES	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
FABIANA DA SILVA RAMOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
THALINE ANTONELLA FLORENCIO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR - SELETIVO
SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
DANIEL ALVES DA SILVA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS - SELETIVO
ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
NAURENI DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL-SELETIVO
ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ALCIRLÉIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA ALVES SOARES GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ANA PAULA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
DULCINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FABRÍCIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GABRIELA PFOST	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
GRASIELLE DIAS DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
JOANA DARC DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LARA LEDA GOMES SANTOS ALENCAR	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
MAYANNI BARROS RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO
VANESSA FERREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO

Cocalinho-MT, 30 de julho de 2.025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6809 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6809 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **IVO DIAS DA SILVA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de setembro de 2.023 a 31 de agosto de 2.024**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6810 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6810 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e o recebimento de **1/3 (um terço)** sendo pagos em espécie no **mês 06 de 2.025**, para o servidor Sr. **JOSE SARAIVA DA SILVA**, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **30 de maio de 2.024 a 29 de maio de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6811 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6811 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **BRAÇAL,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **17 de abril de 2.024 a 18 de abril de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6812 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6812 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOAQUIM PEREIRA MIRANDA NETO**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISAO DE OBRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.022 a 02 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6813 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6813 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HELEN SANDRA DE JESUS**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.024 a 31 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6814 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6814 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **AGNALDO APARECIDO DE BARROS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado

na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **17 de agosto de 2.022 a 16 de agosto de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6815 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6815 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EVA INACIA VILA NOVA**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **10 de abril de 2.023 a 09 de abril de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6816 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6816 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EDVALDO CAIADO FREIRES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.024 a 04 de julho de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6817 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6817 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DENIZE RAMOS DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **14 de janeiro de 2.024 a 13 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6818 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6818 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de

abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CLEYROUT RESENDE CAMARA**, eletivo no cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **temporário**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.024 a 09 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 30 **de julho de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024**.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Julho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

***Aprovar emenda Parlamentar Estadual de Investimento n.º 263/2025 no valor de R$ 349.500,00* (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Emenda Parlamentar Estadual de Investimento n.º 263/2025 no valor de R$ 349.500,00* (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para aquisição de uma Ambulância Tipo A para transporte de pacientes no município de Cocalinho-MT.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 24 de junho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 20/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Aprovar RAG - Relatório Anual de Gestão-2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***RAG - Relatório Anual de Gestão* 2024.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 6819 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6819 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA

LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.024 a 01 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6820 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6820 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANDRE VIDAL VIEIRA GUIMARAES**, efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6821 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6821 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ALEX MACHADO ALVES**, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **15 de agosto de 2.023 a 14 de agosto de 2.024.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6822 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6822 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.024 a 31 de maio de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6823 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6823 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.024 a 01 de julho de 2.025**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO Nº 21/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Aprovar as **Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2026-2029** (***DOMIS -2026-2029) do Plano Municipal de Saúde.***

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as **Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2026-2029** (***DOMIS -2026-2029) do Plano Municipal de Saúde.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 6824 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6824 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RITA DE CASSIA PIRES RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITARIO** mas atualmente encontra se comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **07 de julho de 2.024 a 06 de julho de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6825 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6825 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **PAULINO TENORIO LEITE**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **25 de abril de 2.024 a 24 de abril de 2.025**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6826 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6826 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JOZELIA ALVES NAVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.024 a 23 de junho de 2.025**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6827 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6827 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **NIRTON MAURO ABADIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.025** finalizando no dia **30 de julho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.023 a 30 de setembro de 2.024**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JULHO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2024/2025	04/07/2025	02/08/2025
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2024/2025	11/07/2025	30/07/2025
2869	ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2023/2024	07/07/2025	05/08/2025
7243	ANDRESSA BATISTA FONSECA	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
7246	APARECIDA DE FATIMA COELHO	2024/2025	14/07/2025	28/07/2025
7231	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	2024/2025	16/07/2025	30/07/2025
7434	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2025/2026	24/07/2025	29/07/2025
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2024/2025	03/07/2025	01/08/2025
4085	DEBORA NARRARY MENDONCA DE OLIVEIRA	2023/2024	07/07/2025	05/08/2025
456	DENISE PONTES DUARTE	2022/2023	14/07/2025	23/07/2025
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2021/2022	ABONO	ABONO
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA
3917	EDILAINE CANDIDO	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025
7321	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
3112	ELIAS BATISTA PEREIRA	2021/2022	07/07/2025	05/08/2025
7462	ELIZANGELA PADOVAN SCHNEIDER	2025/2026	21/07/2025	31/07/2025
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK	2024/2025	17/07/2025	31/07/2025
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2022/2023	01/07/2025	30/07/2025
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	2022/2023	07/07/2025	26/07/2025
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2024/2025	07/07/2025	16/07/2025
7257	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025
443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2022/2023	01/07/2025	30/07/2025

349	JOAO DA SILVA	2021/2022	01/07/2025	30/07/2025
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2023/2024	14/07/2025	23/07/2025
3458	JULIANA SANTOS LINO	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025
3960	KARINA SANTOS LIMA	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
7261	KATIA PEREIRA ESCORCIO	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2021/2022	01/07/2025	30/07/2025
7476	KOKOBA METUKTIRE	2025/2026	14/07/2025	28/07/2025
7230	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	2024/2025	07/07/2025	05/08/2025
7024	LIZANGELA BEHMER	2024/2025	02/07/2025	31/07/2025
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025
7241	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025
239	MANOEL CAVEQUIA	2024/2025	07/07/2025	05/08/2025
7244	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2024/2025	07/07/2025	26/07/2025
2148	MARGARIDA GAONA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA
2148	MARGARIDA GAONA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA
7252	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2024/2025	14/07/2025	28/07/2025
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2020/2021	ABONO	ABONO
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2023/2024	03/07/2025	17/07/2025
3908	MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA	2024/2025	ABONO	ABONO
3908	MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA
4392	MARISA DE SOUZA SANTOS	2023/2024	01/07/2025	30/07/2025
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025
7234	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	2024/2025	07/07/2025	21/07/2025
1331	NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	2021/2022	01/07/2025	30/07/2025
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
7431	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	2025/2026	14/07/2025	18/07/2025
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2023/2024	01/07/2025	20/07/2025
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2023/2024	ABONO	ABONO
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2024/2025	18/07/2025	16/08/2025
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2024/2025	14/07/2025	02/08/2025
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2022/2023	01/07/2025	30/07/2025
7282	RENATO DOS SANTOS SILVA	2024/2025	02/07/2025	31/07/2025
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2023/2024	01/07/2025	30/07/2025
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2024/2025	ABONO	ABONO
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA
7011	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	2023/2024	07/07/2025	21/07/2025
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2023/2024	ABONO	ABONO
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2023/2024	01/07/2025	30/07/2025
7232	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	2024/2025	07/07/2025	05/08/2025
7223	SILVIA GLEIDE DA SILVA	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2024/2025	01/07/2025	30/07/2025
3158	TALYTA VIEIRA SILVA	2024/2025	07/07/2025	05/08/2025
4379	VALDECIR ALVGES DOS SANTOS	ABONO	ABONO	10
4379	VALDECIR ALVGES DOS SANTOS	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1338	VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	2023/2024	02/07/2025	31/07/2025
474	VALDETE MARQUES DA SILVA	2025/2026	25/07/2025	08/08/2025
388	VIVIANE HALATENO	ABONO	ABONO	10
388	VIVIANE HALATENO	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4102	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2020/2025	07/07/2025	05/08/2025	30
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1045	BABIERE PELISSARI GUARAGNI	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4075	BEATRIZ MAYARA JOSE	2016/2021	02/07/2025	29/09/2025	60
2210	FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
161	JANAINA CANTOIA TONA GARCIA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	45
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3186	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2016/2021	07/07/2025	05/08/2025	30
3848	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2503	ROSANA DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
186	ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
111	UBERACI DAS CHAGAS	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 29 de julho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para **execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colíder/MT**. Após a reclassificação das propostas de preços, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 5.884.086,23.

Colíder-MT, em 30 de julho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Colíder-MT, Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa para **execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colíder/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Após a reclassificação das propostas de preços**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: I**NLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº.: 00.584.515/0001-86 - Valor Global: R$ 5.884.086,23** (cinco milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

Colíder/MT, em 30 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 104/2025

TERMO DE POSSE Nº 104/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 027 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de saúde)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 64,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA

PSICÓLOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 4.079/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PAR-

LAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Pregoeiro Oficial torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 09/07/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

02	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO HOSPITALAR- PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES EM SERINGAS DE 2ML, 5ML, 10 ML, 20 ML E 60ML, DE ALTA PRECISÃO, FÁCIL DE PROGRAMAR QUE MEDICAMENTOS E INTERFACEAMENTO COM SISTEMAS INFORMATIZADOS.
03	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL PARA USO HOSPITALAR- PARA INFUNDIR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS RECEITADOS PELOS MÉDICOS, QUE PODEM SER: DROGAS VASOATIVAS; ANALGÉSICOS; ANTIBIÓTICOS; INSULINA; QUIMIOTERÁPICOS; SEDAÇÕES; SOROS. UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS EM PROCESSOS ENTERAIS E PARENTERAIS.
05	CAMA HOSPITALAR ELETRICA- CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 9 MOVIMENTOS: CONFORTO E VERSATILIDADE MÁXIMOS ATENDA ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE COM 9 MOVIMENTOS VERSÁTEIS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS. CARDÍACO, SENTADO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E POSIÇÃO POLTRONA. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO LEITO. ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT VIA CONTROLE REMOTO. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS E GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL PARA MOBILIDADE SEGURA. SUPORTA ATÉ 180 KG: IDEAL PARA DIVERSOS PACIENTES. DIMENSÕES ÚTEIS DE 1,90 X 0,90 METROS.
12	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO- COM BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA; DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE, NO MININO, 10 (DEZ) POLEGADAS; DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS.

Leia-se:

02	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PARA USO HOSPITALAR, PARA INFUSÃO DE MEDICAÇÕES QUE PERMITA SERINGAS COM CAPACIDADE DE 2, 5, 10, 20, 50/60ML, DE ALTA PRECISÃO, FÁCIL DE PROGRAMAR, COM PESO MÁXIMO DE APROXIMADO 2 KG. REGISTRO HISTÓRICO MÍNIMO DE 1.000 EVENTOS PARA UM REGISTRO HISTÓRICO AMPLO, FAZENDO COM QUE AJA UM MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, TRAZENDO SEGURANÇA DE TODA INFORMAÇÃO PERTINENTE À TERAPIA DE INFUSÃO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP22, AUTONOMIA DA BATERIA MÍNIMA DE 5 HORAS, QUE APRESENTE TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 999 ML/H", E POSSUIR INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS PARA MEDICAMENTOS E INTERFACEAMENTO COM SISTEMAS INFORMATIZADOS.
03	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL PARA USO HOSPITALAR VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS E PARENTERAIS PARA INFUNDIR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS RECEITADOS PELOS MÉDICOS, QUE PODEM SER: DROGAS VASOATIVAS; ANALGÉSICOS; ANTIBIÓTICOS; INSULINA; QUIMIOTERÁPICOS; SEDAÇÕES; SOROS POSSUIR BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS COM 40 DROGAS NO MÍNIMO, APRESENTAR TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 1.200 ML/H NO MÍNIMO. PESO DENO MAXIMO 2 KG, REGISTRO HISTÓRICO MÍNIMO DE 1.000 EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS E KVO DE 0,1 A 5 ML/H SENDO O USO DO KVO IMPORTANTE PARA MANTER A VEIA ABERTA, PREVENIR COÁGULOS, MANTER A PERMEABILIDADE E GARANTIR ACESSO RÁPIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU FLUIDOS ADICIONAIS, QUANDO NECESSÁRIO PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPOS EM PROCESSOS ENTERAIS E PARENTERAIS.
05	CAMA HOSPITALAR ELETRICA- CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 9 MOVIMENTOS: CONFORTO E VERSATILIDADE MÁXIMOS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE COM 9 MOVIMENTOS VERSÁTEIS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS. EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO PARA PACIENTES DE DIFERENTES ESTATURAS, ALÉM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O ATENDIMENTO CARDÍACO, SENTADO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E POSIÇÃO POLTRONA. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO LEITO. ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA: COLOCAR SUPORTES DE SORO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA OFERECE FLEXIBILIDADE PARA POSICIONAR O PACIENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE MÉDICA OU PREFERÊNCIA DO PACIENTE. GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS: COM GANCHOS EM AMBOS OS LADOS DA CAMA, A EQUIPE DE SAÚDE TEM A FLEXIBILIDADE DE ORGANIZAR OS DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE, FACILITANDO O ATENDIMENTO. ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE INFECÇÕES CRUZADAS E MELHORAR A SEGURANÇA DO PACIENTE, GARANTINDO QUE OS DISPOSITIVOS NÃO FIQUEM EM CONTATO DIRETO COM O CHÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT VIA CONTROLE REMOTO. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS E GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL PARA MOBILIDADE SEGURA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200KG: AS CAMAS HOSPITALARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG PARA GARANTIR SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS PACIENTES. EM UM AMBIENTE DE SAÚDE, É ESSENCIAL QUE AS CAMAS POSSAM ACOMODAR PACIENTES DE DIFERENTES PESOS, INCLUINDO AQUELES COM OBESIDADE. COLCHÃO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA PELO MESMO FABRICANTE DA CAMA E DEVE ESTAR INDICADO NO MANUAL DA CAMA O MODELO RECOMENDADO PARA A CAMA OFERTADA. ESTRADO OU BASE DO COLCHÃO EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO POR PARTES REMOVÍVEIS PARA FÁCIL ASSEPSIA: AS PARTES REMOVÍVEIS, PERMITE REALIZAR UMA LIMPEZA MAIS COMPLETA E FREQUENTE, ESSENCIAL PARA PREVENIR INFECÇÕES E MANTER UM AMBIENTE SAUDÁVEL, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIR APENAS PARTES DANIFICADAS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO ESTRADO E REDUZINDO CUSTOS A LONGO PRAZO. O FORNECEDOR DEVER TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE ONDE OS PRODUTOS SERÃO INSTALADOS. CASO OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS POR REPRESENTANTE/DISTRIBUIDOR, DEVE SER COMPROVADO O CREDENCIAMENTO PELO FABRICANTE DO PRODUTO ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SUA VEZ DEVE ESTAR VÁLIDA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO DESCREVAM DETALHADAMENTE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, TODAS AS CARACTERÍSTICAS, RECURSOS, CAPACIDADES, OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO TÉCNICA TANTO DO PRODUTO PRINCIPAL QUANDO DOS ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS QUE ACOMPANHAM O MESMO.
12	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM BATERIA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA; DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE, NO MININO, 10 (DEZ) POLEGADAS; DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS. DEVE MONITORIZAR PARÂMETROS DE QT/QTC COM CABO DE 5 OU 6 VIAS NO MÁXIMO O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A ANÁLISE DE PELO MENOS 20 TIPOS DE ARRITMIAS. ISSO PERMITE QUE MAIS ARRITMIAS SEJAM DETECTADAS E SEJA REALIZADA A INTERVENÇÃO CLÍNICA DE FORMA PRECOCE E COM AGILIDADE, IMPACTANDO NA ASSISTÊNCIA PRESTADA. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DA POSSIBILIDADE FUTURA DE SUPORTE DE PAREDE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE LISTADO COM CODIFICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE EM MANUAL, O EQUIPAMENTO DEVE ARMAZENAR DADOS DE TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS MONITORADOS POR PELO MENOS 72 HORAS, PNI COM TECNOLOGIA PRÓPRIA COM VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS) DE NO MÍNIMO 40 A 260MMHG, PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) DE NO MÍNIMO 25 A 220 MMHG E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM) DE NO MÍNIMO 25 A 250 MMHG DE ACORDO COM NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE; MODOS DE MEDIDA: MANUAL E AUTOMÁTICO.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **13 de agosto de 2025, às 09:00 (horário de Brasília).**

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma BLL COMPRAS.

Colniza/MT, 30 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Pregoeiro Oficial torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 11/07/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Colniza/MT."

Leia-se:

"Emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Colniza/MT."

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **14 de agosto de 2025, às 08h:00min**.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma BLL COMPRAS.

Colniza/MT, 30 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa Reavel Veículos Ltda apresentou impugnação a edital de licitação por identificar exigência que considera ilegal e desarrazoada: a obrigatoriedade de que o veículo ofertado não esteja emplacado. Segundo a empresa, tal exigência compromete a competitividade e viola princípios constitucionais da administração pública.

A impugnante afirma que o edital é omisso quanto à exigência de que o primeiro emplacamento seja em nome do órgão público, o que causa insegurança jurídica e prejudica empresas revendedoras de veículos novos, como é o caso da Reavel, que atua em condições equivalentes às concessionárias e fabricantes.

A empresa também argumenta que a exigência se baseia indevidamente na Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), a qual não se aplica a processos de aquisição pública. Assim, a impugnação busca o saneamento da ilegalidade, a fim de garantir a ampla participação no certame e proteger o interesse público.

2. DOS PEDIDOS

"Diante do exposto, REQUER que o referido instrumento seja conhecido e provido de forma que contemple as normas constitucionais acima aduzidas e ainda:

a) Requer a EXCLUSÃO da exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como exclusão de qualquer disposição ou relação de obediência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame, contemplando o preceito de competitividade e saneamento de eventuais vícios que possam ser apontados aos órgãos de controle, resultando em imputação de improbidade e demais atos punitivos aos condutores do processo administrativo;

b) Que seja proferida decisão administrativa concernente à presente impugnação, em que caso não se defira o presente pleito, justifique o motivo adotado pelo proponente da licitação para estabelecer a referida limitação (princípio da motivação dos atos administrativos), tendo em vista que a circunstância ora debatida configura substancial direcionamento e reserva de mercado (cerceamento da competitividade) passível de controle de legalidade;

c) Requer que seja feita a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, inserindo alteração aqui pleiteada, reabrindo-se os prazos inicialmente previsto, conforme inteligência do artigo 55, §1º20 da lei nº 14.133/2021; "

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **Reavel Veículos Ltda**, referente ao edital do processo licitatório em epígrafe, informamos que, após análise técnica e jurídica do pleito, reconhecemos a procedência das alegações apresentadas, notadamente quanto à exigência de que o veículo ofertado não esteja emplacado, o que, de fato, se revelou incompatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, norteadores da administração pública e dos certames licitatórios.

Conforme apontado pela impugnante, houve falha editalícia, razão pela qual acatamos integralmente o pedido de impugnação. Nesse sentido, todas as alterações pertinentes serão realizadas no instrumento convocatório, com o devido saneamento das impropriedades apontadas.

Ressaltamos que, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, o procedimento licitatório será **devidamente republicado**, observando-se os prazos legais e assegurando-se a ampla publicidade e isonomia entre os participantes.

Agradecemos a colaboração da empresa Reavel Veículos Ltda na identificação da falha, reforçando o compromisso desta Administração com a legalidade, transparência e melhoria contínua de seus processos.

Colniza/MT, 30 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/ADM/2025

PORTARIA Nº 454/ADM/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 6.893/2025;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 078/SMS/2025 de 14 de maio de 2025 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a abril do ano de 2025, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	380,21
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	380,21
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	380,21
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	380,21
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	168,80
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	380,21
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	380,21
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	380,21
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	380,21
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	380,21
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	380,21
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	380,21
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	380,21
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	380,21
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	380,21
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	380,21
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	380,21
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	380,21
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	380,21
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	380,21
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	380,21
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	380,21
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	380,21
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	410,21
XXX506772XX	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	1	380,21

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/ADM/2025

PORTARIA Nº 455/ADM/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 7.000/2025;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 111/SMS/2025 de 9 de junho de 2025 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a maio do ano de 2025, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	380,21
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	380,21
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	380,21
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	380,21
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	168,80
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	380,21
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	380,21
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	380,21
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	380,21
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	380,21
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	380,21
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	380,21
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	380,21
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	380,21
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	380,21
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	380,21
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	380,21
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	380,21
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	380,21
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	380,21
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	380,21
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	380,21
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	380,21
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	410,21
XXX506772XX	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	1	380,21

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024

DATA: 26/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N° 007/2024, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM APROXIMA DA SUPRESSÃO OCORRIDA
01	ÓLEO COMBUSTÍVELDIESEL (S-10)	R$ 6,32	R$ 6,72	6,3291%
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R$ 6,05	R$ 6,68	10.4132%
05	ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM	R$ 6,22	R$ 6,62	6,4308%

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 004/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024-D

DATA: 26/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO CONFORME TABELA ABAIXO: QUADRO DE REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
56	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 – NÚCLEOS E 8 THREADS, 1.60 GHZ ATÉ 3.4 GHZ COM APU GRÁFICA INTEGRADA, SSD NVME 256 GB, 8 GB DE RAM, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA GENUÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BITS, COM BUILD ATUALIZADA À OCASIÃO DA ENTREGA, EM MODALIDADE EM, PRÉ INSTALADA NA IMAGEM OFERECIDA PELA CONTRATANTE.	R$ 2.345,00	R$ 2.904,00	23,838%

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2024

DATA: 08/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE R$ 97,17% DO ITEM 01 QUE A FORNECEDORA VENCEU NO PREGÃO DE N° 015/2024, CONFORME TABELA ABAIXO: QUADRO DE REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM REEQUILIBRO	PORCENTAGEM
40	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ESPECIE 100 ARÁBICA BEBIDA SABOR TIPO INTENSO BEBIDA DURA EMBALAGEM EM PACOTES DE 500 GRAMAS ASPECTO GRÃOS DOS TIPOS 2 A 6 DA COB CARACTERÍSTICAS FISICAS GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON CORRESPONDENTE A INTERVALO MÉDIO CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDOS.	R$ 17,70	R$ 34,90	97,17%

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025

DATA: 08/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NOS ITEM 01 E 02, REFERENTE NO PREGÃO DE N° 006/2025, CONFORME TABELA ABAIXO: **Q**UADRO DE REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM REEQUILIBRO	PORCENTAGEM
01	**CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM E/OU PALETA)** - CORTE BOVINO ACÉM OU PALETA, MOÍDA, RESFRIADA, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, SEM MIÚDOS, SEM PELANCA, PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA (10), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO NU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA PELA CRECHE OU ESCOLA, DEVIDAMENTE FECHADA, HIGIENIZADA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR PESO E DATA EM QUE FORAM PESADAS, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DA CARNE NÃO DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4º ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	R$ 29,50	R$ 45,99	55,37 %
02	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (CUBOS) SEM OSSO (ACÉM E/OU PALETA)** - CARNE BOVINA - TIPO ACÉM E/OU PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO; CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, E SINAL DE RECONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR PESO E DATA EM QUE FORAM PESADOS. A TEMPERATURA DAS CARNES QUE DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA, NÃO DEVERÁ ESTAR SUPERIOR A 4C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.	R$ 33,00	R$ 47,99	45,424%

PORTARIA Nº. 809/2025 DE: 11.07.2025

PORTARIA Nº. 809/2025

DE: 11.07.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	28/03/2024 a 27/03/2025	11/07/2025 a 20/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 808/2025 DE: 11.07.2025

PORTARIA Nº. 808/2025

DE: 11.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmaceutico Bioquimico	15/05/2024 a 14/05/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	11/07/2025 a 20/07/2025
956	Maria Salete Cordeiro	Agente de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024	11/07/2025 a 20/07/2025
4693	Selma Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2023 a 17/01/2024	11/07/2025 a 20/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 772/2025 DE: 24.06.2025

PORTARIA Nº. 772/2025

DE: 24.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17.06.2025**, a servidora efetiva **MARIA INEZ NEVES DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 4810, conforme Processo Virtual nº. 0003784/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 831/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 831/2025

DE: 14.07.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4296	Juliana de Fatima Spolti	Fiscal de Contrato	4.381/2025	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 836/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 836/2025

DE: 15.07.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2767	Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico	4.210/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 848/2025 DE: 17.06.2025

PORTARIA Nº. 848/2025

DE: 17.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3246	Carolina Proehl Pereira	Coordenadora de Programas e Projetos PAR	23/02/2024 a 22/02/2025	17/07/2025 a 26/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 856/2025 DE: 21.07.2025

PORTARIA Nº. 856/2025

DE: 21.07.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Maquinas Pesadas	15/05/2023 a 14/05/2024	21/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 855/2025 DE: 21.07.2025

PORTARIA Nº. 855/2025

DE: 21.07.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2022 a 28/09/2023	21/07/2025 a 30/07/2025
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veiculos Pesados	26/01/2023 a 25/01/2024	21/07/2025 a 30/07/2025
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2024	21/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 854/2025 DE: 21.07.2025

PORTARIA Nº. 854/2025

DE: 21.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1478	Josiel Souza da Silva	Vigia	01/08/2022 a 31/07/2023	21/07/2025 a 30/07/2025
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	18/02/2023 a 17/02/2024	21/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 850/2025 DE: 18.07.2025

PORTARIA Nº. 850/2025

DE: 18.07.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 a 30/06/2025	18/07/2025 a 27/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 849/2025 DE: 17.07.2025

PORTARIA Nº. 849/2025

DE: 17.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5149	Danielly Aguera Moreira da Silva	Assessora de Imprensa	01/08/2023 a 31/07/2024	17/07/2025 a 26/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 821/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 821/2025

DE: 14.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4490	Marcia Cristina Santos Gonçalves	Auxiliar de Serviços de Creche	01/12/2022 a 30/11/2023	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 817/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 817/2025

DE: 14.07.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4596	Dyego Henrique Rocha de Oliveira	Secretário Municipal de Administração	15/01/2024 a 14/01/2025	11/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 815/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 815/2025

DE: 14.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4322	Liziane Zaiaz Tavares	Coordenador de Assuntos Fundiários	01/12/2023 a 31/11/2024	14/07/2025 a 25/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 835/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 835/2025

DE: 14.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5178	Laura dos Santos Almeida	Conselheira Tutelar	01/02/2024 a 31/01/2025	01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 804/2025 DE: 09/07/2025

PORTARIA Nº. 804/2025

DE: 09/07/2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **REGINALDO GABRIEL PEREIRA – Diretor do Departamento de Almoxarifado, matrícula nº. 3929,** para exercer as funções de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – Interino,** pelo período de fé-

rias do servidor **CELIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA** sendo de **18/08/2025 a 06/09/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 802/2025 DE: 07.07.2025

PORTARIA Nº. 802/2025

DE: 07.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOEL DAL ALBA – Secretário Escolar, Matrícula nº. 3344,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Departamento de Educação, pelo período de férias da servidora efetiva **Ana Paula Vicentini Ramos**, sendo de 07/07/2025 a 31/07/2025, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 823/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 823/2025

DE: 14.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3733	Josiana Belario de Sales	Secretária Escolar	01/01/2024 a 31/12/2024	04/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 822/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 822/2025

DE: 14.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5396	Edilaine Soares Catrink Vieira	Técnico em Documentação Escolar	18/06/2024 a 17/06/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
2444	Fabiana Ferrari	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
3260	Ramona Ribeiro	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 820/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 820/2025

DE: 14.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3800	Maria Jose Carneiro	Professor PII	01/12/2023 a 31/11/2024	18/08/2025 a 27/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 18/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 830/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 830/2025

DE: 14.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veiculo Leve	3.989/2025	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 829/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 829/2025

DE: 14.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2279	Debora Regina Signor	Odontólogo	4.384/2025	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araújo Silva

Secretária de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 813/2025

DE: 14.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5390	Aline Neves Ostapenko	Assessora do Lar da Criança	03/06/2024 a 02/06/2025	01/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 812/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 812/2025

DE: 14.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4905	Creonice dos Santos	Assistente Social	19/08/2023 a 18/08/2024	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 819//2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 819//2025

DE: 14.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	11/05/2024 a 10/05/2025	01/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 818//2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 818//2025

DE: 14.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1536	Celio Ignacio de Oliveira	Diretor de Departamento	01/08/2024 a 31/07/2025	18/08/2025 a 06/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 18/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 816/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 816/2025

DE: 14.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3610	Mauro Segala de Moura	Coordenador de Desenvolvimento Microempreendedor	11/07/2021 a 10/07/2022	20/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 814/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 814/2025

DE: 14.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2024	06/08/2025 a 15/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 834/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 834/2025

DE: 14.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veículos Pesados	4.025/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araújo Silva

Secretária de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 833/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 833/2025

DE: 14.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4279	Marcelo Neves Santana	Agente Comunitário de Saúde	4.191/2025	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araújo Silva

Secretária de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 838/2025

DE: 15.07.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4296	Juliana de Fatima Spolti	Fiscal de Contrato	4.380/2025	C	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 841/2025

DE: 15.07.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4421	Vanildo Alexandre Alves	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	4.458/2025	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 842/2025

DE: 15.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o Prazo por 30 (trinta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000824/2025, comissão nº. 008/2025, instituída pela Portaria nº. 230/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, a nesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 832/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 832/2025

DE: 14.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Merendeira	4.287/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 806/2025 DE: 10.07.2025

PORTARIA Nº. 806/2025

DE: 10.07.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **EDER JOSE RIGO PIOVEZAN – Motorista de Veiculo Leve,** matrícula nº. **3180,** lotado na **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente** e **Comunicação Interna 066/2025**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/

2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 803/2025 DE: 08.07.2025

PORTARIA Nº. 803/2025

DE: 08.07.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **CLAUDIA MENDES BARBOSA,** para exercer as funções de **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 796/2025

DE: 01.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 01.07.2025**, a servidora efetiva **MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1543, conforme Processo Virtual nº. 4.118/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 798/2025 DE: 04.07.2025

PORTARIA Nº. 798/2025

DE: 04.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 490/2025 de 28/04/2025**, a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO – Professora PII**, **matrícula n.º 833,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **22/06/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 801/2025 DE: 07.07.2025

PORTARIA Nº. 801/2025

DE: 07.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 412/2025 de 14/04/2025**, a servidora efetiva **NEUZA TENORIO BEZERRA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 1871,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia 02/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 805/2025 DE: 10.07.2025

PORTARIA Nº. 805/2025

DE: 10.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 05.07.2025**, ao servidor efetivo **ADEMIR SOARES** – **Inspetor de Alunos II, matrícula nº. 3594, conforme Processo Virtual nº. 4.388/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, **publicação com efeitos retroativos a 05/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 799/2025 DE: 07.07.2025

PORTARIA Nº. 799/2025

DE: 07.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 921/2024 de 03/12/2024**, ao servidor efetivo **VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH** – **Professor PIII**, **matrícula n.º 2402,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomou as atividades no dia 05/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 800/2025 DE: 07.07.2025

PORTARIA Nº. 800/2025

DE: 07.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 638/2025 de 05/06/2025**, a servidora efetiva **ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA**– **Professora PIII**, **matrícula n.º 291,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia 07/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 795/2025 DE: 30.06.2025

PORTARIA Nº. 795/2025

DE: 30.06.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Ser-

viços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 26.06.2025**, ao servidor efetivo **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS – Operador de Escavadeira Hidráulica, matrícula n. 5397, Processo Virtual nº.4.089/2025,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 793/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 793/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **01.12.2024,** à servidora **contratada DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS – Merendeira, Matrícula 5300,** referente ao **Processo Virtual n. 4.165/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **01.12.2024**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 01/12/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 811/2025 DE: 11.07.2025

PORTARIA Nº. 811/2025

DE: 11.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 630/2025 de 03/06/2025**, ao servidor efetivo **MARCELO DOS SANTOS SOUZA – Agente de Combate às Endemias**, **matrícula n.º 3780,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomou as atividades no dia 30/06/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 810/2025 DE: 11.07.2025

PORTARIA Nº. 810/2025

DE: 11.07.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **FABIANA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ,** para exercer as funções de **Assessora Especial,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 837/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 837/2025

DE: 15.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veiculos Pesados	4.024/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 807/2025 DE: 10.07.2025

PORTARIA Nº. 807/2025

DE: 10.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JUNHO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4848	JOÃO CARLOS SILVA PIEDADE	Motorista de Veículos Pesados	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 824/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 824/2025

DE: 14.07.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	21/08/2022 a 20/08/2023	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 853/2025 DE: 21.07.2025

PORTARIA Nº. 853/2025

DE: 21.07.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de PROFESSORA PII ocupado pela Servidora Efetiva **MARIA DIRCE ALEXANDRE**, em virtude de aposentadoria.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n° 044/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição a Servidora Efetiva **MARIA DIRCE ALEXANDRE.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **PROFESSOR PII,** ocupado pela servidora **MARIA DIRCE ALEXANDRE,** matrícula n° 1515, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 4237/2025,** art. 40º, parágrafo 1º, III, “a” da CF/88 com redação da EC 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1519.2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 852/2025 DE: 19.07.2025

PORTARIA Nº. 852/2025

DE: 19.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JULHO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4869	Wilson Froes Pereira	Motorista de Veiculos Pesados	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dia do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 846/2025 DE: 17.07.2025

PORTARIA Nº. 846/2025

DE: 17.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 639/2025 de 06/06/2025**, a servidora efetiva **SANDRA DANTAS DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 1534,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia 06/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 847/2025 DE: 17.07.2025

PORTARIA Nº. 847/2025

DE: 17.07.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva **ROSALIA RODRIGUES DA SILVA – Professora PII**, matrícula n.º 4312, que foi designada para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix,** através da **Portaria nº. 234/2025 de 10/03/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 840/2025

DE: 15.07.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidor abaixo relacionado, em conformidade com os ar-

tigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4417	Wegslei Simão Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	4.408/2025	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 839/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 839/2025

DE: 15.07.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 2067,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Meio Ambiente, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 792/2025 DE: 01.06.2025

PORTARIA Nº. 792/2025

DE: 01.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **JUNHO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4854	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	Professor PII	1º	
4855	FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	Merendeira	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 827/2025

DE: 14.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3590	**Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior**	**Engenheiro Civil**	**09/06/2024 a 08/06/2025**	**25/08/2025 a 03/09/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 780/2025 DE: 01.07.2025

PORTARIA Nº. 780/2025

DE: 01.07.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações previstas no referido plano, bem como promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância no município.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

Nome	Unidade/Representação
ANDREA JONCELINE CHIOZINI BORDINHÃO	**Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Indígenas (Secretaria Municipal de Educação)**
ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS	Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Urbanas (Secretaria Municipal de Educação)
ATAÍDE FERREIRA DE FARIA FILHO	**Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais do Campo (Secretaria Municipal de Educação)**
CARLOS LIMA FONSECA	Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde)
VANESSA AMELIA STEVANELLI	**Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)**
JOSE OLIVEIRA FALCÃO	Presidente do Conselho Municipal de Educação (Conselho de Direitos)
LUCENI APARECIDA FELZ CARDOSO	**Assistente Social da APAE (Organizações da Sociedade Civil)**
KARINA LIDIANE ZIMERMAN ROCHENBACH	Secretária do Conselho da Comunidade (Membros da Comunidade)

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 794/2025 DE: 30.06.2025

PORTARIA Nº. 794/2025

DE: 30.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 23.06.2025**, a servidora efetiva **FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE – Merendeira, matrícula nº. 4855, conforme Processo Virtual nº. 3.912/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 828/2025 DE: 14.07.2025

PORTARIA Nº. 828/2025

DE: 14.07.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **612/2025 de 28.05.2025**, ao Agente Político**, Rogério Vilela Victor de Oliveira – Prefeito Municipal,** matrícula n.º 4587, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 797/2025 DE: 04.07.2025

PORTARIA Nº. 797/2025

DE: 04.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 28.06.2025**, ao servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2455, conforme Processo Virtual nº. 4.189/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 28/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2025 DE: 15.07.2025

PORTARIA Nº. 842/2025

DE: 15.07.2025

ADEJANES DE ARAUJO SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o Prazo por 30 (trinta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000824/2025, comissão nº. 008/2025, instituída pela Portaria nº. 230/2025 de 10.03.2025, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, a nesta municipalidade.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2025.

Adejanes de Araujo Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 825/2025 DE: 14.11.2025

PORTARIA Nº. 825/2025

DE: 14.11.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4804	Marcelo Costa Guimarães	Operador de Motoniveladora	16/06/2024 a 15/03/2025	11/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 826/2025 DE: 14.11.2025

PORTARIA Nº. 826/2025

DE: 14.11.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2913	Rosemiro Bernardo da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2023 a 29/02/2024	11/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 78/2024.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240, Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0*******-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N°. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº.117/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº.028/2023, conforme solicitado no Ofício nº. 2503/2025.

REDUZIR:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

DE ADMNISTRAÇÃO

FICHA: 20 - 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 806.55

INCLUIR

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 - 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 1.613,10

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1634	1634	LOCAÇÃO DE TENDAS 8.00X8.00 COM ATÉ 3 LATERAIS	DIA	02	R$ 806,55	**R$ 1.613,10**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

Que celebram entre si, de um lado MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipa, Sr. **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-CONSEG**, CNPJ N. 20.089.630/0001-91, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Santana de Moura, casado, empresário, portador do RG n. 4749128, SPP/GO, e CPF n. 904.961.401-91, residente na rua Procopio Souza Pires, nº 66, Jardim do Éden, Confresa-MT, doravante denominado sim-

plesmente **CONSEG**.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas no Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado em 07 de abril de 2025, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a antecipação dos repasses mensais destinados ao Núcleo do Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, relativos aos meses de agosto de 2025 a janeiro de 2026, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor correspondente será depositado, em parcela única, até o dia 15 de agosto de 2025, na conta bancária indicada no Termo de Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RETOMADA DOS PAGAMENTOS MENSAIS

Após a antecipação mencionada na cláusula anterior, os repasses mensais destinados ao Núcleo do Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), serão retomados normalmente a partir de janeiro de 2026, conforme previsto no cronograma ordinário do Termo de Convênio nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS REPASSES

Os demais repasses mensais previstos no Termo de Convênio nº 004/2025 permanecerão inalterados e serão realizados regularmente, sem qualquer alteração quanto ao valor, periodicidade ou beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 004/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 24 de julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RODRIGO SANTANA DE MOURA

Conselho de Segurança

Testemunhas:

Nome Nome

CPF: CPF:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO TERCEIRO BIMESTRE 2025 ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.685.447,12	16.149.943,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.804.751,23	3.687.435,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.019.534,75	2.735.125,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.791.184,60	6.306.177,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	3.421.204,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.408.254,59	50.259.929,33
2.1- Cota-Parte FPM	41.758.429,65	22.260.489,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.823.028,68	22.260.489,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.935.400,97	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	22.194.856,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.114.106,06	1.235.036,75
2.5- Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	4.569.547,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.093.701,71	66.409.872,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	14.494.570,73	10.051.984,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.528.854,70	6.550.482,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.975.485,77	19.680.534,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.975.485,77	18.763.095,13
6.1.1- Principal	35.975.485,77	18.627.554,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	135.541,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	917.439,47
6.4.1- Principal	0,00	917.439,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.480.915,04	8.575.569,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.680.534,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.975.485,77	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	35.975.485,77	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.953.774,77	6.119.619,38	6.119.619,38	5.026.514,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.021.711,00	12.152.050,13	12.152.050,13	10.260.008,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.271.669,51	18.271.669,51	15.286.522,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º – Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.134.166,59	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.968.053,46	1.408.865,09	1.408.865,09	0,00	7,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.138.171,61	10.884.830,79	5.702.715,25	4.786.947,56	0,00
20.1- Educação Infantil	3.268.416,00	1.179.643,75	716.518,17	623.091,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.206.488,27	5.083.062,76	1.376.977,48	1.196.744,49	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	106.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.854.044,35	3.597.726,19	2.746.662,67	2.104.554,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	593.543,70	385.261,30	223.420,14	223.420,14	0,00
20.7- Outras	1.109.491,29	639.136,79	639.136,79	639.136,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.410.622,39	28.132.102,21	23.111.827,83	19.210.913,26	0,00
21.1- Educação Infantil	14.222.190,77	7.299.263,13	6.836.137,55	5.649.605,49	0,00
21.1.1- Creche	2.900.588,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.321.602,61	7.299.263,13	6.836.137,55	5.649.605,49	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.188.431,62	20.832.839,08	16.275.690,28	13.561.307,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.702.715,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.051.984,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.754.700,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.602.468,22	15.754.700,14	23,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.808.347,99	2.922.094,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.265.721,75	1.752.015,34
31.1.1- Salário-Educação	2.225.261,33	1.278.943,64
31.1.2- PDDE	1.210,00	1.542,26
31.1.3- PNAE	558.925,24	344.025,88
31.1.4- PNATE	324.235,18	119.219,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.090,00	8.283,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.542.626,24	1.170.078,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.676.753,48	4.488.776,80	2.622.344,24	2.383.946,17	0,00
32.1- Educação Infantil	596.979,61	324.486,07	197.948,53	191.821,22	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.085.945,39	1.720.760,95	1.171.578,34	1.169.425,72	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	15.086,63	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.978.741,85	2.443.529,78	1.252.817,37	1.022.699,23	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.790.410,86	33.645.277,10	26.596.729,00	22.457.416,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	18.129.884,43	11.730.826,87	6.805.481,29	6.046.302,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.319.508,33	1.391.139,43	1.391.139,43	1.158.589,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.595,72	386.595,72	386.595,72	386.595,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.423.780,38	9.953.091,72	5.027.746,14	4.501.117,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.286.983,69	2.852.011,40	728.808,88	721.629,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.286.983,69	2.852.011,40	728.808,88	721.629,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.839,22	82.906,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.680.534,60	1.278.943,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.549.969,12	1.104.509,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.132.404,70	257.340,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.132.404,70	257.340,39

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES ESCOLARES EM PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

COPIADORA MATRIZ LTDA

CNPJ: 19.063.683/0001-54

END: AV CENTRO OESTE, Nº 28, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98405-1028

VALOR TOTAL: R$62.725,50 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **52/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 30 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2025 de 30 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 01/08/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01/08/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de julho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLA URBANAS	RAYLENNE MARTINS DE SOUSA	104°
TÉCNICO EM DESENVONVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS ANTONIO SOARES	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	9°
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	VERA LUCIA SILVERIO PEREIRA RAMALHO	44
APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	WANDERSON BRUNO ANDRADE CRUZ	1°

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por lote,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, INCLUINDO COMENTARISTA, LOCUTOR, HUMORISTAS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCOTRI – 30ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **31 de julho de 2025 às 09:00 horas, até o dia 14 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGAÇU/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 007/2025 Data de abertura: 23/07/2025

Data adjudicação: 30/07/2025 Data homologação: 30/07/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA 09.248.454/0001-50 Total: R$ 156.395,09

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 1000MM DN/DI; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.

Unidade: 17 R$ 5.490,52 Total: R$ 93.338,84

2 - TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 400MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.

Unidade: 14 R$ 1.073,53 Total: R$ 15.029,42

3 - TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 500MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.

Unidade: 15 R$ 1.373,07 Total: R$ 20.596,05

4 - TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 600MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.

Unidade: 13 R$ 2.110,06 Total: R$ 27.430,78

Valor Total: R$ 156.395,09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA inscrito sob CNPJ 09.248.454/0001-50, endereçada em Logradouro Av. Ayrton Senna, Número 226s, Complemento Quadra03, Lote 03, Cep 78.575-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juara UF MT, designado "CONTRATA-

DO".

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGAÇU/MT

PROCESSO: 136/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 156.395,09 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025- PSS/001/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO:ODONTÓLOGO – NOVA UNIÃO

JAIANE MAIA OLIVEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO Nº 07/2025 PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

REPUBLICADO- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIA 28 DE JULHO DE 2025.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.787

PROCESSO SELETIVO 002/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Protocolo	Nome do Candidato;	Cargo:	Situação da Inscrição	Pontuação	Idade	Classificação
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
PSS002-32	**ADRIANA ZUHL**	APOIO ADMINISTRATIVO/ CENTRO	**DEFERIDA**	**25**	**35**	**1**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
PSS002-23	WESLEY MAIAS DA SILVERA	APOIO ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	32	1º
PSS002-19	JAINE BRITO DA SILVA FIGUEREDO	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	27	2ª
PSS002-15	NÁDIA NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	26	3º
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL -SEDE	DEFERIDA	60	44	1º
PSS002-6	VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS	APOIO OPERACIONAL- SEDE	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL - SEDE	DEFERIDA	25	28	3º
		APOIO OPERACIONAL				

PSS002-13	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	60	35	1º
PSS002-11	JOSÉ CARLOS POLETO	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	40	68	2º
PSS002-16	SEBASTIÃO DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	25	57	3º
PSS002-26	FABIO SANTOS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	10	31	4º
APOIO OPERACIONAL						
PSS002-22	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS	APOIO OPERACIONAL -NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	58	1º
PSS002-29	WANSLEI SENA TESCH	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	39	2º
PSS002-14	JOEL VIEIRA PIMENTEL	APOIO OPERACIONAL- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	23	3º
PSICOLOGO						
PSS002-20	JAKELINE BRITO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22	27	1º
PSS002-4	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	10	28	2º
ODONTÓLOGO						
PSS002-3	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	40	39	1º
PSS002-4	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	38	2º
PSS002-28	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARIMOS	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	29	3º
PSS002-1	THAYNARA MARTINS GONÇALVES	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	15	24	4º
VETERINÁRIO						
PSS002-8	FABIO CAMPOS SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	25	44	1º
PSS002-30	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	36	2º
PSS002-18	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	28	3º
PSS002-12	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	27	4º
PSS002-5	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	17	31	5º
PSS02-24	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	32	6º
PSS002-31	LETICIA GISLON	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	26	7º

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025. LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **31 de julho de 2025 às 09:00 horas, até o dia 12 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025- PSS 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de julho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO OPERACIONAL -SEDE

MARIA DE LOURDES DE AGUIAR

VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS

WESLLI MARQUES DE JESUS SAMBUGARI

CARGO: APOIO OPERACIONAL- LAMBARI

EDSON DOS SANTOS CRUZ

JOSÉ CARLOS POLETO

SEBASTIÃO DE SOUZA

CARGO: PSICÓLOGO- SEDE

JAKELINE BRITO SILVA

CARGO: VETERINÁRIO – SEDE

FABIO CAMPOS SILVA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 041/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 041/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2023 na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 005/2023, do objeto: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2022 GERENCIADA PELA P.M. DE COLNIZA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU PELO PERIODO DE 12 MESES". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA , CNPJ: 07.657.198/0001-20, endereçada Logradouro R 09, Número 132, Complemento Sitio Recreio Lago Azul (Chácara), Cep 78.005-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cuiabá UF MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 04 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 PSS 001/2025
MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO
MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:
Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão
ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no
endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da
seguinte documentação:
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última
eleição;
• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo
masculino);
• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
(prefeitura fornece modelo)
• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos
órgãos fiscalizadores (quando exigido);
• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
• Conta bancária;
• Endereço atualizado;
• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).
• Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a)
candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
• Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta
data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da
DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a),
reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS CONVOCADOS

CARGO:ODONTÓLOGO – NOVA UNIÃO JAIANE MAIA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 375/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES,** portadora do RG n° 07362008954 SSP/MT e CPF N.º 003.708.791-63, para o Cargo de **GESTOR DE CONVÊNIO** - **DGA 04.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à Secretaria de Cidade e Regularização Fundiária

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2025, revogando a Portaria GAB nº 170/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 378/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUANA AGAR LARA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 2905899-6 SESP/MT e CPF N.º 048.785.811-58, Do cargo de GERENTE - DGA 8 da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor dia 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).**

ADESÃO Nº 014/2022.

DO VALOR: **R$ 136.080,00 (Cento e trinta e seis mil e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.223/0001-60.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais).**

CONTRATADO: **A.A.C.JOSETTI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 55.685.308/0001-00.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais).**

CONTRATADO: **A.A.L.V.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.868.541/0001-01.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).**

CONTRATADO: **ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.678.077/0001-81.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais).**

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.463.666/0001-51.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).**

CONTRATADO: **ARIADINE OENNING DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.567.605/0001-08.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**

CONTRATADO: **B C MOLITOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.430/0001-39.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).**

CONTRATADO: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).**

CONTRATADO: **EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.091/0001-79.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais).**

CONTRATADO: **K.F BORGES MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.779.193/0001-24.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

CONTRATADO: **PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.554.069/0001-86

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).**

CONTRATADO: **PRADO VALDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 49.409.997/0001-27

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).**

CONTRATADO: **M.P.L.B DE ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.549.478/0001-00

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.280.000,00	65.780.000,00	12.919.094,19	19,64	33.202.599,66	50,48	32.577.400,34
RECEITAS CORRENTES	61.523.438,40	63.523.438,40	12.919.094,19	20,34	32.702.599,66	51,48	30.820.838,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.062.851,60	11.062.851,60	2.287.220,60	20,67	5.311.168,06	48,01	5.751.683,54
Impostos	9.982.869,60	9.982.869,60	2.106.002,17	21,10	4.832.195,58	48,40	5.150.674,02
Taxas	484.644,00	484.644,00	102.078,26	21,06	258.944,63	53,43	225.699,37
Contribuição de Melhoria	595.338,00	595.338,00	79.140,17	13,29	220.027,85	36,96	375.310,15
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	442.361,00	442.361,00	94.211,00	21,30	269.128,22	60,84	173.232,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.775,00	64.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.775,00
Valores Mobiliários	174.355,00	174.355,00	94.211,00	54,03	269.128,22	154,36	-94.773,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	203.231,00	203.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.231,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.607.400,00	1.607.400,00	307.710,03	19,14	919.354,34	57,20	688.045,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.200,00	0,00	21.180,00	0,00	-21.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.607.400,00	1.607.400,00	306.510,03	19,07	898.174,34	55,88	709.225,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.212.909,09	50.212.909,09	10.229.952,56	20,37	26.177.008,84	52,13	24.035.900,25
Transferências da União e de suas Entidades	19.561.215,09	19.561.215,09	3.692.806,47	18,88	9.541.192,83	48,78	10.020.022,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.751.694,00	24.751.694,00	5.332.973,75	21,55	12.916.561,94	52,18	11.835.132,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.900.000,00	5.900.000,00	1.204.172,34	20,41	3.719.254,07	63,04	2.180.745,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.916,71	197.916,71	0,00	0,00	25.940,20	13,11	171.976,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.761,91	2.761,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195.154,80	195.154,80	0,00	0,00	25.940,20	13,29	169.214,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.561,60	2.256.561,60	0,00	0,00	500.000,00	22,16	1.756.561,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.561,60	96.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	96.561,60
Alienação de Bens Móveis	96.561,60	96.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	96.561,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.660.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	500.000,00	23,15	1.660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	960.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	500.000,00	34,25	960.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.280.000,00	65.780.000,00	12.919.094,19	19,64	33.202.599,66	50,48	32.577.400,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.280.000,00	65.780.000,00	12.919.094,19	19,64	33.202.599,66	50,48	32.577.400,34
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.280.000,00	65.780.000,00	12.919.094,19	19,64	33.202.599,66	50,48	32.577.400,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(I) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	60.717.376,00	63.227.376,00	12.601.906,39	36.197.263,13	27.030.112,87	13.199.101,40	31.688.339,37	31.539.036,63	29.721.125,53	4.508.923,76
DESPESAS CORRENTES	53.999.515,77	57.338.529,27	12.156.356,06	34.121.010,44	23.217.518,83	12.533.268,05	29.863.941,82	27.474.587,45	27.994.924,28	4.257.068,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.991.251,34	20.777.342,90	3.974.704,51	11.152.472,70	9.624.870,20	3.994.572,46	11.085.415,36	9.691.927,54	10.848.380,56	67.057,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.008.264,43	36.561.186,37	8.181.651,55	22.968.537,74	13.592.648,63	8.538.695,59	18.778.526,46	17.782.659,91	17.146.543,72	4.190.011,28
DESPESAS DE CAPITAL	6.565.860,23	5.736.846,73	445.550,33	2.076.252,69	3.660.594,04	665.833,35	1.824.397,55	3.912.449,18	1.726.201,25	251.855,14
INVESTIMENTOS	5.435.860,23	4.426.846,73	190.917,43	766.310,40	3.660.536,33	224.914,01	711.607,45	3.715.239,28	613.411,15	54.702,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,00	1.310.000,00	254.632,90	1.309.942,29	57,71	440.919,34	1.112.790,10	197.209,90	1.112.790,10	197.152,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.727.376,00	63.227.376,00	12.601.906,39	36.197.263,13	27.030.112,87	13.199.101,40	31.688.339,37	31.539.036,63	29.721.125,53	4.508.923,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.130.000,00	1.310.000,00	254.632,90	1.309.942,29	57,71	440.919,34	1.112.790,10	197.209,90	1.112.790,10	197.152,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.130.000,00	1.310.000,00	254.632,90	1.309.942,29	57,71	440.919,34	1.112.790,10	197.209,90	1.112.790,10	197.152,19
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.857.376,00	64.537.376,00	12.856.539,29	37.507.205,42	27.030.170,58	13.640.020,74	32.801.129,47	31.736.246,53	30.833.915,63	4.706.075,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.470,19	0,00	2.368.684,03	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.857.376,00	64.537.376,00	12.856.539,29	37.507.205,42	27.030.170,58	13.640.020,74	33.202.599,66	0,00	33.202.599,66	4.706.075,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(I) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

29/07/2025 - 09:37:41

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.432.376,00	63.143.376,00	12.601.906,39	36.197.263,13	100,00	26.946.112,87	13.199.101,40	31.688.339,37	100,00	31.455.036,63	4.508.923,76
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.916.117,31	14.414.646,48	2.680.678,16	8.496.273,46	23,47	5.918.372,96	2.979.898,43	7.649.614,10	24,14	6.765.032,38	846.659,35
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.626.117,31	14.149.646,48	2.652.678,16	8.423.195,46	23,27	5.726.450,96	2.967.590,43	7.600.536,10	23,99	6.549.110,38	822.659,35
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	240.000,00	215.000,00	28.000,00	73.078,00	0,20	141.922,00	12.308,00	49.078,00	0,15	165.922,00	24.000,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.184.442,25	4.290.108,92	788.822,22	2.322.397,17	6,42	1.967.711,75	819.777,05	2.050.049,41	6,47	2.240.059,51	272.347,76
Assistência ao Idoso	666.500,00	652.844,42	145.288,91	329.548,33	0,91	323.296,10	145.740,12	311.894,45	0,98	340.949,93	17.653,83
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	185.000,00	9.068,00	21.532,00	0,06	163.468,00	0,00	12.464,00	0,04	172.536,00	9.068,00
Assistência Comunitária	642.246,00	699.246,00	105.046,43	143.360,95	0,40	555.885,05	98.969,76	130.384,28	0,41	568.861,72	12.976,67
Administração Geral	2.670.696,25	2.753.018,50	529.418,88	1.827.955,90	5,05	925.062,60	575.067,17	1.595.306,64	5,03	1.157.711,86	232.649,26
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.967.160,59	14.941.908,55	3.353.234,23	10.026.372,17	27,70	4.915.536,38	2.981.958,25	8.637.350,95	27,26	6.304.557,56	1.389.021,18
Atenção Básica	4.815.776,00	5.421.777,71	1.434.937,12	3.608.208,78	9,97	1.813.568,93	1.043.785,36	3.031.312,43	9,57	2.390.465,28	576.896,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.518.702,67	3.605.190,92	686.571,66	2.241.954,07	6,19	1.363.236,85	601.230,64	1.895.022,60	5,98	1.710.168,32	346.931,47
Suporte Profilático e Terapêutico	255.000,00	385.000,00	80.000,00	276.099,00	0,76	108.901,00	95.651,77	194.439,47	0,61	190.560,53	81.659,53
Vigilância Sanitária	35.500,00	35.500,00	220,00	7.362,85	0,02	28.137,15	1.518,70	2.817,40	0,01	32.682,60	4.545,45
Vigilância Epidemiológica	222.850,00	236.157,67	45.079,97	147.859,45	0,41	88.298,22	45.079,97	147.859,45	0,47	88.298,22	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.119.331,92	5.258.282,25	1.106.425,48	3.744.888,03	10,35	1.513.394,23	1.194.691,81	3.365.899,64	10,62	1.892.382,61	378.988,38
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.869.635,33	13.889.607,96	2.359.205,57	7.228.742,24	19,97	6.660.865,75	2.472.125,22	6.496.825,96	20,50	7.392.782,04	731.916,29
Ensino Fundamental	6.348.423,30	6.728.998,20	1.077.702,82	3.674.950,97	10,15	3.054.047,23	1.215.455,65	3.247.867,55	10,25	3.481.130,65	427.083,38
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.948.909,35	3.891.509,35	689.946,47	1.738.590,18	4,80	2.152.919,17	681.037,82	1.684.132,68	5,31	2.207.376,67	54.457,50
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.562.302,68	3.259.100,44	591.556,28	1.815.201,09	5,01	1.443.899,35	575.631,75	1.564.825,68	4,94	1.694.274,76	250.375,41
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.200.000,00	3.792.028,58	2.457.399,43	3.228.334,83	8,92	563.693,75	2.476.806,43	3.181.641,83	10,04	610.386,75	46.693,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.200.000,00	3.627.939,21	2.438.191,71	3.182.834,61	8,79	445.104,60	2.466.798,71	3.161.341,61	9,98	466.597,60	21.493,00
Administração Geral	0,00	164.089,37	19.207,72	45.500,22	0,13	118.589,15	10.007,72	20.300,22	0,06	143.789,15	25.200,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.500,00	143.933,33	24.160,31	36.333,48	0,10	107.599,85	5.542,02	12.148,52	0,04	131.784,81	24.184,96
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.500,00	143.933,33	24.160,31	36.333,48	0,10	107.599,85	5.542,02	12.148,52	0,04	131.784,81	24.184,96
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	4.460.103,13	3.045.903,13	213.567,44	625.633,22	1,73	2.420.269,91	209.596,14	510.145,93	1,61	2.535.757,20	115.487,29
Infra-Estrutura Urbana	4.460.103,13	3.045.903,13	213.567,44	625.633,22	1,73	2.420.269,91	209.596,14	510.145,93	1,61	2.535.757,20	115.487,29
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.282.437,69	1.085.159,33	149.296,86	375.374,20	1,04	709.785,13	198.465,85	372.035,24	1,17	713.124,09	3.338,96
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.132.437,69	935.159,33	149.296,86	360.176,14	1,00	574.983,19	198.465,85	356.837,18	1,13	578.322,15	3.338,96
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	15.198,06	0,04	134.801,94	0,00	15.198,06	0,05	134.801,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.038.285,00	1.905.651,66	160.444,60	490.471,14	1,35	1.415.180,52	151.774,25	355.464,07	1,12	1.550.187,59	135.007,07
Abastecimento	1.000.000,00	877.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	862.000,00	0,00	0,00	0,00	877.000,00	15.000,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	988.285,00	978.651,66	145.444,60	434.471,14	1,20	544.180,52	144.716,94	330.550,25	1,04	648.101,37	103.920,85
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	41.000,00	0,11	9.000,00	7.057,31	24.913,78	0,08	25.086,22	16.086,22
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1,847,704,70	1,476,104,70	96,786,55	495,263,44	1,37	980,841,26	183,143,25	400,321,58	1,26	1,075,783,12	94,941,86
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1,847,704,70	1,476,104,70	96,786,55	495,263,44	1,37	980,841,26	183,143,25	400,321,58	1,26	1,075,783,12	94,941,86
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	891,300,00	1,313,633,33	59,961,01	238,389,16	0,66	1,075,244,15	55,976,00	214,941,17	0,68	1,098,692,16	23,448,01
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	631,600,00	1,029,600,00	14,460,00	88,109,70	0,24	941,490,30	14,460,00	88,109,70	0,28	941,490,30	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	259,700,00	284,033,33	45,501,01	150,279,46	0,42	133,753,85	41,516,00	126,831,47	0,40	157,201,86	23,448,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2,502,690,00	2,692,690,00	258,350,01	2,633,678,57	7,28	59,011,43	664,038,47	1,807,800,58	5,70	884,889,42	825,877,99
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2,502,690,00	2,692,690,00	258,350,01	2,633,678,57	7,28	59,011,43	664,038,47	1,807,800,58	5,70	884,889,42	825,877,99
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152,000,00	152,000,00	0,00	0,00	0,00	152,000,00	0,00	0,00	0,00	152,000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60,442,376,00	63,143,376,00	12,601,906,39	36,197,263,13	100,00	26,946,112,87	13,199,101,40	31,688,339,37	100,00	31,455,036,63	4,508,923,76

www.elotech.com.br Página 4 de 9

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

29/07/2025 - 09:37:48

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.962.276,90**	**4.940.016,88**	**4.852.617,52**	**6.414.469,39**	**5.327.774,93**	**9.635.614,19**	**5.938.942,35**	**4.961.807,28**	**5.123.466,34**	**6.345.696,14**	**5.541.152,66**	**8.636.898,88**	**72.680.733,46**	**71.070.198,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.503,48	530.126,04	406.861,01	630.149,52	434.748,05	2.960.633,25	955.920,22	295.489,94	604.066,55	1.168.470,75	642.745,11	1.644.475,49	10.545.189,41	11.062.851,60
IPTU	17.162,68	15.510,49	8.672,37	8.136,53	13.339,91	220.008,93	15.219,50	8.314,46	28.915,84	26.821,50	50.957,29	37.129,47	450.188,97	368.800,00
ISS	147.526,90	181.852,10	227.941,14	251.677,69	191.942,48	254.720,69	875.986,79	123.062,52	461.371,65	600.024,39	477.260,01	623.507,43	4.416.873,79	5.847.069,60
ITBI	32.962,74	90.804,30	92.523,02	51.174,21	31.758,00	1.372.465,10	5.499,00	97.285,83	45.979,50	436.677,75	18.066,09	889.546,44	3.164.741,98	2.011.000,00
IRRF	5.541,33	163.080,92	39.969,72	266.654,92	192,66	1.033.165,54	0,00	0,00	0,00	1.012,65	5.432,89	4.073,61	1.519.124,24	1.756.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.309,83	78.878,23	37.754,76	52.506,17	197.515,00	80.272,99	59.214,93	66.827,13	67.799,56	103.934,46	91.028,83	90.218,54	994.260,43	1.079.982,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	49.413,91	47.710,16	41.801,27	48.343,48	41.699,11	43.073,36	48.900,32	45.310,68	634.707,08	442.361,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	49.413,91	47.710,16	41.801,27	48.343,48	41.699,11	43.073,36	48.900,32	45.310,68	634.707,08	174.355,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.006,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	132.437,32	126.130,46	113.751,93	141.166,24	124.733,46	118.100,33	156.673,84	163.668,54	153.344,08	137.957,85	156.034,48	151.675,55	1.675.674,08	1.607.400,00
Transferências Correntes	4.478.574,47	4.211.906,34	4.271.871,70	5.572.026,05	4.717.373,60	6.340.959,17	4.784.547,02	4.428.365,12	4.324.356,60	4.996.194,18	4.693.472,75	6.795.437,16	59.615.084,16	57.759.668,69
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.561.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.859.614,16	1.833.052,13	1.695.576,55	2.201.547,81	2.019.391,51	1.732.916,75	2.093.963,17	1.591.581,71	1.834.357,96	1.884.206,36	1.787.386,39	1.378.911,65	21.912.506,15	20.995.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.817,97	68.581,14	63.080,24	70.552,30	42.945,94	35.396,32	76.255,98	93.289,18	243.879,42	232.836,15	246.267,63	127.813,79	1.414.716,06	1.660.000,00
Cota-Parte do ITR	22.036,10	25.275,68	196.930,52	1.065.790,49	305.739,95	355.010,66	100.958,19	46.448,79	44.291,27	17.498,47	107.630,20	27.838,58	2.315.448,90	677.798,00
Transferências da LC 61/1989	14.645,69	15.697,50	14.997,13	11.827,28	12.849,45	15.589,59	0,00	30.696,87	2.330,27	0,00	0,00	10.133,53	128.767,31	90.500,00
Transferências do FUNDEB	447.743,21	454.765,51	416.507,66	549.552,79	497.748,54	462.959,69	634.696,22	621.009,80	617.709,96	641.665,75	655.149,04	549.023,30	6.548.531,47	5.900.000,00
Outras Transferências Correntes	698.279,08	780.026,81	807.484,75	771.615,06	685.197,45	1.878.337,12	727.484,91	500.576,66	564.490,80	1.186.240,21	578.348,29	3.347.239,28	12.525.320,42	12.875.370,69
Outras Receitas Correntes	3.330,67	4.010,67	2.720,00	4.360,00	1.505,91	168.211,28	0,00	25.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	210.078,73	197.916,71
DEDUÇÕES (II)	**557.278,44**	**592.283,18**	**560.179,98**	**846.517,55**	**704.315,49**	**683.618,23**	**682.169,13**	**655.216,20**	**622.150,99**	**626.870,32**	**685.821,75**	**573.135,60**	**7.789.556,86**	**7.546.759,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	557.278,44	592.283,18	560.179,98	846.517,55	704.315,49	683.618,23	682.169,13	655.216,20	622.150,99	626.870,32	685.821,75	573.135,60	7.789.556,86	7.546.759,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.404.998,46**	**4.347.733,70**	**4.292.437,54**	**5.567.951,84**	**4.623.459,44**	**8.951.995,96**	**5.256.773,22**	**4.306.591,08**	**4.501.315,35**	**5.718.825,82**	**4.855.330,91**	**8.063.763,28**	**64.891.176,60**	**63.523.438,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.250,00	118.250,00	0,00	0,00	500.044,00	736.544,00	459.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	4.404.998,46	4.347.733,70	4.292.437,54	5.567.951,84	4.623.459,44	8.951.995,96	5.256.773,22	4.188.341,08	4.383.065,35	5.718.825,82	4.855.330,91	7.563.719,28	64.154.632,60	63.064.438,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.877,72	74.877,72	73.877,72	114.477,49	73.877,72	181.767,89	78.202,60	75.900,00	78.190,16	90.639,06	78.190,16	79.190,16	1.072.068,40	881.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII-VIII)	4.332.120,74	4.272.855,98	4.218.559,82	5.453.474,35	4.549.581,72	8.770.228,07	5.178.570,62	4.112.441,08	4.304.875,19	5.628.186,76	4.777.140,75	7.484.529,12	63.082.564,20	62.183.438,40

Notas Explicativas

www.elotech.com.br

Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 29/07/2025 - 09:38:00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.523.438,40	32.702.599,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.062.851,60	5.311.168,06
IPTU	368.800,00	167.358,06
ISS	5.847.069,60	3.161.212,79
ITBI	2.011.000,00	1.493.054,61
IRRF	1.756.000,00	10.519,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.982,00	479.023,45
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	442.361,00	269.128,22
Aplicações Financeiras (II)	174.355,00	269.128,22
Outras Receitas Patrimoniais	268.006,00	0,00
Transferências Correntes	50.212.909,09	26.177.008,84
Cota-Parte do FPM	12.680.800,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	16.796.000,00	8.482.076,55
Cota-Parte do IPVA	1.328.000,00	816.274,21
Cota-Parte do ITR	542.238,40	275.732,49
Transferências da LC 61/1989	90.500,00	43.160,67
Transferências do FUNDEB	5.900.000,00	3.719.254,07
Outras Transferências Correntes	12.875.370,69	6.904.380,15
Demais Receitas Correntes	1.805.316,71	945.294,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.805.316,71	945.294,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.349.083,40	32.433.471,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.256.561,60	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	96.561,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	96.561,60	0,00
Transferências de Capital	2.160.000,00	500.000,00
Convênios	2.160.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.256.561,60	500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.605.645,00	32.933.471,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.605.645,00	32.933.471,44

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.338.529,27	34.121.010,44	29.863.941,82	27.994.924,28	681.865,79	10.682,96	10.682,96
Pessoal e Encargos Sociais	20.777.342,90	11.152.472,70	11.085.415,36	10.848.380,56	224.410,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.561.186,37	22.968.537,74	18.778.526,46	17.146.543,72	457.455,73	10.682,96	10.682,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.561.186,37	22.968.537,74	18.778.526,46	17.146.543,72	457.455,73	10.682,96	10.682,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.338.529,27	34.121.010,44	29.863.941,82	27.994.924,28	681.865,79	10.682,96	10.682,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.736.846,73	2.076.252,69	1.824.397,55	1.726.201,25	0,00	1.000,77	1.000,77
Investimentos	4.426.846,73	766.310,40	711.607,45	613.411,15	0,00	1.000,77	1.000,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.310.000,00	1.309.942,29	1.112.790,10	1.112.790,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.426.846,73	766.310,40	711.607,45	613.411,15	0,00	1.000,77	1.000,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.917.376,00	34.887.320,84	30.575.549,27	28.608.335,43	681.865,79	11.683,73	11.683,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.917.376,00	34.887.320,84	30.575.549,27	28.608.335,43	681.865,79	11.683,73	11.683,73

ESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.631.586,49
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.631.586,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	269.128,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.900.714,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00

www.elotech.com.br Página 2 de 3

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.682.160,94	4.569.370,84
DEDUÇÕES (XL)	-951.730,13	3.946.043,35
Disponibilidade de Caixa	-1.875.682,78	3.022.090,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.617.386,98	6.088.501,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	292.619,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.722.737,84	2.773.791,11
Demais Haveres Financeiros	923.952,65	923.952,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.633.891,07	623.327,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.010.563,58

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-3.477.712,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.532.851,46
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.263.723,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

29/07/2025 - 09:39:33

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.533,97	959.951,62	681.865,79	0,00	292.619,80	12.895,59	110.716,55	11.683,73	11.683,73		111.928,41	404.548,21
PODER EXECUTIVO	14.533,97	959.951,62	681.865,79	0,00	292.619,80	12.895,59	110.716,55	11.683,73	11.683,73		111.928,41	404.548,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.533,97	959.951,62	681.865,79	0,00	292.619,80	12.895,59	110.716,55	11.683,73	11.683,73		111.928,41	404.548,21

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 29/07/2025 - 09:39:32

Notas Explicativas

www.elotech.com.br Página 1 de 1

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.982.869,60	4.832.144,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	368.800,00	167.358,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.011.000,00	1.493.054,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.847.069,60	3.161.212,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.756.000,00	10.519,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.464.298,00	19.398.738,61
2.1- Cota-Parte FPM	15.561.000,00	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.401.000,00	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.160.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.995.000,00	10.570.407,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	43.160,67
2.4- Cota-Parte ITR	677.798,00	344.665,50
2.5- Cota-Parte IPVA	1.660.000,00	1.020.342,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.447.167,60**	**24.230.883,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.660.859,60**	**3.879.747,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.700.932,30**	**2.177.973,08**

www.elotech.com.br Página 1 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.908.742,00	3.763.676,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.908.742,00	3.566.362,51
6.1.1- Principal	5.900.000,00	3.521.939,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.742,00	44.422,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	197.314,08
6.4.1- Principal	0,00	197.314,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.760.859,60**	**-357.807,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.763.676,59**

www.elotech.com.br Página 2 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.905.532,30	3.129.147,82	3.129.147,82	3.054.185,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.132.909,70	2.360.250,87	2.360.250,87	2.310.049,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.068.000,00	1.077.345,91	1.077.345,91	1.053.549,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.064.909,70	1.282.904,96	1.282.904,96	1.256.500,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.772.622,60	768.896,95	768.896,95	744.135,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	835.248,75	370.552,21	370.552,21	358.058,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	937.373,85	398.344,74	398.344,74	386.077,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.129.147,82	3.129.147,82	3.054.185,51	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.129.147,82	3.129.147,82	3.054.185,51	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.360.250,87	2.360.250,87	2.310.049,69	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.496.453,76	2.360.250,87	2.360.250,87	66,18
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.367,66	634.528,77	634.528,77	258161.11	16,86

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	553.589,53	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	553.589,53	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.680.014,79	3.458.188,34	2.837.641,18	2.683.364,41	620.547,16
20.1- Educação Infantil	644.249,90	210.777,07	165.329,93	165.329,93	45.447,14
20.2- Ensino Fundamental	2.035.094,13	1.433.190,18	1.108.465,57	1.003.631,22	324.724,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.000.670,76	1.814.221,09	1.563.845,68	1.514.403,26	250.375,41
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.601.690,12	6.600.269,49	5.968.622,33	5.739.383,25	631.647,16
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.548.308,35	1.658.675,19	1.613.228,05	1.576.937,35	45.447,14
21.1.1- Creche	3.548.308,35	1.658.675,19	1.613.228,05	1.576.937,35	45.447,14
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.053.381,77	4.941.594,30	4.355.394,28	4.162.445,90	586.200,02

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.837.641,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.879.747,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	258.161,11
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.459.227,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.057.720,81	6.459.227,79	26,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	173.601,46	0,00	140.642,13	0,00	32.959,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.011,32	0,00	140.642,13	0,00	19.369,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.590,14	0,00	0,00	0,00	13.590,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Página 6 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.821.427,00	600.898,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	533.173,00	326.970,89
31.1.1- Salário-Educação	360.000,00	237.638,62
31.1.2- PDDE	20.601,00	0,00
31.1.3- PNAE	102.000,00	74.295,49
31.1.4 - PNATE	50.572,00	15.036,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.238.254,00	273.927,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.236.117,87	627.353,65	527.084,52	405.875,42	100.269,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	291.401,00	78.795,89	69.785,53	47.214,64	9.010,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.551.438,25	473.301,02	393.453,93	331.564,60	79.847,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	383.278,62	75.256,74	63.845,06	27.096,18	11.411,68

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.816.757,99	7.155.892,24	6.464.175,95	6.113.715,87	691.716,29
33.1- Despesas Correntes	13.260.849,31	7.097.553,56	6.433.226,67	6.082.766,59	664.326,89
33.1.1- Pessoal Ativo	6.974.432,87	3.434.434,60	3.434.434,60	3.359.472,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.286.416,44	3.663.118,96	2.998.792,07	2.723.294,30	664.326,89
33.2- Despesas de Capital	555.908,68	58.338,68	30.949,28	30.949,28	27.389,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	555.908,68	58.338,68	30.949,28	30.949,28	27.389,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.763.676,59	237.638,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.054.185,51	107.163,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.140.560,35	575.399,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.015,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.140.560,35	573.384,14

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 29/07/2025 - 09:46:02

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.736.846,73	2.076.252,69	1.824.397,55	0,00	3.660.594,04
Investimentos	4.426.846,73	766.310,40	711.607,45	0,00	3.660.536,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.310.000,00	1.309.942,29	1.112.790,10	0,00	57,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.736.846,73	2.076.252,69	1.824.397,55	0,00	3.660.594,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**5.736.846,73**	**2.076.252,69**	**0,00**	**0,00**	**3.660.594,04**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	58.785.258,44	15.783.010,49	43.002.247,95	299.524.289,74
2024	63.255.090,65	29.036.661,60	34.218.429,05	333.742.718,79
2025	65.569.111,55	29.415.575,42	36.153.536,13	369.896.254,92
2026	68.010.631,82	29.445.546,55	38.565.085,27	408.461.340,19
2027	69.869.380,98	33.136.285,07	36.733.095,91	445.194.436,10
2028	71.784.657,87	35.943.377,86	35.841.280,01	481.035.716,11
2029	73.276.094,34	40.572.311,95	32.703.782,39	513.739.498,50
2030	74.855.909,42	43.677.743,70	31.178.165,72	544.917.664,22
2031	76.357.732,53	46.751.218,21	29.606.514,32	574.524.178,54
2032	77.715.302,33	50.033.512,63	27.681.789,70	602.205.968,24
2033	78.829.405,05	53.568.080,78	25.261.324,27	627.467.292,51
2034	79.124.378,07	60.229.954,62	18.894.423,45	646.361.715,96
2035	79.507.473,85	64.813.327,97	14.694.145,88	661.055.861,84
2036	79.810.297,73	68.701.107,42	11.109.190,31	672.165.052,15
2037	80.299.613,45	70.593.080,59	9.706.532,86	681.871.585,01
2038	80.543.930,03	73.223.363,86	7.320.566,17	689.192.151,18
2039	80.621.970,64	75.894.948,62	4.727.022,02	693.919.173,20
2040	80.663.308,15	78.032.307,29	2.631.000,86	696.550.174,06
2041	80.404.533,46	80.818.151,92	-413.618,46	696.136.555,60
2042	80.117.554,63	82.969.182,02	-2.851.627,39	693.284.928,21
2043	79.762.720,87	84.660.427,97	-4.897.707,10	688.387.221,11
2044	79.384.489,33	85.933.133,50	-6.548.644,17	681.838.576,94
2045	78.768.324,86	87.646.919,00	-8.878.594,14	672.959.982,80
2046	78.437.550,44	87.515.537,27	-9.077.986,83	663.881.995,97
2047	78.004.485,53	87.582.183,18	-9.577.697,65	654.304.298,32
2048	77.511.840,16	87.798.647,18	-10.286.807,02	644.017.491,30
2049	77.070.572,35	87.418.007,05	-10.347.434,70	633.670.056,60
2050	76.769.568,33	86.389.218,53	-9.619.650,20	624.050.406,40
2051	76.397.659,74	85.679.966,77	-9.282.307,03	614.768.099,37
2052	76.046.538,18	84.952.774,65	-8.906.236,47	605.861.862,90
2053	75.935.233,03	83.086.468,04	-7.151.235,01	598.710.627,89
2054	75.949.400,46	81.107.312,48	-5.157.912,02	593.552.715,87
2055	76.114.258,59	78.758.976,77	-2.644.718,18	590.907.997,69
2056	70.236.909,94	76.407.127,52	-6.170.217,58	584.737.780,11
2057	36.013.783,68	73.462.764,68	-37.448.981,00	547.288.799,11
2058	33.791.252,20	70.488.701,77	-36.697.449,57	510.591.349,54
2059	31.590.014,78	67.538.126,74	-35.948.111,96	474.643.237,58
2060	29.445.156,56	64.465.204,51	-35.020.047,95	439.623.189,63
2061	27.348.042,08	61.362.555,08	-34.014.513,00	405.608.676,63
2062	25.342.332,97	58.067.790,98	-32.725.458,01	372.883.218,62
2063	23.409.141,20	54.742.404,05	-31.333.262,85	341.549.955,77
2064	21.534.640,65	51.498.456,32	-29.963.815,67	311.586.140,10
2065	19.744.457,20	48.230.767,02	-28.486.309,82	283.099.830,28
2066	18.033.093,42	44.998.973,48	-26.965.880,06	256.133.950,22
2067	16.409.974,36	41.794.153,39	-25.384.179,03	230.749.771,19
2068	14.871.642,70	38.661.469,87	-23.789.827,17	206.959.944,02
2069	13.419.971,76	35.614.349,29	-22.194.377,53	184.765.566,49
2070	12.056.182,65	32.665.302,80	-20.609.120,15	164.156.446,34

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2071	10.780.900,43	29.826.761,57	-19.045.861,14	145.110.585,20
2072	9.593.905,91	27.108.097,50	-17.514.191,59	127.596.393,61
2073	8.494.517,01	24.519.110,51	-16.024.593,50	111.571.800,11
2074	7.480.990,90	22.063.313,93	-14.582.323,03	96.989.477,08
2075	6.551.210,83	19.742.888,44	-13.191.677,61	83.797.799,47
2076	5.703.123,78	17.563.279,60	-11.860.155,82	71.937.643,65
2077	4.934.027,28	15.526.803,70	-10.592.776,42	61.344.867,23
2078	4.241.110,85	13.637.740,50	-9.396.629,65	51.948.237,58
2079	3.621.040,66	11.898.649,10	-8.277.608,44	43.670.629,14
2080	3.069.925,54	10.309.117,20	-7.239.191,66	36.431.437,48
2081	2.583.530,17	8.866.840,54	-6.283.310,37	30.148.127,11
2082	2.157.337,62	7.567.430,80	-5.410.093,18	24.738.033,93
2083	1.786.822,04	6.406.555,66	-4.619.733,62	20.118.300,31
2084	1.467.248,76	5.377.540,77	-3.910.292,01	16.208.008,30
2085	1.193.989,76	4.473.830,81	-3.279.841,05	12.928.167,25
2086	962.337,90	3.686.788,14	-2.724.450,24	10.203.717,01
2087	767.865,41	3.008.756,35	-2.240.890,94	7.962.826,07
2088	606.034,23	2.428.832,62	-1.822.798,39	6.140.027,68
2089	472.700,49	1.936.989,55	-1.464.289,06	4.675.738,62
2090	364.031,00	1.523.363,43	-1.159.332,43	3.516.406,19
2091	276.581,30	1.179.094,13	-902.512,83	2.613.893,36
2092	207.297,88	896.738,26	-689.440,38	1.924.452,98
2093	153.383,19	669.280,20	-515.897,01	1.408.555,97
2094	112.232,83	489.473,56	-377.240,73	1.031.315,24
2095	81.486,44	350.186,13	-268.699,69	762.615,55
2096	59.033,51	244.390,70	-185.357,19	577.258,36
2097	0,00	0,00	0,00	577.258,36

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

29/07/2025 - 10:13:36

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	96.561,60	0,00	96.561,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	96.561,60	0,00	96.561,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Despesas de Capital	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Investimentos	66.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.561,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 29/07/2025 - 10:14:15

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.982.869,60	9.982.869,60	4.832.144,61	48,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.800,00	368.800,00	167.358,06	45,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.011.000,00	2.011.000,00	1.493.054,61	74,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.847.069,60	5.847.069,60	3.161.212,79	54,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.756.000,00	1.756.000,00	10.519,15	0,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.304.298,00	38.304.298,00	19.398.738,61	50,64
Cota-Parte FPM	14.401.000,00	14.401.000,00	7.420.163,05	51,53
Cota-Parte ITR	677.798,00	677.798,00	344.665,50	50,85
Cota-Parte IPVA	1.660.000,00	1.660.000,00	1.020.342,15	61,47
Cota-Parte ICMS	20.995.000,00	20.995.000,00	10.570.407,24	50,35
Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	90.500,00	43.160,67	47,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.287.167,60**	**48.287.167,60**	**24.230.883,22**	**50,18**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.435.312,00	1.914.423,44	1.154.516,28	60,31	801.167,17	41,85	726.716,87	37,96	353.349,11
Despesas Correntes	1.409.270,50	1.888.381,94	1.152.639,23	61,04	801.167,17	42,43	726.716,87	38,48	351.472,06
Despesas de Capital	26.041,50	26.041,50	1.877,05	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.163.216,22	1.912.770,55	1.311.083,24	68,54	1.089.317,47	56,95	1.036.542,57	54,19	221.765,77
Despesas Correntes	1.053.216,22	1.802.770,55	1.267.083,24	70,29	1.045.317,47	57,98	992.542,57	55,06	221.765,77
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	44.000,00	40,00	44.000,00	40,00	44.000,00	40,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.503,31	253.503,31	251.099,00	99,05	170.308,11	67,18	131.652,37	51,93	80.790,89
Despesas Correntes	123.503,31	253.503,31	251.099,00	99,05	170.308,11	67,18	131.652,37	51,93	80.790,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.500,00	35.500,00	7.362,85	20,74	2.817,40	7,94	2.597,40	7,32	4.545,45
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	7.362,85	20,74	2.817,40	7,94	2.597,40	7,32	4.545,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.850,00	62.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.350,00	60.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.946.200,00	5.067.467,00	3.744.888,02	73,90	3.365.899,64	66,42	3.158.507,44	62,33	378.988,38
Despesas Correntes	4.901.200,00	5.022.467,00	3.702.230,68	73,71	3.323.242,30	66,17	3.115.850,10	62,04	378.988,38
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	42.657,34	94,79	42.657,34	94,79	42.657,34	94,79	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.766.581,53**	**9.246.514,30**	**6.468.949,39**	**69,96**	**5.429.509,79**	**58,72**	**5.056.016,65**	**54,68**	**1.039.439,60**

www.elotech.com.br Página 2 de 6

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.468.949,39	5.429.509,79	5.056.016,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.468.949,39**	**5.429.509,79**	**5.056.016,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.634.632,48		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.834.316,91	1.794.877,31	1.421.384,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,70**	**22,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.634.632,48	6.468.949,39	2.834.316,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.834.316,91
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.788.080,69	3.788.080,69	2.313.647,69	61,08
Proveniente da União	3.766.280,69	3.766.280,69	2.307.647,69	61,27
Proveniente dos Estados	21.800,00	21.800,00	6.000,00	27,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.788.080,69**	**3.788.080,69**	**2.313.647,69**	**61,08**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.657.189,00	3.726.079,27	2.453.692,50	65,85	2.230.145,26	59,85	2.163.885,59	58,07	223.547,24
Despesas Correntes	3.359.659,00	3.522.562,77	2.453.692,50	69,66	2.230.145,26	63,31	2.163.885,59	61,43	223.547,24
Despesas de Capital	297.530,00	203.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.069.420,00	1.539.188,69	567.960,48	36,90	484.894,78	31,50	475.352,26	30,88	83.065,70
Despesas Correntes	725.000,00	994.768,69	281.517,80	28,30	208.052,00	20,91	201.508,48	20,26	73.465,80
Despesas de Capital	344.420,00	544.420,00	286.442,68	52,61	276.842,78	50,85	273.843,78	50,30	9.599,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	131.496,69	131.496,69	25.000,00	19,01	24.131,36	18,35	24.131,36	18,35	868,64
Despesas Correntes	131.496,69	131.496,69	25.000,00	19,01	24.131,36	18,35	24.131,36	18,35	868,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	173.307,67	147.859,45	85,32	147.859,45	85,32	145.342,03	83,86	0,00
Despesas Correntes	156.550,00	169.857,67	147.859,45	87,05	147.859,45	87,05	145.342,03	85,57	0,00
Despesas de Capital	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.131,92	23.131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.131,92	23.131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.041.237,61**	**5.593.204,24**	**3.194.512,43**	**57,11**	**2.887.030,85**	**51,62**	**2.808.711,24**	**50,22**	**307.481,58**

www.elotech.com.br Página 5 de 6

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.092.501,00	5.640.502,71	3.608.208,78	63,97	3.031.312,43	53,74	2.890.602,46	51,25	576.896,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.232.636,22	3.451.959,24	1.879.043,72	54,43	1.574.212,25	45,60	1.511.894,83	43,80	304.831,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	385.000,00	276.099,00	71,71	194.439,47	50,50	155.783,73	40,46	81.659,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.500,00	35.500,00	7.362,85	20,74	2.817,40	7,94	2.597,40	7,32	4.545,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	222.850,00	236.157,67	147.859,45	62,61	147.859,45	62,61	145.342,03	61,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.969.331,92	5.090.598,92	3.744.888,02	73,56	3.365.899,64	66,12	3.158.507,44	62,05	378.988,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.807.819,14**	**14.839.718,54**	**9.663.461,82**	**65,12**	**8.316.540,64**	**56,04**	**7.864.727,89**	**53,00**	**1.346.921,18**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.807.819,14**	**14.839.718,54**	**9.663.461,82**	**65,12**	**8.316.540,64**	**56,04**	**7.864.727,89**	**53,00**	**1.346.921,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 29/07/2025 - 09:40:58

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.280.000,00
Previsão Atualizada	65.780.000,00
Receitas Realizadas	33.202.599,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.857.376,00
Dotação Atualizada	64.537.376,00
Despesas Empenhadas	37.507.205,42
Despesas Liquidadas	32.801.129,47
Despesas Pagas	30.833.915,63
Superávit Orçamentário	401.470,19

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.197.263,13
Despesas Liquidadas	31.688.339,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.891.176,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.154.632,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.082.564,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.087.884,00	3.631.586,49	30,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.485.035,00	3.900.714,71	262,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	974.485,59	0,00	681.865,79	292.619,80
Poder Executivo	974.485,59	0,00	681.865,79	292.619,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	123.612,14	0,00	11.683,73	111.928,41
Poder Executivo	123.612,14	0,00	11.683,73	111.928,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.098.097,73	0,00	693.549,52	404.548,21

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.459.227,79	25,00	26,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.360.250,87	70,00	66,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.076.252,69	3.660.594,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	96.561,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	66.561,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.429.509,79	15,00	22,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO 29/07/2025 - 09:40:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 146/GP/2025

PORTARIA Nº146/GP/2025 De, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOELSON GARCIA DE SOUZA exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de JANEIRO de 2023 à 04 de JANEIRO de 2024. Que serão gozadas do dia 01 de julho de 2025 ao

dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 147/GP/2025

PORTARIA Nº147/GP/2025 De, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOISE SOUSA DA SILVA BUENO exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2023 à 01 de ABRIL de 2024. Que serão gozadas do dia 01 de julho de 2025 ao dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 148/GP/2025

PORTARIA Nº148/GP/2025 De, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA APARECIDA SANTANA exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2022 à 02 de AGOSTO de 2023. Que serão gozadas do dia 03 de julho de 2025 ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 149/GP/2025

PORTARIA Nº149/GP/2025 De, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2024 à 02 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas do dia 03 de julho de 2025 ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 150/GP/2025

PORTARIA Nº150/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LAURA GOMES DE OLIVEIRA exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2024 à 16 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas do dia 07 de julho de 2025 ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 151/GP/2025

PORTARIA Nº151/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente

ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2024 à 16 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas do dia 07 de julho de 2025 ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 152/GP/2025

PORTARIA Nº152/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 DIAS DE FÉRIAS ao funcionário VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2024 à 01 de ABRIL de 2025. Que serão gozadas do dia 07 de julho de 2025 ao dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 153/GP/2025

PORTARIA Nº153/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2016 à 01 de OUTUBRO de 2021. Que será gozada do dia 07 de julho de 2025 ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/GP/2025

PORTARIA Nº154/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2023 à 30 de JUNHO de 2024. Que serão gozadas do dia 14 de julho de 2025 ao dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/GP/2025

PORTARIA Nº154/GP/2025 De, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2023 à 30 de JUNHO de 2024. Que serão gozadas do dia 14 de julho de 2025 ao dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 156/GP/2025

PORTARIA Nº156/GP/2025 De, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2023 à 02 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozadas do dia 22 de julho de 2025 ao dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/GP/2025

PORTARIA Nº157/GP/2025 De, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETE PEREIRA LIMA exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2024 à 21 de JUNHO de 2025. Será concedido e gozados apenas 20 dias de férias e os 10 dias restantes em outro período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 158/GP/2025

PORTARIA Nº158/GP/2025 De, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 DIAS de FÉRIAS ao funcionário LAERTE CARNEIRO LEÃO JÚNIOR exercendo a função de MOTORISTA-(ADM), desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2023 à 01 de AGOSTO de 2024. Que serão gozadas do dia 14 de JULHO de 2025 à 03 de AGOSTO de 2025 e os 10 dias restantes em outro período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/GP/2025

PORTARIA Nº159/GP/2025 De, 08 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária AUDIMA LEITE DE CARVALHO SANTOS exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2024 à 01 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir de dias 21 de JULHO de 2025 ao dia 19 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/GP/2025

PORTARIA Nº161/GP/2025 De, 11 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de FÉRIAS o funcionário ADRIANO FERRARI LIMA exercendo a função de AGENTE SANITÁRIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2024 à 04 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir de dias 21 de JULHO de 2025 ao dia 04 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 163/GP/2025

PORTARIA Nº 163/GP/2025 De, 24 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA,** Portadora do RG nº.1546319-2 SSP/MT e CPF nº. 012.034.671-09, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Essa portaria retroage a data de 01 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 164/GP/2025

PORTARIA Nº 164/GP/2025 De, 31 de julho de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ NETO,** Portador do RG nº. 24295540 SEJSP/MT e CPF nº.048.683.481-67, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO,** junto ao Departamento Jurídico, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01
CREDENCIAMENTO Nº 010, DE 2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024)

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **NOA NOA PADARIA E LANCHONETE LTDA , CNPJ nº** 49.315.681/0001-76**,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do outro lado a empresa **NOA NOA PADARIA E LANCHONETE LTDA , CNPJ nº** 49.315.681/0001-76, ambos já qualificados no CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024, PROCESSO LICITATORIO 025/2024 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido Processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais Três meses (03 meses) , começando a vigorar a partir do dia 10 de Junho de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 10 de Setembro de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 10 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

NOA NOA PADARIA E LANCHONETE LTDA

CNPJ: 49.315.681/0001-46

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02
CREDENCIAMENTO Nº 010, DE 2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024)

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ALVINO M CAMPOS RESTAURANTE , CNPJ nº 30.075.811/0001-12,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do outro lado a empresa **ALVINO M CAMPOS RESTAURANTE , CNPJ nº 30.075.811/0001-12**, ambos já qualificados no CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024, PROCESSO LICITATORIO 025/2024 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de pres-

tação de serviços citado no referido Processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais Três meses (03 meses) , começando a vigorar a partir do dia 13 de Junho de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 13 de Setembro de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 13 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ALVINO M CAMPOS RESTAURANTE

CNPJ: 30.075.811/0001-12

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 CREDENCIAMENTO Nº 010, DE 2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024)

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **43577684 HERMES SANTANA VILELA , CNPJ nº 43.577.684/0001-00,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do outro lado a empresa **43577684 HERMES SANTANA VILELA , CNPJ nº 43.577.684/0001-00**, ambos já qualificados no CREDENCIAMENTO Nº 010, de 2024, PROCESSO LICITATORIO 025/2024 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido Processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais Três meses (03 meses) , começando a vigorar a partir do dia 25 De Julho de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 25 de Setembro de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 25 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

43577684 HERMES SANTANA VILELA

CNPJ: 43.577.684/0001-00

CREDENCIADO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – GENERAL-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.535.209/0001-73

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 120.465,48** (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

Foro: GENERAL CARNEIRO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 118 DE 16 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, portadora do RG n.º **495**-8 SSP/MT e do CPF nº ***.300.***-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 21/09/2018 a 20/10/2023 a partir de 22/07/2025 a 20/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE JULHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 119 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Edson Martins dos Santos Filho	02/07/2022	01/07/2023
Gislaine Patrícia Queiroz	27/05/2024	26/05/2025
Aderico Barbosa	05/07/2024	04/07/2025
Sebastião Soares Filho	14/04/2024	13/04/2025
Rodrigo Felix da Silva	03/06/2022	02/06/2023
Maria da Penha de Lima Bezerra	02/08/2022	01/08/2023

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JULHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 120 DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI,** brasileira, portadora do RG n.º 93306-3 SSP/MT e do CPF nº 593.973.221-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JULHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2024, para o cargo de Instrutor de Futebol, convoco o candidato classificado, HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

o candidato relacionado no presente Ato de Convocação deverá comparecer do dia **28/07/2025 a 01/08/2025, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 28 de julho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Interessado: Sr. Adelson Pereira da Silva

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 16/2025, com fundamento no artigo 154 da Lei Complementar Municipal nº 017/2002, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Sr. Adelson Pereira da Silva, ocupante do cargo de motorista de transporte escolar, consistentes na má conservação de veículo oficial e em acidente com veículo reserva utilizado na prestação do serviço.

Após regular tramitação processual, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Processante designada concluiu, por meio de Relatório Final fundamentado, pela inexistência de dolo ou culpa do servidor, destacando que:

- A Administração, mesmo ciente dos problemas, não adotou providências corretivas imediatas;

- O acidente com o veículo reserva decorreu de fator externo (quebra de viga de mata-burro), não havendo elementos que comprovem imprudência, negligência ou imperícia do servidor;

- Não há nos autos boletim de ocorrência, laudo técnico ou outra prova que comprove conduta culposa ou dolosa do acusado.

A Comissão opinou, assim, pela absolvição do servidor, nos termos do artigo 173, §4º da Lei Complementar nº 017/2002.

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento no artigo 173, § 4º da Lei Complementar nº 017/2002, DECIDO pela ABSOLVIÇÃO do servidor Sr. Adelson Pereira da Silva, por não restar configurada infração disciplinar.

Publique-se.

Cientifique-se o interessado.

Arquive-se.

Glória D'Oeste/MT, 07 de Julho de 2025.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

(original assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 029, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, REVOGANDO INTEGRALMENTE O TEXTO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, o Vereador **JOSÉ RODRIGUES,** no uso de suas atribuições regimentais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizadas nos dias 18 e 29 de Julho de 2025**,** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Este Regimento Interno estabelece as normas que regem a estrutura, a organização, o funcionamento e os procedimentos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, onde serão desenvolvidos seus trabalhos, cito, na Rua Eloy Custódio da Silva s/n, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2 – A Câmara Municipal é o órgão do Poder Legislativo local, composto por vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, incumbindo-lhe exercer, com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, as funções legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa e de colaboração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, exercendo as seguintes funções:

I – Função Institucional, exercida pelos atos de posse dos vereadores, do prefeito e do vice-prefeito, pela extinção de seus mandatos, pela convocação de suplentes e pela comunicação à Justiça Eleitoral das vagas a serem preenchidas;

II – Função Legislativa, para a deliberação das matérias de interesse local;

III – Função Fiscalizadora, mediante controle externo, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

IV – Função Julgadora, capaz de processar e julgar o Prefeito, o

Vice Prefeito, Secretários Municipais e os Vereadores no cometimento de infrações político-administrativas e as contas anuais do Prefeito e ex-Prefeito e de sua gestão;

V – Função Administrativa, restrita à sua organização interna, aos seus recursos humanos e materiais e aos seus serviços auxiliares;

VI – Função Integrativa, exercida pela cooperação das associações e entidades representativas na elaboração das leis municipais;

VII – Função Colaborativa, que consiste em sugerir e solicitar medidas de interesse público, por meio de indicações, ao Poder Executivo Municipal;

Art. 3 – Este Regimento será interpretado conforme os fins sociais a que se destina, promovendo a efetivação da soberania popular, a proteção às minorias, o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e a realização da função institucional do Poder Legislativo no âmbito municipal.

CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO

Art. 4 – A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão solene, no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10 horas, independentemente de número, conforme determina a Lei Orgânica do Município, sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, que exercerá a função de presidente provisório da sessão até a eleição da Mesa Diretora, e na falta deste, assumirá a direção dos trabalhos, o Vereador de mais idade.

Parágrafo único – A sessão solene de instalação terá caráter preparatório, destinando-se à posse dos vereadores eleitos e à eleição da Mesa Diretora, sendo vedada a deliberação de qualquer matéria estranha a tais finalidades.

Art. 5 – A posse dos vereadores ocorrerá mediante a apresentação:

I – do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – da declaração pública de bens e rendas, que será transcrita em livro próprio da Câmara;

III – da assinatura do termo de compromisso, nos termos deste Regimento.

§ 1º – Após a verificação dos documentos, o presidente provisório convidará os vereadores a prestarem o seguinte compromisso:

“PROMETO EXERCER COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS, PROMOVENDO O BEM-GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DO CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA JUSTIÇA E DA VERDADE.”

§ 2º – Ato contínuo, depois da chamada, cada vereador, de pé, declarará: **“ASSIM O PROMETO”,** devendo a Presidência da Solenidade, observar e adequar a cerimônia aqueles que possuírem limitações a acessibilidade ou ser portador de necessidades especiais.

§ 3º – A ausência de posse injustificada por mais de 15 (quinze) dias, contados da data da instalação, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora, implicará a perda do mandato, observado o devido processo legal.

Art. 6 – Tomado o compromisso dos vereadores, o Presidente declarará empossados os mesmos, após, encerrará a sessão solene, convocando outra, especialmente para a posse dos membros da mesa diretora, que realizar-se-á por voto secreto, sendo eleitos os membros por maioria absoluta, para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.

§ 1º - Para a eleição dos membros da Mesa Diretora será utilizado o sistema de chapas apresentadas previamente pelos candidatos em requerimento formal ao presidente dos trabalhos ou em exercício, contendo os nomes daqueles que comporão as mesmas, pela ordem dos cargos.

§ 2º – Para eleição, as cédulas deverão ser impressas e estar devidamente rubricadas pelo Presidente e 1º Secretário, com a indicação de todos os cargos onde serão entregues aos participantes no ato da votação e depositadas em urna que ficará a vista no plenário, devendo ser resguardado o sigilo do voto;

§ 3º – Na apuração da eleição, o Presidente fará a contagem para conferir a compatibilidade de cédulas com a quantidade de votantes e após abrirá uma a uma lendo o resultado neste expresso, na presença de dois vereadores que serão convidados a acompanhar os trabalhos de apuração;

§ 4º – A eleição será realizada por chapas completas, contendo candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 5º – Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso, para cada cargo em disputa.

§ 6º – A proclamação do resultado será feita imediatamente após a apuração, com posse automática dos eleitos, os quais assumirão de pronto suas funções.

§ 7º – Não se verificando quórum para a eleição da Mesa Diretora, o vereador presidente provisório convocará, de ofício, nova sessão no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se a presidência provisória até a efetiva eleição e posse da Mesa.

§ 8º – Persistindo a ausência de quórum nas sessões subsequentes, observar-se-á o disposto neste Regimento quanto à convocação compulsória dos vereadores e aplicação das medidas cabíveis conforme de acordo com rito previsto e apuração pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 7 – Concluída a eleição da Mesa Diretora, o Presidente empossado declarará instalada a legislatura e posteriormente, expedirá ofícios às autoridades constituídas, comunicando oficialmente a instalação da Câmara.

Art. 8 – No segundo ano de cada legislatura, a eleição da mesa diretora ocorrerá na última sessão ordinária, sendo aplicado os dispositivos do § 6º e 7º do art. 6º naquilo que couber.

CAPÍTULO III - DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 9 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal em sessão solene, no mesmo dia e horário da instalação da legislatura, após a posse dos vereadores e a eleição da Mesa Diretora.

§ 1º – A posse ocorrerá mediante a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da declaração de bens e rendas atualizada, e da assinatura do termo de compromisso, que será lavrado em livro próprio da Câmara.

§ 2º – O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA JUSTIÇA E DA LEGALIDADE.”

§ 3º – Após a leitura da fórmula, o empossado dirá: **“ASSIM O**

PROMETO.”

Art. 10 – Se, por motivo justificado, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não puderem tomar posse na data fixada, deverão comunicar o fato à Câmara Municipal por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data prevista para a posse.

§ 1º – Não ocorrendo a posse dentro do prazo legal, sem justificação aceita pela Câmara, o cargo será declarado vago pelo Presidente da Câmara, observado o devido processo legal e a comunicação à Justiça Eleitoral.

§ 2º – Em caso de ausência justificada, a posse poderá ser realizada em sessão solene convocada especialmente para este fim ou, em caso extremo, na sede do Poder Executivo, conforme decisão fundamentada da Mesa Diretora.

Art. 11 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, registrando o ato em livro próprio e comunicando às autoridades competentes, inclusive ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Art. 12 – A ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito à sessão de posse, sem justificativa aceita pela Câmara, implicará, simultaneamente:

I – renuncia tácita;

II – notificação à Justiça Eleitoral e demais órgãos competentes;

III – adoção imediata das providências legais para o suprimento da vacância, nos termos da Lei Orgânica e da legislação federal.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I - DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 – A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, responsável pela administração interna e pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento Interno.

Art. 14 – A Mesa será composta por, no mínimo, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos dentre os vereadores para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente dentro da mesma legislatura.

§ 1º – A eleição da Mesa ocorrerá em sessão solene de instalação da legislatura, por voto secreto e maioria absoluta dos votantes.

§ 2º – Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos da Mesa, o cargo será preenchido por substituição escalonada entre os membros remanescentes, conforme definido neste Regimento Interno.

§ 3º – A posse dos membros da Mesa ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.

Art. 15 – Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica, neste Regimento Interno e na legislação aplicável:

I – dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II – representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;

III – promulgar leis municipais, nos casos previstos em lei;

IV – elaborar e executar o orçamento da Câmara, com base na dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual;

V – deliberar sobre a abertura de créditos adicionais no âmbito do Poder Legislativo, nos limites autorizados em lei;

VI – autorizar licitações, contratos, nomeações, exonerações, concessões de férias e outros atos administrativos internos;

VII – apresentar projetos de lei que tratem da estrutura, organização e funcionamento da Câmara, bem como de criação e extinção de cargos e funções;

VIII – definir e organizar os serviços administrativos da Câmara e supervisionar seu funcionamento;

IX – julgar, em primeira instância administrativa, os processos administrativos internos;

X – elaborar a prestação de contas da Câmara e enviá-la ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais;

XI – deliberar sobre os pedidos de licença e afastamento de vereadores, conforme esta Lei Orgânica e o Regimento Interno;

XII – tomar providências quanto à vacância de mandato e à convocação dos suplentes;

XIII – autorizar publicações oficiais, inclusive em meios digitais;

XIV – exercer outras competências inerentes à direção da Casa, previstas no Regimento Interno ou em resolução específica.

Art. 16 – O Presidente da Câmara é o representante máximo do Poder Legislativo Municipal, com funções específicas de direção, representação e fiscalização, além das atribuídas pela Mesa Diretora, exercendo-as com autonomia funcional e administrativa, entre outras atribuições:

I – presidir as sessões plenárias, mantendo a ordem e a disciplina;

II – representar a Câmara perante os demais Poderes e instituições;

III – assinar atos, ofícios, decretos legislativos, resoluções e demais documentos oficiais da Câmara;

IV – despachar os requerimentos e proposições submetidos à Mesa;

V – autorizar as despesas da Câmara, ordenar pagamentos e praticar todos os atos administrativos relativos à gestão financeira e patrimonial da Casa;

VI – praticar atos de gestão de pessoal e de administração financeira e patrimonial da Câmara;

VII – promulgar as leis quando o Prefeito não o fizer nos prazos legais;

VIII – encaminhar ao Tribunal de Contas e demais órgãos competentes as informações exigidas em lei.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 17 – O Presidente da Câmara Municipal é o agente político responsável por representar o Poder Legislativo, dirigir suas atividades e zelar pelo regular funcionamento da Casa, com autonomia administrativa e funcional, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 18 – Compete privativamente ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II – presidir as sessões plenárias, mantendo a ordem, o decoro e a regularidade dos trabalhos;

III – dirigir, executar e fazer cumprir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

IV – conceder ou negar a palavra aos vereadores, conforme este Regimento Interno, garantindo o contraditório e o debate democrático;

V – substituir o Prefeito nos casos previstos em lei, nos termos da Lei Orgânica;

VI – promulgar as leis quando o Prefeito não o fizer no prazo legal,

bem como as resoluções e os decretos legislativos;

VII – encaminhar ao Prefeito os autógrafos dos projetos de lei aprovados para sanção;

VIII – assinar e publicar os atos da Mesa Diretora, das Comissões e do Plenário, bem como os editais, portarias e atos administrativos de sua competência;

IX – ordenar despesas e autorizar pagamentos dentro da programação orçamentária, inclusive quando o ordenador de despesa for diretamente beneficiário do ato, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os limites previstos na legislação orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – nomear, exonerar, promover e aplicar penalidades aos servidores da Câmara, de acordo com a legislação vigente;

XI – autorizar licitações e firmar contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo;

XII – decidir sobre questões de ordem e interpretações regimentais nas sessões;

XIII – convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e coordenar sua atuação;

XIV – encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas anual da Câmara, nos prazos estabelecidos em lei;

XV – adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade dos serviços legislativos, administrativos e técnicos da Câmara;

XVI – exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica, neste Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 19 – O Presidente poderá delegar atribuições administrativas aos demais membros da Mesa ou aos responsáveis por setores técnicos da Câmara, sem prejuízo de sua responsabilidade funcional.

Art. 20 – O Presidente responde pessoalmente por atos que exorbitem sua competência ou contrariem normas legais, podendo ser responsabilizado civil, penal e administrativamente nos termos da legislação aplicável.

Art. 21 – Em suas ausências e impedimentos legais, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro membro da Mesa conforme estabelecido pelo Regimento Interno.

SEÇÃO III – DO VICE PRESIDENTE

Art. 22 – Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente substitui-lo-á.

§ 1º – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas licenças e impedimentos, ficando-lhe, nessa ocasião, transferidas as funções administrativas e diretivas da Câmara.

§ 2º – Vagando o cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a vaga, preenchendo os cargos respectivos com assunção dos ocupantes dos demais cargos.

Art. 23 – Ao Vice-Presidente compete ainda:

I – auxiliar o Presidente, quando por este solicitado, no desempenho de suas atribuições regimentais;

II – substituir o Presidente nas cerimônias oficiais e atos públicos, quando designado.

Parágrafo Único – Nos impedimentos do Vice-Presidente, suas funções serão exercidas pelo 1º Secretário, observada a ordem de sucessão estabelecida neste Regimento.

SEÇÃO IV - DOS SECRETÁRIOS

Art. 24 – Compete aos Secretários da Mesa, sob a coordenação do Presidente, executar os serviços legislativos e administrativos a eles atribuídos por este Regimento Interno, além de substituírem o Presidente e o Vice-Presidente, conforme a ordem hierárquica da Mesa, nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 25 – Ao **Primeiro Secretário** compete, especialmente:

I – proceder à leitura da ata, do expediente e das matérias sujeitas à deliberação plenária;

II – fazer o registro dos vereadores presentes às sessões e o controle das ausências e justificativas;

III – fiscalizar a redação das atas e sua assinatura, juntamente com o Presidente;

IV – assinar, com o Presidente, os autógrafos das leis, resoluções e decretos legislativos;

V – receber, numerar e encaminhar à Comissão competente os projetos e demais proposições protocoladas;

VI – auxiliar o Presidente na verificação do quórum, durante as sessões, e no controle do tempo de uso da palavra pelos vereadores;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento ou delegadas pelo Presidente.

Art. 26 - Compete ao **Segundo Secretário**:

I – auxiliar o Primeiro Secretário nas funções previstas no artigo anterior;

II – substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;

III – controlar, juntamente com o Primeiro Secretário, a correspondência oficial expedida e recebida pela Câmara;

IV – lavrar, assinar e publicar os atos administrativos da Mesa, quando necessário;

V – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Mesa ou pelo Presidente.

Art. 27 – Os Secretários poderão ser auxiliados por servidores da Câmara no desempenho de suas funções administrativas, desde que supervisionem diretamente a execução dos atos regimentais que lhes competem.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, impedimento ou vacância temporária dos Secretários, estes poderão ser substituídos por outros vereadores, designados pelo Presidente, preferencialmente dentre os membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES

Art. 28 – As comissões da Câmara Municipal são órgãos técnicos destinados a estudar, emitir parecer, realizar diligências e discutir as matérias submetidas ao Plenário, bem como exercer o controle e a fiscalização dos atos do Executivo e da própria Câmara, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento Interno.

Art. 29 – As comissões poderão ser:

I – **permanentes**, aquelas de constituição obrigatória e duração indeterminada, com funções legislativas e fiscalizadoras;

II – **temporárias**, aquelas instituídas para tratar de assuntos específicos, com duração, composição e atribuições definidas no ato

de sua criação.

§ 1º – As comissões permanentes serão constituídas no início de cada legislatura e terão sua composição proporcional à representação partidária ou de blocos parlamentares.

§ 2º – As comissões temporárias compreendem as comissões especiais, de inquérito, de representação e outras criadas para fins específicos.

Art. 30 – As comissões permanentes terão as seguintes atribuições:

I – emitir pareceres técnicos sobre os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções e demais proposições submetidas à apreciação da Câmara;

II – propor emendas às proposições legislativas, no âmbito de sua competência temática;

III – acompanhar a execução dos planos, programas e políticas públicas municipais;

IV – fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta;

V – convocar secretários municipais ou autoridades correlatas para prestar informações sobre assuntos relevantes ou sobre execução de programas sob sua responsabilidade;

§ 1º. A convocação de secretários municipais ou autoridades equiparadas será feita por deliberação do Plenário, por requerimento de no mínimo 03(três) Vereadores ou Comissão Permanente, aprovado pela maioria absoluta no Plenário.

§ 2º. A convocação será formalizada por ofício subscrito pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar dia, hora, local e os temas que motivam a convocação.

§ 3º. A autoridade convocada poderá comparecer pessoalmente ou ser representada por servidor habilitado, mediante justificativa formal previamente submetida à Presidência da Câmara, que deliberará sobre sua aceitação.

§ 4º. O não comparecimento injustificado da autoridade convocada poderá ensejar, mediante deliberação do Plenário, a abertura de CPI para apurar responsabilidade funcional e consequente comunicação ao Ministério Público, para apuração.

§ 5º. A audiência será conduzida pela autoridade da Mesa Diretora, assegurado o uso da palavra a todos os Vereadores e preservado o respeito à ordem e à finalidade institucional da convocação.

§ 6º. Durante o comparecimento, será assegurado à autoridade convocada o direito à exposição inicial por até 20m (vinte) minutos, prorrogáveis a critério da Presidência, seguida de questionamentos dos Vereadores.

§ 7º. O conteúdo da audiência poderá ser registrado em ata, gravado e transcrito, com ampla publicidade no portal oficial da Câmara, salvo quando houver justificativa legal de sigilo nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

VI – receber denúncias e representações da sociedade civil e, quando necessário, solicitar providências ao Plenário ou à Mesa Diretora.

Art. 31 – A criação de **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI** dependerá de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, e terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos limites legais.

§ 1º – A CPI funcionará pelo prazo determinado no ato de sua criação, prorrogável uma única vez por igual período, e ao final apresentará relatório conclusivo com proposição de providências cabíveis.

§ 2º – É assegurado aos investigados o contraditório, a ampla defesa e o respeito às garantias constitucionais, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal do ato acusatório, para apresentação de defesa escrita e produção de provas.

Art. 32 – Os membros das comissões Temporárias e Permanentes, serão nomeados por ato do Presidente da Câmara, mediante indicação dos Líderes de Partido.

Art. 33 – As reuniões das comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário devidamente fundamentada, nos casos em que o sigilo seja imprescindível à apuração de fatos ou à proteção do interesse público.

Art. 34 – A atuação das comissões será registrada em atas e relatórios, que deverão ser divulgados nos meios oficiais da Câmara, assegurando-se a transparência e a efetiva participação da sociedade.

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 35 – As Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão compostas por vereadores com mandato em exercício, observando-se, na sua constituição, o princípio da proporcionalidade partidária e a representação dos blocos parlamentares, quando houver.

Art. 36 – A escolha dos membros das comissões será feita por indicação dos líderes partidários ou de blocos parlamentares, e referendada em maioria simples pelo Plenário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a instalação da legislatura ou da eleição da nova Mesa Diretora.

§ 1º – A indicação deverá considerar a proporcionalidade e a representatividade do Plenário.

§ 2º – Na ausência de indicação no prazo previsto, caberá à Mesa Diretora fazer a nomeação de ofício, respeitada a proporcionalidade partidária.

Art. 37 – Cada comissão será composta por 3 (três) membros efetivos, vedada a participação de um mesmo vereador em mais de 3 (três) comissões simultaneamente, salvo ausência de número suficiente de vereadores.

§ 1º – A participação em comissão de caráter técnico dependerá, sempre que possível, da formação, experiência ou afinidade temática do vereador com a matéria.

§ 2º – O número de suplentes será definido conforme ato da Mesa Diretora, respeitado o mesmo critério de proporcionalidade e votação.

Art. 38 – Não poderá integrar a mesma comissão:

I – mais de um vereador do mesmo núcleo familiar, até o terceiro grau;

II – vereador que esteja sob efeito de suspensão do mandato por decisão judicial ou administrativa;

III – aquele que tenha sido declarado impedido ou suspeito por motivo legal, nos termos deste Regimento.

Art. 39 – Perderá automaticamente a condição de membro da comissão o vereador que:

I – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadamente;

II – deixar de exercer o mandato parlamentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença regimental ou missão autorizada pela Casa;

III – for destituído por deliberação fundamentada do Plenário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 40 – Ocorrendo vaga, impedimento definitivo ou renúncia de membro de comissão, será convocado o respectivo suplente ou, em sua ausência, será procedida nova indicação pelo líder partidário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com aprovação do Plenário.

Art. 41 – É vedada a recondução automática dos membros das comissões para os mesmos cargos na legislatura subsequente, sem novo processo de indicação e votação.

Art. 42 – Caberá à Mesa Diretora fiscalizar a observância das regras regimentais na composição das comissões e zelar pela sua plena funcionalidade, podendo intervir nos casos de omissão ou abuso.

§ 1º – Decorrido o prazo previsto, sem emissão de parecer pela Comissão sem que tenha sido apresentada justificativa, qualquer Vereador poderá requerer, durante a sessão, que a matéria seja incluída na Ordem do Dia do Plenário, para discussão e votação, não sendo exigido o parecer da Comissão.

§ 2º – A Mesa deverá atestar, no expediente da sessão, o não cumprimento do prazo, como forma de publicidade e controle interno.

§ 3º – O descumprimento reiterado de prazos por parte das Comissões deverá ser comunicado pela Mesa ao Presidente da Câmara, para adoção das providências regimentais cabíveis, sem prejuízo da remessa para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando cabível.

§ 4º – Verificada a omissão reiterada e injustificada de qualquer Comissão Permanente quanto aos prazos regimentais para emissão de parecer, a Mesa Diretora poderá, após notificação formal e garantido o contraditório, propor ao Plenário a dissolução da Comissão e imediata recomposição de seus membros.

§ 5º – Considera-se omissão reiterada o não cumprimento de prazos em pelo menos 3 (três) matérias distintas, no intervalo de uma mesma sessão legislativa.

§ 6º – A dissolução dependerá de aprovação do Plenário por maioria absoluta, devendo ser precedida de relatório circunstanciado da Mesa Diretora.

SEÇÃO II – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Art. 43 – A Comissão de Constituição e Justiça é a principal comissão técnica da Câmara Municipal, incumbida da análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação das proposições submetidas ao Plenário, bem como do exame de aspectos regimentais e jurídicos da atuação parlamentar.

Art. 44 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I – examinar a admissibilidade das proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental;

II – manifestar-se sobre o aspecto formal e material das proposições, inclusive quanto à técnica legislativa e redação;

III – propor a correção de eventuais vícios formais detectados nas proposições, mediante emendas saneadoras;

IV – opinar sobre a tramitação das proposições em caso de dúvida de competência ou de interposição de questão de ordem;

V – pronunciar-se sobre recursos interpostos contra atos do Presidente da Câmara ou de outras comissões;

VI – analisar os aspectos jurídicos de matérias submetidas a outras comissões quando houver requerimento do Plenário;

VII – manifestar-se sobre a inconstitucionalidade, ilegalidade ou antirregimentalidade de qualquer matéria;

VIII – revisar, ao final da tramitação, a redação final das proposições aprovadas, zelando pela correção gramatical, técnica e legislativa.

Parágrafo único – A CCJ deverá se pronunciar preliminarmente sobre todas as proposições que tramitarem na Câmara, exceto quando a matéria versar exclusivamente sobre assuntos financeiros, orçamentários ou administrativos internos.

Art. 45 – A inconstitucionalidade ou ilegalidade formal ou material apontada pela Comissão de Constituição e Justiça deverá ser acatada pelo Plenário, salvo decisão fundamentada contrária, tomada por maioria qualificada dos membros da Câmara.

Art. 46 – Quando concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade insanável da matéria, a Comissão proporá seu arquivamento, salvo se houver parecer divergente fundamentado apresentado por outro membro da Comissão, caso em que o Plenário decidirá.

Art. 47 – As decisões da Comissão de Constituição e Justiça, quando em caráter terminativo ou conclusivo, serão tomadas por maioria de votos, cabendo recurso ao Plenário, conforme as regras regimentais.

SEÇÃO III – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 48 – A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento é órgão técnico permanente da Câmara, incumbido de examinar e emitir parecer prévio sobre matérias orçamentárias, financeiras, tributárias e econômicas, incumbindo-lhe também zelar pela transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos municipais e da própria Câmara.

Art. 49 – Compete com exclusividade à Comissão:

I – Analisar, emitir parecer conclusivo e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), de créditos adicionais e suplementações;

II – Emitir parecer técnico sobre projetos que envolvam receitas, despesas, criação ou extinção de cargos, remunerações, incentivos fiscais, empréstimos, garantias e operações de crédito, sob a ótica da legalidade, economicidade, equilíbrio fiscal e transparência;

III – Acompanhar e fiscalizar execuções orçamentárias do Município e da Câmara, com direito a convocar audiências públicas, solicitar documentos, dados, relatórios ou informações ao Executivo, Tribunal de Contas e demais órgãos públicos;

IV – Emitir parecer sobre prestações de contas do Prefeito, Presidente da Câmara e demais agentes públicos municipais, com vista à legalidade, economicidade e legitimidade;

V – Propor medidas corretivas ou reparatórias à Mesa Diretora ou ao Plenário, diante de indícios de irregularidade fiscal, contábil ou orçamentária;

VI – Realizar audiências com técnicos, gestores ou entidades externas para subsidiar sua análise temática;

VII – Promover e acompanhar processos de controle e monitoramento fiscal, em conformidade com normas federais e estaduais de transparência fiscal;

VIII – Fiscalizar contratações mediante convênios, subvenções, auxílios e contribuições, garantindo a observância dos princípios

constitucionais e legais e requisitos de compliance orçamentário;

IX – Recomendar, se necessário, requisição de auditorias internas ou externas, bem como solicitar a atuação do Tribunal de Contas;

X – Zelar pela observância dos prazos regimentais para tramitação de proposições de natureza financeira e tributária.

Art. 50 – Deverá ser concedido prazo mínimo de 48 horas, antes da votação em Plenário, para que se conheça o parecer da Comissão sobre LDO, LOA ou matéria financeira (PPA, créditos, etc.), salvo urgência reconhecida no Plenário por maioria absoluta dos presentes.

Art. 51 – A ausência de emissão de parecer dentro do prazo previsto neste Regimento não impede a apreciação plenária da matéria, mas o mérito será submetido imediatamente ao Plenário, cabendo à Mesa Diretora justificar a não emissão do parecer e comunicar oficialmente o fato ao órgão técnico competente ou interessado.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA

Art. 52 – A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Segurança é o órgão técnico da Câmara Municipal responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das matérias relativas à infraestrutura urbana e rural, prestação de serviços públicos e políticas de segurança pública, no âmbito da competência municipal.

Art. 53 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Segurança:

I – emitir parecer sobre projetos, indicações e proposições relacionadas à abertura, prolongamento, conservação e pavimentação de vias públicas, saneamento básico, drenagem urbana, iluminação pública, urbanização, habitação, mobilidade urbana e acessibilidade;

II – acompanhar e opinar sobre contratos, convênios, parcerias público-privadas e concessões de obras ou serviços públicos firmados pelo Município, inclusive sobre eventuais aditivos contratuais;

III – fiscalizar, mediante diligência ou requerimento, a execução de obras públicas em andamento ou concluídas, avaliando prazos, qualidade, conformidade técnica, impacto ambiental e cumprimento de cláusulas contratuais;

IV – deliberar sobre matérias que versem sobre serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, manutenção de espaços públicos, cemitérios, iluminação, transporte coletivo e demais utilidades públicas sob responsabilidade ou delegação do Município;

V – manifestar-se sobre matérias relacionadas à segurança pública municipal, inclusive no que tange à Guarda Municipal, Defesa Civil, sistema de videomonitoramento, iluminação preventiva, convênios com órgãos de segurança estaduais ou federais, e ações integradas de combate à violência urbana e rural;

VI – promover, quando necessário, audiências públicas e visitas técnicas para ouvir a população, órgãos técnicos, empresas contratadas e representantes do Poder Executivo, em temas ligados à infraestrutura e segurança local;

VII – sugerir ações de melhoria de fiscalização, manutenção e conservação de equipamentos públicos, de modo a garantir a continuidade e qualidade da prestação dos serviços essenciais à população;

VIII – acompanhar a execução orçamentária das dotações destinadas a obras públicas, manutenção urbana e segurança pública, podendo solicitar relatórios e informações complementares aos setores competentes;

IX – propor diligências, solicitar informações e adotar providências, dentro do âmbito legislativo, para apuração de denúncias sobre irregularidades na execução de obras, omissões ou falhas na prestação dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá diligenciar junto a secretarias municipais, órgãos estaduais, concessionárias, permissionárias ou qualquer entidade que, sob delegação ou contrato, atue na execução de obras ou na prestação de serviços públicos no Município, inclusive com poder para convocar dirigentes ou responsáveis técnicos.

SEÇÃO V – DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 – A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social é o órgão técnico permanente da Câmara Municipal encarregado de analisar, emitir parecer e acompanhar, sob a perspectiva legislativa e fiscalizatória, as políticas públicas e proposições relativas às áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Art. 55 – Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

I – examinar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino inclusivo, educação especial, transporte escolar e programas de acesso à escola pública;

II – opinar sobre matérias relacionadas à valorização do magistério, plano de carreira do servidor da educação, diretrizes pedagógicas, organização curricular e plano municipal de educação;

III – apreciar proposições voltadas ao fomento da cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, incentivo à produção artística, realização de eventos e promoção da diversidade cultural no Município;

IV – deliberar sobre políticas e ações vinculadas à saúde pública municipal, incluindo funcionamento da rede básica e especializada, regulação, vigilância em saúde, campanhas de prevenção, vacinação e controle de epidemias;

V – acompanhar a execução dos programas do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município e fiscalizar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde e unidades conveniadas;

VI – analisar políticas públicas voltadas à assistência social, proteção à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência, famílias em vulnerabilidade, população em situação de rua e vítimas de violência;

VII – propor ou recomendar ações legislativas de melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação, saúde, cultura e assistência, inclusive com base em relatórios dos conselhos municipais e de audiências públicas;

VIII – acompanhar a destinação e execução dos recursos públicos vinculados a essas áreas, com ênfase no cumprimento de índices constitucionais mínimos e na efetividade das políticas públicas;

IX – promover a interlocução institucional com escolas, hospitais, unidades básicas de saúde, centros culturais, entidades assistenciais e órgãos públicos com atuação nas áreas de sua competência;

X – realizar visitas técnicas, diligências e relatórios temáticos sobre situações que demandem resposta legislativa imediata ou medidas de controle parlamentar.

Art. 56 – Caberá à Comissão a responsabilidade temática por

proposições e ações que envolvam simultaneamente mais de uma das áreas referidas no artigo anterior, desde que não haja necessidade de redistribuição para outra comissão especializada nos termos deste Regimento.

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 57 – A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão técnico permanente da Câmara Municipal responsável por examinar, emitir parecer e acompanhar proposições e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à produção agrícola e pecuária, à segurança alimentar e à proteção ambiental no âmbito do Município.

Art. 58 – Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:

I – analisar proposições relativas à agricultura familiar, à produção agropecuária, ao abastecimento e comercialização de alimentos, ao incentivo à agroindústria e à produção orgânica e agroecológica;

II – opinar sobre políticas de desenvolvimento rural sustentável, incluindo assistência técnica, extensão rural, crédito agrícola, regularização fundiária rural e acesso à tecnologia no campo;

III – acompanhar e fiscalizar programas, convênios e parcerias firmados pelo Município com entidades públicas e privadas voltados à agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural;

IV – emitir parecer sobre proposições que tratem da política municipal de meio ambiente, incluindo a preservação dos recursos naturais, o uso do solo rural, a gestão dos recursos hídricos e a conservação de áreas protegidas;

V – avaliar matérias sobre impacto ambiental, licenciamento, poluição, reflorestamento, preservação de mananciais, unidades de conservação, biodiversidade e educação ambiental;

VI – propor, acompanhar e fiscalizar políticas de saneamento básico rural, resíduos sólidos e uso sustentável de insumos e defensivos agrícolas;

VII – promover diálogo institucional com produtores rurais, sindicatos, cooperativas, associações, conselhos municipais e entidades ambientais, ouvindo suas demandas e propondo soluções legislativas;

VIII – fiscalizar a destinação de recursos orçamentários e financeiros vinculados ao meio ambiente, agricultura e desenvolvimento rural, verificando a legalidade, eficiência e eficácia de sua aplicação;

IX – promover, quando necessário, diligências, visitas técnicas e audiências públicas para subsidiar a atuação legislativa no setor rural e ambiental;

X – sugerir medidas legislativas destinadas à integração entre produção agrícola, desenvolvimento econômico e preservação ambiental, com vistas ao fortalecimento da sustentabilidade local.

Art. 59 – Caberá à Comissão, de forma prioritária, manifestar-se sobre todas as proposições que versem, ainda que parcialmente, sobre assuntos relacionados à agricultura, pecuária, meio ambiente, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável, salvo disposição diversa deste Regimento.

SEÇÃO VII – DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 60 – A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão técnico destinado a zelar pelo cumprimento dos preceitos éticos inerentes ao exercício do mandato de vereador, assegurando a dignidade, o prestígio e a regularidade do funcionamento parlamentar, bem como o respeito às instituições democráticas e à moralidade pública.

Art. 61 – Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – orientar e fiscalizar a conduta parlamentar dos vereadores, conforme os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade e decoro;

II – instaurar, de ofício ou mediante representação fundamentada, processos disciplinares por condutas incompatíveis com o exercício do mandato, inclusive por ausências reiteradas e injustificadas que comprometam o quórum das sessões, com observância do contraditório e da ampla defesa;

III – emitir pareceres conclusivos sobre casos de quebra de decoro parlamentar, propondo ao Plenário, quando for o caso, a aplicação de penalidades previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno;

IV – propor medidas de prevenção, educação e promoção de conduta ética no exercício da vereança, inclusive mediante elaboração de códigos, cartilhas e orientações normativas;

V – deliberar sobre representações que envolvam conflito de interesses, favorecimento pessoal, abuso de prerrogativas parlamentares ou atuação incompatível com a função pública;

VI – manifestar-se sobre atos atentatórios à imagem institucional da Câmara, praticados por seus membros, inclusive em ambiente virtual ou redes sociais, respeitada a liberdade de expressão e a imunidade parlamentar nos limites da Constituição;

VII – acompanhar os trâmites dos processos de cassação de mandato por quebra de decoro, sem prejuízo das atribuições das Comissões Processantes previstas neste Regimento;

VIII – recomendar à Mesa Diretora medidas administrativas internas para preservar a integridade e o bom funcionamento das atividades legislativas, sempre que constatar condutas lesivas ou abusivas reiteradas por parte de vereadores ou servidores da Casa.

Art. 62 – As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e, sempre que concluírem pela aplicação de penalidade, deverão ser encaminhadas ao Plenário com relatório fundamentado, que indicará:

I – a tipificação da conduta violadora;

II – a descrição dos fatos apurados;

III – a adequação da penalidade sugerida à gravidade da infração;

IV – a garantia do contraditório e da ampla defesa no curso do processo.

Art. 63 – A Comissão poderá propor ao Plenário as seguintes penalidades, conforme a gravidade do fato:

I – advertência verbal ou escrita: aplicada em casos de conduta inadequada de menor gravidade, com registro em ata;

II – censura pública: manifestação formal de reprovação por conduta ética incompatível com o mandato, publicada no órgão oficial;

III – suspensão temporária do exercício do mandato de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 (noventa) dias com a perda do subsídio correspondente;

IV – perda de mandato de acordo com situações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, mediante deliberação da maioria qualificada exigida pela legislação vigente.

Parágrafo Único – Nos casos de suspensão, respeitado o prazo mínimo, o suplente será convocado.

Art. 64 – No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, realizar oitivas, diligências e convocar testemunhas, assegurando a imparcialidade e o respeito às garantias constitucionais de todos os envolvidos.

Parágrafo Único – O rito processual seguirá regras definidas no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967;

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 65 – As Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas para fim predeterminado e por prazo certo, a requerimento de um terço no mínimo dos membros da Câmara.

§ 1º –O requerimento propondo a constituição de CPI só será submetido à discussão e votação na sessão ordinária seguinte a sua apresentação e deverá indicar a finalidade e o prazo de funcionamento;

§ 2º – A CPI será composta por 03 (três) membros indicados respeitando-se a proporcionalidade partidária ou de blocos parlamentares, vedada a participação de vereador que possua interesse direto ou vínculo pessoal com os fatos apurados.

§ 3º – A apresentação ou subscrição do requerimento de abertura da CPI, por si só, não constitui causa de impedimento para participação na Comissão, salvo se o parlamentar figurar como parte interessada na investigação ou possuir vínculo direto com o objeto da apuração, nos termos do § 2º.

§ 4º – A CPI que não se instalar dentro de 05(cinco) dias, após a nomeação dos seus membros, ou deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarada extinta, salvo se neste caso, for prorrogado mediante aprovação do Plenário, o prazo para conclusão dos trabalhos;

§ 5º – Não poderá funcionar CPI concomitante com mais de duas Comissões Especiais, salvo deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara;

§ 6º – Os Membros da CPI, no interesse a investigação, poderão em conjunto ou isoladamente, proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, bem como requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

§ 7º – Deve haver a publicidade dos atos da comissão, salvo necessidade expressa devidamente fundamentada, os documentos inerentes a CPI são declarados de absoluto sigilo interno da Câmara, não podendo consequentemente, serem divulgados ao público, até a conclusão dos trabalhos;

§ 8º – Somente o Presidente e o Relator da CPI poderão falar publicamente em nome da Comissão, sob pena de ser enquadrado à infração de quebra do decoro parlamentar e estar sujeitos as penalidades previstas neste Regimento e na Lei Orgânica.

SEÇÃO IX - DAS COMISSÕES DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTES

Art. 66 – As Comissões de Investigação e Processantes serão constituídas com a finalidade específica de apurar crimes de responsabilidade e infrações político administrativas do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores no desempenho de suas funções.

Parágrafo único – Em todos os casos, aplicar-se -a os dispositivos da Lei Orgânica e as regras processuais definidas no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

SEÇÃO X - DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 67 – As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.

§ 1º – Serão constituídas pela Mesa ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, com aprovação em maioria simples do Plenário.

§ 2º – Durante o recesso parlamentar haverá uma Comissão de Representação, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da Mesa Diretora.

§ 3º – A escolha dos respectivos membros, em quantidade não inferior a 3(três) e nem superior a 5(cinco), compete ao Presidente da Câmara e assegurará, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

SEÇÃO XI - DO ÓRGÃO DIRETIVO DAS COMISSÕES

Art. 68 – As Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito reunir-se-ão no prazo de 05 (cinco) dias após sua constituição para eleger o Presidente e o Relator.

Art. 69 – Compete ao Presidente da Comissão:

I – determinar o horário das reuniões ordinárias da Comissão, dando ciência a Mesa;

II – convocar reuniões extraordinárias de ofício ou requerimento de qualquer integrante da Comissão, bem como, presidir as sessões mantendo a ordem e a solenidade necessárias;

III – dar conhecimento à Comissão de matéria recebida e distribuir ao Relator para que seja emitido o devido parecer;

IV – fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la à votação;

V – conceder a palavra aos membros da Comissão e aos Vereadores que a solicitarem nos termos deste Regimento, bem como, advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, faltar à consideração aos seus pares ou a representantes do Poder Público;

VI – interromper o orador que estiver falando sobre o vencido ou se desviar da matéria em debate;

VII – submeter a voto as questões sujeitas à Comissão e proclamar o resultado das votações;

VIII – representar a Comissão nas suas relações com mesa, com outras Comissões e com os Líderes;

IX – assinar pareceres e convidar os demais membros para fazê-lo;

X – solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para membros da Comissão, no caso de vaga;

XI – resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão;

XII – não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes ás normas regimentais;

XIII – representar a Câmara, mediante delegação do Presidente da Mesa, nos assuntos pertinentes à atuação da sua comissão.

Parágrafo único – O Presidente não poderá funcionar como Relator, mas, no caso de empate, terá voto nas deliberações da Comissão.

Art. 70 – Dos atos e deliberações do Presidente sobre questões de ordem caberá recurso de qualquer membro para o Presidente da Câmara.

Art. 71 – Os Presidentes das Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito, bem assim os Líderes, quando convocados pelo Presidente da Câmara, reunir-se-ão, sob a presidência deste, para o exame e assentimento de providências relativas à eficiência dos trabalhos legislativos.

Art. 72 – O autor de proposição em discussão ou votação não poderá, nessa oportunidade, presidir a Comissão.

Parágrafo único – Também é vedado ao autor de proposição ser dela Relator.

Art. 73 – Ao final de cada legislatura, todos os documentos, em formato físico ou digital, produzidos pelas Comissões serão encaminhados ao arquivo institucional da Câmara Municipal, assegurando-se, quando aplicável, o sigilo estabelecido neste Regimento.

SUBSEÇÃO I - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 74 – Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer a suas reuniões, comunicá-lo-á ao seu Presidente, diretamente, ou por intermédio do Líder do seu Partido.

§ 1º – Na falta de substituto, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão respectiva, designará substituto eventual.

§ 2º – Cessará a permanência do substituto na Comissão, desde que o substituído compareça à reunião.

SUBSEÇÃO II - DAS VAGAS

Art. 75 – As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I – com a renúncia, nos termos do § 1º deste artigo;

II – com a perda do lugar, nos termos dos § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º – A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º – Perderá automaticamente o lugar na Comissão, o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por ela considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º – O Vereador que perder seu lugar na Comissão, a ela não poderá retornar na mesma legislatura.

§ 4º – A vaga em Comissão, será preenchida nos termos deste Regimento no prazo de até 5(cinco) dias.

SUBSEÇÃO III - DAS REUNIÕES

Art. 76 – As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, no edifício da Câmara.

§ 1º – No início de cada legislatura, o Presidente da Câmara publicará, a relação das Comissões e de seus membros no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

§ 2º – As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, via oficio ou a requerimento de qualquer de seus membros.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão sempre anunciadas, com 24 horas de antecedência, no mínimo, e com a designação do local, hora e objeto, salvo as convocações em reunião, que independente de anúncio, mas serão comunicadas aos membros então ausentes.

§ 4º – As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessária aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Art. 77 – Em recinto designado pela Mesa serão afixados, com antecedência de 24 horas, “Avisos” sobre o dia, local e hora em que se reunirão as Comissões, com indicação das proposições que por elas serão tratadas.

Art. 78 – As reuniões das Comissões serão públicas, reservadas ou secretas.

§ 1º – Salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas.

§ 2º – Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 3º – Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 4º – Nas reuniões secretas servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros, salvo deliberação em contrário da Comissão.

§ 5º – Só Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

§ 6º – Deliberar-se- á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de seu objeto ser discutido e votado em sessão secreta da Câmara. Neste caso, a solicitação ao Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO IV - DOS TRABALHOS

Art. 79 – Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 80 – O Presidente da Comissão tomará assento à Mesa, à hora designada para o início da reunião, e declara abertos os trabalhos, que observarão a seguinte ordem:

I – leitura, pelo relator, da ata da reunião anterior;

II – leitura sumária do expediente, pelo relator;

III – comunicação, pelo Presidente da Comissão, das matérias recebidas e distribuídas ao Relator;

IV – leitura dos pareceres cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidas;

V – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Parágrafo único – Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou de prioridade, a requerimento de qualquer dos seus membros.

Art. 81 – O voto dos Vereadores nas Comissões será público, salvo no julgamento de seus pares e de atos que envolvam o Prefeito.

§ 1º – As Comissões deliberarão por maioria simples de votos.

§ 2º – Havendo empate, caberá voto de qualidade ao seu Presidente.

Art. 82 – A Comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação ou rejeição total ou parcial, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e formular emendas, bem como dividi-los em proposições autônomas.

Parágrafo único – Nenhuma alteração proposta pelas Comissão poderá versar matéria estranha a sua competência.

Art. 83 – É de 15 (quinze) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente, salvo as exceções previstas no

Regimento Interno.

§ 1º –O prazo a que se refere este artigo será duplicada à Comissão de Economia Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º – Esse prazo será triplicado a todas as Comissões, em se tratando de Projeto de Código e reduzindo de 1/3(um terço) ou até a sessão subsequente, quando se tratar de matéria de urgência e de Emendas e Subemendas a elas relacionadas.

§ 3º – Decorrido o prazo previsto, sem emissão de parecer pela Comissão, qualquer Vereador poderá requerer, durante a sessão, que a matéria seja incluída na Ordem do Dia do Plenário, para discussão e votação, não sendo exigido o parecer da Comissão.

§ 4º – A mesa deverá atestar, no expediente da sessão, o não cumprimento do prazo, como forma de publicidade e controle interno.

§ 5º – O descumprimento reiterado de prazos por parte das Comissões deverá ser comunicado pela Mesa ao Presidente da Câmara, para adoção das providências regimentais cabíveis, sem prejuízo da remessa para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando cabível.

§ 6º – Considera-se omissão reiterada o não cumprimento de prazos em pelo menos 3 (três) matérias distintas, no intervalo de uma mesma sessão legislativa.

§ 8º – A dissolução dependerá de aprovação do Plenário por maioria absoluta, devendo ser precedida de relatório circunstanciado da Mesa Diretora.

Art. 84 – O parecer quando couber, será apresentado até a primeira reunião subsequente ao termino do prazo referido no artigo anterior.

Art. 85 – Lido o parecer será pelo Relator, ou, à sua falta, pelo Vereador designado pelo Presidente da Comissão, será ele imediatamente submetido a discussão.

§ 1º – Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 3(três) minutos improrrogáveis; aos demais Vereadores presentes só será permitido falar durante 2(dois) minutos. Depois de todos os oradores terem falado, o Relator poderá replicar por prazo não superior a 5(cinco) minutos.

§ 2º – Encerrada a discussão, seguir-se-á imediatamente a votação do parecer, que, se aprovado em todos os seus termos, assinando-o os membros presentes.

§ 3º – Se o parecer sofrer alterações com as quais concorde o Relator, a este será concedido prazo até a próxima reunião para redigir o vencido; em caso contrário, o Presidente da Comissão designará novo Relator para o mesmo fim, que isso terá prazo até a reunião seguinte.

§ 4º – O parecer não acolhido pela Comissão constituirá voto em separado.

§ 5º – O voto em separado divergente do parecer, desde que aprovado pela Comissão, constituirá o seu parecer.

Art. 86 – A vista de proposições nas Comissões respeitará os seguintes prazos:

I – De 2(dois) dias, nos casos em regime de prioridade;

II – De 3(três) dias, nos casos em regime de tramitação ordinária;

§ 1º – Não se admitirá vista nos casos em regime de urgência.

§ 2º – A vista será conjunta e na Secretaria da Comissão, quando ocorrer mais de um pedido.

§ 3º – Não se concederá nova vista a quem já a tenha obtido.

Art. 87 – Para efeito de sua contagem, os votos serão considerados:

I – favoráveis os:

a) – pelas conclusões;

b) – com restrições;

c) – em separados, não divergentes das conclusões.

II – contrários, os vencidos.

Parágrafo único – Sempre que adotar parecer com restrição, é obrigado o membro da Comissão a enunciar em que consiste a sua divergência.

Art. 88 – Logo que deliberadas, as matérias serão encaminhadas à Mesa que prossigam na sua tramitação regimental.

Art. 89 – Esgotados, sem parecer, os prazos concedidos à Comissão, o Presidente da Câmara designará Relator Especial para dar parecer em substituição ao da Comissão, fixando-lhe prazo de acordo com o regime de tramitação da proposição.

§ 1º – A designação será feita obrigatoriamente, via ofício, dentro das 24 horas seguintes ao término do prazo, dos casos em regime de urgência ou de prioridade.

§ 2º – A requerimento de qualquer Vereador, poderá ser designado Relator Especial para as proposições em regime de tramitação ordinária.

§ 3º – Não sendo atendida a requisição, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário e ordenará a restauração do processo.

§ 4º – A designação de Relator Especial não poderá recair em Vereador que já tenha emitido parecer sobre a mesma proposição.

Art. 90 – As Comissões, para desempenho de suas atribuições, poderão realizar, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar, as diligências que reputarem necessária, não importando essas diligências dilação dos prazos previstos neste Regimento.

Art. 91 – É permitido a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões.

Art. 92 – Qualquer membro da Comissão poderá levantar questão de ordem, desde que ela se refira à matéria em deliberação, competindo ao seu Presidente decidi-la conclusivamente.

Art. 93 – A requerimento da Comissão ao Presidente da Câmara, os debates nela travados poderão ser gravados e divulgados, com a finalidade de garantir a publicidade e o interesse público do processo legislativo.

§ 1º – A gravação e divulgação dos debates observarão as disposições art. 7º inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis.

§ 2º – Os participantes e convidados das reuniões das Comissões deverão ser previamente informados sobre a possibilidade de gravação e divulgação dos debates, bem como da política de privacidade adotada pela Câmara.

§ 3º – A divulgação dos conteúdos será realizada por meios oficiais da Câmara Municipal, com garantia de acesso universal e respeito às finalidades institucionais.

SUBSEÇÃO V - DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 94 – A distribuição de matéria às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara.

§ 1º – A remessa de matéria às Comissões será feita através dos serviços competentes da Secretaria, devendo chegar em seu destino no prazo máximo de 2(dois) dias, ou imediatamente em caso de urgência.

§ 2º – Os projetos distribuídos às Comissões, serão encaminhados, diretamente ao seu Presidente fazendo os devidos registros no protocolo das Comissões e comunicação imediata ao serviço competente da Mesa para efeito de controle dos prazos.

Art. 95 – As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, que terão presidente e relator únicos, escolhidos dentre seus membros.

Parágrafo único- Quando sobre a matéria objeto da reunião tiver de ser emitido parecer, competirá ao Presidente designar o Relator.

Art. 96 – Nenhuma proposição será distribuída a mais de duas Comissões, salvo nos casos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º – Quando o exame do mérito couber a mais de uma Comissão com competência sobre o objeto principal da proposição, esta será distribuída a ambas, observando-se o limite previsto no caput.

§ 2º – Quando qualquer Vereador pretender que outra Comissão se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito, nesse sentido, ao Presidente da Câmara, indicando obrigatoriamente, e com precisão, a questão a ser apreciada.

§ 3º – O pronunciamento da Comissão, no caso do parágrafo anterior, versará exclusivamente sobre a questão formulada.

§ 4º – Excepcionalmente, se a matéria tratar de tomada de contas ou de comunicação do Tribunal de Contas sobre a ilegalidade de despesa decorrente de contrato, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento também deverá se manifestar.

SEÇÃO XII – DOS PARECERES DAS COMISSÕES

Art. 97 – Os pareceres das comissões constituem manifestação técnica e política sobre o mérito, a juridicidade, a oportunidade, a conveniência e a legalidade das proposições legislativas, com efeito consultivo ou conclusivo, conforme dispuser este Regimento.

Art. 98 – O parecer será elaborado por relator designado pelo presidente da comissão, e conterá:

I – a ementa da proposição analisada;

II – o relatório com exposição do conteúdo e tramitação da matéria;

III – a fundamentação técnica, jurídica, legislativa ou política do voto;

IV – o voto do relator, que poderá ser pela aprovação, rejeição, aprovação com emendas ou diligência;

V – a assinatura do relator e a deliberação dos demais membros, com registro dos votos favoráveis, contrários ou abstenções.

§ 1º – O voto do relator será submetido à deliberação da comissão, e somente após aprovado será considerado parecer oficial.

§ 2º – Caso rejeitado, poderá outro membro ser designado como relator substituto, conforme decidido pela maioria da comissão.

Art. 99 – O prazo para emissão de parecer pelas comissões será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da proposição, salvo prorrogação motivada aprovada pela Mesa Diretora ou quando a matéria exigir instrução técnica mais aprofundada nos termos deste Regimento.

§ 1º – Não emitido o parecer no prazo legal, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de vereador, poderá incluir a matéria na pauta para deliberação plenária, sem prejuízo da manifestação oral da comissão durante a discussão.

§ 2º – Em casos de urgência, o Plenário poderá deliberar independentemente de parecer, mediante decisão da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 100 – Quando houver pareceres divergentes ou voto em separado, estes deverão ser formalmente registrados e instruídos no processo legislativo, com igual valor jurídico perante o Plenário, que decidirá soberanamente.

§ 1º – O voto em separado deverá seguir os mesmos requisitos do parecer oficial e será submetido ao Plenário se houver pedido de destaque.

§ 2º – A rejeição de parecer pela comissão enseja o encaminhamento da matéria ao Plenário para decisão definitiva.

Art. 101 – O parecer poderá recomendar:

I – a aprovação integral ou parcial da proposição;

II – a rejeição total ou parcial;

III – a apresentação de substitutivo;

IV – a aprovação com emendas;

V – o arquivamento por inconstitucionalidade, ilegalidade, inadequação técnica ou perda de objeto;

VI – a realização de diligência ou audiência pública.

Art. 102 – Os pareceres conclusivos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre inconstitucionalidade ou ilegalidade insuperável da proposição, salvo recurso aprovado pelo Plenário, terão efeito terminativo.

Art. 103 – Os pareceres deverão ser lavrados em linguagem clara, objetiva e impessoal, evitando adjetivações indevidas e garantindo respeito à dignidade institucional do Poder Legislativo.

Art. 104 – Todos os pareceres deverão ser disponibilizados para consulta pública, em meio físico e digital, integrando o processo legislativo com ampla publicidade e acessibilidade, conforme princípios da administração pública.

SEÇÃO XIII – DAS ATAS DAS COMISSÕES

Art. 105 – Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.

§ 1º – A ata da reunião anterior, uma vez lida, será submetida a discussão e votação e caso aprovada, será assinada e rubricada em todas as suas folhas. Se qualquer membro pretender retificá-la, formulará o pedido por escrito, o qual será necessariamente referido na ata seguinte, cabendo ao Presidente da Comissão acolhê-lo, ou não, e dar explicação se julgar conveniente.

§ 2º – As atas serão digitadas em folhas avulsas e encadernadas anualmente, e/ou mantidas em arquivo digital.

§ 3º – As atas das reuniões secretas serão lavradas por quem as tenha secretariado.

§ 4º – A ata da reunião secreta, lavrada ao final desta, depois de assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Secretário, será lacrada e recolhida ao arquivo físico e/ou digital da Câmara.

Art. 106 – As atas das reuniões digitadas e impressas em formulário próprio, contendo a assinatura do Presidente e demais membros da Comissão, serão arquivadas em ambiente físico e/ou digital, devendo consignar obrigatoriamente:

I – hora e local da reunião;

II – nomes dos membros presentes e dos ausentes, com expressa referência às faltas justificadas;

III – resumo do expediente;

IV – relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos Relatores;

V – referência sucinta aos pareceres e às deliberações.

SEÇÃO XIV – DO PEDIDO DE VISTA

Art. 107 – Os pedidos de vista poderão ser requeridos verbalmente ou por escrito por qualquer Vereador, competindo ao Plenário, através da maioria simples, deferi-lo ou não.

§ 1º – Se o Plenário optar pela não concessão do pedido de vista, o Presidente retomará os trabalhos, não comportando discussão sobre o assunto.

§ 2º – Atendido o pedido de vista, o Vereador deverá oferecer seu relatório no prazo previsto neste Regimento.

§ 3º – Não se admitirá pedido de vista se o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação tiver sido aprovado pelo Plenário.

TÍTULO III - DOS VEREADORES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 108 – Os Vereadores são agentes políticos eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, representantes do povo no exercício do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – O número de vereadores será fixado de acordo com os limites estabelecidos pela Constituição Federal, com base na população do Município apurada pelo censo oficial.

Art. 109 – Os vereadores tomarão posse em sessão solene de instalação da legislatura, prestando o compromisso legal, mediante a apresentação:

I – do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – da declaração de bens e valores patrimoniais atualizada;

III – de comprovante de desincompatibilização, se exigido.

Art. 110 – São deveres dos vereadores, entre outros previstos na Lei Orgânica e neste Regimento Interno:

I – participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;

II – apresentar proposições, requerimentos e indicações;

III – fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal;

IV – manter conduta compatível com a dignidade do cargo;

V – respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 111 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, salvo motivo justificado, a um terço das sessões ordinárias realizadas dentro do mesmo período legislativo;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação eleitoral;

VI – que sofrer condenação criminal transitada em julgado, incompatível com o exercício do mandato;

VII – que se utilizar do cargo para a prática de atos de improbidade, abuso de poder ou obtenção de vantagens indevidas.

§ 1º – A perda do mandato será declarada por maioria absoluta da Câmara Municipal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º – Nos casos dos incisos IV e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer vereador, após decisão judicial irrecorrível.

Art. 112 – É vedado ao vereador:

I – celebrar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades mencionadas no inciso anterior, salvo mediante concurso público e compatibilidade de horários;

III – aceitar ou exercer cargo comissionado no âmbito da administração municipal;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

V – ser titular de mais de um mandato eletivo.

Parágrafo único – O dispositivo não se aplica aos Conselheiros Tutelares conforme dispõe a Lei Municipal nº 778 de 06 de maio de 2025.

Art. 113 – Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 114 – São elegíveis para o cargo de vereador os brasileiros que, até a data da eleição, preencham os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral no Município;

IV – domicílio eleitoral na circunscrição há, no mínimo, 6 (seis) meses antes do pleito;

V – filiação partidária deferida no prazo legal;

VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse.

Art. 115 – São inelegíveis para o cargo de vereador, no âmbito do Município, além dos casos previstos na Constituição Federal, aqueles que:

I – estejam com os direitos políticos suspensos ou cassados;

II – tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa com sentença transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, salvo se houver a suspensão dos efeitos da decisão;

III – ocupem cargo público incompatível com a elegibilidade e não tenham se desincompatibilizado nos prazos legais;

IV – estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, de forma irregular e não regularizada;

V – tenham contas rejeitadas por irregularidade insanável e decisão irrecorrível do Tribunal de Contas, salvo se houver medida judicial suspensiva;

VI – forem cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, do Prefeito ou Vice-Prefeito que es-

teja no exercício do cargo, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 116 – A verificação das condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade será realizada pela Justiça Eleitoral, cabendo à Câmara Municipal apenas zelar pelo cumprimento dos requisitos legais no exercício do mandato.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Art. 117 – Os vereadores estão sujeitos a impedimentos e incompatibilidades, a fim de assegurar a moralidade, a impessoalidade e a independência no exercício do mandato, conforme disposto nesta Lei Orgânica e na legislação superior.

Art. 118 – São incompatíveis com o exercício do mandato de vereador:

I – o exercício de cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional do Município, de outro ente federativo ou de entidade controlada pelo poder público, salvo se houver:

a) investidura mediante concurso público;

b) compatibilidade de horários;

c) afastamento formal do exercício do cargo com ônus ou sem ônus, conforme o caso;

II – o exercício de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, em qualquer órgão público da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo se exonerado antes da diplomação;

III – a celebração de contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, salvo se obedecidas as cláusulas uniformes e mediante processo regular de contratação;

IV – a representação remunerada ou a consultoria em causas ou processos de interesse direto ou indireto do Município ou de suas entidades;

V – a manutenção de vínculo com empresas ou organizações que recebam recursos públicos municipais mediante contrato de gestão, parceria, convênio ou instrumento similar, ainda que indiretamente.

Art. 119 – O vereador investido no cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou equivalente será automaticamente licenciado do mandato legislativo, não podendo exercer cumulativamente as funções.

Art. 120 – O exercício do mandato de Vereador é incompatível com o desempenho de funções de dirigentes ou representante de entidade de classe na forma da legislação vigente, quando essas entidades mantiverem contrato, convênio ou vínculo formal com o Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – A incompatibilidade será afastada se houver renúncia ou afastamento formal da função até a data do registro de candidatura, ou comprovado que o dirigente não participa da gestão ou assinatura de atos administrativos relacionados ao contrato.

Art. 121 – Configurado o impedimento ou incompatibilidade, o vereador deverá optar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo exercício do mandato ou pela permanência na função conflitante, sob pena de perda automática do mandato, após processo regular com garantia de defesa.

Art. 122 – Aplicam-se aos Vereadores, no que couber, as causas de inelegibilidade e as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades) e na legislação eleitoral vigente.

§ 1º – A existência de situação de incompatibilidade será apurada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante representação fundamentada de qualquer Vereador, Partido Político ou entidade legalmente constituída.

§ 2º – Recebida a representação, será instaurado procedimento interno com duração de 15 dias, e posteriormente deverá ser assegurado ao investigado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita e juntada de documentos.

§ 3º – Findo o prazo, a Mesa Diretora poderá deliberar pelo arquivamento ou apresentar parecer ao Plenário, que decidirá por maioria absoluta sobre o reconhecimento da incompatibilidade e eventual perda de mandato, observado o contraditório.

§ 4º – O parecer da Mesa Diretora será submetido ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente à sua apresentação, salvo deliberação em contrário por maioria absoluta.

§ 5º – O Vereador terá direito à defesa oral perante o Plenário, com tempo máximo de 15m (quinze) minutos, antes da deliberação sobre o parecer.

§ 6º – A decisão será publicada em órgão oficial e comunicada ao Ministério Público Eleitoral e à Justiça Eleitoral, se for o caso.

CAPÍTULO IV – DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 123 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições constitucionais ou legais incompatíveis com o exercício do mandato;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que utilizar-se do mandato para obtenção de vantagens pessoais indevidas ou práticas de improbidade administrativa;

IV – que sofrer condenação criminal transitada em julgado, por crime incompatível com o mandato;

V – que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos, por decisão judicial ou administrativa irrecorrível;

VI – que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias do período legislativo anual;

VII – que fixar residência fora do território do Município após a diplomação, salvo em casos de missão pública autorizada ou afastamento justificado;

VIII – que deixar de tomar posse no prazo legal, salvo motivo justo reconhecido pela Câmara;

IX – que assumir cargo, função ou emprego público vedado pela legislação e/ou não se desincompatibilizar nos prazos legais de funções de direção sindical, partidária ou entidades nos casos vedados pela legislação.

Art. 124 – A perda do mandato será declarada:

I – por decisão da própria Câmara Municipal, por voto secreto dos seus membros, nos casos dos incisos I, II, III, VI e VII do artigo anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei Orgânica e as regras definidas no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967;

II – por ato da Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação, nos casos previstos nos incisos IV, V, VIII e IX do artigo anterior, quando a decisão judicial ou administrativa for definitiva e irre-

corrível.

Art. 125 – A extinção do mandato ocorrerá:

I – por renúncia expressa e escrita do vereador, protocolada junto à Secretaria da Câmara;

II – por falecimento;

III – pela perda ou cancelamento do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

IV – por incapacidade civil absoluta, declarada judicialmente;

V – por assunção, em caráter permanente, de cargo incompatível com o exercício do mandato, sem desincompatibilização nos prazos legais;

VI – pela ausência injustificada à sessão de instalação da legislatura, ou à sessão em que deva ser prestado o compromisso legal, dentro do prazo regimental, salvo motivo relevante aceito pela maioria absoluta da Câmara.

Art. 126 – Ocorrida a perda ou extinção do mandato, a Mesa Diretora declarará a vacância do cargo e convocará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o respectivo suplente, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

§ 1º – Havendo dúvida quanto à legalidade do preenchimento da vaga, poderá ser suspensa a convocação, mediante deliberação fundamentada da Mesa Diretora, com consulta formal à Justiça Eleitoral.

§ 2º – O suplente convocado será empossado em sessão ordinária ou extraordinária, mediante apresentação dos documentos exigidos para a posse do titular.

Art. 127 – A perda ou extinção do mandato será registrada em ata, publicada em meio oficial e comunicada à Justiça Eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias, para os devidos fins legais.

CAPÍTULO V – DA LICENÇA

Art. 128 – O vereador poderá licenciar-se do exercício do mandato:

I – por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

II – nos casos de Licença Maternidade e Paternidade nos termos da Lei;

III – para tratar de interesse particular, sem percepção de subsídio, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV – para desempenhar missão temporária de caráter institucional ou de relevante interesse público, autorizada pela Câmara Municipal;

V – para assumir cargo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou função equivalente, em qualquer dos entes federativos.

Art. 129 – A solicitação de licença será formalizada por escrito, devidamente fundamentada, devendo ser submetida à deliberação do Plenário da Câmara, salvo nos casos dos incisos I, II, IV e V do artigo anterior, nos quais poderá ser deferida diretamente pela Mesa Diretora.

§ 1º – O pedido de licença por motivo de saúde será automaticamente concedido, mediante comprovação médica.

§ 2º – Nos casos de Licença Particular, o Plenário deliberará por maioria simples, devendo constar em ata o início e o término da licença, consignando a não percepção de subsídio, e devidamente publicado no Diário Oficial ou meio oficial equivalente.

§ 3º – Durante o período de licença, a remuneração do vereador somente será mantida nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 128 naquilo que couber.

§ 4º – Durante o período de licença, estipulada no inciso V do art. 128, aplicar-se a o disposto no art.38, inciso III da CF, cabendo ao vereador manifestar por meio de requerimento à Mesa Diretora nos casos em que couber opção de remuneração.

Art. 130 – A licença por interesse particular poderá ser interrompida a qualquer momento, mediante requerimento formal do vereador e aprovação da Mesa Diretora.

§ 1º – O retorno ao exercício do mandato será imediato, respeitada a tramitação interna de desconvocação do suplente, se houver.

§ 2º – O suplente será comunicado oficialmente de seu desligamento, cessando automaticamente todos os direitos e prerrogativas do cargo temporário.

Art. 131 – No caso de licença superior a 15 (quinze) dias, será convocado o respectivo suplente para assumir o mandato durante o período de afastamento, mediante posse formal e apresentação dos documentos exigidos.

§ 1º – A convocação e posse do suplente observarão os mesmos critérios aplicados ao titular.

§ 2º – Caso o suplente se encontre impedido ou renuncie à vaga, será convocado o próximo na ordem da lista do partido ou coligação.

Art. 132 – O vereador licenciado permanecerá vinculado aos deveres éticos do mandato e sujeito à responsabilização por atos que comprometam a honra, a legalidade e a moralidade pública.

CAPÍTULO VI – DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 133 – O suplente será convocado para assumir o mandato de vereador nas hipóteses de:

I – vaga definitiva decorrente de perda, renúncia, falecimento ou extinção do mandato do titular;

II – licença do titular por prazo superior a 15 (quinze) dias;

III – investidura do titular em cargo incompatível com o exercício simultâneo do mandato.

Art. 134 – A convocação do suplente será realizada pela Presidência da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vacância ou do recebimento do pedido de licença do titular.

§ 1º – A convocação será feita por meio de publicação oficial e comunicação pessoal, quando possível, devendo o suplente apresentar-se para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º – O suplente deverá apresentar, para fins de posse:

I – diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – declaração atualizada de bens;

III – comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

IV – declaração de inexistência de impedimentos legais.

§ 3º – O suplente poderá ser empossado em sessão ordinária ou extraordinária, e seu mandato será temporário ou definitivo, conforme o caso que motivou a convocação.

Art. 135 – Na hipótese de inexistência de suplentes ou de esgotamento da lista partidária, caberá à Mesa Diretora comunicar formalmente o fato à Justiça Eleitoral para os devidos encaminhamentos legais.

Art. 136 – O suplente convocado, durante o exercício do mandato, estará sujeito aos mesmos direitos, deveres, impedimentos, responsabilidades e prerrogativas do vereador titular, incluindo participação em comissões e votações.

Art. 137 – Cessada a licença ou extinta a causa da substituição, o titular reassumirá o mandato, sendo desconvocado o suplente, com registro em ata da sessão respectiva.

Parágrafo único – O retorno do titular e o desligamento do suplente serão processados pela Mesa Diretora, com ciência ao Plenário, sem necessidade de nova votação.

CAPÍTULO VII – DOS LÍDERES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 138 – Os partidos políticos com representação na Câmara Municipal poderão indicar um Líder para representá-los nas atividades parlamentares, observado o disposto nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º – Também poderão ser constituídos **Blocos Parlamentares**, formados por dois ou mais partidos com afinidade ideológica ou programática, os quais igualmente indicarão um Líder e um Vice-Líder.

§ 2º – Cada partido político ou bloco parlamentar poderá substituir seu Líder mediante comunicação escrita à Mesa Diretora.

§ 3º – É vedado ao vereador integrar simultaneamente mais de um bloco parlamentar.

Art. 139 – São atribuições dos Líderes:

I – indicar, em nome do partido ou bloco, membros para compor comissões, respeitada a proporcionalidade;

II – usar da palavra em nome da bancada nas sessões, dentro dos prazos regimentais;

III – apresentar requerimentos coletivos de seu partido ou bloco;

IV – orientar a votação da bancada nas proposições em tramitação;

V – representar, perante a Mesa Diretora, os interesses partidários ou do bloco.

Art. 140 – Os Líderes e Vice-Líderes serão designados no início de cada sessão legislativa, mediante ofício à Presidência da Câmara, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por decisão da respectiva bancada ou bloco.

Art. 141 – Em caso de omissão ou impedimento do Líder, o Vice-Líder o substituirá com plenos poderes. Na ausência de ambos, poderá ser indicado substituto eventual por escrito à Mesa Diretora.

Art. 142 – A existência e o funcionamento de blocos parlamentares dependerão de registro formal junto à Mesa Diretora, instruído com cópia da ata de constituição assinada pelos integrantes e acompanhada de designação do Líder e Vice-Líder.

Art. 143 – Os blocos parlamentares terão os mesmos direitos regimentais dos partidos, no que couber, inclusive quanto à participação proporcional nas comissões e nas discussões parlamentares.

Art. 144 – A organização dos blocos e a atuação dos Líderes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e respeito ao pluralismo político, assegurando-se o funcionamento democrático da Câmara.

TÍTULO IV - DAS SESSÕES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 145 – As sessões da Câmara Municipal são os atos colegiados públicos destinados à deliberação do Plenário, observada a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal e as normas deste Regimento Interno.

§ 1º – A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, do dia 10 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, as 19h00, terças-feiras, duas vezes ao mês, devendo a pauta ser divulgada com 48 horas de antecedência;

§ 2º – Quando os dias estabelecidos para as sessões ordinárias recaírem em feriado, a sessão realizar-se-á no mesmo horário do dia útil imediatamente anterior;

§ 3º – Os vereadores deverão comparecer às sessões Ordinárias e extraordinárias decentemente trajados, facultado aos parlamentares do gênero masculino, o uso de paletó e gravata.

Art. 146 – As sessões da Câmara classificam-se em:

I – ordinárias;

II – extraordinárias;

III – solenes;

IV – especiais;

V – secretas.

§ 1º – As sessões ordinárias e extraordinárias destinam-se à apreciação de matérias legislativas ou administrativas.

§ 2º – As sessões solenes e Itinerantes especiais destinam-se a atos protocolares, comemorativos, cerimoniais ou institucionais.

§ 3º – A sessão secreta será realizada somente nos casos expressamente previstos neste Regimento e mediante deliberação fundamentada do Plenário.

Art. 147 – As sessões serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, salvo deliberação em contrário do Plenário ou da Mesa Diretora, por motivo de força maior, calamidade pública ou necessidade institucional devidamente fundamentada.

§ 1º – As sessões poderão ser realizadas em ambiente virtual ou híbrido, com uso de ferramentas tecnológicas, nos termos deste Regimento, garantindo a preservação da publicidade e participação dos vereadores.

§ 2º – As sessões fora da sede do Legislativo deverão ser previamente comunicadas à população com, no mínimo, 48 horas de antecedência, e realizadas em locais acessíveis.

Art. 148 – As sessões da Câmara serão públicas e terão ampla divulgação, salvo nos casos previstos neste Regimento em que, por decisão da maioria absoluta dos membros, a sessão poderá ser secreta.

Parágrafo único. A publicidade das sessões será assegurada por meio de gravação, transmissão ao vivo e disponibilização do conteúdo em meio digital, respeitadas as normas legais de proteção de dados pessoais e a disciplina regimental.

Art. 149 – A abertura, continuidade, suspensão e encerramento das sessões obedecerão aos dispositivos próprios deste Regimento, conforme o tipo e a finalidade da sessão, vedada a realização de sessão fora do calendário oficial sem convocação legal ou regimentalmente válida.

Art. 150 – O processo legislativo e os atos administrativos deliberativos da Câmara somente poderão ocorrer em sessão regularmente convocada e instalada, com observância de quórum e formalidades regimentais.

CAPÍTULO II - DAS SESSÕES DA CÂMARA EM GERAL

Art. 151 – As sessões da Câmara, independentemente de sua classificação, obedecerão aos princípios da publicidade, legalidade, ordem, disciplina, acessibilidade e respeito mútuo entre os parlamentares e entre estes e o público presente.

Art. 152 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos vereadores, salvo disposição específica deste Regimento para quórum qualificado.

Parágrafo único – Verificada a ausência de quórum até 15 (quinze) minutos após o horário regimental, a sessão não será aberta e será lavrado termo de presença, com a devida publicidade.

Art. 153 – Durante as sessões, o vereador deverá manter conduta compatível com o decoro parlamentar, respeitando os princípios da urbanidade, do respeito mútuo e da integridade institucional da Câmara.

§ 1º – É vedado ao vereador fazer uso ofensivo da palavra, incitar violência ou preconceito, ou desrespeitar o Regimento Interno.

§ 2º – O desrespeito ao disposto neste artigo será apurado pela Presidência ou pela Comissão de Ética, conforme a gravidade da infração.

Art. 154 – Não será permitida a manifestação do público durante os trabalhos legislativos, exceto em audiências públicas ou eventos oficiais que admitam participação popular, nos termos definidos pela Mesa Diretora.

Parágrafo único – À autoridade da Mesa compete advertir, suspender ou determinar a retirada de qualquer cidadão que perturbe a ordem da sessão.

Art. 155 – Qualquer vereador poderá requerer a suspensão temporária da sessão por motivo justificado, cabendo ao Presidente decidir de plano ou submeter a deliberação do Plenário.

Art. 156 – A sessão será encerrada:

I – pelo esgotamento da pauta;

II – por deliberação do Plenário, aprovada por maioria simples;

III – por falta de quórum para deliberação;

IV – por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da Presidência;

V – por requerimento fundamentado da maioria absoluta dos vereadores presentes.

Parágrafo único – A sessão poderá ser prorrogada uma única vez, por até 1 (uma) hora, mediante requerimento verbal aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

Art. 157 – A ata da sessão será lavrada de forma objetiva, contendo a síntese dos debates, as deliberações e os resultados das votações, devendo ser aprovada na sessão subsequente, salvo se houver dispensa aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO III - DAS SESSÕES E VOTAÇÕES SECRETAS

Art. 158 – As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento e na legislação aplicável, quando, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, puderem ser realizadas sessões ou votações secretas.

Art. 159 – As sessões secretas somente poderão ser convocadas para deliberação sobre:

I – perda de mandato de vereador ou de Prefeito, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, quando assim exigir a norma legal;

II – apreciação de vetos, quando determinado pela Lei Orgânica;

III – eleição da Mesa Diretora, se expressamente exigido neste Regimento ou deliberado pelo Plenário;

IV – deliberação sobre indicação de nomes para cargos que exigirem aprovação da Câmara, quando assim determinar a lei;

V – outros casos excepcionais, em que o interesse público ou a segurança institucional justifique o sigilo, mediante requerimento aprovado por maioria absoluta dos vereadores.

Art. 160 – O requerimento de sessão secreta deverá ser apresentado de forma fundamentada, com indicação clara dos motivos que justifiquem a restrição à publicidade, e submetido à votação nominal pelo Plenário.

Parágrafo único – Aprovado o requerimento, a sessão pública será suspensa, e o recinto será liberado, permanecendo apenas os vereadores e os servidores essenciais, mediante autorização da Presidência.

Art. 161 – Durante a sessão secreta:

I – será lavrada ata circunstanciada, sem transcrição dos debates, contendo apenas a síntese dos assuntos tratados e as deliberações tomadas;

II – a ata será lida e aprovada exclusivamente em sessão também secreta;

III – os votos serão colhidos por cédula ou meio eletrônico, assegurado o sigilo da manifestação de vontade individual;

IV – é vedada qualquer forma de gravação, transmissão, reprodução ou divulgação de conteúdo da sessão sem autorização expressa do Plenário.

Art. 162 – O resultado das votações secretas será publicado em ata oficial, contendo exclusivamente o quantitativo de votos apurados e o resultado final da deliberação, vedada a identificação nominal dos votantes.

Art. 163 – Constitui falta grave, passível de apuração pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a quebra do sigilo ou a divulgação de conteúdo de sessão secreta sem autorização regimental, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Regimento e na Lei Orgânica.

CAPÍTULO IV - DO EXPEDIENTE

Art. 164 – O Expediente é a parte inicial da sessão ordinária destinada à leitura de documentos recebidos, apresentação de proposições e manifestações parlamentares sobre assuntos gerais, obedecendo à ordem estabelecida neste Regimento.

Art. 165 – O Expediente terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos e observará a seguinte ordem, ressalvadas disposições especiais:

I – leitura da ata da sessão anterior e sua votação, quando não aprovada por unanimidade ou quando houver requerimento de retificação;

II – leitura das matérias recebidas e do expediente encaminhado pelos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público, entidades e cidadãos;

III – leitura e recebimento de indicações, requerimentos, moções

e demais proposições;

IV – comunicações da Mesa Diretora;

Parágrafo único. A critério da Presidência, a leitura de documentos poderá ser substituída por distribuição em cópias ou publicação no painel eletrônico, desde que assegurado o acesso ao conteúdo pelos vereadores.

Art. 166 – As proposições apresentadas durante o Expediente serão encaminhadas diretamente às comissões competentes ou incluídas na Ordem do Dia, conforme o caso e o regime de urgência adotado.

§ 1º – Não será permitida a cessão de tempo entre vereadores.

§ 2º – A Presidência poderá advertir ou cortar a palavra em caso de desvio do assunto, ofensa ou quebra do decoro.

Art. 167 – Finda a lista de oradores ou esgotado o tempo destinado ao Expediente, a Presidência passará, sem necessidade de requerimento, à Ordem do Dia.

Art. 168 – Não haverá Expediente nas sessões extraordinárias, solenes ou secretas, salvo deliberação expressa do Plenário ou disposição regimental específica.

CAPÍTULO V - DA ORDEM DO DIA

Art. 169 – A Ordem do Dia é a fase da sessão destinada à deliberação das matérias previamente pautadas, respeitado o quórum legal e regimental para cada tipo de proposição.

§ 1º – Somente poderão constar da Ordem do Dia as matérias incluídas pela Presidência até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, salvo as de regime de urgência, conforme este Regimento.

§ 2º – A publicação da pauta da Ordem do Dia poderá ser feita por meio físico ou eletrônico, com ampla divulgação e acesso dos vereadores e da sociedade.

Art. 170 – A Ordem do Dia obedecerá à seguinte sequência, ressalvadas as prioridades legais e regimentais:

I – votação de vetos;

II – projetos de lei em regime de urgência;

III – projetos de resolução;

IV – projetos de decreto legislativo;

V – projetos de lei em turno único ou em turnos sucessivos;

VI – pareceres das comissões;

VII – requerimentos sujeitos à deliberação plenária;

VIII – demais matérias em pauta.

Parágrafo único – A Presidência poderá alterar a ordem de deliberação por motivo de conveniência administrativa, urgência ou perda de quórum, mediante comunicação ao Plenário.

Art. 171 – A abertura da Ordem do Dia depende da presença da maioria absoluta dos vereadores, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º – Verificada a ausência de quórum, o Presidente aguardará até 15 (quinze) minutos, findo os quais poderá encerrar a sessão.

§ 2º – As matérias não apreciadas por falta de quórum serão automaticamente transferidas para a sessão subsequente.

Art. 172 – Durante a Ordem do Dia, somente poderão ser abordados assuntos relacionados às proposições em debate, sendo vedado o uso da palavra para fins diversos, salvo mediante questão de ordem devidamente fundamentada.

Parágrafo único – A palavra será concedida pela Presidência na seguinte ordem: autor da proposição, relatores de comissões, vereadores inscritos, observada a disciplina regimental e o tempo de fala.

Art. 173 – As proposições constantes da Ordem do Dia somente poderão ser retiradas:

I – a requerimento escrito do autor, com aprovação da maioria simples do Plenário, salvo quando já em discussão ou votação;

II – por decisão da Presidência, nos casos de ilegalidade ou vício formal evidente, com posterior deliberação do Plenário, se requerida.

Art. 174 – Encerrada a Ordem do Dia, e havendo tempo disponível, o Presidente poderá conceder espaço para comunicações parlamentares ou encaminhar a sessão ao encerramento.

Art. 175 – A Ordem do Dia das sessões extraordinárias limitar-se-á exclusivamente à matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o acréscimo de qualquer outra proposição.

CAPÍTULO VI - DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 176 – Questão de ordem é toda dúvida suscitada em Plenário quanto à interpretação ou à aplicação deste Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município ou de norma legal relacionada ao andamento dos trabalhos legislativos.

Parágrafo único – As questões de ordem têm prioridade sobre qualquer outra matéria, suspendendo temporariamente o curso da sessão até sua resolução.

Art. 177 – A questão de ordem será formulada oralmente, de forma objetiva e fundamentada, e dirigida diretamente à Presidência da Câmara.

§ 1º – É vedado ao orador usar a questão de ordem para discutir o mérito da proposição ou promover manifestação política alheia ao ponto regimental invocado.

§ 2º – Caso o vereador extrapole o objetivo da questão de ordem, a Presidência poderá adverti-lo e, se necessário, cassar-lhe a palavra.

Art. 178 – A Presidência decidirá a questão de ordem de plano, podendo, em caso de dúvida, consultar o Plenário ou a Assessoria Jurídica da Câmara.

§ 1º – Em se tratando de matéria de maior complexidade, a decisão poderá ser postergada, ficando suspenso o ato ou procedimento objeto da questão até manifestação conclusiva.

§ 2º – A decisão da Presidência sobre questão de ordem será irrecorrível, salvo quando contrariar expressamente dispositivo deste Regimento ou da Lei Orgânica, hipótese em que caberá recurso ao Plenário.

Art. 179 – É permitido ao vereador apresentar recurso ao Plenário contra decisão da Presidência sobre questão de ordem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser apreciado na sessão subsequente, com preferência sobre os demais expedientes.

Parágrafo único – O recurso será votado sem discussão, sendo necessária maioria absoluta para sua aprovação.

Art. 180 – Fica assegurado ao autor da questão de ordem o direito de ter sua dúvida registrada na ata da sessão, bem como a íntegra da decisão proferida pela Presidência.

CAPÍTULO VII - DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 181 – A explicação pessoal é o espaço reservado ao vereador, ao final das sessões ordinárias, para manifestação sobre ati-

tudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único – É vedado ao orador, durante a explicação pessoal, tratar do mérito de proposições constantes da pauta, discutir matéria já deliberada ou fazer uso da palavra para fins político-partidários ou eleitorais.

Art. 182 – O tempo destinado à explicação pessoal será de até 05 (cinco) minutos por vereador, sem direito a apartes, sendo vedada a cessão ou transferência de tempo.

§ 1º – A explicação pessoal ocorrerá após o encerramento da Ordem do Dia, ou, inexistindo esta, ao final da sessão, conforme anunciado pela Presidência.

§ 2º – Havendo mais de um vereador inscrito, o tempo total destinado à explicação pessoal poderá ser prorrogado por, no máximo, 20 (vinte) minutos, mediante deliberação do Plenário.

Art. 183 – O vereador que desejar fazer uso da explicação pessoal deverá inscrever-se junto à Secretaria Legislativa antes do início da sessão, ou até o término da Ordem do Dia.

Parágrafo único. A ordem de inscrição obedecerá à precedência cronológica do registro, podendo a Presidência organizar a lista conforme critérios de equidade e rodízio entre os parlamentares.

Art. 184 – A Presidência poderá advertir ou retirar a palavra do orador que, no uso da explicação pessoal, desviar-se dos limites regimentais, incorrer em ofensa pessoal, perturbação da ordem ou descumprimento do decoro parlamentar.

Art. 185 – As manifestações na explicação pessoal serão registradas em ata e poderão constar dos anais da Câmara, vedada qualquer forma de censura, salvo nos casos de ofensa à legislação vigente ou a direitos fundamentais.

CAPÍTULO VIII - DAS ATAS

Art. 186 – A ata é o instrumento oficial destinado a registrar, de forma sucinta, fiel e objetiva, os acontecimentos, discussões e deliberações de cada sessão da Câmara Municipal.

§ 1º – A ata será lavrada pela Secretaria Legislativa, sob responsabilidade do servidor designado, podendo ser redigida em meio físico ou eletrônico.

§ 2º – A gravação audiovisual das sessões poderá ser utilizada como base para elaboração da ata, desde que preservado o conteúdo essencial exigido por este Regimento.

Art. 187 – A ata deverá conter:

I – o número da sessão, sua natureza (ordinária, extraordinária, solene, especial ou secreta) e a data de sua realização;

II – o nome do Presidente e dos demais membros da Mesa que dirigiram os trabalhos;

III – o registro nominal dos vereadores presentes, ausentes, licenciados e suplentes convocados;

IV – a síntese dos expedientes lidos e das comunicações feitas;

V – o resumo das discussões, votações e decisões tomadas, com os respectivos resultados;

VI – os pronunciamentos registrados para constar, quando solicitados expressamente pelo vereador;

VII – o horário de início e encerramento da sessão.

Parágrafo único – A ata não transcreverá falas na íntegra, salvo deliberação do Plenário ou determinação legal.

Art. 188 – A ata será lida no início da sessão seguinte e, não sendo impugnada, será considerada aprovada independentemente de votação.

§ 1º – Havendo pedido de retificação, este será apreciado pelo Plenário após leitura da parte impugnada, cabendo à Mesa deliberar sobre a pertinência da alteração.

§ 2º – Aprovada a ata com ou sem retificação, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e arquivada na Secretaria Legislativa.

Art. 189 – A ata das sessões secretas será lavrada separadamente, com acesso restrito aos vereadores, e aprovada em sessão também secreta.

Parágrafo único – A divulgação de conteúdo de ata secreta sem autorização do Plenário configura infração ética grave, sujeita à apuração pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 190 – As atas serão disponibilizadas em meio digital, assegurada sua autenticidade por meio de assinatura eletrônica ou outra forma legalmente admitida.

Art. 191 – As atas constituem documentos oficiais da Câmara Municipal, com valor jurídico e histórico, devendo ser preservadas, catalogadas e disponibilizadas à consulta pública, salvo as restritas por previsão legal ou regimental.

TÍTULO V - DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 192 – Considera-se proposição toda matéria sujeita à apreciação, deliberação ou decisão do Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica, deste Regimento e da legislação aplicável.

Parágrafo único. As proposições podem ser de iniciativa dos vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões, do Prefeito Municipal e, nos casos previstos em lei, da população por meio de iniciativa popular.

Art. 193 – São espécies de proposições:

I – projeto de lei ordinária;

II – projeto de lei complementar, quando previsto em lei;

III – projeto de decreto legislativo;

IV – projeto de resolução;

V – requerimento;

VI – indicação;

VII – moção;

VIII – emenda ou subemenda;

IX – parecer de comissão;

X – proposta de emenda à Lei Orgânica.

Parágrafo único – Poderão existir outras espécies previstas neste Regimento, desde que respeitada sua natureza e rito específico.

Art. 194 – Toda proposição deverá ser redigida com clareza, precisão, objetividade e observância das normas gramaticais, contendo:

I – ementa indicativa do conteúdo;

II – exposição de motivos, se exigida pela espécie;

III – justificativa, quando for o caso;

IV – referência ao dispositivo legal a que se vincula ou modifica, se houver.

§ 1º – É vedada a tramitação de proposições que contenham ma-

térias estranhas ao seu objeto principal, exceto quando se tratar de codificações.

§ 2º – A proposição que atente contra a moral, a dignidade da Casa ou contenha erro manifesto poderá ser devolvida ao autor pela Presidência, com despacho fundamentado.

Art. 195 – As proposições submetem-se a controle formal e material pela Secretaria Legislativa e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica da Câmara, antes de sua inclusão em pauta.

Art. 196 – O processo legislativo observará os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando ao Plenário e às comissões permanentes o exercício pleno de suas competências.

CAPÍTULO II - DOS PROJETOS

Art. 197 – Consideram-se projetos, para os efeitos deste Regimento, as proposições que visam criar, alterar, suspender ou revogar normas jurídicas no âmbito municipal, dividindo-se em:

I – projeto de lei ordinária ou complementar;

II – projeto de decreto legislativo;

III – projeto de resolução.

Parágrafo único – Os projetos observarão os requisitos formais previstos neste Regimento e serão instruídos com justificativa, quando for o caso, e com indicação clara de seus efeitos jurídicos.

Art. 198 – Os projetos seguirão tramitação própria, conforme sua natureza, sendo submetidos à análise da Procuradoria Jurídica, das comissões competentes e, quando necessário, a audiência pública, antes da deliberação pelo Plenário.

SEÇÃO I - DO PROJETO DE LEI

Art. 199 – Projeto de lei é a proposição destinada a regular matérias de interesse do Município que exijam sanção do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica, excetuadas aquelas reservadas à iniciativa exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º – O projeto de lei será apresentado com ementa, texto articulado e, sempre que possível, com exposição de motivos ou justificativa.

§ 2º – Quando modificar texto normativo em vigor, deverá indicar expressamente os dispositivos alterados ou revogados.

Art. 200 – O projeto de lei poderá ser de iniciativa:

I – de Vereador;

II – da Mesa Diretora ou das comissões permanentes;

III – do Prefeito Municipal;

IV – da população, por meio de iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica.

.

Art. 201 – Apresentado o projeto de lei, caberá à Presidência determinar sua autuação, encaminhamento ao Jurídico para análise prévia e posterior envio às comissões competentes para emissão de parecer.

§ 1º – Encerrada a fase de instrução, o projeto será incluído na Ordem do Dia para deliberação.

§ 2º – Em casos urgentes e justificados, poderá tramitar em regime de urgência, nos termos deste Regimento.

§ 3º – Projetos de relevante impacto financeiro deverão vir acompanhados de estimativa de impacto orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 202 – O projeto de lei poderá ser retirado pelo autor, mediante requerimento, enquanto não for objeto de parecer ou emenda.

§ 1º – Após o parecer das comissões, a retirada dependerá da aprovação do Plenário.

§ 2º – O projeto rejeitado somente poderá ser reapresentado na mesma sessão legislativa se subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com justificativa fundamentada.

Art. 203 – O arquivamento de projeto de lei ocorrerá por:

I – deliberação do Plenário;

II – término da legislatura, salvo se aprovado em turno único ou em primeiro turno;

III – requerimento do autor antes da votação em comissão ou plenário, conforme disposto neste Regimento.

Parágrafo único – Projetos arquivados por término de legislatura poderão ser reapresentados na legislatura seguinte.

SEÇÃO II - DO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Art. 204 – Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, que não dependam de sanção do Prefeito, produzindo efeitos externos ao Legislativo.

§ 1º – Os projetos de decreto legislativo destinam-se, entre outras hipóteses, a:

I – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

II – aprovar ou rejeitar convênios, consórcios, acordos ou instrumentos similares que envolvam o Município, quando essa competência não for privativa do Prefeito;

III – autorizar a realização de plebiscito ou referendo, nos termos da legislação aplicável;

IV – dispor sobre concessão de honrarias ou títulos, quando não previsto por resolução;

V – deliberar sobre perda de mandato de vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica, se assim determinar o Regimento.

§ 2º – É vedada a tramitação de projeto de decreto legislativo com conteúdo reservado à lei ordinária, à resolução ou à Lei Orgânica.

Art. 205 – A iniciativa de projeto de decreto legislativo cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora ou às comissões permanentes, observadas as matérias de competência de cada um.

§ 1º – Aplica-se ao projeto de decreto legislativo, no que couber, o mesmo procedimento legislativo dos projetos de lei, exceto quanto à sanção, promulgação e publicação, que caberão exclusivamente ao Presidente da Câmara.

§ 2º – As emendas aos projetos de decreto legislativo deverão guardar pertinência temática com o objeto da proposição, sendo vedadas alterações que desvirtuem sua finalidade original.

Art. 206 – Aprovado o projeto de decreto legislativo, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e publicado em órgão oficial ou meio eletrônico institucional.

SEÇÃO III - DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 207 – Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matérias de competência interna da Câmara Municipal, com efeitos restritos ao seu âmbito institucional, que não dependam

de sanção do Prefeito.

§ 1º – As resoluções têm natureza normativa, disciplinando questões de natureza política, organizacional, processual, administrativa e funcional da Câmara Municipal.

§ 2º – A resolução, após aprovada, terá força obrigatória no âmbito do Poder Legislativo municipal e poderá produzir efeitos internos contínuos, permanentes ou temporários, conforme o caso.

Art. 208 – Constituem objeto de resolução, entre outros:

I – alteração, reforma ou consolidação do Regimento Interno da Câmara;

II – criação, modificação e extinção de comissões temporárias, especiais ou de representação;

III – aprovação de seu próprio regimento de pessoal e normas administrativas internas;

IV – julgamento de contas anuais da Mesa Diretora ou de gestão do Legislativo;

V – autorização de licença ao Prefeito, Vice-Prefeito ou vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica;

VI – regulamentação de procedimentos legislativos não previstos em lei ou no Regimento;

VII – instituição de prêmios, homenagens e medalhas, salvo quando disciplinados por decreto legislativo;

VIII – aplicação de penalidades previstas neste Regimento, inclusive cassação, suspensão ou advertência a vereador;

IX – fixação e revisão dos subsídios dos vereadores, observadas as normas constitucionais, legais e prazos da legislação eleitoral;

X – outras matérias de competência privativa ou exclusiva do Legislativo, que não exijam lei ou decreto legislativo.

Art. 209 – A iniciativa de projeto de resolução cabe:

I – à Mesa Diretora;

II – às comissões permanentes, temporárias ou especiais, dentro de sua competência temática;

III – a qualquer vereador, individual ou coletivamente.

Art. 210 – O projeto de resolução será submetido à deliberação do Plenário, observando-se o seguinte procedimento:

I – apresentação da proposição, com ementa e justificativa;

II – leitura no Expediente e posterior envio às comissões competentes;

III – parecer jurídico, quando exigido pela Presidência ou por requerimento aprovado;

IV – discussão e votação única, salvo disposição específica em contrário;

V – promulgação e publicação pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único – Aplicam-se ao projeto de resolução, no que couber, as regras de tramitação dos projetos de lei ordinária, exceto quanto à sanção e veto.

Art. 211 – A resolução será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, no mural da Câmara e/ou no site institucional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua aprovação.

Art. 212 – As resoluções aprovadas serão numeradas sequencialmente por ano legislativo, com controle e registro mantidos pela Secretaria Legislativa da Câmara.

SEÇÃO IV - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 213 – Os regimes de tramitação das proposições legislativas são**:**

I – Urgência;

II – Prioridade;

III – Ordinária.

Parágrafo único – A tramitação das proposições obedecerá a um desses regimes, de acordo com sua natureza, relevância, oportunidade e o interesse público envolvido, nos termos deste Regimento.

SUBSEÇÃO I – DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 214 – O regime de urgência será aplicado às proposições que exijam apreciação imediata para evitar prejuízo relevante à administração pública ou à coletividade.

§1º – Consideram-se matérias sujeitas a urgência, entre outras:

I – as que tratem de estado de calamidade pública, emergência administrativa ou desastre natural;

II – autorizações para celebração de convênios emergenciais ou contratações excepcionais;

III – projetos de lei relativos a créditos adicionais e suplementares com prazo certo de vencimento;

IV – proposições que atendam à perda de prazo para repasses constitucionais, convênios ou parcerias;

V – revogação, suspensão ou sustação de atos normativos do Executivo que apresentem ilegalidade manifesta ou risco iminente de dano coletivo;

VI – votação de vetos, nos prazos estabelecidos em lei.

§2º – O requerimento de urgência poderá ser apresentado:

I – pela Mesa Diretora;

II – por comissão permanente, mediante aprovação da maioria de seus membros;

III – por um terço dos membros da Câmara Municipal;

IV – pelo Prefeito Municipal, nos casos de iniciativa reservada do Executivo.

§3º – A urgência será concedida por deliberação da maioria absoluta dos vereadores, ressalvadas as hipóteses de previsão legal automática e sua tramitação poderá dispensar ritos e apreciação das comissões, devendo ser votado a matéria com redução no prazo de 1/3 (um terço) ou até a sessão subsequente.

SUBSEÇÃO II – DO REGIME DE PRIORIDADE

Art. 215 – O regime de prioridade será aplicado às proposições que, embora não configurando urgência, envolvam matérias de relevante interesse público ou institucional.

§1º – São exemplos de matérias que tramitam em regime de prioridade:

I – projeto de lei orçamentária anual, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias;

II – proposições relativas à estrutura administrativa da Câmara Municipal ou à organização dos serviços públicos municipais;

III – projetos que versem sobre organização do sistema de ensino, saúde ou assistência social;

IV – proposições que envolvam vencimentos de servidores ou re-

ajuste geral anual;

V – concessão de títulos, homenagens ou honrarias, com data previamente agendada;

VI – matérias com prazo constitucional ou legal para deliberação, desde que não ensejem urgência.

§2º – O regime de prioridade poderá ser requerido:

I – pela Mesa Diretora;

II – por comissão permanente;

III – pelo autor da proposição, com apoio de, no mínimo, um terço dos vereadores;

IV – por deliberação da maioria simples do Plenário.

§3º – Concedida a prioridade, a proposição será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente à conclusão de sua instrução legislativa, antecedendo-se àquelas submetidas ao regime ordinário.

SUBSEÇÃO III – DO REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Art. 216 – O regime de tramitação ordinária será aplicado às proposições que não se enquadrem nos regimes de urgência ou prioridade, observando o trâmite regular previsto neste Regimento.

§1º – São matérias submetidas ao regime ordinário, entre outras:

I – indicações, moções, requerimentos e pedidos de informações;

II – projetos de lei de denominação de logradouros, instituições ou vias públicas;

III – proposições sobre alterações pontuais no Código Tributário, Plano Diretor, legislação urbanística ou ambiental, desde que não urgentes;

IV – alterações no Regimento Interno ou na Lei Orgânica, salvo se caracterizada urgência ou prioridade;

V – propostas de emenda à Lei Orgânica (iniciando por tramitação ordinária até deliberação sobre admissibilidade).

§2º – A tramitação ordinária observará:

I – leitura em expediente e publicação;

II – encaminhamento às comissões competentes;

III – prazos regimentais para emissão de pareceres e apresentação de emendas;

IV – interstício mínimo entre a conclusão da instrução e inclusão na Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO IV – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NA DELIBERAÇÃO

Art. 217 – A ordem de preferência para inclusão na pauta e deliberação em plenário obedecerá à seguinte hierarquia:

I – proposições em regime de urgência;

II – proposições em regime de prioridade;

III – proposições em regime de tramitação ordinária.

Parágrafo único – Dentro de cada regime, observar-se-á a ordem cronológica de protocolo no setor legislativo, salvo deliberação em contrário do Plenário, devidamente fundamentada.

SUBSEÇÃO V – DOS DESTAQUES E EMENDAS

Art. 218 – As emendas e os destaques observarão o regime de tramitação da proposição principal, sendo votados separadamente quando houver requerimento aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

Parágrafo único – Os destaques poderão ser requeridos:

I – por qualquer vereador, até o encerramento da discussão da matéria;

II – por líder de bancada, em nome de sua representação parlamentar.

SEÇÃO V - DAS MOÇÕES

Art. 219 – Moção é a proposição por meio da qual o vereador ou a Câmara manifesta formalmente sua posição sobre determinado fato, evento ou situação de relevância pública, podendo exprimir apoio, protesto, pesar, congratulações ou apelo a entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As moções não têm caráter normativo, não geram efeitos jurídicos diretos e visam expressar o posicionamento político-institucional da Câmara ou de seus membros.

Art. 220 – São admitidas as seguintes espécies de moções:

I – **Moção de Congratulação**, para homenagear pessoas, entidades, datas comemorativas ou eventos relevantes;

II – **Moção de Aplauso**, para reconhecimento de mérito por atos ou serviços prestados à comunidade;

III – **Moção de Pesar**, em virtude de falecimento de personalidade local ou de relevante destaque;

IV – **Moção de Repúdio ou Protesto**, para manifestar desaprovação a atos, decisões ou acontecimentos contrários ao interesse público;

V – **Moção de Apoio ou Solidariedade**, para prestar suporte institucional a causas ou posicionamentos públicos.

Art. 221 – As moções deverão ser redigidas com clareza e respeito à dignidade das instituições e pessoas envolvidas, podendo ser subscritas por um ou mais vereadores.

§ 1º – A moção será apresentada por escrito, com justificativa fundamentada, e lida em sessão ordinária.

§ 2º – A critério da Presidência, poderá ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para avaliação de sua regularidade formal e conteúdo.

§ 3º – Moções de repúdio ou protesto exigirão deliberação do Plenário, sendo aprovadas por maioria simples, com direito à defesa, se envolver autoridade local ou servidor público mencionado.

Art. 222 – Após a aprovação, a moção será registrada em ata, constará dos anais da Câmara e, se for o caso, encaminhada formalmente à pessoa, entidade ou órgão a que se destina, com ciência expressa.

Art. 223 – As moções serão numeradas e arquivadas por exercício legislativo, mantido o controle documental pela Secretaria Legislativa.

SEÇÃO VI - DAS INDICAÇÕES

Art. 224 – Indicação é a proposição mediante a qual o vereador sugere ao Prefeito Municipal, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, a adoção de providência, ação administrativa ou formulação de política pública de interesse local.

Parágrafo único – As indicações têm caráter opinativo, não vinculante, e destinam-se a transmitir sugestões do Poder Legislativo ao Poder Executivo, sem força normativa nem efeitos coercitivos.

Art. 225 – Podem apresentar indicações:

I – vereadores individualmente;

II – comissões permanentes ou temporárias;

III – a Mesa Diretora, quando se tratar de matéria institucional.

Art. 226 – A indicação será redigida com clareza e concisão, contendo:

I – ementa indicativa da providência sugerida;

II – corpo do texto expondo a medida pretendida;

III – justificativa sucinta que demonstre sua relevância e interesse público.

Parágrafo único – Não será admitida indicação que contenha juízo de valor ofensivo, pedido de providência ilegal ou matéria que demande iniciativa legislativa.

Art. 227 – As indicações serão lidas no Expediente da sessão ordinária e encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, ao destinatário competente, por meio da Presidência da Câmara.

§ 1º – O encaminhamento poderá ser acompanhado de ofício, solicitando resposta ou informações sobre a viabilidade da medida sugerida.

§ 2º – A critério do Presidente, indicações de conteúdo idêntico ou repetitivo poderão ser agrupadas ou arquivadas, com ciência ao autor.

SEÇÃO VII - DOS REQUERIMENTOS

Art. 228 – Requerimento é a proposição por meio da qual o vereador ou comissão solicita providência, informação ou manifestação sobre assunto de interesse do processo legislativo ou da atividade parlamentar, podendo ser oral ou escrito, conforme o caso.

Parágrafo único – O requerimento pode ter caráter:

I – **administrativo**, quando tratar de matéria interna da Câmara ou de sua organização;

II – **informativo**, quando destinado à obtenção de dados, esclarecimentos ou documentos de autoridades públicas ou privadas;

III – **deliberativo**, quando depender de apreciação e aprovação do Plenário.

Art. 229 – Os requerimentos classificam-se quanto à sua competência e efeitos em:

I – **de competência do Presidente da Câmara**, os que solicitam:

a) – inclusão ou retirada de proposições da pauta, conforme critérios regimentais;

b) – prorrogação ou interrupção da sessão;

c) – informações administrativas internas;

d) – transcrição ou inserção em ata de documentos, discursos ou matérias.

II – **de competência do Plenário**, os que visem:

a) – informações ao Poder Executivo ou a seus órgãos;

b) – convocação de secretário municipal ou autoridades;

c) – constituição de comissões temporárias;

d) – envio de moções;

e) – realização de audiências públicas;

f) – regime de urgência ou preferência na votação;

g) – retirada de proposição após parecer de comissão.

Art. 230 – Os requerimentos verbais serão admitidos apenas para questões de ordem, retificações de ata, esclarecimentos ou prorrogação de prazo durante a sessão.

§ 1º – Os requerimentos escritos deverão ser apresentados com clareza, fundamentação e indicação precisa do seu objeto.

§ 2º – A Presidência poderá indeferir requerimentos manifestamente impertinentes, descabidos ou ofensivos, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 231 – Os requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário serão incluídos na Ordem do Dia, discutidos e votados, observada a urgência e prioridade regimentais.

§ 1º – Aprovado o requerimento, será encaminhado imediatamente ao seu destino, pela Secretaria Legislativa, com cópia ao autor.

§ 2º – O destinatário de requerimento aprovado deverá prestar as informações ou providências no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo outro fixado pelo Plenário ou pela legislação aplicável.

Art. 232 – O vereador poderá apresentar novo requerimento sobre matéria já apreciada, desde que fundamentado em fatos supervenientes, devidamente comprovados.

SEÇÃO VIII - DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 233 – Substitutivo é a proposição apresentada por vereador ou comissão, que visa substituir integralmente outra de mesma natureza, sobre o mesmo tema.

§ 1º – O substitutivo deve guardar relação lógica e temática com o projeto original e observar os princípios da técnica legislativa.

§ 2º – Não será admitido substitutivo que altere a iniciativa privativa do autor ou desvirtue a finalidade da proposição original.

Art. 234 – Emenda é a proposição que tem por objetivo alterar, suprimir, adicionar ou modificar parte específica de um projeto de lei, resolução ou decreto legislativo, sem substituir o texto integral.

Parágrafo único – As emendas classificam-se em:

I – **supressiva**: quando visa eliminar parte do texto da proposição principal;

II – **substitutiva**: quando visa substituir parte do texto por outra;

III – **aditiva**: quando visa acrescentar dispositivo ao texto;

IV – **modificativa**: quando visa alterar a redação de dispositivo sem modificar seu conteúdo essencial.

Art. 235 – Subemenda é a proposição apresentada para alterar uma emenda já proposta, devendo manter pertinência com a emenda a que se refere e com a proposição principal.

Art. 236 – Os substitutivos, emendas e subemendas deverão ser apresentados por escrito, até o encerramento da fase de discussão da proposição original, salvo disposição em contrário ou autorização do Plenário.

§ 1º – A apresentação posterior dependerá de aprovação do Plenário por maioria simples, mediante justificativa do autor.

§ 2º – As comissões poderão apresentar emendas no curso da apreciação da matéria, nos termos regimentais.

Art. 237 – Caberá à Comissão de Constituição de Justiça manifestar-se previamente sobre a admissibilidade e legalidade dos substitutivos, emendas e subemendas, antes de sua inclusão na Ordem do Dia, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 238 – A votação de substitutivos, emendas e subemendas seguirá a seguinte ordem:

I – subemendas, antes da respectiva emenda;

II – emendas, antes do substitutivo;

III – substitutivo, por último, sendo, se aprovado, submetido à votação como texto principal.

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS

Art. 239 – Recurso é o meio legítimo de que dispõe o vereador ou órgão colegiado da Câmara Municipal para impugnar ato ou decisão que considere ilegal, abusiva, omissa ou contrária ao Regimento Interno, à Lei Orgânica Municipal ou à legislação superior, solicitando sua revisão ou reforma.

Art. 240 – Caberá recurso:

I – de decisão do Presidente da Câmara que:

a) indeferir a tramitação de proposição;

b) não admitir requerimento;

c) interpretar ou aplicar norma regimental de forma questionável;

d) aplicar sanção disciplinar.

II – de decisão da Mesa Diretora;

III – de parecer conclusivo de comissão que contrarie o trâmite da proposição ou que resulte em seu arquivamento;

IV – de ato administrativo que afete o exercício do mandato ou os direitos parlamentares do vereador.

Parágrafo único – Não caberá recurso de decisões do Plenário, salvo se claramente violadoras do Regimento Interno, da Lei Orgânica ou da Constituição.

Art. 241 – O recurso deverá:

I – ser interposto por escrito, devidamente fundamentado;

II – ser apresentado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência ou publicação do ato ou decisão recorrida;

III – conter a exposição dos fatos, os fundamentos legais e regimentais e o pedido de reforma da decisão.

§ 1º – O recurso será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão, que poderá reconsiderar o ato no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

§ 2º – Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer em até **5 (cinco) dias úteis**.

§ 3º – O parecer será submetido à deliberação do Plenário na sessão ordinária subsequente à sua conclusão.

Art. 242 – A interposição do recurso não suspenderá os efeitos do ato impugnado, salvo decisão da Presidência da Câmara ou do Plenário, mediante requerimento fundamentado.

Art. 243 – Será considerado prejudicado o recurso:

I – por perda de objeto, em virtude da extinção da proposição ou cessação da eficácia do ato impugnado;

II – por desistência expressa do recorrente;

III – por superveniência de ato que reforme ou substitua a decisão questionada.

Art. 244 – A decisão do Plenário sobre o recurso será definitiva na esfera interna da Câmara Municipal, ressalvado o controle judicial nos termos da Constituição Federal.

SEÇÃO X - DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 245 – A retirada de proposição poderá ser solicitada pelo seu autor, individual ou coletivamente, por meio de requerimento fundamentado, enquanto não iniciada sua votação em Plenário.

§ 1º – A retirada de proposição de autoria do Poder Executivo, do Ministério Público ou de iniciativa popular somente poderá ocorrer mediante comunicação formal da autoridade ou legitimado proponente.

§ 2º – Tratando-se de proposição subscrita por mais de um autor, a retirada dependerá de concordância da maioria dos signatários, salvo disposição em contrário.

§ 3º – Após o início da votação em Plenário, a proposição somente poderá ser retirada mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 246 – A retirada poderá ser:

I – **automática**, quando requerida pelo autor antes da leitura em Plenário;

II – **regimental**, por meio de requerimento dirigido à Presidência, enquanto não houver parecer das comissões competentes;

III – **deliberativa**, quando já submetida à apreciação em Plenário ou com parecer concluído, devendo ser aprovada pela maioria simples dos presentes.

Art. 247 – A proposição retirada será arquivada, salvo se for expressamente reapresentada em nova sessão legislativa, observadas as restrições regimentais quanto à repetição de matéria.

Parágrafo único – O arquivamento da proposição por retirada não impede a apresentação de nova proposição com idêntico ou semelhante teor por outro autor.

Art. 248 – Não será admitida a retirada:

I – de proposição de iniciativa vinculada ou obrigatória, salvo nos casos autorizados por norma superior;

II – de projeto objeto de veto pendente de apreciação;

III – de proposição submetida a votação nominal ou em regime de urgência, salvo por deliberação do Plenário.

Art. 249 – A retirada de emenda, substitutivo ou subemenda obedecerá ao mesmo procedimento previsto nesta Seção, devendo ser requerida até o início da votação do dispositivo a que se refere.

TÍTULO VI - DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I - DO USO DA PALAVRA

Art. 250 – É assegurado a todos os vereadores o direito de fazer uso da palavra no Plenário da Câmara, nos termos deste Regimento Interno, observados os princípios da legalidade, moralidade, urbanidade, respeito mútuo e finalidade institucional do debate parlamentar.

Art. 251 – O uso da palavra far-se-á exclusivamente da tribuna ou do microfone reservado ao parlamentar, e somente será permitido:

I – durante a **Ordem do Dia**, exclusivamente para discussão de proposições, requerimentos ou pareceres incluídos na pauta;

II – nas **comunicações de liderança**, quando concedidas nos termos regimentais;

III – nas **explicações pessoais**, conforme previsto neste Regimento;

IV – para levantar **questão de ordem**, observado o disposto no capítulo próprio;

V – para encaminhar a votação de proposição, em tempo deter-

minado;

VI – para **pedir retificação, retardo ou esclarecimento** sobre matéria debatida;

VII – nas audiências públicas e sessões solenes, quando cabível e autorizado pela Mesa.

Art. 252 – O uso da palavra será concedido pela Presidência, obedecida rigorosamente a ordem de inscrição e respeitados os limites de tempo fixados neste Regimento, salvo disposição diversa para situações específicas.

§ 1º – O vereador só poderá falar quando tiver a palavra concedida, sendo vedada a interrupção do orador, salvo para:

I – aparte, com autorização do orador;

II – questão de ordem;

III – pedido de esclarecimento, com aquiescência do Presidente.

§ 2º – A critério do Presidente, o tempo de fala poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa de relevância e interesse público.

Art. 253 – Nenhum vereador poderá usar da palavra por tempo superior a:

I – **15 (quinze) minutos** na discussão de proposições, durante a Ordem do Dia;

II – **5 (cinco) minutos** para encaminhar a votação;

III – **3 (três) minutos** para comunicações de liderança;

IV – **2 (dois) minutos** para apartes, quando autorizados;

V – **5 (cinco) minutos** em explicação pessoal.

Parágrafo único – A Mesa poderá, por decisão da maioria simples dos seus membros ou por requerimento aprovado, reduzir ou ampliar os prazos acima, de forma geral, em razão da pauta da sessão.

Art. 254 – É vedado ao orador:

I – usar linguagem ofensiva ou desrespeitosa a membros da Câmara, autoridades ou instituições;

II – desviar-se do assunto em debate ou usar o tempo para fins estranhos ao interesse público;

III – promover propaganda político-partidária fora do tempo eleitoral;

IV – imputar fatos inverídicos a colegas, servidores ou agentes públicos sem prova ou responsabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará advertência, suspensão do uso da palavra ou representação por quebra de decoro, conforme o caso.

Art. 255 – O Presidente da Câmara ou da sessão terá autoridade para:

I – advertir o orador que se desviar do tema ou usar palavras impróprias;

II – cassar a palavra do vereador que reincidir em infração ou desrespeito;

III – suspender temporariamente a sessão, se necessário à manutenção da ordem;

V – aplicar penalidades regimentais, se for o caso, mediante deliberação do Plenário.

Art. 256 – O orador poderá ser aparteado por outro vereador, com sua permissão, devendo o aparte ser breve, respeitoso e pertinente à matéria em discussão.

§ 1º – Não serão permitidos apartes:

I – durante a leitura de proposições ou pareceres;

II – quando o orador declarar que não os permite;

III – em comunicações de liderança ou explicações pessoais.

Art. 257 – É vedado ao vereador falar fora dos microfones autorizados ou tumultuar o andamento dos trabalhos, sob pena das medidas previstas neste Regimento.

CAPÍTULO II - DOS APARTES

Art. 258 – Aparte é a breve interrupção consentida do orador que estiver com a palavra, feita por outro vereador, com o fim de indagação, comentário ou contradita, a respeito da matéria em debate.

Parágrafo único – O aparte não poderá ultrapassar **2 (dois) minutos** e deve manter-se dentro dos limites da urbanidade, pertinência e concisão, sendo vedado ao aparteante tomar a palavra do orador ou desviar-se do tema.

Art. 259 – O aparte será solicitado ao Presidente da Mesa e concedido **somente com a anuência expressa do orador**, cabendo a este, inclusive, limitar ou recusar a concessão, total ou parcialmente.

§ 1º – Caso o orador permita, o aparte será feito diretamente ao microfone, sem prejuízo do tempo de fala do orador.

§ 2º – O orador poderá, a qualquer momento, solicitar a suspensão ou encerramento do aparte.

§ 3º – O aparte não poderá ser aparteado.

Art. 260 – Não serão permitidos apartes:

I – ao Presidente da Câmara quando estiver usando da palavra;

II – nas comunicações de liderança e explicações pessoais;

III – durante o encaminhamento de votação ou quando o orador estiver se pronunciando sobre requerimento de urgência ou questão de ordem;

IV – durante a leitura de pareceres, proposições, requerimentos ou documentos oficiais;

V – em discursos proferidos durante sessões solenes ou audiências públicas.

Art. 261 – O uso indevido, ofensivo ou desrespeitoso do aparte sujeitará o vereador às penalidades regimentais aplicáveis, inclusive advertência, cassação da palavra e representação por quebra de decoro parlamentar, a juízo da Presidência ou do Plenário.

Art. 262 – O aparte deverá observar os mesmos preceitos éticos e legais que regem o uso da palavra no Plenário, respondendo o vereador por eventuais excessos, mesmo quando concedido espontaneamente.

CAPÍTULO III - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 263 – Discussão é a fase do processo legislativo destinada ao debate da matéria constante de proposição em pauta, realizada após a leitura do parecer da(s) comissão(ões) competente(s), salvo se dispensado o parecer nos termos regimentais.

§ 1º – A discussão será aberta pelo Presidente da Câmara, que concederá a palavra aos vereadores inscritos, respeitada a ordem de inscrição e os prazos previstos neste Regimento.

§ 2º – Encerrada a discussão, com ou sem oradores, a proposição será imediatamente submetida à votação, salvo requerimento de adiamento, destaque ou retirada, devidamente aprovado.

§ 3º – Não será admitida reabertura da discussão após iniciado o processo de votação, salvo por decisão do Plenário.

Art. 264 – Votação é o ato pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa sobre a proposição discutida, podendo ocorrer de forma simbólica, nominal, secreta ou eletrônica, conforme o caso e as exigências legais e regimentais.

Art. 265 – A votação simbólica será adotada como regra geral, salvo:

I – quando exigido quórum especial ou maioria qualificada;

II – quando houver solicitação fundamentada de votação nominal, subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores presentes;

III – quando a matéria for de natureza política relevante, a critério do Presidente ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único – Na votação simbólica, os vereadores favoráveis permanecerão como estão, considerando-se rejeitada a matéria se não houver número suficiente de votos ou se houver objeção formal expressa.

Art. 266 – A votação nominal será feita mediante chamada dos vereadores, que responderão "sim", "não" ou "abstenção", anotando-se o voto para registro em ata.

§ 1º – A abstenção não será computada como voto válido, mas será registrada.

§ 2º – O Vereador que, presente à sessão, recusar-se injustificadamente a votar poderá ser advertido pela Presidência e, em caso de reincidência, responder perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos deste Regimento.

§ 3º – Considera-se injustificada a recusa ao voto que não esteja amparada por declaração formal de impedimento legal ou interesse pessoal direto, familiar ou professional.

Art. 267 – Será adotada votação secreta apenas nos casos expressamente previstos neste Regimento ou na legislação superior, como:

I – julgamento de perda de mandato de vereador;

II – escolha de membros da Mesa Diretora, se previsto na Lei Orgânica ou no Regimento;

III – cassação de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos legais;

IV – apreciação de vetos, se assim exigir a Lei Orgânica Municipal.

Art. 268 – Considerar-se-á:

I – **aprovada** a proposição que obtiver a maioria dos votos favoráveis, observado o quórum legal ou regimental exigido;

II – **rejeitada** a proposição que não alcançar o número mínimo de votos ou for expressamente reprovada pelo Plenário.

Art. 269 – O vereador poderá, mediante requerimento verbal, solicitar:

I – **adiamento da discussão ou votação**, por prazo certo, se ainda não iniciada a discussão;

II – **destaque** de dispositivo, emendas ou partes da proposição, para votação em separado;

III – **preferência**, para deliberar-se sobre uma proposição antes de outra constante da pauta.

§ 1º – Tais requerimentos deverão ser decididos antes da continuidade da discussão ou votação.

§ 2º – O destaque será obrigatoriamente concedido para votação em separado de emenda ou parte do texto quando requerido por vereador ou comissão, salvo decisão em contrário do Plenário.

Art. 270 – Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado, determinando sua publicação e o registro em ata, com encaminhamento para os trâmites seguintes, conforme o tipo de proposição.

Art. 271 – Nenhuma proposição rejeitada poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo se for:

I – reapresentada por 1/3(um terço) dos vereadores;

II – substancialmente modificada em seu conteúdo;

III – determinada sua reapresentação por decisão judicial.

CAPÍTULO IV - DA SANÇÃO, DOS PRAZOS, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 272 – Aprovado o projeto de lei pelo Plenário da Câmara, este será enviado ao Prefeito Municipal, que poderá:

I – sancioná-lo, total ou parcialmente;

II – vetá-lo, total ou parcialmente, por motivo de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.

Art. 273 – O Prefeito disporá do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para sancionar ou vetar o projeto, contados da data do recebimento.

§ 1º – O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo, importará **sanção tácita**, sendo obrigatória a promulgação pela Presidência da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º – Se o Presidente da Câmara não o fizer no prazo previsto, caberá ao **Vice-Presidente** fazê-lo em igual prazo.

Art. 274 – O veto deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara, dentro do prazo legal, com as razões que o justifiquem, sendo publicado em órgão oficial e lido no expediente da sessão subsequente.

§ 1º – O veto será submetido à apreciação do Plenário da Câmara, que poderá rejeitá-lo, no prazo de **30 (trinta) dias** contados de seu recebimento, em votação única e aberta, com maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º – Decorrido o prazo sem deliberação, o veto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, com precedência sobre os demais assuntos, salvo matéria de urgência constitucional.

Art. 275 – Rejeitado o veto, total ou parcial, a proposição será enviada ao Presidente da Câmara para promulgação no prazo de **48 horas**.

Parágrafo único – Se o Presidente da Câmara não o fizer no prazo previsto, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo, observando-se as formalidades legais.

Art. 276 – A promulgação é o ato que atesta a existência e validade da lei, dando-lhe força executória e eficácia jurídica, devendo conter:

I – o número da lei;

II – a ementa do projeto aprovado;

III – o nome da autoridade que a promulga;

IV – a data de promulgação;

V – a publicação oficial.

Art. 277 – Serão promulgadas:

I – as leis sancionadas pelo Prefeito;

II – as leis objeto de **sanção tácita**;

III – as leis aprovadas pela Câmara após rejeição de veto;

IV – as emendas à Lei Orgânica.

Art. 278 – O autógrafo do projeto aprovado será encaminhado ao Poder Executivo com as seguintes formalidades:

I – subscrição do Presidente e do Primeiro Secretário da Câmara;

II – numeração sequencial da proposição, caso ainda não possua;

III – via original em papel oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V - DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 279 – Compete à Câmara Municipal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Art. 280 – As contas do Prefeito e da Mesa Diretora deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado até **60 (sessenta) dias** após o encerramento do exercício financeiro, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º – O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio conclusivo sobre as contas, opinando pela sua aprovação ou rejeição, nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º – Recebido o parecer prévio, a Câmara terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para concluir o julgamento, observada a prioridade na tramitação.

Art. 281 – A tramitação das contas obedecerá ao seguinte procedimento:

I – publicação de extrato do parecer prévio no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, com prazo de **15 (quinze) dias** para oferecimento de defesa escrita, contraditório ou documentos complementares;

II – encaminhamento à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que será competente para emitir parecer conclusivo no prazo de **30 (trinta) dias**;

III – realização de audiência pública ou diligência, se necessário, assegurada ampla defesa ao interessado;

IV – inclusão em pauta da sessão ordinária para julgamento, com prioridade sobre os demais assuntos.

Art. 282 – A Câmara poderá rejeitar o parecer do Tribunal de Contas e aprovar as contas, ou vice-versa, desde que haja decisão do Plenário por **2/3**(**dois terços)** dos membros da Câmara em sessão única, nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A ausência de deliberação da Câmara no prazo legal não impede a responsabilização política do agente, devendo os autos serem encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 283 – O julgamento das contas de governo é de natureza política-administrativa e não afasta eventual responsabilização civil, criminal ou por improbidade administrativa, cabendo à Mesa Diretora comunicar aos órgãos de controle externo qualquer indício de irregularidade grave.

Art. 284 – A prestação de contas da Mesa Diretora observará, no que couber, o mesmo rito das contas do Prefeito, sendo vedado à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento deliberar sobre contas de exercício em que tenha participado membro da Comissão.

Art. 285 – Julgadas as contas, será lavrado e publicado o decreto legislativo correspondente, contendo:

I – a referência ao exercício financeiro julgado;

II – a síntese do parecer do Tribunal de Contas;

III – a decisão do Plenário da Câmara;

IV – eventual encaminhamento às autoridades competentes.

TÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

CAPÍTULO I – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 286 – Audiência pública é o evento deliberativo organizado pela Câmara Municipal, aberta à participação da população, entidades representativas, Poder Executivo ou órgãos técnicos, com o propósito de esclarecer, debater ou deliberar sobre temas de interesse coletivo ou estratégico municipal.

Art. 287 – As audiências públicas devem observar os princípios da ampla participação popular, transparência, publicidade, legalidade, isonomia e eficiência, servindo como instrumento de democratização do processo legislativo e de controle social.

Art. 288 – Podem ser realizadas audiências públicas pela Câmara Municipal:

I – quando exigidas por lei;

II – por deliberação da Comissão competente;

III – por requerimento de, no mínimo, 1/3(um terço) dos vereadores;

IV – por solicitação do Prefeito, entidades representativas ou iniciativa popular, com justificativa fundamentada.

§ 1º – Os temas que exigem audiência pública incluem plano diretor, orçamento público, legislação ambiental, concessionárias de serviço público, políticas sociais, mobilidade urbana, saúde, educação, dentre outros.

§ 2º – O requerimento deve conter a proposta, cronograma de debate e comparação dos impactos esperados.

Art. 289 – A convocação de audiência pública será feita por meio de ato formal (resolução, requerimento ou deliberação do Plenário), publicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, em meio físico e/ou eletrônico, contendo:

I – local, data e horário;

II – pauta e objetivo da audiência;

III – critérios de inscrição para participação;

IV – canais presenciais e remotos de participação.

Art. 290 – As audiências públicas deverão ocorrer em local de fácil acesso e capacidade adequada à participação popular, podendo ser realizadas em modelo presencial, híbrido ou remoto, desde que assegurados ampla divulgação e acessibilidade.

§ 1º – Nos eventos presenciais ou híbridos, haverá suporte técnico para transmissão ao vivo, registro audiovisual e gravações arquivadas.

§ 2º – Os participantes deverão se inscrever previamente, com reserva de tempo para exposições e perguntas, observada a ordem de inscrição.

Art. 291 – A condução da audiência pública será responsabilidade de:

I – um vereador como presidente dos trabalhos;

II – relator ou secretário designado para registro detalhado;

III – apoio da Secretaria Legislativa para organização, protocolo de inscrições e preparação do local.

Art. 292 – Durante a audiência:

I – os inscritos apresentarão suas manifestações dentro de tempo previamente fixado;

II – autoridades e técnicos poderão expor dados, estudos e esclarecimentos;

III – será garantido direito de réplica e contraditório entre os participantes;

IV – o público poderá intervir por perguntas ou mensagens, de forma organizada.

Art. 293 – Ao término da audiência pública, será lavrada ata circunstanciada contendo:

I – sumário das exposições de cada participante;

II – eventuais requerimentos, sugestões ou encaminhamentos;

III – encaminhamentos decididos (como criação de CPI, comissão, regime de urgência ou envio à Mesa Legislativa).

§ 1º – A ata deverá ser submetida ao Plenário, com possibilidade de votação, se houver deliberações exigindo encaminhamento legislativo.

§ 2º – O conteúdo da ata e de pareceres resultantes será publicado no site, no Diário Oficial e disponibilizado ao público, respeitando normas de proteção de dados.

Art. 294 – A realização de audiência pública não vincula o Plenário, mas seu conteúdo, parecer ou encaminhamento deverá ser considerado nas decisões finais, devendo o autor da proposição ou comissão justificar eventual divergência entre o debate público e o voto deliberado.

Art. 295 – É vedada a realização de audiência pública:

I – em período eleitoral, quando configurarem propaganda institucional ou fomentar desequilíbrio político;

II – sem a divulgação adequada ao público interessado;

III – sem garantia mínima das regras de participação, contraditório e registros formais.

Art. 296 – A Câmara poderá reutilizar ou integrar as audiências públicas com comissões parlamentares de inquérito ou comissões especiais, sempre garantindo os direitos ao contraditório, ampla defesa e igualdade de tratamento a todos os participantes.

Art. 297 – As despesas com a estrutura das audiências públicas (como locação de espaço, equipamentos audiovisuais ou divulgação) deverão estar previstas no orçamento da Câmara Municipal e justificadas em relatório financeiro, conforme lei vigente.

Art. 298 – A ausência de convite, divulgação irregular ou restrição indevida à participação constitui infração ao Regimento e poderá ensejar representação à Comissão de Ética, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas, conforme gravidade do ato.

CAPÍTULO II – DOS PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

Art. 299 – É facultado aos cidadãos do Município o exercício da iniciativa legislativa popular, mediante a apresentação de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, devidamente identificado com nome completo, número do título de eleitor, zona e seção eleitoral, distribuídos por, no mínimo, dois terços dos distritos ou bairros do Município.

§ 1º – O projeto de iniciativa popular deverá estar instruído com a minuta da proposição legislativa, exposição de motivos e, se houver, documentos que fundamentem sua conveniência, oportunidade e legalidade.

§ 2º – A conferência da regularidade formal da proposta, especialmente quanto à autenticidade das assinaturas e à representatividade geográfica mínima, competirá à Secretaria da Câmara, com apoio, quando necessário, da Justiça Eleitoral, garantida a proteção dos dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 3º – Verificada a regularidade da proposta, a Mesa Diretora encaminhará o projeto à Comissão competente para apreciação do mérito, assegurando-se ao projeto de iniciativa popular tramitação prioritária e igualitária em relação às demais proposições legislativas.

§ 4º – É vedada qualquer exigência que dificulte ou restrinja o exercício da iniciativa legislativa popular além daquelas expressamente previstas neste artigo, assegurando-se ampla publicidade e mecanismos de participação cidadã, conforme o disposto no art. 14, inciso III, e art. 5º, inciso XXXIV, da CF

CAPÍTULO III – DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 300 – A convocação da Sessão Itinerante deverá observar prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência e será objeto de ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação da Câmara, contendo a pauta dos trabalhos, local, data e horário de sua realização.

Art. 301 – A Mesa Diretora providenciará as condições técnicas, logísticas e de acessibilidade necessárias à realização da Sessão Itinerante, garantindo:

I – o funcionamento regular das atividades parlamentares;

II – a gravação e posterior divulgação em meio eletrônico;

III – a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 302 – As manifestações da comunidade local poderão ser acolhidas no curso da Sessão Itinerante, mediante inscrição prévia junto à Secretaria da Câmara, com identificação formal do interessado e observância dos limites regimentais de tempo e pertinência temática.

Art. 303 – As proposições legislativas, indicações ou requerimentos resultantes das Sessões Itinerantes serão protocoladas e tramitarão nos moldes do processo legislativo ordinário, com prioridade de deliberação, quando pertinentes ao objeto da sessão.

Art. 304 – A realização de Sessões Itinerantes não exime a Câmara do cumprimento das obrigações regimentais e constitucionais, nem prejudica o funcionamento regular das sessões previstas na sede legislativa.

Art. 305 – A Câmara Municipal poderá realizar Sessões Itinerantes fora de sua sede oficial, com o objetivo de descentralizar as atividades legislativas, promover a aproximação com a sociedade e ampliar os mecanismos de participação popular no processo legislativo.

Art. 306 – As Sessões Itinerantes poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I – **Ordinárias**, previamente incluídas no calendário legislativo anual;

II – **Extraordinárias**, mediante deliberação da Mesa Diretora ou requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

III – **Temáticas ou Solenes**, destinadas ao debate público de temas de relevante interesse municipal.

Art. 307 – A convocação da Sessão Itinerante observará antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com ampla divulgação em

meios oficiais, devendo conter pauta, local, data e horário da sessão.

Art. 308 – A Mesa Diretora garantirá as condições logísticas, técnicas e de acessibilidade para a realização da sessão, assegurando:

I – o registro audiovisual da sessão e sua posterior divulgação;

II – o regular funcionamento dos trabalhos legislativos;

III – o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 309 – Será facultada a participação da comunidade local nas Sessões Itinerantes, nos seguintes termos:

I – **Inscrição prévia** para uso da palavra será realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Câmara, contendo nome completo, documento de identificação e indicação do tema a ser tratado;

II – Poderão se inscrever até **05 (cinco)** moradores por sessão, com tempo individual de fala limitado a **3 (três) minutos**, prorrogável a critério da Presidência;

III – A manifestação deverá versar sobre tema de interesse coletivo e estar relacionada à pauta da sessão;

IV – É vedado o uso da palavra para ofensas pessoais, manifestações discriminatórias ou uso político-partidário do espaço público.

Art. 310 – As proposições legislativas, indicações ou requerimentos resultantes das Sessões Itinerantes tramitarão na forma ordinária do processo legislativo, podendo ser priorizadas mediante deliberação do Plenário.

Art. 311 – As Sessões Itinerantes não eximem a Câmara Municipal do cumprimento de suas obrigações regimentais e constitucionais, devendo manter seu funcionamento regular durante o período de sua realização.

CAPÍTULO IV – DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 312 – A Câmara Municipal disporá de Ouvidoria, como órgão auxiliar da Mesa Diretora, destinada a assegurar a interlocução direta entre o Poder Legislativo e a sociedade, com o objetivo de garantir a participação popular, a transparência institucional e o aperfeiçoamento dos serviços públicos legislativos.

Art. 313 – Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações da sociedade, tais como reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações de informação;

II – promover a mediação de conflitos entre cidadãos e órgãos ou servidores da Câmara, observados os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

III – propor à Mesa Diretora medidas para aprimoramento da gestão administrativa, legislativa e dos canais de atendimento ao público;

IV – garantir ao cidadão o direito de petição e acesso à informação, nos termos do art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal;

V – atuar em cooperação com outros órgãos de controle, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Controladoria Interna, quando necessário e nos limites legais;

VI – elaborar e divulgar relatórios periódicos de suas atividades, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal ou pessoal;

VII – adotar providências para a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 314 – A Ouvidoria funcionará de forma autônoma, com estrutura própria e equipe capacitada, sendo assegurados:

I – atendimento presencial ou virtual por meio de canal eletrônico próprio no portal da Câmara;

II – sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado;

III – gratuidade, acessibilidade e linguagem cidadã nas manifestações;

IV – prazo razoável para resposta fundamentada às manifestações recebidas.

Art. 315 – O funcionamento da Ouvidoria da Câmara, seguirá naquilo que couber a Lei Municipal nº 600 de março de 2017, podendo ainda, a critério da Mesa Diretora regulamentar ritos e procedimentos complementares.

TÍTULO VIII - DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I – DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E PRAZOS

Art. 316 – O Plano Plurianual (PPA), de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

§ 1º – O projeto de lei do PPA será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito e deverá ser devolvido para sanção até 15 de dezembro do mesmo exercício.

§ 2º – A tramitação do projeto de lei do PPA observará o regime ordinário será submetido à discussão e votação por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores em dois turnos com intervalo mínimo de 24 horas, com a obrigatoriedade de realização de audiência pública, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – O PPA terá vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente e poderá ser revisto anualmente por meio da LDO ou de projeto de lei específico.

Art. 317 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de iniciativa do Poder Executivo, compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na legislação tributária, política fiscal e equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 1º – O projeto de lei da LDO será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de abril de cada exercício e deverá ser devolvido para sanção até 30 de junho.

§2º– A LDO estabelecerá as metas fiscais e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conterá critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, além de tratar da transferência voluntária de recursos, despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 3º – O projeto da LDO não poderá incluir matéria estranha à previsão de receitas, fixação de despesas, metas fiscais ou diretrizes da política pública municipal, sob pena de inconstitucionalidade formal.

§ 4º – O projeto da LDO será submetido à discussão e votação por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores em dois turnos com intervalo mínimo de 24 horas.

Art. 318 – A Lei Orçamentária Anual:

§ 1º– será acompanhada de demonstrativos e anexos exigidos em lei;

§ 2º – conterá reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

§ 3º – não incluirá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito por antecipação da receita, nos limites legais.

§ 4º – O Projeto de Lei da LOA será encaminhado à Câmara Municipal até **30 de setembro** e deverá ser aprovado até **15 de dezembro**.

Art. 319 – A execução orçamentária deverá observar as metas fiscais estabelecidas na LDO, devendo ser objeto de controle interno contínuo e de fiscalização pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Art. 320 – A não aprovação do projeto de Lei Orçamentária Anual até o início do exercício financeiro implicará na execução, por duodécimos, da proposta encaminhada pelo Executivo, até que sua versão final seja sancionada.

CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL DO ORÇAMENTO

Art. 321 – O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até o quarto mês antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 1º – Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a expedição de cópias aos líderes partidários.

§ 2º – Em seguida será constituída a Comissão Mista, composta pelos membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Finanças e Orçamento.

§ 3º – A competência da Comissão Mista abrange todos os aspectos do projeto.

§ 4º – O projeto de lei orçamentária será submetido à discussão e votação por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores em dois turnos com intervalo mínimo de 24 horas.

Art. 322 – As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem serão admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) – dotações para pessoal e seus encargos;

b) – serviço da dívida;

c) – transferências tributárias constitucionais para órgãos e serviços.

III – sejam relacionadas:

a) – com correção de erros ou omissões;

b) – com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações aos projetos, enquanto não iniciada na Comissão Mista a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 323 – A tramitação do projeto, na Comissão Mista, obedecerá aos seguintes preceitos:

I – o Presidente da Comissão poderá designar Relatores Parciais. Neste caso, nomeará, também, um Relator Geral, ao qual competirá coordenar e condensar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais;

II – não se concederá vista do parecer sobre o projeto.

TÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 324 – Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão exercidos sob a direção da Mesa Diretora, por meio de estrutura organizacional definida em ato próprio ou regimento administrativo, respeitada a legislação vigente.

§ 1º – A organização administrativa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle interno.

§ 2º – Os serviços da Câmara serão exercidos por servidores do seu quadro próprio, podendo, em caráter excepcional, serem prestados por servidores cedidos ou comissionados, conforme previsto em lei.

Art. 325 – O quadro de pessoal da Câmara será definido por lei específica, de iniciativa da Mesa Diretora, devendo conter a estrutura de cargos efetivos e comissionados, seus requisitos, atribuições, jornada e remuneração.

§ 1º – O provimento dos cargos efetivos far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – Os cargos em comissão serão destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada sua utilização para atividades técnicas ou operacionais de rotina.

§ 3º – Os servidores da Câmara estarão sujeitos ao regime jurídico único dos servidores públicos municipais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 326 – Compete à Mesa Diretora:

I – propor à Câmara a criação, extinção, transformação e provimento de cargos em seu quadro de pessoal;

II – autorizar nomeações, exonerações, admissões, aposentadorias e demais atos administrativos relativos ao pessoal;

III – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com observância do contraditório e da ampla defesa;

IV – promover cursos de capacitação, qualificação e desenvolvimento funcional dos servidores;

V – adotar medidas para o controle interno da gestão de pessoas e do funcionamento administrativo da Câmara.

Art. 327 – Os servidores da Câmara estarão subordinados às normas internas editadas pela Mesa Diretora, bem como às determinações legais e éticas inerentes ao serviço público, respondendo administrativa, civil e criminalmente por infrações funcionais.

Art. 328 – A Câmara poderá firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com outros entes da Administração Pública para fins de capacitação, cessão de servidores, modernização administrativa e informatização dos serviços internos.

Art. 329 – É vedada a nomeação ou contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas, nos termos da súmula vinculante 13 do STF.

Art. 330 – Os atos administrativos de pessoal serão obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município ou meio equivalente, garantindo a devida transparência e controle social.

CAPÍTULO II – DA TECNOLOGIA, ASSINATURA ELETRÔNICA E PROTOCOLO DIGITAL

SEÇÃO I – DAS SESSÕES REMOTAS E HÍBRIDAS

Art. 331 – As sessões da Câmara Municipal poderão ocorrer de forma **presencial, remota ou híbrida**, a depender da deliberação da Mesa Diretora ou mediante ato normativo específico.

§ 1º. Considera-se:

I – Sessão remota, aquela realizada integralmente por meio eletrônico, com participação virtual de todos os vereadores e servidores envolvidos nos trabalhos;

II – Sessão híbrida, aquela em que parte dos parlamentares ou participantes comparecem presencialmente ao plenário e os demais participam por meio remoto, simultaneamente.

§ 2º. A adoção do formato remoto ou híbrido poderá ocorrer:

I – em situações excepcionais que comprometam o funcionamento físico da Câmara, como calamidade pública, emergência sanitária, desastres naturais, eventos de força maior ou por motivos técnicos relevantes;

II – por deliberação da Mesa Diretora, quando houver ganho de eficiência administrativa ou necessidade de garantia da continuidade dos trabalhos legislativos;

III – mediante requerimento aprovado em maioria absoluta pelo Plenário, desde que fundamentado em interesse público relevante.

§ 3º. Para validade das sessões virtuais ou híbridas, deverão ser assegurados:

I – o registro e a transmissão pública em tempo real, com possibilidade de acesso irrestrito ao público;

II – o controle de presença e quórum por meio de sistema eletrônico autenticado;

III – o direito à fala, ao voto, à proposição de matérias e ao contraditório, nas mesmas condições das sessões presenciais;

IV – a gravação integral da sessão e sua disponibilização no site oficial da Câmara em até 48h após a realização.

§ 4º. A presença virtual do vereador será considerada válida para efeitos regimentais de quórum, deliberação e direito a subsídio, desde que:

I – esteja regularmente conectado à plataforma oficial durante toda a sessão;

II – haja participação ativa nas deliberações e registro de voto nas matérias em pauta.

§ 5º- O descumprimento injustificado dos deveres regimentais em sessões virtuais poderá ser apurado por meio de processo disciplinar ou administrativo próprio.

§ 6º - A Mesa Diretora regulamentará por ato específico:

I – os requisitos técnicos mínimos dos sistemas utilizados;

II – as situações que ensejam a suspensão ou postergação de sessões por falhas tecnológicas;

III – os procedimentos para garantir a autenticidade e integridade das manifestações realizadas por meio eletrônico.

SEÇÃO II – DO PROTOCOLO DIGITAL E DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Art. 332 – A Câmara Municipal adotará sistema de protocolo digital para recepção, registro, tramitação, consulta, autenticação e arquivamento de documentos, proposições legislativas, requerimentos e demais expedientes administrativos ou legislativos.

§ 1º. O protocolo digital consiste no registro eletrônico das informações essenciais do documento apresentado, assegurando:

I – a identificação do remetente e, quando for o caso, do destinatário;

II – a natureza e descrição do documento;

III – o número de protocolo gerado automaticamente;

IV – a data e horário de envio;

V – o conteúdo integral do documento em formato digital, legível e seguro.

§ 2º. O sistema de protocolo digital deverá:

I – garantir a rastreabilidade e integridade dos documentos desde sua apresentação até o arquivamento final;

II – emitir recibo eletrônico de protocolo ao remetente;

III – possibilitar a visualização do trâmite por meio de plataforma pública e acessível;

IV – permitir a autenticação dos documentos mediante uso de assinatura eletrônica ou digital, conforme legislação vigente.

§ 3º. Considera-se válida a apresentação de proposições ou requerimentos via sistema eletrônico, desde que observado o uso de certificado digital ICP-Brasil ou outro meio seguro de identificação previamente reconhecido pela Câmara Municipal.

§ 4º. Os atos praticados por meio do protocolo digital têm a mesma eficácia jurídica e validade dos atos praticados em meio físico, desde que respeitados os requisitos legais de segurança, autenticidade e integridade.

§ 5º. É vedada a recusa de recebimento de documentos digitais, salvo quando incompatíveis com o sistema adotado, hipótese em que será fornecida justificativa formal ao interessado e orientação sobre a forma correta de apresentação.

§ 6º. A regulamentação complementar sobre o uso do protocolo digital será realizada por ato da Mesa Diretora, observando:

I – os princípios da publicidade, eficiência, segurança jurídica e economicidade;

II – a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

SEÇÃO III – DA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS ATOS

Art. 333 – Os atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, inclusive atas, portarias, resoluções, ofícios e documentos correlatos, poderão ser formalizados mediante assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e das normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 1º A assinatura eletrônica produzirá os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita, desde que assegurados os princípios da autenticidade, integridade, confiabilidade, não repúdio e validade jurídica do documento eletrônico.

§ 2º A utilização de assinatura eletrônica observará o grau de se-

gurança exigido pela natureza do ato, podendo ser classificada como:

I – **assinatura eletrônica simples**, para atos internos de menor complexidade ou risco;

II – **assinatura eletrônica avançada**, quando exigido maior nível de identificação do signatário e rastreabilidade;

III – **assinatura qualificada**, mediante certificado digital ICP-Brasil, para atos que envolvam delegação de competência, autorização de despesa, normativos e demais atos de caráter oficial e externo.

§ 3º Sempre que possível, os atos assinados eletronicamente serão disponibilizados no portal institucional da Câmara e publicados em meio oficial eletrônico, com observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e às diretrizes da transparência pública.

§ 4º A Mesa Diretora regulamentará, mediante ato normativo próprio, os procedimentos operacionais, os tipos de assinatura admitidos e os requisitos técnicos mínimos para a adoção de assinatura eletrônica nos sistemas da Câmara Municipal.

CAPITULO III - DOS LIVROS

Art. 334 – A Câmara Municipal manterá, obrigatoriamente, livros próprios, físicos ou digitais, destinados ao registro de seus atos legislativos, administrativos e contábeis, organizados com clareza, fidelidade e observância às normas legais e técnicas arquivísticas.

Art. 335 – São livros obrigatórios da Câmara Municipal:

I – **Livro de Presença**: destinado ao registro de presença dos vereadores nas sessões;

II – **Livro de Ata das Sessões**: para transcrição das atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais, devidamente aprovadas pelo Plenário;

III – **Livro de Proposições**: onde se registram os projetos, indicações, requerimentos, moções e demais proposições protocoladas;

IV – **Livro de Registro de Leis**: onde constam os textos integrais das leis promulgadas, com respectivos números, datas e autoria;

V – **Livro de Registros de Atos da Mesa Diretora**: onde se anotam as resoluções, portarias e demais atos administrativos;

VI – **Livro de Contas e Finanças**: para controle contábil e orçamentário, na forma das normas de contabilidade pública;

VII – **Livro de Tombo**: para o registro dos bens patrimoniais da Câmara.

Parágrafo único – Outros livros poderão ser instituídos por ato da Mesa Diretora, conforme necessidade de controle ou exigência legal.

Art. 336 – Os livros poderão ser substituídos por sistemas informatizados de registro eletrônico, desde que:

I – assegurem a **autenticidade, integridade, segurança e inviolabilidade** dos dados;

II – sejam regularmente **backupados** e auditáveis;

III – possibilitem consulta pública e emissão de relatórios quando exigido por lei;

IV – estejam de acordo com a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e normas do Tribunal de Contas.

Art. 337 – Os livros, físicos ou digitais, serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou autoridade por ele delegada, devendo conter termo de abertura e encerramento, com número de páginas e finalidade.

Art. 338 – Nenhuma folha poderá ser arrancada, adulterada ou substituída. Em caso de erro material, será feito termo de retificação devidamente justificado, com autorização da Mesa Diretora.

Art. 339 – Os livros e registros eletrônicos ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, que responderá por sua conservação, atualização e correta utilização.

Art. 340 – Os livros arquivados deverão ser mantidos por prazo mínimo legal, podendo ser digitalizados para fins de preservação, consulta pública e atendimento a requerimentos do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Justiça.

CAPÍTULO IV - DO PESSOAL DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 341 – São considerados de livre nomeação e exoneração os ocupantes de cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal, de provimento não efetivo, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º – Os cargos comissionados serão criados por lei específica, de iniciativa da Mesa Diretora, com denominação, atribuições, requisitos e níveis de remuneração definidos de forma objetiva.

§ 2º – A nomeação e exoneração desses servidores são atos discricionários do Presidente da Câmara, observados os princípios da moralidade, impessoalidade e finalidade administrativa.

§ 3º – É vedada a nomeação para cargo em comissão de pessoa que não exerça função de chefia, direção ou assessoramento direto.

Art. 342 – O número de cargos em comissão deverá guardar proporcionalidade com os cargos efetivos do quadro da Câmara, observando-se:

I – a vedação ao desvirtuamento da finalidade constitucional dos cargos comissionados;

II – a reserva preferencial de funções administrativas e técnicas aos servidores efetivos;

III – os limites de despesa com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação orçamentária municipal.

Art. 343 – Os servidores comissionados estão sujeitos às normas legais e regimentais aplicáveis aos servidores públicos, inclusive quanto à responsabilidade funcional, horário de trabalho, assiduidade e ética no serviço público.

Parágrafo único – A exoneração do cargo comissionado poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de motivação formal, sem direito à indenização.

Art. 344 – É vedada a nomeação para cargos comissionados de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, de vereador ou de qualquer servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, salvo se ocupante de cargo efetivo do quadro da Câmara, com ingresso por concurso público.

Art. 345 – Os atos de nomeação e exoneração de pessoal comissionado deverão ser publicados no órgão oficial do Município ou meio equivalente, com os dados mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação e normas de controle interno.

Art. 346 – Os cargos em comissão poderão ser distribuídos entre os gabinetes parlamentares e os órgãos administrativos da Câmara, conforme ato normativo da Mesa Diretora, respeitados os

critérios de equidade, transparência e necessidade do serviço.

Art. 347 – Caberá à Secretaria Administrativa da Câmara manter controle atualizado dos ocupantes de cargos em comissão, com dados sobre suas atribuições, lotação, remuneração e histórico funcional, para fins de fiscalização interna e externa.

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DOS ASSISTENTES

Art. 348 – São considerados assistentes os servidores ou colaboradores que prestam apoio técnico, administrativo, operacional ou legislativo à Câmara Municipal, vinculados à estrutura de apoio permanente ou vinculados a mandatos parlamentares, nos termos da lei.

Art. 349 – Os assistentes poderão ser:

I – servidores públicos efetivos ou comissionados, integrantes do quadro da Câmara;

II – contratados temporariamente, mediante processo seletivo simplificado e autorização legal;

III – estagiários, bolsistas ou conveniados, regularmente vinculados por meio de termo específico;

IV – cedidos por outros entes da Administração Pública, com ônus ou sem ônus para o Município.

Parágrafo único – Todos os assistentes deverão exercer suas funções sob a supervisão direta da chefia imediata ou do parlamentar a que estiverem subordinados, observando as normas internas da Câmara e o regime jurídico aplicável.

Art. 350 – Compete aos assistentes:

I – auxiliar nas atividades de apoio ao processo legislativo, como protocolo, digitalização, organização documental, preparação de sessões e comissões;

II – prestar suporte administrativo e técnico aos gabinetes parlamentares, mediante designação específica;

III – colaborar com o setor contábil, de recursos humanos, jurídico, arquivo e outros setores administrativos;

IV – atuar em atividades de atendimento ao público, apoio logístico, comunicação institucional e gestão de tecnologia, conforme atribuições do cargo ou função.

Art. 351 – Os assistentes deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, hierarquia, responsabilidade e sigilo funcional, sendo vedado:

I – utilizar a função para fins pessoais, políticos, eleitorais ou partidários;

II – descumprir determinações legais ou regimentais no exercício do cargo;

III – agir com desídia, insubordinação, desrespeito ou omissão em suas funções.

Art. 352 – Os assistentes responderão administrativa, civil e criminalmente por eventuais atos de irregularidade, abuso de poder, negligência, má-fé ou prejuízo ao erário, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 353 – Os cargos e funções de assistente deverão estar previstos em lei municipal e estruturados em plano de cargos e carreiras, observando os princípios constitucionais e as normas de controle interno.

Art. 354 – Os assistentes, quando em exercício, deverão cumprir jornada de trabalho compatível com suas atribuições, sujeitando-se à fiscalização pela chefia imediata e pela Secretaria Administrativa da Câmara.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 355 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições regimentais anteriores.

Art. 356 – A Mesa Diretora é responsável por zelar pela fiel observância deste Regimento, podendo, mediante ato próprio, editar instruções normativas para sua execução, respeitados os limites da legislação.

Art. 357 – As omissões deste Regimento serão supridas mediante deliberação do Plenário, observados os princípios constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, a jurisprudência e os regimentos internos das Casas Legislativas de referência.

Art. 358 – As interpretações sobre o presente Regimento observarão os fins sociais a que se destina, o interesse público, os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 359 – Todos os atos normativos, administrativos e legislativos da Câmara deverão ser publicados em órgão oficial do Município ou meio eletrônico próprio, garantindo-se a publicidade e o direito à informação.

Art. 360 – Os atos administrativos da Câmara, inclusive os de pessoal, financeiros e orçamentários, serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara, respeitada a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 361 – Os prazos regimentais contam-se em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 362 – A Câmara Municipal poderá promover revisões periódicas deste Regimento Interno, mediante proposta da Mesa Diretora ou de um terço dos vereadores, assegurada ampla discussão em Plenário.

§ 1º – A proposta de revisão ou alteração deverá ser apresentada por escrito, com justificativa fundamentada, e será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça para análise da admissibilidade e da conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e os princípios do processo legislativo.

§ 2º – Recebido o parecer da Comissão competente, o projeto de resolução será incluído na ordem do dia da sessão ordinária subsequente, observadas as normas regimentais quanto à pauta e à publicidade dos trabalhos legislativos.

§ 3º – Aprovado o projeto em dois turnos de votação, com interstício mínimo de 48 horas entre eles, e por voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, o novo texto será promulgado pela Mesa Diretora mediante resolução.

§ 4º – As alterações entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

§ 5º – Fica vedada a tramitação de proposta de alteração ou revisão do Regimento Interno durante os 90 (noventa) dias que antecedem o término da legislatura, salvo para correção de erros materiais ou para adequação a normas superiores de caráter vinculante.

§ 6º – É obrigatória a consolidação normativa das alterações aprovadas, com a republicação do texto regimental atualizado, para fins de controle legislativo, transparência e acesso à informação.

Art. 363 – O presente Regimento deverá ser impresso e distribuído a todos os vereadores, servidores da Câmara e instituições públicas interessadas, bem como disponibilizado em meio digital

acessível ao público.

Art. 364 – Os casos de urgência, calamidade, estado de sítio, intervenção ou outras situações excepcionais que impeçam o cumprimento de ritos regimentais, serão deliberados pelo Plenário por maioria absoluta, assegurada posterior regularização.

Art. 365 – A Mesa Diretora, os Presidentes de Comissões, os Vereadores, os servidores e os órgãos técnicos deverão cumprir fielmente as normas deste Regimento, sob pena de responsabilização funcional ou político-administrativa, conforme o caso.

Art. 366 – Fica revogado o Regimento Interno anterior e todos os dispositivos que com este conflitem.

Art. 367 – Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT,

"Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli"

Glória D'Oeste – MT, em 29 de Julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, REVOGANDO INTEGRALMENTE O TEXTO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, por seus representantes, **APROVA**, e a **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, em Sessões Extraordinárias realizadas nos dias 18 e 29 de Julho de 2025, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo gloriense, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, investidos dos poderes atribuídos pelo Art. 24 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso, no firme propósito de afirmar e assegurar no território gloriense os valores supremos de uma sociedade justa e fraterna, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

GLÓRIA D'OESTE-MT, EM 29 DE JULHO DE 2025.

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1 – O Município de GLÓRIA D'OESTE, integrante do Estado de MATO GROSSO, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constitui-se como ente autônomo no Estado Democrático de Direito, com o objetivo de assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e das Constituições Federal e Estadual.

Art. 2 – O Município é o instrumento básico de organização territorial e expressão da cidadania, com atuação voltada à realização dos direitos fundamentais e à promoção do interesse público.

Art. 3 – São princípios fundamentais e metas prioritárias do Município:

I – o respeito à União e ao Estado, bem como às Constituições Federal e Estadual;

II – a moralidade e a probidade administrativa, com transparência e controle social;

III – a promoção da educação, cultura, saúde, assistência social e do desenvolvimento econômico sustentável;

IV – a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural e aos valores locais;

V – a efetivação da participação popular e controle social na gestão pública;

VI – o combate às desigualdades sociais e a inclusão de grupos vulneráveis;

VII – a cooperação institucional com demais entes da Federação para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4 – O Município possui autonomia política, administrativa e financeira, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, respeitados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Art. 5 – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 6 – A sede do Município, que lhe dá o nome, tem categoria de cidade e nela se localizam os órgãos centrais da administração pública municipal.

Art. 7 – São símbolos do Município: a bandeira, o brasão e o hino, representativos de sua história, cultura e identidade, definidos em lei específica.

SUBSEÇÃO I – DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8 – O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos, bairros ou outras unidades territoriais, conforme disposto em lei municipal.

§ 1º – A criação, organização, fusão e extinção de distritos será feita por lei municipal, precedida de consulta plebiscitária às populações interessadas, e observados os critérios da legislação estadual.

§ 2º – Cada distrito poderá contar com um Conselho Distrital composto por representantes da população local, eleitos na forma da lei, com funções consultivas, fiscalizadoras e de planejamento junto ao Executivo Municipal.

Art. 9 – A criação, incorporação, fusão ou desmembramento de distritos somente poderá ocorrer até o ano anterior ao das eleições municipais.

SEÇÃO III – DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 10 – Constituem patrimônio do Município os bens móveis, imóveis, direitos e rendas que atualmente possui ou venha a adquirir, por lei, convênio, doação, herança ou outro meio legal.

Art. 11 – O Município tem direito à participação nos resultados da exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos para geração de energia elétrica e outros recursos minerais em seu território, conforme a legislação federal.

Art. 12 – Os bens municipais classificam-se em:

I – de uso comum do povo: como ruas, praças e parques;

II – de uso especial: como edifícios públicos, escolas, hospitais;

III – dominicais: os bens públicos disponíveis, que não se enquadrem nas categorias anteriores.

§ 1º – O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme o interesse público, nos termos da lei.

§ 2º – Os bens inservíveis deverão ser avaliados, protegidos ou alienados conforme procedimento legal.

§ 3º – A alienação de bens dependerá de laudo técnico, especialmente em se tratando de veículos, equipamentos ou imóveis.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 13 – Compete ao Município, com exclusividade e observância ao interesse local, exercer as seguintes competências privativas:

I – legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, quando couber;

II – instituir, arrecadar e administrar os tributos de sua competência, conforme previsto na Constituição Federal;

III – elaborar e executar o Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano e rural;

IV – planejar, regulamentar e controlar o uso e ocupação do solo urbano e rural, inclusive quanto ao parcelamento, loteamento, edificação e zoneamento;

V – organizar e prestar diretamente, ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive transporte coletivo, iluminação, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água não encanada, feiras livres e outros serviços essenciais;

VI – criar, organizar, modificar ou suprimir distritos administrativos, conforme critérios legais e mediante consulta às populações interessadas;

VII – promover e executar obras públicas locais, especialmente nas áreas de mobilidade, habitação, infraestrutura, saneamento básico e drenagem urbana;

VIII – dispor sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta;

IX – regulamentar o horário de funcionamento e as condições de operação de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e instituições similares;

X – instituir e manter a guarda municipal com atribuições específicas de proteção do patrimônio público, organização do trânsito, apoio às ações de segurança e defesa civil;

XI – implantar políticas de proteção ambiental, fiscalização e controle de atividades poluentes e preservação de áreas verdes e recursos naturais locais;

XII – promover a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, garantindo sua valorização e preservação;

XIII – implantar, manter e fiscalizar equipamentos públicos como escolas, unidades de saúde, centros culturais, praças e ginásios;

XIV – fomentar a economia local por meio de incentivos à agricultura familiar, ao comércio, ao empreendedorismo, à inovação e ao turismo sustentável;

XV – definir normas de vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal e vegetal e proteção à saúde pública;

XVI – realizar ações e campanhas de educação sanitária, ambiental, alimentar e de cidadania em articulação com outros entes federativos;

XVII – promover políticas públicas de inclusão social, geração de renda, proteção à infância, juventude, pessoa idosa e população em situação de vulnerabilidade;

XVIII – estabelecer normas sobre construção civil, licenciamento de obras, fiscalização de edificações e segurança estrutural de imóveis;

XIX – autorizar e fiscalizar a realização de eventos, uso de espaços públicos e atividades com impacto ambiental ou sonoro;

XX – Regular e fiscalizar o transporte de passageiros, inclusive por táxi, mototáxi, vans escolares, aplicativos e transporte coletivo urbano e rural;

XXI – estabelecer diretrizes para o ordenamento e uso de logradouros públicos, praças, calçadas, avenidas, ciclovias, pontos de ônibus e terminais;

XXII – dispor sobre a sinalização urbana, nomenclatura de vias, numeração predial e identificação de espaços públicos;

XXIII – regulamentar a publicidade em áreas públicas, incluindo outdoors, faixas, painéis eletrônicos e anúncios sonoros;

XXIV – promover a coleta, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

XXV – implantar sistemas municipais de informações geográficas, cadastro técnico, registro imobiliário e regularização fundiária;

XXVI – disciplinar a ocupação de áreas de risco e implementar medidas de prevenção a desastres naturais e acidentes urbanos;

XXVII – fiscalizar o cumprimento de normas de segurança, higiene e salubridade em estabelecimentos comerciais e industriais;

XXVIII – desenvolver políticas de mobilidade urbana, acessibilidade, trânsito e transporte ativo;

XXIX – organizar, manter e controlar cemitérios, serviços funerários e transporte de cadáveres, assegurando o respeito à dignidade humana;

XXX – estabelecer políticas públicas de juventude, igualdade racial, diversidade de gênero, pessoas com deficiência e populações tradicionais;

XXXI – implantar instrumentos de participação popular como conselhos, conferências, orçamento participativo, referendos e audiências públicas;

XXXII – coordenar ações de defesa civil e primeiros socorros, com estrutura própria ou conveniada;

XXXIII – instituir políticas públicas para digitalização, transparência e modernização da gestão pública;

XXXIV – promover a capacitação de servidores públicos e o fortalecimento institucional da administração municipal;

XXXV – garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas, conforme os princípios da transparência e da Lei de Acesso à Informação;

XXXVI – regulamentar e fiscalizar as atividades ambulantes, feiras itinerantes e mercados populares;

XXXVII – instituir normas sobre uso de drones, tecnologias móveis e automação urbana em áreas públicas sob sua jurisdição;

XXXVIII – estimular a cultura local, apoiar artistas e promover festivais, feiras e manifestações populares;

XXXIX – proteger o consumidor, com apoio a Procons municipais ou consórcios regionais;

XL – realizar convênios com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de interesse local;

XLI – organizar seu quadro de pessoal, fixar remuneração e regime jurídico dos servidores, respeitados os limites legais de despesa com pessoal;

XLII – garantir o fornecimento de certidões, atestados e demais documentos administrativos solicitados pelo cidadão;

XLIII – disciplinar o uso e gestão de equipamentos públicos digitais, como painéis eletrônicos, redes de Wi-Fi públicas e câmeras de monitoramento urbano;

XLIV – fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos, garantindo sua continuidade, qualidade e eficiência;

XLV – exercer o poder de polícia administrativa para proteger o interesse público e garantir a observância das normas municipais;

XLVI – implementar sistemas próprios de arrecadação, auditoria, fiscalização e controle interno.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 14 – É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

II – cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção de pessoas com deficiência;

III – proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, cultural, artístico e ambiental;

IV – promover o acesso universal à educação, à cultura, ao desporto e à ciência;

V – preservar o meio ambiente, combater a poluição e proteger a biodiversidade;

VI – promover políticas públicas de inclusão social e combate à pobreza;

VII – fomentar a produção agrícola e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – desenvolver políticas de habitação e saneamento básico;

IX – registrar e fiscalizar as atividades de exploração de recursos naturais em seu território;

X – promover programas de segurança no trânsito.

Parágrafo único – A atuação conjunta dos entes federativos dar-se-á conforme leis específicas e por meio de consórcios, convênios e parcerias interinstitucionais.

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 15 – Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no que disser respeito ao interesse local e à adaptação das normas gerais à realidade municipal.

Parágrafo único – A competência suplementar será exercida sem prejuízo da competência concorrente dos demais entes federativos, observando os princípios constitucionais e o respeito à autonomia local.

SEÇÃO IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 16 – É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, salvo a colaboração de interesse público, conforme a lei;

II – recusar fé a documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou entre estes e estrangeiros residentes no País;

IV – legislar sobre matéria de competência privativa da União ou do Estado, salvo quando autorizado;

V – instituir tributos não previstos na Constituição Federal;

VI – realizar despesas sem autorização legal ou sem a devida previsão orçamentária;

VII – conceder isenções ou anistias fiscais sem base legal e sem estudo de impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO III – DA INTERVENÇÃO

Art. 17 – O Município poderá ser objeto de intervenção do Estado nos casos e formas previstos na Constituição do Estado de MATO GROSSO, observadas as disposições da Constituição Federal, nos seguintes casos:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;

III – não aplicação do percentual mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – para assegurar a observância de princípios constitucionais sensíveis ou para assegurar a execução da lei, de ordem ou decisão judicial, mediante provimento do Tribunal de Justiça;

V – deixar de garantir o livre exercício dos poderes constituídos do próprio Município.

Art. 18 – A intervenção será decretada pelo Governador do Estado, observando o rito estabelecido em lei.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos pelo povo, com mandato de quatro anos, por sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos.

Art. 20 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – autorizar concessão de auxílios e subvenções;

II – deliberar sobre tributos municipais, isenções, anistias, remissões, e alterações na legislação tributária;

III – votar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

IV – autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

V – deliberar sobre planos e programas municipais de desenvolvimento, normas de uso do solo, trânsito, mobilidade e postura urbana;

VI – aprovar os Planos de Carreira dos servidores e toda legislação a ela correlata, incluindo a Estrutura Administrativa;

VII – autorizar o Prefeito a celebrar convênios, acordos e contratos que envolvam obrigações do Município por prazo superior ao seu mandato ou que importem em despesas não previstas;

VIII – autorizar a alienação, permuta, doação e concessão de bens públicos municipais;

IX – deliberar sobre a aquisição de bens imóveis por doação, compra ou desapropriação;

SUBSEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA

Art. 21 – Compete privativamente à Câmara Municipal, sem necessidade de sanção do Prefeito, observadas as disposições desta Lei Orgânica:

I – eleger a sua Mesa Diretora e constituir suas comissões permanentes e temporárias;

II – elaborar e modificar o seu Regimento Interno;

III – dispor sobre a sua organização administrativa, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços auxiliares, bem como fixar e revisar a respectiva remuneração, observados os limites constitucionais;

IV – fixar a remuneração do Prefeito, Vice prefeito e dos Vereadores, para vigorar na legislatura seguinte, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;

V – propor ao Poder Executivo a criação ou extinção de cargos públicos e funções de confiança vinculadas à Câmara, quando necessário ao seu funcionamento;

VI – autorizar, previamente, por maioria absoluta de seus membros, a celebração de convênios, contratos e acordos entre o Município e entidades públicas ou privadas, quando houver reflexo na atividade legislativa;

VII – proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, com auxílio do controle interno e do Tribunal de Contas ou órgão equivalente;

VIII – julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado, observando o contraditório e a ampla defesa;

IX – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou que ultrapassem os limites legais;

X – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se afastarem do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

XI – convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta para prestar informações sobre assuntos previamente determinados;

XII – deliberar sobre perda de mandato de vereador, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIII – declarar, nos termos legais, a perda do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando ocorrerem os motivos previstos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica ou na legislação infraconstitucional;

XIV – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais nos crimes de responsabilidade, observadas as normas legais;

XV – Receber e apurar denúncias contra o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários, instaurando comissões processantes, quando cabível, de acordo com a norma estabelecida;

XVI – conceder ou negar licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, nos casos previstos em lei;

XVII – autorizar a realização de empréstimos, operações de crédito ou acordos que onerem o erário municipal por prazo superior ao mandato vigente, respeitada a legislação financeira;

XVIII – deliberar sobre a criação de distritos e subdistritos administrativos no território municipal;

XIX – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Município, inclusive das emendas parlamentares impositivas;

XX – deliberar sobre a realização de audiências públicas no âmbito legislativo;

XXI – convocar plebiscito e autorizar referendo, observadas as condições previstas em lei;

XXII – aprovar o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal e autorizar concursos públicos para provimento de cargos;

XXIII – deliberar sobre a adoção de símbolos municipais, como bandeira, brasão e hino;

XXIV – propor ações de controle de constitucionalidade ou de defesa da autonomia do Município perante o Poder Judiciário, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros;

XXV – apreciar relatórios periódicos do Poder Executivo, especialmente aqueles vinculados ao cumprimento de metas fiscais, execução de políticas públicas e indicadores sociais e econômicos;

XXVI – aprovar convênios e consórcios intermunicipais de interesse legislativo, quando houver transferência de competências ou impacto financeiro para o Poder Legislativo;

XXVII – zelar pela transparência, publicidade e acessibilidade de seus atos e processos legislativos.

Parágrafo único – As deliberações sobre processos que impliquem nos dispositivos dos incisos XII e XIII, deverão observar as regras definidas no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

SEÇÃO II – DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE

Art. 22 – A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em sessão de instalação da legislatura, independentemente de convocação, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º – Nessa sessão solene, os vereadores eleitos prestarão compromisso e tomarão posse, nos seguintes termos:

""PROMETO EXERCER COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO

ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS, PROMOVENDO O BEM-GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DO CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA JUSTIÇA E DA VERDADE."

§ 2º – Após a posse dos vereadores, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora para o mandato de dois anos, conforme o disposto no Regimento Interno.

Art. 23 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, na mesma sessão solene de instalação da legislatura, ou, na sua impossibilidade, em sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 1º – Na posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte

compromisso:

"PROMETO EXERCER COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS, PROMOVENDO O BEM-GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DO CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA JUSTIÇA E DA VERDADE."

§ 2º – O Prefeito ou Vice-Prefeito que não tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a sessão de instalação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, será considerado renunciante, para todos os efeitos legais.

Art. 24 – A investidura nos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador dependerá da apresentação prévia de declaração de bens atualizada e do diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

SEÇÃO III – DAS REUNIÕES

Art. 25 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, conforme disposto nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º – A sessão legislativa ordinária compreenderá o período estabelecido conforme Regimento Interno.

§ 2º – A convocação extraordinária da Câmara poderá ocorrer:

I – pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante; **II** – pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta dos vereadores;

III – por decisão judicial, em casos previstos em lei.

§ 3º – Durante o recesso legislativo, a Câmara poderá funcionar em caráter excepcional apenas para atender convocações extraordinárias, com pauta restrita à matéria objeto da convocação.

Art. 26 – As sessões da Câmara Municipal são públicas, salvo deliberação em contrário aprovada pela maioria absoluta dos membros, em casos excepcionais que exijam preservação da intimidade, da segurança institucional ou do interesse público relevante.

Parágrafo único – A publicidade das sessões será assegurada por meios acessíveis, inclusive mediante transmissão em tempo real por plataformas digitais, quando possível, e arquivamento das gravações em meio eletrônico.

Art. 27 – A Câmara Municipal reunir-se-á com a presença mínima de um terço de seus membros para abertura das sessões, e as deliberações dependerão da maioria simples dos presentes, salvo disposição legal em contrário.

Art. 28 – A pauta das sessões ordinárias deverá ser previamente divulgada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contendo:

I – expediente do dia;

II – leitura de proposições e documentos;

III – ordem do dia com as matérias a serem deliberadas;

IV – uso da tribuna por vereadores e cidadãos inscritos, conforme o Regimento Interno;

V – comunicações da Presidência.

Art. 29 – A Câmara poderá realizar sessões solenes ou especiais para homenagens, entrega de títulos honoríficos, comemorações ou outros eventos institucionais, mediante aprovação por maioria simples ou por ato da Presidência.

Art. 30 – É garantido o direito à palavra aos vereadores nas sessões ordinárias, conforme critérios de tempo, ordem e uso fixados pelo Regimento Interno, preservado o contraditório e a ampla participação nas discussões legislativas.

Art. 31 – É vedada a realização de sessões fora da sede oficial da Câmara Municipal, salvo por deliberação fundamentada da maioria absoluta de seus membros, e exclusivamente em situações excepcionais de interesse coletivo.

Art. 32 – As atas das sessões serão lavradas e aprovadas em plenário, podendo ser disponibilizadas em meio eletrônico oficial após aprovação, respeitando os princípios da transparência e da integridade documental.

SEÇÃO IV – DOS VEREADORES

Art. 33 – Os Vereadores são agentes políticos eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, representantes do povo no exercício do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – O número de vereadores será fixado de acordo com os limites estabelecidos pela Constituição Federal, com base na população do Município apurada pelo censo oficial.

Art. 34 – Os vereadores tomarão posse em sessão solene de instalação da legislatura, prestando o compromisso legal, mediante a apresentação:

I – do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – da declaração de bens e valores patrimoniais atualizada;

III – de comprovante de desincompatibilização, se exigido.

Art. 35 – São deveres dos vereadores, entre outros previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno:

I – participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;

II – apresentar proposições, requerimentos e indicações;

III – fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal;

IV – manter conduta compatível com a dignidade do cargo;

V – respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 36 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, salvo motivo justificado, a um terço das sessões ordinárias realizadas dentro do mesmo período legislativo;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação eleitoral;

VI – que sofrer condenação criminal transitada em julgado, incompatível com o exercício do mandato;

VII – que se utilizar do cargo para a prática de atos de improbidade, abuso de poder ou obtenção de vantagens indevidas.

§ 1º – A perda do mandato será declarada por maioria absoluta da Câmara Municipal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º – Nos casos dos incisos IV a VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer vereador, após decisão judicial irrecorrível.

Art. 37 – É vedado ao vereador:

I – celebrar ou manter contrato com o Município, suas autarquias,

fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades mencionadas no inciso anterior, salvo mediante concurso público e compatibilidade de horários;

§ 1° – Durante a acumulação de cargo de servidor público municipal de provimento efetivo com o cargo vereador, serão abonadas as faltas dos servidores públicos municipais, relativamente ao período em que estiverem em viagem para representação e defesa dos interesses do município de Glória D'Oeste junto aos Poderes Executivos e Legislativos Estadual e da União.

§ 2º – Não será admitida a percepção simultânea de diárias relativas a acumulação dos cargos de servidor público municipal de provimento efetivo com o cargo vereador, devendo ser feita a opção por uma das verbas.

III – aceitar ou exercer cargo comissionado no âmbito da administração municipal;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

V – ser titular de mais de um mandato eletivo.

Parágrafo único – O dispositivo não se aplica aos Conselheiros Tutelares conforme dispõe a Lei Municipal nº 778 de 06 de maio de 2025.

Art. 38 – Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I – DA ELEGIBILIDADE

Art. 39 – São elegíveis para o cargo de vereador os brasileiros que, até a data da eleição, preencham os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral no Município;

IV – domicílio eleitoral na circunscrição há, no mínimo, 6 (seis) meses antes do pleito;

V – filiação partidária deferida no prazo legal;

VI – idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse.

Art. 40 – São inelegíveis para o cargo de vereador, no âmbito do Município, além dos casos previstos na Constituição Federal, aqueles que:

I – estejam com os direitos políticos suspensos ou cassados;

II – tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa com sentença transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, salvo se houver a suspensão dos efeitos da decisão;

III – ocupem cargo público incompatível com a elegibilidade e não tenham se desincompatibilizado nos prazos legais;

IV – estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, de forma irregular e não regularizada;

V – tenham contas rejeitadas por irregularidade insanável e decisão irrecorrível do Tribunal de Contas, salvo se houver medida judicial suspensiva;

VI – forem cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, do Prefeito ou Vice-Prefeito que esteja no exercício do cargo, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 41 – A verificação das condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade será realizada pela Justiça Eleitoral, cabendo à Câmara Municipal apenas zelar pelo cumprimento dos requisitos legais no exercício do mandato.

SUBSEÇÃO II – DOS IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Art. 42 – Os vereadores estão sujeitos a impedimentos e incompatibilidades, a fim de assegurar a moralidade, a impessoalidade e a independência no exercício do mandato, conforme disposto nesta Lei Orgânica e na legislação superior.

Art. 43 – São incompatíveis com o exercício do mandato de vereador:

I – o exercício de cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional do Município, de outro ente federativo ou de entidade controlada pelo poder público, salvo se houver:

a) investidura mediante concurso público;

b) compatibilidade de horários;

c) afastamento formal do exercício do cargo com ônus ou sem ônus, conforme o caso;

II – o exercício de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, em qualquer órgão público da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo se exonerado antes da diplomação;

III – a celebração de contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, salvo se obedecidas as cláusulas uniformes e mediante processo regular de contratação;

IV – a representação remunerada ou a consultoria em causas ou processos de interesse direto ou indireto do Município ou de suas entidades;

V – a manutenção de vínculo com empresas ou organizações que recebam recursos públicos municipais mediante contrato de gestão, parceria, convênio ou instrumento similar, ainda que indiretamente.

Art. 44 – O vereador investido no cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou equivalente será automaticamente licenciado do mandato legislativo, não podendo exercer cumulativamente as funções.

Art. 45 – O exercício do mandato de vereador é incompatível com a função de dirigente sindical, dirigente partidário ou representante de entidade de classe que estejam diretamente envoltas em contrato ou convênio com o Poder Público Municipal, salvo se houver afastamento formal da função até a data do registro de candidatura.

Art. 46 – Configurado o impedimento ou incompatibilidade, o vereador deverá optar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo exercício do mandato ou pela permanência na função conflitante, sob pena de perda automática do mandato, após processo regular com garantia de defesa.

Art. 47 – Aplicam-se aos vereadores, no que couber, as causas de inelegibilidade e as incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Lei de Inelegibilidades e na legislação eleitoral vigente.

SUBSEÇÃO III – DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 48 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições constitucionais ou legais

incompatíveis com o exercício do mandato;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que utilizar-se do mandato para obtenção de vantagens pessoais indevidas ou práticas de improbidade administrativa;

IV – que sofrer condenação criminal transitada em julgado, por crime incompatível com o mandato;

V – que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos, por decisão judicial ou administrativa irrecorrível;

VI – que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias do período legislativo anual;

VII – que fixar residência fora do território do Município após a diplomação, salvo em casos de missão pública autorizada ou afastamento justificado;

VIII – que deixar de tomar posse no prazo legal, salvo motivo justo reconhecido pela Câmara;

IX – que assumir cargo, função ou emprego público vedado pela legislação e/ou não se desincompatibilizar nos prazos legais estabelecidos pela lei eleitoral.

Art. 49 – A perda do mandato será declarada:

I – por decisão da própria Câmara Municipal, por voto secreto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, nos casos dos incisos I, II, III, VI e VII do artigo anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as regras definidas no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

II – por ato da Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação, nos casos previstos nos incisos IV, V, VIII e IX do artigo anterior, quando a decisão judicial ou administrativa for definitiva e irrecorrível conforme dispõe o Regimento Interno.

Art. 50 – A extinção do mandato ocorrerá:

I – por renúncia expressa e escrita do vereador, protocolada junto à Secretaria da Câmara;

II – por falecimento;

III – pela perda ou cancelamento do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

IV – por incapacidade civil absoluta, declarada judicialmente;

V – por assunção, em caráter permanente, de cargo incompatível com o exercício do mandato, sem desincompatibilização nos prazos legais;

VI – pela ausência injustificada à sessão de instalação da legislatura, ou à sessão em que deva ser prestado o compromisso legal, dentro do prazo regimental, salvo motivo relevante aceito pela maioria absoluta da Câmara.

Art. 51 – Ocorrida a perda ou extinção do mandato, a Mesa Diretora declarará a vacância do cargo e convocará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o respectivo suplente, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

§ 1º – Havendo dúvida quanto à legalidade do preenchimento da vaga, poderá ser suspensa a convocação, mediante deliberação fundamentada da Mesa Diretora, com consulta formal à Justiça Eleitoral.

§ 2º – O suplente convocado será empossado em sessão ordinária ou extraordinária, mediante apresentação dos documentos exigidos para a posse do titular.

Art. 52 – A perda ou extinção do mandato será registrada em ata, publicada em meio oficial e comunicada à Justiça Eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias, para os devidos fins legais.

SUBSEÇÃO IV – DA LICENÇA

Art. 53 – O vereador poderá licenciar-se do exercício do mandato:

I – por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

II – nos casos de Licença Maternidade e Paternidade nos termos da Lei;

III – para tratar de interesse particular, sem percepção de subsídio, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV – para desempenhar missão temporária de caráter institucional ou de relevante interesse público, autorizada pela Câmara Municipal;

V – para assumir cargo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou função equivalente, em qualquer dos entes federativos.

Art. 54 – A solicitação de licença será formalizada por escrito, devidamente fundamentada, devendo ser submetida à deliberação do Plenário da Câmara, salvo nos casos dos incisos I e IV do artigo anterior, nos quais poderá ser deferida diretamente pela Mesa Diretora.

§ 1º – O pedido de licença por motivo de saúde será automaticamente concedido, mediante comprovação médica.

§ 2º – Nos demais casos, o Plenário deliberará por maioria simples, devendo constar em ata o início e o término da licença.

§ 3º – Durante o período de licença, a remuneração do vereador somente será mantida nos casos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 53 naquilo que couber observado o inciso III do art. 38 da CF.

Art. 55 – A licença por interesse particular poderá ser interrompida a qualquer momento, mediante requerimento formal do vereador e aprovação da Mesa Diretora.

§ 1º – O retorno ao exercício do mandato será imediato, respeitada a tramitação interna de desconvocação do suplente, se houver.

§ 2º – O suplente será comunicado oficialmente de seu desligamento, cessando automaticamente todos os direitos e prerrogativas do cargo temporário.

Art. 56 – No caso de licença superior a 15 (quinze) dias, será convocado o respectivo suplente para assumir o mandato durante o período de afastamento, mediante posse formal e apresentação dos documentos exigidos.

§ 1º – A convocação e posse do suplente observarão os mesmos critérios aplicados ao titular.

§ 2º – Caso o suplente se encontre impedido ou renuncie à vaga, será convocado o próximo na ordem da lista do partido ou coligação.

Art. 57 – O vereador licenciado permanecerá vinculado aos deveres éticos do mandato e sujeito à responsabilização por atos que comprometam a honra, a legalidade e a moralidade pública.

SUBSEÇÃO V – DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 58 – O suplente será convocado para assumir o mandato de vereador nas hipóteses de:

I – vaga definitiva decorrente de perda, renúncia, falecimento ou

extinção do mandato do titular;

II – licença do titular por prazo superior a 15 (quinze) dias;

III – investidura do titular em cargo incompatível com o exercício simultâneo do mandato.

Art. 59 – A convocação do suplente será realizada pela Presidência da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vacância ou do recebimento do pedido de licença do titular.

§ 1º – A convocação será feita por meio de publicação oficial e comunicação pessoal, quando possível, devendo o suplente apresentar-se para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º – O suplente deverá apresentar, para fins de posse:

I – diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – declaração atualizada de bens;

III – comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

IV – declaração de inexistência de impedimentos legais.

§ 3º – O suplente poderá ser empossado em sessão ordinária ou extraordinária, e seu mandato será temporário ou definitivo, conforme o caso que motivou a convocação.

Art. 60 – Na hipótese de inexistência de suplentes ou de esgotamento da lista partidária, caberá à Mesa Diretora comunicar formalmente o fato à Justiça Eleitoral para os devidos encaminhamentos legais.

Art. 61 – O suplente convocado, durante o exercício do mandato, estará sujeito aos mesmos direitos, deveres, impedimentos, responsabilidades e prerrogativas do vereador titular, incluindo participação em comissões e votações.

Art. 62 – Cessada a licença ou extinta a causa da substituição, o titular reassumirá o mandato, sendo desconvocado o suplente, com registro em ata da sessão respectiva.

Parágrafo único – O retorno do titular e o desligamento do suplente serão processados pela Mesa Diretora, com ciência ao Plenário, sem necessidade de nova votação.

SUBSEÇÃO VI – DA REMUNERAÇÃO

Art. 63 – Os subsídios dos vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada pela Câmara Municipal, por meio de lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, com observância dos limites constitucionais, devendo ser aprovada até o final da legislatura para vigorar na legislatura seguinte.

§ 1º – A fixação e a revisão da remuneração observarão o princípio da anterioridade, sendo vedada qualquer forma de reajuste automático ou vinculação a índices gerais de remuneração do funcionalismo.

§ 2º – Para os vereadores, será fixado com base no subsídio dos deputados estaduais, respeitado o teto de despesa total do Poder Legislativo municipal, nos termos art. 29, inciso VI, art. 29-A da Constituição Federal, art. 20, inciso III, alínea “a” da LRF;

§ 3º – Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal, bem como os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

§4º – Os valores deverão constar da lei específica aprovada por maioria absoluta dos vereadores e publicada até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais.

§5º – A inobservância dos limites legais e constitucionais na fixação ou pagamento da remuneração dos vereadores configurará ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei

Art. 64 – Os vereadores perceberão, exclusivamente, subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra vantagem.

§ 1º – É permitida a percepção a percepção de 13º (décimo terceiro) salário e 1/3(um terço) de férias, desde que respeitado os limites constitucionais, devendo ser aprovada por maioria absoluta dos Vereadores até o final da legislatura para vigorar na legislatura seguinte, devendo ser publicada até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais.

§ 2º – É permitida a percepção de verba indenizatória até o limite de 60% do subsídio, desde que observado os limites constitucionais e a LRF, estritamente vinculada ao reembolso de despesas efetivamente comprovadas, desde que previstas em norma interna e compatíveis com o interesse institucional do mandato.

§ 3º – O subsídio dos vereadores estará sujeito à tributação e retenções legais, inclusive previdenciárias, conforme o regime jurídico aplicável.

§ 4º – O subsídio do Presidente da Câmara será diferenciado dos demais vereadores, e corresponderá ao dobro do subsidio dos demais vereadores, desde que fixado por lei e observados os limites constitucionais, lei especifica e a anterioridade.

Art. 65 – A transparência da remuneração dos vereadores será assegurada mediante publicação mensal em meio oficial e eletrônico, discriminando:

I – o valor do subsídio bruto;

II – os descontos obrigatórios;

III – eventuais valores indenizatórios, com indicação de sua natureza;

IV – outras informações exigidas pela legislação de acesso à informação e controle externo.

SEÇÃO V- DA MESA DIRETORA

Art. 66 – A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, responsável pela administração interna e pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 67 – A Mesa será composta por, no mínimo, Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, podendo haver outras designações conforme disposição regimental, eleitos dentre os vereadores para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente dentro da mesma legislatura.

§ 1º – A eleição da Mesa ocorrerá em sessão solene de instalação da legislatura, por voto secreto e maioria absoluta dos votos.

§ 2º – Ocorrendo vaga, impedimento ou licença do Presidente ou de qualquer membro da Mesa Diretora, o Vice-Presidente assumirá a vaga, preenchendo os cargos respectivos com assunção dos ocupantes dos demais cargos.

§ 3º – A posse dos membros da Mesa ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.

Art. 68 – Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno e na legislação aplicável:

I – dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II – representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;

III – promulgar leis municipais, nos casos previstos em lei;

IV – elaborar e executar o orçamento da Câmara, com base na dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual;

V – deliberar sobre a abertura de créditos adicionais no âmbito do Poder Legislativo, nos limites autorizados em lei;

VI – autorizar licitações, contratos, nomeações, exonerações, concessões de férias e outros atos administrativos internos;

VII – apresentar projetos de lei que tratem da estrutura, organização e funcionamento da Câmara, bem como de criação e extinção de cargos e funções;

VIII – definir e organizar os serviços administrativos da Câmara e supervisionar seu funcionamento;

IX – julgar, em primeira instância administrativa, os processos administrativos internos;

X – elaborar a prestação de contas da Câmara e enviá-la ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais;

XI – deliberar sobre os pedidos de licença e afastamento de vereadores, conforme esta Lei Orgânica e o Regimento Interno;

XII – tomar providências quanto à vacância de mandato e à convocação dos suplentes;

XIII – autorizar publicações oficiais, inclusive em meios digitais;

XIV – exercer outras competências inerentes à direção da Casa, previstas no Regimento Interno ou em resolução específica.

Art. 69 – O Presidente da Câmara é o representante máximo do Poder Legislativo Municipal, com funções específicas de direção, representação e fiscalização, além das atribuídas pela Mesa Diretora, exercendo-as com autonomia funcional e administrativa, entre outras atribuições:

I – presidir as sessões plenárias, mantendo a ordem e a disciplina;

II – representar a Câmara perante os demais Poderes e instituições;

III – assinar atos, ofícios, decretos legislativos, resoluções e demais documentos oficiais da Câmara;

IV – despachar os requerimentos e proposições submetidos à Mesa;

V – ordenar despesas e autorizar pagamentos dentro da programação orçamentária;

VI – praticar atos de gestão de pessoal e de administração financeira e patrimonial da Câmara;

VII – promulgar as leis quando o Prefeito não o fizer nos prazos legais;

VIII – encaminhar ao Tribunal de Contas e demais órgãos competentes as informações exigidas em lei.

SUBSEÇÃO I – DO PRESIDENTE

Art. 70 – O Presidente da Câmara Municipal é o agente político responsável por representar o Poder Legislativo, dirigir suas atividades e zelar pelo regular funcionamento da Casa, com autonomia administrativa e funcional, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 71 – Compete privativamente ao Presidente da Câmara:

I – dirigir, executar e fazer cumprir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II – conceder ou negar a palavra aos vereadores, conforme o Regimento Interno, garantindo o contraditório e o debate democrático;

III – substituir o Prefeito nos casos previstos em lei, nos termos desta Lei Orgânica;

IV – promulgar as leis quando o Prefeito não o fizer no prazo legal, bem como as resoluções e os decretos legislativos;

V – encaminhar ao Prefeito os autógrafos dos projetos de lei aprovados para sanção;

VI – assinar e publicar os atos da Mesa Diretora, das Comissões e do Plenário, bem como os editais, portarias e atos administrativos de sua competência;

VII – ordenar despesas e autorizar pagamentos dentro da programação orçamentária, inclusive quando o ordenador de despesa for diretamente beneficiário do ato, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os limites previstos na legislação orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII– nomear, exonerar, promover e aplicar penalidades aos servidores da Câmara, de acordo com a legislação vigente;

IX – autorizar licitações e firmar contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo;

X – decidir sobre questões de ordem e interpretações regimentais nas sessões;

XI– convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e coordenar sua atuação;

XII – encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas anual da Câmara, nos prazos estabelecidos em lei;

XIII – adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade dos serviços legislativos, administrativos e técnicos da Câmara;

XIV – exercer as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 72 – O Presidente poderá delegar atribuições administrativas aos demais membros da Mesa ou aos responsáveis por setores técnicos da Câmara, sem prejuízo de sua responsabilidade funcional.

Art. 73 – O Presidente responde pessoalmente por atos que exorbitem sua competência ou contrariem normas legais, podendo ser responsabilizado civil, penal e administrativamente nos termos da legislação aplicável.

Art. 74 – Em suas ausências e impedimentos legais, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro membro da Mesa conforme estabelecido pelo Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 75 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal é o órgão colegiado encarregado da direção dos trabalhos legislativos e da administração interna da Casa, cabendo-lhe exercer as funções executivas, organizacionais e representativas do Poder Legislativo, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 76 – Compete à Mesa da Câmara, dentre outras atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno:

I – elaborar e encaminhar à apreciação do Plenário o projeto de resolução que disponha sobre a organização administrativa da Câmara e o plano de cargos e vencimentos de seus servidores;

II – propor alterações no Regimento Interno da Câmara;

III – apresentar projetos de lei de competência privativa da Câmara, especialmente os que versem sobre:

a) abertura de créditos suplementares ou especiais no âmbito do

Legislativo;

b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções da estrutura da Câmara;

c) fixação do subsídio dos vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observados os limites constitucionais;

IV – autorizar licitações, contratações, aquisições e alienações de bens da Câmara;

V – dirigir os serviços da Secretaria Legislativa e Administrativa da Câmara;

VI – praticar atos relativos à administração do pessoal da Câmara, inclusive nomeação, exoneração, concessão de férias, licenças, afastamentos e demais atos funcionais;

VII – julgar, em grau de recurso, os atos administrativos praticados no âmbito da estrutura da Câmara;

VIII – deliberar sobre os pedidos de licença e afastamento de vereadores, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica;

IX – tomar providências quanto à vacância de cargos na Câmara e à convocação de suplentes, nos termos da legislação eleitoral;

X – propor a criação e extinção de Comissões Permanentes e Temporárias, quando necessário;

XI – apresentar à Câmara, até 31 de março do ano subsequente, a prestação de contas anual de sua gestão administrativa e financeira;

XII – supervisionar a execução orçamentária e zelar pela boa aplicação dos recursos públicos da Câmara;

XIII – zelar pela autonomia do Poder Legislativo e pela harmonia com os demais Poderes;

XIV – exercer as demais competências previstas em lei, no Regimento Interno e em regulamentos próprios.

Art. 77 – As deliberações da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros, salvo nos casos em que esta Lei ou o Regimento Interno exigirem quórum qualificado.

Art. 78 – Os atos da Mesa que tenham repercussão externa deverão ser publicados em meio oficial de comunicação e disponibilizados ao público para fins de controle social e transparência.

SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES

Art. 79 – As comissões da Câmara Municipal são órgãos técnicos destinados a estudar, emitir parecer, realizar diligências e discutir as matérias submetidas ao Plenário, bem como exercer o controle e a fiscalização dos atos do Executivo e da própria Câmara, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 80 – As comissões poderão ser:

I – **permanentes**, aquelas de constituição obrigatória e duração indeterminada, com funções legislativas e fiscalizadoras;

II – **temporárias**, aquelas instituídas para tratar de assuntos específicos, com duração, composição e atribuições definidas no ato de sua criação.

§ 1º – As comissões permanentes serão constituídas no início de cada legislatura e terão sua composição proporcional à representação partidária ou de blocos parlamentares.

§ 2º – As comissões temporárias compreendem as comissões especiais, de inquérito, de representação e outras criadas para fins específicos.

Art. 81 – As comissões permanentes terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I – emitir pareceres técnicos sobre os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções e demais proposições submetidas à apreciação da Câmara;

II – propor emendas às proposições legislativas, no âmbito de sua competência temática;

III – acompanhar a execução dos planos, programas e políticas públicas municipais;

IV – fiscalizar os atos da administração pública direta e indireta;

V – convocar secretários municipais ou autoridades correlatas para prestar informações sobre assuntos relevantes ou sobre execução de programas sob sua responsabilidade;

VI – receber denúncias e representações da sociedade civil e, quando necessário, solicitar providências ao Plenário ou à Mesa Diretora.

Parágrafo Único: As comissões de caráter permanente terão suas atribuições definidas em Regimento Interno sendo classificadas:

a) Comissão de Constituição e Justiça;

b) Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;

c) Comissão de Obras, Serviços Públicos e Segurança;

d) Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;

e) Comissão de Agricultura e Meio Ambiente;

f) Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

Art. 82 – A criação de **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI** dependerá de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, e terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos limites legais.

§ 1º – A CPI funcionará pelo prazo determinado no ato de sua criação, prorrogável uma única vez por igual período, e ao final apresentará relatório conclusivo com proposição de providências cabíveis.

§ 2º – É assegurado aos investigados o contraditório, a ampla defesa e o respeito às garantias constitucionais.

Art. 83 – As comissões serão compostas por vereadores designados pela Presidência da Câmara, ou eleitos, conforme previsto no Regimento Interno, sendo vedada a cumulação de presidência em mais de uma comissão permanente.

Art. 84 – As reuniões das comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário devidamente fundamentada, nos casos em que o sigilo seja imprescindível à apuração de fatos ou à proteção do interesse público.

Art. 85 – A atuação das comissões será registrada em atas e relatórios, que deverão ser divulgados nos meios oficiais da Câmara, assegurando-se a transparência e a efetiva participação da sociedade.

SEÇÃO VII – DOS LÍDERES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 86 – Os partidos políticos com representação na Câmara Municipal poderão indicar um Líder para representá-los nas atividades parlamentares, observado o disposto nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º – Também poderão ser constituídos **Blocos Parlamentares**, formados por dois ou mais partidos com afinidade ideológica ou programática, os quais igualmente indicarão um Líder e um Vice-Líder.

§ 2º – Cada partido político ou bloco parlamentar poderá substituir seu Líder mediante comunicação escrita à Mesa Diretora.

§ 3º – É vedado ao vereador integrar simultaneamente mais de um bloco parlamentar.

Art. 87 – São atribuições dos Líderes:

I – indicar, em nome do partido ou bloco, membros para compor comissões, respeitada a proporcionalidade;

II – usar da palavra em nome da bancada nas sessões, dentro dos prazos regimentais;

III – apresentar requerimentos coletivos de seu partido ou bloco;

IV – orientar a votação da bancada nas proposições em tramitação;

V – representar, perante a Mesa Diretora, os interesses partidários ou do bloco.

Art. 88 – Os Líderes e Vice-Líderes serão designados no início de cada sessão legislativa, mediante ofício à Presidência da Câmara, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por decisão da respectiva bancada ou bloco.

Art. 89 – Em caso de omissão ou impedimento do Líder, o Vice-Líder o substituirá com plenos poderes. Na ausência de ambos, poderá ser indicado substituto eventual por escrito à Mesa Diretora.

Art. 90 – A existência e o funcionamento de blocos parlamentares dependerão de registro formal junto à Mesa Diretora, instruído com cópia da ata de constituição assinada pelos integrantes e acompanhada de designação do Líder e Vice-Líder.

Art. 91 – Os blocos parlamentares terão os mesmos direitos regimentais dos partidos, no que couber, inclusive quanto à participação proporcional nas comissões e nas discussões parlamentares.

Art. 92 – A organização dos blocos e a atuação dos Líderes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e respeito ao pluralismo político, assegurando-se o funcionamento democrático da Câmara.

SEÇÃO VIII – DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 93 – O processo legislativo compreende a elaboração, a discussão, a votação, a sanção, a promulgação e a publicação das normas legais de competência do Município, observados os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e participação popular.

Parágrafo único – São espécies normativas produzidas pela Câmara Municipal:

I – em conjunto com o Prefeito:

a) leis ordinárias;

b) leis complementares;

II – de iniciativa exclusiva da Câmara:

a) leis delegadas (quando previstas);

b) decretos legislativos;

c) resoluções.

Art. 94 – A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora, às comissões da Câmara, ao Prefeito e à população, mediante iniciativa popular.

§ 1º – É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que:

I – disponham sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal;

II – tratem de matéria orçamentária, tributária e de pessoal da administração direta e indireta;

III – envolvam aumento de despesa pública.

§ 2º – A iniciativa popular dar-se-á mediante apresentação de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, devidamente identificado, distribuído por pelo menos 2/3 (dois terços) dos distritos ou bairros, conforme art. 14, inciso III da CF e o disposto no Regimento Interno.

Art. 95 – A tramitação das proposições obedecerá às seguintes fases:

I – apresentação e leitura no expediente da sessão;

II – distribuição à comissão competente;

III – emissão de parecer;

IV – discussão e votação em Plenário;

V – sanção ou promulgação, conforme o caso;

VI – publicação oficial.

§ 1º – Os projetos de lei ordinária serão aprovados por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário.

§ 2º – Os projetos de lei complementar exigem o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º – O projeto rejeitado poderá ser reapresentado na mesma sessão legislativa, desde que por maioria absoluta e com justificativa fundamentada.

§ 4º – O Regimento Interno detalhará os procedimentos e prazos, urgência, prioridade ou tramitação especial, conforme o interesse público.

Art. 96 – Aprovado o projeto de lei, será ele enviado ao Prefeito Municipal para sanção ou veto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º – O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo, importará sanção tácita.

§ 2º – Vetado total ou parcialmente o projeto, o veto será comunicado, com justificativa, à Câmara, que deverá apreciá-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em votação única e aberta.

§ 3º – Rejeitado o veto, o projeto será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 97 – Os decretos legislativos e as resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara, sem necessidade de sanção do Prefeito, nos casos de competência exclusiva do Legislativo.

Art. 98 – Nenhum projeto de lei que implique aumento de despesa será aprovado sem que esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e da respectiva indicação de fonte de custeio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 99 – As proposições poderão ser retiradas:

I – pelo autor, enquanto não iniciada a votação;

II – pelo Plenário, mediante requerimento com justificativa fundamentada e aprovado por maioria absoluta, após o início de discussão;

III – pela Mesa, se houver vício insanável de forma ou de mérito.

SUBSEÇÃO I – DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 100 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, mediante iniciativa popular.

Art. 101 – A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, e considerada aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 102 – A emenda aprovada será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com seu respectivo número de ordem, integrando o texto da Lei Orgânica.

Art. 103 – Não será admitida emenda à Lei Orgânica que:

I – tenha por objeto a supressão dos princípios fundamentais previstos nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal;

II – atente contra a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais;

III – vise abolir cláusulas pétreas da Constituição Federal, cuja observância é obrigatória nas Leis Orgânicas Municipais.

Art. 104 – A proposta de emenda à Lei Orgânica será rejeitada se não alcançar os votos exigidos, somente podendo ser reapresentada na mesma legislatura mediante justificativa relevante e aprovação prévia de maioria absoluta dos vereadores.

Art. 105 – As emendas promulgadas deverão ser publicadas no órgão oficial do Município, acompanhadas de justificativa e número de ordem, com atualização sistemática da consolidação da Lei Orgânica.

SUBSEÇÃO II – DAS LEIS

Art. 106 – As leis municipais podem ser:

I – **complementares**, quando exigidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta Lei Orgânica, aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – **ordinárias**, para as demais matérias de competência do Município, aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores;

III – **delegadas**, quando o Legislativo autorizar o Prefeito a legislar sobre matéria específica, salvo as de competência exclusiva da Câmara ou privativa do Prefeito.

Art. 107 – As leis complementares regularão, entre outros, os seguintes temas:

I – plano diretor e uso do solo urbano;

II – regime jurídico dos servidores públicos;

III – criação de cargos públicos e estrutura administrativa;

IV – organização e funcionamento da guarda municipal, quando houver;

V – concessão de serviços públicos e regime de parceria com a iniciativa privada;

VI – normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito municipal, respeitada a legislação federal aplicável;

VII – regime de previdência complementar municipal, quando instituído;

VIII – código tributário municipal.

Art. 108 – A tramitação de projetos de lei terá seus procedimentos normatizados no Regimento Interno e observará as seguintes fases:

I – apresentação da proposição;

II – análise das comissões competentes;

III – discussão e votação em Plenário;

IV – sanção ou veto do Prefeito, ou promulgação pela Mesa, nos casos previstos;

V – publicação oficial.

Art. 109 – O Prefeito poderá sancionar total ou parcialmente o projeto de lei aprovado pela Câmara. Caso o sancione, promulgará e publicará a lei no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º – O veto deverá ser encaminhado à Câmara no mesmo prazo, com as razões que o motivaram.

§ 2º – O veto será apreciado em até 30 (trinta) dias, em votação única e aberta, podendo ser mantido ou rejeitado por maioria absoluta dos vereadores.

§ 3º – Rejeitado o veto, o projeto será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 4º – Se a Câmara não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, e, em sua omissão, a qualquer membro da Mesa.

Art. 110 – A Lei poderá conter normas sobre sua própria regulamentação, vigência e execução, inclusive atribuição de efeitos retroativos, desde que **expressamente previstas** em seu texto e **respeitados os princípios constitucionais da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade e da proteção à confiança**.

Parágrafo Único – A retroatividade de normas legais somente será admitida quando não implicar prejuízo ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, nos termos do **art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal**.

SEÇÃO IX – DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 111 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de suas entidades da administração direta e indireta será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 112 – O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I – emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos municipais, incluídas as fundações e autarquias;

III – realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria, da Câmara ou por denúncia fundamentada de qualquer cidadão;

IV – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadorias e pensões no âmbito do Município;

V – acompanhar, por meio de relatórios e balanços, a execução orçamentária do Município;

VI – fiscalizar o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação, saúde e despesa com pessoal.

Art. 113 – A Câmara Municipal julgará as contas de governo do Prefeito e as contas da Mesa Diretora da Câmara, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que só deixará de ser seguido por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

§ 1º – As contas deverão ser apresentadas até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício financeiro encerrado, acompanha-

das de relatório de gestão e demonstrativos contábeis e fiscais.

§ 2º – O processo de julgamento das contas será público, assegurado amplo acesso aos documentos pelos vereadores e pela população, garantindo a publicidade dos atos nos meios oficiais na forma da lei.

§ 3º – Após o recebimento do parecer do Tribunal de Contas, a Câmara terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para proceder ao julgamento, excluídos os dias de recesso parlamentar.

Art. 114 – A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento é responsável pelo acompanhamento e análise das matérias financeiras, devendo:

I – emitir parecer sobre os projetos de lei orçamentária, créditos adicionais, planos e diretrizes orçamentárias;

II – realizar audiências públicas sobre a aplicação de recursos públicos;

III – acompanhar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais;

IV – fiscalizar os relatórios quadrimestrais e semestrais da execução orçamentária do Poder Executivo.

Art. 115 – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo será exercido por órgãos próprios, com a finalidade de:

I – verificar a legalidade e regularidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II – prevenir e corrigir falhas e irregularidades;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos.

Art. 116 – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato poderá denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas ou a Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa e contraditório aos acusados.

CAPÍTULO II – DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 117 – O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais órgãos da administração, conforme estrutura definida em lei.

Art. 118 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, por voto direto e secreto, para mandato de 4 (quatro) anos, mediante pleito realizado em todo o território do Município, observadas as regras da legislação eleitoral.

§ 1º – A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º – A posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 119 – No ato da posse, ambos deverão apresentar declaração de bens e comprometer-se a cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as leis vigentes.

Art. 120 – São condições de elegibilidade para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral;

IV – domicílio eleitoral no Município por, no mínimo, 1 (um) ano antes da eleição;

V – filiação partidária;

VI – idade mínima de 21 (vinte e um) anos até a data da posse.

Art. 121 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – exercer a direção superior da administração pública municipal;

II – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

III – vetar, total ou parcialmente, projetos de lei, nos termos da lei;

IV – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme autorizado em lei;

V – nomear e exonerar os Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão;

VI – enviar à Câmara os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VII – prestar, anualmente, as contas do Município, nos termos da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – encaminhar à Câmara, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

IX – prover e extinguir os cargos públicos municipais, conforme a lei;

X – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e nas leis municipais.

Art. 122 – O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em suas ausências, impedimentos e licenças, e o sucederá em caso de vacância do cargo.

Art. 123 – O Vice-Prefeito poderá ser nomeado Secretário Municipal ou exercer outra função na administração, cumulativamente com o cargo.

Art. 124 – O Vice-Prefeito, quando não estiver substituindo ou auxiliando o Prefeito, poderá desempenhar funções delegadas mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art. 125 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância simultânea dos cargos, assumirá provisoriamente o Presidente da Câmara Municipal, devendo convocar novas eleições na forma da legislação eleitoral.

SUBSEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 126 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, como Chefe do Poder Executivo, a prática de atos administrativos, legislativos, financeiros e de governo, assegurando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência de acordo com art. 37 da CF.

Art. 127 – São atribuições do Prefeito:

I – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, nomeando, exonerando e promovendo os atos de gestão de pessoal, nos termos da lei;

II – representar o Município em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição mediante procuração;

III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal;

IV – vetar, total ou parcialmente, projetos de lei aprovados, den-

tro do prazo legal, justificando o veto à Câmara;

V – iniciar o processo legislativo nos casos de competência privativa, conforme previsto nesta Lei Orgânica;

VI – elaborar e encaminhar à Câmara os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

VII – prestar, anualmente, as contas do Município, acompanhadas do relatório de gestão e da execução orçamentária, nos termos da lei;

VIII – prover e extinguir os cargos públicos municipais, conforme legislação específica e disponibilidade orçamentária;

IX – expedir decretos, regulamentos e outros atos administrativos para a fiel execução das leis;

X – enviar à Câmara, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XI – promover o planejamento e a execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, saneamento, infraestrutura, meio ambiente, assistência social e desenvolvimento urbano e rural;

XII – manter o sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo, com vistas à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos;

XIII – firmar convênios, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas, com prévia autorização legislativa, quando exigida;

XIV – decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos da legislação aplicável;

XV – encaminhar à Câmara os balancetes mensais e demonstrativos contábeis exigidos em lei;

XVI – praticar todos os atos que, por sua natureza, lhe sejam atribuídos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, por esta Lei Orgânica e pelas leis do Município.

Art. 128– O Prefeito poderá delegar atribuições a Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes, por meio de decreto, observando a publicidade do ato, sem prejuízo de sua responsabilidade funcional.

Art. 129 – O Prefeito responderá civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar com abuso de poder, desvio de finalidade ou violação às normas constitucionais, legais ou desta Lei Orgânica.

SUBSEÇÃO II – DA POSSE

Art. 130 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, após a prestação do compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da ética e do interesse público.

Art. 131 – No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de bens, que será transcrita em livro próprio da Câmara Municipal e publicada no órgão oficial do Município, sendo condição indispensável para o exercício do mandato.

Art. 132 – Se, por motivo de força maior devidamente comprovado, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não puderem tomar posse na data fixada, a posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

Art. 133 – Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo, provisoriamente, o Vice-Prefeito, e, na ausência deste, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 134 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, após empossados, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à comunicação formal dos nomes dos ocupantes de cargos comissionados e secretarias, com indicação de suas respectivas atribuições, para conhecimento da Câmara e publicação no órgão oficial no prazo de 10 (dez) dias.

SUBSEÇÃO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 135 – São elegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito os brasileiros que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral no Município;

IV – domicílio eleitoral no território municipal pelo menos um ano antes do pleito;

V – filiação partidária nos termos da lei eleitoral;

VI – idade mínima de vinte e um anos até a data da posse.

Art. 136 – A elegibilidade para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito submete-se às normas da Constituição Federal e da legislação eleitoral vigente, inclusive quanto às causas de inelegibilidade e desincompatibilização.

Art. 137 – Estão inelegíveis, no território de jurisdição do Município, para os mesmos cargos, o cônjuge, os companheiros e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Prefeito que esteja no exercício do mandato, salvo se este for reeleito ou não se encontrar mais no exercício do cargo no momento da candidatura nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

SUBSEÇÃO IV – DA LICENÇA

Art. 138 – O Prefeito poderá licenciar-se do cargo:

I – por motivo de doença devidamente comprovada por laudo médico;

II – para tratar de interesse particular, por até 120 (cento e vinte) dias e sem percepção de subsídios, observado os requisitos do art.142;

III – para ausentar-se do Município por período superior a quinze dias consecutivos;

IV – para cumprimento de missão oficial no exterior, mediante comunicação à Câmara Municipal.

Art. 139 – Nos casos previstos nos incisos I, III e IV do artigo anterior, o Prefeito deverá solicitar autorização da Câmara Municipal, que deliberará em votação aberta e por maioria simples.

Art. 140 – O pedido de licença será protocolado com a justificativa correspondente e, quando cabível, com o documento comprobatório, devendo a deliberação da Câmara ocorrer na primeira sessão após o recebimento do requerimento.

Art. 141 – Ocorrendo a concessão de licença, assumirá automaticamente o Vice-Prefeito. Na ausência ou impedimento deste, a substituição dar-se-á conforme disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 142 – Na hipótese de licença para tratar de interesse particular, o Prefeito deverá especificar o período pretendido, que não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado uma única vez durante o mandato.

Art. 143 – Durante o período de licença por motivo de saúde ou para missão oficial autorizada, o Prefeito fará jus à percepção in-

tegral dos subsídios, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, onde não fará jus a qualquer remuneração.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE GOVERNO

Art. 144 – O Conselho de Governo é órgão de natureza consultiva do Poder Executivo, destinado a assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes e decisões estratégicas de interesse público relevante.

Art. 145 – O Conselho de Governo será presidido pelo Prefeito Municipal e integrado por membros por ele designados, entre os quais, obrigatoriamente, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 146 – Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho representantes de entidades civis, especialistas, dirigentes de autarquias, fundações e empresas públicas ou privadas, conforme a pauta a ser deliberada.

Art. 147 – Compete ao Conselho de Governo opinar sobre:

I – matérias relevantes da administração municipal que envolvam políticas públicas integradas;

II – propostas orçamentárias e planos de desenvolvimento urbano e rural;

III – programas de interesse social, ambiental, econômico ou institucional que demandem articulação intersetorial;

IV – situações emergenciais que exijam resposta estratégica do Município.

Art. 148 – O funcionamento do Conselho de Governo será regulamentado por decreto do Prefeito, que definirá sua composição, periodicidade das reuniões, procedimentos deliberativos e demais normas de organização interna.

Art. 149 – As reuniões do Conselho de Governo serão registradas em atas e poderão, a critério do Prefeito, ser abertas à participação popular ou transmitidas pelos canais oficiais de comunicação do Município.

SEÇÃO III – DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 150 – Os auxiliares diretos do Prefeito são os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes, aos quais compete a direção superior dos órgãos da administração direta e a supervisão da atuação das entidades da administração indireta, no âmbito de suas atribuições.

Art. 151 – A criação, extinção, fusão ou alteração da estrutura dos órgãos da administração municipal será feita por lei, observando-se a organização racional, a economicidade e o interesse público.

Art. 152 – Os auxiliares diretos do Prefeito são nomeados e exonerados livremente, devendo preencher os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e conhecimento técnico ou experiência compatível com o cargo.

Art. 153 – É da competência dos auxiliares diretos, no âmbito de sua pasta, a coordenação e execução das políticas públicas setoriais, a gestão orçamentária e financeira descentralizada, a proposição de projetos de lei ou regulamentos e o assessoramento técnico ao Prefeito.

Art. 154 – Os Secretários Municipais respondem solidariamente com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, inclusive nos casos de omissão dolosa ou culposa no exercício da função pública.

Art. 155 – Os auxiliares diretos do Prefeito deverão comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados, prestando informações e esclarecimentos sobre assuntos relativos à pasta que ocupam, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno do Legislativo.

Art. 156 – O não comparecimento injustificado à convocação da Câmara ou o envio de informações falsas ou incompletas constitui infração administrativa e poderá configurar responsabilidade política ou funcional, sujeita às penalidades legais.

Art. 157 – Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e deveres dos servidores públicos municipais, bem como as vedações previstas nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO IV – DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 158 – O Município poderá instituir Guarda Municipal, organizada por lei específica, como órgão de segurança pública, com a finalidade de proteger seus bens, serviços, logradouros e instalações, contribuindo para a preservação da ordem pública e a promoção da cidadania.

Art. 159 – A Guarda Municipal será subordinada diretamente ao Prefeito e atuará de forma preventiva e comunitária, respeitados os direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e a legislação vigente.

Art. 160 – Compete à Guarda Municipal, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I - exercer a vigilância dos próprios municipais, praças, parques, vias públicas e equipamentos urbanos;

II - prevenir e coibir atos de vandalismo, depredação ou ameaça ao patrimônio público municipal;

III - prestar apoio às ações da Defesa Civil, do trânsito municipal, do meio ambiente e da fiscalização de posturas e uso do solo;

IV - cooperar, por meio de convênios, com os demais órgãos de segurança pública, desde que não haja usurpação de competência.

Art. 161 – A criação da Guarda Municipal dependerá de lei específica que estabelecerá sua organização, estrutura hierárquica, plano de carreira, regime disciplinar, condições de ingresso, formação, armamento, uniformes e atuação, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle social.

Art. 162 – O ingresso na Guarda Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurada a participação da população nos processos de controle externo, por meio de ouvidorias e conselhos locais.

Art. 163 – O Município poderá firmar convênios ou consórcios com entes federados para fins de capacitação, integração de sistemas de informação, compartilhamento de recursos ou desenvolvimento de políticas públicas voltadas à segurança urbana.

Art. 164 – É vedada à Guarda Municipal qualquer atuação de natureza político-partidária, bem como o uso indevido da estrutura do órgão para fins pessoais, eleitorais ou de perseguição institucional.

SEÇÃO V – DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE

Art. 165 – Constituem crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, especialmente os definidos no art.1º, incisos de I a XXIII do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 166 – Constituem infrações político-administrativas os atos praticados pelo Prefeito, nos termos da legislação federal, estadu-

al e municipal, especialmente aqueles que estabelecidos no art. 4º, incisos de I a X do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 167 – A apuração e o julgamento dos crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas do Prefeito serão realizados pela Câmara Municipal, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 168 – A instauração do processo de crime de responsabilidade e infração político-administrativa dependerá de denúncia escrita, fundamentada e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por qualquer cidadão, partido político, associação civil, servidor público ou vereador.

Art. 169 – O recebimento da denúncia exigirá aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, procedendo-se, em seguida, à formação de comissão processante que deliberará nos prazos e condições definidos no art. 5º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 170 – Concluído o processo, a perda do mandato será decretada por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal e motivada, conforme previsto nesta Lei Orgânica e em legislação correlata.

Art. 171 – A responsabilidade do Prefeito pelos atos administrativos ilegais não exclui a possibilidade de apuração civil e penal, nem afasta a obrigação de reparar danos ao erário ou a terceiros, quando caracterizado o dolo, a culpa grave ou a omissão consciente.

Art. 172 – Aplicam-se aos Secretários Municipais, ao Vice-Prefeito e aos demais agentes públicos as disposições desta seção, no que couber, quando praticarem, no exercício de suas funções, atos tipificados como crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas.

SEÇÃO VI – DAS INCOMPATIBILIDADES E PERDA DE MANDATO

Art. 173 – O exercício dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito é incompatível com a ocupação simultânea de qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado, salvo os vinculados ao magistério e desde que haja compatibilidade de horários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 174 – É vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito firmar contrato com o Município, por si ou como representante de outrem, salvo quando se tratar de cláusulas uniformes e previamente definidas em edital, e desde que não se configure favorecimento pessoal, conflito de interesse ou afronta à moralidade administrativa.

Art. 175 – Configuram igualmente incompatibilidade o patrocínio de causas contra o Município, a atuação como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de interesse próprio, e a participação em diretoria, gerência ou representação de empresa que transacione com o Município, ainda que por intermédio de pessoa jurídica interposta.

Art. 176 – Perderá o mandato o Prefeito que:

I - estiver ausente do território municipal por mais de quinze dias consecutivos sem licença da Câmara Municipal;

II - infringir normas constitucionais, legais ou desta Lei Orgânica, especialmente quando configurar infração político-administrativa ou crime de responsabilidade em especial os definidos no Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967;

III - deixar de prestar contas da administração financeira do Município, nos prazos e condições legais;

IV - sofrer condenação criminal transitada em julgado, por crime incompatível com o exercício da função pública;

V - praticar ato de improbidade administrativa devidamente apurado e julgado nos termos da lei.

Art. 177 – A perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal, por votação nominal de dois terços de seus membros, após processo instaurado com garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 178 – A extinção do mandato ocorrerá, de forma automática, nos casos de renúncia formal, falecimento, condenação definitiva à perda de direitos políticos, ou incapacidade civil permanente declarada por sentença judicial.

Art. 179 – O Vice-Prefeito também estará sujeito às regras previstas nesta seção, no que couber, inclusive quanto às vedações, incompatibilidades e hipóteses de perda ou extinção do mandato.

SEÇÃO VII – DA VACÂNCIA

Art. 180 – A vacância do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito ocorrerá nos casos de falecimento, renúncia formal, perda ou extinção do mandato, condenação criminal transitada em julgado com pena que implique a perda de direitos políticos, e nos demais casos previstos nesta Lei Orgânica

Art. 181 – A renúncia será formalizada por escrito, dirigida à Câmara Municipal, produzindo efeitos a partir de sua protocolização, independentemente de leitura ou votação em plenário.

Art. 182 – Nos casos de impedimento temporário ou licença do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito; na ausência ou impedimento deste, assumirá o Presidente da Câmara Municipal, que exercerá o cargo interinamente até que cesse o impedimento ou seja realizada nova eleição, conforme o caso.

Art. 183 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois primeiros anos do mandato, far-se-á eleição direta no prazo de noventa dias, convocada pela Justiça Eleitoral.

Art. 184 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos dois últimos anos do mandato, a eleição será feita pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta de seus membros, no prazo de trinta dias após a ocorrência da última vacância.

Art. 185 – O Presidente da Câmara, no exercício interino da chefia do Poder Executivo, ficará impedido de exercer simultaneamente as funções legislativas, devendo convocar o suplente de vereador para o período correspondente.

Art. 186 – A posse do novo Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos direta ou indiretamente, dar-se-á no prazo de cinco dias úteis após a proclamação do resultado, devendo observar-se, no que couber, as formalidades da investidura regular previstas nesta Lei Orgânica, na Legislação Eleitoral e no art.81 da CF.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 187 – A administração pública municipal compreende a administração direta, composta pelos órgãos integrados na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, e a administração indireta, constituída por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 188 – A organização e o funcionamento da estrutura admi-

nistrativa obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, controle e responsabilidade, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 189 – A criação, modificação, extinção e estruturação dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta dependerão de lei específica, acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 190 – Os atos administrativos praticados pelos órgãos e entidades do Município deverão atender ao interesse público, à função social e ao respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 191 – A administração municipal organizar-se-á de forma a garantir a descentralização, a participação da sociedade, o controle social das políticas públicas e a acessibilidade aos serviços essenciais.

Art. 192 – As entidades da administração indireta sujeitar-se-ão à supervisão da administração direta, cabendo ao Poder Executivo definir as diretrizes estratégicas, acompanhar resultados e garantir a compatibilidade com os objetivos do governo municipal.

Art. 193 – É vedada a criação de entidades da administração indireta para fins meramente arrecadatórios ou que não tenham finalidade de interesse público comprovada.

SEÇÃO I – DOS ATOS MUNICIPAIS

SUBSEÇÃO I – DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 194 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais é condição de eficácia dos mesmos, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 195 – Os atos normativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os atos administrativos de efeitos externos e os que impliquem ônus para o erário, deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial de imprensa do Município, em meio impresso ou eletrônico, conforme definido em lei.

Art. 196 – Os atos administrativos internos somente serão publicados quando houver expressa exigência legal ou quando necessário à validade, eficácia ou conhecimento público.

Art. 197 – A publicação deverá conter, de forma clara e acessível, a identificação do órgão emitente, o fundamento legal do ato, seus efeitos e a data da vigência, sendo nulo qualquer ato que, exigindo publicação, não tenha sido regularmente publicado.

Art. 198 – A divulgação dos atos e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social deverá limitar-se ao estritamente necessário, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 199 – Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão manter, obrigatoriamente, sítios eletrônicos ou canais oficiais de comunicação digital para publicação dos atos e prestação de informações ao cidadão, garantido o direito de acesso à informação e aos dados públicos, conforme legislação federal.

Art. 200 – O Município poderá utilizar meios impressos, digitais, murais oficiais e rádios comunitárias para fins de publicidade institucional, priorizando os veículos que assegurem maior alcance e compreensão à população local, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

SUBSEÇÃO II – DOS LIVROS

Art. 201 – A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal manterão, obrigatoriamente, livros próprios, físicos ou digitais, devidamente autenticados, nos quais serão lavrados os atos e registros indispensáveis ao exercício da função administrativa e ao controle institucional.

Art. 202 – Os livros obrigatórios conterão registros que assegurem a transparência, a memória administrativa, a legalidade dos atos e a publicidade necessária ao controle social, devendo ser mantidos de forma organizada, acessível e protegida contra extravio ou adulteração.

Art. 203 – Serão, entre outros, considerados livros de uso obrigatório da Administração Pública Municipal:

I – o livro de registro de leis, decretos e resoluções;

II – o livro de protocolo de documentos oficiais;

III – o livro de registro de contratos e convênios;

IV – o livro de atas de reuniões e sessões;

V – o livro de tombamento de bens públicos;

VI – o livro caixa, ou equivalente eletrônico, de controle financeiro.

Art. 204 – É permitida a substituição dos livros físicos por sistemas eletrônicos, desde que observados os requisitos de segurança, autenticidade, integridade, preservação digital e possibilidade de auditoria por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 205 – Os responsáveis pelos registros e escrituração dos livros deverão zelar pela sua regularidade, exatidão, guarda e conservação, respondendo administrativa, civil e penalmente por omissões, rasuras, falsificações ou uso indevido.

Art. 206 – Os livros públicos municipais poderão ser consultados por qualquer cidadão interessado, observado o procedimento previsto na legislação de acesso à informação e as garantias constitucionais de direito à transparência da administração pública.

SUBSEÇÃO III – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 207 – Os atos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do Município deverão atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e finalidade pública.

Art. 208 – São considerados atos administrativos todos os pronunciamentos oficiais emitidos por autoridade competente no exercício regular de sua função, destinados a produzir efeitos jurídicos, criar, modificar, extinguir ou declarar direitos, obrigações ou situações jurídicas no âmbito da administração municipal.

Art. 209 – Os atos administrativos municipais classificam-se, quanto à forma e conteúdo, em: decretos, portarias, instruções normativas, despachos, ordens de serviço, pareceres, permissões, autorizações, licenças e demais instrumentos previstos em regulamento próprio.

Art. 210 – A validade dos atos administrativos dependerá da competência do agente emissor, da forma legal exigida, da finalidade pública expressa ou implícita e da motivação adequada, sendo nulos os atos praticados com vício de forma essencial, desvio de finalidade ou usurpação de competência.

Art. 211 – A motivação dos atos administrativos deverá ser expressa e congruente com os fundamentos de fato e de direito que a justificam, especialmente nos atos que impliquem restrição de direitos, imposição de deveres, sanções ou revogações.

Art. 212 – Os atos administrativos poderão ser revogados, total ou parcialmente, por conveniência ou oportunidade da administração, desde que não tenham gerado direito adquirido ou envolvam matéria de ordem pública.

Art. 213 – A anulação dos atos administrativos será obrigatória quando comprovada sua ilegalidade, respeitados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver efeitos pessoais.

Art. 214 – Os atos administrativos municipais deverão ser numerados, datados, assinados por autoridade competente e arquivados de forma sistemática, física ou digital, com controle de autenticidade e rastreabilidade.

Art. 215 – A regulamentação complementar dos atos administrativos será definida em decreto, podendo incluir manuais de procedimentos, fluxos administrativos e modelos padronizados que garantam a uniformidade e a eficiência da gestão pública.

SUBSEÇÃO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 216 – É expressamente vedado aos agentes públicos municipais, no exercício de suas funções, praticar qualquer ato que contrarie os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade e interesse público.

Art. 217 – Nenhuma autoridade municipal poderá ordenar despesa ou assumir obrigação em desacordo com a legislação vigente, especialmente com a lei orçamentária, a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei Orgânica e as normas de controle interno e externo.

Art. 218 – É proibido o desvio de finalidade dos bens, recursos e serviços públicos municipais para fins particulares, eleitorais, partidários, religiosos ou promocionais de autoridade, servidor ou terceiro, ainda que sob justificativa de interesse público.

Art. 219 – Não será permitida a concessão de gratificações, bonificações, adicionais, ajudas de custo ou quaisquer outras vantagens pecuniárias fora dos casos expressamente previstos em lei.

Art. 220 – É vedada a nomeação para cargo em comissão ou função de confiança de pessoas que estejam em situação de nepotismo, nos termos da legislação e jurisprudência vigente, incluindo parentes consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais autoridades com poder de nomeação.

Art. 221 – É proibido ao agente público municipal receber comissão, participação, presente, vantagem pessoal ou qualquer benefício de natureza econômica, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo ou função pública.

Art. 222 – É vedada a realização de despesas com publicidade institucional que contenha nomes, símbolos, slogans, imagens ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, inclusive em períodos não eleitorais.

Art. 223 – É expressamente proibido contratar ou manter vínculo com empresa ou entidade que, direta ou indiretamente, tenha como dirigente, sócio ou representante legal pessoa condenada por improbidade administrativa ou crime contra a administração pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 224 – O descumprimento das proibições previstas nesta subseção ensejará apuração de responsabilidade, sujeitando o infrator às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, quando for o caso.

SUBSEÇÃO V – DA INFORMAÇÃO, DOS DIREITOS A PETIÇÕES

Art. 225 – A administração pública municipal, direta e indireta, tem o dever de assegurar ao cidadão o pleno acesso às informações de interesse público, individuais ou coletivas, observadas as restrições legais e os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Art. 226– É direito de qualquer pessoa física ou jurídica obter dos órgãos públicos municipais, por qualquer meio legítimo, informações sobre atos administrativos, contratos, licitações, despesas, programas, projetos e quaisquer dados relativos à gestão do interesse público.

Art. 227 – O acesso à informação será franqueado mediante requerimento simples, sem necessidade de justificativa, cabendo ao Poder Público atender à solicitação no prazo legal, com possibilidade de prorrogação fundamentada.

Art. 228 – Negado o acesso à informação, o requerente poderá interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior ou aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 229 – É garantido a todos o direito de petição aos órgãos da administração pública municipal, independentemente de pagamento de taxas, para defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como para formulação de sugestões, críticas ou reclamações.

Art. 230 – Os órgãos públicos deverão manter canais permanentes para recepção de pedidos de informação, petições, reclamações e sugestões, com garantia de resposta tempestiva, tratamento digno e sigilo da identidade do demandante, quando solicitado.

Art. 231 – O exercício dos direitos previstos nesta subseção não poderá ser restringido por nenhum tipo de discriminação, censura, retaliação ou obstáculo que afaste o cidadão do controle social sobre a coisa pública.

Art. 232 – A omissão injustificada, o fornecimento de informação falsa ou a negativa arbitrária de resposta aos pedidos de informação e petição sujeitarão o agente público às sanções cabíveis, sem prejuízo das medidas reparatórias.

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 233 – Os bens do Município são aqueles que lhe pertençam por força de lei, aquisição, doação, herança, permuta, usucapião, incorporação ou qualquer outro meio legalmente admitido.

Art. 234 – Compete ao Poder Executivo a administração e a guarda dos bens municipais, zelando por sua conservação, destinação adequada, uso racional e valorização, com o devido controle patrimonial.

Art. 235 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados em registro próprio, com identificação clara quanto à sua natureza, localização, estado de conservação, valor e destinação legal, atualizados periodicamente por meio do sistema patrimonial da administração pública.

Art. 236 – É proibido o uso de bens públicos municipais para fins particulares, religiosos, político-partidários ou qualquer atividade estranha à sua finalidade pública, salvo os casos expressamente autorizados por lei ou regulamento específico.

Art. 237 – Os bens imóveis municipais só poderão ser alienados mediante autorização legislativa específica, precedida de avaliação e licitação, observadas as exceções previstas em lei para do-

ações com encargos, permutas ou regularizações fundiárias de interesse social.

Art. 238 – A afetação de bem público municipal para uso comum ou especial somente poderá ser revogada por meio de lei que o declare desafetado, devendo constar justificativa técnica e interesse público que fundamente a medida.

Art. 239 – Os bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos poderão ser alienados, doados, cedidos ou leiloados, após avaliação e autorização formal da autoridade competente, mediante processo administrativo regular.

Art. 240 – Os bens municipais de valor histórico, artístico, ambiental ou cultural não poderão ser alienados, gravados, destruídos ou modificados sem autorização legislativa e sem prévia oitiva dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio público e cultural.

Art. 241 – Os bens de uso comum do povo, como ruas, praças, estradas e espaços públicos, são inalienáveis enquanto conservarem essa destinação, sendo vedada sua ocupação, fechamento ou desvio de uso, salvo por autorização legal e mediante estudo técnico de impacto.

Art. 242 – É responsabilidade do Município garantir o adequado aproveitamento dos bens públicos por meio de fiscalização constante, controle de uso, manutenção preventiva e plano de gestão patrimonial.

SUBSEÇÃO I – DAS ALIENAÇÕES

Art. 243 – A alienação de bens municipais dependerá de justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e observância aos procedimentos previstos em lei, conforme a natureza do bem.

Art. 244 – A alienação de bens imóveis dependerá, cumulativamente, de:

I – autorização legislativa específica;

II – avaliação prévia por órgão técnico competente;

III – procedimento licitatório, salvo nos casos legalmente dispensados.

Art. 245 – Poderá o Município alienar imóveis a particulares mediante doação com encargos, quando comprovadamente destinados a fins de interesse social, de utilidade pública ou de promoção ao desenvolvimento econômico sustentável, observadas:

a) a existência de lei autorizativa específica;

b) a obrigatoriedade de cláusulas resolutivas em caso de descumprimento dos encargos;

c) a reversão automática do bem ao patrimônio municipal nos casos de inadimplemento, desvio de finalidade ou não utilização no prazo previsto.

Art. 246 – A venda, permuta ou concessão de uso de bens imóveis dependerá de licitação pública na modalidade adequada, sendo vedada sua realização por meio de procedimento simplificado, exceto nos casos de interesse social previamente reconhecido por lei.

Art. 247 – Os bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou de recuperação onerosa poderão ser alienados por venda, leilão, doação ou outra forma permitida em lei, desde que precedidos de:

I – avaliação técnica;

II – justificativa administrativa;

III – autorização da autoridade competente.

Art. 248 – A alienação de bens públicos não poderá ser utilizada como instrumento de ajuste fiscal ou para cobertura de déficit orçamentário, salvo quando prevista em lei específica, autorizada por maioria absoluta da Câmara Municipal e observado os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 249 – É vedada a alienação de bens públicos que estejam em disputa judicial ou cuja titularidade não esteja plenamente registrada em nome do Município, salvo quando se tratar de regularização fundiária ou em cumprimento de sentença judicial transitada em julgado.

SUBSEÇÃO II – DA LICITAÇÃO

Art. 250 – As obras, serviços, compras, alienações e contratações realizadas pela administração pública municipal, direta ou indireta, observarão o princípio da licitação, nos termos da legislação federal aplicável, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 251 – A licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento sustentável local, regional e nacional, sempre com base na legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Art. 252 – O Município poderá adotar modalidades de licitação previstas em lei, como concorrência, pregão, concurso, leilão e outras admitidas na legislação federal, de acordo com o valor, a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

Art. 253 – A dispensa e inexigibilidade de licitação somente poderão ocorrer nos casos expressamente previstos em lei, mediante processo devidamente justificado, instruído com parecer técnico e jurídico, e publicado no órgão oficial.

Art. 254 – A contratação direta, nos casos legalmente permitidos, deverá observar os princípios da motivação, da transparência, da impessoalidade e da economicidade, sendo obrigatória a publicação de extrato do contrato firmado.

Art. 255 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidor público municipal ou parente seu, até o terceiro grau, nas licitações promovidas pelo ente ao qual esteja vinculado, salvo quando se tratar de contratação por inexigibilidade e não houver alternativa legal.

Art. 256 – O Município poderá estabelecer critérios de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, observadas as condições legais, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Art. 257 – O descumprimento das normas licitatórias sujeitará o agente público às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária do contratado nos casos de dolo, fraude ou conluio.

Art. 258 – A fiscalização dos processos licitatórios será realizada por órgão competente da administração municipal, sem prejuízo do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e da participação da sociedade civil por meio dos mecanismos de controle social.

SUBSEÇÃO III – DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 259 – As obras e serviços públicos municipais serão executados diretamente pela administração ou por terceiros mediante contrato, concessão, permissão ou parceria, sempre precedidos de planejamento técnico, previsão orçamentária e observân-

cia dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Art. 260 – Nenhuma obra pública municipal poderá ser iniciada sem:

I – projeto básico aprovado;

II – orçamento detalhado em planilhas;

III – licença ambiental, quando exigível;

IV – previsão de recursos no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias ou na lei orçamentária anual;

V – autorização legislativa nos casos previstos em lei.

Art. 261 – A execução de obras e serviços deverá seguir normas técnicas aplicáveis, priorizando materiais e mão de obra locais, sempre que compatíveis com o interesse público e a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

Art. 262 – É vedada a execução de obra sem a devida licitação, salvo nos casos legalmente previstos de dispensa ou inexigibilidade, devidamente fundamentados e publicizados.

Art. 263 – Os contratos para realização de obras ou prestação de serviços deverão conter cláusulas claras quanto ao prazo de execução, forma de pagamento, responsabilidades das partes, penalidades por inadimplemento, fiscalização e garantias de execução.

Art. 264 – As obras públicas municipais sujeitar-se-ão à fiscalização por parte do órgão competente da administração, podendo haver auditoria por iniciativa do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas ou por meio de mecanismos de controle social.

Art. 265 – Os serviços públicos municipais deverão ser prestados com regularidade, continuidade, generalidade, modicidade das tarifas e cortesia, assegurando o atendimento digno e eficiente à população.

Art. 266 – O Município poderá outorgar a execução de serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização, conforme definido em lei específica, garantido o processo licitatório e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Art. 267 – A interrupção de obras ou serviços públicos somente poderá ocorrer por motivo de força maior, por determinação judicial, por inviabilidade técnica superveniente, ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Art. 268 – O descumprimento injustificado do contrato por parte do executante sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive suspensão, multa, rescisão contratual e impedimento de contratar com o Município.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 269 – A administração pública do Município de Glória D'Oeste, direta e indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, finalidade, razoabilidade, economicidade, motivação e interesse público.

Art. 270 – A administração pública municipal compreende:

I – a administração direta, constituída pelos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – a administração indireta, integrada por autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas por lei específica e vinculadas ao Poder Executivo.

Art. 271 – Os atos, contratos e demais procedimentos administrativos deverão observar os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à gestão pública, sendo nulos aqueles que contrariem norma legal ou princípio jurídico fundamental.

Art. 272 – Os cargos, empregos e funções públicas municipais são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos legais, bem como aos estrangeiros, na forma da lei, observando-se a investidura por concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 273 – A publicidade dos atos administrativos, além de requisito de validade, constitui dever permanente da administração pública, devendo utilizar meios eficazes de divulgação que assegurem o amplo acesso à informação, especialmente por meios digitais e de comunicação comunitária.

Art. 274 – A administração pública deve assegurar:

I – o planejamento das ações governamentais e a avaliação permanente de seus resultados;

II – a valorização do servidor público municipal;

III – a adoção de práticas sustentáveis e inclusivas na gestão pública;

IV – a participação da sociedade na formulação, controle e fiscalização das políticas públicas;

V – a implantação de sistemas de controle interno eficientes e autônomos.

Art. 275 – A administração pública deverá organizar-se de modo a garantir a descentralização administrativa, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a promoção da ética na gestão governamental.

SEÇÃO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 276 – Os servidores públicos do Município de Glória D'Oeste, integrantes da administração direta e indireta, são os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, providos na forma da lei.

Art. 277 – O ingresso nos cargos públicos será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, conforme disposto em lei.

Art. 278 – São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – idade mínima de dezoito anos;

VI – aptidão física e mental compatível com o exercício das funções.

Art. 279 – Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, respeitados os limites fixados por lei.

Art. 280 – A lei disporá sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, podendo adotar o regime estatutário ou celetista, bem como disciplinará os direitos, deveres, vantagens, proibições, responsabilidades, jornada de trabalho, regime disciplinar e processo administrativo.

Art. 281 – É assegurado ao servidor público:

I – piso salarial proporcional à extensão e complexidade do cargo;

II – irredutibilidade salarial, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III – décimo terceiro salário;

IV – adicional de férias;

V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VI – remuneração por serviço extraordinário, no mínimo, cinquenta por cento superior à normal;

VII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – licença à gestante e à adotante, sem prejuízo do cargo e da remuneração;

IX – licença-paternidade nos termos da legislação vigente;

X – estabilidade após três anos de efetivo exercício, se aprovado em estágio probatório.

Art. 282 – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 283 – É vedado o acúmulo remunerado de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários e observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 284 – A lei assegurará ao servidor público municipal o direito à sindicalização, à negociação coletiva e à greve, nos termos da legislação federal.

Art. 285 – Os atos de nomeação, exoneração, aposentadoria e demais atos que impliquem provimento, vacância ou alteração na situação funcional dos servidores deverão ser publicados oficialmente e lançados em sistema de controle de pessoal.

SUBSEÇÃO I – DA ESTABILIDADE

Art. 286 – O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício, desde que aprovado em avaliação especial de desempenho, realizada por comissão instituída para essa finalidade, nos termos da lei.

Art. 287 – A avaliação especial de desempenho observará critérios objetivos, previamente estabelecidos, baseados em assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade funcional.

Art. 288 – Durante o estágio probatório, o servidor poderá ser exonerado por insuficiência de desempenho ou por prática de infração funcional, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa.

Art. 289 – O servidor estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, nos termos da lei, assegurada ampla defesa.

Art. 290 – O processo de avaliação periódica de desempenho, para fins de manutenção da estabilidade, deverá ser regulamentado por lei e realizado com a participação de comissão específica, com critérios técnicos, transparentes e fundamentados.

Art. 291 – A exoneração ou demissão de servidor estável fora das hipóteses previstas nesta Lei Orgânica constitui nulidade absoluta e sujeita a autoridade responsável às penalidades cabíveis.

Art. 292 – Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade por lei, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo compatível com sua formação e atribuições.

SUBSEÇÃO II – DA APOSENTADORIA

Art. 293 – O servidor público titular de cargo efetivo do Município será aposentado nos termos da legislação federal que rege o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se instituído, ou pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos casos em que o Município não adotar RPPS.

Art. 294 – A aposentadoria poderá ocorrer:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta e cinco anos de idade, nos termos da legislação complementar federal;

III – voluntariamente, observados os requisitos de idade mínima, tempo de contribuição e demais condições estabelecidas na legislação vigente à época da concessão.

Art. 295 – Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte observarão o teto estabelecido para o respectivo regime previdenciário, salvo se o servidor estiver amparado por regime de previdência complementar, quando instituído pelo Município, mediante adesão facultativa.

Art. 296 – O servidor em gozo de aposentadoria não poderá acumular proventos com vencimentos decorrentes do exercício de outro cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal.

Art. 297 – O Município garantirá a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, adotando medidas administrativas, atuariais e legais que assegurem a sustentabilidade do sistema.

Art. 298 – O segurado do regime previdenciário municipal poderá se aposentar com proventos proporcionais ou integrais, conforme o tempo de contribuição e a legislação vigente, sendo assegurada revisão dos proventos em caso de erro material ou decisão judicial favorável.

Art. 299 – Fica assegurado ao servidor aposentado o acesso às informações previdenciárias, bem como o direito à assistência e orientação por parte do órgão gestor de previdência municipal.

SUBSEÇÃO III – DA SINDICALIZAÇÃO

Art. 300 – É assegurado ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, à organização de entidades representativas e à participação em sindicatos de sua categoria, nos termos da Constituição Federal e da legislação específica.

Art. 301 – Nenhum servidor poderá ser obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a entidade sindical, sendo vedada qualquer forma de coerção, discriminação ou retaliação em razão de sua posição sindical ou política.

Art. 302 – As entidades sindicais de servidores públicos municipais têm legitimidade para representar seus filiados administrativa e judicialmente, inclusive em ações coletivas para defesa de

interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Art. 303 – É garantido ao dirigente sindical eleito o direito à liberação do exercício do cargo público, sem prejuízo da remuneração, nos limites e condições estabelecidos por lei, durante o mandato de representação sindical.

Art. 304 – O Município poderá firmar convênios com entidades sindicais legalmente constituídas, visando à concessão de descontos em folha de pagamento, uso de espaços públicos e participação em conselhos ou comissões de interesse coletivo.

Art. 305 – O servidor público poderá exercer o direito de greve, nos termos da legislação federal específica, assegurando-se a manutenção dos serviços essenciais e a comunicação prévia à autoridade competente.

Art. 306 – É vedado à Administração Pública interferir ou intervir na organização, administração ou funcionamento das entidades sindicais de servidores, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade da autoridade que os praticar.

SUBSEÇÃO IV – DA GREVE

Art. 307 – É assegurado aos servidores públicos municipais o direito de greve, competindo-lhes decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 308 – O exercício do direito de greve deverá observar:

I – a comunicação prévia à autoridade competente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

II – a manutenção de quantitativo mínimo de servidores em atividade, suficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

III – a motivação clara da paralisação, preferencialmente acompanhada de tentativa prévia de negociação com a Administração.

Art. 309 – São considerados serviços públicos essenciais, dentre outros definidos em lei:

I – atendimento de urgência e emergência na saúde pública;

II – coleta e tratamento de resíduos sólidos;

III – vigilância e segurança patrimonial pública;

IV – distribuição de água potável e tratamento de esgoto;

V – serviços de assistência social emergencial.

Art. 310 – A Administração Pública deverá garantir a negociação coletiva e instituir canais permanentes de diálogo com os representantes sindicais, buscando solução pactuada antes da deflagração de greves.

Art. 311 – A adesão à greve não poderá ser utilizada como fundamento para punição, transferência, exoneração ou qualquer forma de represália, salvo nos casos de abuso de direito ou prática de ato ilegal no curso do movimento.

Art. 312 – A remuneração dos dias parados poderá ser suspensa, salvo se houver decisão judicial em sentido contrário ou acordo firmado entre as partes que preveja compensação ou reposição das atividades.

Art. 313 – Eventuais abusos cometidos durante o movimento paredista serão apurados mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III – DA POLÍTICA SALARIAL ÚNICA

Art. 314 – O Município adotará política salarial única para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, assegurando tratamento isonômico para cargos de atribuições e responsabilidades equivalentes, vedadas distinções salariais fundadas em critérios de natureza pessoal, política, partidária, sindical, religiosa ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 315 – A política salarial municipal observará os seguintes princípios:

I – valorização do servidor público como agente essencial à consecução do interesse público;

II – isonomia remuneratória entre servidores da mesma carreira ou cargo equivalente, respeitadas as peculiaridades legais;

III – revisão geral anual da remuneração, sem distinção de índices, assegurada a reposição da perda do poder aquisitivo, nos termos da Constituição Federal;

IV – respeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas de controle orçamentário e financeiro;

V – publicidade e transparência dos atos administrativos relacionados à remuneração.

Art. 316 – A fixação dos vencimentos dos servidores municipais será feita por lei específica, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, salvo determinação constitucional.

Art. 317 – Os reajustes e revisões salariais deverão ser precedidos de estudo técnico-financeiro que comprove a viabilidade orçamentária e o respeito aos limites constitucionais de despesa com pessoal, bem como estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 318 – O Município poderá instituir plano de cargos, carreiras e remuneração para os servidores, com critérios objetivos de progressão funcional por aperfeiçoamento e bom desempenho das atribuições, promoção por mérito e desenvolvimento institucional, garantindo a valorização contínua do serviço público.

Art. 319 – É assegurada a participação de representantes dos servidores, por meio de suas entidades legalmente constituídas, no processo de elaboração das diretrizes da política salarial e dos planos de carreira, nos termos da lei.

TÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 320 – O sistema tributário municipal será regido pelos princípios constitucionais da legalidade, anterioridade, isonomia, capacidade contributiva, vedação ao confisco, transparência, simplicidade e justiça fiscal.

Art. 321 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos, nos termos da Constituição Federal e da legislação complementar:

I – impostos de sua competência;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obra pública que valorize imóvel do contribuinte;

IV – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 322 – A instituição, a arrecadação, a fiscalização e a cobran-

ça dos tributos municipais são de competência da Administração Tributária Municipal, que poderá firmar convênios com outros entes federativos para a cooperação mútua na gestão tributária.

Art. 323 – Nenhum tributo poderá ser cobrado sem que esteja previsto em lei que estabeleça seu fato gerador, base de cálculo, alíquota e condições de pagamento, vedada a utilização de medidas provisórias em matéria tributária de competência municipal.

Art. 324 – É vedado ao Município:

I – instituir tributos que não estejam previstos na Constituição Federal;

II – cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, ressalvadas as exceções constitucionais;

III – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

IV – utilizar tributos com efeito de confisco;

V – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Art. 325 – A política tributária municipal observará critérios que promovam o desenvolvimento econômico local, a justiça fiscal, a progressividade na tributação e o estímulo à regularização fundiária, à proteção ambiental e à função social da propriedade.

SEÇÃO II – DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 326 – Compete ao Município instituir os seguintes impostos, nos termos do art. 156 da Constituição Federal:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Art. 327 – O **IPTU** será regulado por lei municipal, que poderá considerar a localização e o uso do imóvel para fins de fixação da base de cálculo e de aplicação de alíquotas diferenciadas, assegurada a função social da propriedade.

§ 1º – A lei poderá estabelecer alíquotas progressivas no tempo, como instrumento de política urbana.

§ 2º – Poderá ser concedida isenção ou redução do IPTU para imóveis que atendam aos critérios de interesse público, como uso social, preservação ambiental, patrimônio histórico e habitação popular.

Art. 328 – O **ISSQN** incidirá sobre a prestação de serviços constantes de lista prevista em lei complementar federal, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º – A lei municipal definirá alíquotas, base de cálculo, regras de retenção na fonte e regimes especiais de tributação, respeitados os limites estabelecidos pela legislação federal.

§ 2º – É vedada a cobrança do ISS sobre exportações de serviços para o exterior.

§ 3º – A lei poderá instituir regimes diferenciados para microempreendedores individuais (MEIs) e empresas de pequeno porte, observando os termos da legislação nacional.

Art. 329 – O **ITBI** incidirá sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

§ 1º – O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para integralização de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento de imóveis.

§ 2º – A base de cálculo será o valor venal do imóvel ou direito transmitido, conforme definido em lei municipal.

§ 3º – A cobrança do ITBI será antecedida de lançamento regular e poderá ser impugnada na forma da legislação tributária.

Art. 330 – A lei municipal poderá estabelecer mecanismos de atualização monetária da base de cálculo dos impostos municipais, vedada a majoração disfarçada de tributo sem a devida previsão legal.

Art. 331 – Poderá o Município instituir incentivos fiscais temporários como forma de estimular a formalização, o empreendedorismo local, a recuperação de áreas urbanas degradadas e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

SEÇÃO III – DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 332 – Constituem receitas tributárias do Município aquelas originadas da arrecadação de seus tributos próprios, bem como das transferências previstas na Constituição Federal e demais fontes legais.

Art. 333 – São receitas tributárias municipais:

I – os impostos de competência do Município;

II – as taxas, decorrentes do exercício do poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis;

III – as contribuições de melhoria, resultantes de obras públicas que valorizem imóveis particulares;

IV – as receitas oriundas da dívida ativa tributária e não tributária;

V – as transferências constitucionais ou legais oriundas da União e do Estado.

Art. 334 – O Município terá direito à percepção de:

I – **Porcentual do produto da arrecadação do IPVA** sobre os veículos licenciados em seu território;

II – **Porcentual do produto da arrecadação do ICMS**, na forma da lei estadual;

III – **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, conforme os critérios fixados na Constituição Federal;

IV – **Transferência do ITR**, conforme percentual definido em lei federal e desde que exerça a fiscalização e cobrança;

V – **Transferências voluntárias**, observados os dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 335 – A política de arrecadação municipal deve observar:

I – o fortalecimento da capacidade arrecadatória do Município;

II – a justiça fiscal, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, conforme previsto na Constituição Federal;

III – a simplificação dos procedimentos tributários para o contribuinte;

IV – a eficiência e transparência na gestão das receitas públicas.

Art. 336 – A Administração Municipal manterá controle sistemático da arrecadação das receitas, promovendo a permanente atualização do cadastro tributário e fiscal, de modo a garantir a eficácia na cobrança e recuperação dos créditos públicos.

Art. 337 – A inscrição na dívida ativa municipal obedecerá aos critérios legais, sendo ato privativo da autoridade competente, devendo conter os elementos indispensáveis à exigência do crédito, sob pena de nulidade.

Art. 338 – A receita tributária será administrada por órgão próprio, que poderá celebrar convênios com os demais entes federativos para otimização da fiscalização, da arrecadação e da cobrança administrativa ou judicial.

Art. 339 – É vedada a renúncia de receita, salvo quando acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e atendidos os requisitos estabelecidos na legislação de responsabilidade fiscal.

SEÇÃO IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 340 – É vedado ao Município, por si ou por suas autarquias e fundações:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional, função exercida, porte econômico, localização do estabelecimento ou qualquer outro fator que não guarde relação com a natureza do tributo;

III – cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

VI – cobrar tributos sobre templos de qualquer culto, partidos políticos, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, nos termos da lei;

VII – instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados e de outros Municípios, salvo autorização constitucional;

VIII – estabelecer isenções ou anistias sem lei específica que discipline os critérios e a extensão da medida.

Art. 341 – É igualmente vedado:

I – conceder benefícios fiscais em desacordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação federal aplicável;

II – perdoar ou anistiar créditos tributários sem a devida análise de impacto orçamentário-financeiro e sem autorização legal expressa;

III – instituir tributos com base de cálculo idêntica à de outro tributo já existente, exceto quando houver previsão legal de substituição ou compensação;

IV – impedir ou dificultar, por meio de tributos, o livre exercício de qualquer atividade econômica legalmente permitida, salvo se houver interesse público relevante justificado por lei.

Art. 342 – Os benefícios fiscais concedidos pelo Município deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência, sendo vedada sua aplicação de forma seletiva ou direcionada a grupos específicos, salvo nas hipóteses legalmente previstas de incentivo ao desenvolvimento econômico, regularização fundiária ou proteção ambiental.

CAPÍTULO II – DO ORÇAMENTO

Art. 343 – A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município obedecerão aos princípios da legalidade, anualidade, equilíbrio, transparência, universalidade, unidade e especificação, bem como às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação complementar aplicável.

Art. 344 – O orçamento municipal será composto pelas seguintes leis:

I – **Plano Plurianual – PPA**, que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos;

II – **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

III – **Lei Orçamentária Anual – LOA**, que compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

b) o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 345 – Os projetos de lei relativos ao PPA, à LDO e à LOA serão elaborados pelo Poder Executivo, observadas as diretrizes estratégicas da administração pública, e apreciados pela Câmara Municipal nos prazos fixados na legislação vigente.

§ 1º. O Projeto de Lei do PPA será enviado à Câmara Municipal até **31 de agosto** do primeiro ano de mandato e deverá ser aprovado até **15 de dezembro** do mesmo ano.

§ 2º. O Projeto de Lei da LDO será enviado à Câmara Municipal até **15 de abril** de cada exercício e deverá ser aprovado até **30 de junho**.

§ 3º. O Projeto de Lei da LOA será encaminhado à Câmara Municipal até **30 de setembro** e deverá ser aprovado até **15 de dezembro**.

§ 4º. A não apreciação das proposições nos prazos estipulados implicará em convocação de sessões extraordinárias, até que se conclua a deliberação.

§ 5º. A tramitação dos projetos obedecerá ao rito ordinário previsto, sendo obrigatória a realização de audiência pública antes da votação em Plenário.

Art. 346 – A Lei Orçamentária Anual:

I – será acompanhada de demonstrativos e anexos exigidos em lei;

II – conterá reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

III – não incluirá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito por antecipação da receita, nos limites legais.

Art. 347 – A execução orçamentária deverá observar as metas fiscais estabelecidas na LDO, devendo ser objeto de controle interno contínuo e de fiscalização pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Art. 348 – O Município assegurará a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos orçamentários, nos termos da LRF.

Art. 349 – A não aprovação do projeto de Lei Orçamentária Anual até o início do exercício financeiro implicará na execução, por duodécimos, da proposta encaminhada pelo Executivo, até que sua versão final seja sancionada.

SEÇÃO I – DAS VEDAÇÕES

Art. 350 – São vedados, no âmbito da execução orçamentária e financeira do Município:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais legalmente abertos;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, salvo mediante autorização legal específica, inclusive por antecipação da receita, nos termos da lei;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as exceções constitucionais, como educação, saúde e previdência;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa específica;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos fundos municipais, inclusive os de natureza contábil, em finalidade diversa daquela para a qual foram constituídos;

IX – a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia, sem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem atender aos limites legais definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 351 – A execução de despesas deverá respeitar os limites legais de gasto com pessoal, endividamento e renúncia de receita, sendo vedada a prática de atos que comprometam a responsabilidade fiscal ou que caracterizem desequilíbrio financeiro.

Art. 352 – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas, sob qualquer título, sem autorização legal específica e sem comprovação da utilidade pública e do interesse coletivo, conforme regulamento.

Art. 353 – Também é vedado:

I – o pagamento de despesas realizadas fora do exercício financeiro anterior, salvo por créditos com empenho regular ou reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado;

II – a instituição de despesa de caráter continuado sem a estimativa de impacto financeiro e sem compensação na forma legal;

III – a contratação de pessoal nos 180 dias anteriores ao término do mandato, salvo reposição de cargos efetivos essenciais, e desde que haja prévia dotação orçamentária e autorização legal.

TÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I – DA EDUCAÇÃO

Art. 354 – A educação é direito de todos e dever do Município, da família e da sociedade, promovida e incentivada com a colaboração da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Art. 355 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, assegurando plano de carreira, formação continuada, remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia do padrão de qualidade e da avaliação do rendimento escolar;

VIII – respeito à diversidade cultural, étnica e regional;

IX – atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 356 – Compete ao Município:

I – atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, sem prejuízo de ações em outros níveis, mediante convênios ou cooperação;

II – garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola pública, com especial atenção às áreas rurais e populações em situação de vulnerabilidade social;

III – manter programas de alimentação e transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, inclusive com recursos de outras esferas de governo;

IV – elaborar, implementar e avaliar o Plano Municipal de Educação, em consonância com os planos estadual e nacional;

V – promover campanhas de incentivo à matrícula, à permanência e ao bom desempenho escolar, bem como de combate à evasão;

VI – investir prioritariamente em educação pública, observando o percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 357 – O Município incentivará:

I – a educação de jovens e adultos, inclusive com a oferta de cursos supletivos;

II – programas de educação profissional e técnica em parceria com o Estado, a União e instituições privadas conveniadas;

III – o uso de tecnologias educacionais, bibliotecas, laboratórios e acesso à internet nas escolas;

IV – o ensino de noções básicas sobre cidadania, meio ambiente, direitos humanos, educação financeira e fiscal;

V – a integração entre escola, comunidade e família no processo educacional.

Art. 358 – A rede municipal de ensino será composta por instituições públicas, podendo manter convênios com entidades privadas sem fins lucrativos para atendimento educacional complementar, respeitadas as diretrizes da legislação vigente.

Art. 359 – O Município instituirá o Conselho Municipal de Educação, com caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com competência definida em lei.

CAPÍTULO II – DA CULTURA

Art. 360 – O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras, regionais e locais.

Art. 361 – Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que expressem os modos de criar, fazer e viver de sua população, incluindo:

I – as formas de expressão;

II – os modos de vida;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações culturais.

Art. 362 – Compete ao Município:

I – proteger, conservar e restaurar o patrimônio cultural material e imaterial, inclusive por meio de inventários, registros e tombamentos;

II – incentivar a formação cultural da população por meio de programas e projetos de educação patrimonial, oficinas, cursos e festivais;

III – promover o desenvolvimento cultural em todas as regiões do Município, garantindo a democratização do acesso aos bens culturais;

IV – apoiar e estimular os artistas, produtores e grupos culturais locais, assegurando condições para sua atuação e sustentabilidade;

V – fomentar bibliotecas públicas, centros culturais, museus e arquivos municipais, com acesso gratuito à população;

VI – preservar a memória histórica da cidade, promovendo ações de resgate e valorização de personagens, datas e eventos significativos.

Art. 363 – O Município poderá firmar parcerias com a União, o Estado, instituições privadas e organizações da sociedade civil, para promoção de políticas culturais e realização de eventos, inclusive com a captação de recursos via leis de incentivo.

Art. 364 – Fica assegurada a participação da comunidade na formulação e no controle da política cultural do Município, por meio da instituição do Conselho Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 365 – O Poder Público incentivará, com prioridade:

I – manifestações artísticas e culturais que expressem a identidade local e regional;

II – a integração da cultura com a educação, o turismo, o meio ambiente e o desenvolvimento econômico;

III – a promoção da cultura entre crianças, adolescentes e idosos, com atenção à inclusão social;

IV – o uso de espaços públicos como locais de expressão e difusão cultural.

CAPÍTULO III – DOS DESPORTOS

Art. 366 – O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais como direito de todos, considerando-as instrumentos de desenvolvimento humano, promoção da saúde, inclusão social e formação cidadã.

Art. 367 – A política municipal de esportes será orientada pelos seguintes princípios:

I – democratização do acesso à prática esportiva em todas as suas formas e manifestações;

II – respeito à diversidade cultural, étnica, de gênero, idade e condição física dos praticantes;

III – incentivo à prática esportiva nas escolas, associações comunitárias, zonas rurais e bairros periféricos;

IV – valorização dos esportes amadores, recreativos, escolares e de rendimento;

V – promoção da saúde, bem-estar e combate ao sedentarismo por meio de ações integradas entre esporte, educação e saúde pública.

Art. 368 – Compete ao Município:

I – planejar, executar e apoiar programas e projetos de incentivo à prática de esportes e atividades físicas para todas as faixas etárias;

II – manter, construir, reformar e adaptar equipamentos esportivos de uso público, como ginásios, quadras, campos e praças esportivas;

III – promover competições escolares, comunitárias e intermunicipais;

IV – incentivar a formação de atletas, técnicos e gestores esportivos locais, em parceria com entidades públicas e privadas;

V – garantir a inclusão de pessoas com deficiência nos programas esportivos, com a devida adaptação das estruturas e atividades.

Art. 369 – O Município apoiará a atuação de associações, clubes, ligas e outras entidades de natureza esportiva ou recreativa, desde que legalmente constituídas e comprometidas com o interesse público.

Art. 370 – O Poder Executivo poderá instituir o **Conselho Municipal de Esportes**, com caráter consultivo e fiscalizador, garantindo a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas esportivas.

Art. 371 – O Município poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de projetos esportivos, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

CAPÍTULO IV – DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 372 – A seguridade social, integrada pelas ações de saúde, previdência e assistência social, constitui um sistema articulado de políticas públicas destinadas a assegurar o direito à vida digna, à proteção social e à redução das desigualdades.

Art. 373 – Compete ao Município, em cooperação com a União e o Estado, promover e executar políticas públicas de seguridade social, observando os princípios da universalidade da cobertura, da equidade no acesso e da integralidade da atenção.

SEÇÃO I – DA SAÚDE

Art. 374 – A saúde é direito fundamental do ser humano, sendo dever do Município garanti-la mediante políticas públicas sociais, econômicas e ambientais que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.

Art. 375 – O Município integrará o Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os princípios da descentralização, regionalização, hierarquização, universalidade, equidade e participação da comunidade.

Art. 376 – Compete ao Município, no âmbito do SUS:

I – planejar, organizar, controlar, avaliar e executar ações e serviços de saúde pública de interesse local, integrando-se às diretrizes dos entes federativos;

II – promover a atenção básica à saúde, com ênfase na prevenção e assistência integral à população;

III – realizar campanhas de vacinação, orientação sanitária e combate a endemias;

IV – exercer vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;

V – garantir o fornecimento de medicamentos essenciais, conforme lista oficial;

VI – assegurar o atendimento às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou em situação de risco;

VII – firmar parcerias com instituições públicas, filantrópicas ou privadas, para ações complementares, conforme os princípios do SUS.

Art. 377 – As ações e serviços públicos de saúde organizam-se em uma rede regionalizada e hierarquizada, observando-se:

I – a integralidade da atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;

II – a prioridade às atividades preventivas, sem prejuízo das assistenciais;

III – a participação da população por meio de conselhos e conferências;

IV – o atendimento igualitário a todas as pessoas, com atenção às populações vulneráveis.

Art. 378 – O Município manterá o **Conselho Municipal de Saúde**, órgão deliberativo e fiscalizador do SUS em nível local, composto paritariamente por representantes do governo, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviço e dos usuários, com competências definidas em lei específica.

Art. 379 – Será realizada, periodicamente, a **Conferência Municipal de Saúde**, com ampla representação da sociedade civil, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas do setor.

Art. 380 – É vedada a cobrança por qualquer tipo de atendimento nos serviços públicos de saúde prestados direta ou indiretamente pelo Município, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas pela legislação federal.

Art. 381 – O Município poderá instituir consórcios públicos intermunicipais de saúde, visando à ampliação da oferta de serviços, à racionalização de recursos e à melhoria da qualidade do atendimento especializado.

Art. 382 – O Município assegurará a aplicação mínima de 15%(quinze por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto em legislação federal.

Art. 383 – O Poder Público municipal incentivará a valorização dos profissionais de saúde por meio de políticas de capacitação, plano de carreira, remuneração digna e condições adequadas de trabalho.

SEÇÃO II – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 384 – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Município, destinada a garantir proteção social àqueles que dela necessitarem, com o objetivo de amparar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco, promovendo a dignidade, a inclusão e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 385 – O Município executará sua política de assistência social de forma integrada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitando os princípios da universalidade da proteção, da gratuidade da prestação dos serviços, da participação popular e da descentralização político-administrativa.

Art. 386 – São objetivos da política municipal de assistência social:

I – prestar atendimento emergencial à população em situação de risco pessoal ou social;

II – apoiar ações voltadas à superação da pobreza e exclusão social;

III – garantir acesso aos mínimos sociais e às oportunidades de inserção social e produtiva;

IV – proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice, as pessoas com deficiência e outros segmentos vulneráveis;

V – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

VI – assegurar proteção especial a indivíduos vítimas de abandono, maus-tratos, violência, exploração sexual ou situação de rua.

Art. 387 – O Município poderá atuar diretamente ou por meio de convênios, termos de colaboração ou cooperação com entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que sem fins lucrativos e com idoneidade comprovada.

Art. 388 – Serão promovidas políticas públicas intersetoriais articuladas com as áreas de saúde, educação, habitação, trabalho, cultura e esporte, com vistas à proteção e promoção da cidadania.

Art. 389 – O Município manterá serviços socioassistenciais de proteção básica e especial, observando a tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

Art. 390 – Fica instituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário – COMDECON**, com funções deliberativas, fiscalizadoras e propositivas, no âmbito da política pública de assistência social.

Art. 391 – Compete ao COMDECON:

I – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política municipal de assistência social;

II – propor diretrizes para a formulação de programas e projetos de inclusão social e desenvolvimento comunitário;

III – aprovar a inscrição e a atuação das entidades e organizações da sociedade civil que atuem na assistência social;

IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – estimular a participação comunitária e o controle social;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 392 – O COMDECON será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, escolhidos na forma estabelecida por legislação própria, observando-se os princípios da representatividade, transparência e rotatividade.

Art. 393 – O Município realizará, periodicamente, a **Conferência Municipal de Assistência Social**, aberta à ampla participação da sociedade, para avaliar, propor e deliberar sobre a política local de assistência social.

Art. 394 – O Poder Executivo deverá garantir os recursos financeiros, materiais e humanos suficientes ao funcionamento adequado da rede socioassistencial e do COMDECON.

Art. 395 – Os benefícios eventuais, como auxílio natalidade, funeral, moradia provisória, alimentação ou transporte emergencial, serão concedidos mediante critérios técnicos e avaliação soci-

oeconômica, conforme regulamentação específica.

Art. 396 – É vedada a utilização político-partidária dos programas, serviços, projetos e benefícios da assistência social, sendo nulo todo ato que condicione o acesso a vantagens ou apoio político.

CAPÍTULO V – DA POLÍTICA URBANA

Art. 397 – O desenvolvimento urbano do Município será ordenado pelo Poder Público, com o objetivo de garantir o bem-estar de seus habitantes, o uso sustentável do solo urbano e a função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

Art. 398 – O Município, mediante planejamento urbano e instrumentos legais e administrativos próprios, promoverá a:

I – ordenação do uso e da ocupação do solo, de modo a evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o trânsito, o saneamento, a moradia e os serviços públicos;

II – integração entre as políticas habitacional, ambiental, de mobilidade, transporte público e saneamento básico;

III – função social da propriedade urbana, assegurando que os imóveis atendam ao interesse coletivo e à dignidade da pessoa humana;

IV – regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, priorizando o interesse social e a inclusão plena dessas comunidades;

V – preservação dos bens culturais, históricos e paisagísticos do Município;

VI – promoção da equidade territorial e da redução das desigualdades regionais no espaço urbano.

Art. 399 – O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, obrigatório para o Município quando exigido pela legislação federal, e deverá:

I – ser aprovado por lei municipal, com participação popular ampla em todas as suas fases de elaboração, revisão e execução;

II – observar os princípios do desenvolvimento urbano sustentável, da gestão democrática da cidade e da justiça socioespacial;

III – conter zoneamento, diretrizes para parcelamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, áreas de proteção ambiental e áreas de interesse social.

Art. 400 – Para a execução da política urbana, o Município poderá utilizar, entre outros instrumentos previstos no Estatuto da Cidade:

I – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II – imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

IV – servidão administrativa e limitações administrativas;

V – outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

VI – operações urbanas consorciadas;

VII – usucapião especial de imóvel urbano, conforme art. 183 da Constituição Federal;

VIII – concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 401 – A execução da política urbana deverá assegurar:

I – a participação dos cidadãos e das entidades representativas da sociedade civil, por meio de audiências públicas, conselhos municipais e conferências urbanas;

II – a transparência dos processos de licenciamento urbanístico, de alterações do zoneamento e de aprovação de projetos de impacto urbanístico;

III – o respeito aos princípios do desenvolvimento sustentável e da proteção do patrimônio ambiental e histórico.

Art. 402 – É dever do Poder Público municipal coibir a especulação imobiliária, o parcelamento irregular do solo e as construções em desacordo com a legislação urbanística, aplicando as sanções previstas em lei.

Art. 403 – O Município poderá instituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano**, de caráter consultivo e deliberativo, com a função de acompanhar a formulação, a execução e a fiscalização da política urbana, observando sua composição paritária entre poder público e sociedade civil.

Art. 404 – A política urbana deverá garantir o direito à cidade, à moradia adequada, ao transporte público acessível, à mobilidade urbana sustentável e à qualidade de vida, especialmente para as populações de baixa renda e grupos vulneráveis.

CAPÍTULO VI – DOS TRANSPORTES

Art. 405 – O sistema de transportes do Município será estruturado com base nos princípios da acessibilidade universal, eficiência, segurança, modicidade das tarifas, sustentabilidade ambiental, equidade no uso do espaço urbano e integração entre os diversos modos de transporte.

Art. 406 – Compete ao Município planejar, regulamentar, operar, fiscalizar e prestar, diretamente ou por concessão ou permissão, os serviços de transporte público de interesse local, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços.

Art. 407 – São objetivos da política municipal de transportes:

I – garantir o direito de ir e vir de todos os cidadãos, com prioridade aos modos não motorizados e ao transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

II – integrar o sistema de transportes ao planejamento urbano e ambiental;

III – promover a inclusão social por meio da melhoria do acesso aos bens, serviços e oportunidades da cidade;

IV – reduzir os impactos ambientais e os custos sociais da mobilidade urbana;

V – assegurar a acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – promover o uso racional e sustentável da malha viária urbana.

Art. 408 – O Município poderá instituir o **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, em consonância com o Plano Diretor e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, contendo:

I – diretrizes para transporte coletivo e individual, motorizado ou não;

II – hierarquização da rede viária municipal;

III – planejamento de ciclovias, calçadas acessíveis e áreas de pedestres;

IV – normas sobre transporte de cargas no perímetro urbano;

V – medidas para segurança viária e redução de acidentes.

Art. 409 – O Município poderá firmar consórcios, convênios ou parcerias com outros entes federativos, bem como com entidades privadas e comunitárias, visando à integração regional de sistemas de transporte e mobilidade.

Art. 410 – A concessão ou permissão de serviços públicos de transporte coletivo será precedida de licitação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com cláusulas que garantam o controle tarifário, a qualidade do serviço e a proteção do interesse público.

Art. 411 – É assegurada a participação popular nos processos de planejamento, gestão e fiscalização da política municipal de transportes, inclusive por meio de audiências públicas e de conselhos específicos, quando instituídos.

Art. 412 – O Município estimulará o uso de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas, veículos elétricos, caronas solidárias e transporte público com baixa emissão de poluentes.

Art. 413 – O transporte escolar e o transporte para tratamento de saúde especializado, quando prestado pelo Município, serão priorizados nos investimentos, assegurando regularidade, segurança e cobertura para as áreas urbanas e rurais.

Art. 414 – O Poder Executivo regulamentará, por meio de legislação específica, o tráfego de veículos automotores, motocicletas, transportes por aplicativos, mototáxi, transporte por vans e demais modalidades alternativas, respeitados os interesses da coletividade e os direitos dos usuários e prestadores de serviço.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 415 – A política de desenvolvimento rural do Município tem por finalidade promover o fortalecimento da produção agropecuária, assegurar a função social da terra, fomentar a agricultura familiar e garantir condições dignas de vida às populações do meio rural.

Art. 416 – São objetivos da política municipal de desenvolvimento rural:

I – promover o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação ambiental nas áreas rurais;

II – incentivar a produção agroecológica, orgânica e de base familiar;

III – garantir a infraestrutura rural básica, como estradas vicinais, eletrificação, abastecimento de água e internet rural;

IV – apoiar o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização dos produtores;

V – fomentar a agroindústria, a comercialização direta, os mercados institucionais e o acesso a políticas públicas de fomento;

VI – combater o êxodo rural e assegurar o direito à terra, à moradia, à saúde, à educação e à cultura no campo;

VII – promover a regularização fundiária e a mediação de conflitos agrários de forma pacífica.

Art. 417 – O Município poderá criar o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, de composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, com atribuições consultivas e deliberativas, visando:

I – propor e acompanhar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural;

II – articular ações com os governos estadual e federal para execução de políticas integradas;

III – estimular a participação dos pequenos produtores e trabalhadores rurais na formulação das ações do Município.

Art. 418 – O Poder Executivo poderá:

I – instituir programas de apoio técnico e extensão rural, em parceria com entidades públicas ou privadas;

II – garantir acesso a insumos, sementes, máquinas, capacitação técnica e linhas de crédito específicas para agricultura familiar;

III – promover feiras livres, espaços de comercialização direta e circuitos curtos de produção e consumo;

IV – criar banco de terras municipal ou mecanismos de mediação fundiária para assentamento de famílias rurais.

Art. 419 – A política de desenvolvimento rural observará o respeito à cultura camponesa, tradicional e indígena, quando existente, valorizando os saberes populares e a conservação do patrimônio cultural e natural.

Art. 420 – O Município incentivará a implantação de programas de educação no campo, formação técnica rural, educação ambiental, inclusão digital e capacitação para jovens e mulheres rurais.

Art. 421 – O Município poderá instituir o **Programa Municipal de Regularização Fundiária Rural**, com vistas à legalização de imóveis rurais ocupados tradicionalmente, observando os princípios da função social, dignidade da pessoa humana e acesso à terra.

Art. 422 – O Poder Público poderá, mediante legislação específica, criar distritos rurais e delimitar zonas especiais de interesse rural, considerando o uso predominante do solo, o perfil da produção e os aspectos socioculturais da comunidade.

CAPÍTULO VIII – DO MEIO AMBIENTE

Art. 423 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 424 – A política municipal de meio ambiente será orientada pelos seguintes princípios:

I – desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental;

II – prevenção e precaução dos danos ambientais;

III – responsabilização administrativa, civil e penal por condutas lesivas ao meio ambiente;

IV – participação comunitária nas ações de planejamento, fiscalização e controle ambiental;

V – valorização dos saberes tradicionais e da educação ambiental como instrumento de transformação social.

Art. 425 – São objetivos da política ambiental do Município:

I – proteger e recuperar os recursos naturais, incluindo o solo, a água, o ar, a fauna e a flora;

II – garantir a gestão integrada de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva, na educação ambiental e na inclusão de catadores;

III – preservar áreas de relevante interesse ecológico, nascentes, matas ciliares, encostas e demais áreas frágeis ou protegidas;

IV – promover o uso racional da água, da energia e dos demais recursos;

V – fomentar práticas agrícolas e industriais sustentáveis;

VI – combater o desmatamento ilegal, a caça predatória, a poluição e as queimadas;

VII – criar e manter unidades de conservação e espaços verdes

urbanos e rurais.

Art. 426 – O Município poderá instituir:

I – o **Sistema Municipal de Meio Ambiente**, integrado aos sistemas estadual e federal;

II – o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**, de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil;

III – o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, destinado a financiar projetos, programas e ações ambientais sustentáveis.

Art. 427 – As atividades ou empreendimento públicos ou privados que possam causar significativa degradação ambiental dependerão de licenciamento ambiental e de prévio estudo de impacto ambiental, nos termos da legislação vigente, assegurada ampla divulgação e participação da população.

Art. 428 – O Município promoverá a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e na comunidade, de forma permanente e integrada às práticas escolares, ações de saúde, agricultura, saneamento, cultura e lazer.

Art. 429 – O Poder Executivo incentivará o reflorestamento com espécies nativas, a arborização urbana, a recuperação de áreas degradadas e a adoção de tecnologias limpas.

Art. 430 – O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, escolas, ONGs e órgãos de controle, para fortalecimento das ações de gestão ambiental.

Art. 431 – Fica vedada a instalação de empreendimentos potencialmente poluidores em áreas de mananciais, zonas de proteção ambiental e áreas de risco, salvo mediante autorização específica e medidas compensatórias ambientais previstas em lei.

Art. 432 – Os infratores das normas ambientais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal, incluindo advertência, multa, embargo, demolição da obra irregular e responsabilização criminal, conforme o caso.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 433 – Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 434 – As leis existentes no Município continuam em vigor no que não contrariem esta Lei Orgânica, devendo ser revogadas, modificadas ou adaptadas conforme necessário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 435 – O Poder Executivo terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação desta Lei Orgânica, para enviar à Câmara Municipal os projetos de leis necessários à sua plena execução, especialmente:

I – o Plano Diretor ou sua revisão, se for obrigatório nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 10.527 de 10 de julho de 2001.

II – o Código de Posturas;

III – o Código Tributário;

IV – o Código de Obras;

V – a Lei de Organização da Administração Municipal;

VI – o Estatuto dos Servidores Públicos;

VII – o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

VIII – a Lei do Conselho Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e outros previstos.

Art. 436 – Fica garantida a continuidade do exercício dos direitos, garantias e obrigações anteriormente adquiridos pelos servidores públicos municipais, conforme regime jurídico vigente, respeitados os princípios da legalidade, isonomia e irredutibilidade salarial.

Art. 437 – Os Conselhos Municipais já instituídos por legislação anterior serão adequados a esta Lei Orgânica no prazo de até 90 (noventa) dias, observada a paridade, autonomia e representatividade da sociedade civil.

Art. 438 – Até que seja editada a lei específica de participação popular, serão consideradas válidas as audiências públicas convocadas pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal, mediante edital com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 439 – A primeira revisão desta Lei Orgânica deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) anos, contados da data de sua promulgação, mediante emenda aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla participação popular.

Art. 440 – O Município envidará esforços para assegurar a implantação, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Lei Orgânica, das seguintes políticas públicas prioritárias:

I – regularização fundiária das áreas urbanas e rurais consolidadas;

II – instituição do sistema municipal de meio ambiente;

III – implantação de política de mobilidade urbana sustentável;

IV – universalização do acesso à água potável e saneamento básico.

Art. 441 – As áreas públicas ocupadas por população de baixa renda, até a promulgação desta Lei Orgânica, poderão ser objeto de regularização fundiária, nos termos da legislação federal e desta Lei, priorizando o interesse social.

Art. 442 – O Regimento Interno da Câmara Municipal será adaptado às disposições desta Lei Orgânica no prazo de até 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 443 – Os dispositivos desta Lei Orgânica que dependam de regulamentação ou estrutura específica para sua execução plena terão sua eficácia suspensa até a edição da respectiva legislação complementar, no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 444 – Esta Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e publicada integralmente em meio oficial e no sítio eletrônico do Município, com ampla divulgação à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT,

"Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli"

Glória D'Oeste – MT, em 29 de Julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES EDIMAR TEIXEIRA RAMOS

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA JAIR RODRIGUES DA SILVA

1ª SECRETARIA 2° SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RESOLUÇÃO Nº 030, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMA DE PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, por seus representantes, **APROVA**, e a **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 29, 29-A, inciso I e §1º da Constituição Federal e nos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2025, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Quantitativo	Remuneração	Regime de Trabalho
Assessor Jurídico	01 (um)	R$ 4.278,30	Dedicação Exclusiva
Assessor de Imprensa	01 (um)	R$ 4.278,30	Dedicação Exclusiva
Assessor Contábil	01 (um)	R$ 4.278,30	Dedicação Exclusiva
Assessor Legislativo	01 (um)	R$ 4.278,30	Dedicação Exclusiva
Assessor Financeiro	01 (um)	R$ 4.278,30	Dedicação Exclusiva

Art. 2º - Os cargos em comissão criados por esta Resolução destinam-se às atividades de assessoramento direto às funções legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Art. 3º - São atribuições específicas dos cargos criados:

I – Assessor Jurídico:

a) Emitir pareceres jurídicos sobre matérias legislativas e administrativas;

b) Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos vereadores;

c) Acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara;

d) Zelar pela legalidade dos atos normativos e administrativos.

II – Assessor de Imprensa:

a) Gerenciar a comunicação institucional da Câmara;

b) Produzir conteúdo jornalístico e institucional para divulgação;

c) Atender à imprensa e manter canais de comunicação atualizados;

d) Organizar cobertura de eventos e sessões.

III – Assessor Contábil:

a) Executar atividades técnicas relacionadas à contabilidade pública;

b) Elaborar balancetes e demonstrativos contábeis;

c) Acompanhar a execução orçamentária;

d) Prestar suporte na prestação de contas da Câmara.

IV – Assessor Legislativo:

a) Assessorar os parlamentares na elaboração e análise de proposições legislativas;

b) Realizar pesquisas e estudos técnicos;

c) Acompanhar a tramitação legislativa;

d) Apoiar tecnicamente as comissões permanentes e temporárias.

V – Assessor Financeiro:

a) Gerenciar a execução financeira da Câmara;

b) Elaborar relatórios de fluxo de caixa e conciliações bancárias;

c) Preparar ordens de pagamento e acompanhar a liquidação de despesas;

d) Colaborar com o setor contábil no controle orçamentário-financeiro.

Art. 4º - Os cargos criados por esta Resolução são de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos comissionados farão jus aos direitos trabalhistas mínimos previstos na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e na legislação municipal aplicável.

Art. 6º - O exercício dos cargos será em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada, salvo as exceções legais.

Art. 7º - A criação dos cargos observará os limites com despesa de pessoal previstos nos arts. 29, 29-A e 169 da Constituição Federal, bem como nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT,

"Plenário Vereador Osmar Aparecido Pasqualli"

Glória D'Oeste – MT, em 29 de Julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES EDIMAR TEIXEIRA RAMOS

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA JAIR RODRIGUES DA SILVA

1° SECRETARIA 2° SECRETARIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS DE FORROS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 28.955.196/0001-97, COM SEDE À AV. ADEMAR RAITER, 240, CENTRO SUL, SORRISO – MT, CEP.: 78.896-095, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 29 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 02.781.081/0004-82, COM SEDE À ROD. BR 174, KM 64, S/Nº, ZONA RURAL, GLÓRIA D'OESTE – MT, CEP.: 78.293-000, A QUAL SAGROU-SE VENCEDORA EM TODOS OS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 52.780,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 30 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICADA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1"** . **Empresa vencedora: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (26688006000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.408.825,69 (quatro milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2025. **Alberto Marcio Gonçalves/Prefeito Municipal.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1"**. **Empresa vencedora: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (26688006000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.408.825,69 (quatro milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2025. **Alberto Marcio Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº07/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 05/03/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2025.

Guarantã do Norte, 30 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 016-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, FEITAS EM AÇO INOX, PARA SEREM USADAS NAS IDENTIFICAÇÕES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.047/0001-06, com o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de julho 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF PRIMEIRO SEMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98,329,43	117,884,52	91,557,16	102,813,57	122,836,08	208,699,68	95,031,01	96,506,66	115,305,32	115,305,32	138,590,83	108,987,15	1,411,846,73	
Pessoal Ativo	98,329,43	117,884,52	91,557,16	102,813,57	122,836,08	208,699,68	95,031,01	96,506,66	115,305,32	115,305,32	138,590,83	108,987,15	1,411,846,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93,181,39	109,913,52	83,363,69	94,423,03	106,112,41	193,080,20	83,823,38	85,404,13	102,040,11	102,040,11	122,983,38	108,987,15	1,285,352,50	
Obrigações Patronais	5,148,04	7,971,00	8,193,47	8,390,54	16,723,67	15,619,48	11,207,63	11,102,53	13,265,21	13,265,21	15,607,45		126,494,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					18,840,65	12,902,41							31,743,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					18,840,65	12,902,41							31,743,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98,329,43	117,884,52	91,557,16	102,813,57	103,995,43	195,797,27	95,031,01	96,506,66	115,305,32	115,305,32	138,590,83	108,987,15	1,380,103,67	

Documento gerado em 30/07/2025 16:25:36

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.857.420,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	533.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	62.723.948,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.380.103,67	2,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.763.436,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.575.265,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.387.093,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	MR-11 corresp. mês 07/2024 MR-10 corresp. mês 08/2024 MR-9 corresp. mês 09/2024 MR-8 corresp. mês 10/2024 MR-7 corresp. mês 11/2024 MR-6 corresp. mês 12/2024 MR-5 corresp. mês 01/2025 MR-4 corresp. mês 02/2025 MR-3 corresp. mês 03/2025 MR-2 corresp. mês 04/2025 MR-1 corresp. mês 05/2025 MR corresp. mês 06/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 16:25:36

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Não foi ultrapassado limite da despesa com pessoal no período.
Notas Explicativas	Não foi ultrapassado limite da despesa com pessoal no período.

Documento gerado em 30/07/2025 16:25:36

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IRINEU SANDESKI:76141900925 Date: 2025.07.30 16:26:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
ATESTO PUBLICAÇÃO RGF PRIMEIRO SEMESTRE - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/07/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT, do 1º semestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra "b" do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Itanhangá/MT, em 30/07/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IRINEU SANDESKI:76141900925 Date: 2025.07.30 16:37:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 025/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais (transporte rodoviário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 14/08/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio

do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 30 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

1° TERMO AFITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: UESLEI DOS ANJOS FROIS ME, CNPJ nº 34.879.653/0001-04

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico n° 010/2024).

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2025 até 30/07/2026.

Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 30/07/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 064/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JANIO MENDONÇA BATISTA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 28 de julho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: CARPINTEIRO – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 058/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ANILTOSON PEREIRA ALVES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 28 de julho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: SERRALHEIRO – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 341, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **24/06/2025** como segue:

1 – LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS

CPF: 039. ***.***-07

ENCARREGADA DE CONTROLE DE FROTAS - ECF

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 24/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 30 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46 no valor total de R$ 484.775,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 no valor total de R$ 83.030,50 (oitenta e três mil e trinta reais e cinquenta centavos), **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72**,** no valor total de R$ 49.530,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais), **ADRIANO DOS REIS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00**,** no valor total de R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). **Itens fracassados**: 35, 98 e 111.

Itiquira/MT, em 30 de julho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2025

Data assinatura: 09/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA

Valor Global: R$ 400.512,92 (quatrocentos mil e quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026

Adesão nº 005/2024

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	259,846,31	268,512,30	266,770,68	274,083,78	280,271,44	633,936,12	245,711,48	289,944,39	274,636,03	275,882,96	276,986,92	277,455,88	3,624,038,29	
Pessoal Ativo	259,846,31	268,512,30	266,770,68	274,083,78	280,271,44	633,936,12	245,711,48	289,944,39	274,636,03	275,882,96	276,986,92	277,455,88	3,624,038,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	233,019,75	240,650,43	239,218,14	246,026,26	252,240,17	578,792,44	214,972,91	255,559,94	240,673,82	240,528,34	241,676,24	242,746,94	3,226,105,38	
Obrigações Patronais	26,826,56	27,861,87	27,552,54	28,057,52	28,031,27	55,143,68	30,738,57	34,384,45	33,962,21	35,354,62	35,310,68	34,708,94	397,932,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						29,027,30				5,853,34			34,880,64	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						29,027,30				5,853,34			34,880,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	259,846,31	268,512,30	266,770,68	274,083,78	280,271,44	604,908,82	245,711,48	289,944,39	274,636,03	270,029,62	276,986,92	277,455,88	3,589,157,65	

Documento gerado em 30/07/2025 15:36:05

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	133.999.046,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	599.846,30	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.399.200,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.589.157,65	2,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.003.952,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.603.754,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.203.556,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 15:36:05

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 15:36:05

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDIOMAR GOBBI:59270411168 Date: 2025.07.30 15:37:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2025

Data assinatura: 29/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ sob n° 40.920.125/0001-54

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CINCO DECKS NO COMPLEXO

BEIRA RIO, EM ITIQUIRA/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1667/2024 - SINFRA/MT

Valor Global: R$ 914.999,83 (novecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 29/07/2025 a 25/04/2026

Concorrência nº 002/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Nº 023/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT; NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI, CNPJ nº 26.159.0006/0001-08; JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR CNPJ Nº 48.841.336/0001-03 e; HELENO LOPES DOS SANTOS, CNPJ nº 13.266.442/0001-23.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Data da assinatura: 15/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - CIRURGICA OESTE LTDA

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de Registro de Preços nº 32/2025 - pregão Presencial nº 35/2024 - vigência: 19/02/2026 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de equipamentos e materiais de informática. Para atender as necessidades do departamento de engenharia.

Interessado: CIRURGICA OESTE LTDA – CNPJ: 52.141.816/0001-39

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compras 1678/25, 2459/25 e 2333/25 enviados a vossa empresa respectivamente nos dias 05/05/2025 10/07/2025 e 02/07/2025 não foram atendidos até a presente data.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da

referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que sejam atendidos integralmente os pedidos 2459/25 e 2333/25 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega das aquisições de insumos e medicamentos visando atender as necessidades da população em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/21.

Jaciara-MT, 30 de Julho de 2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Daniela Facco Dall'Oglio

Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 3929 DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 3929 DE 30 DE JULHO DE 2025

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.287 de 05 de fevereiro de 2025 que: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao benefício da Lei Municipal nº. 2.287 de 05 de fevereiro de 2025, para a data de 01 de agosto de 2025 até 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3930 DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 3930 DE 30 DE JULHO DE 2025

"Altera a data do sorteio de prêmios da campanha "IPTU Premiado", instituída pelo Decreto nº 3919, de 12 de maio de 2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3919, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da campanha "IPTU Premiado" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada, para o dia 20 de Outubro de 2025, a data do sorteio dos prêmios da campanha "IPTU Premiado", anteriormente prevista para o dia 08 de Agosto de 2025, conforme art. 9º do Decreto nº 3919, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 313, DE 29 DE JULHO 2025

PORTARIA N.º 313, DE 29 DE JULHO 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI de Jaciara**, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2025/2026.

TITULARES:

1 – GABRIELA REGINA CAMILO GONÇALVES - Presidente;

2 – DIONECLÉIA GOMES ROBERTO – Membro;

3 – ANA ELYS DE MORAES – Membro.

SUPLENTES:

1 – MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS;

2 – EVERTON RIBEIRO DA SILVA;

3 – ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 228 de 23 de abril de 2025.

Jaciara/MT, 29 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 315, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 315, DE 30 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Jaciara/MT, composta pelos seguintes membros:

a) Rosenete Lemes de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) Adriana Melo Martins, representante da Sociedade Civil Organizada;

c) Paula Eleonora Lima da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Zélia Cristina Soares Gomes, representante do Poder Executivo;

e) Kizi Amorim Kroth, representante da Secretaria de Meio Ambiente;

f) Islaine Adriana Pereira, representante de consultoria da empresa contratada;

g) Danielli Cristina Cursi Marques, representante de consultoria da empresa contratada;

Art. 2º. Compete a Comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão será formada por 07 (sete) integrantes e terá 01 (um) coordenador.

Art. 4º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 002/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 78.682,85	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ Nº 57.650.919/0001-48	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 003/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 15.107,80	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 08.257.279/0001-03	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 004/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 34.701,00	MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ Nº 14.284.593/0001-70	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 005/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 9.251,90	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ Nº 12.248.430/0001-06	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 006/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 15.562,90	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 08.692.456/0001-71	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 006/2025	30/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 3.122,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 05.808.979/0001-42	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a Designação dos Fiscais de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALMANARHA AÍDA MEIRA** / Secretaria Municipal de Saúde, **CRISTIANE DE MORAES** / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES** / Secretaria Municipal de Administração,

JOSE NIVALDO DE SA GOMES / Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ N°: 57.650.919/0001-48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ N°: 08.257.279/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA CNPJ N°: 14.284.593/0001-70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ N°: 12.248.430/0001-06
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N°: 08.692.456/0001-71
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 30/07/2026 CONTRATO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ N°: 05.808.979/0001-42

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Julho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 267 DE 22 JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 267 DE 22 JULHO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Considerando a disposição legal estampada no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº. 068/2.010, versando sobre o pagamento de férias anuais aos professores na proporção de 45 (quarenta e cinco dias), de acordo o calendário escolar;

Considerando o parecer jurídico nº. 045/2.025, manifestando posicionamento favorável à concessão, bem como pagamento de 1/3 de férias, aos professores efetivos e contratados em efetivo em exercício na função na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 dias de férias, de acordo com o calendário escolar, ano letivo 2025 aos professores em efetivo exercício da rede escolar municipal, compreendendo o período de 07 à 21 de julho de 2025, com respectiva incidência do 1/3 de férias, conforme relação nominal abaixo mencionada:

.

Nome do servidor
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA
APARECIDA BARBOSA SILVA
AURICÉLIA RODRIGUES MONÇÃO
BEATRIZ PAVINI
CELIO MARTINS DOS SANTOS
CLAUDIMAR MOREIRA DA SIVA
CÍCERO GUILHERME DA SILVA
DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA
DAYANE CRISTINA DIAS BALBINO RUFINO
EDIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
ELISANGELA VALQUÍRIA GARCIA MARTINS
ÉRICA MARQUES SIMAS
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
HERICA DEBORA DE SOUZA PERRUT
ISABEL CRISTINA LEMOS
IRENILDA JOSE MOREIRA
INUBIA FERNANDA SANCHES
KEILA MARTINS CORREA
LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES
LOANA GRACIELI DA SILVA
LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO
LUZIA DE SOUZA SERPA GREGORIO
MARIA DO PILAR DE JESUS GONÇALVES
MARIA EDINA AUGUSTA LOPES CRUZ
MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS
MARCELA VIEIRA DA CRUZ
MARILENE DAS DORES
MARILENE DE SOUZA ALMADA PEREIRA
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES
NERI CAETANA DE ALMEIDA
NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
QUEZIA MARIA DE CARVALHO
RONILDA AUGUSTO DA SILVA
REGINA MARQUES CORDEIRO
SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA
SIMONI CARRIJO BATISTA
SILVANO BARBOSA SOARES
SIMONE APARECIDA FRANCO
SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
VANDA MARIA PEREIRA
VANDERLEIA DA SILVA
VANDERLEIA GUILHERME
VINDILINA MARIA OLIVEIRA
VIVIANE APARECIDA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de julho de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2024.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL POR KM.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2025 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº. 266 DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 266 DE 22 DE JULHO DE 2025.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao mu-

nicípio e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ANA LUCIA DAVI	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	VIII
CLAUDIENE REIS COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VIII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de julho/2.025.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 22 de julho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 33/2025 – Processo nº 3080/2025

Homologo o resultado da Dispensa Eletrônica nº 33/2025, cujo objeto é a **locação de ambulância tipo A**, em favor da empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**, no valor global de **R$ 42.900,00**.

Jauru/MT, 30 de julho de 2025

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA N.º 17/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. João Carlos Pereira em decorrência do falecimento da servidora Sra. Ronilda Machado da Silva".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ***Sra. Ronilda Machado da Silva***, brasileira, matrícula nº 6202, servidora efetiva no cargo Professor, Classe C, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100% (cem por cento)** em favor do cônjuge ***Sr. João Carlos Pereira***, brasileiro, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2025.07.00017P**, **a partir de 27/04/2025**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de julho de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge "do cujus", Sra. Eurides Rosa da Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Laudiones Jose da Silva".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. art. 28, art. 30, inciso I, art. 32, inciso V, alínea "c", item "6", da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o pedido de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Laudiones Jose da Silva***, brasileiro, matrícula nº 206, servidor aposentado por tempo de contribuição, pelo Município de Juara/MT, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 233/2016/TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, ***Sra. Eurides Rosa da Silva***, brasileira, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2025.07.00020P**, **a partir de 02/06/2025**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de julho de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 033/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Ônibus/Van para Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.08.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 30 de julho de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	17°
02	FRANCISCO BATISTA ALVES	18°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NVIEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCICLEIA DE LIMA	153°
02	GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA	154°
03	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA	155°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30/07/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2025

Lei Complementar n° 237, de 30 de julho de 2025.

Altera o Anexo XVII da Lei Complementar nº 017/2006 que, Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo XVII – Tabela de Usos do Solo, da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO XVII - TABELA DE USOS DO SOLO

Zona		Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Tolerados	Usos Proibidos
ZC1		Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços setoriais Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de alta densidade;	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Comércio e serviços setoriais Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais;	Ocupações unifamiliares e bifamiliares;	Todos os demais usos;
ZC2		Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços setoriais Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de média densidade;	Pequenas indústrias não incômodas nem nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e Estacionamento comerciais;	Ocupações unifamiliares	
ZI		Industrias não incômodas, nocivas ou perigosas;	Postos de combustíveis e serviços; Atividade comercial de venda dos produtos da indústria;	Conjuntos habitacionais integrantes do complexo da indústria;	Todos os demais usos;
ZR	1	Ocupações unifamiliares ou multifamiliares de baixa densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Pré-escolas, creches;		Todos os demais usos;
	2	Ocupações unifamiliares e multifamiliares e de baixa-média densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e Serviços vicinais	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;
	3	Ocupações unifamiliares e multifamiliares de média densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e serviços vicinais; Templos;	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;
ZEIS		Ocupações unifamiliares e de média densidade; Conjuntos habitacionais populares; Habitação sub normal;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e serviços vicinais; Templos;	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;

ZA	Atividades extrativas, silviagropastorís e hortifruticultura;	Indústrias incômodas, nocivas ou perigosas; Postos de combustíveis e serviços; Armazenagem de gás; Aterros sanitários e vazadouros de lixo; Matadouros, frigoríficos e Curtumes; Hotéis-fazenda, hotéis de repouso, motéis e *drive-in;* Universidades, colégios agrícolas e assemelhados; Clubes de campo, associações, estâncias e correlatos; Parques tecnológicos, temáticos e afins;		Todos os demais usos;
ECS	Usos das zonas a que pertence; Comércio e serviços vicinais e centrais; Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência;	Comércio e serviços vicinais e centrais; Escolas, Pré-escolas, creches; Revendas de gás; Postos de combustíveis e serviços; Templos;	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas, com área máxima 120,0m²;	Usos incômodos, nocivos ou perigosos;

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2025

Lei Municipal n° 3.297, de 30 de julho de 2025.

Autoria: Ver. Patrícia Vivian.	**Dispõe sobre o acesso gratuito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e a seus acompanhantes em eventos socioculturais e em empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento no Município de Juara – MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o direito de acesso gratuito, assim como a gratuidade para um acompanhante, em eventos socioculturais e em estabelecimentos que promovam atividades de lazer, cultura e entretenimento, públicos ou privados, realizados no município de Juara – MT.

§1º Para fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela diagnosticada conforme os critérios médicos reconhecidos, sendo suficiente, para comprovação, a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou outro documento oficial que ateste a condição.

§2º O acompanhante terá acesso gratuito quando for comprovada a necessidade de acompanhamento, por declaração médica ou anotação na CIPTEA.

§3º Os organizadores ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas ou ingressos gratuitos para atendimento da presente lei, garantida a inclusão do acompanhante nesse percentual.

§4º Entende-se por eventos socioculturais e atividades de lazer, cultura e entretenimento, aqueles que envolvam manifestações culturais, artísticas, esportivas, recreativas, informativas ou similares, realizados em locais como parques, praças, circos, shows, feiras, exposições, ginásios esportivos, estádios, clubes e similares.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Notificação para regularização imediata;

II – Multa no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente.

§1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á:

I – Multa em dobro;

II – Adoção de medidas administrativas para a cassação do alvará de funcionamento, quando se tratar de estabelecimento sujeito à licença municipal.

Art. 3º O Poder Executivo designará o órgão ou setor competente para fiscalizar o cumprimento desta lei e aplicar as sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2025

Lei Municipal n° 3.298, de 30 de julho de 2025.

Autoria: Ver. Patrí-	**Assegura o direito da gestante de optar pela realização de parto por cesariana nas unidades de saúde pública do**

cia Vivian.	**Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido às gestantes o direito de optar pela realização de parto por cesariana nas unidades de saúde pública do Município de Juara-MT, respeitada, em todos os casos, a autonomia da vontade da parturiente, desde que não haja contraindicação médica fundamentada.

§ 1º A cesariana somente será realizada a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação, e desde que a gestante seja previamente esclarecida sobre os benefícios do parto normal e alertada quanto aos riscos da cesariana.

§ 2º A manifestação de vontade da gestante será respeitada sempre que não houver contraindicação médica devidamente registrada em prontuário.

Art. 2º Fica garantido à gestante, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o direito à presença de um acompanhante de sua livre escolha, conforme disposto na Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 3º Nos estabelecimentos de saúde públicos do Município que realizam partos, deverá ser afixada, em local visível ao público, placa contendo informações sobre os direitos assegurados por esta Lei.

Art. 4º As unidades de saúde públicas deverão oferecer à gestante, durante o pré-natal, informações claras e acessíveis sobre os diferentes tipos de parto, seus benefícios e riscos, respeitando sua autonomia de escolha.

Art. 5º Esta Lei não se aplica às situações de emergência ou às hipóteses de indicação médica para a realização de cesariana antes da 39ª semana de gestação, casos em que prevalecerá a avaliação técnica da equipe responsável.

Art. 6º As ações necessárias ao cumprimento desta Lei serão regulamentadas, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.299/2025

Lei Municipal n° 3.299, de 30 de julho de 2025.

Autoria: Ver. Eduardo do Boxe.	**Estabelece regras para comercialização de alimentos através de “food truck” e assemelhados em vias e áreas públicas ou privadas, na forma que especifica.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O comércio de alimentos através de "food truck", "food bike", "food cart" e assemelhados, deverá atender aos termos desta Lei, excetuadas as feiras livres, os ambulantes e outras modalidades de comércio regidas por leis específicas.

Art. 2º O comércio e a doação de alimentos a que se refere esta Lei compreende a venda direta de gêneros alimentícios ao consumidor, de caráter permanente ou eventual, de modo itinerante ou estacionário em áreas públicas e/ou privadas, através de equipamentos como "food truck", "food bike", "food cart" ou assemelhados.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - "Food Truck": veículo automotor ou reboque adaptado para o comércio de alimentos;

II - "Food Bike": bicicleta, triciclo ou quadriciclo adaptado para o comércio de alimentos;

III - "Food Cart": objeto tracionado movido por propulsão humana adaptado para o comércio de alimentos;

IV - "Food Park": espaço público ou privado destinado à reunião de vários "food trucks", "food bikes", "food carts" ou assemelhados.

CAPÍTULO II

DA OBTENÇÃO DA LICENÇA

Art. 4º A atividade objeto desta Lei será exercida mediante Licença, emitida pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Licença deverá ser solicitada mediante requerimento

contendo os seguintes documentos, sem prejuízo de outros a critério dos órgãos competentes:

I - qualificação completa do requerente;

II - CNPJ da atividade, quando for o caso;

III - cópia do comprovante de endereço do interessado;

IV - descrição do gênero alimentício que será comercializado;

V - descrição das dimensões do "food truck", da "food bike", do "food cart" ou do assemelhado;

VI - indicação das respectivas vias e áreas públicas ou privadas onde se pretende estabelecer a atividade;

VII - relação dos dias da semana e os horários nos quais se pretende exercer a atividade.

Art. 5º Havendo requerimentos simultâneos aptos a receber a Licença indicando as mesmas vias e áreas públicas para os mesmos dias da semana e horários, far-se-á a escolha através de sorteio com a presença dos interessados, observada a preferência estabelecida no parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 6º Para o comércio de alimentos na forma desta Lei por ocasião da instalação de "food parks" privados ou de eventos públicos ou privados, o seu responsável deverá solicitar uma única Licença para o "food park" ou evento, mediante requerimento contendo os documentos descritos no art. 4º de todos os participantes, bem como:

I - indicação do local de instalação do "food park" ou da realização do evento, especificando a via ou área pública ou privada;

II - indicação dos dias e horários de funcionamento do "food park" ou da realização do evento;

III– croqui do local com o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, indicando o posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras, coberturas, toldos retráteis ou fixos, banheiros químicos e outros objetos, caso haja sua utilização;

CAPÍTULO III

DA LICENÇA E DO LICENCIADO

Art. 7º A Licença terá prazo de validade de 01 (um) ano, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante novo requerimento protocolado 30 (trinta) dias antes do término da validade, atendidas às exigências do art. 4º e à inexistência de débitos junto à Administração Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de renovação terá preferência em relação a outros requerimentos para ocupação da mesma via, área pública ou privada, nos mesmos dias da semana e horários.

Art. 8º No documento comprobatório de obtenção da Licença, deverá constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras consideradas relevantes pelos órgãos competentes:

I - qualificação do licenciado;

II - características do equipamento;

III - locais, datas e horários licenciados;

IV - gênero alimentício licenciado.

Art. 9º A qualquer tempo, o local, o gênero alimentício, as datas e os horários podem ser alterados mediante requerimento específico do licenciado, cabendo ao órgão competente analisar o pedido e decidir pela autorização das alterações.

Art. 10. Havendo realização de serviços ou obras nas vias ou áreas públicas por Órgãos Públicos que impeçam o exercício da atividade, poderá o licenciado requerer a sua transferência provisória, enquanto durar os serviços ou obras, cabendo ao órgão competente analisar o pedido e decidir pela autorização da transferência.

Art. 11. Será permitido ao licenciado solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua Licença.

Art. 12. É obrigação do licenciado:

I - manter em seu poder, durante o período de comercialização, os documentos necessários a sua identificação, a de seu comércio e a de seus prepostos e auxiliares;

II - responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares em desacordo com esta Lei e demais legislação aplicável;

III - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a sua Licença;

IV - armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os gêneros

alimentícios em conformidade com a sua Licença;

V - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes com sacos apropriados para receber o lixo produzido;

VI - coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

VII - manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares e prepostos;

VIII - manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando a manutenção que se fizer necessária.

Art. 13. Fica proibido ao licenciado:

I - alterar o seu equipamento, exceto para atender exigências do órgão

competente ou dos órgãos de vigilância sanitária e segurança;

II - ceder sua licença ou seu equipamentos para terceiros;

III - comercializar mercadorias ou gêneros alimentícios sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados, com prazo de validade vencido ou em desconformidade com a sua licença;

IV - parar o equipamentos em dias, horários ou locais em desconformidade com a sua licença, ou não recolhê-lo ao final do expediente, caso esteja parado em via ou área pública;

V - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a

montagem do equipamento, exposição das mercadorias ou ampliação dos limites do equipamento em desconformidade com sua licença;

VII - perfurar calçadas, vias ou áreas públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;

VIII - jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou logradouros públicos;

IX - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação, carpetes, pisos ou outros que caracterizem ampliação ou isolamento do local de manipulação e comercialização em desconformidade com sua licença;

X - interromper suas atividades, em qualquer um dos locais licenciados, por mais de 15 (quinze) dias, sem comunicar o órgão competente;

XI - realizar atividades de panfletagem, ativação de marcas ou promotores de degustação além do local licenciado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os comerciantes de gêneros alimentícios que já possuem licença, autorização ou permissão da Administração Municipal para exercerem suas atividades em vias e áreas públicas ou privadas de modo estacionário não serão atingidos pela presente Lei, exceto se pretenderem adotar o modo itinerante ou alterar seu local de comércio.

Parágrafo único. O comerciante que pretender adequar-se nos termos do caput e que, comprovadamente, exerceu sua atividade de modo contínuo, no último 01 (um) ano antes da vigência desta Lei, terá preferência aos demais interessados pela licença.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.300/2025

Lei Municipal n° 3.300, de 30 de julho de 2025.

Autoria: Ver. Alex.	**Institui o Dia Municipal da Juventude no Município de Juara-MT, a ser celebrado anualmente no dia 27 de novembro, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juara/MT, o Dia Municipal da Juventude, a ser celebrado anualmente em 27 de novembro.

Art. 2º A data tem por objetivo valorizar a juventude juarense, promover a reflexão sobre os direitos dos jovens e incentivar a participação cidadã, cultural, educacional, esportiva e política da juventude local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, organizar eventos, ações e atividades alusivas à data, em parceria com escolas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, instituições religiosas, culturais e demais segmentos da sociedade.

Parágrafo único. As ações poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições, premiações, atividades artísticas e culturais, competições esportivas e quaisquer outras iniciativas que promovam o protagonismo juvenil.

Art. 4º O Dia Municipal da Juventude passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Juara.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2025 de 16/06/2025

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOCLAVAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 30/07/2025 às 14:30 horas do dia 14/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 14/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 14/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: INEG: 050/2025;

OBJETO: Rescisão contratual;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE HANDEBOL

DATA DA ASSINATURA DA RESCISAO: 30/07/2025.

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 889, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 889, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de 2023 e 2024 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 889/2025

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOD DE 2023 e 2024

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
12508	2023	Global	M A VIANA DA CRUZ LTDA	1.500.1001	4.112,01
13637	2023	Global	M A VIANA DA CRUZ LTDA	1.540.0000	73.040,46
19402	2023	Global	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	1.631.0000	346.248,05
1490	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	7.200,00
6253	2024	Global	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	1.501.0000	249,88
11129	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	2.751.0000	3.102,20
15293	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA SA	1.751.0000	0,17
16725	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.500.1002	237,00
16806	2024	Global	J. C. CAMPANHARO – TRANSPORTES	1.542.0000	1.897,00
16813	2024	Global	JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTES LTDA	1.711.0000804	8.000,00
17996	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.600.0000	114,81
17997	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.600.0000	15,40
18346	2024	Global	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS	1.500.1002	38,80
18398	2024	Global	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	2.755.0000	689,98
18646	2024	Global	MEIRA RODRIGUES DA SILVA	1.719.0000	1.700,00
18647	2024	Global	TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	1.719.0000	400,00
18708	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.500.1002	242,19
18720	2024	Global	SOLIZ COMERCIAL LTDA	1.719.0000	4.708,26
18790	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1002	0,02
19001	2024	Global	LIGHTNING MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.500.0000	540,00
19310	2024	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1001	7.151,98
19311	2024	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1001	14.145,19
19577	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.600.0000	485,12
19578	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.600.0000	7.192,16
19771	2024	Global	CARRADORE & CARRADORE LTDA	1.500.1002	414,00
19773	2024	Global	CARRADORE & CARRADORE LTDA	1.500.1002	2.754,00
19779	2024	Global	J. A. LINK LTDA	1.500.1002	12,46
19990	2024	Global	J. A. LINK LTDA	1.500.1002	153,95
20004	2024	Global	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	1.501.0000	678,12
20334	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.621.0000	9.255,91
20335	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.600.0000	3.174,92
20336	2024	Global	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.500.1002	79,17
21003	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1002	516,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2025 de 30/06/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ORGÃO PARTICIPANTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 30/07/2025 às 08:30 horas do dia 15/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 15/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 194.430,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o resultado da Concorrência nº 003/2025, realizada no dia 11 de junho de 2025, cujo objeto consiste na **contratação de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas no edital.

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo a manifestação da Comissão de Contratação, foi **homologado** o resultado do certame em 30 de julho de 2025, tendo como **empresa vencedora**:

BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.814.314/0001-99 Valor Total: **R$ 538.779,48 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

Juruena/MT, 30 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 086/2025 Concorrência nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

· considerando a regularidade de todas as fases do procedimento licitatório,

· considerando o julgamento das propostas e a adjudicação do objeto à empresa vencedora,

· e acolhendo integralmente o relatório da Comissão de Contratação,

HOMOLOGA o resultado da **Concorrência nº 003/2025**, cujo objeto é a **contratação de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme edital.

EMPRESA VENCEDORA: BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.814.314/0001-99 **Valor Total Homologado:** R$ 538.779,48 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Para que surta os efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Homologação, que será publicado na forma da legislação vigente.

Juruena – MT, 30 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO LEI MUNICIPAL Nº 473/2001

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **005/2004** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT E GERALDINHO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 4 de julho, nº 360, em Juruena-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, denominado de VENDEDOR e, de outro lado, **GERALDINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 3454434-4 SSP/PR e CPF nº 822.813.439-87, residente e domiciliado em Juruena-MT, denominado de COMPRADOR, considerando o não cumprimento das disposições legais e contratual o Município de Juruena-MT resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O vendedor resolve, por descumprimento das condições estabelecidas na cláusula sexta, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo em epígrafe, RESCINDIR o Contrato nº **005/2004**, cujo objeto é alienação do imóvel localizado: Lote nº 26, Quadra 17, Zona Residencial ZH-02, com área de 300 m², no Município de Juruena-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das condicionantes legais e contratuais, uma vez que não houve o devido pagamento, bem como não foi realizada a construção no prazo legal prevista no instrumento contratual, dando ensejo a rescisão contratual unilateral com a retomada do imóvel ao Patrimônio do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, notadamente do perdimento, sem qualquer possibilidade de indenização, dos pagamentos parciais realizados.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo perante as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Juruena-MT, 21 de Julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 E EXECUTION CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 38.252.401/0001-01.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAPA BURACOS COM CBUQ E REPAROS EM MEIO FIO E SARJETAS DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 11/07/2026

PORTARIA Nº 431/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
348.1	Delcon dos Santos	Vigia	04/05/2020 a 03/05/2025	01/08/2025 a 29/10/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de água abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 432/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ELIANETE DOMINGOS DA SILVA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Elianete Domingos da Silva Barbosa**, matrícula 1598.1, efetivo no cargo de oficial administrativo, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, ocorrida em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 430/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1485.1	Ireni de Souza Campos	APOIO ADM. EDUC. SERV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	01/03/2018 a 28/02/2023	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio o servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a **SUSPENSÃO** do Edital Pregão Presencial nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 023/2025, cujo objeto é "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Cilindros De Aço Para Oxigênio e Recargas De Gás Oxigênio Medicinal, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Do Município De Juscimeira/MT"

O pregoeiro Tatyane Dos Santos Gomes Almeida, designinará uma nova data da seção publica onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

JUSCIMEIRA/MT., 30 DE JULHO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1° SEMESTRE - PODER LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90,856,74	94,280,36	100,028,21	98,341,99	105,857,80	90,924,95	145,459,12	107,543,96	117,953,36	114,025,55	114,388,82	123,353,87	1,303,114,73	0,00
Pessoal Ativo	90,856,74	94,280,36	100,028,21	98,341,99	105,857,80	90,924,95	145,459,12	107,543,96	117,953,36	114,025,55	114,388,82	123,353,87	1,303,114,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70,845,95	75,464,58	77,244,30	75,669,69	79,716,34	70,588,96	109,581,23	82,252,19	91,641,70	88,587,60	88,842,51	95,189,95	1,005,725,00	0,00
Obrigações Patronais	20,010,79	18,815,78	22,783,91	22,672,30	26,141,46	20,335,99	35,877,89	25,291,77	26,311,66	25,437,95	25,546,31	28,163,92	297,389,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90,856,74	94,280,36	100,028,21	98,341,99	105,857,80	90,924,95	145,459,12	107,543,96	117,953,36	114,025,55	114,388,82	123,353,87	1,303,114,73	0,00

Documento gerado em 30/07/2025 14:53:48

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.185.133,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.185.133,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.303.114,73	2,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.891.108,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.746.552,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.601.997,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 14:53:48

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 14:53:48

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA:05724753146 Date: 2025.07.30 14:55:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Lambari D'Oeste - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N.º 38 - REGULAMENTA A LEI N.º 13.460/2017 QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ÂMBITO DA NO PREFEITURA MUNICIPAL DE L

DECRETO N.º 38, de 10 de agosto de 2022.

Regulamenta a Lei n.º 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luciara.

Parassu de Sousa Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **REGULAMENTA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 º Esta norma dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I. usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços da Prefeitura municipal de Luciara.

II. serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III. administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV. agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V. ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

VI. manifestações: **reclamações, sugestões, elogios, denúncias** e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VII. reclamação: demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público;

VIII. denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IX. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou serviço público oferecido ou atendimento recebido;

X. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de primoramento de políticas e serviços públicos;

XI. **identificação**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XII. decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIII. serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

XIV. política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento do usuário, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luciara, serão realizados de forma adequada, observados os **princípios** da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, considera-se:

I. regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;

II. continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;

III. efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;

IV. segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, bem como da Lei n.º 13.709/2018;

V. atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços da ouvidoria.

VI. generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VII. transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados pelo ouvidor;

VIII. simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário a ouvidoria;

IX. imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços da ouvidoria;

X. celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando- se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;

XI. cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à **adequada prestação dos serviços**, devendo a Prefeitura Municipal de Luciara, observar as seguintes diretrizes:

I. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II. presunção de boa-fé do usuário;

III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as **prioridades legais** às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas por crianças de colo e demais prioridades previstas em **legislação estadual;**

IV. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V. igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI. cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII. definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII. adoção de medidas visando à proteção, à saúde e à segurança dos usuários;

IX. **autenticação de documentos pelo próprio agente público,** à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de

autenticidade;

X. **manutenção de instalações** salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI. eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às categorias de agentes públicos;

XIII. aplicação de **soluções tecnológicas** que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV. utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV. vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

XVI. comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação da ouvidoria.

Art. 5º São **direitos básicos** do usuário:

I. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, lei de proteção de dados.

IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos da lei de proteção de dados;

V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI. obtenção de **informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço**, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades organizacionais do Tribunal;

b) serviços prestados pelas áreas do Tribunal, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou unidade responsável de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e,

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 6º São **deveres** do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta norma.

CAPÍTULO III

DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 7º Com periodicidade mínima anual, a Prefeitura Municipal de Luciara publicará **quadro geral dos serviços públicos** prestados, que especificará as unidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 1° O quadro geral contemplará os serviços e sistemas eletrônicos oferecidos ou disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luciara, para consulta ou utilização pelos seus usuários.

§ 2° Eventuais mudanças pontuais em serviços e sistemas eletrônicos que impactem a consulta ou utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato a *Unidade responsável (Ouvidoria)* e ensejarão atualização excepcional no quadro geral publicado.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Luciara, divulgará **Carta de Serviços ao Usuário**.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Luciara, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por suas unidades, apresentando, no mínimo**, informações relacionadas** a:

I. serviços oferecidos;

II. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III. principais etapas para o processamento do serviço;

IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V. forma de prestação do serviço; e

VI. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I. prioridades de atendimento;

II. previsão de tempo de espera para atendimento;

III. mecanismos de comunicação com os usuários;

IV. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização pela Secretaria de Administração no mínimo a cada 24 meses, e de permanente divulgação mediante publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara.

§ 5º Compete a cada unidade (secretarias), da Prefeitura Municipal de Luciara, quando solicitada pela ouvidoria, em prazo máximo de 15 dias, encaminhar eventuais alterações relativas aos serviços por ela prestados, com vista a devida atualização da Carta de Serviços ao Usuário.

§ 6° Eventuais mudanças pontuais na prestação de serviços e que impactem a utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato pela ouvidoria e ensejarão atualização excepcional da Carta de Serviços.

§ 7º Prefeitura Municipal de Luciara disporá de meios tecnológicos para que as informações sejam inseridas de forma dinâmica, interativa e em tempo real.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA E DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I. Articular as atividades das ouvidorias públicas;

II. Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III. Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV. Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 10 **Os cargos dos titulares das ouvidorias** serão preferencialmente ocupados por servidores públicos comissionados e ou concursados, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade a autoridade máxima do Órgão.

Art. 11 **Compete a Ouvidoria** da Prefeitura Municipal Luciara:

I. Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei n.º 13.460/2017;

II. Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras Ouvidorias;

III. Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV. Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 8º desta norma.

V. Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário;

VI. Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII. Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII. Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX. Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidade, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 12 As Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º **Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento** de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 13 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em **meio eletrônico,** por meio do sistema informatizado da prefeitura municipal (Ouvidoria).

§ 1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal da Prefeitura Municipal de Luciara, na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando a manifestação for recebida por meio físico, a Ouvidoria deverá proceder a digitalização e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o *caput*.

§ 3º Quando recebida manifestações que não for de competência da Ouvidoria deverá encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 14 A Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar resposta conclusiva às manifestações recebidas no **prazo** de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput **poderão ser reduzidos** em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise prévia e, caso necessário, encaminhará às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 15 A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de

qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção I

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 16 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 17 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 18 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção II

Das denúncias

Art. 19 A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos **órgãos apuratórios competentes**, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os **órgãos apuratórios administrativos internos** encaminhará a Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS

Art. 20 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. O conselho de usuários é órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar na avaliação dos serviços;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 21 A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 22 O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

Art. 23 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 24 Regulamento específico da Prefeitura Municipal de Luciara disporá sobre a organização e funcionamento do conselho de usuários.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 25 As unidades da Prefeitura Municipal de Luciara que prestam serviço diretamente ao usuário, se submeterão a avaliação do atendimento e serviços por elas prestados, nos seguintes aspectos:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade da resposta encaminhada ao usuário;

III. cumprimento dos compromissos e prazos legais definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações de usuários; E

V. medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Luciara para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por meio de aplicação de pesquisa eletrônica de satisfação, imediatamente após o atendimento e/ou utilização dos serviços oferecidos, mediante ferramenta que integrará o atendimento e que estimulará a resposta à pesquisa.

§ 2° O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site da Prefeitura Municipal de Luciara que servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 060/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMUNDO COSTA DA SILVA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 843.671.561-68, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador José Bianchini, Bairro Setor Industrial, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.705,05 (Um mil setecentos e cinco e cinco
centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitação e Economia Criativa.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitação e Economia Criativa.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de Julho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Raimundo Costa da Silva
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 061/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de APARECIDA SCAMPARINI DA
SILVA FILHA MUNIZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 003.362.191-80, residente e
domiciliada na Rua Tupi, Bairro Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis
reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (quarenta) horas semanais, podendo
ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da
Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO
DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACKSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2843889-2 SSP/MT e CPF sob nº 066.328.641-71, residente e domiciliado na Rua Fênix, Bairro Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempe-

nhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Jackson Carlos da Silva
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal — Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 — CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO
DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACKSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2843889-2 SSP/MT e CPF sob nº 066.328.641-71, residente e domiciliado na Rua Fênix, Bairro Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Jackson Carlos da Silva
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACKSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2843889-2 SSP/MT e CPF sob nº 066.328.641-71, residente e domiciliado na Rua Fênix, Bairro Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado
caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Jackson Carlos da Silva
Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal rencio | Tauane de Sousa Cavalcante Flo- | CPF: 001.144.141-06 | CPF: 058.740.361.64

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	78,261,44	77,827,08	78,691,27	77,053,18	82,540,31	166,031,82	135,166,65	107,966,01	113,681,95	114,749,30	114,749,30	118,804,95	1,265,523,26	
Pessoal Ativo	78,261,44	77,827,08	78,691,27	77,053,18	82,540,31	166,031,82	130,596,61	103,395,97	109,111,91	110,179,26	110,179,26	114,234,91	1,238,103,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68,233,52	67,629,74	68,464,58	67,057,37	72,076,64	145,761,07	110,076,47	89,206,08	93,775,63	94,563,28	94,563,28	97,881,96	1,069,289,62	
Obrigações Patronais	10,027,92	10,197,34	10,226,69	9,995,81	10,463,67	20,270,75	20,520,14	14,189,89	15,336,28	15,615,98	15,615,98	16,352,95	168,813,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas							4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	27,420,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	27,420,24	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)						11,418,36	4,570,04	5,013,45	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	39,282,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária						11,418,36		443,41	0,00	0,00	0,00	0,00	11,861,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	4,570,04	27,420,24	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i - ii)	78,261,44	77,827,08	78,691,27	77,053,18	82,540,31	154,613,46	130,596,61	102,952,56	109,111,91	110,179,26	110,179,26	114,234,91	1,226,241,25	

Documento gerado em 30/07/2025 10:40:30

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	87.871.643,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.253.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.618.171,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.226.241,25	1,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.197.090,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.937.235,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.677.381,28	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 10:40:30

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/07/2025 10:40:30

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 10:40:30

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PEDRO JOSE FIABANE:36935620910 Date: 2025.07.30 11:01:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 065/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOÃO DE SOUZA ROMEU, brasileiro, maior, portador do RG nº 287.116.908-01 SSP/MT e CPF

sob nº 287.116.908-01, residente e domiciliado na Rua Lucas José de Souza, Bairro Andressa, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,
nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: João de Souza Romeu
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 066/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEISE CRISTINA DA LUZ SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2436296-4 SSP/MT e CPF sob nº 047.274.191-81, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09
de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajusta-

do
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Deise Cristina da Luz Silva
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Florencio — Tauane de Sousa Cavalcante
CPF: 001.144.141-06 — CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIODE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JYWAFUGI KAIABI, brasileiro, maior, portador do RG nº 3606763-6 SSP/MT e CPF sob nº 090.217.521-15, residente e domiciliado na Rua Ema de Carli Fogo, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº.
954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Jywafugi Kaiabi
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 068/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEONICE REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1438604-0 SSP/MT e CPF sob nº 770.447.701-34, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº.
954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Cleonice Rezende
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 069/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ERIELMA DE HOLANDA ROMEU, brasileira, maior, portadora do RG nº 45269829-7 SSP/SP e CPF sob nº 331.190.718-38, residente e domiciliada na Rua Lu-

cas José de Souza, Jardim Andressa, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de junho de 2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.785,49 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado
com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de julho de
2025 até 31 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de julho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Erielma de Holanda Romeu
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal — Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 — CPF: 058.740.361.64

CONTRATO POR PRAZO EDTERMINADO N° 070/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLAUDOMIRA ALVES DE
SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 877.484.871-20, residente e domiciliada na Rua
José Severino de Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Públi-

co do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de julho
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar,
num mês o interpolado no bimestre, 10% (dez por
cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia
Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 09 de junho de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado Claudomira Alves de Souza
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes — Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 — CPF: 014.658.421.01

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT– LEI Nº 761/2011

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,

R E S O L V E:
Art. 1°. De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a
partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 07 para Classe “A” Nível 08, ao
Sr. Adalto dos Santos, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo matrícula nº 01,
admitido em 01 de julho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Denise Aparecida Siebert Molina, matrícula

nº 80, admitida em 09 de junho de 2003, no cargo de Assistente Administrativa, da Classe "D" -
Nível 10 para Classe "E" - Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo
exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Francielli Furtunato da Silva Mendes, matrícula
nº 2604, admitida em 08 de junho de 2015, no cargo de Enfermeira, da Classe "B" - Nível 23
para Classe "C" - Nível 23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
Art. 1°. A partir de 01 de julho de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo
exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Silmara Zanchetta, matrícula nº 2603, admitida
em 10 de junho de 2015, no cargo de Assistente Social, da Classe "B" - Nível 19 para Classe
"C" - Nível 19, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia
Criativa – FMAS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação e Economia Criativa
Registre-se e afixe-se.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, REALIZADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 87/2019 DE 17 DE DEZEMBRO.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de
2011, fica aprovado no Estágio Probatório a Servidora Sra. Ana Paula Tavares da Camara
Canguçu, para o cargo de Técnica Administrativa Educacional, 40 horas semanais, matrícula
n° 3340, nomeada em 22 de Julho de 2022, através da Portaria de nº 659/2022, lotada na
Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Julho de 2025, a Sra. Tais Naiara
Oliveira dos Santos, brasileira, portador do RG nº 2730365-9 SSP/MT, CPF n°
062.386,671-41, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Programas Sociais,
lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia
Criativa – Gabinete.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Julho de 2025, a Sra. Ludmila
Generoso de Aguiar, brasileira, portador do RG nº 2925379-9 SSP/MT, CPF n°
081.548.531-08, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Cultura, lotada na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa –
Gabinete.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Julho de 2025, a Sra. Taina
Fardin Aquino Landal, brasileira, portador do RG nº 2510241-9 SSP/MT, CPF n°
054.309.261-59, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de
Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Catialine da Silva Usanovich, servidora pública municipal contratada no cargo de
Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 3986, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
conforme requerimento e atestado médico, a partir de 27/06/2025 até 25/10/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Leomar
Bueno, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária 40 horas
semanais, matrícula n° 181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Processo
Administrativo de Licença Saúde nº 006.01.2025, a partir de 01.07.2025 até 18.07.2025, de
acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.
Ivonete Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil,
matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2024, a partir de 03 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.
Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora 30
horas, matrícula n° 3169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 003.01.2024, a partir de 03 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Bruna
Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 3006,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença
Saúde nº 005.01.2025, a partir de 07 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 09 de julho de 2025, a Sra.
Claudomira Alves de Souza, matrícula nº 4052, servidora contratada no cargo de
Técnica de Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65
da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 07 de Julho de 2025, o Sr. Victor Hugo Gamelli, brasileiro, portador do CPF n° 056.888.021-89, para exercer em Comissão o Cargo
de Diretor Administrativo do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 14 de julho de 2025, a Srª. Amanda Vitoria Borges Santos, matrícula nº 3220, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de
Contribuição de Melhorias, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de julho de 2025, o Sr. Leonardo Denise Schimidt, matrícula nº 3947, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de
Basquetebol I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 10 de julho de 2025, a Srª Kemily Souza Ramos Teixeira, matrícula nº 3946, do cargo em Comissão de Chefe de
Departamento de Voleibol I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME ESTATUTÁRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Willian Vellini
Ribeiro de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo,
exercendo a função de Coordenador Executivo de Análise Ambiental sem ônus, carga horária
40 horas semanais, matrícula nº 2778, lotado na Secretaria Muncipal de Agricultura para
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025, na data revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO - CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS da Sra. Viviane Regina Marafon, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 3880, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, a partir de 16 de julho de 2025, em virtude de início de Licença Maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Viviane Regina Marafon, servidora pública municipal contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 3880, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 16/07/2025 até 12/11/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Maria José Francisca dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2512, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 009.01.2025, a partir de 06.07.2025,
de acordo com atestado encontra-se internada.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2024 - MARCELÂNDIA/MT

Nota Explicativa de Republicação do Anexo Balanço Patrimonial – Consolidado Exercício de 2024 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei n. 4.320/64) e Quatro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei n. 4.320/64.

MOTIVO:

No Quatro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Ativo (I) – Ativo Financeiro – Exercício Atual o valor anterior apresentado era R$ 77.337.822,81 o valor correto após correção R$ 74.547.235,00, o Ativo Permanente o valor anterior apresentado era R$ 143.587.569,73 o valor correto após correção R$ 146.378.157,54, dessa forma Ativo (I) - Ativo Financeiro no valor R$ 74.547.235,00 menos Passivo (II) – Passivo Financeiro o valor R$ 839.000,00 apresenta Superávit no valor R$ 73.708.235,00 o mesmo valor apresentado no Quatro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei n. 4.320/1964) no valor total R$ 73.708.235,00

Os Resultados foram corrigidos.

Onde se lia Ativo Financeiro valor R$ 77.337.822,81 agora se lê R$ o valor R$ 74.547.235,00 e no Passivo Permanente onde se lia o valor R$ 143.587.569,73 agora se lê o valor R$ 146.378.157,54 no Quatro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente – do Balanço Patrimonial – Consolidado do Exercício de 2024.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.523.536,25	19.058.421,11
Créditos a Curto Prazo		29.208,72	8.052.840,53
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.720.358,11	54.044.212,04
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		76.273.103,08	81.155.473,68
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		57.521.216,71	44.844.628,92
Créditos a Longo Prazo		57.521.216,71	44.844.628,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		87.131.072,75	74.216.653,24
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		144.652.289,46	119.061.282,16
TOTAL DO ATIVO		**220.925.392,54**	**200.216.755,84**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.208,72	99.305,52
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		173.142.904,22	148.092.099,96
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		173.234.218,06	148.253.510,60
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 30/07/2025 14:35:57 Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/07/2025 14:35:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	47.691.174,48	51.963.245,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	47.691.174,48	51.963.245,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**220.925.392,54**	**200.216.755,84**

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		74.547.235,00	73.102.633,15
Ativo Permanente		146.378.157,54	127.114.122,69
Total do Ativo		220.925.392,54	200.216.755,84
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		839.000,00	878.500,00
Passivo Permanente		173.234.218,06	148.253.510,60
Total do Passivo		174.073.218,06	149.132.010,60
Saldo Patrimonial (I-II)		**46.852.174,48**	**51.084.745,24**

Data: 30/07/2025 14:35:58 Página: 3 de 6

Data da emissão: 30/07/2025 14:35:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.136.059,25	5.898.734,14
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		11.136.059,25	5.898.734,14
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		28.865.410,16	23.774.767,26
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		28.865.410,16	23.774.767,26

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		5.348.880,68	2.673.990,37
501 Outros Recursos não Vinculados		239.682,40	14.549,37
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		627.725,36	627.725,36
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		830.160,93	300.894,07
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		52.175,37	86.649,54
550 Transferência Especial da União		494.605,75	36.062,81
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		29.049,88	1.359,28
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		65,23	3.063,32
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		197.426,09	129.937,54
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.983.394,24	1.652.175,82
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		22.473,48	111.435,19
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.790.918,38	2.409.089,30
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.519,53	65.112,30
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.515,00	37.938,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		156.042,25	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		3.435,97	1.840,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		529.984,10	1.197.501,46
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		1.301,57	125.051,14
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.675,85	26.143,45
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.201,33	39.241,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		55.796,15	30.357,91
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		90.787,21	84.799,77
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		49.984,15	50.777,63
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		542.805,30	2.325.168,80
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.176.886,26	3.442.170,41
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		33.047,19	33.047,19
706 Transferência Especial da União		235.679,66	309.045,39
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		456.094,17	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.190.559,05	419.240,35
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	23.546,43
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	742,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		5.785,02	5.785,02
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		80.722,57	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.220,21	180,53
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		60.534,41	325.471,70
759 Recursos Vinculados a Fundos		480.134,92	1.337.232,79
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		55.874.194,05	53.447.515,55
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		957.987,31	847.644,53
899 Outros Recursos Vinculados		1.783,98	1.646,60
Total das fontes de recursos		73.708.235,00	72.224.133,15

Notas explicativas

NOTA:

MARCELÂNDIA - MT, 30 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

ALVANEU NAVARRO
Secretário de administração

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CONTADOR(A)

Data: 30/07/2025 14:35:58 Página: 6 de 6
Data da emissão: 30/07/2025 14:35:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA

DESLIGA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligado a partir de 16 de Julho de 2025 do quadro de
servidores ativos, o Sr. Antônio Pereira dos Santos Neto, brasileiro, portador do CPF nº

944.848.641-34, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais,
admitida em 01 de abril de 2008, matrícula nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O
salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante
120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito)
dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações
e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Crislaine Larsson Barcellos de Farias, servidora pública municipal comissionada no
cargo de Coordenadora Escolar, 40 horas semanais, matrícula nº 3565, lotada na Secretaria
Municipal Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 16/07/2025 até
12/11/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ivonete
Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga
horária 40 horas semanais, matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2025, a partir de 04.07.2025 até
18.07.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Camila de Oliveira Hilario, servidora pública municipal estável no cargo de Agente

Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, matrícula nº 3413, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de
17/07/2025 até 14/11/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.
Ivonete Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil,
matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo
administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2024, a partir de 18 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 28 de julho de 2025, a Srª.
Emanuele Helmann Nunes, matrícula 3976, do cargo em Comissão de Coordenadora
Executiva de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 14 de julho de 2025, a Sra. Irene Ferreira de Sousa Coutinho, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 18 de julho de 2025, a Sra. Solange Camini de Andrade Oliveira, servidora pública municipal contratada no cargo de Assistente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital para Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil 70 Fundeb.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Eloisa Gabriela Moura Neri, servidora pública contratada no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 16 de julho de 2025 a 14 de setembro de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra.
Andressa Schmitt Teixeira Pereira, servidora pública contratada no cargo de Cuidadora
de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3821, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, no período consecutivo de 19 de julho de 2025 a 17 de setembro
de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção
do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr.
Leomar Bueno, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, matrícula n° 181,
lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença
Saúde nº 006.01.2024, a partir de 18 de julho de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REVOGA PORTARIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 17 de Julho de 2025, as Portarias GP nº
242/2022 e 017/2023 da Sra. Marcely da Silva Cruz, que Designou a servidora a exercer a
função de Diretora da Creche Menino Jesus e Concedeu a servido-

ra a gratificação de função
de 35,29% do salário base, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga
horária 40 horas semanais, matrícula nº 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Lucimara Godoi Gloss, servidora pública municipal estável no cargo de Agente
Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, matrícula nº 3584, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de
20/07/2025 até 17/11/2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2025, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,
matrícula n° 2794, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de
Licença Saúde nº 072.01.2024, a partir de 22.07.2025 até 19.11.2025, de acordo com
atestado médico
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,
matrícula n° 2438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de
Licença Saúde nº 073.01.2024, a partir de 22.07.2025 até 19.11.2025, de acordo com

atestado médico
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Joana
Dark Honorio Gaspar Thomaz servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de
Saúde, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 058.01.2024 até a
conclusão do Processo de Aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Lucileia
Pereira da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga
horária 40 horas semanais, matrícula n° 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 007.01.2025, a partir de
04.07.2025 até 03.08.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME DE CONTRATO TEMPORARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Afastar a partir de 22/07/2025 até 16/08/2025 para tratamento
de Saúde, a Sra. Ana Carolina Klegin, servidora contratada no cargo Brigadista, carga
horária 40 horas semanais, matrícula n° 4045, lotada na Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Turismo, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra.
Laudiane Rodrigues Barbosa Soares, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária
de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2471, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº
008.01.2025, a partir de 05.07.2025 até 03.09.2025, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2025, revogados as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, SEM REMUNERAÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVI

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de
pessoa da familia da Sra. Marinês Godoi, servidora efetiva no cargo de Técnica em
Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2625, licença por
motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 48 (quarenta e oito) dias a partir de
23/07/2025 a 09/09/2025, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER". Maiores informações através do Edital nº. 054/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

2. Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 que Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **29 de Julho de 2.025** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.025.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2.025** e seus anexos;

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 30 de Julho de 2.018.

Emersom Rodrigues de Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994; 1. Considerando a Portaria GM/MS nº 7703, de 25 de julho de 2025, do Ministério da Saúde, que autoriza Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos temporários para incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde; 2. Considerando que os recursos financeiros tratados na Portaria GM/MS nº 7703, de 25 de julho de 2025, referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, 3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 29 de julho de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o recebimento, pelo Município de Matupá, de recursos financeiros temporários, para custeio dos serviços de Atenção Primária Art. 2º Os recursos financeiros autorizados terão como finalidade exclusiva a execução das ações previstas na referida Portaria, devendo ser aplicados em conformidade com as normativas vigentes do Ministério da Saúde. Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE . Matupá - MT, 30 de Julho de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 055/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 04/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002, ZC1-003 E ZR-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5450, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICPAL INDÍGENA KALI HEKERE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE**, a Sra. **DANIELA APARECIDA BATISTA TITON,** matricula funcional nº 6779, que fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 5252 de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2025

PORTARIA Nº 713 DE 29 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.122/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o di-

reito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **VALERIA BORGES FERREIRA** para exercer as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 29 de julho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.175/0001-38. Objeto: a) Endosso da Apólice de Seguro - aditivo de valores por aumento de quantitativo, incluindo o veículo descrito no item 1.2 na Cláusula Primeira: 1.2 A inclusão do veículo Mercedes-Benz SPRINTER 417 tipo FURGAO I/M.BENZ, ano de fabricação 2024/modelo 2025, cor branca, diesel, placa SPW9F27, chassi 8AC907645SE258890, no seguro de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, é necessária pois o veículo foi recentemente adquirido por esta Secretaria, não integrando, portanto, a relação original de veículos constante no Pregão Eletrônico nº 71/2024, cujo objeto é a Aquisição de Seguros para a Frota de Veículos do município – no sistema de registro de preços; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Valor: R$1.385,24 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, vinte e quatro centavos), que representa 4,08% do valor contratual, passando a vigorar com o valor de R$35.383,24 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais, vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 24/07/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 716 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 02/25 do MIRASSOL-PREVI, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38443/2025, proveniente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol Doeste, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Rodrigo Donizete Terradas** matrícula 730, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 02/2025**, celebrado entre o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol Doeste** e a empresa **M.A.D. Leite - ME**, inscrita no CNPJ com o n°. 25.065.282/0001-36, que tem como objeto: prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol d'Oeste/MT – MIRASSOL PREVI, para fins de concessão de benefícios previdenciários, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, Termo de Referência e ETP.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Masterson Felipe da Silva**, matrícula 591.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 094/2025

EDITAL Nº 094/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 38379/2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão

de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
EMILLY DE MOURA SANTOS	33º COLOCADO (A)
MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	34º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 24.179.668/0001-06

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 377.271,60 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Foro: Mirassol D'Oeste-MT

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 717/2025

PORTARIA N. 717 DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE CRISTINA ARAUJO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 02/02/2020 a 01/02/2025, para gozo a partir de 29/07/2025 conforme protocolo 2193/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2025

PORTARIA Nº 720 DE 30 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EVANILDO LUIZ DA SILVVA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 05/02/2023 A 04/02/2024, SUSPENSA PELA PORTARIA 636/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 38399/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 30 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2025

PORTARIA Nº 722 DE 30 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 04 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, REFERENTE AO PERIODO DE 15/01/2021 A 14/01/2022, CONFORME REQUERIMENTO VIA FLOWDOCS Nº 38415/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 30 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.146 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO MIRASSOL D´OESTE/MT -MIRASSOL-PREVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 9º-B da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina que os segurados e beneficiários dos regimes próprios de previdência social sejam submetidos à realização de prova de vida, na forma estabelecida pelo ente federativo, com o objetivo de revisão e manutenção do cadastro;

Considerando o art. 94 da Portaria MPS nº 1.467, de 2 de

junho de 2022, que estabelece que o Regime Próprio de Previdência Social deverá realizar, no mínimo, a cada cinco anos, o censo previdenciário de seus segurados e dependentes, bem como a prova de vida anual dos aposentados e pensionistas, devendo ser regulamentados por ato próprio do ente federativo;

Considerando as diretrizes do Ministério da Previdência Social, da Secretaria de Previdência e dos Tribunais de Contas, que orientam a adoção da prova de vida anual como mecanismo essencial de controle interno, prevenção a fraudes e manutenção da integridade cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social;

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece que o aposentado e o pensionista do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste deverão realizar anualmente a prova de vida, no mês do seu aniversário, no órgão gestor da previdência social municipal, sob pena de suspensão do benefício;

Considerando que compete ao MIRASSOL-PREVI à gestão Previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida abrangendo todos os aposentados e pensionistas do MIRASSOL-PREVI.

Parágrafo Único - A Prova de Vida de que trata o caput deverá ser realizada **anualmente, no mês de aniversário do aposentado ou pensionista**, podendo ser efetuada de forma **presencial, mediante comparecimento à sede do Mirassol-Previ**, ou de forma **digital, por meio do aplicativo "Meu RPPS"**, respeitado o prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do primeiro dia do mês de aniversário do beneficiário.

Art. 2° Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na atualização do cadastro para comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do recebimento do benefício.

Art. 3° Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do MIRASSOL-PREVI, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento dos segurados do MIRASSOL-PREVI.

Art. 4° Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documento de identificação com foto sendo RG ou CNH, uma foto facial capturada instantaneamente, e atestado de vida e residência dos pensionistas. Fica aprovado o modelo constante neste Decreto (anexo I e II).

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício Previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5° A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", cidade "MIRASSOL D'OESTE" e após, selecionar o instituto "-MIRASSOL-PREVI";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado do MIRASSOL-PREVI, vinculado ao site do MIRASSOL-PREVI ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhado para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII – Fica condicionado para validação da Prova de Vida dos **pensionistas** a apresentação do atestado de vida e residência, constante no anexo (I e II) deste Decreto nas dependências do MIRASSOL-PREVI, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3182, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, **ou** por meios eletrônicos nos seguintes canais: e-mail mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (65)99800-2383, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do Art. 4º deste Decreto;

XIII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo MIRASSOL-PREVI será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XV - não validado a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6° Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o MIRASSOL-PREVI publicará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Folha de Pagamento de Benefícios do MIRASSOL-PREVI.

Art. 7° A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1° Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os

seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2° O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do MIRASSOL-PREVI os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8° Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9° O MIRASSOL-PREVI, promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, nos canais de atendimento:

I - E-mail mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br ou no telefone/whatsapp (65) 99800-2383;

II - Nas dependências do MIRASSOL-PREVI, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3182, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

Art. 10 O MIRASSOL-PREVI, por meio do Coordenador de Benefícios, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11 A organização/execução/validação da Prova de Vida, está sob responsabilidade do Coordenador de Benefícios, e Supervisão do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI.

Art. 12 Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13 Fica o Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Diretor Executivo do Mirassol-Previ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MAIORIDADE CIVIL

(nome do pensionista), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao MIRASSOL-PREVI , que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular ( ) _____, e-mail _____ _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2025.

(Local e data)

(nome e Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MENORIDADE CIVIL

(nome do pensionista menor), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), pensionista vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante legal), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), residente e domiciliado (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao MIRASSOL-PREVI, que o pensionista supracitado está vivo(a) e reside na (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular

( ) _____, e-mail _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2025.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2025

PORTARIA Nº 719 DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA,*** portador do RG ***52***-SSP/MT e CPF nº ***.418.221-**, residente e domiciliado nesta Cidade**,** lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,*** em substituição ao servidor Robson de Castilho Ribeiro, que estará em gozo de *Férias* conforme requerimento e protocolo 38355/2025, no período de 27/08/2025 a 11/09/2025, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC e CC, por força da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete ao ***COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL*** *dentre outras atribuições**:***

I– Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2025

PORTARIA Nº 721 DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear cumulativamente, a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, portadora do CPF nº ***237.411** e RG nº ***204** SESP/MT, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que se encontra de férias entre os dias 29/07/2025 a 01/08/2025.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2025, DATADA DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **TATIANE LIMA DA SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5558811 PC/PA** e do **CPF nº 024.627.421-23** do **Cargo em Comissão DAS-3 "Coordenadora de Programa e Projetos Sociais"** da Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2025, DATADA DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 298049995 SSP/SP** e do **CPF nº 275.175.288-82**, do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Supervisora do Programa Criança Feliz"** do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o candidato aprovado e classificado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: ENFERMEIRO

CL.	Candidato	N° Documento - RG
4°	JUSCIELY COSTA CURITIBA	153XXX14 SSP/MT

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descrito no Edital de Convocação nº 019/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado o candidato para comparecer no dia 01 de agosto de 2025, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 019/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESAO Nº 09.2025

AVISO ADESAO Nº 09.2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024 Processo Administrativo nº 12355/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº 12355/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Cidades do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Cidades	Próprio	2026 - Manutenção da Gestão da Secretaria	653	33.90.39	1.500	R$ 200.000,00
Obras	Próprio	2074- Manutenção, Encargos e Salarios	366	33.90.39	1.500	R$ 200.000,00
Adm.	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Ad. E Planejamento	088	33.90.39	1.500	R$ 2.000.000,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29/07/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 09/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº 12355/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, Processo Administrativo nº12355/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Cidades do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE UNICO 01							
01	00030420	REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS	UND (Cód.: 1)	01	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	2%
02	00030420	REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA BURACO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, BOCAS DE LOBO, ETC) EXECUÇÃO DE GALERIAS/ADUELAS E OBRAS DE ARTES CORRENTES	UND (Cód.: 1)	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2%
03	00030420	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS ESPORTIVOS, QUADRAS, ETC.	UND (Cód.: 1)	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2%

A empresa vencedora do certame: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.560.244/0001-06, com a seguinte tabela de itens: Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 159/2025, datado em 28 de Julho de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 29 de Julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 71 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 71 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NAS MODALIDADES REURB-S E REURB-E, NO DISTRITO DE PIRIZAL, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENGEMENSUR EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24284/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 021/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana (REURB), nas modalidades REURB-S e REURB-E, no distrito de Pirizal, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24284/2025, Dispensa de Licitação 021/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 72.324,45 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	QUANT	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em regularização fundiária urbana (REURB), na modalidade mista - abrangendo tanto a REURB de interesse social (REURB-S) quanto a REURB de interesse específico (REURB-E)- no distrito de Pirizal, (matrícula: 23305 e 18297 para de 912.036,00m2) localizado no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, contemplando áreas urbanas consolidadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no provimento nº 37/2024 da Corregedoria Geral da Justiça	912.036 m²	Metro Quadrado	R$ 125,00	R$ 72.324,45
VALOR TOTAL R$ 72.324,45					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 03 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ENGEMENSUR EIRELI

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 70 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 70 2025

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO SEBRAE, VOLTADOS AOS SETORES-CHAVE PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SEBRAE/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248712025, INEXIGIBILIDADE 016/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultorias, capacitações e realização de eventos pelo SEBRAE, voltados aos setores-chave para o desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24871/2025, INEXIGIBILIDADE 16/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 53.797,50 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FOMENTO A BOVINOCULTURA LEITEIRA					
01	320 horas de consultoria Tecnológica - Bovinocultura Leiteira.	Atividade (cód 01)	01	23.040,00	23.040,00
APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA					
02	160 horas de consultorias tecnológicas para melhoria do sistema de produção de peixes	Atividade (cód 01)	01	10.440,00	10.440,00
MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO DA AGROINDUSTRIA					
03	350 horas de consultorias tecnológicas para desenvolvimento do processo produtivo da agroindústria.	Atividade (cód 01)	01	20.317,50	20.317,50
VALOR TOTAL R$ 53.797,50					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 10 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN DIRETORA-

SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/MT

ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI

DIRETOR TÉCNICO SEBRAE/MT

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do livramento, 28 de julho de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.679.814/0001-60**.

REFERENTE: A Ata de Registro de Preços de n° 023/2025, referente à aquisição de insumos odontológicos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a Empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.679.814/0001-60**, quanto ao descumprimento das exigências referente a quanto ao descumprimento das exigências do item 4.1.1, referente ao prazo para entrega do objeto da Ata de Registro de Preços de n° 023/2025.

Diante do exposto, identifica-se que as Ordens de Fornecimento nº **482/2025 e 810/2025**, direcionada à empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA** através do endereço eletrônico santaterezinhacotacao@gmail.com, conforme disponibilizado na respectiva Ata, respectivamente, nos dias 02 de abril e 02 de junho de 2025, não foram atendidas nos termos definidos. Considera-se que a empresa tem, de acordo com o item 4.1.1 da Ata, o prazo de 10 dias úteis para entregar o pedido – ou seja, até o dia 16 de abril e 18 de junho de 2025. A empresa não acusou recebimento dos e-mails e, até o momento, os itens não foram entregues à secretaria de saúde. Visto que o pedido é de extrema importância dado que os mesmos são para atender às necessidades das equipes de odontologia do município.

Consequentemente evidencia-se que o descumprimento do prazo de entrega acordado, prejudica significativamente a disponibilidade de insumos odontológicos essenciais à população livramentense.

Atenciosamente,

Giseli S. Silva Almeida

Fiscal da Ata de Registro de Preços de n° 23/2025

RESOLUÇÃO 003/06/2025

RESOLUÇÃO 003/06/2025

O Secretário Municipal de Finanças do município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe ,

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar a resolução 001/03/2025, conforme solicitação da Comissão de Tomada de Contas Especial, através da CI 003/2025, a concessão de prazo adicional de mais 30 dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final dos trabalhos dessa comissão.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de julho de 2025.

Emanuel Arcanjo da Silva

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens abaixo descritos, desistiu da contratação, justificando não possuir mais autorização para venda do produto:

1. RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

2. RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Diante do exposto, a respeito do item RISPERIDONA 1MG/ML todas as empresas participantes cotaram a mesma marca, razão pela qual não terão autorização para venda do produto, inviabilizando a convocação de remanescentes.

A respeito do item RISPERIDONA 3MG convoca-se a terceira colocada, remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar o produto no valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada. Segundo colocado não manteve o valor proposto, motivo pela qual é convocado a terceira classificada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de julho de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 09.315.996/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA N°.006/2025.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

CNPJ n°.**15.593.959/0001-55.**

OBJETO: Não foi possível alcançar êxito nas tratativas negociais subsequentes à assinatura da Ata, de forma que não se consolidaram as condições comerciais mínimas necessárias à execução contratual com segurança técnica, logística e econômica das quais, mas não se limitando a: PROBLEMAS COM FORNECEDORES do material objeto da Ata, além de preços INSTÁVEIS, justificando a impossibilidade de atendimento á demandas futuras.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.067/2025.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA.

CNPJ n°.**15.593.959/0001-55.**

OBJETO: Rescisão de contratação de empresa **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA N°.007/2025.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

CNPJ n°.**24.717.067/0001-00.**

OBJETO: Não foi possível alcançar êxito nas tratativas negociais subsequentes à assinatura da Ata, de forma que não se consolidaram as condições comerciais mínimas necessárias à execu-

ção contratual com segurança técnica, logística e econômica das quais, mas não se limitando a: PROBLEMAS COM FORNECEDORES do material objeto da Ata, além de preços INSTÁVEIS, justificando a impossibilidade de atendimento á demandas futuras.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.068/2025.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

CNPJ n°.**24.717.067/0001-00.**

OBJETO: Rescisão de contratação de empresa **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILNDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.009/2025 - PROCESSO Nº.044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Agente de Contratação, constituída pela portaria n°.260/2025 de 16 de maio de 2025, torna público para todos os interessados o Edital para **CREDENCIAMENTO:** Objeto**:** Constitui objeto do presente termo credenciar **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e do Decreto Municipal n°. 018/2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Credenciamento ocorrerá no período de **01/08/2025 a 01/09/2025**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a agente de contratação, na Prefeitura Municipal sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000 Nova Brasilândia/MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Nova Brasilândia -MT, 30 de julho de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICAEGÃO PRESENCIAL 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação CHAMADA PUBLICA número 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 873, datado de 30/07/2025:

Onde se lê: **A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de 30/08/2025 a 20/08/2025, no horário de 07h às 11h das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

Leia se: **A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de 30/07/2025 a 20/08/2025, no horário de 07h às 11h das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

Nova Lacerda- MT 30 de julho de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 046/2025

CONTRATO 046/2025 – ASS: 29/07/2025 – VCTO: 27/09/2025 - R**$** R$ 39.506,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS REGIONAIS DA “BANDA REAL SOM” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY DOM CARLOS DE ARRUDA” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL.

CONTRATADO (A): ROGERIO GARCIA RODRIGUES 00270259180 **CNPJ** 6.358.048/0001-77

NOVA MARILÂNDIA, 30 DE JULHO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10003 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO GABINETE DO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
794	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	317.562,50	317.000,00	562,50	99,82	0,18
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		337.562,50	317.000,00	20.562,50	93,91	6,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		337.562,50	317.000,00	20.562,50	93,91	6,09

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 002 GABINETE SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10004 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS ASSESSORIAS, DEPTOS., COORDENAÇÕES E SETORES DA SECR. MUN DE G

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
13	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		347.562,50	317.000,00	30.562,50	91,21	8,79

ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL E ASSESSORIAS VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE — AÇÃO: 10005 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA PROCURADORIA JURÍDICA, ASSESSORIAS E SETORES VINCULADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: POPULAÇÃO ESTIMADA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
26	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10006 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
45	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE
AÇÃO: 10007 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR, MUN. DE PLANEJ E SANEAMENTO E UNIDADES VINCULADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
53	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
54	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.600,00	0,00	20.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA
AÇÃO: 10058 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO URBANA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
74	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
75	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000804	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		95.600,00	0,00	95.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE
AÇÃO: 10008 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
76	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10009 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REAPARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
88	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
89	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	16.130,60	0,00	16.130,60	0,00	100,00
90	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			32.130,60	0,00	32.130,60	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10010 EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			47.130,60	0,00	47.130,60	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			157.730,60	0,00	157.730,60	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10011 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
782	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.778,61	0,00	50.778,61	0,00	100,00
105	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	16.345,90	13.654,10	54,49	45,51
TOTAL DO PROJETO			80.778,61	16.345,90	64.432,71	20,24	79,76
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			80.778,61	16.345,90	64.432,71	20,24	79,76

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 3 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 002 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO APOIO À SEGURANÇA PUBLICA LOCAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE, LIMPA, ILUMINADA E GARANTINDO ESPACOS PUBLICOS ACESSIVEIS E APTO AS ATIVIDADES DE RECREACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE FORMA A CONTRIBUIR PARA UM MAIOR BEM ESTAR DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		100.778,61	16.345,90	84.432,71	16,22	83,78

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE — AÇÃO: 10013 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ASSESSORIA, DEPARTAMENTOS E SETORES VIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O CONTROLE INTERNO E PADRONIZAR AS ROTINAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	2.493,00	27.507,00	8,31	91,69
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	2.493,00	27.507,00	8,31	91,69
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30.000,00	2.493,00	27.507,00	8,31	91,69
	TOTAL DO ÓRGÃO		30.000,00	2.493,00	27.507,00	8,31	91,69

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10020 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	200.000,00	21.200,14	178.799,86	10,60	89,40
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	21.200,14	178.799,86	10,60	89,40

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10061 ILUMINACAO DA ENTRADA DA CIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE, LIMPA, ILUMINADA E GARANTINDO ESPACOS PUBLICOS ACESSIVEIS E APTO AS ATIVIDADES DE RECREACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE FORMA A CONTRIBUIR PARA UM MAIOR BEM ESTAR DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	67.333,83	0,00	67.333,83	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		867.333,83	0,00	867.333,83	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.082.333,83	21.200,14	1.061.133,69	1,96	98,04

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0006 CIDADE URBANIZADA E SEGURA — AÇÃO: 10015 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DIRETORIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE, LIMPA, ILUMINADA E GARANTINDO ESPACOS PUBLICOS ACESSIVEIS E APTO AS ATIVIDADES DE RECREACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE FORMA A CONTRIBUIR PARA UM MAIOR BEM ESTAR DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
187	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10016 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
190	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	3.548,40	26.451,60	11,83	88,17
	TOTAL DO PROJETO		80.000,00	3.548,40	76.451,60	4,44	95,56

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10023 IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EM RODOVIAS EM PARCERIA COM ESTADO E UNIÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
188	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 VIVA UMA NOVA MARILÂNDIA — AÇÃO: 10024 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O CRESCIMENTO ORDENADO E HARMONICO DO MUNICIPIO, VIABILIZANDO UM ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, PROVOMER O ACESSO A MORADIA REGULAR, DIGNA E DE QUALIDADE POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
192	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000804	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		345.000,00	3.548,40	341.451,60	1,03	98,97
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.427.333,83	24.748,54	1.402.585,29	1,73	98,27

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 6 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10026 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
273	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 544 RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10027 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SOLUÇÃO HÍDRICA DE PRODUTORES ASSENTADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
237	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	4.329,00	0,00	4.329,00	0,00	100,00
239	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17090000000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	100,00
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
240	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17090000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		171.829,00	0,00	171.829,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10029 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE DESENVOLV. RURAL E M. AMBIENTE, DIRET

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR A DINAMICA, O FORTALECIMENTO E A DIVERSIFICACAO ECONOMICA LOCAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DINAMIZANDO A MATRIZ ECONOMICA DO MUNICIPIO AO INCENTIVAR O CRESCIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS, A QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO A INOVAÇAO E TECNOLOGIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

792	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	767.341,04	0,00	767.341,04	0,00	100,00
242	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	513,00	19.487,00	2,57	97,44
TOTAL DO PROJETO			788.341,04	513,00	787.828,04	0,07	99,93
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.060.170,04	513,00	1.059.657,04	0,05	99,95
TOTAL DO ÓRGÃO			1.060.170,04	513,00	1.059.657,04	0,05	99,95

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DO SUAS — AÇÃO: 10033 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SECR. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PLANEJAR, ARTICULAR, MONITORAR E AVALIAR AS ACOES PROPOSTAS, ASSESSORANDO TECNICAMENTE NA EFETIVACAO DE ACOES PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
281	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
282	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	25.000,00	9.068,69	15.931,31	36,27	63,73
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	9.068,69	40.931,31	18,14	81,86

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0014 PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E AFETO — AÇÃO: 10062 CONSTRUCAO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERVENIR SITUACOES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISICOES, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
795	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	55.027,03	0,00	55.027,03	0,00	100,00
797	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
796	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	10.338.000,00	0,00	10.338.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			13.393.027,03	0,00	13.393.027,03	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			13.443.027,03	9.068,69	13.433.958,34	0,07	99,93

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0014 PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E AFETO — AÇÃO: 10030 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERVENIR SITUACOES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISICOES, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 8 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
345	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	10.681,48	9.318,52	53,41	46,59
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	10.681,48	29.318,52	26,70	73,30

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 GESTÃO DO SUAS — AÇÃO: 10032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AÇÕES DO IGDSUAS E IGDBF

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PLANEJAR, ARTICULAR, MONITORAR E AVALIAR AS ACOES PROPOSTAS, ASSESSORANDO TECNICAMENTE NA EFETIVACAO DE ACOES PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
336	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
337	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	5.000,00	1.299,00	3.701,00	25,98	74,02
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	1.299,00	8.701,00	12,99	87,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00	11.980,48	38.019,52	23,96	76,04
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.493.027,03	21.049,17	13.471.977,86	0,16	99,84

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10034 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR SOBRE A PREVENCAO DE DOENCAS, SOLUCIONAR OS POSSIVEIS CASOS DE AGRAVOS E DERECIONAR OS MAIS GRAVES PARA NIVEIS DE ATENDIMENTO SUPERIORES EM COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
422	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	30.000,00	4.677,46	25.322,54	15,59	84,41
791	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000000	1.881.388,00	1.189.990,00	691.398,00	63,25	36,75
	TOTAL DO PROJETO		1.911.388,00	1.194.667,46	716.720,54	62,50	37,50

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR SOBRE A PREVENCAO DE DOENCAS, SOLUCIONAR OS POSSIVEIS CASOS DE AGRAVOS E DERECIONAR OS MAIS GRAVES PARA NIVEIS DE ATENDIMENTO SUPERIORES EM COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 9 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

424	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
423	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000600	15.000,00	4.313,00	10.687,00	28,75	71,25
787	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000600	280.000,00	126.492,76	153.507,24	45,18	54,82
	TOTAL DO PROJETO		320.000,00	130.805,76	189.194,24	40,88	59,12

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10036 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
468	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	30.000,00	8.322,69	21.677,31	27,74	72,26
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	8.322,69	21.677,31	27,74	72,26

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
469	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	35.875,00	0,00	35.875,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.875,00	0,00	35.875,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
470	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	100.000,00	60.000,25	39.999,75	60,00	40,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210000	349.999,75	349.999,75	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		449.999,75	410.000,00	39.999,75	91,11	8,89

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FÁRMÁCIA BÁSICA.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR ACESSO A MEDICAMENTOS DE FORMA RACIONAL E SEGURA EM PROL DA DISPONIBLIZACAO, MELHORA E RECUPERACAO DA SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA DO CIDADAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
520	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	35.000,00	558,70	34.441,30	1,60	98,40
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	558,70	34.441,30	1,60	98,40

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBSERVAR E ANALISAR PERMANENTEMENTE A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULACAO, ATICULAR ACOES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DADOS A SAUDE A POPULACAO DE NOVA MARILANDIA, GARANTINDO-SE A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO, O QUE INCLUI TANTO A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAUDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
539	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBSERVAR E ANALISAR PERMANENTEMENTE A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULACAO, ATICULAR ACOES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DADOS A SAUDE A POPULACAO DE NOVA MARILANDIA, GARANTINDO-SE A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO, O QUE INCLUI TANTO A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAUDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
555	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - GESTÃO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR RECURSOS FINANCEIROS, FISICOS E HUMANOS DE INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA DE NOVA MARILANDIA, OBJETIVANDO MELHORES RESULTADOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
385	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	20.000,00	9.012,00	10.988,00	45,06	54,94
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	9.012,00	10.988,00	45,06	54,94

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE — AÇÃO: 10059 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO RAIO X DA UNIDADE ESPECIALIZADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PERMITIR E EQUIDADE NO ACESSO E A MAXIMA PROXIMIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO DA REALIDADE DOS USUARIOS, O RELACIONAMENTO PERSONALIZADO E A ARTICULACAO INTIMA ENTRE AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA E OS ESPECIALISTAS, VIABILIZANDO EDUCACAO PERMAMENTE MUTUA, REGULACAO NEGOCIADA E AUMENTO DA RESOLUBILIDADE DA ATENCAO BASICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
471	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
472	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.852.262,75	1.753.366,61	1.098.896,14	61,47	38,53
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.852.262,75	1.753.366,61	1.098.896,14	61,47	38,53

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES DE GESTÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10046 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICA DO DEPTO. DE APOIO ADM. A EDUCAÇÃO E UNIDADES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGOGICOS DAS INSTITUICOES ESCOLARES DO MUNICIPIO, OTIMIZAR AS ATIVIDADES E AUMENTAR A EFICIENCIA DO ENSINO, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS, ALÉM DE MANTE-LOS ATIVOS E PARTICIPATIVOS DE MANEIRA EFICAZ NO SISTEMA DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO EDUCACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
568	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
569	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	30.000,00	4.090,53	25.909,47	13,64	86,36
	TOTAL DO PROJETO		60.000,00	4.090,53	55.909,47	6,82	93,18

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 12 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	60.000,00	4.090,53	55.909,47	6,82	93,18

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10047 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE EDUCACIONAL DE ENSINO FU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
784	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	99.503,51	59.300,00	40.203,51	59,60	40,40
616	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	50.000,00	19.335,20	30.664,80	38,67	61,33
618	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	49.401,00	0,00	49.401,00	0,00	100,00
617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	35.000,00	1.250,00	33.750,00	3,57	96,43
	TOTAL DO PROJETO		233.904,51	79.885,20	154.019,31	34,15	65,85

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 GESTÃO E ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL — AÇÃO: 10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERENCIAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGOGICOS DAS INSTITUICOES ESCOLARES DO MUNICIPIO, OTIMIZAR AS ATIVIDADES E AUMENTAR A EFICIENCIA DO ENSINO, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS, ALÉM DE MANTE-LOS ATIVOS E PARTICIPATIVOS DE MANEIRA EFICAZ NO SISTEMA DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO EDUCACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
604	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		433.904,51	79.885,20	354.019,31	18,41	81,59

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10048 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
639	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
640	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	15.000,00	4.017,86	10.982,14	26,79	73,21
641	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 13 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

TOTAL DO PROJETO	80.000,00	4.017,86	75.982,14	5,02	94,98

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 003 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10049 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DAS UNIDADES DA REDE EDUCACIONAL DE ENSINO INF

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
642	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
645	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
644	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	35.000,00	5.543,40	29.456,60	15,84	84,16
643	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	4.476,00	45.524,00	8,95	91,05
	TOTAL DO PROJETO		155.000,00	10.019,40	144.980,60	6,46	93,54
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		235.000,00	14.037,26	220.962,74	5,97	94,03

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10050 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO FÍSICO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS D

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
679	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	16.265,17	0,00	16.265,17	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		26.265,17	0,00	26.265,17	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10051 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - COM REC. FUND

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
697	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
698	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 14 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10052 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE - COM REC. DO FUND

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
699	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
700	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 004 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. PROFISSIONAIS DO M

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA — AÇÃO: 10053 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS (DE EXATAS, BIOLÓGICAS, INFORMÁTICA E LINGUAGEM) NAS ESCO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIGNIFICAR PELO CONHECIMENTO, TRANSFORMAR VIDAS, ERRADICAR A POBREZA E PROMOVER AVANCOS EM TODOS OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ATRAVES DA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		116.265,17	0,00	116.265,17	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0018 NOSSA CULTURA — AÇÃO: 10055 REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO DEPTO. MUN. DE CULTURA, SETOR BIBLIOTECÁRIO E CONS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A VALORIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DE NOVA MARILANDIA E TRANSMITIR SUAS TRADICOES, CRENCAS E COSTUMES AS FUTURAS GERACOES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
738	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		5.599,00	3.599,00	2.000,00	64,28	35,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.599,00	3.599,00	2.000,00	64,28	35,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/07/2025

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER
PROGRAMA: 0007 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10022 IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER, ESPORTES E CONVÍVIO FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR SISTEMAS INTRIGADOS E INTER SETORIAIS QUE PROPICIEM O ATENDIMENTO NECESSARIO A BUSCA DE VIDA SAUDAVEL DA POPULACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
779	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	24.972,97	0,00	24.972,97	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		24.972,97	0,00	24.972,97	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO — UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0019 NOVA MARILÂNDIA TURÍSTICA — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FOMENTO DO TURISMO LOCAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER OS MEIOS PARA QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS E SERVICOS, BEM COMO INCREMENTAR A PRODUCAO ASSOCIADA AO TURISMO EM NOVA MARILANDIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
757	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		34.972,97	0,00	34.972,97	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		885.741,65	101.611,99	784.129,66	11,47	88,53

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 16 / 16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, n.º 211 N (CEP: 78.415-000), na cidade de Nova Marilândia-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, portador do CPF 036.007.461-89 e RG 21592039 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Cravos s/nº, bairro Planalto, Nova Marilândia-MT CEP 78.415-000, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, com sede na Rua Neftes de Carcavalho N° 489-S, 1 Piso, Jardim Duas Pontes na cidade de Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico coop0804_cooperativismo@sicredi.com.br, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste **ACORDO,** como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **Cooperativa**, documento indissociável ao presente **ACORDO.**

Parágrafo Segundo: As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO:**

I – DA COOPERATIVA:

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II – DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica **DA COOPERATIVA,** os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa.

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO;**

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco,* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) Indicar a Sr.ª. **DIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF: 593.913.591-91, como coordenadora local, que ficará responsável por:

(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO,** respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de trabalho da **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** à **COOPERATIVA,**

arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II – É facultado a qualquer das partes, rescindirem, a qualquer momento, o presente **ACORDO,** com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês

seguinte ao da assinatura deste **ACORDO.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações**.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Marilândia-MT – Datado e assinado digitalmente.

NOVA MARILÂNDIA - MT

Nome: **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 036.007.461-89

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

JOÃO COELHO PINHEIRO CPF: 329.782.941-91

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL CPF: 819.625.841-00

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO NOVA MARILÂNDIA - MT

Sicredi Sudoeste

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Este Cronograma se Repete durante os Anos de: 2025; 2026; 2027 e 2028. Sendo estruturado da seguinte forma:

Habilitação de educadores no formato presencial	Desenvolvimento	Vivenciar a metodologia através da habilitação inicial.	Assessoria Pedagógica	Janeiro	Março
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Acompanhamento pedagógico dos projetos e subsídios metodológicos	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica com educadores	Desenvolvimento	Formação continuada para educadores habilitados – Fortalecimento da metodologia	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Assessoria pedagógica online	Desenvolvimento	Tira-dúvidas em grupo sobre a metodologia e ferramentas	Assessoria Pedagógica	Março	Dezembro
Mostra Pedagógica	Apresentação	Apresentação das atividades realizadas pelos alunos, por eles mesmos.	Município	Novembro	Dezembro

A responsabilidade das ações descritas neste Item do Plano de Trabalho fica a cargo da Assessoria Pedagógica da Cooperativa, sendo apoiada pela Coordenação Local e Secretária de Educação.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é até 31/12/2028, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio.

7- APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

(x) APROVADO ( ) REPROVADO

NOVA MARILÂNDIA - MT

Nome: **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 036.007.461-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO SELETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR A SRA. SUELI DIAS ALVARENGA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo SELETIVO a Sra. SUELI DIAS ALVARENGA sob a Matricula n.º 2987 do cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 30 de Julho de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 103/2024 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE N°011/2025, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO MULTIPLO USO ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** A PESSOA FISICA **LUCIANO BARBOSA MELO** com o CPF: 872.239.961-53**,** com a proposta no Valor total de **R$ 266.500,00** (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), com os termos no inciso I do artigo 74 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 30 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Licitação bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2025 e autorizo a contratação da Pessoa Física **LUCIANO BARBOSA MELO** com o **CPF: 872.239.961-53,** objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO MULTIPLO USO ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

Locatária: Prefeitura Municipal de Nova Maringá **- CNPJ:** 37.464.831/0001-24

Locador: LUCIANO BARBOSA MELO com o CPF: 872.239.961-53

Prazo de Vigência: 41 (quarenta e um) meses

Valor Total: R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 30 de julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°045/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA 75/85MM X 6M PARA FINALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT,** a contratação da empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.237.525/0001-10,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 32.058,60** (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 30 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
14º	MAINARA SILVA DOS SANTOS	**Enfermeiro (a)**

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00:00 hs do dia 06/08/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de julho de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.873.648/0001-07**, localizada na Rua Pegasos Norte, nº. 1327, Bairro Sol Nascente, na cidade de Chapadão do Céu/SC;

CARVALHO COMERCIO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº. **51.136.111/0001-60**, localizada na Rua Padre Antônio Franco, nº. 150, Bairro Nova Lima, na cidade de Campo Grande/MS;

IVANETE APARECIDA MIRANDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.722.206/0001-59**, localizada na Rua Gravata, nº. 27, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Ribeirão Pires/SP;

J. E DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.582.315/0001-24**, localizada na Rua Salim Nadaf, nº. 1186, Bairro Centro-Norte, na cidade de Várzea Grande/MT;

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.504.817/0001-09**, localizada na Av. Liberdade, nº. 3230, Bairro Centro, na cidade de Bayeux/PB;

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **56.240.173/0001-31**, localizada na Rua João-de-Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá/MT;

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT;

R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.140.249/0001-14**, localizada na Rod. Governador Mario Covas, nº 10928, Bairro Serra do Anil, na cidade de Cariacica/ES;

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod ES-010, nº. 4255 A, Bairro Limoeiro, na cidade de Serra/ES;

TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.546.799/0001-10**, localizada na Rua Q QN 206 Conjunto D, nº 1/2, Bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília/DF;

TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.768.573/0001-22**, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, nº. 230, Bairro Centro, na cidade de Tangará da Serra/MT;

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.532.668/0001-61**, localizada na Av. Augusto Ferreira Rios, nº. 100, Bairro Setor Central, na cidade de Mossamedes/GO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 8736/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica

453 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 30 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146, DE 24 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, designados pela Portaria nº 112/2024 Contrato nº 11/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 11/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10.**

CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10332/2022

OBJETO: DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147, DE 24 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria nº 091/2023 Termo de Parceria nº 002/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **ALTERADO** como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2025 – TERMO DE PARCERIA Nº 002/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à **Secretaria Municipal de Saúde**, as servidoras:

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3º BIMESTRE DE 2025

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 3º bimestre de 2025, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1665942/ (Diário 4.789, 30 de julho de 2025, p. 960-999)

Nova Mutum-MT, 30 de julho de 2025.

LEANDRO FELIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 014/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 002/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2026

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, que doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VLX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 45.548.455/00001-84** estabelecida na cidade de Goiânia – GO, à Rua 6, nª 115, Quadra 16, Lote, 6, Sala 03, setor centro oeste, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL**, Carteira de Identidade nº. 44XXXX69 CPF nº 00XXXXXXX-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com os acréscimos e as reduções, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 30 JULHO de de 2025 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	valor reajuste (R$)	Valor Alterado (R$)
02	UND	ARROZ TIPO 1 BRANCO	TIO URBANO	R$ 22,35	**(+) 33,33 %**	**R$ 29,80**
31	KG	PEITO DE FRANGO S/ OSSO	SEARA	R$ 29,43	**(+) 30,08 %**	**R$ 38,28**
29	KG	CARNE EM PEDAÇOS	JBS	R$ 40,25	**(+) 15,16 %**	**R$ 46,35**
30	KG	CARNE MOÍDA	JBS	R$ 35,91	**(+) 16,68 %**	**R$ 41,90**
19	PCT	LEITE EM PÓ 400gr	PIRACANJUBA	R$ 28,89	**(+) 30,08 %**	**R$ 37,58**
01	PCT	AÇÚCAR CRISTAL	UNIAO	R$ 7,49	**(+) 22,83 %**	**R$ 9,20**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 017/2025 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de JULHO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

_____

VLX DISTRIBUIDORA LTDA

LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL

CNPJ nº 45.548.455/00001-84

Ricardo Pereira Rodrigues

Fiscal do contrato

CPF: 032.391.571-01

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.188.597/0001-30, com sede a **Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Agua Boa-MT**, na contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de Futebol de Campo, Society e Voleibol**,** perfazendo o total de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Adminstração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 022/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOSDE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, E DE BICICLETAS ELÉTRICAS, VOLTADAS AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: EQUIPAR SOLUCOES LTDA (52252183000136) com o ITEM: 2 no valor total de R$ 61.730,00 (sessenta e um mil e setecentos e trinta reais). ITEM 1-FRACASSADO.

Nova Olímpia-MT, 24 de julho de 2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 355 DE 30 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 355 DE 30 DE JULHO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025/PMNO,** oriundo da **DISPENSA DE LICITACAO Nº. 006/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025/PMNO,** do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **JOSE MILTON DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.167/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO RIO BRANCO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025/PMNO:**

Designa-se:
Gestor de contrato: SERGIO SCHEFER **CPF: 700.XXX.XXX-91**
Fiscal de contrato: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA **CPF: 554.XXX.XXX-91**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o Fiscal de ARP terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de ARP e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 30 DE JULHO DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADA NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRÍCULA 018.487 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano denominado Chácara nº.106, bairro Jardim Ouro Verde, situado no perímetro urbano, na Rua Pedro Pedrossian, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº18.487 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor DAMIÃO DIAS DOS SANTOS , inscrito no CPF. nº. 205.833.701-87.

Art. 2° - As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovadas ficarão de acordo com projeto elaborado pelo **Arquiteta: DÉBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob nº. No. 15182669** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de propriedade do Senhor DAMIÃO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF. nº. 205.833.701-87.

Art. 4° - As áreas urbanas ora desmembradas ficarão com as seguintes dimensões;

1.1.1 – LOTE: 106 A ..... Área: 486,00m²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com a área Reserva n105.

Lado direito: <40.50 metros> Confrontando-se com o Lote 106B.

1.2.1 – LOTE: 106 B ..... Área: 486,00m²

1.2.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 A.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 C.

1.3.1 – LOTE: 106 C ..... Área: 486,00m²

1.3.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 H.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 B.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

1.4.1 – LOTE: 106 D ..... Área: 3.969,35m²

1.4.2 - Limites e Confrontações

Do ponto “a” ao ponto “b” medindo 12,00m de frente para a Rua Pedro Pedrossian; do ponto “b” ao ponto “c” medindo 40,50m confrontando-se com o Lote 106E; do ponto “c” ao ponto “d” medindo 29,86m confrontando-se com os Lotes 106E, 106F e 106G; do ponto “d” ao ponto “e” medindo 53,57m confrontando-se com a Rua José Alves Leão; do ponto ‘e” ao ponto “f” medindo 60,10m confrontando-se com a área de Reserva n 79; do ponto “f’ ao pon-

to “g” medindo 50,50m confrontando-se com a área de Reserva n 105; do ponto “g” ao ponto “h” medindo 36,00m confrontando-se com os Lotes 106A, 106B e 106C; do ponto “h” ao ponto “a” medindo 40,50m confrontando-se com o Lote 106C.

1.5.1 – LOTE: 106 E ..... Área: 486,00m²

1.5.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com a Chácara 106 F.

1.6.1 – LOTE: 106 F ..... Área: 530,55m²

1.6.2 - Limites e Confrontações

Frente: <13,10 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <13,10 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 E.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com a Chácara 106 G.

1.7.1 – LOTE: 106 G ..... Área: 481,20m²

1.7.2 - Limites e Confrontações

Frente: <19,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <4,76 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 F.

Lado direito: <42,93 metros> Confrontando-se com a Rua José Alves Leão.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente** o Decreto Municipal nº 037/2025 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 30 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064/2025

DATA: 30 DE JULHO DE 2025.

DECLARA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA O GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Hóspede Oficial do Município de Nova Olímpia-MT, no dia 01/08/2025 o Senhor IVONEI GILSON RESMINI Governador do Distrito 4440 do Rotary International.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200022/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30 e a Empresa **EQUIPAR SOLUCOES LTDA** inscrita sob CNPJ nº 52.252.183/0001-36.

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 61.730,00 (sessenta e um mil e setecentos e trinta reais).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, E DE BICICLETAS ELÉTRICAS, VOLTADAS AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00	15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2025 ATÉ 30/07/2026.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 356 DE 30 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 120022/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT e a **EQUIPAR SOLUCOES LTDA** inscrita sob CNPJ nº 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, E DE BICICLETAS ELÉTRICAS, VOLTADAS AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120022/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor da ARP: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**
Fiscal da ARP: JAMES DA SILVA SALVADOR **CPF: 068.XXX.XXX-14**
Suplente da ARP: MONICA LARISSA DO NASCIMENTO **CPF: 047.XXX.XXX-37**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITACAO Nº. 006/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025/PMNO . CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JOSE MILTON DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.167/0001-10**. VALOR: R$ 50.200,00 (Cinquenta Mil e Duzentos Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO ASSENTAMENTO RIO BRANCO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 31/07/2025 ATÉ 31/08/2025.

Nova Olímpia – MT, 30 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00051/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00051/2025
Data: 02/06/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 577.790,97 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 2701000000 - Obras e Instalações R$ 434.240,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
4.4.90.52.00.00 - 2755000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 577.790,97

Art. 2º - Para cumprimento do credito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 02 de junho de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00052/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00052/2025
Data: 03/06/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.124.159,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 16.528,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R$ 200,00 (duzentos reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.000,00 (onze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
3.1.90.94.00.00 - 1604000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.171,00 (dez mil e cento e setenta e um reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1060- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 1600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
3.3.90.39.00.00 - 1605000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.1127- REESTRUTURAÇÃO FISICA DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretário de Dependências
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

T O T A L R$ 1.124.159,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.123.0004.1167- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO EXECUTIVO
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00 (cem mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R$ 117.525,98 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 11.000,00 (onze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.00 - 1600000060 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.244.0024.1072- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.1084- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ DEPTO SERV. URBANOS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2240- ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDAD
3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 187.093,02 (cento e oitenta e sete mil, noventa e três reais e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R$ 1.124.159,00

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 03 de junho de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00054/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00054/2025
Data: 11/06/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

T O T A L R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, Art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 11 de junho de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00057/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00057/2025
Data: 24/06/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.198,92 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.0.0 - PRESIDENCIA DA CÂMARA
01.001.0.0.01.031.0001.1003- REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 – Obras e Instalações R$ 141.075,86 (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

01.001.0.0.01.031.0001.2003- SIBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.93.00.00 – 15000000000 – Indenizações e Restituições R$ 231.123,06 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e seis centavos)

T O T A L R$ 372.198,92

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.128.0003.2024- PROMOVER CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSOS SELETIVOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 (cem mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.1084- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ DEPTO SERV. URBANOS
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.1092- AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/ O SETOR DE TRANSPORTES
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 22.198,92 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

T O T A L R$ 372.198,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 24 de junho de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00059/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00059/2025
Data: 30/06/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.104.276,09 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1.04.122.0002.2008- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.363,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e três reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.755,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais)

05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.386,00 (dez mil e trezentos e oitenta e seis reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 11.317,00 (onze mil e trezentos e dezessete reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 21.214,09 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 - 1621000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 100.000,00 (cem mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.179,00 (vinte e três mil e cento e setenta e nove reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
14.140.0.1 - Gabinete do Secretario de Dependências
14.140.0.1.27.812.0017.2357- ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.379,00 (um mil e trezentos e setenta e nove reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (treze mil reais)

T O T A L R$ 1.104.276,09

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.050.0.2.12.128.0012.2060- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.122.0018.1169- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.696,91 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.606,18 (um mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos)

T O T A L R$ 1.104.276,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 30 de junho de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2025

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar o equilíbrio das contas públicas, bem como a necessidade de obediência aos

princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os arts. 1º, 15, 16, 17, 20, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao gestor público a adoção de medidas eficazes para conter o aumento das despesas e preservar a sustentabilidade financeira do ente federado;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública planejar e controlar suas ações de forma a compatibilizar receitas e despesas, priorizando os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o cenário de restrição orçamentária enfrentado pelo Município de Nova Olímpia, decorrente do aumento de despesas fixas e inadiáveis, o que exige imediata reavaliação dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes e excepcionais para conter despesas de toda natureza, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos fundamentais prestados à população;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar a aplicação dos recursos públicos em todas as áreas da administração, com destaque para despesas com pessoal, contratos administrativos, serviços terceirizados, capacitações, concessão de diárias, parcerias e consumo de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir metas claras de redução de gastos e de avaliar periodicamente sua efetividade, com base em critérios técnicos, indicadores de desempenho e responsabilidade funcional das Secretarias municipais e chefias setoriais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e o controle social na execução das ações de contenção de despesas, assegurando a publicidade e a justificativa dos atos administrativos excepcionais;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal editar atos normativos que assegurem a boa gestão dos recursos públicos e a estabilidade das finanças do Município, especialmente em contextos que exijam planejamento, disciplina fiscal e controle de gastos,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a contenção, racionalização e reestruturação das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Olímpia, incluindo os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto têm por finalidade:

I - Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - Atender ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, conforme o art. 1º, §1º, da LRF, garantindo que a ação governamental esteja pautada na transparência, no planejamento e no controle;

III - Promover o uso eficiente e racional dos recursos públicos, com foco em resultados e prioridades;

IV - Evitar o comprometimento de despesas obrigatórias para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais;

V - Corrigir distorções, eliminar gastos desnecessários e reavaliar contratos e políticas de financiamento vigentes;

VI - Reduzir progressivamente o volume de despesas correntes e de pessoal, restabelecendo a margem fiscal do Município;

VII - Ampliar a capacidade de investimento público mediante gestão responsável dos recursos e otimização da arrecadação.

Art. 3º. A execução das medidas previstas neste Decreto observará os seguintes princípios:

I - Legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público;

II - Planejamento e compatibilidade entre as despesas e a real capacidade financeira do Município;

III – Dar prioridade às ações e programas considerados essenciais e de caráter continuado, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social entre outras;

IV - Participação, transparência e controle social sobre os atos de gestão fiscal;

V - Avaliação periódica dos efeitos das medidas e readequação de metas, quando necessário.

Art. 4º. As disposições deste Decreto terão vigência imediata e duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período mediante justificativa técnica da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No terceiro mês de vigência, será realizada avaliação pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com o objetivo de analisar os efeitos das medidas adotadas e deliberar quanto à conveniência de sua manutenção, prorrogação ou revisão.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 5º. Ficam suspensas, durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de horas extras, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

II - A criação de novas funções gratificadas;

III - A nomeação para cargos em comissão, bem como a convocação de candidatos aprovados em concursos públicos, salvo reposições de vacância em áreas estritamente essenciais, desde que:

a) devidamente comprovada a imprescindibilidade da nomeação para continuidade de serviço público essencial;

b) ausente a possibilidade de redistribuição de servidores;

c) mediante parecer técnico da Secretaria de Administração e Planejamento e autorização expressa da Comissão prevista neste Decreto.

IV - A concessão de licenças-prêmio e licenças para tratar de assuntos particulares quando implicarem substituição remunerada ou qualquer acréscimo de despesa ao erário, sendo autorizadas apenas nos seguintes casos:

a) houver redistribuição integral das atribuições entre servidores do mesmo setor, sem prejuízo da prestação do serviço e sem geração de despesa adicional;

b) o servidor requerente não tiver atuação indispensável ou estratégica naquele período.

V - Os afastamentos para participação em cursos, congressos, seminários ou eventos similares, presenciais ou a distância, quando implicarem em substituição ou deslocamento com ônus para o Município, excetuadas as hipóteses:

a) de capacitação financiada integralmente por instituição promotora, sem qualquer custo adicional para o Município;

b) de cursos legalmente exigidos para exercício do cargo, desde que a ausência não demande substituição nem gere sobrecarga remunerada.

Parágrafo único. É vedado, durante a vigência deste Decreto, a proposição de projetos de lei que visem à criação de novos cargos públicos, comissionados ou efetivos, salvo quando decorrentes de exigência legal superior e desde que não impliquem aumento de despesa.

Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão revisar, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as gratificações, adicionais e demais vantagens funcionais atualmente concedidas, elaborando relatório circunstanciado com justificativa técnica e fundamentação legal para sua manutenção, que será submetido à Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

Parágrafo Único. Determina às Secretarias Municipais, para no prazo improrrogável de 30 dias, apresentar a Comissão de Avaliação, a relação de servidores efetivos, contratados direto pelo município, pela Cooperativa e Oscip, bem como os nomeados em cargos comissionados, e ou com gratificação de função em cada Secretaria.

Art. 7º. As movimentações internas de pessoal deverão observar os seguintes critérios:

I - Compatibilidade com o planejamento estratégico de pessoal;

II - Otimização da força de trabalho já existente;

III - Inexistência de alternativa mais econômica e eficaz.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Controladoria e da Comissão referida neste Decreto:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;

II - Elaborar relatórios mensais de execução das medidas de contenção com pessoal;

III - Recomendar novas providências em caso de ineficácia das ações adotadas.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Seção, poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, administrativa e, se for o caso, responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 14.230.2021) e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO II

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Ficam suspensas durante o prazo de vigência deste Decreto:

I - A concessão de diárias e passagens, para quaisquer finalidades, inclusive deslocamentos internos ou intermunicipais, exceto nas hipóteses relacionadas à execução de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde ou em situações de extrema necessidade, assim entendidas aquelas:

a) vinculadas a ações emergenciais de defesa civil, saúde pública ou segurança institucional;

b) imprescindíveis à representação oficial do Município em reuniões, convênios ou compromissos institucionais;

c) previamente autorizadas pela autoridade máxima da pasta, com justificativa formal e validação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

II - A realização, promoção, custeio ou financiamento de cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários, festas (coffee break) ou eventos similares que impliquem qualquer despesa para o Município, salvo:

a) quando integralmente custeados por órgãos ou entidades parceiras;

b) quando exigidos por norma legal específica e considerados essenciais pela Comissão mencionada no *caput*.

III - A ampliação de valores, objetos ou escopo de termos de parceria já vigentes com Oscip, devendo ser elaborados:

a) planos de contingência específicos;

b) metas de redução de despesa em, no mínimo, 15% (quinze por cento), salvo justificativa fundamentada em norma superior ou decisão judicial.

SEÇÃO III

REVISÃO DE CONTRATOS

Art. 11. A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, autarquias e fundações, realizará, no prazo de até 40 (quarenta) dias, o levantamento e a revisão de todos os contratos administrativos vigentes, inclusive aqueles firmados por meio de adesão a atas de registro de preços, com o objetivo de:

I - Identificar possibilidades de redução de custos, eliminação de cláusulas excessivamente onerosas e ajuste de prazos e metas à nova realidade fiscal do Município;

II - Renegociar cláusulas contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, visando a adequação às diretrizes deste Decreto e à otimização da execução contratual;

III - Recomendar a rescisão total ou parcial de contratos que:

a) não atendam ao interesse público;

b) apresentem execução ineficiente, antieconômica ou com baixa efetividade;

c) possam ser substituídos por soluções mais econômicas, eficientes ou pela execução direta por servidores municipais.

Art. 12. A revisão dos contratos administrativos de que trata esta Seção será conduzida sob a coordenação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, instituída nos termos do Capítulo III deste Decreto, com o apoio técnico da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Caberá à Comissão:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos de levantamento e análise dos contratos vigentes;

II - Solicitar aos órgãos e entidades competentes a apresentação de informações, documentos e justificativas sobre a execução contratual;

III - Elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo diagnóstico de cada contrato e recomendação sobre sua manutenção, renegociação ou rescisão.

§ 2º. Sempre que necessário, a Comissão poderá instituir grupos de apoio técnico temáticos, compostos por servidores com conhecimento contábil, administrativo ou técnico específico, para subsidiar as análises e emitir pareceres complementares.

Art. 13. A renegociação contratual observará:

I - A boa-fé objetiva, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

II - A preferência por ajustes consensuais, com formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso;

III - A necessidade de prévia convocação do fornecedor ou prestador de serviço envolvido, garantindo-se contraditório e ampla defesa nas hipóteses de eventual rescisão unilateral;

IV - A publicidade de todos os atos praticados, mediante publicação em meio oficial e disponibilização no Portal da Transparência Municipal.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 14. Fica determinado, durante o prazo de vigência deste Decreto, o uso estritamente racional da frota de veículos oficiais, com o objetivo de reduzir despesas com combustível, manutenção, seguros e deslocamentos desnecessários.

Art. 15. Ficam vedadas:

I - As utilizações de veículos oficiais para fins não estritamente administrativos ou fora do horário de expediente, salvo em serviços essenciais ou situações emergenciais, devidamente autorizadas;

II - A realização de viagens sem prévia autorização da chefia imediata, acompanhada de justificativa formal da necessidade e relatório posterior de execução;

III - O abastecimento fora da rede credenciada ou em postos não previamente autorizados, salvo em situação emergencial, mediante comprovação documental;

IV - A designação de veículos para uso exclusivo de servidor ou agente político, salvo os previstos em lei específica ou justificados por função essencial contínua.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - Realizar levantamento completo da frota municipal, contendo quilometragem, estado de conservação, histórico de manutenções e consumo médio de combustível;

II - Apresentar plano de desativação ou alienação de veículos com elevado custo de manutenção ou baixa eficiência operacional;

III - Implementar plano de rodízio de veículos, priorizando o uso compartilhado entre órgãos e a extinção de unidades subutilizadas;

IV - Avaliar a viabilidade de substituição gradual da frota própria por veículos locados, quando comprovada redução de despesa pública;

V - Elaborar diretrizes para escalas e rotas de deslocamento otimizadas, com base em critérios técnicos de eficiência e economicidade.

Art. 17. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria de Administração:

I - Planilha de controle de uso da frota, contendo datas, destinos, finalidades, condutor responsável e consumo;

II - Justificativa dos deslocamentos realizados, para fins de auditoria e acompanhamento da meta de redução de custos.

Art. 18. O uso indevido ou antieconômico da frota será apurado nos termos da legislação vigente, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável.

SEÇÃO V

DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, obrigatoriamente, medidas voltadas à redução mínima de 20% (vinte por cento) nos gastos com consumo de água, energia elétrica e serviços de telefonia, tomando como base a média dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Decreto.

§ 1º. Para cumprimento da meta estabelecida no *caput*, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Racionalização do uso de aparelhos de ar-condicionado e iluminação artificial, priorizando horários de maior necessidade e ambientes essenciais;

II - Desligamento de computadores, impressoras, monitores, ventiladores e demais equipamentos eletrônicos ao término do expediente ou em períodos de ociosidade;

III - Revisão e racionalização de contratos de telefonia fixa e móvel, com eliminação de linhas ociosas e migração para planos mais econômicos e compartilhados entre setores;

IV - Estímulo à mudança de cultura organizacional, por meio de campanhas internas de conscientização sobre economia de recursos públicos.

§ 2º. A Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, deverá:

I – Elaborar plano municipal de racionalização do consumo, contendo diretrizes, metas específicas por unidade e cronograma de execução;

II - Disponibilizar às unidades administrativas relatórios trimestrais de desempenho por centro de custo, contendo percentual de redução alcançado, economia gerada e eventual extrapolação;

III - Recomendar ajustes e aplicar medidas corretivas nos casos de inércia ou ineficiência na adoção das providências determinadas.

Art. 20. O descumprimento injustificado da meta mínima de economia fixada neste Decreto poderá ensejar responsabilização da chefia imediata e da autoridade gestora da respectiva unidade orçamentária, com apuração conforme os meios legais cabíveis.

Art. 21. A economia gerada pelas ações de redução de consumo poderá ser redirecionada, mediante autorização da Secretaria de Finanças, para custeio de ações prioritárias ou investimentos em manutenção predial e infraestrutura de serviços essenciais.

SEÇÃO VI

DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E PARCERIA COM ENTIDADES PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR

Art. 22. Fica suspensa, durante o prazo de vigência deste Decreto, a celebração de quaisquer novos:

I - Termos de fomento;

II - Termos de colaboração;

III - Termos de parceria com organizações da sociedade civil, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

IV - Convênios, acordos ou contratos de patrocínio e apoio financeiro a entidades privadas, salvo os expressamente autorizados por lei federal ou judicialmente determinados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a elaboração de novos termos de fomento destinados a projetos e atividades vinculados às áreas de esporte, saúde e educação, desde que:

I - Haja comprovação expressa da relevância pública e do interesse coletivo da proposta;

II - A iniciativa esteja alinhada a programa ou política pública municipal já existente, de caráter continuado;

III - A entidade proponente comprove regularidade jurídica, capacidade técnica e atuação consolidada no objeto pretendido; hipóteses relacionadas a programas continuados nas áreas de saúde, educação, assistência social e esporte, desde que haja justificativa técnica da secretaria demandante, compatibilidade orçamentária, sob pena de responsabilização do proponente.

Art. 26. O descumprimento das diretrizes desta Seção sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), sem prejuízo de responsabilização funcional.

SEÇÃO VII

DOS PATROCÍNIOS E APOIOS A EVENTOS

Art. 27. Fica vedada, durante o prazo de vigência deste Decreto, a concessão de patrocínios, apoios culturais, logísticos ou financeiros, bem como qualquer forma de colaboração institucional com eventos promovidos por pessoas físicas, entidades privadas ou organizações não governamentais, inclusive aquelas sem fins lucrativos.

§ 1º. A vedação prevista no *caput* abrange:

I - Repasse direto de recursos financeiros para organização ou custeio de eventos;

II - Cessão de bens públicos, servidores, estruturas físicas, transporte, som, iluminação ou qualquer outro recurso de valor econômico;

III - Divulgação institucional com custos para o erário;

IV - Distribuição de brindes, alimentos ou materiais promocionais com recursos públicos.

Art. 28. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a participação do Município em eventos de terceiros, desde que:

I - A atividade esteja diretamente relacionada ao interesse público local, com impacto concreto nas áreas de saúde, educação, segurança ou assistência social;

II - A situação envolva calamidade pública, emergência sanitária ou mobilização relevante reconhecida por ato formal da autoridade competente;

III - A iniciativa tenha previsão orçamentária específica e autorização expressa da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com parecer técnico detalhado.

Parágrafo único. Toda excepcionalidade deverá conter, obrigatoriamente, plano de aplicação dos recursos, contrapartida de interesse público, previsão de público-alvo, cronograma de execução e estimativa de impacto social.

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão se abster de promover, divulgar ou patrocinar eventos com finalidade recreativa, festiva, promocional ou comemorativa que importem em despesa pública, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 30. Os processos administrativos que envolvam excepcional autorização de apoio a eventos deverão:

I - Ser instruídos com ampla justificativa técnica, orçamentária e social;

II - Ser publicados integralmente no portal da transparência municipal;

III - Ser objeto de relatório posterior de execução e prestação de contas, conforme legislação específica.

Art. 31. O descumprimento das disposições desta Seção poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do agente público responsável, conforme legislação vigente.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

Art. 32. Com o objetivo de ampliar a arrecadação municipal sem elevação de alíquotas ou criação de novos tributos, a Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento competente, deverá implementar plano estratégico contendo metas e ações para otimização da receita pública.

Art. 33. O plano de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes medidas:

I - Realização de recadastramento mobiliário e imobiliário, visando à atualização da base tributária, correção de omissões cadastrais, identificação de contribuintes inadimplentes e de imóveis com potencial de arrecadação subutilizado;

II - Intensificação das ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, com uso de protesto extrajudicial, negativação, parcelamento facilitado e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - Implementação de programas de regularização fiscal voluntária, com concessão de descontos escalonados sobre juros e multas, desde que:

a) Não haja prejuízo à arrecadação corrente;

b) Os descontos sejam limitados e baseados em critérios objetivos; (juros e multas)

c) Haja autorização legal específica e transparência nos critérios de adesão;

IV - Reavaliação de todas as isenções, anistias, remissões, subsídios e incentivos fiscais concedidos no âmbito municipal, para:

a) Cancelamento daqueles que não possuam fundamento legal adequado ou interesse público justificado;

b) Redução daqueles cuja eficácia econômica não esteja comprovada;

c) Publicação de relatório detalhado sobre renúncias fiscais e respectivos impactos orçamentários.

Art. 34. As Secretarias de Planejamento e de Finanças deverá:

I - Estabelecer metas trimestrais de incremento da arrecadação com base no potencial estimado da base tributária real;

II - Publicar, bimestralmente, relatório de avaliação do desempenho arrecadatório, destacando:

a) receitas otimizadas;

b) recuperação da dívida ativa;

c) efeitos das medidas adotadas;

d) projeções de resultado até o fim da vigência deste Decreto.

Art. 35. As receitas adicionais decorrentes das medidas desta Seção deverão ser prioritariamente destinadas:

I - À amortização de restos a pagar;

II - À cobertura de despesas com saúde, educação e assistência social;

III - À recomposição do equilíbrio orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS

Art. 36. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e

propor ações relativas à implementação, fiscalização e revisão das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto.

Art. 37. A Comissão será composta por membros titulares formalmente indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelos seguintes órgãos e entidades da Administração, vedado a indicação de pessoas ocupantes de cargos comissionados, e ou contratados pela Cooperativa e Oscip, que prestem serviços para o município de Nova Olímpia-MT:

I - Secretaria Municipal de Administração; Cujo Secretário exercerá a presidência da Comissão;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Departamento de Gestão de Pessoas;

VI – Secretaria de Planejamento.

VII – Secretaria de Obras e,

VIII – Secretaria de Esportes

IX – Controle Interno.

§ 1º. Os membros titulares poderão designar suplentes, mediante ato formal, que atuarão nas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir das indicações formais realizadas pelos titulares das pastas e unidades mencionadas nos incisos acima.

Art. 38. Compete à Comissão:

I - Analisar e deliberar, de forma fundamentada, sobre os pedidos de exceção às vedações previstas neste Decreto;

II - Acompanhar a execução das medidas de contenção em todas as unidades administrativas e consolidar relatórios periódicos de desempenho;

III - Avaliar os relatórios de revisão de contratos, convênios, parcerias, gratificações e demais atos com impacto fiscal;

IV - Sugerir ajustes, correções ou a adoção de novas medidas ao Chefe do Poder Executivo, sempre que identificadas ineficiências ou descumprimentos;

V - Elaborar, trimestralmente, Relatório de Avaliação Fiscal das Medidas de Contenção, com análise de metas atingidas, impactos financeiros e recomendações para continuidade, ajuste ou intensificação das ações.

Art. 39. A Comissão deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples e formalizadas em ata assinada pelos presentes, com registro dos votos vencidos, quando houver.

§ 2º. Os pareceres emitidos pela Comissão deverão conter análise técnica, e estimativa de impacto orçamentário ou fiscal.

Art. 40. A Secretaria de Administração fornecerá suporte administrativo e logístico às atividades da Comissão, sendo responsável:

I - Pela convocação de reuniões e elaboração de pautas e atas;

II - Pela organização dos processos de exceção e revisão;

III - Pela manutenção de arquivo próprio contendo os atos, decisões e relatórios da Comissão.

Art. 41. As deliberações da Comissão não substituem os atos de competência privativa do Prefeito Municipal, mas servirão de instrumento técnico essencial à tomada de decisão, especialmente em matérias que envolvam impacto direto nas finanças públicas.

Art. 42. A Comissão poderá encaminhar suas recomendações diretamente às Secretarias competentes, determinando prazos para cumprimento, apresentação de justificativas ou execução de medidas corretivas.

CAPÍTULO IV

DAS METAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 43. Durante a vigência deste Decreto, ficam instituídas as seguintes metas obrigatórias de redução de despesas, com base na média dos 12 (doze) meses anteriores à publicação:

I - Redução mínima de 20% (vinte por cento) nos gastos com energia elétrica, água e telefonia em cada unidade administrativa;

II - Redução mínima de 30% (trinta por cento) nas despesas com diárias, passagens, inscrições em cursos, eventos e capacitações;

III - Redução mínima de 10% (dez por cento) nas despesas com contratos de prestação de serviços continuados, inclusive terceirizações administrativas, locações, vigilância, limpeza e transporte.

§ 1º. A responsabilidade pelo cumprimento das metas será da autoridade máxima de cada unidade orçamentária, (Secretário) que deverá planejar e implementar as ações necessárias para atingi-las.

§ 2º. A aferição do cumprimento das metas considerará exclusivamente os valores liquidados e empenhados nos respectivos elementos de despesa, conforme registros contábeis oficiais.

§ 3º. O descumprimento das metas implicará na aplicação das sanções previstas neste Decreto, inclusive a revogação de exceções concedidas à unidade, e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa da chefia da unidade inadimplente.

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas será realizada trimestralmente pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com base nos seguintes parâmetros:

I - Comparação direta entre os valores realizados no trimestre e a média de referência dos 12 meses anteriores, conforme dados informados pela Secretaria de Finanças;

III - Classificação das unidades em três níveis de desempenho:

a) Atingiu ou superou a meta;

b) Cumpriu parcialmente (redução entre 70% e 99% da meta);

c) Não cumpriu (redução inferior a 70% da meta prevista).

Art. 45. As unidades que não cumprirem as metas mínimas:

I - Terão vedadas novas autorizações de despesas excepcionais, inclusive aquelas previstas em casos autorizáveis pelo Decreto;

II - Deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a avaliação trimestral, plano corretivo de contenção adicional, com ações concretas e cronograma de execução;

III - Serão incluídas em monitoramento prioritário, com revisão mensal de seus gastos e atos administrativos com impacto financeiro.

Art. 46. Os Relatórios Trimestrais de Avaliação de Metas deverão ser elaborados pela Comissão até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, contendo:

I - Mapa de desempenho por unidade gestora;

II - Lista de unidades em situação crítica;

III - Estimativa do impacto orçamentário global das medidas de contenção implementadas até o momento;

IV - Propostas de ajustes ou ampliação das medidas.

Parágrafo único. Os relatórios serão publicados no Portal da Transparência e encaminhados ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral.

Art. 47. A unidade administrativa que, ao final de cada trimestre, apresentar a maior economia percentual em relação à sua média de despesas, sem prejuízo da execução de suas funções essenciais, será reconhecida oficialmente como Unidade Destaque em Gestão Econômica, por ato da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.

§ 1º. A análise levará em conta:

I - A regularidade da execução orçamentária e financeira;

II - A manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

III - O cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho definidos pelas secretarias finalísticas;

§ 2º. O reconhecimento será formalizado por meio de:

I - Certificado simbólico emitido pelo Gabinete do Prefeito;

II - Divulgação institucional no Portal da Prefeitura e meios oficiais de comunicação;

III - Menção especial no Relatório Trimestral de Avaliação de Metas.

§ 3º. A unidade reconhecida poderá, a critério da Administração, ter prioridade em demandas administrativas e logísticas do exercício subsequente, desde que não contrariem as restrições deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 48. O descumprimento, por ação ou omissão, das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto, por parte de servidor ou agente público, (Secretário) implicará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente:

I - A Lei Federal nº 14.230/2025 (Lei de Improbidade Administrativa);

II - O Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais;

III - A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 49. São condutas passíveis de apuração:

I - A autorização indevida de despesa vedada por este Decreto, sem a devida justificativa técnica ou sem parecer da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos;

II - O descumprimento reiterado e injustificado das metas de redução de despesas fixadas no Capítulo IV;

III - A omissão no envio de informações, relatórios ou dados exigidos pela Comissão ou pela Controladoria Geral do Município;

IV - A prática de atos administrativos que ampliem indevidamente despesas suspensas ou vedadas por este Decreto;

V - A fraude ou simulação na apresentação de dados de execução orçamentária com o fim de contornar os efeitos deste Decreto.

Art. 50. A apuração das condutas será realizada por meio de:

I - Processo administrativo disciplinar, instaurado nos termos que rege o Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais, quando envolver servidor efetivo ou comissionado;

II - Comunicação à Assessoria Jurídica do Município para eventual responsabilização cível ou penal;

III - Representação à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público, quando houver indícios de dolo ou lesão grave ao erário.

Art. 51. A instauração da apuração poderá ocorrer:

I - De ofício, pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos;

II - Por provocação do Prefeito Municipal, da Controladoria ou de qualquer autoridade administrativa;]

Parágrafo único. As sanções aplicáveis não excluem eventual responsabilização por danos ao erário, nem a restituição dos valores pagos indevidamente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No terceiro mês de vigência, será realizada avaliação pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos, com o objetivo de analisar os efeitos das medidas adotadas e deliberar quanto à conveniência de sua manutenção, prorrogação ou revisão.

Art. 53. As disposições deste Decreto aplicam-se de forma suplementar às demais normas legais e regulamentares vigentes, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais e à legislação orçamentária do Município.

Art. 54. A publicação oficial deste Decreto deverá ser realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e em painel visível nos órgãos públicos municipais, para ampla ciência dos servidores e da população.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, em 01 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.583.738/0001-05, neste ato representada por seu representante legal SAMIR RIBEIRO DE LIMA, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 082/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 018/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 082/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.583.738/0001-05						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA - ESPECIFICACOES; TECIDO CAMISARIA 54% ALGODAO 24% ELASTOMULIESTRE 22% POLIESTER. BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO BOLSO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	07	80,00	560,00
02	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA - ESPECIFICACOES; TECIDO CAMISARIA 54% ALGODAO 24% ELASTOMULIESTRE 22% POLIESTER. BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO BOLSO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	02	80,00	160,00
03	BLUSA MANGA LONGA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE, BOTOES DAS MANGAS EM PEROLA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	06	80,00	480,00
04	BLUSA MANGA CURTA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	06	80,00	480,00
05	CAMISETA - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	273	22,00	6.006,00
06	CAMISETA - BABY LOOK - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	530	22,00	11.660,00
07	CAMISETA - MALHA FRIA, MANGA CURTA, MALHA ANTI PILLING, LOGOTIPO EM BORDADO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40	30,00	1.200,00
08	CAMISETA – BABY LOOK - MALHA FRIA, MANGA CURTA, MALHA ANTI PILLING, LOGOTIPO EM BORDADO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	108	30,00	3.240,00
09	CAMISETA – BABY LOOK – PIQUET PV ANTI PILLING, GRAMATURA 180G/M², GOLA POLO, COM LOGOMARCA BORDADA, MANGA CURTA, COM DETALHE NA MANGA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	38	38,00	2.280,00
10	CAMISETA – PIQUET PV ANTI PILLING, GRAMATURA 180G/M², GOLA POLO, COM LOGOMARCA BORDADA, MANGA CURTA, COM DETALHE NA MANGA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	08	38,00	304,00
11	CAMISETA INFANTIL - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO 04 AO 16, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	216	22,00	4.752,00
12	CAMISA - SOCIAL INFANTIL FEMININA - GOLA BONECA, MANGA CURTA, SEM BOLSO, LOGOTIPO BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, TRICOLINE MISTO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER DO TAMANHO 4 AO 16, DE COR BRANCA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	28	80,00	2.240,00
13	SAIA – PREGADA DE COR AZUL ROYAL JUVENIL, EM TECIDO OXFORD, TIPO DE CINTURA ALTA, TIPO DE COMPRIMENTO MEDIO, TIPO DE FECHO EM ZIPPER INVISIVEL NA LATERAL, COM DUAS FAIXAS EM BRANCO PROXIMO A BARRA. TAMANHO DO 4 AO 16.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	60	80,00	4.800,00
14	CALÇA SOCIAL INFANTIL / JUVENIL EM GABARDINE, SEM PREGAS, FECHO EM COLCHETES, COM ZIPPER FONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, BOLSOS CLÁSSICOS, 2 BOLSOS FRONTAIS COM COMPARTIMENTO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM COMPARTIMENTO, DE COR AZUL ROYAL, TAMANHO DO 4 AO 16.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	40,00	2.800,00
15	COLETE - CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL NA COR AZUL MARINHO, GOLA DECOTE EM V. TAMANHO P A XGG, FECHO FRONTAL EM ZIPER. DEVE CONTER QUATRO BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS. APRESENTAR FAIXA HORIZONTAL RETRORREFLETIVA MICROPRISMATICA FLUORESCENTE NA COR CINZA, COM 2,5CM DE LARGURA, LOGOMARCAS E TEXTOS BORDADOS DE ACOR-	PRÓPRIA	PRÓPRIA	16	110,00	1.760,00

	DO COM LAYOUT FORNECIDO NOS BOLSOS SUPERIORES, DEVE CONTER BORDADO O BRASAO DA INSTITUICAO A QUE PERTENCE O FUNCIONARIO, MEDINDO 90MM DE ALTURA. NAS COSTAS, DEVE CONSTAR BORDADO O NOME DO SETOR OU FUNÇÃO.					
16	CAMISETE MANGA LONGA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV BORDADO PEIT ESQ TAMANHO M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	01	98,00	98,00
17	CAMISETE MANGA CURTA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV BORDADO PEIT ESQ TAMANHO M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	02	98,00	196,00
18	CAMISA MANGA CURTA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV, BORDADO BOLÇO, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	08	99,00	792,00
19	CAMISA MANGA LONGA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV, BORDADO BOLÇO, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	04	99,00	396,00
20	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA POLO, MALHA FRIA COMPOSIÇAO 65% POLIESTER 35% VISCOSE COM PROTEÇAO UV, SERIGRAFIA BOLÇO E COSTAS, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	06	70,00	420,00
VALOR TOTAL R$						**44.624,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 082/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 29 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

SETOR CONTABILIDADE
DEC. 036- SUPLEMENTAR -RETIFICADO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 36/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1191/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000		374.000,00
		Total Parcial Suplementado:	**374.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 01	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 02	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 04	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 05	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 06	01.001.01.031.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**174.000,000**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 – 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	11.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000.00**
		Total Parcial Reduzido:	**374.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 18 de junho de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025

DATA: 28 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA,** como titular, e o servidor **ELIELDRI ALBERTI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**041/2025**
OBJETO:	CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE REFERENTE AO SISTEMA, DE LEITURA DE DADOS E IMPRESSÃO DE FATURA, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
CNPJ Nº:	04.225.153/0001-98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2025

DATA: 29 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal De Promoção a Igualdade Racial (CMPIR) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 939/2020, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL (CMPIR).

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial-CMPIR.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial - CMPIR do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2025/2027, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniela Zacarias da Silva

Suplente: Luciana Gomes Rocha Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Celita Roberta Decker

Suplente: Luana Caroline de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Debora Batista de Oliveira

Suplente: Camila Zaneti Carrara

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representante Igreja do Sétimo Dia:

Titular: Valéria Almeida Ubeda Costa

Suplente: Antonio Sidney Costa

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:

Titular: Cleci Lange de Moraes

Suplente: Olinda Angélica Caetano da Silva

Representantes da Comunidade Escolar:

Titular: Denise Patrícia da Silva

Suplente: Maria de Fatima de Souza

Representantes dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Titular: Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro

Suplente: Marina Alves Ossuci

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

29 de Julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT.**"

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68,545,55	66,056,85	68,347,96	77,452,12	66,079,95	125,923,93	74,520,56	72,366,71	83,714,87	73,941,82	76,115,88	73,941,81	927,008,01	
Pessoal Ativo	68,545,55	66,056,85	68,347,96	77,452,12	66,079,95	125,923,93	73,002,56	70,848,71	82,196,87	72,423,82	74,597,88	72,423,81	917,900,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62,225,90	59,737,20	61,903,85	71,028,11	59,737,20	113,716,72	64,255,61	62,292,20	73,134,80	63,634,56	65,718,32	63,634,55	821,219,02	
Obrigações Patronais	6,319,65	6,319,65	6,444,11	6,424,01	6,342,75	12,207,21	8,746,95	8,556,51	9,062,07	8,789,26	8,879,56	8,789,26	96,880,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas							1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	9,108,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	9,108,00	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	9,108,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	1,518,00	9,108,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68,545,55	66,056,85	68,347,96	77,452,12	66,079,95	125,923,93	73,002,56	70,848,71	82,196,87	72,423,82	74,597,88	72,423,81	917,900,01	

Documento gerado em 30/07/2025 11:51:51

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.536.329,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	479.672,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.956.657,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	917.900,01	1,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.057.399,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.904.529,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.751.659,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2025 11:51:51

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2025 11:51:51 Página 6 de 6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

DATA: 30 de julho de 2025

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRª. ALINE DE SOUZA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE/MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 126, inciso IV da Lei 1036/2022 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica autorizada a cedência da Servidora Pública Municipal Srª. **ALINE DE SOUZA SILVA**, inscrita sob a matrícula 839, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto à 23ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral/MT, **com vigência de 30/06/2025 até 30/06/2026**.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do órgão cedente.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial – CMPIR para o biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial de Nova Santa Helena-MT – CMPIR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 939/2020, de 02 de Abril de 2020 e seu regimento interno ora vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de promoção a Igualdade Racial em reunião data de 30/07/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial – CMPIR na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2025-2027:

PRESIDENTE: Valéria Almeida Ubeda Costa (representante da sociedade civil)

VICE – PRESIDENTE: Cleci Lange de Moraes (representante da sociedade civil)

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 30 de Julho de 2025.

Valéria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 319*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 39*******46, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 06/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 187/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 187/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 357*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 06/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 188/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 188/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IDAIANE DA SILVA PANTOJA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 703*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 08/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS.), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IDAIANE DA SILVA PANTOJA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARTA SEGOVIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 08/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MICHELLE SOUSA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 312*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*******71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 08/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHELLE SOUSA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 191/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 191/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDINETE DE MORAES CORDEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 23*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 08/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINETE DE MORAES CORDEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 178*******- SSDC/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 93*******72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, durante o período de 14/02/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 193/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 193/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELA SANTOS CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 338*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, li-

cença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA SANTOS CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 194/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GESSICA SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 133*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1856,28 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESSICA SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 195/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 195/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 174*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******69, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCILENE MARTINS DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 339*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCILENE MARTINS DOS REIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELLEN CAROLINE TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 335*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*******04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELLEN CAROLINE TEN CATEN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONCALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 228*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******33, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONCALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 199/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 199/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KUTSARAPY KAMAIURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 234*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR I - NIVEL MAGISTERIO, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3564,83 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 200/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 200/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RUMKAWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 259*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, E. M. Indígena Tupará, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1856,28 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUMKAWO IKPENG

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) YANAYWO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 253*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, E. M. Indígena Tupará, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YANAYWO IKPENG

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAYAWO TXICAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 270*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, E. M. Indígena Tupará, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAYAWO TXICAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 206*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR I - NIVEL MAGISTERIO, E. M. Indígena Tupará, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3564,83 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLESIO VIANA LEOCADIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 052*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2368,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLESIO VIANA LEOCADIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA MIKELANE DA CONCEICAO AVELINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 321*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, DISTRITO AGUA LIMPA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA MIKELANE DA CONCEICAO AVELINO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA DIVINA GUIMARAES SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 042*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, DISTRITO AGUA LIMPA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de va-

cância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA DIVINA GUIMARAES SOARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 348*******-SESP/DF, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, CEMEI DOIS PINHEIRO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LAIZA MENDES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 055*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*******29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, DISTRITO AGUA LIMPA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de

1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAIZA MENDES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******84, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANE MACIEL DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 104*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 14/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1856,28 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos medi-

ante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANE MACIEL DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) AMANDA ARAUJO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 038*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA ARAUJO DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 257*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******88, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo

entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CARLOS GABRIEL CENTENARO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 227*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2368,17 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que ne-

nhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS GABRIEL CENTENARO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAQUELINE ARCENO BASEGGIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 247*******- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II 0 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE ARCENO BASEGGIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANESSA LAISE ENGELMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 273*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA LAISE ENGELMANN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 216/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 216/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19 /02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do

CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 217/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 217/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 291*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 69*******91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES , SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19 /02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada

no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 218/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 218/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARILENE RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 751*******- SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 51*******30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 20/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILENE RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 789*******-SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 20/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANESSA ACCORSI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******97, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PSICÓLOGO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de 26/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5421,88 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA ACCORSI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 221/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 221/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEDIANE MARCIA STANGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 332*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 222/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 222/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 26/02/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLING

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 287*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 01 /03/2024 a 01/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ-

BLICO Nº 224/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANA DE SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 075*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 65*******04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/03/2024 a 01/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE MARCO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANA DE SOUSA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) YARLLA DOS SANTOS SANTOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 304*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 04/03/2024 a 01/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na pre-

sença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE MARCO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YARLLA DOS SANTOS SANTOS SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIANA DIAS FAGUNDES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******16, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 04 /03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISSENTOS E VINTE E OITO REIAS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA DIAS FAGUNDES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) THALITA SANTOS GOMES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 425*******-SSP-SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 44*******12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/03/2024 a 01/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 MARCO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALITA SANTOS GOMES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIANE NEVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 14 /03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1562,79 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REIAS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 14 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE NEVES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Mu-

nicipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 242*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 75*******20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/03/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 18 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELA HIRCH DE PAULA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 062*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL VERA

LUCIASCHMIDT, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/03/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA HIRCH DE PAULA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 793*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 56*******72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 19/03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REIAS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 353*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******21, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/03/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE DE RIBAMAR TRAJANO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 039*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER , durante o período de

20 /03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE DE RIBAMAR TRAJANO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO CESAR GALVAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 400*******-SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO , durante o período de

20 /03/2024 a 01/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0002.2039.3.1.90.04.585

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO CESAR GALVAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 011/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 30 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

5 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	Francinete Ferreira dos Santos	5,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 30 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 005/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 30 de Julho de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

8 - Professor II - 30 Nivel Licenciatura Plena - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Angela Cristina Alves	5,0	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Angela Maria Silva Chaves	8,0	Classificado

26 - Ade Nutricao Nivel Fundamental - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Regina de Fatima Freitas Ribeiro	8,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 30 de Julho de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ENISANDRA BARBOSA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 214*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******11, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 22/03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTE E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENISANDRA BARBOSA DIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032*******-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE , durante o período de 01 /03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1562,79 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 25 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 597*******-SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCACAO , durante o período de 26/03/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA
CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) AMANDA MOHR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 714*******-SESP/SC, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******75, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 18/04/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos medi-

ante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA MOHR

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUENE DA CONCEICAO SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 051*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*******01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 10/04/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais

de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUENE DA CONCEICAO SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDRESSA DE SOUSA CORREIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 070*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, CEMEI DOIS PINHEIROS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 10/04/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.3.1.90.04.274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDRESSA DE SOUSA CORREIA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) THAIS TELES SOARES RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 230*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO , ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/04/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2509,54 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será

pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIS TELES SOARES RIBEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 273*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 15/04/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENATA COLOMBELLI DE BORBA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 287*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NENVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/04/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de

provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATA COLOMBELLI DE BORBA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FERNANDA DA SILVA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 347*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*******78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/04/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA DA SILVA MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA VITORIA SOARES FARIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 332*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******76, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23 /04/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CON-

TRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1562,79 (HUM MIL QUINHENTOS SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA VITORIA SOARES FARIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANA ROCHA RUELA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 110*******-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 11*******05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMERCIO , durante o período de 23/04/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, li-

cença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEICENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 45405

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA ROCHA RUELA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 247/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 247/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADALBERTO REINHEIMER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 609*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 24/04/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 24 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADALBERTO REINHEIMER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 248/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 248/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VILMAR MARINO DE RESENDE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 406*******-SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob o n° 57*******15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO , com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/05/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILMAR MARINO DE RESENDE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) POLIANA DE SOUZA PINHEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 145*******-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 12*******41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/05/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA DE SOUZA PINHEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRENDA MARIA NUNES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 056*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*******90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO , CEMEI EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 06/05/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2509,54 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.3.1.90.04.274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 06 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDA MARIA NUNES SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDREIA DA SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 039*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******94, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, CEMEI DOIS PINHEIRO , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/05/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.3.1.90.04.274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 186*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01********22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/05/2024 a 13/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2368,17 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANI COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 7.8*******-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 73*******68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 10/05/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0002.2039.3.1.90.04.585

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANI COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 220*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******57, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de EDUCADOR FISICO , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER , durante o período de

13 /05/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4473,05 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 13 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GESUEL SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 429*******-SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA , DISTRITO ÁGUA LIMPA , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE , durante o período de 08/04/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENNTRO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESUEL SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GESUEL SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 429*******-SSP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA , DISTRITO ÁGUA LIMPA , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE , durante o período de 08/04/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENNTRO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESUEL SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 250*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******37, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO 40 HRS/SEM, SEDE , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA , durante o período de 21/05/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 6469,49 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

08.001.20.122.0002.2035.3.1.90.04.541

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 104*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*******15, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO , com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 21/05/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FER-

NANDA MATOS DE PROENCA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 325*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******99, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 21/05/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA MATOS DE PROENCA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado sim-

plesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESUS CASTRO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 23/05/2024 a 23/05/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REIAS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESUS CASTRO FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 597*******-SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA VIGIA FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCACAO , durante o período de 16/07/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) YURI NUNES KISSLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 328*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCACAO , durante o período de 16/07/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1747,75 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YURI NUNES KISSLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALINE RAMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 173*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******73, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL PROF VERA LUCIA SCHMIDT, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 17/07/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 17 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE RAMOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRUNA VAZ LELIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 365*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL , ESCOLA MUNICIPAL LORINDO PEDRO BASSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 22/07/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1856,28 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRUNA VAZ LELIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 233*******-GEJ/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo co-

mo finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADAIAS DA SILVA JORGE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 030*******-GESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Fe-

deral e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADAIAS DA SILVA JORGE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 267/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 267/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 363*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 58********91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO LOURENÇO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 009*******- SESP/PI, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 269/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 269/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 869*******- SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 83*******15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 270/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 270/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIARA DA SILVA SARAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIARA DA SILVA SARAIVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 271/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 271/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARTA DOS SANTOS VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA DOS SANTOS VIANA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 272/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 272/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SANDRA MARTINS DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 199*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA MARTINS DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 273/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 273/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILLY MARIA SILVA ISIDORO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 225*******-PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o n° 14*******77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, li-

cença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILLY MARIA SILVA ISIDORO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 274/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 274/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PATRICIA CRISTINA KLASSEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINA KLASSEN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 275/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 275/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARISA FURTADO PERÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 364*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 97*******44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISA FURTADO PERÃO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 045*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*******62, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo em-

pregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 225*******SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a

ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CINTHIA KODELSKI MAGALHAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 246*******- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CINTHIA KODELSKI MAGALHAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIELE MOREIRA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 126*******-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELE MOREIRA LOPES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 280/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 280/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 481*******SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 42*******94, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão re-

colhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAQUEL APARECIDA DIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABELE GUANDALIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 123*******-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABELE GUANDALIN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 282/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 282/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELENIR OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 375*******-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 33*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELENIR OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 283/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 283/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 140*******SESP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******07, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privi-

legiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 250*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 285/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 285/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 335*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*******84, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que ne-

nhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 286/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 286/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 097*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*******35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01 /08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 287/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 287/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAYARA DE SOUSA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 069*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA DE SOUSA CRUZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 288/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 288/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 601*******-SEP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 05/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1759,77 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 289/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 289/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEANE PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 000*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 87*******20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 05/08/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1856,28 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação,

consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEANE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 290/2024

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 290/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 044*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******18, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 12/08/2024 a 16/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1412 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.025.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, senhora Carmelita Vieira Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.025, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NAS VALIDAÇÕES DAS CARGAS DO APLIC MENSAIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO – TCE/MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pela Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social em 29 de julho de 2025.

Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2.025.

Carmelita Vieira Martins

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 937/2025

PORTARIA Nº 937/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de maio de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucelia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/5/2025 a 11/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 938/2025

PORTARIA Nº 938/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de julho de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Rodrigues Rosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 790, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/6/2025 a 29/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 939/2025

PORTARIA Nº 939/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de julho de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4006, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/6/2025 a 5/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 940/2025

PORTARIA Nº 940/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de julho de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselina Dias de Sousa Alves**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4345, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/7/2025 a 21/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 941/2025

PORTARIA Nº 941/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4309, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/7/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.558 , DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 6.558 , DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2.910/2025 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 52.323,58 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal:

ÓRGÃO: 01.000 Câmara Municipal

UNIDADE: 01.002 Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.2003 - Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.91.97.00.00.00.00 - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS R$ 52.323,58

Total R$ 52.323,58

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 52.323,58 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

ÓRGÃO: 01.000 Câmara Municipal

UNIDADE: 01.002 Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.2003 - Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.36.00.00.00.00 R$ 10.700,00

3.3.90.40.00.00.00.00 R$ 26.623,58

4.4.90.30.00.00.00.00 R$ 5.000,00

4.4.90.36.00.00.00.00 R$ 5.000,00

4.4.90.39.00.00.00.00 R$ 5.000,00

Total R$ 52.323,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 30 de Julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 942/2025

PORTARIA Nº 942/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/7/2025 a 8/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.559, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6559, de 30 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/07/2025, às 17:25:37. Protocolo: 87744135-9951-48c0-a3a2-313238b5288d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - A PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº ****534-0 SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RECAPADORA PANTANAL LTDA Inscrito no CNPJ: 10.991.187/0001-96** com sede na Rod. BR 3644, KM 464, nº1001, Bairro Novo Mundo- Município de Várzea Grande – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 17/2024- A**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - A**, referente à **REGISTRO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 31/07/2025, até 31/08/2026, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2024- A, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 30 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINSREIS

CONTRATANTE

RECAPADORA PANTANAL LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - B PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº ***0534-0 SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CUNHA PNEUS LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA** Inscrito no **CNPJ 39.791.575/0001-05** com sede na Av. Ayrton Senna, nº44 A, Bairro Setor II, Município de Novo Mundo – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 17/2024- B**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - B**, referente à **REGISTRO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 31/07/2025, até 31/08/2025, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2024- B, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 30 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Contratante

CUNHA PNEUS LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CLEOMENES J

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 088/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: LARISSA ROSE SOUSA MENDES

CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-04

VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (Vinte quatro Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 10 de Junho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Renovação da Licença de Operação e Alteração de Razão Social,** através do Parecer Técnico n° 017/2025/SEMMA referente ao processo n° 006/2025, requerida pelo empreendimento denominado NORS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS BRASIL LTDA, CNPJ: 08.479.089/0007-18, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida no perímetro de expansão urbana deste município.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 01/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 057/2024**, correspondente ao **Pregão Presencial Nº 056/2024**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA NUVEM (WEB) PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SOFWARES, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS E HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **18 de julho de 2025** até o dia **16 de janeiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 01/2025 - Processo Administrativo nº. 01/2025.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O Contratante pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos reais).**

3.1.1. A Secretaria Municipal de Finanças pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
42	1000066	GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO.	MES	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
43	1000067	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA.	MES	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
44	1000075	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	MES	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
45	1000076	PORTAL DO CONTRIBUINTE.	MES	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
46	1000077	MÓDULO REDESIM.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
47	1000078	GESTÃO ISSQN / EMISSÃO DE NFS-E.	MES	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00

48	1000079	SIMPLES NACIONAL.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
49	1000080	MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.	MES	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00

3.1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil, trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000068	GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
2	1000069	EFD-REINF.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
3	1000070	GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
4	1000071	ESOCIAL.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
5	1000072	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
6	1000073	GESTÃO DOS REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
7	1000074	HOLERITE WEB.	MES	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
8	1000081	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.	MES	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
9	1000082	PORTAL DO FORNECEDOR.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
10	1000083	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
11	1000084	GESTÃO DE ALMOXARIFADO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
12	1000085	GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS.	MES	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
13	1000086	GESTÃO DE PROTOCOLO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
14	1000087	GESTÃO DE PROCESSOS.	MES	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
15	1000088	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
16	1000089	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
17	1000090	BUSINESS INTELLIGENCE.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
18	1000092	PROVIMENTO DE DATA CENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP).	MES	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00

3.1.3. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40	1000091	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O Contratante pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos reais).**

3.1.1. A Secretaria Municipal de Finanças pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
42	1000066	GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO.	MES	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
43	1000067	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA.	MES	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00
44	1000075	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	MES	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
45	1000076	PORTAL DO CONTRIBUINTE.	MES	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
46	1000077	MÓDULO REDESIM.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
47	1000078	GESTÃO ISSQN / EMISSÃO DE NFS-E.	MES	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
48	1000079	SIMPLES NACIONAL.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
49	1000080	MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.	MES	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00

3.1.1.1. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

3.1.1.1.1. Valor da implantação da Secretaria Municipal de Finanças **R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
54	1000104	MÓDULO REDESIM	SERVIC	1	R$ 500,00	R$ 500,00
56	1000106	SIMPLES NACIONAL	SERVIC	1	R$ 600,00	R$ 600,00
57	1000107	MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SERVIC	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

3.1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil, trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000068	GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
2	1000069	EFD-REINF.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
3	1000070	GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
4	1000071	ESOCIAL.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
5	1000072	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
6	1000073	GESTÃO DOS REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
7	1000074	HOLERITE WEB.	MES	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
8	1000081	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.	MES	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
9	1000082	PORTAL DO FORNECEDOR.	MES	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
10	1000083	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
11	1000084	GESTÃO DE ALMOXARIFADO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
12	1000085	GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS.	MES	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
13	1000086	GESTÃO DE PROTOCOLO.	MES	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
14	1000087	GESTÃO DE PROCESSOS.	MES	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
15	1000088	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
16	1000089	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
17	1000090	BUSINESS INTELLIGENCE.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
18	1000092	PROVIMENTO DE DATA CENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP).	MES	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00

3.1.2.1. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

3.1.2.1.1. Valor da implantação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	1000114	GESTÃO DE PROCESSOS	SERVIC	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
33	1000115	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO	SERVIC	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

3.1.3. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social pagará à empresa Contratada o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40	1000091	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

3.1.3.1. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

3.1.3.1.1. Valor da implantação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
41	1000118	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIC	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Renovação da Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 015/2025/SEMMA referente ao processo n° 016/2025, requerida pelo empreendimento denominado ADONIAS ALVES DA SILVA – LAVA JATO ARCO IRIS, CNPJ: 10.870.141/0001-19, para a atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida no perímetro de expansão urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Renovação da Licença de Operação e Alteração de Razão Social,** através do Parecer Técnico n° 016/2025/SEMMA referente ao processo n° 007/2025, requerida pelo empreendimento denominado NORS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS BRASIL LTDA, CNPJ: 08.479.089/0007-18, para a atividade de **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, desenvolvida no perímetro de expansão urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2552/2025

DECRETO Nº 2552/2025

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2846/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	15		02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	66		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	69		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.93.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	72		03.002.04.122.0001.1018.3.3.90.91.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	92		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	155		05.001.10.301.0011.2061.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. red.:	158		05.001.10.301.0011.2061.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	191		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	213		05.001.10.301.0011.2064.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	247		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. red.:	344		05.001.10.304.0014.2081.3.3.90.39.1.600.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			

Data: 29/07/2025 12:40:53		
Data da emissão: 29/07/2025 12:40:53	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	360		06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.04.1.500.1001000	
Cód. red.:	362		06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. red.:	366		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.14.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	374		06.002.12.122.0005.2053.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. red.:	401		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	594		07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.36.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	620		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	629		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**			

Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	691		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	692		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.661.0000000	
Cód. red.:	733		08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.39.1.660.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	776		08.004.08.243.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Data: 29/07/2025 12:40:53		
Data da emissão: 29/07/2025 12:40:53	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA				
Cód. red.:	798		09.001.15.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	828		09.002.15.451.0003.1039.4.4.90.51.1.500.0000000	
Cód. red.:	842		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	893		11.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000	
Cód. red.:	903		11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	6		02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.32.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	74		03.002.04.125.0001.2012.3.3.90.31.1.500.0000000	
Cód. red.:	79		03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000	
Cód. red.:	80		03.002.99.999.0019.9002.9.9.99.99.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	81		04.001.04.122.0001.1011.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Data: 29/07/2025 12:40:53		
Data da emissão: 29/07/2025 12:40:53	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA				
Cód. red.:	151		05.001.10.301.0011.1147.3.3.90.32.1.500.1002000	
Cód. red.:	187		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.32.1.500.1002000	
Cód. red.:	192		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. red.:	250		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	326		05.001.10.303.0013.2080.3.3.90.32.1.600.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	369		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.1001000	
Cód. red.:	373		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.93.1.500.1001000	

			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	376		06.002.12.122.0005.2053.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	403		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.93.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	606		07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	622		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Data: 29/07/2025 12:40:53				
Data da emissão: 29/07/2025 12:40:53			ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA				
Cód. red.:	664		08.003.08.243.0016.1291.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	673		08.003.08.243.0016.2108.3.3.90.36.1.660.0000000	
Cód. red.:	698		08.003.08.244.0015.1282.4.4.90.52.1.660.0000000	
Cód. red.:	699		08.003.08.244.0015.1282.4.4.90.52.1.661.0000000	
Cód. red.:	755		08.003.08.244.0016.2094.3.1.90.11.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	806		09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	811		09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.759.0000000	
Cód. red.:	813		09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.39.1.759.0000000	
Cód. red.:	829		09.002.15.451.0003.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	839		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	852		10.001.20.122.0001.1025.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	873		10.002.20.608.0009.1130.3.1.90.04.1.500.0000000	
Data: 29/07/2025 12:40:53				
Data da emissão: 29/07/2025 12:40:53			ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA				
Cód. red.:	875		10.002.20.608.0009.1130.3.1.90.13.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	913		11.002.18.541.0008.1061.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	921		11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	922		11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.32.1.500.0000000	
Cód. red.:	923		11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	930		11.002.23.695.0008.1060.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			

Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	963	13.001.26.782.0004.2140.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. red.:	969	13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
		Total Parcial Reduzido:	

PARANATINGA - MT, 2 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2557/2025

DECRETO Nº 2557/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2914/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1112	05.001.10.304.0014.1307.4.4.90.52.2.621.0000000	250.428,09
		Sub-Total:	**250.428,09**
		Total Parcial Suplementado:	**250.428,09**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2555/2025

DECRETO Nº 2555/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2908/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1110	09.002.16.482.0003.1297.4.4.90.51.2.500.0000000	1.030.217,50
Cód. red.:	1109	09.002.16.482.0003.1297.4.4.90.51.2.701.0000000	2.931.370,75
		Sub-Total:	**3.961.588,25**
		Total Parcial Suplementado:	**3.961.588,25**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2558/2025

DECRETO Nº 2558/2025

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2917/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Superávit financeiro			
Cód. red.:	1114	05.001.10.302.0012.1306.4.4.90.52.2.500.1002000	34.155,00
Cód. red.:	1113	05.001.10.302.0012.1306.4.4.90.52.2.621.3110000	133.199,59
		Sub-Total:	**167.354,59**
		Total Parcial Suplementado:	**167.354,59**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2556/2025

DECRETO Nº 2556/2025
Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2911/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1111	05.001.10.301.0011.1308.4.4.90.52.1.601.3110000	611.000,00
		Sub-Total:	**611.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**611.000,00**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2559/2025

DECRETO Nº 2559/2025
Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2920/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1115	05.001.10.302.0012.1300.3.3.90.39.2.621.3110000	51.247,06
		Sub-Total:	**51.247,06**
		Total Parcial Suplementado:	**51.247,06**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2560/2025

DECRETO Nº 2560/2025
Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2923/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1116	05.001.10.302.0012.1299.3.3.90.39.2.621.3110000	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2562/2025

DECRETO Nº 2562/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2929/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1118	05.001.10.302.0012.1302.3.3.90.39.2.621.3110000	615.624,82
		Sub-Total:	**615.624,82**
		Total Parcial Suplementado:	**615.624,82**
	PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2561/2025

DECRETO Nº 2561/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2926/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1117	05.001.10.302.0012.1301.3.3.90.39.2.621.3110000	470.987,05
		Sub-Total:	**470.987,05**
		Total Parcial Suplementado:	**470.987,05**
PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025			
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2563/2025

DECRETO Nº 2563/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2932/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1119	05.001.10.302.0012.1303.3.3.90.39.2.621.3110000	19.866,49
		Sub-Total:	**19.866,49**
		Total Parcial Suplementado:	**19.866,49**
PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025			
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2564/2025

DECRETO Nº 2564/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2935/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1120	05.001.10.302.0012.1304.3.3.90.39.2.621.3110000	370.000,00
		Sub-Total:	**370.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**370.000,00**
	PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2567/2025

DECRETO Nº 2567/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2941/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1123	09.002.15.451.0003.1296.3.3.90.30.2.759.0000000	700.000,00
Cód. red.:	1124	09.002.15.451.0003.1296.3.3.90.39.2.759.0000000	300.000,00
		Sub-Total:	**1.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**
	PARANATINGA - MT, 20 de maio de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2568/2025

DECRETO Nº 2568/2025			
	Súmula: Abre Crédito suplementar		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	66	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	738.950,56
		Sub-Total:	**738.950,56**
		Total Parcial Reduzido:	**738.950,56**
	PARANATINGA - MT, 20 de maio de 2025		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2569/2025

DECRETO Nº 2569/2025	
	Súmula: Abre Crédito especial

		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2945/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1125	05.001.10.302.0012.1311.4.4.90.52.2.631.0000000	33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**33.000,00**

PARANATINGA - MT, 29 de maio de 2025		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2570/2025

		DECRETO Nº 2570/2025	
		Súmula: Abre Crédito especial	
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2948/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1126	05.001.10.301.0011.1312.3.3.90.30.1.600.0000000	18.920,64
		Sub-Total:	**18.920,64**
		Total Parcial Suplementado:	**18.920,64**

PARANATINGA - MT, 29 de maio de 2025		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2025.

Pregão Eletrônico nº. 18/2025.

Processo Administrativo nº. 57/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Contendo no Mínimo 30 (Trinta) Caixas Contêiners (Pega Tudo), medindo 5m³ (Cinco) metros cúbicos cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 454 de 21 de julho de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA LTDA CNPJ nº. 08.169.677/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTRATACAO DE EMPRESA CONTENDO NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CAIXAS CONTAINERS (PEGA TUDO), MEDINDO 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA. - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) CAMINHÃO POLI GUINDASTE MECÂNICO OPERACIONAL (PEGA TUDO) ARTICULADO.	Serviço	un	1500,00	R$ 230,00	R$ 345.000,00
Valor total: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2565/2025

DECRETO Nº 2565/2025	
Súmula: Abre Crédito especial	

		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2938/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1122	14.006.13.392.0006.1310.4.4.90.52.2.500.0000000	7.399,93
Cód. red.:	1121	14.006.13.392.0006.1310.4.4.90.52.2.701.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**107.399,93**
		Total Parcial Suplementado:	**107.399,93**

PARANATINGA - MT, 6 de maio de 2025		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465 DE 30 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 465 DE 30 JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Sra. FERNANDA ONÓRIO DA SILVA**, Matrícula 6059, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de agosto de 2025.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 15/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 62/2025-SERMALI**, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024 - SERMALI, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO HOSPITALAR INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE C/ VENTILADOR MECÂNICO**, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: FANEM LTDA CNPJ nº. 61.100.244/0001-30.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 51.070,00.

Paranatinga - MT, em 30 de julho de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00037/2025
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00038/2025
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00039/2025
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00040/2025
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00041/2025
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00042/2025
VALDEMIRA DIAS DOS SANTOS	621.656.901-53	9181/00026/2025
VALDEMIRA DIAS DOS SANTOS	621.656.901-53	9181/00027/2025
VALDEMIRA DIAS DOS SANTOS	621.656.901-53	9181/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro Gomes

Matrícula: 00000057

Cargo: t. fisclização / 144

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 28/25

Às **09:31:47 horas do dia 24 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64	**Grande Porte**
UEC Construções LTDA	31.950.791/0001-44	**Microempresa**
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00.468.845/0001-06	**Grande Porte**
CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	25.348.758/0001-46	**Microempresa**
PLENO CONSTRUÇÕES LTDA	24.332.431/0001-13	**Microempresa**
TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	21.481.259/0001-71	**Grande Porte**
RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	40.920.125/0001-54	**Microempresa**
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	52.967.001/0001-03	**Microempresa**
VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	26.367.209/0001-81	**Grande Porte**
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	**Grande Porte**
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	**Microempresa**
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	**Grande Porte**
LN CONSTRUTORA LTDA	37.900.581/0001-28	**Microempresa**
AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	**Microempresa**
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.518.739/0001-60	**Grande Porte**
A C L CONSTRUTORA LTDA	27.711.219/0001-55	**Grande Porte**
MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	20.196.922/0001-23	**Microempresa**
TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA	12.141.988/0001-98	**Microempresa**
CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	38.800.140/0001-17	**Microempresa**
CUATTRO CONSTRUTORA LTDA	23.824.023/0001-16	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34134	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07129333000164	BCL	OBRA	R$ 4.397.650,29	**Classificada**	--
55100	UEC Construções LTDA	31950791000144	p	p	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
31339	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00468845000106	PROPRIO	PROPRIO	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
13151	CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	25348758000146	CB	SERVIÇOS	R$ 4.500.000,00	**Classificada**	--
62717	PLENO CONSTRUÇÕES LTDA	24332431000113	NA	NA	R$ 5.763.533,73	**Classificada**	--
35231	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	21481259000171	NA	NA	R$ 5.822.769,37	**Classificada**	--

4712	RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	40920125000154	próprio	próprio	R$ 5.850.000,00	**Classificada**	--
59262	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	52967001000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
27195	VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	26367209000181	SERVIÇOS PROPRIOS	SERVIÇOS PROPRIOS	R$ 2.863.533,73	**Classificada**	--
95469	CONSTRUTORA AMIL LTDA	20119762000119	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 5.862.980,22	**Classificada**	--
37739	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06936513000195	SRV	SRV	R$ 5.862.500,00	**Classificada**	--
55614	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34299045000120	serviço	serviço	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
9530	LN CONSTRUTORA LTDA	37900581000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
39760	AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03143476000170	PROPRIA	PROPRIA	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
71747	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21518739000160	MARCA PROPRIA	PROPRIO	R$ 5.746.263,06	**Classificada**	--
83958	A C L CONSTRUTORA LTDA	27711219000155	OBRA	OBRA	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
77442	MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	20196922000123	-	-	R$ 4.397.650,29	**Classificada**	--
61272	TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA	12141988000198	Nenhuma	Nenhum	R$ 5.687.627,00	**Classificada**	--
50058	CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	38800140000117	NA	NA	R$ 5.863.533,73	**Classificada**	--
57579	CUATTRO CONSTRUTORA LTDA	23824023000116	PROPRIO	PROPRIO	R$ 5.750.000,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
UEC Construções LTDA	31.950.791/0001-44	R$ 5.863.533,73	10/06/2025 16:43:56	Classificado

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LN CONSTRUTORA LTDA	37.900.581/0001-28	R$ 5.863.533,73	23/06/2025 09:17:55	Classificado
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	R$ 5.863.533,73	22/06/2025 21:09:58	Classificado
AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R$ 5.863.533,73	23/06/2025 10:58:10	Classificado
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	52.967.001/0001-03	R$ 5.863.533,73	18/06/2025 19:07:50	Classificado
A C L CONSTRUTORA LTDA	27.711.219/0001-55	R$ 5.863.533,73	23/06/2025 16:23:25	Classificado
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00.468.845/0001-06	R$ 5.863.533,73	11/06/2025 09:04:28	Classificado
CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	38.800.140/0001-17	R$ 5.863.533,73	24/06/2025 02:15:53	Classificado
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 5.862.980,22	20/06/2025 17:10:32	Classificado
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R$ 5.862.500,00	22/06/2025 20:35:29	Classificado
AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R$ 5.860.000,00	24/06/2025 09:34:51	Intermediario
RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	40.920.125/0001-54	R$ 5.850.000,00	18/06/2025 17:08:01	Classificado
AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R$ 5.840.000,00	24/06/2025 09:39:18	Intermediario
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 5.834.216,06	24/06/2025 09:33:36	Intermediario
TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	21.481.259/0001-71	R$ 5.822.769,37	18/06/2025 16:04:00	Classificado
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 5.804.898,39	24/06/2025 09:35:07	Intermediario
AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R$ 5.800.000,00	24/06/2025 09:43:24	Intermediario
PLENO CONSTRUÇÕES LTDA	24.332.431/0001-13	R$ 5.763.533,73	16/06/2025 16:26:29	Classificado
~~CUATTRO CONSTRUTORA LTDA~~	~~23.824.023/0001-16~~	~~R$ 5.750.000,00~~	~~24/06/2025 08:54:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.518.739/0001-60	R$ 5.746.263,06	23/06/2025 16:11:36	Classificado
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 5.716.945,39	24/06/2025 09:38:12	Intermediario
~~TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA~~	~~12.141.988/0001-98~~	~~R$ 5.687.627,00~~	~~23/06/2025 17:22:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R$ 5.650.000,00	24/06/2025 09:40:46	Intermediario
A C L CONSTRUTORA LTDA	27.711.219/0001-55	R$ 5.570.357,04	24/06/2025 09:38:18	Intermediario
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R$ 5.400.000,00	24/06/2025 09:41:38	Intermediario

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R$ 5.300.000,00	24/06/2025 09:43:29	Intermediario
CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	38.800.140/0001-17	R$ 5.165.856,79	24/06/2025 09:36:58	Intermediario
UEC Construções LTDA	31.950.791/0001-44	R$ 5.000.000,00	24/06/2025 09:37:18	Intermediario
PLENO CONSTRUÇÕES LTDA	24.332.431/0001-13	R$ 4.956.639,00	24/06/2025 09:34:37	Intermediario
RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	40.920.125/0001-54	R$ 4.800.000,00	24/06/2025 09:38:02	Intermediario
~~TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA~~	~~12.141.988/0001-98~~	~~R$~~ 4.687.627,00	~~24/06/2025 09:38:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~25.348.758/0001-46~~	~~R$~~ 4.500.000,00	~~12/06/2025 11:42:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CUATTRO CONSTRUTORA LTDA~~	~~23.824.023/0001-16~~	~~R$~~ 4.452.000,00	~~24/06/2025 09:33:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00.468.845/0001-06	R$ 4.398.823,00	24/06/2025 09:35:18	Intermediario
BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64	R$ 4.397.650,29	08/06/2025 17:19:02	Classificado
MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	20.196.922/0001-23	R$ 4.397.650,29	23/06/2025 16:42:54	Classificado
TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	21.481.259/0001-71	R$ 4.297.334,73	24/06/2025 09:33:16	Intermediario
~~CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~25.348.758/0001-46~~	~~R$~~ 4.000.000,00	~~24/06/2025 09:33:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CUATTRO CONSTRUTORA LTDA~~	~~23.824.023/0001-16~~	~~R$~~ 3.650.000,00	~~24/06/2025 09:33:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CUATTRO CONSTRUTORA LTDA~~	~~23.824.023/0001-16~~	~~R$~~ 3.150.000,00	~~24/06/2025 09:34:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA~~	~~12.141.988/0001-98~~	~~R$~~ 3.000.000,00	~~24/06/2025 09:38:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA~~	~~26.367.209/0001-81~~	~~R$~~ 2.863.533,73	~~19/06/2025 18:58:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/06/2025 09:31:47	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/06/2025 09:31:53	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	24/06/2025 09:42:00	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Usuário Data/Hora	Mensagem
24/06/2025 09:45:38	Há fornecedores dentro da margem dos **10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21**. No entanto, o benefício não se aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa **R$ 4.800.000,00**, limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigido pela legislação.
24/06/2025 09:45:38	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
24/06/2025 09:45:57	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
24/06/2025 09:55:58	O tempo de negociação está **encerrado**.
24/06/2025	A proposta do fornecedor **VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de
09:56:20	**R$2.863.533,73**.
25/06/2025	Empresa: **VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA** - 26367209000181, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital,
10:01:12	conforme despacho: **NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL!**
25/06/2025	A proposta do fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de
10:01:12	**R$3.000.000,00**.
27/06/2025	Empresa: **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** - 12141988000198, **INABILITADA** por descumprir as regras do
15:22:14	Edital, conforme despacho: **DECISÃO SERÁ INSERIDA NO MENU DOCUMENTOS!**
27/06/2025 15:22:14	A proposta do fornecedor **CUATTRO CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.150.000,00**.
02/07/2025	Empresa: **CUATTRO CONSTRUTORA LTDA** - 23824023000116, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:
15:00:43	**NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO!**
02/07/2025 15:00:43	A proposta do fornecedor **CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.000.000,00**.
07/07/	Empresa: **CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - 25348758000146, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital,

2025	
09:31:41	conforme despacho: **NÃO ENVIOU HABILITAÇÃO!**
07/07/2025	Há fornecedores dentro da margem dos **10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21**. No entanto, o benefício não se
09:31:41	aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa **R$ 4.800.000,00**, limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno
	porte, conforme exigido pela legislação.
09/07/2025 16:24:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA-21.481.259/0001-71** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA -21.481.259/0001-71** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$4.297.334,73.**
09/07/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
16:24:22	o momento para se manifestar.
09/07/2025 16:25:29	O fornecedor **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
09/07/2025 16:27:38	O fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
09/07/2025	O fornecedor **MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA** manifestou intenção de
16:28:15	Recurso/Reconsideração
09/07/2025 16:34:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
09/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA**
16:37:16	foi recebida pelo seguinte motivo: *AGUARDANDO O ENVIO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o
	fornecedor envie as razões até **14/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **17/07/2025**.
09/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** foi recebida pelo
16:37:16	seguinte motivo: *AGUARDANDO O ENVIO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as
	razões até **14/07/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **17/07/2025**.
09/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo:
16:37:16	*AGUARDANDO O ENVIO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até
	14/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até **17/07/2025**.

Usuário Data/ Hora	Mensagem
14/07/2025 21:25:30	O fornecedor **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_ce_05_25_pedra_preta_a_1752539130.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
14/07/2025 22:53:27	O fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo 1_recurso_1752544406.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
17/07/2025 13:49:28	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazo_es_ao_recurso_administrativo_terrapavi_pedra_preta_mt_completo_1752770967.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
17/07/2025 13:50:05	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazo_es_ao_recurso_administrativo_terrapavi_pedra_preta_mt_completo_1752770967_1752771004.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
25/07/2025 15:01:12	O Recurso/Reconsideração do **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*.
25/07/2025 15:01:38	O Recurso/Reconsideração do **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*.
25/07/2025 15:02:05	O Recurso/Reconsideração do **MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*.
25/07/2025 15:02:36	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	21.481.259/0001-71	R$ 4.297.334,73
2º	MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	20.196.922/0001-23	R$ 4.397.650,29
3º	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64	R$ 4.397.650,29
4º	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00.468.845/0001-06	R$ 4.398.823,00
5º	RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	40.920.125/0001-54	R$ 4.800.000,00
6º	PLENO CONSTRUÇÕES LTDA	24.332.431/0001-13	R$ 4.956.639,00
7º	UEC Construções LTDA	31.950.791/0001-44	R$ 5.000.000,00
8º	CONSTRUTORA VILARINHO LTDA	38.800.140/0001-17	R$ 5.165.856,79
9º	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.936.513/0001-95	R$ 5.300.000,00
10º	A C L CONSTRUTORA LTDA	27.711.219/0001-55	R$ 5.570.357,04
11º	CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 5.716.945,39
12º	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.518.739/0001-60	R$ 5.746.263,06
13º	AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70	R$ 5.800.000,00
14º	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	R$ 5.863.533,73
15º	LN CONSTRUTORA LTDA	37.900.581/0001-28	R$ 5.863.533,73

16º	TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	52.967.001/0001-03	R$ 5.863.533,73

Recursos do Lote 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07129333000164	09/07/2025 16:25:29		DECISÃO EM ANEXO	Indeferido
TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA	12141988000198	09/07/2025 16:27:38		DECISÃO EM ANEXO	Indeferido
MOVIMENTHA CONSTRUCOES, LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	20196922000123	09/07/2025 16:28:15		DECISÃO EM ANEXO	Indeferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/06/2025 09:31:53	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:31:53**
	24/06/2025 09:50:36	Por favor, prestem atenção no valor dos lances
	24/06/2025 09:51:16	Caso alguém tenha lançado errado pedir desistência, para naõ atrapalhar o andamento do certame!
	24/06/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:57:31	menus da Sala de Disputa, do dia **24/06/2025 09:57:00hs** até o dia **25/06/2025 09:57:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA.
	24/06/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	09:57:52	**24/06/2025 09:57:00hs** até o dia **25/06/2025 09:57:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA.
	24/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**.
	10:25:45	Motivo: AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. A **REABERTURA** será no dia 25/06/2025 10:00 (horário de Brasília), para
		continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/06/2025	O prazo para o fornecedor **VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
	09:57:01	complementares está **encerrado**.
	25/06/2025 09:57:01	O prazo para o fornecedor **VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	25/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	10:00:31	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/06/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	10:01:52	menus da Sala de Disputa, do dia **25/06/2025 10:01:00hs** até o dia **26/06/2025 10:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.
	25/06/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	10:02:11	**25/06/2025 10:02:00hs** até o dia **26/06/2025 10:02:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.
	25/06/2025	A EMPRESA TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E A
	10:03:09	HABILITAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO.
	25/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**.
	10:04:00	Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 26/06/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do
		certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	15:50:09	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

25/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**.
15:50:48	Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 27/06/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
26/06/2025	O fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** acabou de **ENVIAR**
09:26:15	documentos_habilitacao_para_o_sistema_1750940774.pdf no habilitanet.
26/06/2025	O fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** acabou de **ENVIAR**
09:26:47	1_proposta_e_composicoes_1750940807.pdf no proposta final.
26/06/2025	O prazo para o fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
10:01:00	complementares está **encerrado**.
26/06/2025 10:02:02	O prazo para o fornecedor **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
27/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
14:02:45	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

27/06/2025	Boa tarde, ainda estamos terminando de conferir a documentação. Peço que aguardem na sala de disputa que logo daremos andamento
14:03:43	ao certame.
27/06/2025	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_inabilitacao_1751048558.pdf do processo, o mesmo fica disponível
15:22:39	para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
27/06/2025 15:24:48	A sessão será suspensa e daremos continuidade na segunda feira.
27/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**.
15:25:32	Motivo: sessão voltará na segunda. A **REABERTURA** será no dia 30/06/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
13:33:11	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/06/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
13:33:40	menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 13:33:00hs** até o dia **01/07/2025 13:33:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	CUATTRO CONSTRUTORA LTDA.
30/06/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
13:34:10	**30/06/2025 13:34:00hs** até o dia **01/07/2025 13:34:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	CUATTRO CONSTRUTORA LTDA.
30/06/2025	A EMPRESA CUATTRO CONSTRUTORA LTDA, DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO A
13:35:34	COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO.
30/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**.
13:35:58	Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 02/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/2025 13:33:02	O prazo para o fornecedor **CUATTRO CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
01/07/2025 13:34:02	O prazo para o fornecedor **CUATTRO CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
02/07/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
15:00:16	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/07/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
15:01:19	menus da Sala de Disputa, do dia **02/07/2025 15:01:00hs** até o dia **03/07/2025 15:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
02/07/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
15:01:46	**02/07/2025 15:01:00hs** até o dia **03/07/2025 15:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):

CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

02/07/2025 15:02:13	A EMPRESA CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO.
02/07/2025 15:03:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 04/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
03/07/2025 15:01:00	O prazo para o fornecedor **CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/07/2025 15:01:01	O prazo para o fornecedor **CABRAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
04/07/2025 15:01:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/07/2025 15:01:48	Em virtude de amanhã não ter expediente, a sessão será suspensa novamente e daremos andamento na segunda feira dia 07/07
04/07/2025 15:02:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: SESSÃO DARÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA. A **REABERTURA** será no dia 07/07/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/07/2025 09:30:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/07/2025 09:33:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/07/2025 09:32:00hs** até o dia **08/07/2025 09:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
07/07/2025 09:33:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/07/2025 09:33:00hs** até o dia **08/07/2025 09:33:00hs** para o(s) fornecedor(es): TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
07/07/2025 09:33:55	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 01_proposta_1751891634.pdf no proposta final.
07/07/2025 09:34:15	A EMPRESA TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO.
07/07/2025 09:34:36	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 02_habilitacao_1751891675.pdf no habilitanet.
07/07/2025 09:39:54	A EMPRESA TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA, QUE SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO.
07/07/2025 09:44:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ANALISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 08/07/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 09:32:02	O prazo para o fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

08/07/2025 09:33:02	O prazo para o fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
08/07/2025 16:00:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 16:00:41	Considerando a proposta apresentada pela empresa TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo valor global ofertado contempla um desconto percentual de 26,71% sobre o valor estimado de R$ 5.863.533,73, e tendo em vista a complexidade do objeto contratado, esta Agente de Contratação determina a realização de diligência com o objetivo de conceder a Licitante a oportunidade de esclarecer e complementar os documentos relativos à exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 59, §2° da Lei de Licitações, onde será concedido o prazo de 2 horas para o envio das informações, incluindo notas fiscais, contratos e respectivas planilhas.
08/07/2025 16:01:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/07/2025 16:01:00hs** até o dia **08/07/2025 18:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):

TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

08/07/2025 16:18:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Fase de diligência. A **REABERTURA** será no dia 09/07/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
08/07/2025 17:27:21	O fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_exequibilidade_1752006441.pdf no habilitanet.
08/07/2025 18:01:01	O prazo para o fornecedor **TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
09/07/2025 14:32:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
09/07/2025 14:33:31	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, EM INSTANTES DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
09/07/2025 16:40:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: FASE RECURSAL. A **REABERTURA** será no dia 25/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
25/07/2025 15:00:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 05/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:02:36 horas do dia 25 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação Oficial

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Equipe de Apoio

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

O(a) Secretário de Viação e Obras Públicas do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - 21.481.259/0001- 71.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.297.334,73	R$ 5.863.533,73	26,7108 %	1.566.199,00

Pedra Preta - Mato Grosso, 30 de Julho de 2025

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário de Viação e Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Viação e Obras Públicas, HOMOLOGA nos termos do Inciso

IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pedra Preta MT, através da proposta nº 036769/2024 e do convênio nº 972085/2024, celebrado e aprovado junto ao ministério da agricultura/MAPA.*

Fornecedor : TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - 21.481.259/0001- 71

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.297.334,73	R$ 5.863.533,73	26,7108 %	1.566.199,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 30 de Julho de 2025

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário de Viação e Obras Públicas

DECRETO Nº 169, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 79.745,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 419 - 10 302 0005 2045 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 79.745,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 318 - 10 301 0006 2057 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: 700,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 321 - 10 301 0006 2057 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 389 - 10 302 0007 2068 0000

Projeto de Atividade: ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

Valor: 69.045,00

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 338, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUZANE FRANCISCA GOMES.

Dispõe sobre a designação da servidora Luzane Francisca Gomes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Luzane Francisca Gomes,** matrícula nº 4820, ocupante do cargo de agente administrativo, para atuar junto a Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, para o exercício da função de acompanhamento e fiscalização contratual, conforme Portaria nº 325 de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Pedra Preta, 30 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 339, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR SANDRO AMORIM DE MELO.

Conceder férias regulares ao servidor Sandro Amorim de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2022 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Sandro Amorim de Melo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Bioquímico, a serem usufruídas no período de **1/9/2025 à 30/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 340, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA.

Conceder férias regulares ao servidor Lucas Gabriel Silva França.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/7/2024 à 10/7/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Lucas Gabriel Silva França,** lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a serem usufruídas no período de **1/8/2025** à **30/8/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 289/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **WAGNER VASCONCELOS DE MORAES**, OAB xxxxxx, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL, desta Prefeitura Municipal, nomeado na Portaria n° 004/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 30 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RREO 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.109.600,00	67.700.582,88	7.459.853,61	11,02	22.565.559,53	33,33	45.135.023,35
RECEITAS CORRENTES	49.459.600,00	49.459.600,00	7.447.293,61	15,06	22.265.693,53	45,02	27.193.906,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.419.000,00	7.419.000,00	611.866,49	8,25	1.753.970,76	23,64	5.665.029,24
Impostos	7.119.000,00	7.119.000,00	590.873,54	8,30	1.666.803,03	23,41	5.452.196,97
Taxas	300.000,00	300.000,00	20.992,95	7,00	87.167,73	29,06	212.832,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	81.428,10	5,11	642.914,07	40,38	949.085,93
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	0,00	0,00	390.781,21	41,27	556.218,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.000,00	645.000,00	81.428,10	12,62	252.132,86	39,09	392.867,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.000,00	1.566.000,00	249.164,36	15,91	716.344,70	45,74	849.655,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	249.164,36	15,92	716.344,70	45,77	848.655,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.000,00	1.910.000,00	340.536,04	17,83	969.354,86	50,75	940.645,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	17.958,10	359,16	42.982,31	859,65	-37.982,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.905.000,00	1.905.000,00	322.577,94	16,93	926.372,55	48,63	978.627,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.935.600,00	36.935.600,00	6.163.898,62	16,69	18.106.740,21	49,02	18.828.859,79
Transferências da União e de suas Entidades	18.550.500,00	18.550.500,00	2.834.959,42	15,28	8.140.826,50	43,88	10.409.673,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.331.100,00	12.331.100,00	2.418.539,78	19,61	7.097.074,26	57,55	5.234.025,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.054.000,00	6.054.000,00	910.399,42	15,04	2.868.839,45	47,39	3.185.160,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	400,00	1,08	76.368,93	206,40	-39.368,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	400,00	5,71	56.372,18	805,32	-49.372,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	19.996,75	66,66	10.003,25

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	18.240.982,88	12.560,00	0,07	299.866,00	1,64	17.941.116,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	12.560,00	25,12	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	12.560,00	25,12	12.560,00	25,12	37.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	18.190.982,88	0,00	0,00	287.306,00	1,58	17.903.676,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.008.282,88	0,00	0,00	287.306,00	5,74	4.720.976,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	13.182.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.459.853,61	10,78	23.308.412,41	33,67	45.915.170,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.459.853,61	10,78	23.308.412,41	33,67	45.915.170,47
DÉFICIT (VI)					1.051.115,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.632.600,00	69.223.582,88	7.459.853,61	10,78	24.359.527,52	35,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.212.979,44			8.212.979,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.212.979,44			8.212.979,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.939.652,00	75.799.014,32	11.144.055,56	34.248.828,11	41.550.186,21	7.850.122,36	23.693.980,18	52.105.034,14	22.747.548,01	0,00

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	46.455.326,00	54.359.004,78	7.519.768,16	29.030.290,78	25.328.714,00	7.471.514,29	22.110.430,88	32.248.573,90	21.192.422,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.511.020,00	18.801.520,00	2.606.651,44	8.876.429,86	9.925.090,14	2.606.651,44	8.876.429,86	9.925.090,14	8.771.067,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	22.321,29	64.525,04	35.474,96	64.525,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.844.306,00	35.457.484,78	4.913.116,72	20.053.860,92	15.403.623,86	4.842.541,56	13.169.475,98	22.288.008,80	12.356.830,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.000,00	21.321.683,54	3.624.287,40	5.218.537,33	16.103.146,21	378.608,07	1.583.549,30	19.738.134,24	1.555.125,11	0,00
INVESTIMENTOS	4.636.000,00	21.091.683,54	3.624.287,40	5.004.969,12	16.086.714,42	349.178,37	1.495.260,20	19.596.423,34	1.466.836,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	230.000,00	0,00	213.568,21	16.431,79	29.429,70	88.289,10	141.710,90	88.289,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.326,00	118.326,00			118.326,00			118.326,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.118.108,00	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	530.520,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.113.160,00	77.917.122,32	11.403.905,13	34.914.375,45	43.002.746,87	8.109.971,93	24.359.527,52	53.557.594,80	23.278.068,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.113.160,00	77.917.122,32	11.403.905,13	34.914.375,45	43.002.746,87	8.109.971,93	24.359.527,52	53.557.594,80	23.278.068,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.113.160,00	77.917.122,32	11.403.905,13	34.914.375,45		8.109.971,93	24.359.527,52		23.278.068,41	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
RECEITAS CORRENTES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
Contribuições Sociais	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	742.852,88	48,78	780.147,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.118.108,00	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	530.520,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.173.508,00	2.118.108,00	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	259.849,57	665.547,34	1.452.560,66	530.520,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.500,00	2.018.100,00	259.849,57	665.547,34	1.352.552,66	259.849,57	665.547,34	1.352.552,66	530.520,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.008,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.939.652,00	75.799.014,32	11.144.055,56	34.248.828,11	98,09	41.550.186,21	7.850.122,36	23.693.980,18	97,27	52.105.034,14	0,00
Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	173.429,25	944.341,83	2,70	1.539.658,17	185.641,23	861.855,65	3,54	1.622.144,35	0,00
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	173.429,25	944.341,83	2,70	1.539.658,17	185.641,23	861.855,65	3,54	1.622.144,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.193.326,00	5.667.726,00	870.186,86	3.638.259,01	10,42	2.029.466,99	1.026.496,48	2.765.429,34	11,35	2.902.296,66	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	561.000,00	494.800,00	101.633,38	341.234,79	0,98	153.565,21	102.178,48	307.779,14	1,26	187.020,86	
Administração Financeira	6.632.326,00	5.172.926,00	768.553,48	3.297.024,22	9,44	1.875.901,78	924.318,00	2.457.650,20	10,09	2.715.275,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.491.000,00	7.910.522,46	1.052.856,84	2.450.194,24	7,02	5.460.328,22	601.484,20	1.545.415,79	6,34	6.365.106,67	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	698.000,00	82.132,59	323.447,81	0,93	374.552,19	97.824,67	257.022,41	1,06	440.977,59	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	7.212.522,46	970.724,25	2.126.746,43	6,09	5.085.776,03	503.659,53	1.288.393,38	5,29	5.924.129,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.146.000,00	3.146.000,00	0,00	1.035.780,33	2,97	2.110.219,67	0,00	992.578,59	4,07	2.153.421,41	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.146.000,00	3.146.000,00	0,00	1.035.780,33	2,97	2.110.219,67	0,00	992.578,59	4,07	2.153.421,41	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.499.000,00	11.492.592,17	1.393.479,68	5.202.163,60	14,90	6.290.428,57	1.477.881,25	4.366.839,50	17,93	7.125.752,67	0,00
Atenção Básica	3.808.500,00	4.914.092,17	808.136,67	2.373.299,15	6,80	2.540.793,02	821.681,31	2.076.784,83	8,53	2.837.307,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.800,00	746.500,00	0,00	393.929,32	1,13	352.570,68	64.696,00	199.631,54	0,82	546.868,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	323.000,00	363.500,00	35.166,23	194.087,58	0,56	169.412,42	36.420,32	148.725,06	0,61	214.774,94	
Vigilância Sanitária	30.000,00	38.000,00	5.856,74	16.942,10	0,05	21.057,90	5.856,74	16.942,10	0,07	21.057,90	
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	244.800,00	53.555,04	177.793,81	0,51	67.006,19	53.555,04	177.793,81	0,73	67.006,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.278.700,00	5.123.700,00	472.478,52	1.996.784,30	5,72	3.126.915,70	472.405,36	1.702.614,82	6,99	3.421.085,18	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	62.000,00	18.286,48	49.327,34	0,14	12.672,66	23.266,48	44.347,34	0,18	17.652,66	
Trabalho	115.000,00	120.000,00	16.852,00	56.470,66	0,16	63.529,34	16.852,00	56.470,66	0,23	63.529,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	115.000,00	120.000,00	16.852,00	56.470,66	0,16	63.529,34	16.852,00	56.470,66	0,23	63.529,34	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.337.000,00	12.214.500,00	1.437.121,77	6.770.388,86	19,39	5.444.111,14	1.671.863,70	5.398.149,60	22,16	6.816.350,40	0,00
Ensino Fundamental	9.899.000,00	9.378.500,00	955.676,94	5.067.923,43	14,52	4.310.576,57	1.170.670,12	3.848.944,27	15,80	5.529.555,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.438.000,00	2.836.000,00	481.444,83	1.702.465,43	4,88	1.133.534,57	501.193,58	1.549.205,33	6,36	1.286.794,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	137.000,00	179.564,81	41.668,68	47.685,60	0,14	131.879,21	37.160,70	43.177,62	0,18	136.387,19	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	137.000,00	179.564,81	41.668,68	47.685,60	0,14	131.879,21	37.160,70	43.177,62	0,18	136.387,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.764.000,00	12.714.300,00	4.202.984,11	9.670.408,75	27,70	3.043.891,25	1.729.653,04	5.195.775,14	21,33	7.518.524,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	626.000,00	5.302.900,00	2.834.429,22	4.042.021,39	11,58	1.260.878,61	327.949,08	1.319.311,35	5,42	3.983.588,65	
Serviços Urbanos	6.132.000,00	7.405.400,00	1.368.554,89	5.628.387,36	16,12	1.777.012,64	1.401.703,96	3.876.463,79	15,91	3.528.936,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	998.000,00	5.261.282,88	134.270,49	977.887,89	2,80	4.283.394,99	230.894,79	677.908,75	2,78	4.583.374,13	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	998.000,00	5.261.282,88	134.270,49	977.887,89	2,80	4.283.394,99	230.894,79	677.908,75	2,78	4.583.374,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	794.000,00	673.200,00	145.422,82	302.715,28	0,87	370.484,72	146.751,55	267.023,82	1,10	406.176,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	794.000,00	673.200,00	145.422,82	302.715,28	0,87	370.484,72	146.751,55	267.023,82	1,10	406.176,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	627.000,00	936.700,00	156.950,69	371.501,01	1,06	565.198,99	171.066,33	288.581,61	1,18	648.118,39	0,00
Abastecimento	567.000,00	876.700,00	156.950,69	341.221,01	0,98	535.478,99	163.758,21	258.798,26	1,06	617.901,74	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	30.280,00	0,09	29.720,00	7.308,12	29.783,35	0,12	30.216,65	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.066.000,00	1.228.500,00	416.799,42	1.007.956,58	2,89	220.543,42	274.248,06	647.731,94	2,66	580.768,06	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.066.000,00	1.228.500,00	416.799,42	1.007.956,58	2,89	220.543,42	274.248,06	647.731,94	2,66	580.768,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	312.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Transporte	1.371.000,00	9.844.700,00	300.999,94	527.499,94	1,51	9.317.200,06	188.300,84	316.091,96	1,30	9.528.608,04	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.347.000,00	9.420.700,00	50.999,94	127.499,94	0,37	9.293.200,06	38.270,12	58.270,12	0,24	9.362.429,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	24.000,00	424.000,00	250.000,00	400.000,00	1,15	24.000,00	150.030,72	257.821,84	1,06	166.178,16	
Desporto e Lazer	601.000,00	1.189.100,00	801.033,01	932.006,32	2,67	257.093,68	40.077,20	118.136,07	0,48	1.070.963,93	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	1.189.100,00	801.033,01	932.006,32	2,67	257.093,68	40.077,20	118.136,07	0,48	1.070.963,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	430.000,00	380.000,00	0,00	313.568,21	0,90	66.431,79	51.750,99	152.814,14	0,63	227.185,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	380.000,00	0,00	313.568,21	0,90	66.431,79	51.750,99	152.814,14	0,63	227.185,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	568.326,00	118.326,00				118.326,00				118.326,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.118.108,00	259.849,57	665.547,34	1,91	1.452.560,66	259.849,57	665.547,34	2,73	1.452.560,66	
TOTAL (III) = (I + II)	54.113.160,00	77.917.122,32	11.403.905,13	34.914.375,45	100,00	43.002.746,87	8.109.971,93	24.359.527,52	100,00	53.557.594,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.118.108,00	259.849,57	665.547,34	1,91	1.452.560,66	259.849,57	665.547,34	2,73	1.452.560,66	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	5.244,51	28.206,11	0,08	36.793,89	5.244,51	28.206,11	0,12	36.793,89	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	5.244,51	28.206,11	0,08	36.793,89	5.244,51	28.206,11	0,12	36.793,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 10 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	187.008,00	187.408,00	24.967,44	66.397,92	0,19	121.010,08	24.967,44	66.397,92	0,27	121.010,08	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	127.008,00	127.408,00	8.439,20	25.303,04	0,07	102.104,96	8.439,20	25.303,04	0,10	102.104,96	
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	16.528,24	41.094,88	0,12	18.905,12	16.528,24	41.094,88	0,17	18.905,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.000,00	161.100,00	28.335,79	77.637,62	0,22	83.462,38	28.335,79	77.637,62	0,32	83.462,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	58.700,00	9.759,07	27.733,23	0,08	30.966,77	9.759,07	27.733,23	0,11	30.966,77	
Assistência Comunitária	91.000,00	102.400,00	18.576,72	49.904,39	0,14	52.495,61	18.576,72	49.904,39	0,20	52.495,61	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	672.500,00	646.600,00	109.908,56	244.735,67	0,70	401.864,33	109.908,56	244.735,67	1,00	401.864,33	0,00
Atenção Básica	239.500,00	208.500,00	17.250,08	48.563,75	0,14	159.936,25	17.250,08	48.563,75	0,20	159.936,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	30.600,00	9.406,44	29.770,40	0,09	829,60	9.406,44	29.770,40	0,12	829,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	83.252,04	166.401,52	0,48	233.598,48	83.252,04	166.401,52	0,68	233.598,48	

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	0,00
Proteção e Beneficios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.500,00	0,00	1.416,00	0,00	84,00	0,00	1.416,00	0,01	84,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	857.000,00	801.500,00	84.283,44	211.401,00	0,61	590.099,00	84.283,44	211.401,00	0,87	590.099,00	0,00
Ensino Fundamental	621.000,00	565.500,00	32.951,65	85.749,68	0,25	479.750,32	32.951,65	85.749,68	0,35	479.750,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	51.331,79	125.651,32	0,36	110.348,68	51.331,79	125.651,32	0,52	110.348,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	103.000,00	1.652,00	22.246,55	0,06	80.753,45	1.652,00	22.246,55	0,09	80.753,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	1.652,00	22.246,55	0,06	80.753,45	1.652,00	22.246,55	0,09	80.753,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	2.352,26	4.741,23	0,01	65.258,77	2.352,26	4.741,23	0,02	65.258,77	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	2.352,26	4.741,23	0,01	65.258,77	2.352,26	4.741,23	0,02	65.258,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.105,57	7.891,64	0,02	13.108,36	3.105,57	7.891,64	0,03	13.108,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.105,57	7.891,64	0,02	13.108,36	3.105,57	7.891,64	0,03	13.108,36	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	873,60	0,00	16.126,40	0,00	873,60	0,00	16.126,40	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.888.289,70	4.102.199,31	3.670.280,18	4.566.367,07	5.751.218,39	6.354.262,04	4.513.451,68	4.279.834,14	4.041.121,83	4.054.955,08	4.380.163,57	4.089.479,31	57.691.622,30	54.754.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.064,20	691.892,16	284.734,40	383.361,86	592.994,46	408.929,59	348.171,45	216.408,95	330.696,45	246.827,42	356.763,99	255.102,50	4.593.047,43	7.418.000,00
IPTU	100.885,44	68.430,03	25.950,49	35.737,62	16.797,83	20.462,33	16.494,73	7.713,96	21.841,81	49.921,00	139.938,63	67.464,70	571.638,57	688.000,00
ISS	314.838,11	200.140,13	185.957,34	213.349,55	174.822,47	235.301,91	230.140,06	111.926,80	113.304,46	93.019,31	92.947,22	83.663,04	2.049.410,40	2.634.000,00
ITBI	92.554,68	355.749,60	15.700,00	99.374,66	264.000,16	45.857,28	74.902,88	5.506,47	97.620,12	12.306,50	11.210,00	19.518,60	1.094.600,95	2.000.000,00
IRRF	57.327,87	62.587,35	54.158,82	32.455,94	41.954,36	104.629,63	12.260,65	80.724,79	87.029,06	61.216,89	100.185,28	75.646,07	770.176,71	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458,10	4.985,05	2.967,75	2.444,09	4.519,64	2.678,44	14.373,13	10.536,93	10.901,00	30.363,72	12.182,86	8.810,09	107.220,80	312.000,00
Contribuições	38.247,75	34.172,20	28.994,25	31.724,26	42.732,02	1.213.306,13	140.342,34	138.066,56	137.184,50	145.892,57	39.860,32	41.567,78	2.032.090,68	1.592.000,00
Receita Patrimonial	83.601,49	116.513,93	95.068,61	100.054,26	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	126.713,31	122.451,05	1.361.549,18	1.666.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.601,49	116.513,93	95.068,61	100.054,26	86.465,57	163.500,62	115.400,42	120.271,79	111.304,34	120.203,79	126.713,31	122.451,05	1.361.549,18	1.666.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	145.784,56	175.080,20	140.147,12	181.294,47	131.196,24	177.310,04	163.491,54	170.076,47	168.422,58	126.828,23	203.358,26	137.177,78	1.920.167,49	1.910.000,00
Transferências Correntes	7.051.457,21	3.068.991,33	3.100.880,27	3.868.797,73	4.968.468,48	4.308.270,20	3.899.214,25	3.830.175,94	3.287.232,85	3.397.181,36	3.641.917,69	3.544.330,20	47.566.917,51	42.230.800,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	13.860.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.003.718,48	989.381,73	915.179,91	1.184.798,41	1.089.957,88	935.334,11	1.264.361,91	1.162.970,95	1.220.445,37	1.250.855,28	1.187.476,54	916.404,38	13.210.894,95	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	93.066,82	67.821,71	76.799,12	60.056,15	47.065,65	27.156,55	62.919,95	54.652,50	139.401,93	159.024,59	165.890,49	129.142,15	1.082.797,61	936.000,00
Cota-Parte do ITR	20.112,79	33.942,32	125.158,89	697.404,70	180.296,73	192.042,29	115.906,77	27.797,16	38.383,94	21.102,12	11.408,13	28.457,98	1.492.013,82	1.740.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.904,96	8.472,65	8.094,64	13.759,97	7.607,19	6.700,78	8.167,01	21.382,92	-5.735,14	9.485,73	7.831,08	9.205,88	104.677,67	51.000,00
Transferências do FUNDEB	454.470,57	461.598,43	422.765,70	557.809,84	595.227,28	469.921,69	529.404,55	501.972,42	499.207,75	518.518,65	529.238,26	443.183,72	5.893.318,86	6.054.000,00
Outras Transferências Correntes	4.149.745,33	473.266,92	475.587,16	453.828,34	1.384.812,99	814.365,74	477.265,51	316.637,88	378.232,08	404.447,75	421.781,99	663.459,06	11.013.430,75	8.469.800,00
Outras Receitas Correntes	1.134,49	15.549,49	20.455,53	1.134,49	20.261,62	82.945,46	46.831,68	4.834,43	6.281,11	18.021,71	11.250,00	-11.150,00	217.850,01	37.000,00
DEDUÇÕES (I)	381.564,40	425.130,50	392.490,09	568.679,76	494.164,07	1.801.313,93	635.628,57	662.264,46	585.362,04	599.776,18	536.653,14	485.696,13	7.569.743,27	6.935.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.022,76	94.875,89	97.417,64	96.767,16	101.720,52	0,00	0,00	1.560.803,97	947.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.423,77	4.877,43	4.499,94	5.509,41	5.109,97	0,00	0,00	102.420,52	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.007,28	0,00	2.310,48	0,00	0,00	0,00	0,00	61.317,76	863.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.564,40	425.130,50	392.490,09	568.679,76	494.164,07	489.860,12	535.875,25	558.036,40	483.105,47	492.945,69	536.653,14	485.696,13	5.845.201,02	5.295.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.506.725,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.455.739,79	3.455.178,90	3.843.510,43	3.603.783,18	50.121.879,03	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.506.725,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.876.823,11	3.617.569,68	3.455.739,79	3.455.178,90	3.843.510,43	3.603.783,18	50.121.879,03	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	44.656,00	39.468,00	34.280,00	236.808,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.506.725,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	5.257.054,32	4.552.948,11	3.837.355,11	3.578.101,68	3.416.271,79	3.410.522,90	3.804.042,43	3.569.503,18	49.885.071,03	47.819.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.800,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	754.500,00	0,00
Ativo	748.500,00	0,00
Inativo	6.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	950.300,00	0,00
Ativo	950.300,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.704.800,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.371.800,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.666.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	38.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	285.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	285.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	265.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	15.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	15.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	15.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.819.600,00	21.839.590,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.419.000,00	1.753.970,76
IPTU	688.000,00	303.374,83
ISS	2.634.000,00	725.000,89
ITBI	2.000.000,00	221.364,57
IRRF	1.785.000,00	417.062,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	87.167,73
Contribuições	645.000,00	252.132,86
Receita Patrimonial	903.000,00	714.034,22
Aplicações Financeiras (II)	902.000,00	714.034,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.935.600,00	18.106.740,21
Cota-Parte do FPM	11.420.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	5.674.011,66
Cota-Parte do IPVA	748.800,00	568.665,78
Cota-Parte do ITR	1.392.000,00	194.444,97
Transferências da LC nº 61/1989	51.000,00	50.137,48
Transferências do FUNDEB	6.054.000,00	3.021.525,35
Outras Transferências Correntes	8.469.800,00	2.661.824,27
Demais Receitas Correntes	1.917.000,00	1.012.712,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.917.000,00	1.012.712,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.917.600,00	21.125.556,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.500.000,00	1.166.645,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	663.000,00	2.310,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.240.982,88	299.866,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	12.560,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	12.560,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.190.982,88	287.306,00
Convênios	5.008.282,88	0,00
Outras Transferências de Capital	13.182.700,00	287.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.190.982,88	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.608.582,88	22.579.507,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.108.582,88	21.412.862,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.337.112,78	28.660.200,45	21.783.542,29	20.732.104,88	492.812,05	319.851,58	317.628,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.966.620,00	8.598.004,01	8.598.004,01	8.358.811,78	182.960,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	64.525,04	64.525,04	231,86	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.270.492,78	19.962.196,44	13.121.013,24	12.308.768,06	309.619,82	319.851,58	317.628,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.237.112,78	28.560.200,45	21.719.017,25	20.667.579,84	492.580,19	319.851,58	317.628,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.140.000,00	1.035.637,67	992.435,93	990.838,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.315.683,54	5.218.394,67	1.583.406,64	1.555.125,11	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Investimentos	21.085.683,54	5.004.826,46	1.495.117,54	1.466.836,01	12.043,93	295.232,39	277.138,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	213.568,21	88.289,10	88.289,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.085.683,54	5.004.826,46	1.495.117,54	1.466.836,01	12.043,93	295.232,39	277.138,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.326,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	142,66	142,66	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.587.122,32	34.600.807,24	24.206.713,38	23.125.254,27	504.624,12	615.083,97	594.766,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.441.122,32	33.565.026,91	23.214.134,79	22.134.415,85	504.624,12	615.083,97	594.766,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.645.137,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.820.944,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.820.944,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.644.959,36	-1.619.021,99
Disponibilidade de Caixa	-1.644.959,36	-1.619.021,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	651.586,89	167.279,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	993.372,47	1.451.742,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.644.959,36	1.619.021,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.937,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-484.306,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	12.560,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-470.929,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-470,929,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,212,979,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,212,979,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	615.083,97	594.766,75	0,00	1.929.507,69	2.054.486,89
PODER EXECUTIVO	81.019,76	492.870,66	448.911,22	0,00	124.979,20	99.474,79	2.424.799,65	615.083,97	594.766,75	0,00	1.929.507,69	2.054.486,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
TOTAL (III) = (I + II)	101.631,45	551.473,69	504.855,98	0,00	148.249,16	130.164,17	2.424.799,65	615.083,97	594.766,75	0,00	1.960.197,07	2.108.446,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER EXECUTIVO	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.632.600,00
Previsão Atualizada	69.223.582,88
Receitas Realizadas	23.308.412,41
Déficit Orçamentário	1.051.115,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.212.979,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.113.160,00
Dotação Atualizada	77.917.122,32
Despesas Empenhadas	34.914.375,45
Despesas Liquidadas	24.359.527,52
Despesas Pagas	23.278.068,41
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.914.375,45
Despesas Liquidadas	24.359.527,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.121.879,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.121.879,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.885.071,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.820.944,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	25.937,37	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Executivo	653.105,14	0,00	504.855,98	148.249,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.963,82	0,00	594.766,75	1.960.197,07
Poder Executivo	2.554.963,82	0,00	594.766,75	1.960.197,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.208.068,96	0,00	1.099.622,73	2.108.446,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.964.554,14	25,00	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.503.555,89	70,00	100,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.329.168,80	3.502.424,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.692.002,76	15,00	15,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 29/07/2025 16:04:55 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2025.07.29 16:13:18 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ANEXOS 12, 13, 14 E 15 DO BALANÇO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1 de 5

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	43.970.000,00	47.094.510,67	51.360.436,54	4.265.925,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	5.942.000,00	4.960.913,80	-981.086,20
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	4.871.345,97	-770.654,03
Taxas	300.000,00	300.000,00	89.567,83	-210.432,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.971.000,00	2.971.000,00	3.795.130,82	824.130,82
Contribuições Sociais	2.468.000,00	2.468.000,00	3.288.569,67	820.569,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	506.561,15	3.561,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	1.061.108,44	-503.891,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	825,24	825,24
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	1.060.283,20	-504.716,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	1.864.902,64	344.902,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	115.561,01	115.561,01
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	1.749.341,63	229.341,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.935.000,00	35.059.510,67	39.525.596,16	4.466.085,49
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	19.217.910,67	16.586.539,33	-2.631.371,34
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.072.600,00	9.972.600,00	17.329.495,50	7.356.895,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	5.609.561,33	-259.438,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	152.784,68	115.784,68
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	70.360,91	63.360,91
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	82.423,77	52.423,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.650.000,00	20.253.715,93	3.292.349,00	-16.961.366,93
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	820,00	-49.180,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	820,00	-49.180,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	20.203.715,93	3.291.529,00	-16.912.186,93
Transferências da União e suas Entidades	1.000.000,00	2.541.548,00	1.541.529,00	-1.000.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	17.662.167,93	1.750.000,00	-15.912.167,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.620.000,00	67.348.226,60	54.652.785,54	-12.695.441,06
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.620.000,00	67.348.226,60	54.652.785,54	-12.695.441,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.620.000,00	67.348.226,60	54.652.785,54	-12.695.441,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.102.157,40	5.102.157,40	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.102.157,40	5.102.157,40	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:53 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2 de 5

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.964.420,00	53.854.966,08	46.802.222,72	46.306.988,47	45.767.558,71	7.052.743,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.860.940,00	19.384.583,57	18.179.011,06	18.178.743,81	17.952.891,31	1.205.572,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100.000,00	106.100,00	104.739,59	104.739,59	104.507,73	1.360,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	34.364.282,51	28.518.472,07	28.023.505,07	27.710.159,67	5.845.810,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.224.000,00	18.803.797,16	5.196.762,16	3.267.114,84	3.255.070,91	13.607.035,00
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	18.513.697,16	5.019.900,28	3.090.252,96	3.078.209,03	13.493.796,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	290.100,00	176.861,88	176.861,88	176.861,88	113.238,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	431.580,00	32.180,00	0,00	0,00	0,00	32.180,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	46.620.000,00	72.690.943,24	51.998.984,88	49.574.103,31	49.022.629,62	20.691.958,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	46.620.000,00	72.690.943,24	51.998.984,88	49.574.103,31	49.022.629,62	20.691.958,36
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.653.800,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	46.620.000,00	72.690.943,24	54.652.785,54	49.574.103,31	49.022.629,62	20.691.958,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	340.152,09	495.234,25	232.055,17	232.055,17	0,00	603.331,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.689,38	267,25	0,00	0,00	0,00	30.956,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.462,71	494.967,00	232.055,17	232.055,17	0,00	572.374,54
DESPESAS DE CAPITAL	214.370,83	1.929.647,32	192.303,58	192.303,58	0,00	1.951.714,57
INVESTIMENTOS	214.370,83	1.929.647,32	192.303,58	192.303,58	0,00	1.951.714,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	554.522,92	2.424.881,57	424.358,75	424.358,75	0,00	2.555.045,74

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	640.127,05	539.429,76	538.495,60	0,00	641.061,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.012,16	225.852,50	58.788,95	0,00	256.075,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	231,86	0,00	0,00	231,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551.114,89	313.345,40	479.706,65	0,00	384.753,64
DESPESAS DE CAPITAL	46.717,00	12.043,93	46.717,00	0,00	12.043,93
INVESTIMENTOS	46.717,00	12.043,93	46.717,00	0,00	12.043,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	686.844,05	551.473,69	585.212,60	0,00	653.105,14

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:53 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3 de 5

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.531.000,00	1.531.000,00	2.118.546,91	587.546,91
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	2.118.546,91	587.546,91
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.531.000,00	1.531.000,00	2.118.546,91	587.546,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.009.060,00	1.698.176,35	1.604.124,35	1.604.124,35	1.545.521,32	94.052,00
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.698.176,35	1.604.124,35	1.604.124,35	1.545.521,32	94.052,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.698.176,35	1.604.124,35	1.604.124,35	1.545.521,32	94.052,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:53 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

Nota Explicativa Balanço Orçamentário – 2024

O Balanço Orçamentário conforme prevê o art. 102 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, apresentando as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo que corresponde ao superavit ou déficit de arrecadação, exibe também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, apresentando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas que foram empenhadas no exercício, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. É importante destacar que a elaboração deste balanço segue o regime orçamentário normatizado pelo artigo 35 da Lei 4.320/64, que diz que pertencem ao exercício financeiro, as receitas nele arrecadadas, assim como as despesas nele legalmente empenhadas.

Base Legal e Normativa

A elaboração segue os princípios e normas da contabilidade aplicada ao setor público, em especial:

- Lei nº 4.320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP

Receita orçamentaria X Dotação Orçamentária

A previsão inicial da Receita Orçamentária apresentada no Balanço Orçamentário foi de R$ 46.620.000,00, havendo no exercício uma Receita Realizada de R$ 54.652.785.54, acima do previsto um valor de R$ 8.032.785,57, porém ao comparar o saldo da Previsão Atualizada de R$ 67.348.226,60 para o exercício, este fica abaixo do esperado, isso se dar pelo fato da previsão de Recursos oriundos de convenio. Porem que não afeta o resultado positivo orçamentário. Demonstrando que a Administração teve zelo com os recursos públicos.

Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário do exercício foi **Superavitário em R$ 5.0748.682,235**, evidenciando que as receitas arrecadadas foram superiores às despesas empenhadas no exercício. Esse superávit contribui para o equilíbrio fiscal do município e indica boa gestão orçamentária.

Observações Finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Pontal do Araguaia cumpriu os limites constitucionais de aplicação mínima em saúde 17,04% e educação (30,98%), bem como as exigências da LRF relativas ao equilíbrio orçamentário e à gestão fiscal responsável.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:53 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**54.652.785,54**	**50.183.807,62**
ORDINÁRIO		54.652.785,54	50.183.807,62
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.027.559,24**	**1.024.106,86**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.027.559,24	1.024.106,86
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.027.559,24	1.024.106,86
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.261.606,02**	**6.013.337,78**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.976.355,26	1.120.023,73
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.424.881,57	517.160,67
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		551.473,69	602.863,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.242.661,58	4.871.016,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.120.549,24	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.452,00	4.843,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		806.949,39	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		3.500,58	921.653,85
ISS (F)		4.707,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		27.533,32	25.122,87
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	154.815,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.018.985,00	12.340,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.265.772,42	1.987.932,39
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		303.045,74	72.959,20
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	0,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		39.345,09	714.193,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		127.979,86	543.410,65
ISS (F)		116.781,83	129.715,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		370.831,26	287.985,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		32.228,85	15.954,27
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS (F)		0,00	88,40
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.589,18	22.297,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.511,69	414,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		10.805,86	1.556,20
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE			

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**51.998.984,88**	**45.547.358,24**
ORDINÁRIO		51.998.984,88	45.547.358,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.027.559,24**	**1.755.611,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.027.559,24	1.755.611,76
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.027.559,24	1.755.611,76
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.824.691,12**	**4.903.354,63**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.009.571,35	301.864,56
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		424.358,75	189.870,26
RP PROCESSADOS PAGOS		585.212,60	111.994,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.814.135,37	4.601.490,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.031.222,24	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.452,00	4.823,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		473.301,73	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		3.500,58	921.541,98
ISS (F)		4.707,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		27.533,32	25.122,87
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	154.815,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.018.985,00	12.340,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.265.353,01	1.984.553,42
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		303.045,74	72.959,20
OUTROS DEPOSITOS (F)		2.500,00	0,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		39.345,09	716.474,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		127.979,86	318.998,03
ISS (F)		113.584,48	89.702,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		366.396,47	284.190,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		32.228,85	15.967,73
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		984,40	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		984,40	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**42.116.710,61**	**15.719.948,02**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.349.743,76	15.719.948,02
CAIXA (F)		1.370.560,97	2.615.668,97

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:58 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGAMENTO (F)		24.271,63	20.326,68	CONTA ÚNICA (F)		203.415,68	2.508.465,98
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**37.025.995,05**	**10.850.010,97**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.950.509,03	4.723.634,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.259.028,20	10.850.010,97	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.825.258,08	5.872.178,30
CAIXA (F)		626.722,11	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		25.766.966,85	0,00
CONTA ÚNICA (F)		33.368,55	3.125.768,94	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		25.766.966,85	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		4.723.634,77	4.618.031,72	**TOTAL**		**101.967.945,85**	**67.926.272,65**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		5.875.302,77	3.106.210,31				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		25.766.966,85	0,00				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		25.766.966,85	0,00				
TOTAL		**101.967.945,85**	**68.071.263,23**				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:58

Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Em observância aos princípios e normas da contabilidade pública, especialmente as estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a presente nota tem por finalidade fornecer informações complementares ao Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, referente ao exercício de 2024.

OBJETIVO DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem por objetivo demonstrar, de forma sintética, os fluxos das receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios extraorçamentários, evidenciando o resultado financeiro do exercício.

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

O Balanço Financeiro está estruturado conforme o modelo estabelecido pela Portaria STN nº 710/2021, apresentando os seguintes blocos de informações:

- **Receitas Orçamentárias Realizadas**
- **Despesas Orçamentárias Pagas**
- **Ingressos Extraorçamentários**
- **Dispêndios Extraorçamentários**
- **Saldo Financeiro do Exercício Anterior**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:58 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

- **Saldo Financeiro do Exercício Seguinte**

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS FINANCEIROS

- **Receitas orçamentárias realizadas:** R$ 54.652.7850,54
- **Despesas orçamentárias pagas:** 51.998.984,88
- **Ingressos extraorçamentários:** 8.261.606,02
- **Dispêndios extraorçamentários:** R$ 5.824.691,12

Esses valores refletem a movimentação dos recursos financeiros nas contas bancárias da Prefeitura, demonstrando equilíbrio fiscal entre receitas e despesas.

FONTES DE RECURSOS

As receitas foram originadas, principalmente, das seguintes fontes:

- Transferências constitucionais e legais (FPM, ICMS, Fundeb)
- Receitas próprias (IPTU, ISSQN, taxas e contribuições)
- Convênios com a União e o Estado.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:58 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

PRINCIPAIS DESEMBOLSOS

As despesas realizadas referem-se, majoritariamente, à manutenção dos serviços públicos essenciais, com destaque para:

- Educação e saúde
- Infraestrutura urbana
- Encargos com pessoal e encargos sociais
- Amortização de dívidas de exercícios anteriores

CONFORMIDADE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 foi elaborado em consonância com as normas e diretrizes da contabilidade aplicada ao setor público, estando em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e os Manuais da STN vigentes.

Ressalta-se que todos os dados estão devidamente registrados no Sistema de Administração Financeira (SIAFIC), conforme previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020. Enviados no Sistema Aplic.

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do exercício foi superavitário, evidenciado por um incremento no saldo financeiro disponível:

- **Resultado financeiro do exercício Positivo de R$ 10.303.541,04**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 07:58 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.386.466,48**	**39.037.346,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.508.980,61**	**2.106.833,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.349.743,76**	**11.259.028,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**326.949,09**	**159.653,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.349.743,76**	**11.259.028,20**	**PESSOAL A PAGAR**		**56.987,90**	**1.953,76**
CAIXA (F)	F	1.370.560,97	626.722,11	PESSOAL A PAGAR	F	56.987,90	1.953,76
CONTA ÚNICA (F)	F	203.415,68	33.368,55	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.286,39**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.950.509,03	4.723.634,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	1.286,39	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	11.825.258,08	5.875.302,77	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**268.674,80**	**157.699,92**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**523.600,54**	**523.600,54**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	29.561,15	29.561,15
CLIENTES		**3.567,46**	**3.567,46**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	86.267,74	23.047,59
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	3.567,46	3.567,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	70.962,27	14.990,46
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**250.000,00**	**250.000,00**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	24.924,18	24.924,18
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	250.000,00	250.000,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	5.621,23	5.621,23
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**270.033,08**	**270.033,08**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	32.550,82	43.399,12
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	270.033,08	270.033,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	2.631,22	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**717.087,55**	**758.692,33**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	5.678,40	5.678,40
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.576,95**	**1.576,95**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	10.477,79	10.477,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.576,95	1.576,95	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**17.930,23**	**18.162,09**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**180.044,21**	**180.044,21**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**17.930,23**	**18.162,09**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	180.044,21	180.044,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	15.067,06	15.067,06
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**455.534,46**	**455.534,46**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	521,96	753,82
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	455.534,46	455.534,46	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	902,15	902,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**79.931,93**	**121.536,71**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OF	P	1.439,06	1.439,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	1.578,05	12.431,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**530.375,46**	**777.876,10**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	1.453,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**530.375,46**	**777.876,10**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	0,00	107.651,70	FORNECEDORES NACIONAIS	F	350.081,25	597.581,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	78.353,88	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	250,00	250,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**25.766.966,85**	**25.766.966,85**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	180.044,21	180.044,21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**25.766.966,85**	**25.766.966,85**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**46.466,32**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	25.766.966,85	25.766.966,85	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**46.466,32**	**0,00**
ESTOQUES		**24.241,85**	**727.918,38**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	46.466,32	0,00
ALMOXARIFADO		**24.241,85**	**727.918,38**	**PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**14.724,32**	**14.724,32**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	23.973,85	534.187,33				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	35.966,34				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	8.876,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	93.200,97
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	46.766,22
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	268,00	6.613,87
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	2.307,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**4.825,93**	**1.140,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**4.825,93**	**1.140,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	3.685,93	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - ESTADO (P)	P	1.140,00	1.140,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**68.380.655,28**	**62.038.402,32**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**40.561.723,01**	**38.037.196,69**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**40.561.723,01**	**38.037.196,69**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	574.270,78	574.270,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	39.987.452,23	37.462.925,91
INVESTIMENTOS		**1.893.390,94**	**1.462.031,62**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.893.390,94**	**1.462.031,62**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.893.390,94	1.462.031,62
IMOBILIZADO		**25.925.541,33**	**22.539.174,01**
BENS MOVEIS		**17.090.547,17**	**16.123.744,60**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.500.581,46	3.070.790,03
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.056.511,92	1.031.767,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.037.712,30	1.793.151,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	92.299,54	92.060,54
VEÍCULOS (P)	P	8.648.732,72	8.274.732,72
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.754.709,23	1.861.242,33
BENS IMÓVEIS		**9.438.162,29**	**7.004.295,14**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	374.694,08	374.694,08
BENS DOMINICAIS (P)	P	839.990,81	839.990,81
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.618.423,16	5.184.556,01
INSTALAÇÕES (P)	P	90.004,24	90.004,24
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	515.050,00	515.050,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-603.168,13**	**-588.865,73**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-550.294,08	-560.741,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-49.355,25	-24.605,25
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-32,11	-32,11
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.486,69	-3.486,69

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		**14.724,32**	**14.724,32**
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (P)	P	14.724,32	14.724,32
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.572.535,19**	**1.136.417,65**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.549.975,18**	**1.121.448,97**
CONSIGNAÇÕES	F	950.749,08	529.855,01
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	556.602,71	553.405,36
CONSIGNAÇÕES	F	42.623,39	38.188,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**22.560,01**	**14.968,68**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.338,29	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	13.221,72	14.968,68
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**29.100.652,45**	**29.277.514,33**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**129.200,07**	**306.061,95**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**129.200,07**	**306.061,95**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	162.311,02
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	113.138,12	0,00
INSS A PAGAR	P	16.061,95	143.750,93
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**356.362,31**	**356.362,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**356.362,31**	**356.362,31**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	356.362,31	356.362,31
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**28.615.090,07**	**28.615.090,07**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**28.615.090,07**	**28.615.090,07**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	28.615.090,07	28.615.090,07
TOTAL PASSIVO		**31.609.633,06**	**31.384.348,17**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**80.157.488,70**	**69.691.400,45**
DEMAIS RESERVAS		**156.845,37**	**156.845,37**
OUTRAS RESERVAS		**156.845,37**	**156.845,37**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		156.845,37	156.845,37
RESULTADOS ACUMULADOS		**80.000.643,33**	**69.534.555,08**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**80.000.643,33**	**69.534.555,08**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.466.088,25	4.245.444,86
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.534.555,08	65.289.110,22
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**80.157.488,70**	**69.691.400,45**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**111.767.121,76**	**101.075.748,62**	**TOTAL**		**111.767.121,76**	**101.075.748,62**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01

Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		42.376.686,75	37.327.575,97	PASSIVO FINANCEIRO (2.392.462,82)+RP não Proc.(2.545.707,45)		4.938.170,27	2.542.860,15
ATIVO PERMANENTE		69.390.435,01	63.748.172,65	PASSIVO PERMANENTE		29.217.170,24	29.396.010,94
				SALDO PATRIMONIAL		77.611.781,25	69.136.877,53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.501.739,52**	**4.053.574,20**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**108.103.635,39**	**98.652.834,30**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.426.232,72	4.020.727,40	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.063.532,02	4.453.953,30
DIREITOS CONTRATUAIS		71.044,80	28.384,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		99.974.651,19	92.133.428,82
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.462,00	4.462,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.065.452,18	2.065.452,18
TOTAL		**7.501.739,52**	**4.053.574,20**	**TOTAL**		**108.103.635,39**	**98.652.834,30**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Financeiro de 2024
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT

Introdução

A presente nota explicativa tem por objetivo apresentar, de forma clara e concisa, informações complementares aos demonstrativos contábeis do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em especial o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, vigente no exercício de 2024, e os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) aplicáveis à Administração Pública .

Estrutura do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial do exercício de 2024 está estruturado em conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/64 e evidencia a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, apresentando os saldos do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido .

O Ativo totalizou R$ 111.767.121,76 Composto por:

Ativo Circulante: composto principalmente por disponibilidades financeiras, créditos tributários a curto prazo e transferências a receber de convênios e outros entes da federação.

Ativo Não Circulante: representado por bens de uso permanente (imobilizado), investimentos, e créditos a receber de longo prazo. Os bens patrimoniais estão devidamente registrados conforme o controle patrimonial implantado, seguindo os critérios de reconhecimento e mensuração definidos pela Portaria STN nº 548/2015 e atualizações posteriores.

Passivo

O Passivo totalizou R$ 111.767.121,76, sendo:

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Passivo Circulante: abrange obrigações a curto prazo, tais como restos a pagar, obrigações trabalhistas e encargos sociais.

Passivo Não Circulante: inclui obrigações de longo prazo, especialmente referentes a parcelamentos previdenciários e outros compromissos de exercícios anteriores.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, ao final do exercício de 2024, corresponde a R$ 80.157.488,70, resultante da diferença entre o Ativo e o Passivo. Este valor reflete o patrimônio público acumulado ao longo dos exercícios, incluindo as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas ocorridas no período.

Critérios Contábeis Utilizados

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no regime de competência patrimonial, conforme estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015, observando-se ainda as NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Controle Patrimonial

O município manteve, ao longo do exercício de 2024, ações voltadas à consolidação e atualização do sistema de controle de bens móveis, imóveis e intangíveis, permitindo maior transparência e confiabilidade das informações patrimoniais. As depreciações, amortizações e exaustões foram registradas conforme metodologia preconizada pelo MCASP.

Considerações Finais

Ressalta-se que os dados apresentados no Balanço Patrimonial refletem, com fidedignidade, a realidade patrimonial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT ao final do exercício de 2024. Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os preceitos legais e normativos vigentes, demonstrando o comprometimento da Administração com a transparência, responsabilidade fiscal e boa governança pública.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:01 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.184,13**	**-1.184,13**
0	Sem código de acompanhamento		-1.184,13	-1.184,13
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.216.753,25**	**1.819.641,52**
0	Sem código de acompanhamento		3.423.580,70	1.852.813,63
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-290.057,03	-276.376,27
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		83.229,58	243.204,16
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.118,15**	**1.961,10**
0	Sem código de acompanhamento		2.118,15	1.961,10
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**63.452,10**	**196.471,84**
0	Sem código de acompanhamento		63.452,10	196.471,84
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.127,63**	**428.988,17**
0	Sem código de acompanhamento		41.127,63	461.040,68
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			-32.052,51
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16,41**	**4.438,68**
0	Sem código de acompanhamento		16,41	4.438,68
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**114,74**	**142,11**
0	Sem código de acompanhamento		114,74	142,11
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.016,17**	**1.623,74**
0	Sem código de acompanhamento		4.016,17	1.623,74
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**114.241,56**	**79.479,18**
0	Sem código de acompanhamento		114.241,56	79.479,18
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-1.840,01**
0	Sem código de acompanhamento			-1.840,01
1-572	**TRANSFERêNCIAS DE MUNICíPIOS REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**22.138,55**	**39.445,73**
0	Sem código de acompanhamento		22.138,55	39.445,73
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-1.862,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.862,00
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.993,12**	**12.692,58**
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.993,12	12.692,58
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**162.424,58**	**391.092,64**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:02 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		162.424,58	391.085,78
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			6,86
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**90.608,65**	**20.980,76**
0	Sem código de acompanhamento		6.655,65	20.980,76
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		83.953,00	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**48.097,81**	**285.794,46**
0	Sem código de acompanhamento		36.726,40	285.794,46
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		11.371,41	0,00
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.687,87**	**8.037,87**
0	Sem código de acompanhamento		6.687,87	8.037,87
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.324,04**	**28.516,87**
0	Sem código de acompanhamento		6.324,04	28.516,87
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**585.316,19**	**816.457,20**
0	Sem código de acompanhamento		256.234,65	635.128,53
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		326.116,79	149.167,58
3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.964,75	32.161,09
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.475,06**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.475,06	0,00
1-633	**TRANSFERêNCIAS DE MUNICíPIOS REFERENTES A CONVêNIOS INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,02**	**0,02**
0	Sem código de acompanhamento		0,02	0,02
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**226,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		226,07	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**349.969,02**	**315.032,01**
0	Sem código de acompanhamento		349.969,02	315.032,01
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**103.266,57**	**575.221,50**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:02 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**103.266,57**	**575.221,50**
0	Sem código de acompanhamento		103.266,57	575.221,50
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.146.253,13**	**1.326,92**
0	Sem código de acompanhamento		5.146.253,13	1.326,92
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-356,50**
0	Sem código de acompanhamento			-356,50
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-239.023,89**	**1.534.405,56**
0	Sem código de acompanhamento		-397.381,83	1.534.405,56
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		158.357,94	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.712.921,26**	**231.715,34**
0	Sem código de acompanhamento		1.712.921,26	231.715,34
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**425.191,32**	**304.203,46**
0	Sem código de acompanhamento		425.191,32	304.203,46
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.313.334,36**	**666.274,86**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.313.334,36	666.274,86
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.183,81**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.183,81	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**372.855,88**	**474.836,92**
0	Sem código de acompanhamento		270.429,26	275.139,88
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		102.426,62	199.697,04
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**88,69**	**13.107,57**
0	Sem código de acompanhamento		88,69	13.107,57
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**46.888,72**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		46.888,72	0,00
1-720	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES àS PARTICIPAçõES NA EXPLORAçãO DE PETRóLEO E GáS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.569,39**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		8.569,39	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**38.725,07**	**10.403,40**
0	Sem código de acompanhamento		38.725,07	10.403,40

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:02 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**481.255,84**	**225.536,08**
0	Sem código de acompanhamento		481.255,84	225.536,08
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**62.655,86**	**-729,84**
0	Sem código de acompanhamento		77.936,73	14.551,03
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-15.280,87	-15.280,87
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**23.872.961,10**	**26.393.212,96**
0	Sem código de acompanhamento		26.393.212,96	26.393.212,96
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-2.520.251,86	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-166.802,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-166.802,31	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-232.723,18**	**-65.186,23**
0	Sem código de acompanhamento		-232.723,18	-65.351,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			165,60
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-543,39**	**-543,39**
0	Sem código de acompanhamento		-543,39	-543,39
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-21.049,75**
0	Sem código de acompanhamento			-21.049,75
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-16.458,39**	**309,73**
0	Sem código de acompanhamento		-16.458,39	309,73
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-422,62**
0	Sem código de acompanhamento			-422,62
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**389.862,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		389.862,00	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-348.485,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-348.485,31	0,00
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-3.460,49**	**-3.460,49**
0	Sem código de acompanhamento		-3.460,49	-3.460,49
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-252.916,42**	**0,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:02 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-252.916,42**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-252.916,42	0,00
TOTAL			**37.438.516,48**	**34.784.715,82**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:02 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.454.847,66**	**6.928.258,49**
IMPOSTOS		7.310.787,94	6.842.246,69
TAXAS		144.059,72	86.011,80
CONTRIBUIÇÕES		**3.795.130,82**	**3.507.111,78**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.288.569,67	3.037.126,08
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		506.561,15	469.985,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.864.204,17**	**1.791.982,85**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.864.204,17	1.791.982,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.174.823,14**	**2.407.666,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		114.539,94	10.695,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.060.283,20	2.396.971,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**50.290.704,73**	**39.973.537,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.027.559,24	1.024.106,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		48.194.447,61	38.905.218,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		68.697,88	44.212,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**176.707,80**	**3.363.671,57**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		176.707,80	3.363.671,46
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**70.360,91**	**326.192,60**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		70.360,91	326.192,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.826.779,23**	**58.298.421,08**
TOTAL		**64.826.779,23**	**58.298.421,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.769.067,91**	**14.678.936,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.058.246,69	12.260.757,47
ENCARGOS PATRONAIS		2.710.821,22	2.404.969,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	13.210,12
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.520.251,86**	**2.121.182,81**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.278.892,59	1.852.359,06
PENSÕES		241.359,27	206.696,64
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	59.460,71
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	2.666,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**25.900.527,22**	**22.008.048,05**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.731.529,45	5.195.792,00
SERVIÇOS		20.101.614,27	16.722.690,09
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		67.383,50	89.565,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**10.345,73**	**92.945,49**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.345,73	92.945,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.721.162,47**	**6.145.537,85**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.027.559,24	1.755.611,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.377.322,45	4.164.585,28
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		316.280,78	225.340,81
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**73.391,40**	**788.902,95**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		51.079,20	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.577,50	191.582,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.734,70	597.320,84
TRIBUTÁRIAS		**652.099,84**	**558.182,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		79.440,39	40.556,11
CONTRIBUIÇÕES		572.659,45	517.626,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.713.844,55**	**2.186.793,23**
PREMIAÇÕES		16.735,00	76.049,50
INCENTIVOS		28.042,87	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.669.066,68	2.110.743,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**54.360.690,98**	**48.580.530,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.466.088,25**	**9.717.891,04**
TOTAL		**64.826.779,23**	**58.298.421,08**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:04 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.282.638,46**	**2.295.939,89**
INVESTIMENTOS		3.282.638,46	2.295.939,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**176.861,88**	**393.389,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		176.861,88	393.389,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**820,00**	**146.975,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		820,00	146.975,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:04 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT
NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA EXPLICATIVA – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964, com os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 26), tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício de 2024.

A DVP apresenta, de forma estruturada, os aumentos e diminuições no patrimônio líquido da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, demonstrando os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

As Variações Patrimoniais Aumentativas decorreram principalmente das seguintes naturezas:

- **Receitas orçamentárias arrecadadas**: incluem receitas tributárias, transferências correntes (como FPM, ICMS, FUNDEB), receitas de contribuições e outras receitas correntes.
- **Receitas de capital**: como transferências de convênios da União e do Estado para investimentos em infraestrutura, saúde e educação.
- **Reconhecimento de ativos**: oriundos de incorporações patrimoniais, tais como bens recebidos em doação ou ganhos por mutações patrimoniais positivas.

O total das VPA no exercício de 2024 foi de **R$ 64.826.779,23**, representando um crescimento em relação ao exercício anterior que consistia no valor de R$ **58.298.421.08**, refletindo o aumento na arrecadação de receitas correntes e de capital .

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:04 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As Variações Patrimoniais Diminutivas decorreram principalmente de:

- **Despesas orçamentárias executadas**: notadamente com pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa, manutenção dos serviços públicos essenciais (educação, saúde, assistência social), encargos da dívida e investimentos.
- **Depreciações, amortizações e exaustões**: reconhecidas conforme a NBC TSP 07, referentes aos bens móveis, imóveis e intangíveis.
- **Reconhecimento de passivos contingentes ou perdas estimadas**: como provisões para créditos de liquidação duvidosa ou perda de valor recuperável de ativos.

O total das VPD no exercício de 2024 foi de **R$ 54.360.690,98**, evidenciando a efetiva aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial do exercício de 2024 se deu pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Diminutivas. O resultado foi de **R$ 10.466.088,25**, indicando um superávit patrimonial, reflexo da gestão fiscal e patrimonial adotada durante o exercício.

Este resultado é compatível com os demonstrativos fiscais apresentados nos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, bem como com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos pela LRF.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2954 - 22021)
30/07/2025 08:04 Usuário: GUSTAVO JUNIOR

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ODETE NEVES DOS SANTOS

CNPJ: 61.663.505/0001-20

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.005,00 (DEZ MIL E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMEN-TO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor preço, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando os elementos constantes nos autos, e após verificar a conformidade com a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe licitado por menor preço por item as Empresas **SUPERMERCADO GOIANO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 58.185.084/0001-85**, representante legal Sr.ª Gislaine Maria Feitosa da Silva,

DAYANE F. SILVA VILELA NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.442.905/0001-52**, representante legal Sr.ª Dayane Florentino Silva Vilela Nogueira, **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 33.955.893/0001-88** e **MICHELLI JANISCH FURTADO ME,** inscrito no **CNPJ: 35.189.569/0001-02**, representante legal Sr.ª Sandra Martins de Barros.

Ponte Branca - MT, 29 de julho de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 162/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO GOIANO LTDACNPJ

CNPJ: 58.185.084/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 413.392,75 (Quatrocentos e Treze mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

VIGENCIA: 29/07/2025 à 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 163/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MICHELLI JANISCH FURTADO ME

CNPJ: 35.199.569/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 1.382.286,05 (Um milhão Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

VIGENCIA: 29/07/2025 à 29/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 164/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DAYANE F. SILVA VILELA NOGUEIRA LTDA

CNPJ: 51.442.905/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 232.252,50 (Duzentos e Trinta e Dois e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

VIGENCIA: 29/07/2025 à 29/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 411/2025 - DISPÕES SOBRE A APROVACAO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 411 DE 30 de julho de 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM**

MICRORREVESTIMENTO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE	NOME DO RESPONSÁVEL
APROVAÇÃO DO PROJETO		TÉCNICO: JACKSON FERREIRA DOS SANTOS
	PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO	CREA: MT040962

	META FÍSICA: 107.389,76 M²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO**

CREA: MT42495

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura E Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 066/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D'FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

N DA SILVA PERIN, CNPJ n° **46.241.184/0001-82, ENDEREÇO: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, N.º 949N,** Bairro **CENTRO**, **TABAPORA-MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D'FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D'FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.** Show Artístico com a Banda Bom D' Farra, a realizar-se na cidade de Porto dos Gaúchos-MT no dia 02 de agosto de 2025, com duração de 3 h e 00 min de show, na Praça Leopoldina Wilke. Banda com até 08 integrantes Quesitos inclusos: Deslocamento Por Conta do Contratante: Hospedagem, alimentação, palco, som, iluminação e camarim.	UNI	01	17.500,00	17.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Introdução: Este documento tem por objetivo justificar a contratação da Banda Regional Bom D'Farra para a realização de show musical no evento Jornada Cultural, que ocorrerá no dia 02/08 na Praça Leopoldina Wilke nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: De acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade mediante documentos que demonstrem essa condição.

Justificativa da Contratação: A contratação da Banda Bom D'Farra se justifica pelos seguintes motivos: Reconhecimento artístico e relevância cultural: A Banda Bom D'Farra possui notoriedade no cenário musical regional e é amplamente reconhecido no gênero forró na região, sendo capaz de atrair um grande público e agregar valor cultural ao evento. Exclusividade na representação: A apresentação da Banda ocorre exclusivamente por meio da Empresa NF Produções, conforme documentos anexados ao processo. Adequação ao evento: A Jornada Cultural e o 20° Fespeva no Município de Porto dos Gaúchos-MT tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador do Forró e Música Sertaneja, sendo a Banda Bom D"Farra uma ótima opção para atender às expectativas do

público e à proposta do evento.

Documentação anexa: Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos:

Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais;

Portfólio técnico sobre a adequação do show ao evento;

Demais documentação necessária para a realização do processo licitatório.

Conclusão: Diante da inviabilidade de competição, da exclusividade na representação da banda e da pertinência da escolha para o evento, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na legislação vigente. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 - Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura & Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 3572 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0863.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 441.596,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS**) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **N DA SILVA PERIN** portador do CNPJ nº **46.241.184/0001-82**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D'FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

N DA SILVA PERIN

Inscrito no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**

Valor total

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D'FARRA PARA A JORNADA CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

N DA SILVA PERIN

Inscrito no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**

Valor total

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 067/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM O CANTOR BAITACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME, CNPJ n° **33.407.295/0001-74, ENDEREÇO: DT RINCÃO DO PINTO N.º S/Nº,** Bairro **INTERIOR**, **SÃO LUIZ GONZAGA-RS**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM O CANTOR BAITACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNI.	QTI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
00027270	Show artístico com duração de 02;00 horas com o cantor BAITACA, no Município de PORTO DOS GAUCHOS – MT, dia 02 de AGOSTO de 2025 . **Contratada:** Cachê, Passagens aéreas, transporte, translado, hospedagem, alimentação e Nota fiscal. **Contratante:** Palco, Ecad, Camarim, Rider som, iluminação e Led. **Forma de Pagamento:** 20% assinatura co contrato e o restante do valor até o dia do evento.	Uni	01	**R$ 140.000,00**	**R$ 140.000,00**
	VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Introdução: A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação por inexigibilidade do artista Baitaca, para apresentação artística durante o evento Jornada Cultural e 20° FESPEVA, que ocorrerá no dia 02 de agosto, na Praça Leopoldina Wilke, em Porto dos Gaúchos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipóteses de inviabilidade de competição.

Inexigibilidade de Licitação: O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Sua contratação se dá de forma exclusiva por meio de empresário devidamente autorizado, o que inviabiliza a competição e, portanto, atende aos requisitos legais para a inexigibilidade da licitação.

Justificativa da Escolha do Artista: O cantor Baitaca é reconhecido nacionalmente como um dos maiores representantes da música tradicionalista gaúcha, sendo autor do sucesso "Do Fundo da Grota", além de diversas composições que exaltam a cultura sulista e a vida no campo, sendo seu repertório voltado ao público tradicionalista, com grande aceitação popular, atendendo diretamente ao perfil cultural do público-alvo do evento. A apresentação do artista é de grande relevância para a qualidade e atratividade do evento, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo, atendendo aos interesses da comunidade e ao fomento da economia criativa local. Além disso, a contratação do cantor Baitaca contribuirá para a valorização do evento, aumentando sua visibilidade e promovendo o turismo local, fatores que justificam a escolha do artista como a melhor opção para a programação musical do evento.

Exclusividade na Contratação: A contratação será realizada por meio do artista e empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória apresentada. A inexistência de outros intermediários ou concorrentes para a negociação reforça a impossibilidade de competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista na legislação.

Conclusão: Diante do exposto, resta comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do canto Baitaca, em razão de sua consagração artística e da necessidade de contratação via representante exclusivo. Assim, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta para apresentação na "Jornada Cultural e 20° Fespeva".

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 - Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura & Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 3572 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0863.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 90.000,00

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 441.596,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS**) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME**, portador do CNPJ n° **33.407.295/0001-74**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM O CANTOR BAITACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME

Inscrito no CNPJ n° **33.407.295/0001-74**

Valor total

R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM O CANTOR BAITACA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME

Inscrito no CNPJ n° **33.407.295/0001-74**

Valor total

R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 068/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS PARA O EVENTO JORNADA CULTURAL 20º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO: N. DA SILVA PERIN, inscrito no CNPJ sob n° **46.241.184/0001-82,** Endereço: **AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS,** n° **949N**, Bairro**: CENTRO**, Município de **TABAPORA - MT**, CEP**: 78.563-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS PARA O EVENTO JORNADA CULTURAL 20º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A JORNADA CULTURAL - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.** SHOW ARTÍSTICO COM GABI GIMENESS, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 H 20 MIN DE SHOW, NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE. QUESITOS INCLUSOS: DESLOCAMENTO. POR CONTA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E CAMARIM	UN	01	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL: NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					R$ 9.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Introdução: A presente justificativa tem por objeto a contratação do cantor regional Gabi Gimeness, visando sua apresentação musical durante a Jornada Cultural, a ser realizada no dia 02 de agosto, na Praça Leopoldina Wilke, no município de Porto dos Gaúchos

Fundamentação Legal: A contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública, sendo inviável a competição em razão de sua atuação única e estilo próprio, sendo necessário para a execução do projeto cultural proposto.

Justificativa da Contratação: A apresentação de Gabi Gimenss contribuirá significativamente para a valorização da cultura regional, incentivando a participação popular e fomentando o fortalecimento da identidade cultural local, em consonância com os objetivos da Jornada Cultural e da política municipal de cultura, é uma artista regionalmente reconhecida pela sua representatividade na música sertaneja e na valorização da cultura local, possuindo grande aceitação de público na região, o que contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e a valorização dos artistas locais, em conformidade com os objetivos do evento. Ressalta-se que a apresentação do artista está vinculada diretamente ao êxito do evento, sendo o mesmo responsável por atrair público e fomentar a cultura local, atendendo ao interesse público e ao planejamento cultural do município.

Exclusividade na representação: A apresentação da artista/banda ocorre exclusivamente por meio da Empresa NF. Produções, conforme documentos anexados ao processo.

Adequação ao evento: O evento Jornada Cultural e 20° Fespeva é um evento de grande publico amantes da Pesca esportiva e musica sertaneja e tem como objetivo promover a cultura musical e atrair público apreciador da boa moda serteneja, sendo que a artista Gabi Gimeness encanta com sua notória especialização artística e singularidade no estilo musical, sendo reconhecida regionalmente por sua expressiva participação em eventos culturais e festividades locais, sendo uma ótima opção para atender às expectativas do público e à proposta do evento.

Documentação Anexa: Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos:

Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê e condições contratuais;

Portifólio técnico sobre a adequação do show ao evento;

Demais documentação necessária para a realização do processo licitatório.

Conclusão: Diante do exposto, considerando a relevância do evento para a comunidade, o fomento cultural e a valorização de artistas regionais, justifica-se a contratação direta da cantora Gabi Gimeness por inexigibilidade de licitação para apresentação na Jornada Cultural no dia 02 de agosto. Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 - Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura & Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 3572 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0863.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 441.596,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **N. DA SILVA PERIN**, Inscrito(a) no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2025.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS PARA O EVENTO JORNADA CULTURAL 20º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao

disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

N. DA SILVA PERIN,

Inscrita no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**

Valor total

R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS PARA O EVENTO JORNADA CULTURAL 20º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

N. DA SILVA PERIN,

Inscrita no CNPJ n° **46.241.184/0001-82**

Valor total

R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 151/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 185/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 151/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 185/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS**, brasileira, portadora do RG nº. 24521892 SEJSPP/MT e CPF nº 048.420.461-04, residente e domiciliada na Chácara Talismã, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 076/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **06/08/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Julho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ludmila K. S.Lemos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **LUIZ SANCHES CARPES**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO N.º 071/2025

De: 01 de Julho de 2025

"Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 876/2021 de 29 de março de 2021 e a Lei Federal nº 14.113;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 876/2021 de 29 de março de 2021, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Presidente: Maria Da Conceição De Carvalho

Vice-Presidente: Ana Maria Dos Santos Cagol

Secretária: Luciana João De Macedo

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Andreia Hubner

Suplentes: Luiz Sanches Carpes e Fabio Junior da Silva Pedroso

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria da Conceição de Carvalho

Suplente: Cristiane de Jesus Melo

III – 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Flavia Ferreira Muniz

Suplente: Adriana Alves de Oliveira

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Ana Maria dos Santos Cagol

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Wanderson Mauricio Alves de Oliveira e Danielle Diane Costa

Suplentes: Bruna Gabriela Carvalho e Beloni Severino Campinas

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Matheus Vinícius de Oliveira Ramires e Leandro Batista de Pinho Filho

Suplente: Jeferson Domingos da Conceição e Wender Fabiano de Oliveira

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Luciana João de Macedo

Suplente: Nágila Daiane Politowski

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elói Pedro Gehring

Suplente: Nilcelina de Brito

IX – 2 (dois) Representantes de Organização Sociedade Civil:

Titular: Lucicréia Gonçalves Matos e Aline Fernanda Buchelt Quadros

Suplente: Josiane de Souza Stainer e Emerson Pícolo

X – 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Marli Albrecht da Silva

Suplente: Michele Stübbe da Costa

Art. 2º. O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos em que o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB terá vigência até 01 de Março de 2027.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 013/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 01 de Julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 063/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS, OUTDOOR E FAIXAS PARA OS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: I. ISRAEL COSTA, inscrito no CNPJ sob n° **42.500.638/0001-31,** Endereço: **AV RIO ARINOS,** n° **826W**, Bairro**: CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.575-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BAN-

NERS, OUTDOOR E FAIXAS PARA OS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	COD TCE	OBJETO	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
01	411345-4	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT – DO TIPO BANCO DE IMAGEM, COM BANNER, PANFLETO, NEWSLETTER, FAIXAS, ADESIVOS E DIVERSAS PECAS EDITORIAS GRAFICAS.	UN	01	R$ 15.492,25	R$ 15.492,25
	VALOR TOTAL					R$ 15.492,25
	QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos em geral, incluindo a confecção de lonas, faixas, cartazes, adesivos e banners, é essencial para garantir a divulgação adequada dos eventos Jornada Cultural e 20° FESPEVA- Festival de Pesca do Vale do Arinos, nos dias 02 e 03 de agosto de 2025.

Tais materiais são indispensáveis para informar a população sobre a programação, horários, locais e atrações dos eventos, promovendo maior participação popular e reforçando o sentimento de pertencimento e valorização da história do município.

Além disso, o FESPEVA é um evento tradicional que atrai participantes de toda a região, contribuindo para o turismo, economia local e visibilidade do município.

A produção desses materiais deve prezar pela qualidade, visibilidade e durabilidade, considerando que serão expostos em locais públicos e ao ar livre, sendo, portanto, necessário o uso de materiais adequados e resistentes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação e o sucesso dos eventos, fortalecendo a identidade cultural comemorativa de Porto dos Gaúchos junto à sua comunidade e visitantes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 - Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2528 – Realização de Festivais de Pesca.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0871.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 15.492,25.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **I. ISRAEL COSTA,** inscrita no CNPJ sob n° **42.500.638/0001-31.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS, OUTDOOR E FAIXAS PARA OS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 338/2025 de 01/07/2025.

I. ISRAEL COSTA

inscrita no CNPJ sob n° **42.500.638/0001-31**

Valor total: **R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS, OUTDOOR E FAIXAS PARA OS EVENTOS JORNADA CULTURAL E 20º FESPEVA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

I. ISRAEL COSTA

inscrita no CNPJ sob n° **42.500.638/0001-31**

Valor total: **R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 070/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00,** Endereço: **R PIRACICABA,** n° **75S**, Bairro**: CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.575-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

ITEM	COD TCE	OBJETO	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
01	00078580	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO DE CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMACAO DA PECA INTEIRA, TECIDO DRY SPORT LISO, COR BRANCA, GOLA REDONDA, TAMANHOS PP AO GG	und	800	55,00	R$ 44.000,00
	VALOR TOTAL					R$ 44.000,00
	QUARENTA E QUATRO MIL REIAS.					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização do 20° FESPEVA- Festival de Pesca de Porto dos

Gaúchos, evento tradicional do município que ocorrerá nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas destinadas à identificação das equipes participantes durante as atividades do festival.

As camisetas possuem importância fundamental para a organização e segurança do evento, permitindo que a equipe organizadora, a comissão de fiscalização e os próprios participantes identifiquem de forma rápida os integrantes de cada equipe durante as atividades de pesca, inscrições, premiações e demais momentos do fortalecimento da identidade o estival, agregando valor institucional ao evento que integra o calendário cultural, turístico e esportivo do município.

Ressalta-se que o grande número de equipes inscritas e a extensão das áreas de pesca demandam esta identificação para facilitar o controle de acesso, a comunicação e a logística do evento, garantindo a segurança dos participantes e a eficiência na condução das atividades, evitando tumultos e desencontros de informações.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção das camisetas, atendendo ao interesse público e ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para a realização do 20° FESPEVA.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a identificação e o sucesso dos eventos, fortalecendo a identidade cultural e comemorativa de Porto dos Gaúchos junto à sua comunidade e visitantes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REIAS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 - Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2528 – Realização de Festivais de Pesca.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0871.

Fonte---------- 2.500.000000 Saldo --------R$ 52.075,68

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REIAS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 338/2025 de 01/07/2025.

DETALHES UNIFORMES LTDA,

inscrita no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REIAS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DETALHES UNIFORMES LTDA,

inscrita no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REIAS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de julho de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO ATA Nº. 0111/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**

"CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTO..**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **0111/2025 DA PREFEITURA MNICIAL DE NOBRES-MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 - PREGÃO CARONA 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Empresa vencedora:

JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADES EM GERAL

CNPJ SOB O N° 06.085.304/0001-85

Valor Lotes: **R$ 198.846,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 - PREGÃO CARONA 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADES EM GERAL

CNPJ SOB O N° 06.085.304/0001-85

Valor Lotes: **R$ 198.846,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 011/2025/PREVIPORTO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. EDVALDO DA SILVA ARAUJO"

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-PORTO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISOS I, II, III, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/2005, DE 05 DE JULHO DE 2005.

RESOLVE,

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. EDVALDO DA SILVA ARAUJO, PORTADOR DO RG N.º XX.XXX.XXX-X SESP/MT, INSCRITO NO CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX, EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "G", NÍVEL "XXXI", CONTANDO COM UM TOTAL DE 13.298 DIAS, OU SEJA, 36 (TRINTA E SEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 08 (OITO DIAS DE CONTRIBUIÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITO A PARIDADE, CONFORME O PROCESSO DO PREVI-PORTO N.º 008/2025.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGA-SE DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 01 DE JULHO DE 2025.

JOSE RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.° 233/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.° 233/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias após o primeiro semestre letivo para profissionais do magistério público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025/SME/DRH, que orienta acerca do gozo e pagamento de férias após o primeiro semestre letivo aos profissionais docentes no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir profissionais docentes que não haviam sido contempladas na Portaria n.º 221/2025, de 03 de julho de 2025, publicada na edição n.º 4.771, de 04 de julho de 2025, no Diário Oficial/AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**, a partir de **07 de julho de 2025**, às profissionais docentes contratadas abaixo identificadas, que se encontram em regência de classe, nos termos da legislação vigente:

NOME	MAT.

ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	12.658-6
GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12.968-3
GRACIELLY FERREIRA SUE	13.340-2

Parágrafo único. Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025/SME/DRH e da jurisprudência aplicável, aos professores contratados temporariamente será assegurado o pagamento do adicional de férias de forma proporcional ao período do contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SENHORA JANAINA SILVA FRANÇA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. JANAINA SILVA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 2653863-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.** 057.411.391-67**,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2025. Revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº259/2025 de 28/07/2025, publicada no Jornal Diário Oficial AMM em 29/07/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.774/0001-93

Ata De Registro De Preços N°291/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 37.241,44 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro centavos). OBJETOAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO, GARRAFA E COPO COM AGUA) PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 26/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, de 30 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.774/0001-93, valor Global Homologado: R$ 37.241,44 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 30 de julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - RESER-PREVI

Contratada: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

Concorrência nº 001/2024 - CONSPREV

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo, firmado entre as partes, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de 5,32% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre os itens 01 a 03 em consonância a cláusula quinta do período de 06/2024 a 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor deste apostilamento é de **R$ 111.813,12** (cento e onze mil, oitocentos e treze reais e doze centavos), referente ao reajuste contratual dos itens 1, 2 e 3.

2.2 - O valor mensal passa de R$ 8.847,10 para **R$ 9.317,76** conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	VALOR POR ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	R$7.140,87	R$7.520,76	R$ **9.317,76**	R$ **111.813,12**
02	Consultoria Jurídica Especializada	R$ 1.074,29	R$ 1.131,44		
03	Consultoria Contábil Especializada	R$ 631,94	R$ 665,56		

2.3 - O valor anual do contrato passa de R$ 106.165,20 para **R$ 111.813.12.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo constarão no orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE** para o exercício corrente e subsequente, como a seguir especificado:

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de prestação de serviços técnicos continuados para o RESER-PREVI- em 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente Apostilamento.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 28 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER PREVI

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL - RESER-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 10.681.463/0001-10

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 111.813,12 (cento e onze mil, oitocentos e treze reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Claudiana Soares Gonçalves

Foro: Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata do da lei nº 663 de 28 de junho de 2018, publicada no dia **09 de julho de 2018**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.3.016**, página **569**.

Onde sê lê:

Lei nº 663 de 28 de junho de 2018

Lê Sê:

LEI Nº 664, DE 17 DE JULHO DE 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 dias do Mês de julho de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na

Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata do Decreto nº 02 de 05 de janeiro de 2022, publicada no dia 15 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.3.920**, página **717**.

Onde sê lê:

Regulamenta o Adicional de Qualificação, previsto na Lei n. 663 de 28 de junho de 2018, para os servidores municipais efetivos que atuam nas unidades de ensino do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei 663 de 28 de junho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a lei n. 663 de 28 de junho de 2018 que trata do Adicional de Qualificação, este será devido ao servidor municipal efetivo não-docente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal, que concluir sua formação profissional técnica, em nível médio, em uma das habilitações oferecidas pelo Programa Federal de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIONÁRIO, instituído pela Portaria Normativa do MEC nº 025/2007, de 31 de maio de 2007. **Art. 2º** O Adicional de Qualificação será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico recebido pelo servidor pelo exercício do cargo público efetivo, sendo 10 % sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro até atingir o percentual de 40% sobre o salário base, conforme art. 2º , § 1º da Lei n. 663 de 28 de junho de 2018.

§ 1º- O incentivo PROFUNCIONARIO de 10% a ser aplicado em janeiro de cada exercício financeiro, só será aplicado em janeiro de 2023, após a publicação do referido decreto de regulamentação da Lei nº. 663 de 28 de junho de 2018.

§ 2º -O servidor que na data da publicação deste Decreto, tiver concluído mais de uma formação nas habilitações profissionais técnicas em nível médio oferecidas pelo PROFUNCIONÁRIO, somente poderá utilizar uma delas para fins de concessão do Adicional de Qualificação.

§ 3º- Não será concedido Adicional de Qualificação: I - ao servidor em estágio probatório, devendo ser requerido quando da efetiva estabilidade; II - ao servidor que ocupa cargo comissionado, podendo o adicional ser requerido quando do retorno à função/cargo de carreira; III - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO ilegível e/ou rasurado; IV - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO sem a indicação da carga horária e das disciplinas cursadas; VI - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO que não tenha afinidade com seu cargo efetivo. § 4º O Adicional de Qualificação será devido a partir do requerimento, o mesmo deve ser requerido no mês de janeiro de cada exercício até atingir os 40%. § 5º Somente serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Programa Federal PROFUNCIONÁRIO, na forma da legislação específica. **Art. 3º** O Adicional de Qualificação não se aplica à categoria Profissional da Educação (professor e especialista em educação), que possui plano de carreira específico. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

Lê Sê:

Regulamenta o Adicional de Qualificação, previsto na Lei n. 664 de 17 De julho de 2018, para os servidores municipais efetivos que atuam nas unidades de ensino do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei 664 de 17 de julho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a lei n. 664 de 17 de julho de 2018 que trata do Adicional de Qualificação, este será devido ao servidor municipal efetivo não-docente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício nas unidades de ensino da Rede Municipal, que concluir sua formação profissional técnica, em nível médio, em uma das habilitações oferecidas pelo Programa Federal de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIONÁRIO, instituído pela Portaria Normativa do MEC nº 025/2007, de 31 de maio de 2007. **Art. 2º** O Adicional de Qualificação será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento básico recebido pelo servidor pelo exercício do cargo público efetivo, sendo 10 % sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro até atingir o percentual de 40% sobre o salário base, conforme art. 2º , § 1º da Lei n. 664 de 17 de julho de 2018.

§ 1º- O incentivo PROFUNCIONARIO de 10% a ser aplicado em janeiro de cada exercício financeiro, só será aplicado em janeiro de 2023, após a publicação do referido decreto de regulamentação da Lei nº. 664 de 17 de julho de 2018.

§ 2º -O servidor que na data da publicação deste Decreto, tiver concluído mais de uma formação nas habilitações profissionais técnicas em nível médio oferecidas pelo PROFUNCIONÁRIO, somente poderá utilizar uma delas para fins de concessão do Adicional de Qualificação.

§ 3º- Não será concedido Adicional de Qualificação: I - ao servidor em estágio probatório, devendo ser requerido quando da efetiva estabilidade; II - ao servidor que ocupa cargo comissionado, podendo o adicional ser requerido quando do retorno à função/cargo de carreira; III - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO ilegível e/ou rasurado; IV - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO sem a indicação da carga horária e das disciplinas cursadas; VI - ao servidor que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação oferecida pelo PROFUNCIONÁRIO que não tenha afinidade com seu cargo efetivo. § 4º O Adicional de Qualificação será devido a partir do requerimento, o mesmo deve ser requerido no mês de janeiro de cada exercício até atingir os 40%. § 5º Somente serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Programa Federal PROFUNCIONÁRIO, na forma da legislação específica. **Art. 3º** O Adicional de Qualificação não se aplica à categoria Profissional da Educação (professor e especialista em educação), que possui plano de carreira específico. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 dias do Mês de julho de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **JOAO PAULO FILHO**, portador do **RG Nº xx.334.xxx-9 SSP/SP** e inscrito no **CPF Nº xxx.904.xxx-27**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02/02/2023** a **01/02/2024**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **YASMIM SOUZA CRUZ**, portadora do **RG Nº xx.867.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.789.xxx-94**, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15/03/2024** a **14/03/2025**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA**, portadora do **RG Nº xx.483.xx-2 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.483.xxx-91**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **06/04/2023** a **05/04/2024**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **SEBASTIAO QUIRINO MENDES**, portador do **RG Nº xx.159.xx-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.279.xxx-00**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **22/03/2024** a **21/03/2025**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ROSINEI GONCALVES DA SILVA**, portador do **RG Nº xx.229.xx-6 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.700.xxx-41**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022** a **30/09/2023**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **CLEONIR GOMIDES PINHEIRO RODRIGUES**, portadora do **RG Nº xx.277.xx-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.364.xxx-72**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20/05/2024** a **19/05/2025**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº xx.535.xx-2 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.035.xxx-68**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09/03/2022** a **08/03/2023**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do **RG Nº xx.254.xx-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.626.xxx-30**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04/03/2023** a **03/03/2024**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2025, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA**, portador do **RG Nº xx.614.xx-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.411.xxx-55**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25/02/2022** a **24/02/2023**, a partir da data de **30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 391/2025

PORTARIA N.º 391 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. DANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o Secretário Municipal de Educação, o Srº JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA, inscrito com o CPF: 019.150.XXX-X0**, como o presidente responsável pelo Fundo Municipal de Educação**, conforme prevê a Lei Municipal 908 de 29 de Julho de 2025.

Artigo 2°: Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/indenização pela acumulação de atribuições nas funções acimas discriminadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,MT, 30/07/2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 026/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PAPELARIA AMERICA LTDA CNPJ: 02.962.408/0001-70** representada por Jaime Marques Araujo, RG: 1.932.387-5, CPF: 303.698.191-87, residente e domiciliada Rua Mato Grosso, n° 764, Centro, Barra do Garças - MT, a Empresa **M.R. P. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 58.143.087/0001-36** representada por Marceli Rosa Pias dos Santos, RG: 6742160, CPF: 021.786.111-33, residente e domiciliada Rua Antônio João, Centro, Ribeirãozinho - MT, a Empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ: 08.858.347/0001-81** representada por Sebastião Vieira dos Santos Junior, RG: 5045721, CPF: 019.064.641-11, residente e domiciliada Rua Tadeu Vieira, n° 330, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, a Empresa **SONIA MARTINS BARROS ME CNPJ: 07.931.417/0001-17** representada por Sonia Martins Barros, RG: 1133917-9, CPF: 869.790.431-53, residente e domiciliada Rua Gerson Ribeiro Moura, Centro, Ponte Branca - MT ,nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente em geral para atendimento das Secretarias Municipais, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita

a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7. CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade aderente ao registro.

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital.

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus

Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando- se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156,

§3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

a) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

b) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

c) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

d) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 004/2025 e seus anexos e

as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 25 de Julho de 2025.

Danilo Coelho Domingos **Prefeito Municipal CONTRATANTE**	**Empresa Contratada Assinatura** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza **CPF: 834.559.571-53**	**Ritielly Coelho Figueiredo** **CPF: 030.833.911-88**

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **M. R. P. DOS SANTOS & CIA LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 704.516,15.**

Item 13776 Código M. R. P. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 58.143.087/0001-36 ANTONIO JOAO, 367 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: 6697229182 Descrição do Produto/Serviço

Valor Total 1 197.001.962 ALFINETES CX C/ 50 UNID Marca: JOCAR OFFICE CX 10 3,25 32,50 4 197.001.827 APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO Marca: BAZZE CX 30 23,11 693,30 8 197.002.010 BLOCO AUTO ADESIVO 10 X 15 CORES VARIADAS Marca: JOCAROFFICE UNIDA 50 7,65 382,50 10 197.002.325 BLOCOS ADESIVOS TIPO MARCADOR DE PAGINA TAMANHO 15MMX76MM Marca: JOCAROFFICE UNIDA 50 13,99 699,50 12 197.002.075 BORRACHA , BRANCA MACIA Marca: MERCUR UNIDA 500 2,00 1.000,00 15 197.001.966 CADERNETA ESPIRAL - DE PLASTICO Marca: TILIBRA UNIDA 250 3,03 757,50 17 197.001.629 CADERNO DE ARAME PEQUENO Marca: JANDAIA UNIDA 500 6,39 3.195,00 22 197.001.735 CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS Marca: ELGIN UNIDA 50 29,00 1.450,00 23 197.001.721 CANETA AZUL COMPACTADOR 0.7 MM C 50 Marca: COMPACTOR UNIDA 500 44,99 22.495,00 24 197.002.013 CANETA BIC AZUL C/ 50 Marca: BIC CX 50 44,99 2.249,50 25 197.002.016 CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 AZUL Marca: BIC CX 50 42,50 2.125,00 26 197.002.017 CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 PRETA Marca: BIC CX 50 42,50 2.125,00 27 197.002.014 CANETA BIC PRETA C/ 50 Marca: BIC CX 50 44,99 2.249,50 28 197.002.015 CANETA BIC VERMELHA C/ 50 Marca: BIC CX 50 44,99 2.249,50 29 197.001.567 CANETA BICO FINO 07MM 50X1 AZUL- CX 50 UN Marca: BIC CX 50 44,99 2.249,50 30 258.004.513 CANETA BICO FINO VERMELHA 07MM CX C/ 50 UNDS Marca: COMPACTOR CX 20 42,50 850,00 32 197.001.929 CANETINHA 24X1 Marca: JANDAINHA UNIDA 500 13,89 6.945,00 33 197.002.219 CANETINHA 6X1 Marca: JANDAINHA CX 500 5,99 2.995,00 34 197.001.392 CANETINHAS 12X1 Marca: BAZZE WAVE UNIDA 500 5,99 2.995,00 35 197.002.067 CAPA P/ENCADERNAÇÃO PPC 030 A-4 C/100 PRETO Marca: MARES PACOT 250 43,99 10.997,50 36 197.002.036 CAPA P/ENCADERNAÇÃO PPL 030 A-4 C/100 INCOLOR Marca: MARES PACOT 250 39,99 9.997,50 37 197.001.815 CARBONO AZUL TAM A4 CX Marca: BAZZE CX 50 34,64 1.732,00 39 197.002.240 CHAVEIRO ETIQUETA Marca: MAYCRILL UNIDA 1000 0,74 740,00 43 197.001.899 CLIPS GALVANIZADOS N 1 C/ 100 UNDS Marca: VMP CX 250 3,19 797,50 44 197.001.900 CLIPS GALVANIZADOS N 3 C/ 420 UNDS Marca: WIREPLAST CX 250 13,69 3.422,50 46 197.001.902 CLIPS GALVANIZADOS N 6 C/ 220 UNDS Marca: ACC CX 250 8,89 2.222,50 47 197.001.903 CLIPS GALVANIZADOS N 8 C/ 180 UNDS Marca: WIREPLAST (25 UNIDADES) CX 250 5,30 1.325,00 49 197.001.356 COLA BRANCA 1000G Marca: MAXI COLA FR 500 16,48 8.240,00 50 197.001.948 COLA BRANCA 90G Marca: MAXI COLA UNIDA 1500 2,05 3.075,00 51 197.001.672 COLA COLORIDA 6X1 Marca: ACRILEX CX 500 12,10 6.050,00 53 258.003.831 COLA GLITER CORES VARIADAS Marca: ACRLEX CX 350 7,15 2.502,50 54 258.000.267 COLA INSTANTANEA Marca: TEK BOND (20G) UN 250 9,73 2.432,50 57 197.002.323 CORRETIVO - TIPO FITA Marca: JOCAOFFICE (10MT) UNIDA 300 5,98 1.794,00 65 197.001.015 ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,23,00X32,00MM,AMARELO Marca: SCRITY UNIDA 1000 0,37 370,00 71 197.001.836 ENVELOPE AMARELO 47 X 37,5 Marca: SCRITY UN 1000 0,98 980,00 73 197.002.066 ESPIRAL PLASTICO 14MM TRANSPARENTE Marca: MARES UNIDA 500 0,29 145,00 75 258.004.467 ESTILETE MEDIO Marca: BAZZE UNIDA 50 2,65 132,50 80 197.001.528 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 Marca: EUROCEL UNIDA 50 3,88 194,00 81 263.001.128 FITA CETIM Marca: PROGRESSO 7MM UNIDA 150 2,99 448,50 85 197.001.971 FITA METRICA Marca: KIT UNIDA 25 2,89 72,25 87 197.001.919 FOLHAS DE PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS) Marca: VMP UNIDA 1000 0,99 990,00 88 258.002.626 GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 240 Marca: BAZZE UNIDA 20 45,99 919,80 91 197.001.438 GRAMPO 23X10 Marca: JOCAR OFFICE CX 10 16,99 169,90 93 197.001.082 GRAMPO 26/6 5000X1 Marca: FRAMA CX 100 5,20 520,00 94 197.001.723 GRAMPO 9/14 Marca: CHAPARRAU CX 50 29,89 1.494,50 97 258.004.594 ISOPOR PLACA Marca: ISONEW (PLACA DE 15MM) UNIDA 800 5,99 4.792,00 98 197.001.054 LAMINA PARA ESTILETE Marca: LEO E ARTE PACOT 50 3,46 173,00 102 197.001.824 MARCA TEXTO AMARELO Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 200 1,89 378,00 103 197.001.298 MARCA TEXTO ROSA Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 200 1,89 378,00 104 197.002.030 MARCA TEXTO VERDE Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 200 1,89 378,00 105 197.002.077 MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 300 4,76 1.428,00 109 258.001.933 PAPEL A4 COLORIDO Marca: JANDAIA PACOT 500 9,80 4.900,00 110 197.001.617 PAPEL A4 COM 10 RESMAS Marca: CHAMEX CX 1000 286,99 286.990,00 112 190.001.013 PAPEL A4 RESMA Marca: CHAMEX UNIDA 10000 23,99 239.900,00 121 258.003.439 PAPEL COLOR Marca: VMP UNIDA 1000 0,87 870,00 122 197.000.038 PAPEL COLOR SET CORES FLUORESCENTE Marca: VMP UN 1000 0,87 870,00 123 258.003.440 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Marca: CON-TACT(ROLO 3MT) METRO 500 4,98 2.490,00 128 197.001.355 PAPEL SEDA Marca: VMP UNIDA 1000 0,39 390,00 130 117.001.002 PASTA AZ LARGA

Marca: POLY CART UNIDA 500 12,89 6.445,00 131 197.001.990 PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 ENV Marca: ACP UNIDA 50 31,70 1.585,00 135 197.002.222 PASTA SUSPENSA Marca: DELLO UNIDA 1000 2,39 2.390,00 137 258.003.716 PERFURADOR GRANDE Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 10 91,29 912,90 138 197.001.746 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 0 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 3,69 922,50 139 197.001.751 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 12 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 3,29 822,50 140 006.001.076 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 3,29 822,50 141 197.001.749 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 4 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 3,58 895,00 142 197.001.750 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 8 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 3,91 977,50 143 197.001.747 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, NUMERO 2 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO E LEO UNIDA 250 4,69 1.172,50 148 197.001.986 PINCEL PARA ESCREVER EM CD Marca: JOCAR OFFICE UNIDA 250 3,50 875,00 149 197.001.710 PINCEL PARA QUADRO BRANCO C 12 COR AZUL Marca: COMPACTOR UNIDA 250 66,99 16.747,50 152 197.001.437 PORTA LAPIS ACRILICO DUPLO Marca: DELLO UNIDA 50 17,45 872,50 163 258.003.453 TESOURA GRANDE Marca: JOCAR OFFICE (CABO EMBORACHADO 21CM) UNIDA 100 8,29 829,00 164 203.001.603 TESOURA MEDIA Marca: ARTES UNIDA 100 5,07 507,00 173 197.001.537 TNT ROLO Marca: SANTA FE UNIDA 50 85,99 4.299,50

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **PAPELARIA AMERICA LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 843.174,60.**

Item 11707 Código PAPELARIA AMERICA LTDA CNPJ: 02.962.408/0001-70 RUA MATO GROSSO, 764 - CENTRO, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66)3401-5500 Descrição do Produto/Serviço

Valor Total 2 258.003.710 ALMOFADA PARA CARIMBO Marca: RADEX UNIDA 20 6,49 129,80 3 258.003.455 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Marca: CORTIARTE UNIDA 50 4,90 245,00 7 197.002.324 BLOCO ADESIVO MEDINDO (38X50)MM, Marca: MASTERPRINT UNIDA 80 4,90 392,00 9 197.002.326 BLOCO DE ANOTAÇOES ELETROESTATICO Marca: LYKE UNIDA 50 8,99 449,50 11 197.000.089 BOBINA TERMICA AMARELA Marca: MAXPRINT UNIDA 150 43,00 6.450,00 19 258.003.705 CADERNO PEQUENOS CAPA DURA C/ 96 FOL Marca: JANDAIA UNIDA 500 4,50 2.250,00 21 197.001.809 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Marca: FRAMA UNIDA 1500 6,29 9.435,00 31 313.003.582 CANETA ESFERIOGRAFICA 0.7MM SUPER FINA Marca: COMPACTOR UNIDA 250 1,30 325,00 40 197.000.094 CLIPE AÇO TRANCADO NIQUELADO Marca: CLIPS TOP CX 50 9,90 495,00 41 197.001.811 CLIPS GALVANIZADO N 2/0 COM 1060 Marca: CLIPS TOP CX 250 19,00 4.750,00 42 197.001.898 CLIPS GALVANIZADOS N 0 C/ 100 UNDS Marca: CLIPS TOP CX 250 3,90 975,00 45 197.001.901 CLIPS GALVANIZADOS N 4 C/ 50 UNDS Marca: CLIPS TOP CX 250 2,90 725,00 52 197.001.441 COLA EVA MULTIUSO 90G Marca: RADEX UNIDA 500 6,15 3.075,00 55 197.000.067 COLA LIQUIDA 500 GRAMAS Marca: FRAMA UNIDA 250 9,90 2.475,00 60 197.001.989 CRACHA C/ CORDÃO Marca: REFLEX UNIDA 500 5,49 2.745,00 61 197.002.224 E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS Marca: VMP UNIDA 500 4,20 2.100,00 62 197.001.826 E.V.A CORES VARIADAS Marca: VMP UNIDA 500 1,89 945,00 67 197.001.896 ENVELOPE 24 X 35 Marca: SCRITY UNIDA 1000 0,50 500,00 68 197.001.839 ENVELOPE AMARELO 23 X 11 CX C/ 100 Marca: SCRITY CX 1000 15,00 15.000,00 69 197.001.838 ENVELOPE AMARELO 25 X 18,5 CX C/ 250 Marca: SCRITY CX 1000 75,00 75.000,00 70 197.001.837 ENVELOPE AMARELO 36 X 26 Marca: SCRITY CX 1000 70,00 70.000,00 72 197.002.065 ESPIRAL PLASTICO 09MM C/100 TRANSPARENTE Marca: LASSANE UNIDA 500 29,90 14.950,00 74 197.002.068 ESPIRAL PLASTICO 25MM TRANSPARENTE Marca: LASSANE UNIDA 500 0,60 300,00 76 197.002.019 EVA COM GLITTER CORES VARIADAS Marca: VMP UNIDA 5000 4,50 22.500,00 77 197.001.812 EXTRATOR DE GRAMPO BOCA DE JACARE Marca: MASTERPRINT UNIDA 100 5,99 599,00 78 197.000.071 EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX Marca: MASTERPRINT UNIDA 100 2,20 220,00 92 197.001.347 GRAMPO 23X13 Marca: CHAPARRAU CX 10 15,98 159,80 96 197.001.974 IMÃ PEQUENO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS MURAL METÁLICO Marca: CORTIARTE UNIDA 1000 4,50 4.500,00 100 197.001.038 LAPIS DE ESCREVER N.2 Marca: MAKE+ C/12 CX 500 9,00 4.500,00 108 197.001.708 PAPEL PARA CERTIFICADOS Marca: CHAMEX PACOT 500 20,00 10.000,00 111 197.002.322 PAPEL A4 RECICLADO - RESMA Marca: CHAMEX UNIDA 10000 49,90 499.000,00 113 197.001.022 PAPEL ALMACO COM PAUTA Marca: CREDEAL 10 UN 100 0,50 50,00 114 197.001.435 PAPEL ALMACO S/ PAUTA Marca: CREDEAL UNIDA 100 0,50 50,00 115 197.001.185 PAPEL CAMURCA 60X40 20X1 PAPEIS INDEPEND Marca: VMP PACOT 500 40,00 20.000,00 116 197.001.982 PAPEL CARTÃO AMARELO Marca: VMP FOLHA 1000 1,20 1.200,00 117 197.001.854 PAPEL CARTAO AZUL Marca: VMP UNIDA 1000 1,20 1.200,00 118 197.001.981 PAPEL CARTÃO BRANCO Marca: VMP FOLHA 1000 1,20 1.200,00 119 197.001.985 PAPEL CARTAO ROSA Marca: VMP FOLHA 1000 1,20 1.200,00 120 258.003.693 PAPEL CARTAO VERDE Marca: VMP UNIDA 1000 1,20 1.200,00 124 197.001.921 PAPEL CONTACT (AUTO ADESIVO) COLORIDO (CORES VARIADAS) - ROLO Marca: LEOTACK METRO 500 9,00 4.500,00 126 197.001.578 PAPEL FOTOGRAFICO Marca: MAXPRINT CX 50 15,00 750,00 127 197.001.001 PAPEL OFICIO RESMA C/ 500 FOL Marca: CHAMEX UNIDA 200 40,69 8.138,00 129 117.001.001 PASTA AZ ESTREITA Marca: FRAMA UNIDA 500 13,39 6.695,00 132 258.003.443 PASTA DE PAPELAO COM ELÁSTICO Marca: FRAMA UNIDA 100 2,99 299,00 133 197.000.034 PASTA L Marca: DELLO UN 150 1,69 253,50 134 197.001.554 PASTA PAPELAO C/ GRAMPO Marca: FRAMA UNIDA 500 2,85 1.425,00 136 197.001.955 PERFURADOR DE PAPEL MEDIO Marca: JOCAR UNIDA 50 19,90 995,00 145 197.002.223 PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) Marca: MAXPRINT UNIDA 250 4,15 1.037,50 146 197.001.753 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 6, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS Marca: BRW UNIDA 250 2,99 747,50 147 197.001.754 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS Marca: BRW UNIDA 250 2,69 672,50 153 197.002.031 PRANCHETA A4 MDF CLIPS METAL Marca: STALO UNIDA 50 8,63 431,50 156 197.000.082 RÉGUA 30 CM Marca: WALEU UNIDA 1000 1,30 1.300,00 158 197.001.859 REGUA DE MADEIRA 100 CM Marca: STALO UNIDA 500 29,90 14.950,00 159 197.001.786 ROLOS DE BARBANTE Nº 8 Marca: JK UNIDA 1000 5,20 5.200,00 162 002.001.326 TECLADO COM CABO USB Marca: MAXPRINT UNIDA 50 30,00 1.500,00 166 191.001.133 TINTA GUACHE CORES DIVERSAS 500ML Marca: ACRILEX UNIDA 1500 8,38 12.570,00 168 197.001.820 TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Marca: RADEX UNIDA 50 8,40 420,00

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 130.502,20.**

Item 13006 Código RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ: 08.858.347/0001-81 R BOM JARDIM, 2454 SALA 02 - RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, CEP: 76052-362 Telefone: (62) 8660-6343 Descrição do Produto/Serviço

Valor Total 16 197.001.964 CADERNO DE 10 MATERIAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 50 11,45 572,50 18 197.001.702 CADERNO DE PONTO Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 10 15,77 157,70 63 197.002.218 E.V.A. PLUSH Marca: RM ENCARTELHADOS UN 500 5,57 2.785,00 64 197.002.110 E.V.A. TATAME ALFABETO Marca: RM ENCARTELHADOS UN 500 166,00 83.000,00 79 258.000.914 FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 150 0,82 123,00 82 197.001.972 FITA CREPE 19X50 Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 150 5,11 766,50 84 197.001.452 FITA DUPLA FACE 25 X 30 Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 100 7,30 730,00 90 197.001.848 GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA ATE 75 FOLHAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 50 57,42 2.871,00 106 197.001.337 MOLHA DEDO EM PASTA 12G Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 200 2,52 504,00 107 313.003.067 ORGANIZADOR COM 3 GAVETAS Marca: RM ENCARTELHADOS UN 20 43,20 864,00 125 197.002.023 PAPEL CREPOM CORES VARIADAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 1000 1,15 1.150,00 144 197.001.752 PINCEL - DE SEDA,FORMATO CHATO,MEDINDO 2 POLEGADAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 250 7,95 1.987,50 150 197.001.056 PISTOLA APLIC COLA QUENTE Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 1000 19,90 19.900,00 154 272.001.113 QUEBRA CABECA EM MDF DE 3 A 5 ANOS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 150 24,50 3.675,00 155 272.001.051 QUEBRA CABECA INFANTIL A PARTIR DE 5 ANOS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 150 24,16 3.624,00 160 197.001.601 SPRAY DOURADO Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 100 14,00 1.400,00 161 197.001.602 SPRAY PRATA Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 100 17,07 1.707,00 171 191.001.131 TINTA SPRAY ESMALTE CORES DIVERSAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 100 16,96 1.696,00 172 191.001.132 TINTA SPRAY GRAFITAGEM CORES DIVERSAS Marca: RM ENCARTELHADOS UNIDA 100 29,89 2.989,00

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **SONIA MARTINS BARROS parte do objeto da licitação, no valor de R$ 326.195,00.**

Item 4207 Código SONIA MARTINS BARROS CNPJ: 07.931.417/0001-17 RUA GERSON RIBEIRO MOURA, 791 - CENTRO, PONTE BRANCA - MT, CEP: 78610-000 Telefone: (66)3466-1200 Descrição do Produto/Serviço

Valor Total 38 197.001.818 CARTOLINA CORES VARIADAS Marca: BIG NARD PACOT 1500 87,32 130.980,00 56 258.004.986 CORDA TORCIDA SISAL 3/8 MM Marca: EUROROMA METRO 5000 29,90 149.500,00 58 258.003.743 CORRETIVO A BASE DE AGUA Marca: MAXI UNIDA 150 2,00 300,00 66 197.001.835 ENVELOPE 17,5 CM X 25 CM Marca: FORONI UNIDA 1000 0,28 280,00 83 126.001.003 FITA DUPLA FACE 12X30 Marca: ALTEIP UNIDA 100 5,92 592,00 86 197.001.296 FITILHO ROLO Marca: NIZURI UNIDA 500 3,40 1.700,00 89 197.001.916 GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 25FLS Marca: IDEIA UNIDA 50 20,00 1.000,00 95 258.001.744 GRAMPO TRILHO PLASTICO Marca: DELLO CX 300 12,47 3.741,00 99 197.001.042 LAPIS DE COR 12X1 Marca: CROMUS CX 500 5,79 2.895,00 101 193.001.003 LIVRO ATA 100 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS UNIDA 20 15,85 317,00 151 258.003.451 PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA Marca: CLASSE UNIDA 1000 34,89 34.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 209/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMNENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Declara vencedora dos itens: 01, a empresa LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA com o CNPJ:13.825.298/0001-10 perfazendo um valor total no valor de R$: 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais).
Declara vencedora dos itens: 03 - 07 - 08 - 12 - 19 - 21 – 29, a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ: 32.593.430/0001-50 perfazendo um valor total no valor de R$: 21.934,47 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Declara vencedora dos itens: 04 – 34, a empresa OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA com o CNPJ: 32.593.430/0001- 50 perfazendo um valor total no valor de R$: 21.934,47 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Declara vencedora dos itens: 05 – 06, a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA perfazendo um valor total no valor de R$: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Declara vencedora dos itens: 10, a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
com o CNPJ: 52.496.119/0001- 09 perfazendo um valor total no valor de R$: 3.110,00 (três mil cento e dez reais).
Declara vencedora dos itens: 11 – 23, a empresa SZ HOSPITALAR LTDA com o CNPJ: 57.977.634/0001- 16 perfazendo um valor total no valor de R$: 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais).
Declara vencedora dos itens: 13 – 16 – 36 – 37, a empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ: 55.909.512/0001- 67 perfazendo um valor total no valor de R$: 1.835,66 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Declara vencedora dos itens: 14 - 15 a empresa ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
com o CNPJ: 02.605.669/0001- 32 perfazendo um valor total no valor de R$: 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).
Declara vencedora dos itens: 17 - 20 - 24 - 28 - 30 - 32 - 35 -39 – 40, a empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DEMATERIAIS ELETRONICOS EIRELI com o CNPJ: 31.455.241/0001- 59, perfazendo um valor total no valor de R$: 25.242,00
Declara vencedora dos itens: 18 a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ: 22.228.679/0001- 03, perfazendo um valor total no valor de R$: 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).
Declara vencedora dos itens: 22 a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA com o CNPJ: 42.418.039/0001- 73, perfazendo um valor total no valor de R$: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Declara vencedora dos itens: 27 – 31 – 38, a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ: 38.408.899/0001- 59 perfazendo um valor total no valor de R$: 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: 2 - 9 - 22 - 25 – 33, tornando-os fracassados do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para o Item: 26, tornando-o Deserto do certame.

Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2025.

Keila Taiani

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**, cuja abertura ocorreu no dia 04/07/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME -** 26.457.348/0001-04, com valor global de R$ 1.306.123,00 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e vinte e três reais); 2- **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 34.223.536/0001-98, com valor global de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta); 3- **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **09.315.996/0001-07** com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); 4- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, com valor global de R$ 103.785,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); 5- **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 27.718.661/0001-03, com valor global de R$ 297.330,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais); 6- **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor global de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); 7- **REALMED HOSPITALAR EIRELE ME** – CNPJ: 04.847.959/0001-18, com valor global de R$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais); 8- **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.724.582/0001-73, com valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); 9- **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 199.800,00**– CNPJ: **22.862.531/0001-26** com valor global de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais); 10- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, com valor global de R$ 138.810,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais); 11- **GOLDEN-PLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor global de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais); 12- **METTA FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 42.496.258/0001-70, com valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); 13- **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 50.531.688/0001-04, com valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); 14- **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 58.676.108/0001-89, com valor global de R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais); 15- **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, com valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); 16- **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ. 12.313.826/0001-90, com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); 17- **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ. 28.093.678/0001-85, com valor global de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais); 15- **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** – CNPJ: 45.107.793/0001-80, com valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); 16- **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ. 49.648.233/0001-94, com valor global de R$ 81.440,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais); 17- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ. 25.106.470/0001-65, com valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Rosário Oeste/MT, 30 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME -** 26.457.348/0001-04, com valor global de R$ 1.306.123,00 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e vinte e três reais); 2- **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 34.223.536/0001-98, com valor global de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta); 3- **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **09.315.996/0001-07** com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); 4- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, com valor global de R$ 103.785,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais); 5- **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 27.718.661/0001-03, com valor global de R$ 297.330,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais); 6- **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor global de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); 7- **REALMED HOSPITALAR EIRELE ME** – CNPJ: 04.847.959/0001-18, com valor global de R$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais); 8- **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.724.582/0001-73, com valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); 9- **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 199.800,00**– CNPJ: **22.862.531/0001-26** com valor global de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais); 10- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, com valor global de R$ 138.810,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais); 11- **GOLDEN-**

PLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor global de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais); 12- **METTA FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 42.496.258/0001-70, com valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); 13- **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 50.531.688/0001-04, com valor global de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); 14- **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 58.676.108/0001-89, com valor global de R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais); 15- **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, com valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); 16- **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ. 12.313.826/0001-90, com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); 17- **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ. 28.093.678/0001-85, com valor global de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais); 15- **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** – CNPJ: 45.107.793/0001-80, com valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); 16- **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ. 49.648.233/0001-94, com valor global de R$ 81.440,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais); 17- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ. 25.106.470/0001-65, com valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 30 de julho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO 066 - 2025

ERRATA - O Decreto nº. 066 de 29 de Junho de 2025, publicado na edição nº. 4789, de 30 de Julho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

DECRETO N.º 066/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e da outras providencias."

MARIANO BALABAM, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO *solicitação da Secretaria Municipal de Saúde externada pelo oficio 603/SMS/2025 de readequação de fonte de recursos públicos para pagamento de pendências de serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo hospitalar) em unidades de saúde do Município no exercício de 2024;*

CONSIDERANDO *orientações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, prestadas através da comunicação interna de nº 065/2025/CONTABILIDADE/SFF/PMRO, que apontam a necessidade de cancelamento de registros de restos a pagar para que sejam novamente empenhados;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que determina que apenas os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa, devem compor a dívida flutuante;*

CONSIDERANDO *que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda e de Finanças, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados, no valor de R$ 27.374,55 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme listagem abaixo:

§ 1º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, a liquidação e o pagamento que venham a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos realizados conforme este Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 2º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com as normas contábeis vigentes e conforme o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeiram junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito à liquidação e ao pagamento.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, em 29 de Julho de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 166 - 2025

ERRATA

PORTARIA Nº. 166/2025

de 23 de Julho de 2025

A Portaria nº. 166 de 23 de Junho de 2025, publicado na edição nº. 4769, de 02 de Julho de 2025, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA PRADO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.12.2024** à **18.06.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA PRADO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **06.02.2025** à **06.08.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho

de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 196 - 2025

PORTARIA N.º 196/2025

de 29 de Julho 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Joana Maria da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **JOANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **31.01.2025** e término em **31.07.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **31.01.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de Julho e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 197 - 2025

PORTARIA 197/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **CELINA VILELA DE FIGUEIREDO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **22.01.2025** à **22.07.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **22.01.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 198 - 2025

PORTARIA N.º 198/2025

de 29 de Julho 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Eliane Xavier da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **ELIANE XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **09.05.2025** e término em **09.11.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **09.05.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de Julho e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 199 - 2025

PORTARIA 199/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **THUANY FERREIRA NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **02.06.2025** à **02.12.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **02.06.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 200 - 2025

PORTARIA 200/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **06.06.2025** à **02.12.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **06.06.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 201 - 2025

PORTARIA 201/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **NILCEIA GONÇALVES NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **24.02.2025** à **24.08.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **24.02.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 202 - 2025

PORTARIA N.º 202/2025

de 29 de Julho 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Maria Alice Barroso dos Anjos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **MARIA ALICE BARROSO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **20.02.2025** e término em **20.08.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **20.02.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de Julho e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 203 - 2025

PORTARIA N.º 203/2025

de 29 de Julho 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Egislayne Batista de Almeida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **EGISLAYNE BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **02.04.2025** e término em **02.07.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **02.04.2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de Julho e 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 204 - 2025

PORTARIA 204/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efeti-

vo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **FLAVIANA JACOB PINTO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **06.01.2025** à **06.07.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **06.01.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 205 - 2025

PORTARIA 205/2025

de 29 de Julho de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **EUFRASIA DE OLIVEIRA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **02.06.2025** à **02.12.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **02.06.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 067 - 2025

DECRETO N.º 067/2025

de 29 de Julho de 2025.

INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

MARIANO BALABAM, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um Coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

1. 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

2. 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda e Finanças;

3. 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

4. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

5. 01 (um) representante da Secretaria de Governo;

6. 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;

7. 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

8. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

9. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

10. 01 (um) representante do Departamento de Esportes;

11. 01 (um) representante do Departamento de Cultura

12. 01 (um) representante da Câmara Municipal;

13. 01 (um) representante do Fundo Municipal de Previdência Social;

§ 1º. A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

§ 2º. A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

§ 3º. As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presença e registro fotográfico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do

PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento, e Secretaria de Finanças.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 10 de Setembro do exercício corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 29 de Julho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: 51.058.940 KILMARA JULIA SILVA CNPJ: 51.058.940/0001-72, situada na Rua Carlos Laet, n. 01, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora do item 02 perfazendo o valor total do item em R$ 70.000,00 (setenta mil reais); a empresa NEUZA MARIA FIALHO 60400560100 CNPJ: 28.124.219/0001-11, situada na Rua Juscelino Kubstchek, n. 101, Bairro Bom Jardim, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora do item 01, perfazendo o valor total do item em R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 30 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2025

Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O presente tem por objeto celebrar a extinção/rescisão consensual ao Contrato nº 008/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 31 de Julho de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: Gilson de Oliveira Ivaldi CPF: 990.***.***-87 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 30 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 86/2025

Objeto: Constitui objeto do presente termo de rescisão ao contrato 38/2025, cujo objeto é a **locação do imóvel comercial para o funcionamento dos Correios, situado à Avenida do Comércio, nº 555**.

CONTRATADO: SR. EUCLESIO BORTOLAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2025

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2025				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
86	Kamila Oliveira Ribeiro	01/07/2025	Tecnico Enfermagem 1	2.894,05
87	Eliane Pereira dos Santos	14/07/2025	Professor Educação Infantil Creche	4.301,39
88	Helio Franzen	15/07/2025	Motorista de Veiculo de Transp. Cargas e Passageiros	2.303,89
89	Lucila Calderon Martins ‘	17/07/2025	Viveirista	2.303,89
90	Ivonete Chaves	22/07/2025	Professor Ensino Fundamental I	5.161,65
91	Welma dos Santos Brandão	22/07/2025	Professor Educação Infantil Creche	4.301,39
92	Debora Ribeiro Coelho	22/07/2025	Professor Educação Infantil Creche	4.301,39
93	Ana Amelia de Andrade Sousa	22/07/2025	Agente de Serviços Gerais	1.518,00

94	Milena Sousa Vieira Romão	22/07/2025	Auxilar de Sala 30 H	1.518,00
95	Janaina Vitoria de Almeida	22/07/2025	Auxiliar de Sala 40 H	1.793,10
96	Ceila Campos Silva	22/07/2025	Apoio Educacional e Serviços Gerais	1.518,00
97	Rosenildo de Melo	22/07/2025	Professor Ensino Fundamental II Educação Fisica	5.161,65
98	Alberto Arruda de Souza	22/07/2025	Agente de Vigilancia e Manutenção	1.518,00
99	Gabrieli Pereira da Silva	22/07/2025	Agente de Serviços Gerais	1.518,00
100	Gerci Maurina de Freitas	22/07/2025	Professor Ensino Fundamental I	5.161,65
101	Samilly Schuster	23/07/2025	Auxiliar de Sala 30 H	1.518,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025

Processo Administrativo: 249/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento itens para sorteio de brindes no passeio ciclístico do Dia dos Pais da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CPF/CNPJ:** 11.204.470/0001-93

Valor Total: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de Julho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025

Processo Administrativo: 250/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação, montagem e desmontagem de painel testeira, painel nicho para Stand da Secretaria de Saúde na Expocarmem 2025.

Fornecedor vencedor: M. ARCANJO DE PAULA LTDA

CPF/CNPJ: 59.524.162/0001-71

Valor Total: R$ 30.190,00 (trinta mil cento e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de Julho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditiva o valor R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao contrato, referente as despesas com MEDICAMENTOS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 2.273.909,12 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e nove reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 22/07/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123 /00023/2025
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123 /00024/2025
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123 /00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
4BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.448.082/0001-09	0123/00030/2025
4BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.448.082/0001-09	0123/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025 – SRP Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 239/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO (18ª EXPOCARMEM 2025), INCLUSO TODOS OS SERVIÇOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO, LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PAINÉIS DE LED, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS, PISO TABLADO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA), SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE AMBIENTES, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DE CAMARINS, SERVIÇO DE TRANSLADO DE INTEGRANTES DE BANDAS/ARTISTAS, HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DE BANDAS/ARTISTAS E SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

EMPRESA REGISTRADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA:30/07/2025 a 29/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 305/2025

DATA: 30 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 109/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ª Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 109/2025, firmado com a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO (18ª EXPOCARMEM 2025), INCLUSO TODOS OS SERVIÇOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO, LOCAÇÃO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PAINÉIS DE LED, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES INIBIDORAS, PISO TABLADO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA), SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE AMBIENTES, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DE CAMARINS, SERVIÇO DE TRANSLADO DE INTEGRANTES DE BANDAS/ARTISTAS, HOSPEDAGEM DE INTEGRANTES DE BANDAS/ARTISTAS E SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO DE LONAS E ADESIVOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025 – SRP 41/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 227/2025

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025, CUJO OBJETO É ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, DENOMINADOS LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – DENOMINADO LIC II.

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, por meio da Comissão de contratação, torna público que a Concorrência Pública nº 05/2025, cujo objeto é a alienação dos imóveis de propriedade deste Município, localizados no Loteamento Industrial e Comercial

–LIC II, foi declarada fracassada.

As empresas participantes foram inabilitadas por não apresentarem a totalidade da documentação exigida no edital, conforme previsto em clausulas e condições estabelecidas no referido instrumento convocatório de acordo com a ata do certame.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 253/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar, para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **14 de agosto de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Processo administrativo licitatório nº 254/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de tenda piramidal para Creche Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 de agosto de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 239/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção e realização de evento (18ª expocarmem 2025), incluso todos os serviços/materiais necessários, tais como, locação estruturas temporárias (painéis de led, palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, tendas, grades inibidoras, piso tablado, banheiros químicos, geradores de energia), serviço de segurança e brigadistas, serviços de instalações elétricas, serviços de limpeza de ambientes, serviços de monitoramento de ambientes, alimentação e bebidas de camarins, serviço de translado de integrantes de bandas/artistas, hospedagem de integrantes de bandas/artistas e serviços gráficos (impressão de lonas e adesivos) visando atender as demandas secretaria municipal de agricultura, meio ambiente, indústria e comércio, com abertura marcada para 30 de julho de 2025, e homologada 30 de julho de 2025, teve como vencedores as empresas:

-FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ Nº 07.778.669/0001-58, no valor total de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta cinco mil reais);

Santa Carmem/MT, 30 de julho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO BALANCO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.650.623,24	19.700.178,12
Créditos a Curto Prazo		0,00	449.074,19
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		24.516,10	269.458,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		71.710,03	668.056,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		24.746.849,37	21.086.767,36
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		638.898,02	592.847,18
Créditos a Longo Prazo		638.898,02	592.847,18
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	599.670,53
Imobilizado		48.887.858,49	36.431.590,92
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		49.526.756,51	37.624.108,63
TOTAL DO ATIVO		**74.273.605,88**	**58.710.875,99**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		110.435,18	209.117,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		615.924,98	385.842,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.901,78	38.064,73
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		753.336,60	672.464,77
Total do Passivo Circulante		1.499.598,54	1.305.489,19
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		575.407,22	641.567,69
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		575.407,22	641.567,69
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil
Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.198.600,12	56.718.854,31
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	72.198.600,12	56.718.854,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.273.605,88**	**58.710.875,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		24.675.139,34	19.748.460,98
Ativo Permanente		49.598.466,54	38.962.415,01
Total do Ativo		74.273.605,88	58.710.875,99
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.680.933,33	11.960.704,90
Passivo Permanente		584.767,22	27.800,53
Total do Passivo		7.265.700,55	11.988.505,43
Saldo Patrimonial (I-II)		**67.007.905,33**	**46.722.370,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.972.908,75	2.972.908,75
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.972.908,75	2.972.908,75
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		652.571,29	652.571,29
Obrigações contratuais		12.498.438,52	17.202.014,41
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.000.000,00	1.000.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.151.009,81	18.854.585,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.089.269,90	1.999.756,29
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		112.511,46	283.511,46
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.008,95	-114.983,18
550 Transferência Especial da União		50.088,42	213.331,65
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		1.626,00	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		202,46	27.572,03
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		1.474,76	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		38.478,22	543.160,45
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		21.788,81	168.116,18
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		141.023,26	144.796,55
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		12.896,56	24.140,01
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		751.118,20	161.718,96
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		60.786,74	141.686,43
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		200,55	116.966,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		68.995,96	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		21,67	5.464,33
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		328.351,42	317.292,01
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		39.224,45	51.137,98
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		203.368,25	262.980,92
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		18.590,58	15.852,43
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		9.151,76	22.539,76
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		124.063,14	625.645,73
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.120.091,91	71.182,37
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		156.294,76	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.802.216,43	2.048.033,48
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	32.158,57
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	13.027,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		37.619,66	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.265,31	12.933,93
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		301.434,01	228.911,17
759 Recursos Vinculados a Fundos		389.762,41	370.822,60
Total das fontes de recursos		18.012.926,01	7.787.756,08

Notas explicativas

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de Julho de 2025

ASTOR ALBRECHT:60458194115 Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

ASTOR ALBRECHT
Contador - CRC - 016254/O-6

JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita

CONTABILIDADE
RETIFICACAO DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 — **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.991.672,21	5.570.581,47
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		14.290,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.741.656,91	2.475.105,14
Transferências e Delegações Recebidas		56.018.480,42	44.915.910,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.210,86	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		352.968,60	729.994,43
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.158.279,00	53.691.591,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		15.217.891,91	14.876.696,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.812.240,29	16.050.763,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.457,53	3.796,44
Transferências e Delegações Concedidas		10.022.546,84	8.310.698,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.473.014,93	1.315.877,56
Tributárias		427.763,17	408.045,82
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		685.410,68	228.720,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		50.641.325,35	41.194.599,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		15.516.953,65	12.496.992,38

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		7.635.518,75	5.175.316,09
Taxas		64.401,36	43.405,83
Contribuições de Melhoria		291.752,10	351.859,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.991.672,21	5.570.581,47

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		14.290,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		14.290,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		38.000,27	37.946,35
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	1.604,70
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.703.656,64	2.435.554,09
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.741.656,91	2.475.105,14

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.341.362,31	2.303.119,79
Transferências Inter Governamentais		53.677.118,11	42.039.791,12
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	573.000,00
Transferências e Delegações Recebidas		56.018.480,42	44.915.910,91

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		39.210,86	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.210,86	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		352.968,60	729.994,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		352.968,60	729.994,43

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.617.239,81	12.003.702,28
Encargos Patronais		1.600.652,10	2.872.993,92
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		15.217.891,91	14.876.696,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		4.307.699,10	3.081.853,35
Serviços		16.456.006,83	12.968.910,59
Depreciação, Amortização e Exaustão		48.534,36	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.812.240,29	16.050.763,94

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.457,53	3.141,72
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	654,72
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.457,53	3.796,44

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.346.218,31	2.303.119,79
Transferências Inter Governamentais		6.832.258,62	5.296.667,67
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		449.280,00	328.581,93
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		394.789,91	382.329,52
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.022.546,84	8.310.698,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.454.357,73	1.299.116,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		15.471,59	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.185,61	16.761,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.473.014,93	1.315.877,56

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		427.763,17	408.045,82
Total de VPD Tributárias		427.763,17	408.045,82

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		85.658,08	104.606,34
Resultado Negativo de Participações		553.570,55	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		46.182,05	124.114,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		685.410,68	228.720,70

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de Julho de 2025

ASTOR ALBRECHT:60458194115 Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
Contador - CRC - 016254/O-6

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita

CONTABILIDADE
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.178.518/ 0001-70

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

EXERCÍCIO 2024

CONTEXTO

O Balanço Geral do município de Santa Cruz do Xingu-MT integra a prestação de contas anual do prefeito Municipal, o Sr. Joraildes Soares de Souza e refere-se às ações governamentais executadas no exercício de 2024.

Em 25 de agosto de 2008, foi publicada a portaria do Ministério da Fazenda nº 184, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público Brasileiro quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das Demonstrações contábeis, com o objetivo de convergir com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. Com isso a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, começou a introduzir mudanças na Contabilidade Pública no sentido de promover de forma gradual as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do município foram elaboradas em consonância:

- Com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balaços da união, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 597/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;
- Lei nº 678/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

- Lei nº 707/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício de 2024;
- Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto;

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Observa-se que a execução orçamentária de 2024, evidência que as Receitas arrecadadas alcançaram o montante de R$ 53.711.789,52 e as Despesas empenhadas de R$ 44.505.127,15. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um Superávit de R$ 9.206.662,37.

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Da análise do Balanço orçamentário, a receita arrecada foi superior à previsão orçamentária em R$ 3.945.066,84, ou seja, apresentou um superávit de arrecadação em 7,92%.

Isso se da, por ser um município pequeno a receita prevista total de R$ 49.766.722,68 e que possui arrecadação de receitas próprias no exercício de 2024 no valor de R$ 4.684.619,86, totalizando em 9,62 % da arrecadação total do município, depende mais das transferências da União, Estado.

RECEITA CORRENTE

As receitas orçamentárias correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamentos das despesas públicas, no exercício de 2024, as receitas correntes alcançaram o montante de R$ 45.982.198,31 comparativamente ao exercício de 2023, este resultado representou um acréscimos nominal de 14,99%.

RECEITA DE CAPITAL

As Receitas Orçamentárias de Capital, aumentam as disponibilidades financeiras do município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo nos investimentos.

As Receitas de Capital alcançaram, em 2024, o montante de R$ 7.729.591,21, apresentando um acréscimo de 34,79% em relação o mesmo período de 2023.

A rubrica que contribuiu para a arrecadação da Receita de Capital foi transferência de capital, proveniente de repasse de convênio com o governo federal destinado a educação.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa pública, de acordo com o enfoque orçamentário, compreende todos os dispêndios que derivam da execução das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da entidade, com o objetivo de atender às necessidades da população e que podem ou não causar diminuição da situação líquida das entidades.

Observa-se que a execução da despesa orçamentária atingiu o montante de R$ 59.224.731,21, que representou 39,26% do total dos créditos autorizados no montante de R$ 9.458.008,53, gerando uma economia orçamentária, quando se compara os créditos autorizados versus despesas empenhadas de R$ 44.505.127,15; as despesas liquidadas foram de R$ 41.495.242,41, representando 7,25% das despesas empenhadas. Já as despesas pagas referente à execução orçamentária de 2024 foram de R$ 40.527.805,59, representando 9,81% do total da despesa empenhada de 2024.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

As despesas orçamentárias estruturam-se, segundo a categoria econômica em:

- DESPESAS CORRENTES

  Classificam-se nesta categoria econômica todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- DESPESAS DE CAPITAL

  Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

  As despesas por categoria podem ser observadas no relatório Natureza da Despesa, neste balanço.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A classificação das funções de governo é um tipo de classificação orçamentária utilizada pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo são as constantes da portaria nº 42 de 14 de abril de 1999.

Podem ser observadas no demonstrativo de despesa por função, subfunção e programas, neste balanço.

SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A tabela a seguir demonstra um resumo da execução orçamentária de 2024.

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO		
RECEITA PREVISTA	R$	49.766.722,68
RECEITA ATUALIZADA	R$	53.720.620,42
RECEITA REALIZADA	R$	53.711.789,52
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	3.945.066,84
DESPESA PREVISTA	R$	49.766.722,68
DESPESA ATUALIZADA	R$	58.331.035,09
DESPESA EXECUTADA	R$	49.478.510,51
(=) EXCESSO ORÇAMENTÁRIO	R$	8.852.524,58
RESULTADO		
RECEITA REALIZADA	R$	53.711.789,52
(-) DESPESA EXECUTADA	R$	49.478.510,51
(=) SUPERAVIT DE EXECUÇÃO	R$	4.233.725,67

- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR – (consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31/12, distinguindo-se as processadas das não processadas).

- Despesas liquidadas (-) despesas pagas = restos a pagar processados (RPP) inscritos no exercício.
  - Assim, a diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 43.763.178,04 e as despesas pagas no montante de R$ 43.160.372,13, importa na inscrição no exercício 2024 no valor de R$ 602.805,91 de RPP.
- Despesas empenhadas (-) despesas liquidadas = Restos a pagar não processados (RPNP), inscritos no exercício.
  - Assim, a diferença entre despesas empenhadas no valor de R$ 49.478.510,51, e despesas liquidadas de R$ 43.763.178,04, importou em uma inscrição no exercício de 2024 no valor de R$ 5.715.332,47 de RPNP.

Durante o exercício foram cancelados Restos por prescrição:

Conta	Valor
Restos a Pagar Processados 2021	R$3.200,00
Restos a Pagar Processados 2022	R$ 4.197,80
Restos a Pagar Não Processados 2022	R$ 357.932,11
Restos a Pagar Processados 2023	R$ 31.813,06
Restos a Pagar não Processados 2023	R$ 446.370,89

- QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO – É uma relação entre a receita realizada e a despesa empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.

Em 2024, o município apresentou um resultado Superavitário, ou seja, quociente 1,20, conforme demonstrado a seguir:

A	Receita realizada	R$ 53.711.789,52
B	Despesa executada	R$ 44.505.127,15
C	Quociente (A/B)	1,20

- QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE – É resultante da relação entre a receita corrente realizada (líquida) e a despesa corrente empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportam as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

Em 2024, o município apresentou o seguinte resultado da Execução Orçamentária Corrente:

A	Receita corrente realizada	R$ 45.982.198,31
B	Despesa corrente empenhada	R$ 36.513.531,97
C	Quociente (A/B)	1,25

a) Das receitas e despesas intraorçamentárias quando relevante) Não houveram receitas e despesas intraorçamentárias.

b) Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Execução
Suplementar	R$ 5.185.191,48
Especial	R$ 10.916.037,62
Extraordinário	R$ 0,00
Total	R$ 16.101.229,10

c) A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;

d) Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a

data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

e) O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados: o ente mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;

BALANÇO FINANCEIRO

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) Receita Orçamentaria / Ingressos

Prefeitura Municipal	2024	2023
Receita	R$ 53.711.789,52	R$ 44.127.451,47

b) Despesa Orçamentaria / Dispêndios

Prefeitura Municipal	2024	2023
Despesa	R$ 44.505.127,15	R$ 49.478.510,51

c) Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas

Órgão	Transferências concedidas	Transferências recebidas
Prefeitura Municipal	R$ 2.346.218,31	R$ 2.341.362,31

d) Outros Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS	DISPÊNDIOS
RESTOS À PAGAR 2024	R$ 3.977.321,56	R$ 8.498.955,10
RESTOS À PAGAR 2023	R$ 6.318.138,38	R$ 5.055.406,82

DESPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS: 2024	R$ 4.285.157,74	R$ 3.992.470,16	

DESPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS: 2023	R$ 4.083.392,60	R$ 3.858.446,38	

CONSIGNAÇÕES: 2024	R$ 71.663,52	R$ 94.078,81
CONSIGNAÇÕES: 2023	R$ 334.861,05	R$ 377.463,09

a) Metodologia das retenções: é considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação. Sendo assim, nenhum ajuste foi promovido.

ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem o objetivo de evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem o objetivo de preparar indicadores para dar suporte para avaliação da gestão financeira.

Abaixo apresentamos a análise dos quocientes do balanço financeiro:

- QUOCIENTE ORÇAMENTÁIRO DO RESULTADO FINANCEIRO – é resultante da relação entre o resultado orçamentário (receita orçamentária – despesa orçamentária) e a variação do saldo em espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Nesse caso temos um resultado orçamentário positivo que resulta também em uma variação de saldo positivo.

A	Resultado Orçamentário	R$ 4.233.725,67
B	Variação do Saldo em espécie	R$ 24.650.623,24
C	Quociente (A/B)	17,17

- QUOCIENTE DO RESULTADO DOS SALDOS FINANCEIROS – É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto de resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

A	Saldo para o exercício seguinte	R$ 24.650.623,24
B	Saldo do exercício anterior	R$ 19.700.178,12
C	Quociente (A/B)	1,25

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de Dezembro de 2024. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste órgão.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam- se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o patrimônio líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO CIRCULANTE - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis no Caixa, na Conta Única do Tesouro, Demais Bancos, Rede Bancária de Arrecadação e Aplicações Financeiras, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Detalhamento	31/12/2024	31/12/2023	(%)
Caixa	0,00	0,00	
Conta Única	18.082.466,20	17.695.319,30	
Bancos Conta Movimento - Demais Bancos	0,00	0,00	
Rede Bancária - Arrecadação	0,00		
Aplicação Financeira de Liquidez Imediata	6.568.157,04	2.004.858,82	
Total	**24.650.623,24**	**19.700.178,12**	

ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os saldos créditos a receber, com a seguinte disposição:

Detalhamento	31/12/2024	31/12/2023	(%)
Clientes	723,35	449.074,19	
Créditos Tributários a Receber	0,00	449.074,19	
Créditos Não Tributários a Receber			
Dívida Ativa			

Total			
Ajustes para perdas			
(-) Ajustes para perdas			
Total	**449.074,19**	**449.074,19**	

ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os saldos depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber, com a seguinte disposição:

Detalhamento	31/12/2024	31/12/2023	(%)
Adiantamentos concedidos	0,00	221.175,75	
Tributos a recuperar/compensar	0,00	0,00	
Créditos por danos ao patrimônio	0,00	0,00	
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	24.516,10	48.282,86	
Total		**269.458,61**	
Ajustes para perdas	0,00	0,00	
(-) Ajustes para perdas			
Total	**24.516,10**	**269.458,61**	

ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no balanço patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados do Município.

Materiais	31/12/2024	31/12/2023	AV (%)
Material de Expediente	0,00	0,00	
Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	
Combustível e Lubrificantes	0,00	0,00	
Material de Tec. da Informação	0,00	0,00	
Material de Limpeza e Higiene	0,00	0,00	
Demais Materiais	71.710,03	668.056,44	
Valor Total	**71.710,03**	**668.056,44**	

ATIVO NÃO CIRCULANTE – CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO

	31/12/2024	31/12/2023	AV(%)
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	
Dívida Ativa a Receber	821.576,21	778.680,97	

Dívida Ativa a Receber Não Tributaria	4.371,62	1.939,37	
Ajustes para perdas	**187.773,16**	**187.773,16**	
(-) Ajustes para perdas	187.773,16	187.773,16	
Valor Total	**638.174,67**	**592.847,18**	

ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

A administração iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro cartorial, que trará os valores reais ao balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBCT 19.6, reavaliação de ativos no item 19.6.5.1: "É admitida a reavaliação parcial, desde que todos os itens da mesma natureza ou da mesma conta ou unidade operacional sejam reavaliados, não se aplicando, neste caso, a alínea C) do item 19.6.4.2", não foi possível a reavaliação de todos os bens da mesma conta, sendo que esse registro será feito ao término da reavaliação.

Bens	31/12/2024	31/12/2023	AV(%)
Bens Móveis	15.531.906,17	14.231.028,83	
Móveis e Utensílios	4.440.556,53	4.326.348,16	
Máquinas e Equipamentos	3.084.429,82	2.656.834,02	
Bens de Informática	170.269,63	47.883,07	
Material Cultural e Educacionais	84.706,96	80.806,96	
Veículos	7.522.340,87	7.068.880,87	
Demais Bens Móveis	229.602,36	50.675,75	
Imóveis	34.003.046,70	24.260.741,84	
Edificações e Instalações	5.713.223,00	5.385.548,44	
Obras em Andamento	28.289.823,70	18.875.193,40	
Terrenos			
Valor Contábil Bruto	49.534.952,87	38.491.770,67	
(-) Depreciação Acumulada	1.971.683,78	2.105.144,55	
(-) Redução ao Valor Recuperável			
Valor Contábil Líquido	**47.563.269,09**	**36.386.626,12**	

PASSIVO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR – CP

Este grupo é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominado de "Restos a pagar processados" para as despesas com folha de pagamento e encargos sociais a pagar.

Conta	MUNICIPIO
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar.	R$ 110.435,18

PASSIVO CIRCULANTE – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – CP E DEMAIS OBRIGAÇÕES – CP

O grupo de contas Fornecedores e contas a pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominado de "Restos a pagar processados". Compreende também parcela a vencer, de precatórios a pagar, reclassificados do longo prazo para o curto prazo e contrapartida do ativo circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo demais obrigações a CP: é composto pelas contas de consignações, depósitos e cauções, outros depósitos.

Conta	MUNICIPIO
Fornecedores e contas a pagar CP	R$ 615.924,98
Demais obrigações a Curto Prazo:	R$ 19.901,78

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVI LP E DEMAIS OBRIGAÇÕES – LP

O grupo de contas Fornecedores e contas a pagar – LP é representado pelas dividas fundada, cujo vencimento se dará nos exercícios subsequentes. Compreende também parcela a vencer, de precatórios a pagar, reclassificados do longo prazo.

O grupo demais obrigações a LP: é composto pelas contas de consignações, depósitos e cauções, outros depósitos.

Conta	MUNICIPIO
Obrigações Trabalhistas, Prev. a LP	R$ 575.407,22
Empréstimos e Financiamentos a LP:	R$ 0,00
Fornecedores e Contas a pagar a LP	R$ 0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O resultado acumulado no exercício foi superavitário quando se confronta o acumulado de 2024 no valor de 72.198.600,12 com o acumulado de 2023 em 56.718.854,31 temos o valor de R$ 15.479.745,31.

Resultado do Patrimônio Líquido exercício 2024 = 15.479.745,31, entretanto na VPD – Resultado Patrimonial no Período = 15.516.325,35 consiste na diferença de 37.207,84 referente a lançamentos de ajustes de exercícios anteriores na Prefeitura 37.182,84 e 25,00 na Câmara Municipal escriturados na conta patrimonial sob o código 2.3.7.1.1.03 podendo ser verificado no balancete de verificação.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1) Liquidez corrente (LC) – Ativo financeiro / passivo financeiro

A	Ativo financeiro	R$ (24.675.139,34)
B	Passivo financeiro	R$ 6.680.933,33
C	Quociente (A/B)	3,69

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o município tem saldo AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

2) Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

A	Ativo financeiro+ Ativo permanente	R$ 74.322.140,24
B	Passivo financeiro + Passivo permanente	R$ 7.265.700,55
C	Quociente (A/B)	10,22

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o Município obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu ativo real ser superior ao passivo real, conforme pode ser verificado no respectivo balanço patrimonial.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO

Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 18.012.926,01, é composto pelas seguintes destinações:

Recurso Código/Descrição	Disponibilidade	Obrigações	Superávit Financeiro
Ordinário	9.489.731,98	2.642.024,05	6.847.707,93
Vinculado	**15.100.581,19**	**3.935.363,11**	**11.165.218,08**
Educação	1.226.452,19	868.190,87	358.261,32
Saúde	1.274.908,74	42.066,81	1.232.841,93
Outros	12.599.220,26	3.025.105,43	9.574.114,83
Total	**24.590.313,17**	**6.577.387,16**	**18.012.926,01**

Os recursos ordinários são os que estão livres para utilização enquanto que os vinculados são aqueles que possuem destinação legal.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. Em 2023 e 2024 não foram deduzidas as receitas e despesas intraorçamentárias na DVP, conforme demonstrativo abaixo:

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2024		2023	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	7.991.672,21	R$	5.570.581,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços Direitos	R$	14.290,00	R$	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Fin.	R$	1.741.656,91	R$	2.475.105,14
Transferências e Delegações Recebidas	R$	56.018.480,42	R$	44.9115.910,91
Valorização e Ganhos com ativos e Desin. P.	R$	39.210,86	R$	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativa	R$	352.968,60	R$	729.994,43
TOTAL (VPA)	R$	66.158.279,00	R$	53.691.591,95
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2024		2023	
Pessoal e encargos	R$	15.217.891,91	R$	14.876.696,20
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R$	20.763.705,93	R$	16.050.763,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Fin,	R$	2.457,53	R$	3.796,44
Transferências e delegações concedidas	R$	10.022.546,84	R$	8.310.698,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Inc. Passivos	R$	3.473.014.93	R$	1.315.877,56
Tributarias	R$	427.763,17	R$	408.045,82
Outras variações patrimoniais diminutivas (premiações, incentivos, taxas, dentre outros)	R$	685.41,68	R$	228.720,70
TOTAL (VPD)	R$	50.592.790,99	R$	41.194.599,57
RESULTADO PATRIMONIAL	**R$**	**15.565.488,01**	**R$**	**12.496.992,38**

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

A	Total das variações patrimoniais aumentativas	R$ 66.158.279,00
B	Total das variações patrimoniais diminutivas	R$ 50.592.790,99
C	Quociente (A/B)	1,307

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário, que se deve basicamente ao aumento de receitas.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do Fluxo de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

a. As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;

c. O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Observa-se que o município teve Fluxo de caixa das atividades operacionais no montante de R$ 60.363.791,04, o que manteve um resultado liquido econômico favorável de R$ 16.965.165,74.

As atividades de investimento demonstram que houve um aumento do capital circulante líquido da Entidade, que investiu recursos líquidos de R$ 11.306.890,71 em Ativo Não Circulante e R$ 641.669,44 outros desembolsos de investimentos totalizando Fluxo de caixa liquido das atividades de investimento de R$ 11.948.560,15.

Os ingressos de receita representaram R$ 0,00. As atividades de financiamento obtiveram resultado superavitário, que se refere principalmente a Operação de Créditos recebidas em comparação ao desembolso com amortização/refinanciamento da dívida que não houve.

SÍNTESE DO FLUXO DE CAIXA

Geração liquida de caixa e equivalente de caixa.	R$	4.950.445,12
Caixa e equivalente de caixa inicial	R$	19.700.178,12
Caixa e equivalente de caixa final	R$	24.650.623,24

Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.178.518/ 0001-70

CONSIDERAÇOES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas TCE/MT.

Santa Cruz do Xingu – MT 14 de Fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

CONTABILIDADE
DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

CONTABILIDADE
DIVIDA INTERNA - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCO FINANCEIRO - CONSOLIDADO - EXERCICIO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**53.711.789,52**	**44.127.451,47**
Recursos Não Vinculados		**35.002.039,31**	**27.934.392,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**18.709.750,21**	**16.193.058,54**
Recursos Vinculados à Educação		5.699.542,96	5.797.665,84
Recursos Vinculados à Saúde		2.124.971,23	1.544.760,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		208.238,24	293.930,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.107.930,73	
Demais Vinculações Legais		1.569.067,05	
Outras Vinculações			8.556.701,26
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.341.362,31**	**2.303.119,79**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.341.362,31	2.303.119,79
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.334.142,82**	**10.736.392,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.009.884,74	5.715.332,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		967.436,82	602.805,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.285.157,74	4.083.392,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		71.663,52	334.861,05
Saldo do Exercício Anterior (V)		**19.700.178,12**	**23.606.161,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.700.178,12	23.606.161,42
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**84.087.472,77**	**80.773.124,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**44.505.127,15**	**49.478.510,51**
Recursos Não Vinculados		**30.789.152,08**	**32.477.079,08**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**13.715.975,07**	**17.001.431,43**
Recursos Destinados à Educação		6.528.668,07	5.463.314,65
Recursos Destinados à Saúde		1.809.254,42	2.120.780,11
Recursos Vinculados à Assistência Social		397.343,63	283.015,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.452.229,24	
Demais Vinculações Legais		1.528.479,71	
Outras Vinculações			9.134.321,23
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.346.218,31**	**2.303.119,79**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.346.218,31	2.303.119,79
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.585.504,07**	**9.291.316,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.683.966,66	4.559.514,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		814.988,44	495.891,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.992.470,16	3.858.446,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		94.078,81	377.463,09
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**24.650.623,24**	**19.700.178,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.650.623,24	19.700.178,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**84.087.472,77**	**80.773.124,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**41.851.768,93**	**6.849.729,62**	**35.002.039,31**	**33.241.753,59**	**5.307.360,66**	**27.934.392,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**18.709.750,21**	**0,00**	**18.709.750,21**	**16.193.058,54**	**0,00**	**16.193.058,54**
Recursos Vinculados à Educação	5.699.542,96	0,00	5.699.542,96	5.797.665,84	0,00	5.797.665,84
Recursos Vinculados à Saúde	2.124.971,23	0,00	2.124.971,23	1.544.760,50	0,00	1.544.760,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	208.238,24	0,00	208.238,24	293.930,94	0,00	293.930,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.107.930,73	0,00	9.107.930,73	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.569.067,05	0,00	1.569.067,05	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	8.556.701,26	0,00	8.556.701,26
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**60.561.519,14**	**6.849.729,62**	**53.711.789,52**	**49.434.812,13**	**5.307.360,66**	**44.127.451,47**

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 14 de fevereiro de 2025

Assinado de forma digital por JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Joraildes Soares de Souza
Prefeita Municipal

ASTOR ALBRECHT:60458194115 Assinado de forma digital por ASTOR ALBRECHT:60458194115

ASTOR ALBRECHT
CONTADOR CRC - 016254/O-6 - MT

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 22.579.608/0001-55;
VALOR GLOBAL: R$ 266.441,99 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

VIGÊNCIA: 29/07/2025 até 29/07/2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0302/2025

DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR **CRISTIANO MIRANDA**, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE SISTEMAS SIS-OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CRISTIANO MIRANDA**, portador do RG nº 8*****24 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.669.***. -31, a gratificação especial no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo exercício da função de Gestor de Sistemas Sis-Obras.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo Adm: Nº 63/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES D

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais): **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA** (01042977000304) com o lote: 1 no valor total de R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 31 de julho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADM: Nº 63/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES D

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais): **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA** (01042977000304) com os lotes: 1 no valor total de R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 31 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADM: Nº 63/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES D

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais): **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA** (01042977000304) com os lotes: 1 no valor total de R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 31 de julho de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA DE 100 CV, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0910-2024, VINCULADO AO PROCESSO SEAF-PRO2024/01241 E PROTOCOLO SIGADOC SEAF-PRO-2024/01241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES D

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA (01042977000304) com os lotes: 1 no valor total de R$ 353.725,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato– MT, Sr. **Volmir**

Bassani, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **Dispensa de Licitação N° 045/2025**, com finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAF), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS QUE PROMOVAM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS, NA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NA GERAÇÃO DE RENDA, ALINHANDO AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL ÀS REAIS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES",** junto a instituição brasileira **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52**, no valor de R$ 60.870,00(sessenta mil e oitocentos e setenta reais) a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA os autos do processo**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Santa Rita do Trivelato– MT, 31 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria nº 0208/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 045/2025,** visando a **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAF), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS QUE PROMOVAM O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS, NA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NA GERAÇÃO DE RENDA, ALINHANDO AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL ÀS REAIS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES".**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE – CNPJ n° 03.534.450/0001-52.

VALOR GLOBAL: R$ 60.870,00(sessenta mil e oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Bassani.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 41.371.461/0001-58;

VALOR GLOBAL: R$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS (CRECHES) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

VIGÊNCIA: 30/07/2025 até 26/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.377.872/0001-52;

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O CANTOR DIEGO FERNANDES, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO CELEBRA MAIS TRIVELATO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

VIGÊNCIA: 30/07/2025 até 27/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE Nº 196, 197, 198, 199, 200 E 204

PORTARIA Nº 196/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal efetiva, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 548/2012.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Clarice Pinho Costa	ACS	C	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 197/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal efetiva, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Ilaiane Monteiro Pereira Rodrigues	ACS	C	4	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 198/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTA"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 13º da Lei Municipal 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal efetiva, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 548/2012.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Jucicléia Rocha da Silva	Auxiliar de Serviços	D	6	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 199/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando as Leis Municipais nº 548/2012

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora pública municipal efetiva, conforme abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde, regida pela Lei Municipal 548/2012.

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Priscila Alves Wanderley Monteiro	ACS	C	4	01/07/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 200/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir, a bem do serviço público, o Sr. **ELIVANDRO NOLETO DA SILVA**, matrícula funcional nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo público de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços na Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 204/2025 – GAB

DE 23 DE JULHO DE 2.025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal, efetiva, **CLEIDIANA FERREIRA DA ROCHA**, matricula funcional nº 15.264, portadora do CPF nº 026.***.241-06, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para o Cargo em Comissão – CC3 – Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 35/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "FELIPE ARAÚJO" PARA PROMOVER E REALIZAR OPROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "FELIPE ARAÚJO" PARA PROMOVER E REALIZAR O PROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

CONTRATADO: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 23.464.799/0001-72

CONTRATADO: 30/07/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO - PREVIMSA, devidamente inscrito no CNPJ n.º

04.204.754/0001-14

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de

Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 110.244,96 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Flavia Aparecida Ribeiro da Silva

Foro: Santo Afonso-MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.°019/2025

EMENTA: Fica decretado Feriado nos Órgãos Públicos do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 01 de Agosto foi instituído como feriado municipal conforme disposto na lei municipal de N° 297/2011, dia comemorativo aos festejos de Santo "AFONSO MARIA DE LIGÓRIO" (SANTO AFONSO), padroeiro da cidade.

CONSIDERANDO que as comemorações do padroeiro da cidade ocorrem no dia 01 de agosto, numa Sexta-Feira no ano de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado feriado no Serviço Público Municipal no dia 01 de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) celebração do dia de Santo Afonso Maria de Ligório (Santo Afonso).

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados no art. 3º deste decreto.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João

Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normalmente no dia 04 de agosto de 2025, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JULHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
Modalidade: Concorrência nº 001/2023
A Administração Pública do MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, por meio da
Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 190 da lei
14.133/2021, bem como a Lei nº 8.666/1993, que rege o presente certame, e considerando:

◇ a rescisão do Contrato nº 001/2024, firmado com a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA
LTDA - CNPJ: 28.358.805/0001-20, por motivo mútuo acordo entre as partes, nos
termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão foi motivada por
dificuldades operacionais enfrentadas pela empresa contratada e pela conveniência
da Administração em preservar o interesse público e garantir a continuidade da
política habitacional vinculada ao Termo de Convênio Estadual nº 2261/2022.
◇ a necessidade de dar continuidade à execução do objeto licitado;
◇ a manutenção da proposta apresentada pela licitante classificada em 2º lugar, nas
mesmas condições da proposta original, com preços devidamente atualizados
conforme edital;
◇ o interesse público envolvido;

CONVOCA a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP, inscrita no
CNPJ sob o nº 15.805.679/0001-63, com sede à R Castelo Branco, para, no prazo de 10
(dez) dias corridos a contar do recebimento desta convocação:
1. Apresentar os documentos de habilitação atualizados;
2. Manifestar formalmente interesse na assinatura do contrato;
3. Comparecer para assinatura do contrato, nas mesmas condições estabelecidas no
edital da licitação e proposta apresentada, atualizadas monetariamente;
4. Adotar as providências iniciais para mobilização e início da execução do objeto,
conforme cronograma a ser ajustado entre as partes.

Santo Afonso, 30 de julho de 2025

Luis Fernando Ferreira Falcão
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
06/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	42.639.600,00	15.391.477,61	2.674.005,84	-24.574.116,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	1.395.376,09	203.001,10	-3.375.022,81
Contribuições	350.000,00	103.415,77	20.097,54	-226.486,69
Receita Patrimonial	582.584,00	105.838,55	22.005,28	-454.740,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	44.561,41	5.258,13	-50.180,46
Transferências Correntes	36.433.616,00	13.735.015,85	2.423.643,79	-20.274.956,36
Outras Receitas Correntes	200.000,00	7.269,94	0,00	-192.730,06
Receitas de capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**42.939.600,00**	**15.391.477,61**	**2.674.005,84**	**-24.874.116,55**
DÉFICIT		**1.189.811,57**	**503.807,10**	**3.365.993,66**
TOTAL	**41.267.225,01**	**16.581.289,18**	**3.177.812,94**	**-21.508.122,89**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	37.787.094,38	15.736.933,33	3.106.670,48	-18.943.490,57
Administração	7.324.312,42	3.214.497,96	501.396,39	-3.608.418,07
Desporto e lazer	401.000,00	154.620,84	23.564,83	-222.814,33
Assistência social	2.313.189,16	853.300,97	186.509,63	-1.273.378,56
Transporte	835.541,49	261.542,11	23.800,00	-550.199,38
Saúde	9.610.117,91	4.677.325,58	916.129,33	-4.016.663,00
Educação	9.780.236,51	3.621.100,73	831.862,69	-5.327.273,09
Agricultura	1.061.036,44	504.624,19	62.317,03	-494.095,22
Cultura	598.000,00	359.086,66	0,00	-238.913,34
Urbanismo	5.016.760,01	1.846.899,30	530.237,54	-2.639.623,17
Gestão ambiental	10.000,00	792,00	0,00	-9.208,00
Saneamento	836.900,44	243.142,99	30.853,04	-562.904,41
Despesas de capital	3.380.130,63	844.355,85	71.142,46	-2.464.632,32
Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Urbanismo	678.875,26	98.479,00	33.198,00	-547.198,26
Habitação	527.987,37	279.636,14	0,00	-248.351,23
Desporto e lazer	215.000,00	0,00	0,00	-215.000,00
Educação	108.899,00	22.593,00	0,00	-86.306,00
Saúde	1.368.500,00	182.106,51	0,00	-1.186.393,49
Assistência social	26.000,00	4.889,00	0,00	-21.111,00
Administração	428.869,00	256.652,20	37.944,46	-134.272,34
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.267.225,01**	**16.581.289,18**	**3.177.812,94**	**-21.508.122,89**
SUPERÁVIT	**1.672.374,99**			
TOTAL	**41.267.225,01**	**16.581.289,18**	**3.177.812,94**	**-21.508.122,89**

SANTO AFONSO - MT, 30 de julho de 2025

Data: 30/07/2025 14:53:10 Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/07/2025 14:53:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

06/2025

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	15.391.477,61	2.674.005,84	18.065.483,45	Despesas correntes	15.736.933,33	3.106.670,48	18.843.603,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.376,09	203.001,10	1.598.377,19	Administração	3.214.497,96	501.396,39	3.715.894,35
Contribuições	103.415,77	20.097,54	123.513,31	Agricultura	504.624,19	62.317,03	566.941,22
Receita Patrimonial	105.838,55	22.005,28	127.843,83	Gestão ambiental	792,00	0,00	792,00
Receita de Serviços	44.561,41	5.258,13	49.819,54	Saneamento	243.142,99	30.853,04	273.996,03
Transferências Correntes	13.735.015,85	2.423.643,79	16.158.659,64	Urbanismo	1.846.899,30	530.237,54	2.377.136,84
Outras Receitas Correntes	7.269,94	0,00	7.269,94	Transporte	261.542,11	23.800,00	285.342,11
				Cultura	359.086,66	0,00	359.086,66
				Saúde	4.677.325,58	916.129,33	5.593.454,91
				Assistência social	853.300,97	186.509,63	1.039.810,60
				Educação	3.621.100,73	831.862,69	4.452.963,42
				Desporto e lazer	154.620,84	23.564,83	178.185,67
				Despesas de capital	844.355,85	71.142,46	915.498,31
				Educação	22.593,00	0,00	22.593,00
				Saúde	182.106,51	0,00	182.106,51
				Urbanismo	98.479,00	33.198,00	131.677,00
				Habitação	279.636,14	0,00	279.636,14
				Assistência social	4.889,00	0,00	4.889,00
				Administração	256.652,20	37.944,46	294.596,66
TOTAL	**15.391.477,61**	**2.674.005,84**	**18.065.483,45**	**TOTAL**	**16.581.289,18**	**3.177.812,94**	**19.759.102,12**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
TOTAL EMPENHOS	16.581.289,18	3.177.812,94	19.759.102,12	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	13.836.129,71	2.684.136,36	16.520.266,07
Total empenhos	16.581.289,18	3.177.812,94	19.759.102,12	Empenhos a pagar pagos	13.836.129,71	2.684.136,36	16.520.266,07
DEPÓSITOS	2.123.560,75	426.428,27	2.549.989,02	DEPÓSITOS	1.864.507,05	411.976,92	2.276.483,97
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	58.715,42	11.569,36	70.284,78	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	58.504,82	11.951,94	70.456,76
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	678.918,90	150.686,40	829.605,30	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	657.332,14	147.787,72	805.119,86
I.R.R.F - RETENCAO	651.968,28	137.649,57	789.617,85	DESCONTO JUDICIAL	870,30	0,00	870,30
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	28.920,05	2.576,01	31.496,06	I.R.R.F - RETENCAO	645.310,35	124.368,79	769.679,14
INSS - EFD-Reinf	19.077,62	0,00	19.077,62	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	29.841,35	2.576,01	32.417,36
INSS - GERAL	82.550,79	18.705,74	101.256,53	INSS - EFD-Reinf	38.102,25	0,00	38.102,25
ISSQN - RETENCAO	87.942,16	2.509,88	90.452,04	INSS - GERAL	77.503,45	18.233,11	95.736,56

Data: 30/07/2025 14:56:09 Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/07/2025 14:56:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

06/2025

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	11.894,74	2.487,94	14.382,68	ISSQN - RETENCAO	91.173,44	2.270,92	93.444,36
PREVIMSA - GERAL	503.572,79	100.243,37	603.816,16	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	11.742,22	2.487,94	14.230,16
				PLANO DE SAUDE - GERAL	808,22	0,00	808,22
				PREVIMSA - GERAL	253.318,51	102.300,49	355.619,00
				RESTOS A PAGAR	1.274.429,94	0,00	1.274.429,94
				Restos Não processados - Liquidados de 2024	480.682,56	0,00	480.682,56
				Restos Processados de 2022	32.426,00	0,00	32.426,00
				Restos Processados de 2023	243.036,99	0,00	243.036,99
				Restos Processados de 2024	518.284,39	0,00	518.284,39
TOTAL	**18.704.849,93**	**3.604.241,21**	**22.309.091,14**	**TOTAL**	**16.975.066,70**	**3.096.113,28**	**20.071.179,98**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	818.000,00	162.000,00	980.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**818.000,00**	**162.000,00**	**980.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	51.908,24	246.143,58	51.908,24	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	246.143,58	93.615,99	93.615,99
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.776.631,81	2.304.368,13	2.776.631,81	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.304.368,13	2.299.216,55	2.299.216,55
TOTAL	**2.828.540,05**	**2.550.511,71**	**2.828.540,05**	**TOTAL**	**2.550.511,71**	**2.392.832,54**	**2.392.832,54**
TOTAL GERAL	**36.924.867,59**	**8.828.758,76**	**43.203.114,64**	**TOTAL GERAL**	**36.924.867,59**	**8.828.758,76**	**43.203.114,64**

SANTO AFONSO - MT, 30 de julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

06/2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES Contadora CRC MT-00826	LUIS FERNANDO FERREIRA Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDI Secretário da Fazend

CONTABILIDADE
DECRETO 011-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 011/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 276.474,79 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
Sub-Total:	**8.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	29.690,00
Sub-Total:	**29.690,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.005,55
Sub-Total:	**50.005,55**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.652,14
Sub-Total:	**12.652,14**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.432,10
Sub-Total:	**9.432,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.795,00
Sub-Total:	**165.795,00**
Total Parcial Suplementado:	**276.474,79**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 276.474,79 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.1.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.367.0010.2041.3.1.91.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.006.12.361.0010.2238.3.3.90.1.553.0000000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ESCOLA CONECTADA PIEC * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0004.1264.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.679,79
Sub-Total:	**9.679,79**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.795,00
Sub-Total:	**25.795,00**
Total Parcial Reduzido:	**276.474,79**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 012-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 012/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 100.352,16 (cem mil trezentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.895,85
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	37.810,96
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.761,74
Sub-Total:	**48.468,55**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	10.997,56
Sub-Total:	**10.997,56**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.440,08
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	445,97
Sub-Total:	**40.886,05**
Total Parcial Suplementado:	**100.352,16**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 100.352,16 (cem mil trezentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	44.706,81
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.761,74
Sub-Total:	**48.468,55**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.997,56
Sub-Total:	**10.997,56**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.440,08
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	445,97
Sub-Total:	**40.886,05**
Total Parcial Reduzido:	**100.352,16**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 013-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 013/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.776,05 (oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.2.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.776,05
Sub-Total:	**8.776,05**
Total Parcial Suplementado:	**8.776,05**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de junho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**42.639.600,00**	**18.079.466,64**	**-24.560.133,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	1.612.360,38	-3.361.039,62
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	123.513,31	-226.486,69
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	127.843,83	-454.740,17
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	49.819,54	-50.180,46
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.433.616,00	16.158.659,64	-20.274.956,36
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.269,94	-192.730,06
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**		**-300.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**18.079.466,64**	**-24.860.133,36**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**18.079.466,64**	**-24.860.133,36**
Déficit (VI)			1.679.635,48	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**19.759.102,12**	**-23.180.497,88**
Saldos de Exercícios Anteriores		**127.625,01**	**127.625,01**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		127.625,01	127.625,01	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 30/07/2025 14:49:05 Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/07/2025 14:49:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**37.787.094,38**	**18.843.603,81**	**17.465.527,34**	**15.713.397,76**	**18.943.490,57**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	18.040.499,61	8.264.019,14	8.264.019,14	7.707.292,42	9.776.480,47
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	19.746.594,77	10.579.584,67	9.201.508,20	8.006.105,34	9.167.010,10
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**3.380.130,63**	**915.498,31**	**844.064,31**	**806.868,31**	**2.464.632,32**
Investimentos	3.179.405,23	3.169.130,63	803.331,55	731.897,55	694.701,55	2.365.799,08
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	211.000,00	112.166,76	112.166,76	112.166,76	98.833,24
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**41.267.225,01**	**19.759.102,12**	**18.309.591,65**	**16.520.266,07**	**21.508.122,89**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**41.267.225,01**	**19.759.102,12**	**18.309.591,65**	**16.520.266,07**	**21.508.122,89**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**41.267.225,01**	**19.759.102,12**	**18.309.591,65**	**16.520.266,07**	**21.508.122,89**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**750.173,39**		**709.779,54**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	597.663,69		675.012,86
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**43.573,99**		**5.819,01**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	43.573,99		5.819,01
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**793.747,38**		**715.598,55**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de julho de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**18.079.466,64**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**14.524.156,74**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**3.555.309,90**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		2.242.393,12	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		749.741,51	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		59.520,50	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		78.167,80	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		425.486,97	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**5.788.905,07**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.449.510,47	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.789.325,58	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.550.069,02	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**26.696.911,76**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**19.759.102,12**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**15.525.849,68**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**4.233.252,44**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		2.393.622,22	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		650.145,95	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		58.110,19	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		685.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		445.407,01	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**980.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		980.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**3.550.993,91**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		793.747,38	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.276.483,97	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**2.392.832,54**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.392.832,54	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**26.682.928,57**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Junho/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**17.647.943,88**	**3.123.787,14**	**14.524.156,74**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.555.309,90**	**0,00**	**3.555.309,90**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	2.242.393,12	0,00	2.242.393,12	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	749.741,51	0,00	749.741,51	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	59.520,50	0,00	59.520,50	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	78.167,80	0,00	78.167,80	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	425.486,97	0,00	425.486,97	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.203.253,78**	**3.123.787,14**	**18.079.466,64**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 30 de julho de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

Data: 30/07/2025 14:43:41 Página: 4 de 4
Data da emissão: 30/07/2025 14:43:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
SICONFI_RREO_10781_ 3º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.141.900,00	44.141.900,00	5.889.929,54	13,34	18.464.866,46	41,83	25.677.033,54
RECEITAS CORRENTES	43.841.900,00	43.841.900,00	5.889.929,54	13,43	18.464.866,46	42,12	25.377.033,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.973.400,00	4.973.400,00	509.129,54	10,24	1.612.360,38	32,42	3.361.039,62
Impostos	4.884.400,00	4.884.400,00	505.812,08	10,36	1.591.324,14	32,58	3.293.075,86
Taxas	89.000,00	89.000,00	3.317,46	3,73	21.036,24	23,64	67.963,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.100,00	1.550.100,00	148.930,40	9,61	500.995,77	32,32	1.049.104,23
Contribuições Sociais	1.200.100,00	1.200.100,00	110.692,97	9,22	377.482,46	31,45	822.617,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	38.237,43	10,92	123.513,31	35,29	226.486,69
RECEITA PATRIMONIAL	583.684,00	583.684,00	46.759,07	8,01	133.230,87	22,83	450.453,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	583.684,00	583.684,00	46.759,07	8,01	133.230,87	22,83	450.453,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	11.950,79	11,95	49.819,54	49,82	50.180,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	11.950,79	11,95	49.819,54	49,82	50.180,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.616,00	36.433.616,00	5.172.303,32	14,20	16.158.659,64	44,35	20.274.956,36
Transferências da União e de suas Entidades	19.193.516,00	19.193.516,00	2.554.472,25	13,31	7.513.182,88	39,14	11.680.333,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.240.100,00	14.240.100,00	2.074.810,78	14,57	6.939.953,57	48,74	7.300.146,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	543.020,29	18,10	1.705.523,19	56,85	1.294.476,81
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.100,00	201.100,00	856,42	0,43	9.800,26	4,87	191.299,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.100,00	200.100,00	0,00	0,00	7.269,94	3,63	192.830,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	856,42	85,64	2.530,32	253,03	-1.530,32

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	166.648,26	9,27	533.108,94	29,65	1.264.991,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.056.577,80	13,18	18.997.975,40	41,35	26.942.024,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.056.577,80	13,18	18.997.975,40	41,35	26.942.024,60
DÉFICIT (VI)					825.216,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.940.000,00	45.940.000,00	6.056.577,80	13,18	19.823.191,44	43,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		127.625,01			127.625,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		127.625,01			127.625,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.593.800,00	43.746.578,49	5.960.367,77	20.395.095,27	23.351.483,22	5.324.028,72	18.910.700,86	24.835.877,63	17.649.921,80	

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.314.194,77	39.487.247,86	5.778.687,85	19.465.978,83	20.021.269,03	5.197.171,28	18.053.052,99	21.434.194,87	16.829.469,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.827.200,00	18.761.453,09	2.807.116,03	8.496.123,12	10.265.329,97	2.829.236,38	8.495.929,33	10.265.523,76	8.467.843,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.994,77	20.725.794,77	2.971.571,82	10.969.855,71	9.755.939,06	2.367.934,90	9.557.123,66	11.168.671,11	8.361.626,79	
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23	3.522.030,63	181.679,92	929.116,44	2.592.914,19	126.857,44	857.647,87	2.664.382,76	820.451,87	
INVESTIMENTOS	3.321.305,23	3.311.030,63	144.291,00	816.949,68	2.494.080,95	89.468,52	745.481,11	2.565.549,52	708.285,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	211.000,00	37.388,92	112.166,76	98.833,24	37.388,92	112.166,76	98.833,24	112.166,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	737.300,00	737.300,00			737.300,00			737.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.321.046,52	304.874,24	913.947,09	1.407.099,43	456.123,17	912.490,58	1.408.555,94	373.192,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.940.000,00	46.067.625,01	6.265.242,01	21.309.042,36	24.758.582,65	5.780.151,89	19.823.191,44	26.244.433,57	18.023.114,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.940.000,00	46.067.625,01	6.265.242,01	21.309.042,36	24.758.582,65	5.780.151,89	19.823.191,44	26.244.433,57	18.023.114,00	
SUPERÁVIT (XIII)									974.861,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.940.000,00	46.067.625,01	6.265.242,01	21.309.042,36		5.780.151,89	19.823.191,44		18.997.975,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.798.100,00	1.798.100,00	166.648,26	9,27	533.108,94	29,65		1.264.991,06
RECEITAS CORRENTES	1.798.100,00	1.798.100,00	166.648,26	9,27	533.108,94	29,65		1.264.991,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.170.100,00	1.170.100,00	112.225,65	9,59	376.154,46	32,15		793.945,54
Contribuições Sociais	1.170.100,00	1.170.100,00	112.225,65	9,59	376.154,46	32,15		793.945,54
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	54.422,61	8,67	156.954,48	24,99	471.045,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	628.000,00	628.000,00	54.422,61	8,67	156.954,48	24,99	471.045,52
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.346.200,00	2.321.046,52	304.874,24	913.947,09	1.407.099,43	456.123,17	912.490,58	1.408.555,94	373.192,20	
DESPESAS CORRENTES	2.346.200,00	2.321.046,52	304.874,24	913.947,09	1.407.099,43	456.123,17	912.490,58	1.408.555,94	373.192,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.200,00	2.311.046,52	304.874,24	913.947,09	1.397.099,43	456.123,17	912.490,58	1.398.555,94	373.192,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.593.800,00	43.746.578,49	5.960.367,77	20.395.095,27	95,71	23.351.483,22	5.324.028,72	18.910.700,86	95,40	24.835.877,63	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	136.946,68	768.793,69	3,61	1.001.206,31	141.920,07	735.450,00	3,71	1.034.550,00	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	136.946,68	768.793,69	3,61	1.001.206,31	141.920,07	735.450,00	3,71	1.034.550,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.763.554,00	6.827.530,82	1.011.410,93	3.606.037,58	16,92	3.221.493,24	1.051.970,57	3.324.770,18	16,77	3.502.760,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.160.554,00	4.253.903,31	676.350,31	2.255.100,35	10,58	1.998.802,96	642.136,81	2.043.146,32	10,31	2.210.756,99	
Administração Financeira	2.276.000,00	2.280.499,00	298.893,04	1.245.149,62	5,84	1.035.349,38	367.502,29	1.177.536,25	5,94	1.102.962,75	
Controle Interno	227.000,00	208.128,51	32.767,58	85.027,66	0,40	123.100,85	32.767,58	85.027,66	0,43	123.100,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	85.000,00	3.400,00	20.759,95	0,10	64.240,05	9.563,89	19.059,95	0,10	65.940,05	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.302.000,00	2.277.189,16	356.005,11	1.009.766,37	4,74	1.267.422,79	299.427,39	935.005,16	4,72	1.342.184,00	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	180.189,16	37.987,28	92.503,05	0,43	87.686,11	31.689,05	83.070,95	0,42	97.118,21	
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	726,00	810,66	0,00	39.189,34	726,00	810,66	0,00	39.189,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.086.000,00	2.056.000,00	317.291,83	916.452,66	4,30	1.139.547,34	267.012,34	851.123,55	4,29	1.204.876,45	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.353.100,00	2.353.100,00	264.429,88	761.495,36	3,57	1.591.604,64	282.252,71	759.955,11	3,83	1.593.144,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.353.100,00	2.353.100,00	264.429,88	761.495,36	3,57	1.591.604,64	282.252,71	759.955,11	3,83	1.593.144,89	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.232.848,77	10.413.358,43	1.642.271,50	5.616.901,49	26,36	4.796.456,94	1.385.352,27	5.173.195,19	26,10	5.240.163,24	
Atenção Básica	6.950.848,77	7.081.313,63	1.360.360,70	4.290.491,72	20,13	2.790.821,91	1.099.469,75	3.933.726,71	19,84	3.147.586,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.761.000,00	1.837.044,80	94.453,79	648.270,77	3,04	1.188.774,03	111.913,54	620.730,52	3,13	1.216.314,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	20.385,55	67.371,33	0,32	87.628,67	20.385,55	67.371,33	0,34	87.628,67	
Vigilância Sanitária	176.000,00	163.000,00	10.445,24	57.984,06	0,27	105.015,94	10.445,24	57.984,06	0,29	105.015,94	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	22.000,00	0,00	3.388,80	0,02	18.611,20	0,00	3.388,80	0,02	18.611,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.155.000,00	1.155.000,00	156.626,22	549.394,81	2,58	605.605,19	143.138,19	489.993,77	2,47	665.006,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.261.800,00	9.320.035,51	1.393.438,95	4.250.361,73	19,95	5.069.673,78	1.137.641,91	3.902.032,70	19,68	5.418.002,81	
Ensino Fundamental	4.550.700,00	4.578.648,83	701.655,44	1.980.155,12	9,29	2.598.493,71	542.947,54	1.795.015,87	9,06	2.783.632,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.817.100,00	3.918.386,68	580.109,16	1.838.628,65	8,63	2.079.758,03	524.626,05	1.735.764,52	8,76	2.182.622,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	864.000,00	793.000,00	111.674,35	431.577,96	2,03	361.422,04	70.068,32	371.252,31	1,87	421.747,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	598.000,00	0,00	359.086,66	1,69	238.913,34	0,00	359.086,66	1,81	238.913,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	220.000,00	547.000,00	0,00	359.086,66	1,69	187.913,34	0,00	359.086,66	1,81	187.913,34	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.856.846,00	5.543.635,27	845.776,27	2.438.795,66	11,44	3.104.839,61	764.336,03	2.225.739,94	11,23	3.317.895,33	
Infra-Estrutura Urbana	655.000,00	404.378,05				404.378,05				404.378,05	
Serviços Urbanos	955.500,00	950.500,00	85.578,85	224.201,24	1,05	726.298,76	51.976,37	187.898,76	0,95	762.601,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.246.346,00	4.188.757,22	760.197,42	2.214.594,42	10,39	1.974.162,80	712.359,66	2.037.841,18	10,28	2.150.916,04	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	1,31	248.351,23	0,00	279.636,14	1,41	248.351,23	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	248.351,23	527.987,37	0,00	279.636,14	1,31	248.351,23	0,00	279.636,14	1,41	248.351,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	877.000,00	832.900,44	59.078,96	273.996,03	1,29	558.904,41	46.426,82	261.343,89	1,32	571.556,55	
Saneamento Básico Rural	352.000,00	352.000,00	30.513,20	105.064,90	0,49	246.935,10	30.513,20	105.064,90	0,53	246.935,10	
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	176.000,00	2.577,40	24.030,69	0,11	151.969,31	2.577,40	24.030,69	0,12	151.969,31	
FU17 - Administração Geral	340.000,00	304.900,44	25.988,36	144.900,44	0,68	160.000,00	13.336,22	132.248,30	0,67	172.652,14	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	15.000,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	0,00	792,00	0,00	14.208,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.135.000,00	1.080.000,00	134.269,04	565.904,78	2,66	514.095,22	107.102,00	525.157,48	2,65	554.842,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	80.000,00	10.692,66	53.789,36	0,25	26.210,64	9.409,74	48.371,46	0,24	31.628,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.005.000,00	1.000.000,00	123.576,38	512.115,42	2,40	487.884,58	97.692,26	476.786,02	2,41	523.213,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.130.000,00	835.541,49	47.800,00	285.342,11	1,34	550.199,38	47.646,00	261.542,11	1,32	573.999,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.130.000,00	835.541,49	47.800,00	285.342,11	1,34	550.199,38	47.646,00	261.542,11	1,32	573.999,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	625.000,00	615.000,00	68.940,45	178.185,67	0,84	436.814,33	59.952,95	166.394,30	0,84	448.005,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	330.000,00	0,00	600,00	0,00	329.400,00	0,00	600,00	0,00	329.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.000,00	68.940,45	177.585,67	0,83	107.414,33	59.952,95	166.394,30	0,84	118.605,70	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	737.300,00	737.300,00				737.300,00				737.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.321.046,52	304.874,24	913.947,09	4,29	1.407.099,43	456.123,17	912.490,58	4,60	1.408.555,94	
TOTAL (III) = (I + II)	45.940.000,00	46.067.625,01	6.265.242,01	21.309.042,36	100,00	24.758.582,65	5.780.151,89	19.823.191,44	100,00	26.244.433,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.346.200,00	2.321.046,52	304.874,24	913.947,09	4,29	1.407.099,43	456.123,17	912.490,58	4,60	1.408.555,94	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.432,36	18.556,19	0,09	11.443,81	6.432,36	17.099,68	0,09	12.900,32	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.432,36	18.556,19	0,09	11.443,81	6.432,36	17.099,68	0,09	12.900,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	926.000,00	925.650,60	134.183,69	404.453,43	1,90	521.197,17	202.373,65	404.453,43	2,04	521.197,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	798.000,00	797.000,00	117.937,79	353.256,81	1,66	443.743,19	178.391,81	353.256,81	1,78	443.743,19	
Administração Financeira	127.000,00	127.000,00	16.245,90	49.546,02	0,23	77.453,98	23.981,84	49.546,02	0,25	77.453,98	
Controle Interno	1.000,00	1.650,60	0,00	1.650,60	0,01	0,00	0,00	1.650,60	0,01	0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	11.491,45	36.028,23	0,17	35.971,77	18.244,37	36.028,23	0,18	35.971,77	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	11.491,45	36.028,23	0,17	35.971,77	18.244,37	36.028,23	0,18	35.971,77	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	584.100,00	565.259,48	54.390,10	158.659,93	0,74	406.599,55	81.202,01	158.659,93	0,80	406.599,55	
Atenção Básica	465.000,00	465.000,00	48.094,40	142.714,80	0,67	322.285,20	70.660,61	142.714,80	0,72	322.285,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	92.159,48	5.403,76	15.053,19	0,07	77.106,29	9.649,46	15.053,19	0,08	77.106,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	891,94	891,94	0,00	108,06	891,94	891,94	0,00	108,06	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	575.100,00	569.100,00	73.261,82	225.194,69	1,06	343.905,31	111.959,89	225.194,69	1,14	343.905,31	
Ensino Fundamental	256.000,00	256.000,00	36.007,42	104.737,93	0,49	151.262,07	54.814,03	104.737,93	0,53	151.262,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	306.100,00	306.100,00	37.254,40	120.456,76	0,57	185.643,24	57.145,86	120.456,76	0,61	185.643,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	152.000,00	152.000,00	25.114,82	70.018,18	0,33	81.981,82	35.910,89	70.018,18	0,35	81.981,82	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	25.114,82	70.018,18	0,33	79.981,82	35.910,89	70.018,18	0,35	79.981,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,01	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00	1.036,44	0,01	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,204,597,06	3,301,669,24	3,419,296,55	4,264,306,73	3,664,286,20	5,042,121,12	3,822,173,68	3,710,253,60	3,486,510,31	3,555,550,52	3,827,177,36	3,259,541,90	45,857,484,27	50,441,900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265,084,96	203,721,73	229,703,69	235,494,72	215,152,12	203,865,99	377,848,88	228,907,78	225,013,24	271,460,94	301,898,05	207,231,49	2,965,383,49	4,973,400,00
IPTU	9,714,39	23,350,34	5,824,14	7,607,74	1,550,94	1,582,53	646,95	12,376,62	17,706,49	31,594,55	32,425,76	34,585,20	178,965,65	471,000,00
ISS	54,839,18	40,928,49	32,318,26	68,057,74	31,940,23	24,389,42	42,417,26	23,564,61	32,630,56	25,656,50	41,618,65	16,921,73	435,282,63	969,100,00
ITBI	60,604,71	32,122,69	60,873,27	17,290,88	68,835,73	27,124,82	204,949,77	41,911,90	8,889,37	58,445,93	65,371,13	2,598,66	649,018,86	1,500,000,00
IRRF	139,349,37	107,110,43	130,236,22	141,590,39	112,372,27	149,996,97	126,519,11	150,108,79	159,430,53	144,751,87	161,285,82	150,984,85	1,673,736,62	1,933,300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577,21	209,78	451,80	947,87	452,95	772,25	3,315,79	945,86	6,356,29	11,012,09	1,196,69	2,141,05	28,379,73	100,000,00
Contribuições	99,813,81	90,440,70	107,502,84	178,973,57	35,491,33	333,069,42	52,014,27	133,253,20	58,389,08	108,408,82	20,301,08	128,629,32	1,346,287,44	1,550,100,00
Receita Patrimonial	40,340,56	25,339,94	9,237,57	15,375,27	19,369,21	9,542,00	23,088,13	22,172,92	20,856,72	20,354,03	24,753,79	22,005,28	252,435,42	583,684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40,340,56	25,339,94	9,237,57	15,375,27	19,369,21	9,542,00	23,088,13	22,172,92	20,856,72	20,354,03	24,753,79	22,005,28	252,435,42	583,684,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,410,34	3,389,69	3,199,64	4,380,88	3,146,06	3,014,30	4,395,96	12,819,28	10,762,31	9,891,20	6,692,66	5,258,13	71,360,45	100,000,00
Transferências Correntes	3,794,361,19	2,978,190,88	2,978,144,51	4,226,435,99	3,290,541,18	4,482,361,27	3,458,009,54	3,312,260,79	3,170,629,86	3,145,007,32	3,273,103,57	2,895,989,47	41,105,035,57	43,033,616,00
Cota-Parte do FPM	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	1,151,188,55	1,544,762,11	1,017,296,92	1,033,747,24	1,318,891,20	1,354,477,03	14,769,793,85	16,900,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,196,241,18	1,179,154,53	1,090,720,08	1,412,053,96	1,299,022,15	1,114,740,05	1,408,951,39	1,177,207,92	1,235,384,65	1,266,167,23	1,202,012,66	827,622,25	14,509,278,05	14,375,000,00
Cota-Parte do IPVA	58,069,13	42,203,71	22,139,69	23,016,31	12,383,65	17,766,55	19,841,17	25,961,78	68,084,57	100,056,77	70,229,36	62,616,39	522,469,08	500,000,00
Cota-Parte do ITR	7,642,63	36,279,22	104,131,42	1,185,864,46	269,561,65	289,875,41	192,788,98	55,936,01	161,902,19	39,371,55	31,287,79	17,013,31	2,391,664,62	3,125,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,533,87	9,209,71	7,702,72	14,677,86	8,406,61	8,997,36	8,029,24	20,653,24	21,539,66	7,611,43	6,039,47	7,774,95	129,176,12	100,000,00
Transferências do FUNDEB	242,369,47	246,309,59	222,263,06	296,711,32	269,032,21	250,443,27	309,643,90	293,114,46	290,893,24	302,540,14	306,965,65	255,042,14	3,285,328,45	3,000,000,00
Outras Transferências Correntes	958,066,65	430,526,55	453,892,69	392,971,76	378,634,15	939,789,59	367,556,31	195,525,27	375,528,63	395,512,96	337,877,44	271,443,40	5,497,325,40	5,033,616,00
Outras Receitas Correntes	586,30	586,30	91,508,30	3,646,30	586,30	10,268,14	6,816,90	839,63	859,10	428,21	428,21	428,21	116,981,90	201,100,00
DEDUÇÕES (I)	493,418,31	530,447,88	504,785,54	866,120,22	563,079,18	869,387,55	577,324,04	674,643,77	541,559,00	577,569,08	529,339,17	581,305,67	7,306,979,41	7,802,200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82,487,54	71,863,61	92,169,35	161,549,96	16,030,26	315,055,91	22,359,43	113,641,61	41,515,98	89,272,47	2,161,19	108,531,78	1,116,639,09	1,200,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	9,837,25	408,74	408,74	428,21	428,21	428,21	428,21	13,144,62	1,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						1,064,44			3,081,31		2,205,73	0,00	6,451,48	1,100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410,775,36	458,428,86	412,460,78	704,414,85	546,893,51	543,429,95	554,555,87	560,593,42	496,533,50	487,868,40	524,444,04	472,345,68	6,172,744,22	6,600,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,711,178,75	2,771,221,36	2,914,511,01	3,798,186,51	3,101,207,02	4,172,733,57	3,344,849,64	3,035,609,83	2,944,951,31	2,977,981,44	3,097,838,19	2,678,236,23	38,548,504,86	42,639,700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,711,178,75	2,771,221,36	2,914,511,01	3,798,186,51	3,101,207,02	4,172,733,57	3,344,849,64	3,035,609,83	2,944,951,31	2,977,981,44	3,097,838,19	2,678,236,23	38,548,504,86	42,639,700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25,416,00	25,416,00	25,416,00	25,416,00	25,416,00	50,832,00	30,360,00	30,360,00	30,360,00	30,360,00	30,360,00	30,360,00	366,072,00	393,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,685,762,75	2,745,805,36	2,889,095,01	3,772,770,51	3,075,791,02	4,121,901,57	3,314,489,64	3,005,249,83	2,914,591,31	2,947,621,44	3,067,478,19	2,647,876,23	38,185,432,86	42,246,700,00

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.300,00	835.590,45
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.100,00	373.177,47
Ativo	1.200.100,00	371.500,73
Inativo		1.676,74
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	865.100,00	300.622,45
Ativo	865.100,00	300.622,45
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	2.305,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	2.305,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	629.100,00	159.484,80
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	2.530,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	628.000,00	156.954,48
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.067.300,00	678.635,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		706.434,12	706.434,12	706.434,12	
Aposentadorias		579.795,88	579.795,88	579.795,88	
Pensões por Morte		126.638,24	126.638,24	126.638,24	
Outras Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.058.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.058.000,00	706.434,12	706.434,12	706.434,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.300,00	-27.798,15	-27.798,15	-27.798,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	300.310,38
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-16.671,41
Investimentos e Aplicações	23.251.111,52
Outros Bens e Direitos	9.885.886,19

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	305.100,00	82.918,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	305.100,00	82.918,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	290.100,00	54.992,11	53.486,43	53.392,42	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	387,59	193,80	193,80	
Demais Despesas Correntes	284.100,00	54.604,52	53.292,63	53.198,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	1.164,13	1.129,56	1.129,56	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	305.100,00	56.156,24	54.615,99	54.521,98	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	26.762,07	28.302,32	28.396,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	436.450,67
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.639.600,00	18.079.466,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	1.612.360,38
IPTU	471.000,00	129.335,57
ISS	969.100,00	182.809,31
ITBI	1.500.000,00	382.166,76
IRRF	1.933.300,00	893.080,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	24.967,77
Contribuições	350.000,00	123.513,31
Receita Patrimonial	582.584,00	127.843,83
Aplicações Financeiras (II)	582.584,00	127.843,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.433.616,00	16.158.659,64
Cota-Parte do FPM	13.900.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	5.773.877,00
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	276.712,48
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	398.647,93
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	71.647,99
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.758.199,53
Outras Transferências Correntes	5.033.616,00	1.943.444,01
Demais Receitas Correntes	300.000,00	57.089,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	57.089,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.057.016,00	17.951.622,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.300,00	913.121,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100,00	5.387,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	
Convênios	300.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	300.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.356.316,00	18.864.744,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.357.016,00	17.951.622,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.460.194,38	19.618.499,69	18.205.623,02	16.442.835,59	750.173,39	480.682,56	480.682,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.015.499,61	8.703.248,50	8.701.791,99	8.134.407,42	152.509,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	20.444.694,77	10.915.251,19	9.503.831,03	8.308.428,17	597.663,69	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.460.194,38	19.618.499,69	18.205.623,02	16.442.835,59	750.173,39	480.682,56	480.682,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.348.100,00	761.426,23	759.920,55	759.826,54	93,06		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.507.030,63	927.952,31	856.518,31	819.322,31	43.573,99		
Investimentos	3.296.030,63	815.785,55	744.351,55	707.155,55	43.573,99		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	211.000,00	112.166,76	112.166,76	112.166,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.296.030,63	815.785,55	744.351,55	707.155,55	43.573,99		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	737.300,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	1.164,13	1.129,56	1.129,56			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.856.625,01	21.196.875,60	19.711.024,68	17.910.947,24	793.840,44	480.682,56	480.682,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.493.525,01	20.434.285,24	18.949.974,57	17.149.991,14	793.747,38	480.682,56	480.682,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-320.725,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-472.798,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	104.486,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-368.312,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	300.883,93	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	790.595,49	1.098.568,19
Disponibilidade de Caixa	790.595,49	1.098.568,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.828.540,05	2.481.155,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.752,44	715.598,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	386.192,12	666.988,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-489.711,56	-797.684,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	307.972,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-936.153,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-628.181,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-732,667,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127,625,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	127,625,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	853,894.91	514,007.67	651,742.56		716,160.02	100.00	522,847.18	480,682.56	480,682.56		42,264.62	758,424.64
PODER EXECUTIVO	853,894.91	514,007.67	651,742.56		716,160.02	100.00	522,847.18	480,682.56	480,682.56		42,264.62	758,424.64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		142,097.88	142,097.88		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)	853,894.91	656,105.55	793,840.44		716,160.02	100.00	522,847.18	480,682.56	480,682.56		42,264.62	758,424.64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		142,097.88	142,097.88		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		142,097.88	142,097.88		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.940.000,00
Previsão Atualizada	45.940.000,00
Receitas Realizadas	18.997.975,40
Déficit Orçamentário	825.216,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	127.625,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.940.000,00
Dotação Atualizada	46.067.625,01
Despesas Empenhadas	21.309.042,36
Despesas Liquidadas	19.823.191,44
Despesas Pagas	18.023.114,00
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.309.042,36
Despesas Liquidadas	19.823.191,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.548.504,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.548.504,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.188.432,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	678.635,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	706.434,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	706.434,12
Despesas Previdenciárias Pagas	706.434,12
Resultado Previdenciário	-27.798,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-472.798,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		307.972,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.000,46	0,00	793.840,44	716.160,02
Poder Executivo	1.510.000,46	0,00	793.840,44	716.160,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Executivo	522.947,18	0,00	480.682,56	42.264,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.032.947,64	0,00	1.274.523,00	758.424,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/07/2025 15:12:19 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO:02256688151 Date: 2025.07.30 15:12:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do Contrato firmado entre as partes.

1.2 Nos termos de art. 124 §1°, incisos I e III da Lei 14.133/2021, admite-se a alteração do contrato administrativo para acréscimo quantitativo ou inclusão de itens decorrentes de fatos supervenientes ou necessidade de adequação técnica.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

2.1 Em decorrência do reajuste de valores formalizado por este instrumento, o valor **reajustado** será de **R$ 14.421,61** (quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), elevando o valor global do contrato para **R$ 69.889,15** (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: FLORENCIO COPNSTRUTORA LTDA, INSCRITO SOBRE O CNPJ: 37.027.585/0001-43.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2025

.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 506/2025 de 14/07/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área da saúde**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA-ME, CNPJ: 17.561.039/0001-80.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 004/2025, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

JURÍDICO
LEI Nº 1.039/2025

LEI Nº 1.039/2025

DE: 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE JULHO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.039/2025

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AGENTE DE SAÚDE	05
02	ASSISTENTE SOCIAL	01
03	AUXILIAR DE TURMA	03
04	ENFERMEIRO PADRÃO	02
05	MÉDICO	02
06	MOTORISTA	02
07	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
08	ODONTÓLOGO	01
09	PROFESSOR CLASSE A	09
10	PROFESSOR CLASSE A – INDÍGENAS	07
11	PROFESSOR CLASSE B	20
12	PSICÓLOGO	01
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
14	ASSISTENTE SOCIAL	01

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2025

30/07/25, 10:53 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à *Contratação de empresa para gestão integrada Web em compra de medicamentos, insumos hospitalares, material laboratorial, e manutenção de equipamentos de saúde, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA - 08.469.404/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,50 %	5,5000 %	5,70 %	5,70 %	3,5087 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇAO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

Subtotal Adjudicado: 5,50 % **Subtotal Orçado: 5,70%** **3,5087 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
5,50 %	5,70 %	3,5087 %

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 30 de Julho de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Pagina 1 de 1

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2025

30/07/25, 10:52 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para gestão integrada Web em compra de medicamentos, insumos hospitalares, material laboratorial, e manutenção de equipamentos de saúde, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT.*

Fornecedor : CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA - 08.469.404/0001-30

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	5,50 %	5,50 %	5,70 %	5,70 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇAO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 30 de Julho de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Pagina 1 de 1

PORTARIA Nº. 526/2025

PORTARIA Nº. 526/2025.

DE: 30 DE JULHO DE 2025.

Revoga parcialmente a portaria nº. 426/2025 e dá outras provi-

dências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a concessão de Licença Prêmio ao servidor Ita Roberta Soares, conforme a Portaria nº. 426/2025, datada de 13 de junho de 2025,

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº. 426/2025, especificamente a concessão de 30 (trinta) dias de usufruto de licença-prêmio, prevista para o período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE

Edital Nº 001/2025

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE,** do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Convocação do 2º Suplente para cobrir os meses de férias das conselheiras Maria Elena Nunes, Thais Mendes e Vitoria Santos Faria. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
02	Tatiane Santos de Oliveira

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de julho de 2025.

Fabiana Langner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$636.026,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 636.026,29

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

673	13.392.8050.1076.0000	DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
674	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	6.000,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
675	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	514,69	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 5 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr		
676	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	942,57	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
677	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	76.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
678	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	7.569,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
679	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

680	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	17.999,80	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
681	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
682	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
683	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
684	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
685	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
686	13.392.8050.2275.0000	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
687	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	3.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
688	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	4,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

689	13.392.8050.2268.0000	DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
690	23.695.8070.1022.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
691	23.695.8070.2162.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
692	27.812.8080.1023.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
693	27.812.8080.1051.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
694	27.812.8090.2275.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
695	27.812.8090.2275.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	112.525,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
696	27.812.8090.2275.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	4.261,30	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
697	27.812.8090.2275.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	4.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

698	27.812.8090.2275.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	20.585,43 F.R.: 1 1 500
699	27.812.8090.2275.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	1.765,27 F.R.: 1 1 500
700	27.812.8090.2275.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	10.657,33 F.R.: 1 1 500
701	27.812.8090.2275.0000 3.3.90.31.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.500,00 F.R.: 1 1 500
702	27.812.8090.2275.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	1.000,00 F.R.: 1 1 500
703	27.812.8090.2275.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	16.000,00 F.R.: 1 1 500

02 15 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

652	04.122.7070.2271.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	100.000,00 F.R.: 1 1 500
653	04.122.7070.2271.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	15.000,00 F.R.: 1 1 500
654	04.122.7070.2271.0000 3.1.90.94.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Anulação

02 15 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

655	04.122.7070.2271.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	15.000,00 F.R.: 1 1 500
656	04.122.7070.2271.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500
657	04.122.7070.2271.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 F.R.: 1 1 500
658	04.122.7070.2271.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	30.000,00 F.R.: 1 1 500
659	04.122.7070.2271.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 F.R.: 1 1 500
660	04.122.7070.2271.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	1.000,00 F.R.: 1 1 500
661	04.122.7070.2271.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 F.R.: 1 1 500
662	04.122.7070.2272.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	35.000,00 F.R.: 1 1 500
663	04.122.7070.2272.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

Anulação

02 15 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

664	04.122.7070.2272.0000 4.4.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 F.R.: 1 1 500
665	04.122.7070.2272.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500
666	04.127.7070.2273.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	15.000,00 F.R.: 1 1 500
667	04.127.7070.2273.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	8.000,00 F.R.: 1 1 500
668	04.127.7070.2273.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500
669	04.127.7070.2274.0000 3.3.90.35.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	25.000,00 F.R.: 1 1 500
670	04.127.7070.2274.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	11.000,00 F.R.: 1 1 500
671	04.127.7070.2274.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500
672	04.127.7070.2274.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

02 02 01 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

31	04.122.2010.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-2.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
32	04.122.2010.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-52.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

58	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
59	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

105	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-174.768,68	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
106	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-72.973,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
107	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
108	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
110	15.451.7070.2017.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 02 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

02 02 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

259	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-1.765,27	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
260	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-250,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
261	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-2.500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
262	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-16.205,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
263	27.812.8090.1051.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
264	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
265	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-98.285,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
266	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-2.913,56	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
267	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
268	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-50,86	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

02 02 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

269	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-100,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
270	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-3.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
271	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-9.406,59				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
273	27.812.8090.2037.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	-740,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

299	13.392.8050.1076.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
300	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
301	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-3.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
302	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-0,07				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					
303	13.392.8050.2034.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-514,69				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	5	1	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr					
304	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-25.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recurso Proprio do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

305	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-38.031,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
306	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-5.442,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
307	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-81,98	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
308	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-313,04	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
309	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
310	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-2.522,55	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
311	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-12.042,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
312	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
313	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-2.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
314	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-1.462,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

315	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL		-20.952,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
316	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL		-100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
318	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
319	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
320	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL		-1.004,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
322	23.695.8070.1022.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
323	23.695.8070.1022.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
324	23.695.8070.2162.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

Anulação (-) **-636.026,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 34 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1002

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°95/2023–CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o

contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e solicitação/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 15 de outubro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.451.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:113

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:203

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.8090.2037.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:271

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:311

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:360

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:390

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°93/2023–CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade a cláusula quinta do contrato e solicitação/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 15 de outubro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria Municipal de Administração

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:065

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.451.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:113

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:203

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020207-Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.8090.2037.0000-Manter a Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:271

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:311

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:360

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:390

3. CLÁUSULA TERCEIRO- DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2023

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

CNPJ: 26.899.499/0001-04

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R$ 50.532,00

Vigência: 16/07/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

ADITIVO: 25º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 20.269,41

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

ADITIVO: 25º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 23.269,41

Vigência: 07/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

ADITIVO: 25º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 4.980,00

Vigência: 31/03/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - COM FOCO NA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES E NA MANUTENÇÃO DOS DECANTADORES".***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR

1	ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	48.227.909/0001-03	R$ $ 20.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025 referente à ***REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - COM FOCO NA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES E NA MANUTENÇÃO DOS DECANTADORES,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	48.227.909/0001-03	R$ $ 20.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO".***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA	32.719.150/0001-46	R$ 36.706,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA	32.719.150/0001-46	R$ 36.706,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE EPI'S".***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 8.715,46
2	JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 8.069,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE EPI'S,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SSG Soluções LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 8.715,46
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 8.069,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos –

MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 60.528.530 ERICK THIAGO MARIN DOS SANTOS**.** **CNPJ:** 60.528.530/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Departamento de Trânsito.

Valor Global: R$ 16.934,24 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 30/07/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 29 de Julho de 2025

Fiscal do Contrato: AGNALDO RODRIGUES

Gestor do Contrato: CESAR PEREIRA DE SOUZA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025"**, Objeto: **"A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA "GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE" JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MODERNIZAR E INTEGRAR OS MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE DE CERTIDÕES, INDICADORES CONSTITUCIONAIS, FOLHA DE PAGAMENTO E CONVÊNIOS. A PLATAFORMA POSSUI FUNCIONALIDADES EXCLUSIVAS, ALERTAS AUTOMÁTICOS, RELATÓRIOS E TELA INTERATIVA EM COMODATO. A EMPRESA DETÉM A TITULARIDADE DA TECNOLOGIA E APRESENTOU NOTAS FISCAIS DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES POR OUTROS ENTES PÚBLICOS, COM VALORES COMPATÍVEIS. A CONTRATAÇÃO SEGUE O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONFIGURANDO-SE COMO VIÁVEL, EFICIENTE E ESTRUTURANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."** em favor das pessoas: "*GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA" – CNPJ: 41.886.613/0001-55,* no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 527 DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o LAUDO MÉDICO do Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM 3737 – RQE 2968;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS, para exercer cargo administrativo, auxiliando a direção do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PBF"** em favor das pessoas: LETICIA AFFONSO BIROLIN – *CNPJ: 55.626.615/0001-10,* no valor de R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 064, DE 30 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 1.699, de 05 de setembro de 2018, que trata da criação do **Conselho Municipal de Política Cultural de São José dos Quatro Marcos-MT**, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura e Turismo – ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao referido Conselho Municipal:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Fernanda da Silva Sabadim

Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Titular: Rafael Lopes Campos

Suplente: Jheimison Willian de Lima Santos

Titular: Regislaine Neves Ruiz

Suplente: Maria Lúcia Xavier de Sene

Titular: Jheison Soares Raymundo

Suplente: Euripes Sebastião Cruz

Titular: Jeovane Alves de Souza

Suplente: Wanderson Alves Libralão

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Gilson da Silva Martins

Suplente: Geneci de Jesus

Titular: Ana Beatriz Casagrande

Suplente: Doriana Luzia dos Santos

Titular: Ivania Ferreira dos Santos

Suplente: Izete Gonçalves Azevedo

Titular: Geraldo de Oliveira Barbosa

Suplente: Cristhian Sancoré Massuia

Titular: Fábio Santos Vieira

Suplente: Johnny Oliveira da Silva

Art. 2º O referido conselho de políticas públicas terá a vigência de 02 (dois) anos, podendo os mesmos conselheiros serem reconduzidos a um novo mandato.

Art. 3º O **Conselho Municipal de Política Cultural de São José dos Quatro Marcos-MT** terá as suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.699/2018 e observados os dispostos estabelecidos em legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2025"**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA ASSISTÊNCIAL SOCIAL - CCI”** em favor da empresa: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA– *CNPJ: 48.468.317/0001-83,* no valor de R$ 3.059,30 (três mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 30 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (regulamenta a PNAB), o Decreto nº 12.409/2025 (Altera o Decreto nº 11.740), o Decreto nº 11.453/2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade),, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA,** visando a execução de ações culturais no Município de São José do Xingu.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José do Xingu.

1.4 Para os fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

a) Agente Cultural: pessoa física, ou coletivo cultural sem constituição jurídica formal, que atue na criação, produção, promoção, preservação e difusão de bens, produtos e serviços culturais.

b) Projeto Cultural: conjunto de ações culturais planejadas com objetivo definido, duração determinada, com resultados mensuráveis, voltado à promoção da cultura em suas diversas formas de expressão.

c) Proponente: agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que assume a responsabilidade pela execução das ações propostas e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

d) Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico firmado entre o agente cultural selecionado e o ente federativo, destinado à formalização da execução dos projetos culturais apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispensando a emissão de nota fiscal, nos termos do Decreto nº 11.740/2023.

e) Ações Afirmativas: medidas específicas destinadas a assegurar a participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas de identidade trans nos processos de seleção e execução de projetos culturais, garantindo equidade e inclusão no acesso aos recursos públicos.

f) Acessibilidade Cultural: conjunto de práticas destinadas a garantir o pleno acesso e fruição dos bens e produtos culturais por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, respeitando a diversidade de formas de comunicação, mobilidade e compreensão, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

g) Prestação de Contas Simplificada: procedimento de comprovação da execução física e financeira dos projetos culturais, realizado de forma simplificada, mediante a apresentação de relatório de execução cultural, registros fotográficos ou audiovisuais, e documentos correlatos, conforme o Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

1.5 As demais definições eventualmente aplicáveis deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal vigente, a regulamentação específica da PNAB e os princípios constitucionais da administração pública.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2.2 O objetivo é fomentar a produção, a difusão, a fruição e a preservação das diversas expressões culturais, promovendo o fortalecimento do setor cultural local, a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e a ampliação da cidadania cultural.

2.3 A seleção resultará na assinatura de Termo de Execução Cultural entre a Administração Pública e os agentes culturais selecionados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.4 O Edital respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e assegura ampla concorrência, isonomia e ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PROJETOS

3.1 Serão contemplados **4 (quatro) projetos culturais** para FOMENTO DIRETO divididos nas categorias e valores conforme Anexos I.

3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros Editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. VALOR TOTAL DO EDITAL

4.1 O valor total destinado ao presente edital é de **R$ 24.683,97 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.399/2022, regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023.

4.2 Os recursos serão distribuídos entre as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando a quantidade de vagas, os valores individuais dos projetos e as cotas de ações afirmativas.

4.3 Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à sua categoria, em parcela única, mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, dispensada a emissão de nota fiscal e recibo de pagamento de autônomo.

4.4 Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando a escolha do proponente feita no momento da inscrição observado o Anexo I disponibilizado, a saber:

ITEM	CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS
I	Livre Iniciativa	Pessoa física/Coletivo ou Grupo sem CNPJ	R$ 8.227,99	4

4.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de São José do Xingu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.

4.6 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

4.7 Os valores financeiros serão pagos através de depósito em instituição bancária informada, deduzidas as taxas de transações bancárias.

4.8 O saldo de recursos eventualmente apurado em razão da desistência de proponentes, inabilitação ou execução parcial do Edital poderá ser remanejado para a ampliação do número de projetos contemplados neste Edital, respeitada a ordem de classificação, ou destinado a outros editais realizados com recursos da PNAB, conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária.

4.9 Havendo aumento de dotação orçamentária destinada a este Edital, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, seguindo a ordem de classificação dos projetos suplentes.

4.10 Caso o número de projetos habilitados e classificados seja inferior ao número de vagas previstas, os valores remanescentes poderão ser utilizados para novas seleções em outro Edital.

4.11 O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, qual porte orçamentário que o projeto está inscrito e não poderá receber valor maior do que o indicado no momento da inscrição, caso venha a ser selecionado.

4.12 Os projetos deverão ser desenvolvidos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do recebimento dos recursos previstos no cronograma.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de São José do Xingu há pelo menos 12 (doze) meses.

5.2 O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3 O agente cultural pode ser:

I. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de São José do Xingu há pelo menos 12 (doze) meses;

II. Coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física residente no Município de São José do Xingu há pelo menos 12 (doze) meses;

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.5 Poderão inscrever projetos neste Edital os agentes culturais que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

a) Estar em situação de regularidade fiscal perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal;

b) Cumprir os requisitos específicos de elegibilidade previstos neste Edital para cada modalidade de proponente (pessoa física ou coletivo cultural);

c) Ter atuação comprovada na área cultural correspondente ao projeto apresentado;

d) Não possuir pendências de prestação de contas relativas a recursos recebidos de projetos culturais financiados no âmbito da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de editais anteriores;

e) Não estar cumprindo penalidades decorrentes de processos administrativos, cíveis ou criminais que impeçam a celebração de instrumentos com o poder público.

5.6 O proponente, seja pessoa física ou representante de coletivo, deverá exercer papel de liderança e ser o principal responsável pela execução do projeto.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem coletivos/grupos sem CNPJ, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representante, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.

6.3 Não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor (mesmo conteúdo e execução), contemplados em processos anteriores com verba oriunda da PNAB no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente.

6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

7. QUANTIDADE DE PROJETOS PARA CADA AGENTE CULTURAL

7.1 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto no presente Edital.

7.2 Caso o agente cultural seja proponente, poderá atuar até duas equipes técnicas de outro projeto cultural.

7.3 Cada agente cultural poderá integrar até três equipes técnicas em projetos distintos, desde que não seja proponente de nenhum projeto cultural.

7.4 Caso o agente cultural tenha inscrito mais de um projeto, será considerado apenas o último projeto inscrito, sem possibilidade de escolha ou troca pelo agente cultural.

8. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, o proponente poderá se inscrever por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) apresentando todas as informações e documentos obrigatórios, no assunto do e-mail deverá constar identificação do proponente e nome do projeto, no corpo do e-mail deverá conter a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, no período de **30 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Ficha de inscrição (Anexo II);

II. Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente), em vigor, (se pessoa física);

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identidade apresentado, (se pessoa física);

IV. Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente) dos representados (se coletivo);

V. Comprovante de residência ou da sede atualizado, vencimento máximo de 90 (noventa) dias, servirão como comprovante de residência, contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contratos de locação, declarações emitidas por órgãos públicos, ou declaração assinada pelo Agente Cultural (Anexo VII).

VI. Portfólio do proponente;

VII. Comprovações do portfólio do proponente;

VIII. Mini currículo dos integrantes do projeto, com as devidas comprovações;

IX. Cronograma de execução;

X. Planilha orçamentária, conforme modelo de planilha disponibilizada;

XI. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

8.4 Para a comprovação do portfólio e currículo serão aceitos, registros fotográficos, e links de apresentações, sejam performances ao vivo, shows, contratos de prestação de serviços, notas fiscais, certificados de participação em eventos, diplomas de cursos na área cultural e declarações de realização de projetos anteriores, matérias de jornal, revistas, programas de espetáculos, e folders de eventos anteriores que mencionem ou promovam o trabalho do proponente.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

8.7 A relação de inscritos será publicada na página oficial da Lei Aldir Blanc ou no Diário Oficial do Município de São José do Xingu.

8.8 Para efeito deste Edital, os projetos deverão se enquadrar em somente uma das categorias descritas no Anexo I.

8.9 No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no Anexo I do Edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária e do próprio projeto, se for o caso.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A Comissão Julgadora do presente Edital, será composta por pareceristas externos, contratados via certame licitatório, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

8.12 A Comissão Julgadora é soberana e têm autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.13 Recomenda-se que o proponente guarde o comprovante de envio da inscrição para fins de eventual comprovação.

9. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

9.1 Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que in-

duzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023.

9.2 Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, considerando que este Edital, fica garantida a reserva de ao menos uma vaga para pessoa negra (preta ou parda), ou para coletivo cuja liderança seja majoritariamente composto por pessoas negras.

9.3 As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, concorrendo todos os inscritos às cotas e à ampla concorrência concomitantemente, conforme regulamentação vigente.

9.4 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

9.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

I. Pessoa negra (pretas e pardas) e/ou indígena: Assinalar a Autodeclaração étnico-racial de que trata o formulário de inscrição (Anexo II).

9.6 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Procedimento de heteroidentificação;

II. Solicitação de carta consubstanciada;

III. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

9.7 Os coletivos/grupos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

II. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.8 As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

10.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11. REMANEJAMENTO DAS COTAS

11.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.2 Caso não haja outra categoria de cotas de que o Anexo I, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

12.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.2 Em caso de negativa da inscrição para concorrer às cotas étnico-raciais, o proponente passará a concorrer pelas vagas de ampla concorrência automaticamente.

13. RECURSO PARA COTAS

13.1 Após a divulgação da lista de inscritos, os proponentes que tiverem sua inscrição recusada poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO AÇÕES AFIRMATIVAS, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem prever e implementar medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos culturais resultantes, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), as iniciativas devem considerar ações afirmativas que fomentem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, como:

I. Projetos realizados por pessoas físicas com deficiência;

II. Projetos realizados que incluam pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

III. Projetos que abordem temáticas relacionadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência;

IV. Projetos voltados para ações formativas sobre acessibilidade;

V. Projetos destinados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

14.2 Medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional devem ser implementadas, abrangendo:

I. Acessibilidade Arquitetônica:

a) Rotas acessíveis, incluindo espaços de manobra para cadeiras de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) Piso tátil, rampas, e elevadores adaptados;

c) Banheiros femininos e masculinos adaptados;

d) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

e) Assentos reservados para pessoas obesas, com mobilidade reduzida ou idosas;

f) Iluminação adequada e outros recursos que garantam o acesso seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

II. Acessibilidade Comunicacional:

a) Utilização de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, e audiodescrição;

b) Legendas para surdos e ensurdecidos;

c) Textos adaptados para software de leitor de tela e sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) Uso de linguagem simples para facilitar a compreensão de pessoas com deficiência intelectual;

e) Outras tecnologias assistivas que permitam uma comunicação inclusiva e acessível.

III. Acessibilidade Atitudinal:

a) Capacitação de equipes para atender pessoas com diferentes tipos de deficiência;

b) Contratação de profissionais com deficiência e especialistas em acessibilidade cultural;

c) Sensibilização e formação dos agentes culturais, público, e todos os envolvidos no projeto, para eliminar atitudes capacitistas e garantir um ambiente inclusivo.

14.3 Os projetos poderão incluir medidas para promover o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, por meio de:

I. Adoção de tecnologias assistivas e ajudas técnicas, como produtos de desenho universal;

II. Criação de residências inclusivas nos espaços culturais;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante quando necessário;

V. Formação e capacitação acessíveis para pessoas com deficiência, garantindo sua plena participação nos processos culturais.

14.4 Os materiais de divulgação e produtos culturais gerados pelos projetos poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, como:

I. Formatos acessíveis por softwares leitores de tela, ampliação de caracteres, e diferentes contrastes;

II. Descrição textual das imagens utilizadas nos materiais;

III. Uso da Libras e legendagem em vídeos e apresentações;

IV. Informações claras e simples, com linguagem acessível e livre de jargões técnicos e siglas;

V. Sinalização universal que indique os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos e produtos culturais.

14.5 Todos os custos relacionados à implementação de recursos de acessibilidade devem ser previstos e detalhados na planilha orçamentária dos projetos desde a sua concepção, em conformidade com o § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740/2023.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição e Avaliação: fase de inscrição e entrega dos documentos conforme item 8.2, 8.3 e 8.4 conjuntamente com análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora; e

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 21.

III. Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural: convocação dos proponentes selecionados para apresentação dos documentos complementares de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais providências necessárias à formalização do apoio financeiro.

15.2 Todos os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial ou site da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações.

15.3 A ausência de manifestação do proponente nos prazos estabelecidos, seja para interposição de recursos, seja para assinatura do Termo de Execução Cultural, implicará em renúncia tácita ao direito de continuidade no processo seletivo, sendo convocado o proponente suplente, observada a ordem de classificação.

16. DA INSCRIÇÃO

16.1 Serão inscritos os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

16.2 A inscrição deverá ser realizada, de forma virtual, via e-mail oficial informado no Edital ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de São José do Xingu, nos horários e local definidos neste Edital.

16.3 A etapa de inscrição consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão Julgadora.

16.4 Serão desclassificados na Etapa de Inscrição os projetos culturais que incorram nas situações a seguir discriminadas:

I. Ausências dos documentos e informações exigidos no item 8.2 do Edital conforme o perfil de cada projeto;

II. Projetos incompletos;

III. Ausência de assinatura do formulário de inscrição;

IV. Apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, sem as especificações referentes à unidade de medida, quantidade e valor unitário;

V. Apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 10% do valor total do projeto;

VI. Não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.5 O proponente é responsável por verificar a legibilidade e envio completo da documentação, anexar os documentos em formato preferencialmente PDF e indicar corretamente a categoria do projeto conforme o Anexo I.

16.6 Em caso de projetos inscritos em categorias diferentes da pretendida, a Comissão poderá solicitar adequações, se houver viabilidade.

16.7 Documentos ilegíveis ou incompletos poderão levar à desclassificação automática do projeto.

16.8 A falta de envio da documentação obrigatória não poderá ser suprida após o prazo de inscrição.

17. DOS RECURSOS PARA NÃO INSCRITOS

17.1 Os proponentes de projetos não inscritos poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO NÃO INSCRITO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

18. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

18.1 Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

18.2 Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade do Projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 10 pontos
B - Relevância para o cenário cultural do Município de São José do Xingu	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José do Xingu	Até 10 pontos
C - Impacto Cultural	Avalia o impacto do projeto em promover a cultura, beneficiar a sociedade, e incentivar a diversidade cultural, bem como aspectos de integração comunitária, em relação a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Até 10 pontos
D - Viabilidade financeira e orçamentária	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Até 10 pontos
E - Desconcentração territorial e regionalização	A proposta prevê ações e que visam garantir a descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais conforme previstos na Instrução Normativa Minc no 10 de 28 de dezembro de 2023.	Até 10 pontos
F - Qualificação da equipe	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos, certificados, premiações dos membros da ficha técnica).	Até 10 pontos
G - Qualificação e trajetória do Agente Cultural	A análise deverá considerar a qualificação e trajetória cultural com base no portifólio e comprovações (cursos livres, graduações, pós-graduações, metrados, doutorados, premiações, reconhecimentos, monções) enviadas juntamente com a proposta.	Até 10 pontos
	TOTAL	**70 pontos**

18.3 Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação por ações de afirmativas conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, que dispõe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino ou coletivos compostos majoritariamente do gênero feminino	5 pontos
I	Agente culturais do gênero LGBTQIAP+ ou coletivos compostos majoritariamente do gênero LGBTQIAP+	5 pontos
J	Agentes culturais pessoas negras ou pardas ou coletivos compostos majoritariamente pessoas negras ou pardas	5 pontos
K	Agentes Culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos ou coletivos compostos majoritariamente por indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nô-	5 pontos

	mades e povos ciganos	
L	Agentes culturais com deficiência ou coletivos compostos majoritariamente de PCD	5 pontos
M	Pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente ou coletivos compostos majoritariamente de pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	5 pontos
	TOTAL	**30 pontos**

18.4 Cada projeto será avaliado por pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela seleção ou não seleção do projeto.

18.5 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Itens 18.2 e 18.3 deste Edital.

18.6 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

18.7 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

18.8 O projeto que tiver pontuação zerada em algum critério estará automaticamente desclassificado do certame.

18.9 Com o objetivo de promover a inclusão e o estímulo à participação de novos agentes culturais, estabelece que os proponentes que não possuam experiência comprovada nas áreas dos projetos apresentados não receberão pontuação zerada no critério da alínea “G”.

18.10 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no quesito mérito;

II. Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística;

III. Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;

IV. Maior pontuação no quesito histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;

V. Maior pontuação no quesito equipe do projeto;

VI. Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação;

VII. Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida.

18.11 Permanecendo o empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

18.12 Somente serão selecionados os projetos que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 18.2 e 18.3 do presente Edital.

18.13 Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar se os valores informados na planilha orçamentária, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

18.14 Podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

18.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

18.16 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

18.17 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

18.18 O valor do projeto superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital, deverá apresentar quais serão as outras fontes de fomento.

18.19 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

18.20 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de análise de mérito cultural.

18.21 O resultado do processo de análise de mérito cultural será publicado na Imprensa Oficial de São José do Xingu e no site da Prefeitura de São José do Xingu, na página oficial da Lei Aldir Blanc.

18.22 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto avaliado.

18.23 Os projetos selecionados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos projetos selecionados.

19. DOS RECURSOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

19.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

20. REMANEJAMENTO DE VAGAS

20.1 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 4.2., tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto 9.2.

20.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

20.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

21. ETAPA DE HABILITAÇÃO

21.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela de cronograma, após a publicação do resultado análise de mérito cultural, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado HABILITAÇÃO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

21.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais

IV. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

21.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

IV. Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, informando banco, agência e conta corrente.

21.4 Para a transferência de recursos, não serão aceitas contas salário, contas poupança ou contas de pagamento.

21.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

21.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse do fomento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

21.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

22. DOS RECURSOS PARA INABILITADO

22.1 Contra a decisão da fase de habilitação, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO INABILITADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

23. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

23.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante do Órgão Público descrito na minuta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

23.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

23.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar conta bancária específica, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

23.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade

orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

23.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data estipulada em cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

23.7 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do acordo objetivado neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

24. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

24.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São José do Xingu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

24.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

24.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

25. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

25.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

25.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme expresso no Termo de Execução Cultural, com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Cultura, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição.

25.3 À critério da Comissão Julgadora, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.

25.4 Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Julgadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 29 do Decreto 11.453/2023.

26. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

26.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO (2025)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/07 a 13/08
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	14/08 a 18/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	19/08
PERÍODO PARA RECURSOS	20/08 a 22/08
ANÁLISE DOS RECURSOS	25/08 a 26/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/08

26.2 Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página oficial da Lei Aldir Blanc no site da Prefeitura de São José do Xingu e nas mídias sociais oficiais.

27.2 A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe interposição de novo recurso.

27.3 Os Anexos em arquivo editável estão disponíveis por e-mail: (inscricoes@pnab.com.br), o proponente poderá solicitar os arquivos e demais informações.

27.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

27.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São José do Xingu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

27.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

27.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III - Modelo de declaração de representação;

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução Cultural;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII - Declaração de residência.

São José do Xingu, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025 PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem como objeto a aquisição equipamentos para levantamento topográficos, conforme especificações do Termo de Referência, para uso da Secretaria de Obras do Município de São José do Xingu/MT. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA 3.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO 4.1 O valor total do presente contrato é de R$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras, conforme disponibilidade financeira. 234.06.001.26.782.0012.1039.44.90.52.000000 São José do Xingu/MT, 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE/SANDRO JOSÉ LUZ COSTA – Prefeito TOPOMAP EQUIPAMENTOS GEODESICOS LTDA/ CNPJ nº 02.963.138/0001-11

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 970/2025

LEI MUNICIPAL Nº 970/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	**Aquisição de Veiculo E.Parl 109/2025**
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**200.000,00**	Duzentos Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	1....	**Aquisição de Equip. e Material APAE E.Parl 163/2025**
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**200.000,00**	Duzentos Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- decorrentes de emenda parlamentar individual **N° 109/2025 Deputado Estadual Paulo Araújo,** Excesso Contabilizado na Receita Orçamentária **1.7.2.9.99.0.1.03 ,** e o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - decorrentes de emenda parlamentar individual **N° 163/2025 Deputado Estadual Eduardo Botelho,** Excesso

Contabilizado na Receita Orçamentária **1.7.2.9.51.0.1,** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/ 2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2025

LEI MUNICIPAL Nº 971/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2....	**Realização de Agro-Fontoura 2025**
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**600.000,00**	Seiscentos Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 600.000,00 (**Seiscentos Mil Reais**),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente a Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Convenio - SECEL Secretaria do Estado Cultura, Esporte e Lazer**,** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/ 2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 972/2025

LEI MUNICIPAL Nº 972/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de R$ 2.312.486,98 (Dois Milhões e Trezentos e Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido	01	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1001	**Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara**
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**287.686,98**	Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos

Código Reduzido	03	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1003	**Aquisição de Veiculos**
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**200.000,00**	Duzentos Mil Reais

Código Reduzido	03	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2001	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**120.000,00**	Cento e Vinte Mil Reais

Código Reduzido	05	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2001	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
Elemento Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**70.000,00**	Setenta Mil Reais

Código Reduzido	07	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2001	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**130.000,00**	Cento e Trinta Mil Reais

Código Reduzido	08	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2001	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
Elemento Despesa	3.3.90.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.800,00**	Três Mil e Oitocentos Reais

Código Reduzido	12	
Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Secretaria da Câmara da Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo

Projeto Atividade	2001	**Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	2.....	**Manutenção e conservação de Estradas dos Município**
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)
Valor R$	**1.184.800,00**	Um Milhão e Cento e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)
Valor R$	**296.200,00**	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.481.000,00 (**Um Milhão e quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais**),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente as **Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) – Decreto Estadual n° 1.354/2025,** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 831.486,98 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos),** sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	237	
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1717	**Conservação de Rodovia N Pavimentadas Conv.1501/23**
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**831.486,98**	Oitocentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/ 2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 917/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 059/ 2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**196/2025**

OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	JUINA CARGAS LTDA
CNPJ:	30.210.759/0001-60
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSELANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADORA
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JUINA CARGAS LTDA - CNPJ nº 30.210.759/0001-60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 059/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 805.449,92 (Oitocentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 29 de julho de 2025 e findando em 29 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: LUCAS CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 32.744.551/0001-56

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 52.694.709/0001-38

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MGM COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 51.954.889/0001-87

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
96	146890	UN	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRESENIUS KABI 1.0041.0187.012-2/ GLIOCORT 500MG CX C/50FA IV/IM	TEUTO

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca em razão da indisponibilidade de estoque do produto originalmente licitado, conforme informado pela empresa fornecedora. Diante disso, visando assegurar o cumprimento do fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento nas unidades de saúde, a licitante propôs a entrega de produto de marca similar. Segundo avaliação da equipe da Secretaria de Saúde, a marca sugerida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, apresentando ainda valores compatíveis com os de mercado, conforme pesquisa de preços realizada. Ressalte-se que o produto substituto é adequado para distribuição aos pacientes, mantendo a qualidade do atendimento nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 28 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REG ISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 126/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
77	146954	UN	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA FRASCO SPRAY 200 DOSE.	GLENMARK / GENÉRICO	PHARMASCIENCE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição pelo fabricante. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 28 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001- 20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8, com valor Global de R$ 7.718,50 (Sete Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 2025, nº 4786 (página 1036), e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 25 de julho de 2025 nº 3663 (página 212-213), passando a considerar:

Onde se lê:

A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001- 40, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8, com valor Global de R$ 149.575,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Leia-se:

A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001- 40, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6, com valor Global de R$ 111.020,60 (Cento e Onze Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.721.022/0002-39, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 089/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 089/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 089/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 091/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 091/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 091/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 092/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 092/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 092/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 908/2025

PORTARIA Nº 908/2025

CONCEDE À SERVIDORA CLEONICE DA SILVA SANTOS, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CLEONICE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF **035.XXX.XXX-07**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **22/07/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 909/2025

PORTARIA Nº 909/2025

CONCEDE À SERVIDORA SANDRA HELENA FERNANDES, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SANDRA HELENA FERNANDES**, inscrita no CPF **647.XXX.XXX-72**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **22/07/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 910/2025.

PORTARIA Nº 910/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**WILMA ELISA NAIVERTH MASSAROLI**
Matrícula	**3426**
CPF	**644.XXX.XXX-53**
Cargo	**TECNICO EM ENFERMAGEM**
Secretaria	**SAÚDE**
2ºQuinquênio	**01/06/2020 a 31/05/2025**

Considerando ao parecer DRH 116/2025 expedido em 02 de julho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 25/08/2025 a 23/09/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e oito dia do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 911/2025.

PORTARIA Nº 911/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ROSELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES**
Matrícula	**2848**
CPF	**627.XXX.XXX-49**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**12/03/2018 a 11/05/2023**

Considerando: A portaria 957/2024 de gozo concedido em 02/09/2024 A 01/10/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/08/2025 a 16/09/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 913/2025.

PORTARIA Nº 913/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**THIAGO MATOS TOCANTINS**
Matrícula	**2461**
CPF	**024.XXX.XXX-97**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**17/03/2018 a 16/03/2023**

Considerando o parecer DRH 126/2025 expedido em 24 de julho 2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 829/2025.

PORTARIA Nº 829/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE LARA**
Matrícula	**2029**
CPF	**550.XXX.XXX- 91**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**08/03/2018 a 07/04/2023**

Considerando :O parecer DRH 109/2025 expedido em 24 de junho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 15/09/2025 a 14/10/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

JURÍDICO
PORTARIA Nº 915/2025

PORTARIA Nº 915/2025

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DO BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 97 de 15 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.679 de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre Bolsa Atleta Sapezalense;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor **Comissão Técnica** para analisar os requerimentos para concessão Bolsa Atleta Sapezalense, nos termos da Lei Municipal 1.679/2022, regulamentada pelo Decreto 97/2024:

I. Edna da Silva Moreira, CPF: 706.XXX.XXX-87;

II. Guilherme Cezar Lopes dos Santos, CPF: 030.XXX.XXX-90;

III. Claudenir Pedro de Freitas, CPF: 442.XXX.XXX-49;

IV. Joilson Silva Assunção, CPF: 873.XXX.XXX-06;

V. Ricardo de Freitas Ramos, CPF: 720.XXX.XXX-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/205.

Sapezal, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.986.648/0001-65.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original .

Valor: R$ 15.853,32.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme CI n°. 181/2024, apresentada pelo Secretário de Saúde, em anexo, para a continuidade de uso do software de gerenciamento de informações para o Laboratório Municipal. Não foi realizada pesquisa de preços, tendo em vista que o objeto em questão já está contemplado em contrato vigente com este órgão, estando os valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado. Os exames de laboratórios clínicos são extremamente necessários ao apoio diagnóstico dos usuários do Sistema Único de Saúde em nosso município, que visamos garantir a integralidade, a preservação da autonomia, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário. Considerando que o atual sistema está implementado e consequentemente possui todos os bancos de dados do histórico de pacientes e resultados exames o que é uma ferramenta importante para o clínico no acompanhamento da evolução da saúde do paciente. Considerando que o sistema já está implementado, os colaboradores já estão treinados, o que evita erros e transtorno a inerentes a implementação de um novo sistema. Considerando que o sistema atual já possui interfaceamento com os equipamentos de análises clínicas que estão sendo utilizados atualmente, o que não será necessário pagamento para esse serviço de implementação, somente as mensalidades para manutenção, com isso menor valor no preço final e praticidade com a continuação do serviço. Considerando que o software já possibilita ao equipamento usado na leitura dos exames, a emissão automática dos resultados de maneira informatizada (interfaceamento equipamento), esta aquisição se fez visando o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerenciais do laboratório através da avançada tecnologia na entrega do resultado de exames imediato, otimizando o desempenho dos processos da organização e garantindo a confiabilidade das informações, sendo assim uma ferramenta importante e imprescindível para atender às necessidades do Laboratório Clínico Municipal de Sapezal. Considerando que o atual software possui o modulo de resultados online e o mesmo já está configurado no site da prefeitura de Sapezal e uma mudança causaria um transtorno na implementação do mesmo, por estes motivos não foi a realizada cotação com outras empresas.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 30/07/2025 até 29/07/2026**.**

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 014/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde**.**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E LIONS CLUBE SAPEZAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.342.303/0001-79.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o Lions Clube Sapezal para a realização do **"XXII FESTIVAL DE PESCA"**.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 120.000,00.

Valor Global da Parceria: R$ 120.000,00.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 07 (sete) meses, de 28/07/2025 a 28/02/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n° 028/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 029/2025

Pregão eletrônico nº 013/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Serra Nova Dourada – MT a serem utilizados em campanhas educativas e preventivas, ações sociais, eventos comemorativos, programas assistências e demais atividades promovidas pela pastas",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os

dias 01 de agosto de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 14 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 14 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de julho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.741, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Vanessa Rovani Pavan**, matrícula nº 15450, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.742, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Dheeson Santos da Silva**, matrícula nº 16270, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.743, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de julho de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
112	Alexandro Aparecido De Souza Linhares	02.02.2019 a 02.02.2024
80	Alexsandro Antonio Dos Santos	03.05.2017 a 03.05.2022
4301	Alexsandro Roberto Pinheiro	01.10.2017 a 01.10.2022
6487	Ana Claudia Ferraz De Sousa	14.03.2016 a 14.03.2021
5135	Danieli Aparecida Canzi	02.09.2018 a 02.09.2023
6066	Elizangela Bergonsi	11.05.2015 a 11.05.2020
728	Ivania Terezinha Stramari Barden	01.02.2020 a 01.02.2025
329	Jordeana Oliveira Da Costa	02.05.2019 a 02.05.2024
330	Julio Cesar Costa Santos	02.05.2019 a 02.05.2024
4155	Luciana De Souza Guerra	24.01.2018 a 24.01.2023
680	Ramiro Persson Quadros Da Silva	12.01.2020 a 12.01.2025
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	01.03.2016 a 01.03.2021
5924	Ubirajara Rodrigues Dos Santos	18.02.2020 a 18.02.2025
2465	Vania Caroline Schwann	22.12.2018 a 22.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: FÊNIX CONSTRUTORA LTDA. DATA: 29/07/2025 – DO VALOR: SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 1.397.335,47. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO. SORRISO - MT, 30 DE JULHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e demais normas aplicáveis, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação das Diversidades Intelectuais - ADIN**, inscrita no CNPJ nº 38.948.662/0001-60, no valor global de R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Impositivas – EI 40 dos Vereadores Zé Da Pantanal, Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Iago Mella, Mauricio Gomes, Wanderley Paulo, Acácio Ambrosini, para o fortalecimento e aprimoramento estrutural e funcional da entidade especializada no atendimento a pessoas com diversidade intelectual.

I – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a celebração de parceria com a Associação das Diversidades Intelectuais - ADIN, entidade especializada na prestação de serviços a pessoas com diversidade intelectual. A parceria visa à qualificação do espaço físico da associação e à promoção de atendimentos multidisciplinares e humanizados, garantindo o acesso contínuo, integral e de qualidade a serviços essenciais de saúde, assistência social, educação e inclusão para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.

Este investimento busca ampliar a capacidade institucional da entidade, fortalecer sua infraestrutura e qualificar o atendimento multidimensional, promovendo a autonomia, o bem-estar e a inclusão social dos beneficiários, em consonância com as políticas públicas municipais, estaduais e federais de proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a contratação direta com organizações da sociedade civil cuja natureza singular do objeto e a especificidade da entidade beneficiária inviabilizam a competição, diante da exclusividade técnica, da experiência e da capacidade operacional reconhecidas da entidade.

O Decreto Municipal nº 186/2017 regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil no âmbito do Município, estabelecendo os critérios para inexigibilidade, e assegura o cumprimento das exigências legais relativas à transparência, planejamento, fiscalização e controle social dos recursos públicos.

A dotação orçamentária para a presente parceria provém da Emenda Parlamentar nº 40, devidamente inscrita no orçamento municipal, conforme Lei Municipal nº 3.628/2024, atendendo às normas orçamentárias e financeiras vigentes.

III – DA IMPORTÂNCIA SOCIAL E DA TRANVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Associação das Diversidades Intelectuais - ADIN desempenha papel essencial na rede de proteção social do Município, atuando de forma transversal nas políticas públicas de saúde, assistência social, educação, esporte e cultura, contribuindo para a efetivação dos direitos das pessoas com diversidade intelectual e a promoção da inclusão social plena.

O fortalecimento estrutural e funcional da entidade possibilitará o desenvolvimento de serviços humanizados, multidisciplinares e contínuos, essenciais para a saúde integral dos atendidos, atendendo a demandas específicas e promovendo a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual.

Essa transversalidade reforça a articulação intersetorial das políticas públicas, com foco na proteção social ampliada e na garantia da cidadania e dos direitos humanos, refletindo diretamente no desenvolvimento social e na redução das vulnerabilidades enfrentadas por esse segmento.

IV – DA JUSTIFICATIVA

1. As parcerias entre o município e entidades do Terceiro Setor são fundamentais para a execução de políticas públicas de maneira participativa e próxima da sociedade civil. Essas parcerias refletem melhor os anseios da comunidade e permitem a realização de investimentos mais eficientes com menos recursos. A ADIN destaca-se por sua capacidade de mobilização popular e envolvimento direto da comunidade na execução de suas atividades.

Considerando o dever do Município de garantir políticas públicas inclusivas e efetivas, voltadas para a promoção do desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população com diversidade intelectual, a presente parceria se mostra imprescindível para atender tais objetivos.

A Associação ADIN é a única entidade qualificada, com expertise comprovada, infraestrutura e corpo técnico capacitado para a execução do objeto previsto, o que caracteriza a singularidade da prestação dos serviços e inviabiliza a competição, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

O valor de R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais) está compatível com os preços praticados no mercado para a qualificação do espaço físico e a implementação de serviços multidisciplinares, conforme pesquisa prévia de preços e análise técnica, anexadas ao Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

O Plano de Trabalho detalha o cronograma físico financeiro, metas, indicadores de desempenho e especificação técnica dos serviços, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da parceria.

V – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

A celebração e execução da parceria observarão integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Será instituída Comissão de Avaliação e Monitoramento composta por servidores públicos municipais, responsável pela fiscalização permanente da execução do Plano de Trabalho e pela aplicação dos recursos, assegurando o cumprimento das metas e a correta prestação de contas.

A entidade parceira estará sujeita à ampla transparência, com a disponibilização de informações detalhadas sobre a execução da parceria, bem como ao controle social por meio da participação da sociedade civil e dos órgãos de controle interno e externo.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica **JUSTIFICADA** a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a OSC **Associação das Diversidades Intelectuais de Sorriso - ADIN**, em virtude da singularidade do objeto, da exclusividade da entidade no atendimento a pessoas com diversidade intelectual, da inviabilidade de competição e da necessidade de observância às diretrizes legais previstas no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas aplicáveis.

Determina-se a publicação da presente justificativa no Diário Oficial do Município, e, transcorrido o prazo legal para impugnações, sejam adotadas as providências para formalização do respectivo Termo de Colaboração, garantindo a plena execução da parceria nos termos pactuados.

Sorriso-MT, 29 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 1.325, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Cria a Comissão Especial para análise e elaboração de estudo técnico de estruturação e implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.242, de 03 de maio de 2022, que "estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica e tecnológica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica, no ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Sorriso e o desenvolvimento do Parque Tecnológico Luiz Giroletti**,** e dá outras providências",

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a efetiva aplicabilidade da legislação vigente e dar celeridade na destinação do imóvel onde será implantado o Parque Tecnológico Luiz Giroletti,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Análise e Elaboração de Estudo Técnico para Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo nas questões relacionadas à aplicação da Lei Municipal 3.242 de 03 de maio de 2022.

Art. 2º A Comissão Especial prevista no presente Decreto tem as seguintes atribuições:

I – realizar a revisão detalhada das regras estabelecidas na Lei Municipal 3.242 de 03 de maio de 2022, a fim de, garantir a sua efetiva aplicabilidade, propor melhorias no texto legal ou a criação de novos dispositivos legais;

II – realizar estudo técnico das condições estruturais da área destinada a instalação e implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, a fim de, propor ações efetivas e eficazes no uso do referido imóvel;

III – propor projetos e melhorias para o uso do Parque Tecnológico;

IV – propor fontes de recursos financeiros que viabilizem economicamente e garantam a manutenção do Parque Tecnológico Luiz Giroletti;

V - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão Especial de Análise e Elaboração de Estudo Técnico para Estruturação e Implantação do Parque Tecnológico Luiz Giroletti será constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Clovis Picolo Filho – Titular

Juliano Mezzalira – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Lucas de Oliveira – Titular

Ana Catarina Tibaldi dos Reis – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Edman Weverton do Prado – Titular

Ronei Marcos Mazzardo – Suplente

IV – Representantes do Sindicato Rural de Sorriso;

Fábio Petri Valdameri – Titular

Eduardo Bedin – Suplente

V – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES;

Silvio Borges – Titular

Anderson Mathias – Suplente

VI – Representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Sorriso - CDL;

Alcionir Paulo Silvestro – Titular

Rudimar Denti – Suplente

VII – Representantes da Cooperativa Agropecuária e Industrial Celeiro do Norte - COACEN;

Elson Vicente Pozzobon – Titular

VIII – Representantes da Cooperativa Agropecuária Terra Viva – COOAVIL;

Valdecir Agostinho Ce – Titular

Guilherme Alberto Prochnow Wilke – Suplente

IX – Representantes da Cooperativa Mercantil e Industrial dos Produtores de Sorriso – COOAMI;

Fernando M. Pozzobon – Titular

Dangelo Maschio – Suplente

X – Representantes da Cooperativa Agropecuária Primavera – COAP;

Diogo Frison – Titular

Fábio Ceolatto – Suplente

Parágrafo único. A Comissão instituída no *caput* do presente decreto será presidida pelo Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Para consecução de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sorriso e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Sorriso, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº.1.320/2025, de 14 de julho de 2025, especificamente com relação as orientações contidas no art. 8º e seus §§, onde faculta a utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social/PMIS, prevista no "Capítulo V – Do Procedimento de Manifestação de Interesse", constante da Lei Municipal nº. 3.442/2023, **COMUNICA** que, a formalização dessa manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.744, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular) e Francisco Ismael dos Santos (substituto), fiscais do **CONTRATO Nº 045/2025 e o CONTRATO Nº 046/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023,** com a finalidade de **" CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIAP DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO".**

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.186, de 02 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.326, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Institui Parâmetros, Referências e Pautas para Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 9o da Lei Ordinária Municipal no 2.288, de 18 de dezembro de 2013, o qual determina que: "Sempre que forem omissas ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade administrativa competente, responsável pelo lançamento do imposto";

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 9o da Lei Ordinária Municipal No 2.288, de 18 de dezembro de 2013, o qual estabelece que: "Para fins

do disposto neste artigo o valor venal do imóvel objeto da transmissão será apurado a vista das informações do imóvel constantes do Cadastro Imobiliário que reflitam os preços praticados no mercado imobiliário, tendo em vista, especialmente, a localização, as características do imóvel, os equipamentos urbanos e melhoramentos existentes no local do imóvel";

CONSIDERANDO os Incisos IV e V do § 2º do Art. 9o da Lei Ordinária Municipal No 2.288, de 18 de dezembro de 2013, os quais ensinam que: "São elementos que podem ser utilizados pela autoridade administrativa para a aferição do valor venal do imóvel: (...) os índices econômicos utilizados pela construção civil, para os imóveis edificados" e "os valores do mercado imobiliário vigentes no período da ocorrência da transmissão do imóvel";

CONSIDERANDO que, o Custo Unitário Básico (CUB) para construção em Sorriso, Estado do Mato Grosso, é um indicador importante para o setor da construção civil, pois reflete os custos médios de materiais, mão de obra e equipamentos por metro quadrado de construção, servindo como referência para o cálculo de custos e orçamentos em projetos de construção, tanto para empreendedores quanto para compradores de imóveis;

CONSIDERANDO, também, que, o Custo Unitário Básico (CUB) para construção em Sorriso, Estado do Mato Grosso, para junho de 2025 foi de R$ 3.032,51 (três mil e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado;

CONSIDERANDO, ainda, que, o valor médio do metro quadrado de terreno em Sorriso, Estado do Mato Grosso, varia de R$100,00 (cem reais) a R$900,00 (novecentos reais), segundo portais imobiliários e anúncios de venda;

CONSIDERANDO, que o valor do hectare em Sorriso, Estado do Mato Grosso, varia entre R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com áreas mais valorizadas podendo chegar a R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ou mais e, em alguns casos, especialmente em áreas de alta produtividade, o valor pode ser ainda maior, superando R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por hectare;

CONSIDERANDO, que de acordo com Relatório de Análise Mercados Terras – RAMT/MT, elaborado anualmente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, as terras localizadas no município de Sorriso/MT estão referenciadas no valor média de R$ 64.111,79 (sessenta e quatro mil cento e onze reais e setenta e nove centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído parâmetros, referências e pautas para Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis), nos termos deste decreto.

Art. 2º A Base de Cálculo Arbitrada do ITBI será calculada de acordo com a seguinte fórmula para:

I – Imóveis Urbanos Edificados:

$$(MQE \times CUB \times FE) + (MQNE \times Vm^2 \times FE)$$

Onde:

MQE = Metragem Quadrada Edificada;

CUB = Custo Unitário Básico para Construção em Sorriso, Estado do Mato Grosso, do Mês Anterior ao Mês de Apuração.

MQNE = Metragem Quadrada não Edificada, sendo que, no caso de condomínio, seria a fração ideal de cada unidade;

Vm^2 = Valor do m². O valor do m² será fixado na formula pelo referencial de R$500,00 (quinhentos reais) podendo ser atualizado anualmente a fim de acompanhar as variações de preços dos imóveis, disponíveis no mercado imobiliário, desde que dentro do parâmetro de R$100,00 (cem reais) a R$900,00 (novecentos reais) m².

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de "0,2 a 1,8", dependendo da localização do imóvel.

§ 1º A utilização do CUB será determinada conforme a classificação do nível de acabamento, baixo, médio, alto e quanto a distinção de uso do imóvel, se residencial unifamiliar, multifamiliar, comercial, galpão industrial e classificação padrão projeto, disposto na Norma Técnica nº 12.721/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º No atendimento a política habitacional, disposto no Plano Diretor Lei nº 035/2005, o Fator de Equalização - FE dos imóveis edificados e localizados na Zona Especial de Interesse Social -ZEIS, será determinado pelo menor índice.

II – Imóveis Urbanos Não Edificados:

$$MQT \times Vm^2 \times FE$$

Onde:

MQT = Metragem Quadrada do Terreno;

Vm^2 = Valor do m². O valor do m² será fixado na fórmula pelo referencial de R$ 500,00 (quinhentos reais).

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de "0,2 a 1,6", dependendo dos índices apurados no Art. 3º .

III – Imóveis Rurais:

$$QH \times VMha \times FE$$

Onde:

QH = Quantidade de Hectare;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,3 a 1,8”. Para Áreas mais valorizadas, será “2”. Para Áreas de Alta Produtividade, será “3”.

VMha = Valor médio do hectare. O Valor médio do hectare será determinado pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor divulgado na Planilha de Preços Referenciais - PPR da região MRT 2, do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Parágrafo único. O VMha será atualizado anualmente pelo índice INPC.

Art. 3º A autoridade administrativa competente, responsável pelo lançamento do imposto, deverá justificar o valor utilizado do FE = Fator de Equalização no Termo de Arbitramento (Anexo I deste decreto).

Art. 4º A autoridade administrativa competente, responsável pelo lançamento do imposto, adotará o FE = Fator de Equalização, relacionado nas fórmulas dos incisos I, II e III do Art. 1º deste decreto, com base em análises econômicas de precificação de valores, utilizados no mercado imobiliário e veiculados em anúncios e sites, levando-se em conta a localização do imóvel, as suas caraterísticas e as áreas vizinhas equivalentes, bem como em banco de dados de outras transmissões e em Relatórios de Análises de Mercados de Terras, do Estado do Mato Grosso, para a Região MRT2.

Art. 5º O sujeito passivo que não concordar com a Base de Cálculo Arbitrada, poderá apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência do mesmo, contendo no mínimo 2 (dois) ou mais Laudos de Avaliações, desde que elaborados por engenheiros civis, arquitetos e corretores de imóveis, com registro em seus respectivos conselhos, além de peritos avaliadores imobiliários.

Art. 6º Fará parte integrante deste instrumento, os modelos de requerimentos para pedido emissão guia ITBI, sendo:

a) Anexo II – preenchimento destinado a imóvel urbano, com os seguintes campos obrigatórios: campo 1 - dados do adquirente, campo 2 - dados do imóvel, campo 3 - dados do transmitente, campo 4 - descrição da operação, campo 5 - rol de documentos a serem apensados ao processo; campo 6 - declaração de ciência.

b) Anexo III preenchimento destinado a imóvel Rural, com seguintes campos obrigatórios: campo 1 - dados do adquirente; campo 2 - dados do imóvel; campo 3 - dados do transmitente; campo 4 - descrição da operação; campo 5 - rol de documentos a serem apensados ao processo; campo 6 - declaração de ciência.

Parágrafo único. Os referidos requerimentos poderão ser substituídos por procedimentos e fluxos eletrônicos a qualquer tempo, desde que atenda as exigências e padrões dos anexos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2025.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE ARBITRAMENTO No XX/XXXX		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL		
1.2 – ENDEREÇO		
1.3 – CPF/CNPJ	**1.4 – INSCRIÇÃO IMOBILIARIA**	
2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS		
3 – MOTIVO DO ARBITRAMENTO		
4 – CRITÉRIOS UTILIZADOS NO ARBITRAMENTO		
5 – ELEMENTOS CONSIDERADOS NA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO ARBITRADA		
6.0 DA AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO Conforme, § 3º do Art. 10 da Lei municipal nº 2288/2013, e Art. 4º deste instrumento, o sujeito passivo tem o prazo de 20 (vinte) **dias para manifestação** de defesa a partir da ciência deste.		
7 – CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		
7.1 – NOME	**7.2 – ASINATURA**	
8 – DADOS DA AUTORIDADE FISCAL		
8.1 – NOME	**8.2 – MATRÍCULA**	**8.3 – ASSINATURA**
9 – MOMENTO DA LAVRATURA		
9.1 – LOCAL	**9.2 – DIA**	**9.3 – HORA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Requerimento de Guia de ITBI para Imóvel Urbano – Anexo II

(ITBI – Imóvel Urbano)

1. Dados do Adquirente			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	Celular/WhatsApp:		
E-mail:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Município/Estado:		CEP:

2. Dados do Imóvel	
Endereço:	
Complemento:	Município/Estado:
Matrícula Reg. Imóveis:	
Inscrição Imobiliária:	Área Total:

3. Dados do Transmitente			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	Celular/WhatsApp:		
E-mail:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Município/Estado:		CEP:

4. Descrição da Operação	
Natureza:	Fração ideal transmitido do Imóvel: %
Valor da operação recursos proprios: R$	Valor da operação recursos terceiros: R$
Valor da operação recursos terceiros: R$	
Instituição CREDORA: CNPJ:	
Cartório de Lavratura:	

5 . Relação de documentos obrigatórios a entregar
1. Documento de identificação com CPF do Adquirente **2.** Documento de identificação com CPF do Transmitente **3.** Guia de Informação do ITBI preenchida **(Este requerimento subsitui a Guia Informação ITBI Cartorio)** **4.** Matrícula atualizada Registro de Imóveis **5.** Fotos do local (também incluir fotos das benfeitorias, se houver) **6.** Contrato de compra e venda ou de cessão de direitos realizado através de instrumento público ou particular ou documento hábil que ampare a transmissão imobiliária **7.** Alvará Construção ou Habite-se (se houver) **8.** Certidão de débitos do Imóvel - CND **9.** Contrato Social (nos casos de integralização de capital com pagamento em bens imóveis)
6 . Declaração de Ciência

O requerente declara estar ciente de que:

1. A apresentação de todos os documentos obrigatórios é condição de admissibilidade do pedido, sendo que, na ausência de qualquer um deles haverá indeferimento de ofício do pedido pela autoridade competente, exceto mediante justificativa fundamentada, assinada pelo requerente ou seu representante;

2. A autoridade competente poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;

3. O imóvel está sob sujeição de vistoria, pela Fiscalização Tributária Municipal

4. A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, previstas no art. 25, da Lei Municipal nº 2288/2013 bem como observancia do crimes praticados contra ordem tributparia nos termos da Lei federal Lei 8.137/1990), quando da omissão, supressão, que importe na redução do imposto.

5. O imposto ITBI podera ser reolhido a a vista em cota unica ou parcelado em até 6 (seis) parcelas, quais deverao ser quitadas até o ato do restistro de imóveis

Data: Assinatura do Adquirente ou do seu Representante Legal

(assinar conforme documento de identidade anexado ou digitalmente)

DEPATAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Requerimento de Guia de ITBI para Imóvel Rural – Anexo III

(ITBI – Imóvel Rural)

1. Dados do Adquirente			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	Celular/WhatsApp:		
E-mail:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Município/Estado:		CEP:

2.0 Dados do Imóvel	
Endereço:	
Complemento:	Município/Estado:
Matrícula Reg. Imóveis:	

Inscrição Imobiliária/NIRF:	Área Total:
Coordenadas geográficas do imóvel:	
N° do CAR (se houver):	

3. Dados do Transmitente			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	Celular/WhatsApp:		
E-mail:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Município/Estado:		CEP:

4. Descrição da Operação	
Natureza:	Fração ideal Transmitido do Imóvel: XX %
Valor da operação recursos proprios: R$	Valor da operação: recursos terceiros R$
Valor Total da Operação:	
Instituição CREDORA: CNPJ:	
Cartório de Lavratura :	

5. Relação de documentos obrigatórios a entregar

1. Documento de identificação com CPF do adquirente
2. Documento de identificação com CPF do transmitente
3. Matrícula atualizada
4. Fotos do local (também incluir fotos das benfeitorias, se houver)
5. Mapa/Croqui de como chegar à área (se possível com coordenadas geográficas da localização do imóvel)
6. CAR - Cadastro Ambiental Rural
7. Contrato de compra e venda ou de cessão de direitos realizado através de instrumento público ou particular ou documento hábil que ampare a transmissão imobiliária
8. Quando anexada a Guia Informação ITBI do cartório, fica dispensados o preenchimento dos campos 1;2;3 e 4.

6. Declaração de Ciência

O requerente declara estar ciente de que:

1. A mera emissão da guia de recolhimento do ITBI não significa análise de mérito sobre incidência ou não do imposto.

2. A apresentação de todos os documentos obrigatórios é condição de admissibilidade do pedido, sendo que, na ausência de qualquer um deles haverá indeferimento de ofício do pedido pela autoridade competente, exceto mediante justificativa fundamentada, assinada pelo requerente ou seu representante;

3. A autoridade competente poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas;

4. O imóvel está sob sujeição de vistoria, pela Fiscalização Tributária Municipal

5. A omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, previstas no art. 25, da Lei Municipal nº 2288/2013 bem como observancia do crimes praticados contra ordem tributparia nos termos da Lei federal Lei 8.137/1990), quando da omissão, supressão, que importe na redução do imposto.

Data: Assinatura do Adquirente ou do seu Representante Legal

(assinar conforme documento de identidade anexado ou digitalmente)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E DOS GESTORES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR E DE MATERIAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EQUITATIVA E INCLUSIVA.**

FINALIDADE: A contratação de serviços especializados para a formação e qualificação da equipe pedagógica e dos gestores da Escola Municipal Jardim Amazônia é uma medida essencial para atender a necessidade de aprimorar os conhecimentos, adaptar os conteúdos e os materiais pedagógicos, e, consequentemente, favorecer a inclusão dos alunos com deficiência. Tal investimento resultará em um ambiente escolar mais inclusivo, promovendo o desenvolvimento pleno de todos os alunos, em conformidade com as diretrizes e normas legais que asseguram o direito à educação de qualidade para todos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CLINICA ANDARE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 40.160.542/0001-46**

VALOR GLOBAL: **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

ACÁCIO AMBROSINI – Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DIGITAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS).**

FINALIDADE: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Rede Municipal de Ensino de Sorriso/MT em for-

talecer o ensino de Língua Inglesa nas escolas de tempo integral, por meio da aquisição de solução pedagógica integrada, composta por materiais didáticos atualizados e contextualizados, recursos digitais e formação continuada de professores. Tais medidas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que determina o ensino obrigatório de Língua Inglesa a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e recomenda sua inclusão desde os anos iniciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 01.795.809/0001-10**

VALOR GLOBAL: **R$ 46.203,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

ACÁCIO AMBROSINI – Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1ª Reunião Extraordinária de 2025
DATA: 05/08/2025
HORÁRIO: 7:30 às 8:30
LOCAL: Avenida Imigrantes nº 4.095, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT
Ordem Sequencial da Reunião:
I – Conferência de "Quórum";
II – Abertura da Sessão;
III – Informes da Secretaria Geral;
IV – Discussão e votação da ATA da 1ª Reunião Ordinária de 2025;
V – Apresentação de matéria em regime de urgência;
VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
VII – Pauta da Reunião:
1. Convênio com UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso para elaboração do PMGIRS –
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e estudos e propostas de
remediação de áreas degradadas por disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos;
2. Apresentação das ações ambientais realizadas na Unidade de Conservação Parque
Claudino Francio;
VIII – Assuntos de ordem geral.
IX – Encerramento.
CLOVIS PICOLO FILHO
Presidente do CONSEMMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADAS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE MEIS E PEQUENOS EMPREENDEDORES NO MUNICÍPIO, COM O APOIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA (PLATAFORMA CREDENCIAMEI) COMO SUPORTE AO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO.**

FINALIDADE: A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, organizar e tornar mais eficiente o processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenos empreendedores no âmbito do município, garantindo maior inclusão produtiva, fortalecimento da economia local e ampliação da participação de pequenos negócios nas compras públicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, 'c' da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.081.817/0001-09**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ACACÍO AMBROSINI - Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

FINALIDADE: Faz-se imprescindível a contratação de um software especializado para a gestão online desses convênios e dos diversos termos de parcerias. A implementação de tal solução tecnológica objetiva otimizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência, agilidade e confiabilidade nas operações relacionadas à prestação de contas e ao controle das parcerias estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 20.936.958/0001-04**

VALOR GLOBAL: **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ACACÍO AMBROSINI – Prefeito Municipal em exercício

SEMED
EDITAL 074 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 074 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DANIEL DIAS DA SILVA	Pedagogia 30h	77	31/07/25 – 8h	31/07/25 – 13h30
SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	Pedagogia 30h	78	31/07/25 – 8h	31/07/25 – 13h30
MARCIA MORO SIMOES	Pedagogia 30h	79	31/07/25 – 8h	31/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ROSA MARIA DE JESUS MOURA	Pedagogia 30h	6	31/07/25 – 8h	31/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
VANI SAUER	Pedagogia 40h	32	31/07/25 – 8h	31/07/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 30 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED

PORTARIA CME Nº 014, DE 30 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Rodolfo Peres Lessi e sua suplente Carla Adriana Riegel , bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* na Escola Municipal Caravágio, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 30 de julho de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED

PORTARIA CME Nº 015, DE 30 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Adriana Cristina dos Santos e seu suplente Umberto Pelisser , bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* na Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 30 de julho de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
PORTARIA CME Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Vera Lucia Godrim de Oliveira e seu suplente Vanderlei Gralak , bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* na CEMEIS Antônio Santo Cappellari, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 30 de julho de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
PORTARIA CME Nº 017, DE 30 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Elaine Fátima Vettorello Mondadori e sua suplente Aparecida Thiago dos Santos Pereira, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* na CEMEIS Caminhos do Saber, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 30 de julho de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 454, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "elevação de nível e Classe", aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 840/2011 e 842/2011 e 1080/2017.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/nível Anterior	Classe/nível atual
302	Maria Rozangela Penha Martins	Saúde	D-21	D-22
1028	Expedita Rodrigues de Souza da Cruz	Saúde	E-17	E-18
1405	Jose Carlos Alves de Souza	Saúde	C-13	C-14
860	Cristiane Bóbbo	Administração	E-18	E-19
1426	Claudinei de Souza	Infraestrutura e Obras	C-12	C-13
1487	Lucineia Decibio Cordeiro	Educação	A-04	A-05
2119	Claudia Reffati Grassi	Educação	B-01	C-02
1005	Maria Aparecida de Melo	Educação	B-04	B-05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Público ACS – 001/2023, e dá outras providências. "

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2023, realizado no período de 24/03/2023 a 14/06/2023, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I.- Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (eco-grafia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recen-te); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação medica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do

Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Zona Rural - SEDE
53	Felipe Matheus Souza Mendonça

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO E CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO E CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025

Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal "Jardim de Paz", deste Município, para proceder à atualização conforme artigo 17 da Lei 14.434/98.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra MT, Vander Masson no uso das suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 1.434 de 04 de Junho de 1998, que **REGULAMENTA O USO GERAL DOS SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a existência de túmulos ocupados por vulneráveis há mais de três anos; **CONSIDERANDO** que não é possível identificar familiares ou pessoas interessadas de muitas sepulturas de vulneráveis para notificação pessoal;

CONSIDERANDO que tais sepulturas também se encontram em completo abandono, em ruína, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizará em local próprio um ossário público para abrigar os restos mortais desses vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Município necessita dos espaços para serem utilizados ao fim a que se destinam;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no cemitério Municipal Jardim da Paz,

N O T I F I C A :

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Jardim da Paz do Município Tangará da Serra , para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura junto a coordenação de cemitérios **no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar** da presente publicação para conhecimento dos trabalhos que serão realizados conforme rezões acima expostas.

2 - A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada dos restos mortais, das pessoas sepultadas pela prefeitura municipal nos anos de 2019 e 2021, consideradas pessoas hipossuficiente.

3 - As sepulturas que não estão compreendidas neste relatório não são objeto desta ação até o presente momento e permanecerão no estado em que se encontram.

Lei n. 1.434/98:

Art. 16 ***"Fica assegurada a sepultura gratuita de cadáveres de indigentes, de pessoas não identificadas e de pessoas reconhecidamente pobres, em faixas do cemitério demarcadas para esse fim, efetuando-se o translado dos respectivos despojos mortuários para o ossário, após decorridos 03 (três) anos do sepultamento.***

Parágrafo Primeiro — Consideram-se pessoas reconhecidamente pobres, para efeito deste artigo, todas aquelas cujas condições financeiras não lhes permitam despender importância alguma, que venha reduzir os meios de que dispõem para a manutenção própria ou de sua família.

Parágrafo segundo — para que se processe a concessão de terreno nas áreas demarcadas para fim, o requerente deverá anexar a petição dirigida ao Prefeito Municipal, um atestado de pobreza, fornecido pela Secretária de Assistência Social, devidamente formalizado."

Art. 17 "**A concessão de uso temporário de jazigo, assegura ao concessionário, sepulcro individual para o cadáver da pessoa a que se destinar pelo prazo de 03 (três) anos, findo o qual os despojos serão removidos para o ossário.*"***

Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, anúncio do informativo nas repartições públicas que fizerem pertinentes.

Tangará da Serra, 30 de julho de 2025.

N°	QD SEP SETOR	NOME DO FALECIDO	DATA NASC.
01	QD 02. SEP 03 SETOR 03	MARIA APARECIDA ALVES DE MELO	05/01/2019
02	QD 02 SEP 26 SETOR 03	GENESIO INACIO DA SILVA	25/01/2019
03	QD 02 SEP 32 SETOR 03	IVAN PEREIRA DA SILVA	03/02/2019
04	QD 03 SEP 42 SETOR 03	JOSE FLORES MARQUES	15/02/2019
05	QD 02 SEP 60 SETOR 03	LIBERATO EVARISTO PEREIRA	12/03/2019
06	QD 02 SEP 62 SETOR 03	WESLANE LOPES DA SILVA	13/03/2019

07	QD 02 SEP 76 SETOR 03	VALDIR FURTADO MELO	23/03/2019
08	QD 03 SEP 06 SETOR 03	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	09/04/2019
09	QD 03 SEP 06 SETOR 01	NYCHOLAS PYEDRO DA SILVA FREITAS	11/04/2019
10	QD 03 SEP 10 SETOR 01	NAT. DEIVID EMANOEL DA SILVA MONTEIRO	23/04/2019
11	QD 03 SEP 22 SETOR 03	DANIEL DIOGO DOS SANTOS	29/04/2019
12	QD 03 SEP 12 SETOR 01	DERECK GOMES DA SILVA MORAIS	01/05/2019
13	QD 03 SEP 30 SETOR 03	IVAN MARTINS DA SILVA	09/05/2019
14	QD 03 SEP 50 SETOR 03	DENIR XAVIER DE JESUS	24/05/2019
15	QD 03 SEP 66 SETOR 03	THIAGO DE OLIVEIRA LOURENÇO	17/06/2019
16	QD 03 SEP 72 SETOR 03	GILMAR APARECIDO ALVES MARTINS	23/06/2019
17	QD 03 SEP 77 SETOR 03	MARIA DE LOURDES ALVES MATOS	27/06/2019
18	QD 04 SEP 42 SETOR 03	EDITE JOSEFA DA SILVA SANTOS	05/09/2019
19	QD 04 SEP 44 SETOR 03	RAÍSA FERNANDA LEMES DE ARAUJO	09/09/2019
20	QD 06 SEP 66 SETOR 03	ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	11/10/2019
21	QD 04 SEP 70 SETOR 03	FELIPE GABRIEL DE SOUZA	17/10/2019
22	QD 02 SEP 40 SETOR 02	DAMIÃO ANTONIO DOS SANTOS	23/10/2019
23	QD 04 SEP 76 SETOR 03	JOÃO QUIRINO DA SILVA	24/10/2019
24	QD 05 SEP 01 SETOR 03	JOAQUIM LUIZ FELONTA	29/10/2019
25	QD 03 SEP 20 SETOR 01	NAT-DAVI RAFAEL MATOS DA CRUZ	03/11/2019
26	QD 05 SEP 09 SETOR 03	ADRIANA DA SILVA SANTOS	11/11/2019
27	QD 05 SEP 11 SETOR 03	MARIA DA CONSOLAÇÃO M. DUARTE	15/11/2019
28	QD 03 SEP 23 SETOR 01	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	04/12/2019
29	QD 05 SEP 29 SETOR 03	AURINO PEREIRA DE FARIAS	14/12/2019
30	QD 05 SEP 57 SETOR 03	LUCIANO CARREIRO DA SILVA	11/01/2020
31	QD 05 SEP 62 SETOR 03	BRUNO ESQUIBEL	17/01/2020
32	QD 05 SEP 68 SETOR 03	PEDRO MAXIMINIANO ROSA	23/01/2020
33	QD 06 SEP 02 SETOR 03	ASSUNCAO OCAMPOS	04/02/2020
34	QD 06 SEP 01 SETOR 03	ELPIDIO LOPES DE BRITO	06/02/2020
35	QD 06 SEP 10 SETOR 03	NATALINO DIAS DOS SANTOS	16/02/2020
36	QD 06 SEP 17 SETOR 03	MAURICIO STREGE	27/02/2020
37	QD 06 SEP 24 SETOR 03	DIEGO DA SILVA PEREIRA	05/03/2020
38	QD 06 SEP 26 SETOR 03	DAVID DA SILVA	07/03/2020
39	QD 06 SEP 32 SETOR 03	CLAUDIA BATISTA DA SILVA	08/03/2020
40	QD 06 SEP 34 SETOR 03	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	16/03/2020
41	QD 06 SEP 37 SETOR 03	JOSE FULOGENIO MARTINS	18/03/2020
42	QD 06 SEP 38 SETOR 03	SIMEAO NUNES	20/03/2020
43	QD 06 SEP 50 SETOR 03	OZILDA MACIEL ALVES SABINO	27/03/2020
44	QD 06 SEP 52 SETOR 03	JOSE INACIO BATISTA DA SILVA	02/04/2020
45	QD 06 SEP 56 SETOR 03	ISABEL HEMERICK CARNEIRO	04/04/2020
46	QD 07 SEP 33 SETOR 03	MARIA ROSA DOS SANTOS	21/06/2020
47	QD 07 SEP 35 SETOR 03	JOSE ODILON DA SILVA	22/06/2020
48	QD 07 SEP 49 SETOR 03	ELISETE CIRILO DA SILVA	30/06/2020
49	QD 07 SEP 55 SETOR 03	ALESSANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	05/07/2020
50	QD 07 SEP 54 SETOR 03	FRANCIANO FRANCISCO ELIAS	05/07/2020
51	QD 07 SEP 60 SETOR 06	ROSELITA MARIA BEZERRA GOMES	17/07/2020
52	QD 07 SEP 62 SETOR 03	AUDELEY MARCOS PETSOLT	18/07/2020
53	QD 07 SEP 66 SETOR 03	JOSE CUSTODIO DA SILVA	22/07/2020
54	QD 07 SEP 69 SETOR 03	IVANIRDE GIOVANNI	24/07/2020
55	QD 07 SEP 70 SETOR 03	VALDOMIRA FERREIRA DE ALMEIDA	25/07/2020
56	QD 07 SEP 75 SETOR 03	BENTO PEREIRA DOS SANTOS	28/07/2020
57	QD 01 SEP 55 SETOR 04	ROSA BEZERRA DE CARVALHO	08/08/2020
58	QD 02 SEP 20 SETOR 04	LUIZ CARLOS DA LUZ	15/08/2020
59	QD 01 SEP 22 SETOR 04	FLORISVALDO DE MATOS	25/08/2020
60	QD 01 SEP 35 SETOR 04	ARGENOR MUNIZ DA SILVA	06/09/2020
61	QD 03 SEP 49 SETOR 01	CECILIA FONSECA BUENO	10/09/2020
62	QD 01 SEP 41 SETOR 04	MINELVINA DE SOUZA	11/09/2020
63	QD 01 SEP 71 SETOR 04	SELMA DE OLIVEIRA LEMOS	06/10/2020
64	QD 02 SEP 30 SETOR 04	LOURIVAL CAETANO	04/11/2020
65	QD 02 SEP 47 SETOR 04	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	20/10/2020
66	QD 02 SEP 58 SETOR 04	JOSE EMERSON SANTOS	26/11/2020
67	QD 02 SEP 55 SETOR 04	JOSE BORGES AMARAL	27/11/2020
68	QD 03 SEP 24 SETOR 04	HERMELINDO SOARES PADILHA	02/01/2021
69	QD 06 SEP 31B SETOR 02	FABIANA CARVQALHO DE ANDRADE	27/01/2021
70	QD 07 SEP 31A SETOR 02	JOÃO GONÇALVES DE BRITO	31/01/2021
71	QD 08 SEP 63 SETOR 02	ANTONIO SODRE DE SANTANA	05/02/2021
72	QD 09 SEP 31A SETOR 02	DIVANDO ANTONIO DOS SANTOS	06/02/2021
73	QD 09 SEP 31B SETOR 02	EDINEI DE ARRUDA LOPES	07/02/2021
74	QD 03 SEP 40 SETOR 04	ANTONIO RICARDO	09/02/2021
75	QD 03 SEP 41 SETOR 04	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	10/02/2021
76	QD 04 SEP 03 SETOR 01	HELENA MARQUES DUARTE RODRIGUES	08/04/2021
77	QD 04 SEP 05 SETOR 01	ELLOAH VITORIA PEREIRA CARDOSO	01/05/2021
78	QD 04 SEP 08 SETOR 01	NAT. ROSANE SILVA DOS SANTOS	25/06/2021
79	QD 04 SEP 11 SETOR 01	GAEL BRYAN DIAS DE OLIVEIRA PINTO	16/07/2021
80	QD 04 SEP 10 SETOR 01	RN LAUANY FRANCINI BEZERRA DA SILVA	31/07/2021
81	LOCULO 01	JOSE JACINTO FILHO	02/08/2020
82	LOCULO 03	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	02/08/2020
83	LOCULO 04	PONCIANO DE ALMEIDA CAMPOS	05/08/2020

84	LOCULO 05	ANA MARIA MOREIRA DA CRUZ	11/08/2020
85	LOCULO 07	MARIA DUARTE DA COSTA FARIAS	17/08/2020
86	LOCULO 08	BENEDITO MANOEL DA SILVA	08/08/2020
87	LOCULO 30	REGINA MARIA DOS SANTOS	11/04/2021
88	LOCULO 31	MOISES ROSA DOS SANTOS	11/04/2021
89	LOCULO 38	NIVALDO VICENTE DA SILVA	23/04/2021
90	LOCULO 40	DIVINA PAIM DINIZ	25/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA INTERNA Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA INTERNA Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 2025

O Senhor, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 1DOC nº 21.277/2025, e a necessidade de apuração de responsabilidades, consoante artigo 335, Decreto Municipal n. 101/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SUMÁRIO,** previsto no artigo 336 do Decreto Municipal n. 101/2023, em desfavor de **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, tendo com objeto: Apurar responsabilidades da Contratada JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, por ter, em tese, ter infringido a cláusula 17.1, alínea 'd', do Contrato n. 228/ADM/2024, conforme conteúdo do Parecer Técnico constante no Memorando 21.277/2025.

Art. 2º- NOMEAR para conduzir o Processo Administrativo Sancionatório Sumário, nos termos do artigo 28, XVIII, e artigo 335, ambos do Decreto Municipal n. 101/2023, a Fiscal do Contrato **MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA**, MAT. Nº 20513-2.

§ 1.o. A nomeada deverá pautar-se no procedimento previsto no artigo 336, do Decreto Municipal n. 110/2023 e demais princípios do devido processo legal.

§ 2.o Concluída a fase instrutória, a nomeada deverá submeter o processo à análise técnica jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e, após recebida a análise, remeter os autos para apreciação da autoridade competente, o Secretário Municipal de Infraestrutura, para os fins previstos nos incisos I, II e III, do § 5.o , do artigo 336, Decreto Municipal 110/2023.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo sumário é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, se houver justificativa.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra, MT, 30 de julho de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA

MAT. Nº 20513-2

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 076/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Nadir José Bariviera *Secretário Municipal de Educação – Em Substituição*, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº076/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO COMPRESSORES E MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 945 A 1101 – REALIZADAS EM JULHO DE 2025 E AUTORIZADAS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 945 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 463/2025 de 01/04/2025 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2025 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Julho de 2025 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
12754-1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12153-5	ABRAO ARREZOKEMAESE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11998-2	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2024 - 31/12/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
17390-2	ADAUTO STEINBACH	08/03/2024 - 07/03/2025	07/07/2025 - 26/07/2025	20/0
3138-1	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14421-1	ADENILTON JESUS LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12244-1	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2024 - 19/06/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
12240-6	ADRIANA BARBOSA LEITE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12613-1	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2024 - 19/04/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
1644-1	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12143-6	ADRIANA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12841-5	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12381-3	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14272-2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17513-1	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10744-12	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12467-3	ADRIANA NEGAROTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11673-4	ADRIANA PALHANA MOREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11767-3	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2023 - 10/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
12851-4	AGLAER CRISTINA ZANELLA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19248-1	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11670-7	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
634-1	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2024 - 01/01/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16964-1	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	13/10/2023 - 12/10/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12751-2	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5459-7	ALDA SIMONE TENUTES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2024 - 17/02/2025	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
18702-2	ALESANDRA RIBEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20354-1	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15429-4	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12720-1	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2024 - 05/08/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15415-3	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3242-1	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2024 - 16/04/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
18684-2	ALEX DA SILVA	27/12/2023 - 26/12/2024	01/07/2025 - 11/07/2025	11/0
16810-1	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2023 - 31/08/2024	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
21273-1	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	16/07/2024 - 15/07/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
2190-6	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11218-9	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11049-8	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11683-6	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11681-2	ALINE MENDES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13034-3	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	23/07/2024 - 22/07/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11812-7	ALINE REGINA DOS REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10754-2	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17567-1	ALLAN GOMES FRASSETTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
22119-1	ALYNE GOMES GONCALVES	21/05/2025 - 20/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11748-4	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13189-2	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12579-2	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12757-3	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2024 - 17/03/2025	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
12449-5	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17694-1	ANA CELIA PIMENTEL	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2024 - 16/04/2025	30/07/2025 - 08/08/2025	10/0
12359-1	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
17948-1	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20863-1	ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/2024 - 17/04/2025	08/07/2025 - 27/07/2025	20/0
18444-1	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14184-1	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2024 - 15/07/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
5302-6	ANA MARIA LIBARDI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12372-1	ANA PAULA ALVES	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20253-1	ANA PAULA BATISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10719-3	ANA PAULA DE MORAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12130-6	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12187-2	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3399-1	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2024 - 09/07/2025	21/07/2025 - 01/08/2025	12/0
1767-10	ANDRE LUIZ DE JESUS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14428-1	ANDRE LUIZ LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

12466-6	ANDREA MENDES DA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3722-9	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21270-1	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	05/07/2024 - 04/07/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
3741-5	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10853-9	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11155-1	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/08/2024 - 31/01/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	20/0
12522-1	ANDREIA MINERVINO	10/03/2024 - 09/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
13446-3	ANDREIA SANTA HELENA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20245-1	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12738-1	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14323-1	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	22/07/2023 - 21/07/2024	04/07/2025 - 02/08/2025	30/0
19237-1	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3497-7	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12506-5	ANGELA LICELIA DE FREITAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12727-1	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13236-4	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17472-1	ANGELICA MASSAROLLI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5115-15	ANGELO KIEZOMAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18962-2	ANGELO RIBEIRO ROSSI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1901-1	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2024 - 15/05/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
13386-4	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15404-2	APARECIDA DE SA ANGELINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2024 - 16/04/2025	02/07/2025 - 31/07/2025	30/0
10634-11	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11901-3	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20954-1	ARIANE SOUZA GUSMAO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15010-1	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2023 - 06/11/2024	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
12194-1	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20557-2	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	05/07/2024 - 04/07/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
12451-6	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16715-1	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2023 - 01/08/2024	18/07/2025 - 27/07/2025	10/0
14314-1	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2465-2	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	06/01/2024 - 05/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
2496-11	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3285-1	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2024 - 01/05/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2024 - 04/05/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
3179-1	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20575-1	BRUNO BARBOSA DA COSTA	19/03/2024 - 18/03/2025	17/07/2025 - 31/07/2025	15/0
17665-2	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2024 - 08/05/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
12946-1	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17450-2	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18913-1	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	09/02/2024 - 08/02/2025	28/07/2025 - 06/08/2025	10/0
20289-1	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19398-2	CARLA CRISTINA SEGURA	23/04/2024 - 22/04/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
10940-2	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2441-2	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2024 - 02/02/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
5586-21	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18716-1	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2023 - 17/11/2024	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
13419-2	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18058-1	CASSIA FARIA LOBO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12462-5	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10631-13	CECILIA ROSA CALIXTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3185-16	CECILIO KEZOKEMAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21255-1	CELENIR SOARES ALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1704-1	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2024 - 17/03/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
11691-2	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14526-1	CELIA MARIA PIM	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17577-1	CENEA ALVES DE SENE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2023 - 16/02/2024	25/07/2025 - 03/08/2025	10/0
19116-1	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	16/03/2024 - 15/03/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
14287-1	CIBELLE RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/2024 - 21/07/2025	16/07/2025 - 14/08/2025	30/0
2501-9	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12903-6	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19246-1	CINTIA GRACIELE DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13298-2	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18961-1	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	09/02/2024 - 08/02/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
3171-1	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
9175-10	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2024 - 01/10/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5688-20	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17878-1	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5687-1	CLAUDETE VILELA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2024 - 05/03/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
12193-6	CLAUDIA FERREIRA NUNES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11746-9	CLAUDIA FREITAS BENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1776-4	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3292-3	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

10683-4	CLAUDIO JOSE ALVES	28/12/2024 - 27/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12104-1	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2024 - 07/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
11059-2	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2024 - 10/08/2025	23/07/2025 - 01/08/2025	10/0
13442-3	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12826-3	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13352-4	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10886-2	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
10979-5	CLEONICE OKENAZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2206-7	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2480-4	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	09/04/2025 - 08/04/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11905-2	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12463-4	CRISTIANA KAGUEIAMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13348-4	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12454-7	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12465-3	CRISTIANE BUENO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12797-5	CRISTIANE MILCHAREK	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	17/05/2024 - 16/05/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
11096-1	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2023 - 18/07/2024	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
2518-3	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14219-1	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2023 - 15/07/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14317-1	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2023 - 21/07/2024	18/07/2025 - 01/08/2025	15/0
20421-1	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	22/02/2024 - 21/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
20484-1	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
11224-1	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2023 - 16/11/2024	07/07/2025 - 26/07/2025	20/0
3456-3	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2024 - 18/04/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
17735-2	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18582-2	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	01/01/2024 - 31/12/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2024 - 14/05/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
20576-1	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	14/03/2024 - 13/03/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
13506-2	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	01/01/2024 - 13/01/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18163-2	DENISE MOURAO DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	13/06/2023 - 12/06/2024	14/07/2025 - 27/07/2025	14/0
14370-1	DESIDERI MARX TRAVESSINI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10889-8	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3111-2	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2024 - 02/07/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
12642-4	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12515-1	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2024 - 01/03/2025	21/07/2025 - 09/08/2025	20/0
2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2024 - 06/03/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
1455-1	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12253-1	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16623-1	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11229-2	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2024 - 28/02/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
3477-2	DIVA DANTAS	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 02/08/2025	20/0
10808-3	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	19/07/2024 - 18/07/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	07/07/2025 - 26/07/2025	20/0
20528-1	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2023 - 02/08/2024	11/07/2025 - 30/07/2025	20/10
16604-1	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2024 - 30/06/2025	21/07/2025 - 01/08/2025	12/0
11898-2	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10977-7	EDICLEIA PARESI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2024 - 15/05/2025	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
14538-1	EDILAINE DE SOUZA VIANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12173-3	EDILAINE GUTJAHR	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3045-2	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/2023 - 19/09/2024	21/07/2025 - 30/07/2025	0/0
12762-1	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12280-1	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2024 - 03/08/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2024 - 01/05/2025	17/07/2025 - 31/07/2025	15/0
5354-3	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20427-1	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11648-2	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13961-5	EDNA MARIA DA SILVA	02/05/2025 - 01/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13306-3	EDNA PRINA ARQUAZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2023 - 20/03/2024	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
14520-1	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5808-1	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1209-1	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18515-1	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2023 - 31/08/2024	07/07/2025 - 26/07/2025	20/0
17925-2	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18911-1	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/02/2024 - 06/02/2025	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
14281-1	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2024 - 21/07/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
13345-2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2024 - 15/02/2025	02/07/2025 - 21/07/2025	20/0
13157-3	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12831-3	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16517-3	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0

19182-1	ELAINE SILVA SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2024 - 08/07/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
20300-1	ELENICE DA COSTA MOREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12231-4	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12870-5	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2024 - 13/05/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
12214-7	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17030-3	ELIANDRA MARIA SOUZA	03/06/2024 - 02/06/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
5134-2	ELIANE FERONATO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2151-5	ELIANE PEREIRA BACHESK	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2519-3	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2114-1	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20105-1	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2024 - 05/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
3770-9	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13393-3	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13068-4	ELIENE CONCEICAO SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2024 - 05/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
11669-10	ELINEIA FRANCISCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2778-2	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2024 - 16/05/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	08/07/2025 - 27/07/2025	20/0
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2024 - 01/01/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
12617-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12549-3	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14515-1	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11754-9	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
6037-5	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	02/04/2023 - 01/04/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
12468-7	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13009-3	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16741-3	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11675-6	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12164-1	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21374-1	ELIZETE RAMOS DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12833-6	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12279-1	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2024 - 13/07/2025	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
12442-4	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10967-6	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5163-10	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17931-2	ERICA WOLF RITT	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3825-7	ERLETE BRAMBILA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16849-1	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11158-3	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2023 - 28/10/2024	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
17376-2	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	01/02/2024 - 31/01/2025	04/07/2025 - 02/08/2025	30/0
452-5	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11954-5	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19073-1	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12657-1	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18250-1	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2024 - 15/05/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
12168-1	EVANILZA RAMOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17815-2	EVANIR FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10960-4	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
9108-1	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18887-1	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12285-1	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2023 - 14/07/2024	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2023 - 22/10/2024	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
16794-1	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12559-4	FABIANA FELIX DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11649-1	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2022 - 15/01/2025	14/07/2025 - 02/08/2025	20/0
16245-1	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2024 - 14/03/2025	10/07/2025 - 24/07/2025	15/0
10872-7	FABIO MENDES FERNANDES	09/07/2024 - 08/07/2025	09/07/2025 - 23/07/2025	15/0
13108-3	FABIULA CRISTINA IGNACIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14841-1	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	08/10/2024 - 07/10/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12322-1	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2023 - 03/09/2024	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2023 - 07/10/2024	21/07/2025 - 07/08/2025	18/0
19292-1	FERNANDA ALEXANDRE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20958-1	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17481-1	FERNANDA SOARES DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20464-1	FERNANDO DE LIMA E SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	11/07/2025 - 20/07/2025	10/0
18245-3	FERNANDO FRERES ALONSO	07/05/2024 - 06/05/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10684-3	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2023 - 05/07/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11807-6	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17496-3	FLAVIA MARIN DA SILVA	03/02/2025 - 02/02/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20380-1	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3325-2	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	15/01/2025 - 14/01/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11163-8	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	14/07/2025 - 29/07/2025	16/0
12132-4	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2024 - 02/05/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
21447-1	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16241-1	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11891-3	FLORI CORREA DA SILVA	11/04/2024 - 10/04/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
13278-2	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12172-6	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19514-2	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12597-3	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1456-1	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20248-1	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18015-2	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17676-1	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16408-1	GABRIEL GARCIA E SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2023 - 31/07/2024	02/07/2025 - 31/07/2025	30/0
21223-1	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ	11/07/2024 - 10/07/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2023 - 18/08/2024	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
3148-1	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17454-2	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16411-1	GEISA LOPES CORDEIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20953-1	GEISE AQUINO LARREA	03/05/2024 - 02/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
18117-1	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2937-14	GELSON ZEZOKIWE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19183-1	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2024 - 11/04/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
12737-1	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12873-4	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16820-1	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	06/09/2023 - 05/09/2024	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2024 - 28/01/2025	14/07/2025 - 24/07/2025	11/0
21240-1	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11682-10	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
527-3	GILVAN BARBATO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5044-8	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20235-1	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21178-1	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13895-2	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 02/08/2025	20/0
18128-2	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12456-4	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13005-1	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2023 - 15/08/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
11064-1	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2023 - 06/06/2024	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
13136-5	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14492-1	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2024 - 31/12/2024	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
12586-1	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	07/04/2024 - 06/04/2025	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
12850-4	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13286-2	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15266-3	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21008-1	HELENA CRISTINA JACINTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13287-4	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17609-2	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	05/07/2024 - 04/07/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
21077-1	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	06/06/2024 - 05/06/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
16796-1	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2023 - 01/08/2024	01/07/2025 - 20/07/2025	20/0
10737-7	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19241-1	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1462-1	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13510-3	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	15/05/2024 - 14/05/2025	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
17004-2	IDE FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3454-5	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2024 - 13/03/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
3818-1	IGO MUNDIM MAGALHAES	23/02/2024 - 22/02/2025	02/07/2025 - 21/07/2025	20/0
19221-1	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	24/04/2024 - 23/04/2025	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
13050-4	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2749-2	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20815-1	ILSE CLAUDINO	01/04/2024 - 31/03/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
17854-3	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19220-1	INGRID KARLA CORREA	24/04/2024 - 23/04/2025	17/07/2025 - 31/07/2025	15/0
11963-7	IRACELIA SALES DOS ANJOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13307-3	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11915-4	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
10809-11	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5400-2	IRENE BORGES ARCANJO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13394-2	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/2024 - 09/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13530-4	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08/12/2023 - 07/12/2024	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
3066-2	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	06/01/2024 - 05/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
2481-13	ISMAEL EZOMAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17701-1	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11814-6	IVONE MENDES PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

9181-6	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2204-9	IZABEL RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12125-7	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14530-1	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	28/11/2023 - 27/11/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13401-2	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2024 - 01/05/2025	17/07/2025 - 31/07/2025	15/0
2494-3	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12854-3	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2024 - 15/07/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
3244-3	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2024 - 13/07/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
3140-1	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3245-5	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	06/02/2024 - 05/02/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13294-2	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18389-2	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2023 - 14/12/2024	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
14843-1	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11661-8	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12708-4	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1460-1	JAQUELINE VIER	04/01/2025 - 03/01/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2024 - 09/02/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
16243-1	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18440-1	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2023 - 17/07/2024	17/07/2025 - 15/08/2025	30/0
18873-1	JEFFERSON ALVES FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14346-3	JENAIR PIRES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12882-7	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2023 - 02/10/2024	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
20950-1	JESSICA APARECIDA ALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13070-2	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20070-1	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17598-2	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13354-3	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21049-1	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3132-1	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18520-1	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	01/09/2023 - 31/08/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13054-2	JIMMY CARVALHO MATOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2024 - 13/02/2025	28/07/2025 - 06/08/2025	10/0
5444-1	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2023 - 15/05/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
16842-1	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	20/09/2023 - 19/09/2024	28/07/2025 - 11/08/2025	15/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	01/09/2023 - 31/08/2024	15/07/2025 - 29/07/2025	15/0
5101-15	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18630-1	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	03/10/2023 - 02/10/2024	22/07/2025 - 31/07/2025	10/0
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2024 - 13/02/2025	01/07/2025 - 20/07/2025	20/0
17446-2	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3935-6	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18098-1	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
20518-1	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1699-1	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14436-1	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1599-1	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2024 - 13/02/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
3169-1	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2751-4	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13058-3	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18314-1	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2024 - 25/05/2025	23/07/2025 - 01/08/2025	10/0
13098-2	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13359-4	JOSIEL EZONAZOKAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18879-1	JOSILAINE AVELINO MERGENER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13089-3	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14442-1	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17498-1	JUCELI RITA PANACESKI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13284-5	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5141-2	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17919-1	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11662-6	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21025-1	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
6036-3	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20426-1	JUCINETE MELONI DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17247-2	JULHA ALVES DE SOUZA	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
12759-1	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12209-1	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2023 - 15/04/2024	17/07/2025 - 21/07/2025	5/0
13086-5	JULIANA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17650-2	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13445-2	JULIANA GIARETA FROZZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2024 - 02/03/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
13199-3	JULIANA LIMA DA SILVA ALVES	08/10/2023 - 07/10/2024	15/07/2025 - 24/07/2025	10/0
11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	04/05/2024 - 03/05/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
18196-1	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2808-17	JURANDIR ZEZOKIWARE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3153-2	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12162-1	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

12588-2	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	17/05/2025 - 16/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2024 - 14/05/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
12814-4	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12874-1	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3131-1	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2024 - 29/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12728-1	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12095-3	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2023 - 30/09/2024	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2023 - 20/07/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
12937-2	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONCALVES	21/03/2024 - 20/03/2025	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
11680-4	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14298-1	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11693-2	KEYLA REGINA DE LIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14435-1	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19079-1	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2024 - 06/03/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
20091-1	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2064-1	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17159-1	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI	13/01/2024 - 12/01/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
12531-1	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2024 - 09/03/2025	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
12346-4	LAURA MELO MACHADO JESUS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11757-4	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13319-3	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11750-10	LEANDRO NENEZOKAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17433-2	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15872-5	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	02/04/2024 - 01/04/2025	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
12409-1	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2024 - 05/01/2025	03/07/2025 - 01/08/2025	30/0
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2023 - 20/07/2024	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
3522-9	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18063-1	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2024 - 17/03/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12483-2	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14830-1	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2023 - 07/10/2024	01/07/2025 - 20/07/2025	20/0
2462-1	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15293-3	LEONICE LIMA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18950-2	LEONICE MARIA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18985-2	LETICIA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16878-1	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023 - 21/09/2024	10/07/2025 - 24/07/2025	15/0
14459-1	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16191-1	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	05/03/2024 - 04/03/2025	07/07/2025 - 26/07/2025	20/10
11076-6	LILIAN STRAPASSON	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2788-7	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2134-4	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	18/07/2025 - 01/08/2025	15/0
9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2023 - 13/04/2024	28/07/2025 - 06/08/2025	10/0
3719-14	LINO ZOKENAZOKAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3354-1	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2023 - 18/06/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
2172-16	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18498-1	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	01/08/2024 - 31/07/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
18053-1	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18060-1	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20900-1	LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA	26/04/2024 - 25/04/2025	28/07/2025 - 11/08/2025	15/0
5106-1	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11934-5	LUCIANA DA SILVA SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	13/03/2023 - 12/03/2024	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 02/08/2025	20/0
12852-2	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	01/01/2023 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10726-5	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12545-8	LUCIANE ANTUNES	09/04/2025 - 08/04/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11079-7	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16737-3	LUCIANE PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2023 - 08/07/2024	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
3176-1	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21854-1	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	21/02/2025 - 20/02/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3149-1	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18127-2	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3048-5	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/05/2024 - 14/05/2025	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
1816-4	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14494-1	LUCIENE LOPES DE FREITAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2469-1	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12408-1	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2024 - 05/01/2025	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
15104-2	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10740-8	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14300-1	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2129-3	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
6079-5	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	06/12/2024 - 05/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1923-1	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2024 - 19/05/2025	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
3777-4	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5503-2	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2024 - 31/01/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
14017-3	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

13428-4	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	01/02/2024 - 31/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
21185-1	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	02/07/2024 - 01/07/2025	02/07/2025 - 31/07/2025	30/0
15427-3	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21040-1	LUIZA FERREIRA MANOEL	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3798-8	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2024 - 21/04/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2022 - 31/05/2023	28/07/2025 - 06/08/2025	10/0
13206-2	LUZIA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12871-4	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3937-7	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20350-1	MADIR ALVES ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13750-2	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2023 - 12/10/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
13324-3	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	13/03/2024 - 12/03/2025	24/07/2025 - 02/08/2025	10/0
11048-2	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2023 - 31/07/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
21579-1	MARA FRANCA GARZA	04/11/2024 - 03/11/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14509-1	MARCELA DA COSTA ARANTES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16982-2	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	01/12/2023 - 30/11/2024	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
14433-1	MARCELO PEREIRA DIAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19016-2	MARCELO PINHEIRO MARTINS	02/07/2024 - 01/07/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
13545-3	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2024 - 19/05/2025	03/07/2025 - 01/08/2025	30/0
5786-2	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18241-1	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2024 - 15/05/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
15343-3	MARCIA FERREIRA PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10930-4	MARCIA GOMES FREIRE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12883-3	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2024 - 11/01/2025	14/07/2025 - 02/08/2025	20/0
11671-6	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO	11/11/2023 - 10/11/2024	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
10730-2	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12510-4	MARCIA SIMOES BARBOSA	03/01/2024 - 02/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
18390-1	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13351-3	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16718-1	MARCIO JOSE MATEUS	02/08/2024 - 01/08/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2024 - 09/03/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
13049-5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2023 - 31/07/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17830-2	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5311-8	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15313-2	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3219-7	MARGARETH LOPES RICARDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5093-3	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH	04/11/2024 - 03/11/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20277-1	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16807-1	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2023 - 31/08/2024	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
11769-4	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/01/2024 - 05/01/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
17940-1	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2488-10	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2478-2	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3924-2	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3702-5	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
465-10	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5069-6	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12170-1	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15322-3	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2094-1	MARIA DO SOCORRO	05/02/2024 - 04/02/2025	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
13158-3	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13019-1	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12027-2	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2024 - 05/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
17535-2	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2774-6	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18867-1	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3537-8	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
6098-13	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3707-6	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2156-2	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	17/02/2025 - 16/02/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2475-1	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2023 - 31/05/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
13576-5	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	14/03/2024 - 13/03/2025	28/07/2025 - 11/08/2025	15/0
3616-3	MARIA RODRIGUES	01/08/2024 - 31/07/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
13223-3	MARIA RODRIGUES BARBOSA	12/03/2024 - 11/03/2025	02/07/2025 - 21/07/2025	20/0
11126-7	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3130-1	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13282-4	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17500-2	MARIANA SILVA LAURENTINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19135-1	MARICEIA SANTANA AMORIM	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16697-1	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2024 - 08/07/2025	18/07/2025 - 01/08/2025	15/0

13226-5	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13449-3	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5145-3	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11236-2	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	23/07/2024 - 22/07/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12217-1	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2024 - 04/05/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
11927-8	MARILSA CONSUELITA TEODORO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16528-1	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3780-14	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13038-5	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17485-2	MARIZA ALVES SCHMEIER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11660-3	MARIZA DE MELLO	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
3411-1	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2023 - 13/08/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
2532-14	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2223-1	MARLEI FERRAZZA	17/04/2024 - 16/04/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
12275-1	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2023 - 13/07/2024	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2024 - 16/05/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/10
17452-2	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2780-11	MARLI DE FATIMA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17773-2	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17995-1	MARTA REGINA CARPANEZI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5616-1	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3466-3	MARTHA REJANE DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13549-3	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11760-5	MARYNELE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21361-1	MARYSSOL GOMES GONCALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3768-7	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
12753-1	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14444-1	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18814-1	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	03/01/2024 - 02/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
20431-1	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16401-1	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18732-2	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023 - 01/02/2024	01/07/2025 - 10/07/2025	10/0
11959-5	MERCIA GERALDO PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3922-11	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20889-1	MICHELE GOMES DA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20344-1	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18725-2	MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA	04/03/2024 - 03/03/2025	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
12733-5	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11046-2	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
3714-9	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2578-2	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
13296-3	MIRIAM VITORINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
6091-4	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	24/05/2024 - 23/05/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12063-2	MONICA DEBO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17483-2	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18983-2	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2025 - 31/12/2025	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
18876-1	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2489-9	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14016-2	NATALIA BENTO MARIANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13489-3	NATALIA FLOR DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2024 - 15/04/2025	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
20382-1	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17992-1	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2538-6	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10619-2	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13196-3	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2024 - 15/02/2025	23/07/2025 - 01/08/2025	10/0
9174-13	NEUDSON ONAZOKAE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11753-9	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18909-1	NEULIANE ALVES DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2681-2	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2120-2	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17836-2	NEUSA PILATTI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11916-4	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
935-1	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5351-1	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11188-2	NILZA BATISTA PUGER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14410-1	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11709-5	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3686-7	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2763-3	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5428-4	NOEMIA KASSIA ARANTES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2110-1	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12724-1	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2527-5	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

10600-2	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2024 - 13/07/2025	27/07/2025 - 05/08/2025	10/0
2604-6	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2024 - 04/01/2025	21/07/2025 - 01/08/2025	12/0
1791-4	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2023 - 31/07/2024	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
17653-2	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11684-4	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3175-1	PALMINIO GARRIDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13060-3	PAMELA DOS REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17474-2	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14007-2	PATRICIA ALVES FELICIANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13203-3	PATRICIA ALVES LORIN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10805-3	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2024 - 05/03/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
19392-1	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13413-2	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11799-7	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10762-11	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12592-5	PATRICIA SILVA QUATRIN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12660-5	PATRICIA VENTURA MIRANDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12435-5	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2023 - 01/08/2024	07/07/2025 - 16/07/2025	10/10
12249-1	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2024 - 24/06/2025	02/07/2025 - 31/07/2025	30/0
12584-6	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/11/2023 - 13/11/2024	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
3402-1	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2023 - 02/07/2024	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
18422-2	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	09/08/2024 - 08/08/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11696-8	PEDRO KEZOWE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19265-1	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2024 - 14/05/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
810-2	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12691-4	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2024 - 28/02/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
12455-6	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19331-1	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023 - 31/05/2024	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
12500-3	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14477-1	RAFAEL ROSA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18523-1	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2023 - 31/08/2024	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
12719-6	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14431-1	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14397-1	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2024 - 21/07/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11702-4	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2023 - 08/08/2024	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
6120-20	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20020-1	RAYANE DA SILVA MACIEL	01/02/2024 - 31/01/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
21354-1	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2024 - 31/03/2025	03/07/2025 - 01/08/2025	30/0
15393-3	REGIANE MORAIS BORGES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14418-1	REGIANE SOARES GOMES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21103-1	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	12/06/2024 - 11/06/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
10760-4	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10745-7	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
9163-13	REGINALDO NAIZAKE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13053-2	RENATA DE SOUZA COSTA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18852-1	RENATA LOPES DE SOUZA	17/01/2024 - 16/01/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
14265-1	RENATA PEREIRA ALMEIDA	23/07/2024 - 22/07/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15464-2	RENATA QUIRINO VICENZI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3803-11	RENATA REBECA ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13313-2	RENATO DELUQUI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11815-10	RENATO GONCALVES VACCARI	23/05/2024 - 22/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2024 - 02/01/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
20526-1	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20351-1	RODRIGO CHAVES SOARES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12137-6	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1787-4	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2023 - 29/02/2024	14/07/2025 - 23/07/2025	10/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2024 - 15/07/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
18787-1	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2023 - 14/12/2024	10/07/2025 - 24/07/2025	15/0
19011-2	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	19/03/2024 - 18/03/2025	16/07/2025 - 30/07/2025	15/0
5280-4	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2024 - 17/07/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2023 - 18/07/2024	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
10758-7	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19257-2	ROSANA FELIX FRANCISCO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13087-4	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11794-6	ROSANA FRANCO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16854-1	ROSANA GONÇALVES AFONSO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13583-2	ROSANA LIMA STEINBACH	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3771-14	ROSANA MIRIAN SANTANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2165-7	ROSANE BERTUOLI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2164-6	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19245-1	ROSANE GOMES OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5632-1	ROSANE ROCHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12154-6	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

6040-3	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3685-14	ROSANGELA MARIANO ROSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12769-1	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10970-2	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14420-1	ROSELAINE MEZZ	23/07/2024 - 22/07/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18646-1	ROSELI APARECIDA DA MOTA	06/10/2023 - 05/10/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3098-4	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2024 - 22/01/2025	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS	06/06/2024 - 05/06/2025	07/07/2025 - 26/07/2025	20/0
13643-3	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2770-15	ROSELY SILVA SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11658-6	ROSEMEIRE DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18918-3	ROSENILDO DE LIMA SILVA	05/07/2024 - 04/07/2025	04/07/2025 - 18/07/2025	15/0
12497-4	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13315-4	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	19/05/2025 - 18/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11665-7	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13040-5	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	05/02/2025 - 04/02/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14517-1	ROSILEI SCHMITT	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14419-1	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2638-7	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2024 - 19/01/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
12439-3	ROSILENE SANTANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3759-7	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1967-1	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1691-1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2024 - 17/03/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
6077-5	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12718-1	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2555-3	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15524-3	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3515-6	ROSINEILA DIAS VIEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18904-1	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3426-5	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20095-1	ROZILENE ALVES DE SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11043-1	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2024 - 16/05/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
5099-1	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20276-1	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15446-4	SABINO MANOEL DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13258-3	SABRINA PAULA DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
847-1	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13262-4	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	16/07/2024 - 15/07/2025	16/07/2025 - 14/08/2025	30/0
14312-1	SAMUEL CLEMENTE MORAES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1642-1	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2389-7	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14496-1	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
5974-7	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16474-1	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13953-3	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18476-1	SANDRA ZATAR PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17870-2	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14458-1	SANTA JESUINO DE FARIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
552-2	SARIA ODILIA SOUTO	05/12/2023 - 04/12/2024	21/07/2025 - 07/08/2025	18/0
16353-3	SAULO SCHMIDT DA SILVA	14/08/2023 - 13/08/2024	20/07/2025 - 29/07/2025	10/0
11232-1	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2023 - 16/11/2024	01/07/2025 - 30/07/2025	30/0
10652-9	SEILA APARECIDA SANT ANA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2105-1	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16735-3	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3167-1	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11801-3	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10947-3	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11222-2	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2024 - 02/01/2025	02/07/2025 - 11/07/2025	10/0
11896-4	SILVANA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10581-6	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16443-3	SILVANA REIS VIEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13879-2	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16559-2	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2024 - 08/05/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10/0
3824-6	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2562-3	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2024 - 31/12/2024	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
6015-3	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2023 - 05/09/2024	28/07/2025 - 16/08/2025	20/0
15465-3	SILVIO NAZOKENAZOKAI	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14542-3	SIMONE DE BRITO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12149-2	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	23/12/2024 - 22/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18443-1	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19317-1	SIMONE SOUZA DAMASCENA	07/06/2024 - 06/06/2025	16/07/2025 - 25/07/2025	10/0
3143-1	SIMONI WEBER DOS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14506-1	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11119-1	SIOLI DE JESUS PALHANA	02/01/2024 - 01/01/2025	07/07/2025 - 16/07/2025	10/0
12169-1	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

2945-5	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13426-5	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14479-1	SONIA APARECIDA DA CRUZ	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16752-3	SONIA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10987-5	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	21/07/2024 - 20/07/2025	28/07/2025 - 11/08/2025	15/0
17499-3	STEFANY DA SILVA VIEIRA	21/05/2025 - 20/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20822-1	STEFFANY DA SILVA TAVARES	15/04/2024 - 14/04/2025	16/07/2025 - 04/08/2025	20/0
15384-2	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14425-1	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12557-3	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
17712-2	SUELI ANEZOKAERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3135-1	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12251-1	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 20/07/2025	20/10
21425-1	SUELLEN BRESOLIN BENA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20027-1	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	05/02/2024 - 04/02/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
20058-1	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
1453-1	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19668-1	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	14/11/2023 - 13/11/2024	08/07/2025 - 17/07/2025	10/0
20092-1	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20515-1	TAIS FRANCISCO CORREIA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12743-5	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3137-1	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
22085-1	TANIA CLEIA RIBEIRO	20/05/2025 - 19/05/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18031-1	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18802-1	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	23/12/2023 - 22/12/2024	09/07/2025 - 18/07/2025	10/0
19251-1	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3939-8	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12316-4	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2810-17	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12884-3	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3607-7	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3899-6	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18942-1	THAIS SALES	06/02/2024 - 05/02/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
17642-1	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	16/02/2024 - 15/02/2025	14/07/2025 - 23/07/2025	10/10
20434-1	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11062-1	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2023 - 06/06/2024	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2025 - 31/12/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	15/0
1491-2	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA	09/08/2023 - 08/08/2024	01/07/2025 - 15/07/2025	15/0
1075-2	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2024 - 28/02/2025	11/07/2025 - 30/07/2025	20/10
18480-1	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2023 - 01/08/2024	14/07/2025 - 28/07/2025	15/0
3032-9	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15451-3	VALDISON ZEMAZOKAE	20/02/2025 - 19/02/2026	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
10729-3	VALERIA LEONARDI	01/06/2023 - 31/05/2024	25/07/2025 - 08/08/2025	15/0
5691-2	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
11055-2	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2024 - 05/01/2025	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
17651-2	VANDER ANTONIO DOS REIS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2570-14	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
19708-1	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	06/12/2023 - 05/12/2024	11/07/2025 - 23/07/2025	13/0
12907-3	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20101-1	VANESSA PERASSOLO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13814-3	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2024 - 31/12/2024	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3920-6	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
14304-1	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15799-3	VANILDA APARECIDA DA SILVA	22/03/2024 - 21/03/2025	21/07/2025 - 19/08/2025	30/0
17766-2	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2520-3	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13/03/2024 - 12/03/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15344-3	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
15680-3	VERA LUCIA DE LIMA	15/09/2023 - 14/09/2024	15/07/2025 - 13/08/2025	30/0
11215-4	VERA LUCIA HONORATO	02/06/2024 - 01/06/2025	03/07/2025 - 01/08/2025	30/0
12752-1	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3225-2	VILMA MARIA PIOTTO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
21009-1	VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM	06/05/2024 - 05/05/2025	14/07/2025 - 12/08/2025	30/0
13540-2	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
13242-3	VOLMAR SANTIN	14/07/2024 - 13/07/2025	07/07/2025 - 20/07/2025	14/0
12167-1	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
2649-9	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
3671-1	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2023 - 05/02/2024	07/07/2025 - 05/08/2025	30/0
14416-1	WANESSA HOFFMANN	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20143-1	WELIDA ZOZOKERO	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11886-9	WELLINGTON KEZOWE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
18361-1	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2024 - 08/06/2025	13/07/2025 - 22/07/2025	10/0
21456-1	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
20397-1	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
16235-1	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0
11961-4	ZENILDA MOREIRA	01/01/2025 - 31/12/2025	07/07/2025 - 21/07/2025	15/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 946 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 37/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO**, ao servidor **HELIO DANTAS**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 001040, lotado na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 12.986 dias, correspondendo há 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00024P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 947 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 41/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** ao servidor **RINALDO LUIZ PELEGRINI**, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "G", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 000244, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 13.199 dias, correspondendo há 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00023P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 948 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 35/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO**, à servidora **RUTE DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Classe "E", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 1944-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.386 dias, correspondendo há 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00021P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 949 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 39/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** à servidora **EDNA RIBEIRO**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "E10", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 001708, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.469 dias, correspondendo há 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00026P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 950 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 45/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Idade e **EXONERAÇÃO,** ao servidor **FRANCISCO SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "E", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 1839-1, totalizando com 9.662 dias, correspondendo há 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.02.00022P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 951 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 47/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** ao servidor **SERGIO JOSE BOTH**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA – 40 HORAS, Classe "F", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n° 001208, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.973 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00027P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 952 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.826/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 43/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o benefício de aposentadoria por Idade e **EXONERAÇÃO,** à servidora **ZILMA PIROSELI SPENGLER**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "D", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 003280, totalizando com 8.148 dias, correspondendo há 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.02.00025P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 953 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora realizado sob o número de protocolo 7.420/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ**, registrada sob o nº 111308, admitida em 05/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, nomeada mediante Portaria nº 434/2022 de 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/06/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 954 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.229/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Declaração n° 047/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 395/2025 de 18 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 395/2025 de 18 de Março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***TATIANA AVILA GRIGOLETTI****, efetiva no cargo de* ***RECEPCIONISTA****, admitida em 14/04/2008, registrada sob o nº 006564 e lotada na Secretaria Municipal de Administração,* ***Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***14/04/2008 a 13/04/2013,*** *nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
14/04/2008 a 13/04/2013	*10/03/2025 a 07/06/2025*	*90 (noventa) dias"*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 955 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.096/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 858/2025 de 17 de Junho de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º DESIGNAR*** *a senhora* ***DAYANE PADILHA DE FRANÇA,*** *servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrada sob o nº 107510, para* ***responder pelas demandas administrativas do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,*** *simbologia DAS-II, nos termos da Lei 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO, registrada sob o nº 109501, estiver em licença para tratamento de saúde, conforme art. 80º da Lei Complementar 268/2022, durante o* ***período de 02/06/2025 a 16/06/2025, totalizando 15 (quinze) dias****."*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 956 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.222/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 646 de 24 de abril de 2024 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, registrado sob o nº 111728, admitido em 23/12/2022, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 646 de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 957 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 20.222/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR a partir desta data, o servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, registrado sob o n° 111728, admitido em 23/12/2022, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Fazenda	Departamento de Tributação

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 958 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 20.222/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR a partir desta data, a servidora **ROSELI GOMES DE ASSIS**, registrada sob o n° 001982, admitida em 06/06/2002, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 959 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.222/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora **ROSELI GOMES DE ASSIS**, admitida em 06/06/2002, registrada sob o nº 001982, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 960 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.348/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **LILIANE FERREIRA LOPES**, inscrita no CPF nº 707.xxx.xxx-63, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – OFICINAS DO SUAS,** símbolo DAI – V, nos termos da Lei nº. 6.527/2024 de 19 de Junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LILIANE FERREIRA LOPES**, inscrita no CPF nº 707.xxx.xxx-63, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – OFICINAS DO SUAS,** símbolo DAI – V, nos termos da Lei nº. 6.527/2024 de 19 de Junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 960/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 01/07/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LILIANE FERREIRA LOPES, Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS.

PORTARIA Nº 961 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.849/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 021.xxx.xxx-75, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA,** símbolo DAI – I, nos termos da Lei nº. 6.855/2025 de 08 de Maio de 2025, fazendo jus à comissão de cargo de **30% (trinta por cento)**, conforme Art. 40 § 2º

da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **ALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 021.xxx.xxx-75, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA,** símbolo DAI – I, nos termos da Lei nº. 6.855/2025 de 08 de Maio de 2025, fazendo jus à comissão de cargo de **30% (trinta por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 961/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 01/07/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe de Manutenção Eletromecânica**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; ALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO, Chefe de Manutenção Eletromecânica.

PORTARIA Nº 962 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.343/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103990 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 30/06/2025 a 07/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 963 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.342/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **MARYNELE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104581 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 30/06/2025 a 07/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 964 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 9.278/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF JARDIM TANGARA I, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103904 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 29/06/2025 a 03/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 965 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 9.311/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a senhora **PAMELA KAROLINA ESTEVAM**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, registrada sob n° 113258, admitida em 17/05/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 26/06/2025 a 22/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 966 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 9.095/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **EDSON JOSE DA SILVA FILHO**, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, registrado sob nº 111549, admitido em 01/09/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar

nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **24/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 967 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.435/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 016/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 016/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 21/08/2012, registrada sob o nº 102306 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/08/2017 a 20/08/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/08/2017 a 20/08/2022	01/07/2025 a 30/07/2025	30 (trinta) dias
	06/07/2026 a 04/08/2026	30 (trinta) dias
	05/07/2027 a 03/08/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 968 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.430/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 026/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 026/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 07/03/2014, registrada sob o nº 103413 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **07/03/2019 a 06/03/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
07/03/2019 a 06/03/2024	01/07/2025 a 31/07/2025	1 (um) mês

	01/07/2026 a 31/07/2026	**1 (um) mês**
	01/07/2027 a 31/07/2027	**1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 969 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.557/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 026/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 026/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **EDMAR MARTINS DE SOUSA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 01/07/2011, registrada sob o nº 101450 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/07/2016 a 30/06/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/07/2016 a 30/06/2021	**02/07/2025 a 31/07/2025**	**30 (trinta) dias**
	02/07/2026 a 31/07/2026	**30 (trinta) dias**
	01/07/2027 a 30/07/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 970 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.352/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 017/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 017/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 05/03/2014, registrada sob o nº 103389 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/03/2019 a 04/04/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2019 a 04/04/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	30 (trinta) dias
	02/02/2026 a 03/03/2026	30 (trinta) dias
	01/02/2027 a 02/03/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 971 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.909/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 012/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 012/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107371 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 a 15/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 a 15/07/2024	01/07/2025 a 31/07/2025	1 (um) mês
	01/07/2026 a 31/07/2026	1 (um) mês
	01/07/2027 a 31/07/2027	1 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 972 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.233/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 012/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão nº 02/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA MADALENA DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H**, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103994 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/02/2020 a 10/03/2025**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

11/02/2020 a 10/03/2025	**01/07/2025 a 31/07/2025**	**1 (um) mês**
	01/12/2025 a 31/12/2025	**1 (um) mês**
	01/01/2026 a 31/01/2026	**1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 973 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 3.808/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº 029/DP/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**, admitido em 02/07/2001, registrado sob o nº 001485 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/07/2016 a 01/10/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/07/2016 a 01/10/2021	**01/07/2025 a 31/07/2025**	**1 (um) mês**
	01/07/2026 a 31/07/2026	**1 (um) mês**
	01/07/2027 a 31/07/2027	**1 (um) mês**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 974 DE 02 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 8.628/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação n° 012/DGPP/2025 e Decisão n° 030/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER ao servidor **HANILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 05/05/2003, registrado sob o n° 002551 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **05/05/2018 a 06/12/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/05/2018 a 06/12/2024	**01/07/2025 a 30/09/2025**	**3 (três) meses**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 975 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.280/2025/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1013231-60.2022.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferida pelo Juiz de Direito – Angelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1013231-60.2022.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**, registrado sob o nº 109395, efetivo no cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, admitido em 19/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que o requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio do concurso público anterior, considerando a data da sua nomeação no cargo anterior, em 02/12/2013;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **02/12/2013 a 18/02/2021**, que resulta em **7 anos, 2 meses, 2 semanas e 2 dias, sendo igual a 14%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	**TOTAL**
02/12/2013 a 18/02/2021	7 anos, 2 meses, 2 semanas e 2 dias (2635 dias)
Tempo Total: 7 anos, 2 meses, 2 semanas e 2 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 7 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 14	
ATS TOTAL: 14% (quatorze por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 976 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.069/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 3.512/2025/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG/GEOPORTAL E OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO E MAPEAMENTO CADASTRAL DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTES – APPS E RESPECTIVAS NASCENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT". Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 20.971/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR o servidor **MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**, registrado sob o n° 001511, admitido em 09/07/2001, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Sistema Nacional de Emprego – SINE

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 978 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 40 Horas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.001/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 40 HORAS – BASE R$ 4.867,77 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	4.867,77	5.111,16	5.354,55	5.597,94	5.841,32	6.084,71	6.571,49	7.058,27
SUPERIOR	**II**	**50%**	7.301,66	7.666,74	8.031,82	8.396,90	8.761,99	9.127,07	9.857,23	10.587,40
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	8.031,82	8.433,41	8.835,00	9.236,59	9.638,18	10.039,78	10.842,96	11.646,14
MESTRADO	**IV**	**100%**	9.735,54	10.222,32	10.709,09	11.195,87	11.682,65	12.169,43	13.142,98	14.116,53
DOUTORADO	**V**	**140%**	11.682,65	12.266,78	12.850,91	13.435,05	14.019,18	14.603,31	15.771,57	16.939,84
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
104450	Euzana de Andrade Pinheiro	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas	03/06/2015	03/06/2020 a 03/06/2025	III Especialização	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 979 DE 04 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.095/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a designação da senhora **ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob o nº 103600, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária Epidemiológica**, durante o afastamento da titular, senhora RENATA DIAS DE ALMEIDA, registrada sob o nº 103755, que usufruiu férias no período de **30/05/2025 a 18/06/2025**, totalizando 20 (vinte) dias, **fazendo jus à Média Adicional de Produtividade Fiscal – Coordenador/Chefe**, nos termos do art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 127/2008, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 980 DE 04 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 9.326/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a senhora **ERICA ALVES SEVERO**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, registrada sob n° 108970, admitida em 16/09/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 28/06/2025 a 24/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 981 DE 04 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.117/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, **a partir de 07/07/2025**, o senhor **EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, registrado sob o nº 111302, para responder pelas demandas da função gratificada **FG – RTG – Responsabilidade Técnica de Gestão**, fazendo jus ao respectivo recebimento, nos termos da Lei Ordinária nº 5.768/2022, de 12 de julho de 2022, em substituição à senhora LEIDY ANNE DA SILVA POHU, registrada sob o nº 103628, **durante o período de 07/07/2025 a 16/07/2025**,

enquanto a titular estará em usufruto de férias, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 982 DE 04 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.049/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 843/2025 de 05/04/2025 referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
110334	Mayara Kauany Silva Fagundes
111647	Marcela de Carvalho Beltramini (*em substituição a Licença Maternidade da servidora Mayara Kauany Silva Fagundes, conforme Portaria nº 724/2025*)
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111513	**Juliano Souza Vieira Custódio**
111904	Maiara Silva de Oliveira
103686	Rubens Eduardo Kloeckner

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório durante o período de 02/06/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado) desta forma, reiteramos a prorrogação da COMIRF e a manutenção do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 843/2025 de 05 de Junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/06/2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês julho do ano de dois mil e vinte cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 983 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.411/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a senhora **TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob o n° 101733, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei 2.432/2005 de 21 de novembro de 2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, enquanto o titular do cargo, o senhor WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE, registrado sob o nº 006180, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 07/07/2025 a 05/08/2025**, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 984 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.115/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SANDRA REGINA TOMICHA GOMES**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 01/06/2020, registrada sob o nº 108858 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 26/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 985 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 9.403/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a senhora **ALINE REGINA DOS REIS**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob n° 112735, admitida em 12/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 30/06/2025 a 26/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 986 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.584/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 2.584/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.584/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003985	Cristiana Sousa	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	C.M.E. Antenor Soares	11/03/2025 a 06/09/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no Apoio Pedagógico, desenvolvendo projeto de incentivo à leitura junto aos alunos; Incentivar o corpo docente na utilização dos recursos e meios disponíveis para o ensino e pesquisa na sala de leitura; Responsabilizar-se pelo recebimento, organização e distribuição dos livros didáticos e coleções literárias; Auxiliar na divulgação das atividades pedagógicas e eventos promovidos nas redes sociais e canais digitais da unidade escolar.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 987 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 3.050/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 3.050/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 3.050/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 02/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
109615	Gilmar Nogueira da Fonseca	Professor dos Anos Finais – Historia – 30 Horas	Professor dos Anos Finais – Historia – 30 Horas	C.M.E. Fausto Eugênio Masson	24/03/2025 a 15/09/2025 (176 dias em virtude da Portaria nº 315/2025)
Descrição da Função a Desempenhar					
Assinar, juntamente ao (a) diretor (a), documentação relacionada à vida escolar do aluno; Coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o censo Escolar; Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas; Distribuir trabalhos aos técnicos em Gestão Escolar, orientando e controlando as atividades de registro, escrituração e processamento de dados, assegurando o cumprimento de normas, prazos determinados pelo calendário escolar e pelos órgãos competentes. Elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria; Levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão acadêmica e encaminhar à coordenação pedagógica para as medidas cabíveis; Emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar; Manter organizado livros, escrituração, correspondências, e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino; Redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino; Responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria; Restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria; Tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria; Zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desempenho de suas atribuições.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 988 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 14.233/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 14.233/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 14.233/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 18/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107768	Helijane Ribeiro dos Reis	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	C.M.E. Décio Burali	25/09/2024 a 23/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Higienizar gêneros alimentícios; Controlar e organizar o estoque dos alimentos; Manter a Direção informada sobre a validades dos alimentos; Acompanhar e organizar o refeitório; Organizar talheres e pequenas louças leves.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 989 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 14.233/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10 – 14.233/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 14.233/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107768	Helijane Ribeiro dos Reis	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	C.M.E. Décio Burali	04/04/2025 a 30/09/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Higienização e acondicionamento, em locais apropriados, dos gêneros alimentícios; Responsabilizar-se pelo armazenamento e controle do estoque de alimentos; Acompanhamento e organização do refeitório escolar, sem envolver esforço físico demasiado; Organização de talheres e louças leves e de fácil manuseio.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 990 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 6.877/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 6.877/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 6.877/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003927	Joelcio de Avila	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 20 horas	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 20 horas	C.M.E. Joana D'Arc	09/06/2025 a 05/12/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar nas segundas e terças-feiras com horário estabelecido das 06:30h às 11:30h no matutino e das 12:30h às 17:30h no vespertino, no assessoramento pedagógico; Auxiliar a coordenação na recepção dos educandos e acompanhamento após o fim das aulas, colaborando para a integração dos mesmos no ambiente escolar; Acompanhar o processo de planejamento das ações pedagógicas e estratégias de atendimento educacional, bem como o cumprimento das horas-atividades no centro de ensino pelos professores que permanecem após as 11h e 17h.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 991 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 5.012/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 5.012/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 5.012/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004278	Marly Helena da Silva Mota	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Ulisses Guimarães	05/05/2025 a 31/10/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atendimento ao público interno e externo, na recepção dos alunos, em especial daqueles que utilizam o transporte escolar, recebendo-os e direcionado-os ao refeitório para que possam tomar o café da manhã e, após sinal sonoro, às salas de aula; Dar assistência aos demais colaboradores do centro de ensino, aqueles que laboram na cozinha escolar para servir e dentro das demais necessidades, à coordenação escolar, conforme orientações prévias, e aos professores com as atividades de impressão e cópias do material pedagógico, no monitoramento durante a utilização do laboratório de informática e na ausência do professor em horários de intervalo para o lanche ou almoço. A servidora desempenhará suas atividades no horário compreendido das 06h às 12h e no período vespertino participará de atividades de reabilitação conforme especificações do profissional fisioterapeuta descritas no Atestado de Comparecimento para Tratamento Fisioterapêutico Contínuo, expedido em 21/05/2025 e constante no Despacho n.° 3-5.012/2025.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 992 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.149/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 17 – 1.149/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.149/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
102145	Silvana Ribeiro	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Antenor Soares	15/05/2025 a 12/08/2025 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
A servidora laborará no horário estabelecido das 6h às 10h e das 12h às 16h, perfazendo jornada semanal corresponde a 40h, de forma a realizar o atendimento ao público interno e externo ao ambiente escolar nos períodos matutino e vespertino, auxiliando na recepção dos pais e educandos, orientando-os e conduzindo-os aos locais desejados, ou à coordenação escolar quando necessário; Abrir as salas, anterior ao início das aulas, para ligar os condicionadores de ar e garantir a boa climatização dos ambientes; Realizar a higienização da sala e banheiro de uso coletivo dos professores; Realizar a manutenção na reposição de material de uso contínuo como álcool, papel higiênico e papel toalha nos locais necessários; Receber e conferir material e mercadorias recebidas pela unidade escolar através da Secretaria Municipal de Educação, bem como demais auxílios aos servidores lotados na unidade escolar, se necessário e, com orientações prévias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 993 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.426/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 2.426/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.426/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 30/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101472	Sioli de Jesus Palhana	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	C.M.E. Luiz Simões Matias	10/03/2025 a 05/09/2025 (180 dias)

Descrição da Função a Desempenhar
Atuar no atendimento ao público interno e externo, colaborando para boa comunicação e o fornecimento de informações; Recolher correspondências e entregar ao setor responsável pela distribuição; Dar assistência aos demais servidores lotados no centro de ensino, no desempenho das atividades conforme orientações prévias, auxiliando no monitoramento e/ou controle de fluxo dos alunos principalmente nos períodos de entrada e saída da unidade escolar.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 994 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 2.349/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 2.349/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 2.349/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004295	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Professor José Nodari	06/03/2025 a 27/06/2025 (114 dias em virtude da Portaria nº 43/SERRAPREV/2025)
Descrição da Função a Desempenhar					
Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, auxiliando na recepção e no atendimento ao público interno e externo; Realizar o acolhimento dos pais, responsáveis e educandos, prestando informações aos visitantes e direcionando-os aos locais necessários; Colaborar na arrumação, conservando a organização da sala dos professores do Centro Municipal de Ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 995 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.882/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Abril/2025 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou opera-

ções insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculado pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
113805	Wanderley de Lima	SINFRA / Manutenção	SINFRA Externo, Manutenção de Vias Públicas e Obras	Trabalhador Braçal	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 996 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.941/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARINALVA OLIVEIRA SANTOS**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL C.M.E. ERNESTO CHÊ GUEVARA, admitida em 18/02/2025, registrada sob o nº 113807 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/06/2025 a 22/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º

Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 997 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA, Matrícula 248-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA** admitido em 06/07/1989, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com matrícula funcional sob o nº 248-1.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 998 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 21886/2025, 22678/2025, 23456/2025, 22531/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 10463/2025, 11227/2025, 2182/2025,10450/2025, 10363/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2025, aprovada pela Portaria n.º 463, de 01 de abril de 2025, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2024	02/02/2025	11/12/2025	30/12/2025
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2024	16/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2024	31/07/2025	15/09/2025	26/09/2025
				05/01/2026	22/01/2026
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2024	17/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
111550	JOÃO BATISTA OENNING	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2025	15/09/2025
				02/03/2026	16/03/2026
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	14/08/2024	13/08/2025	11/12/2025	30/12/2025
113048	MAGNO CESAR FERREIRA	12/04/2024	11/04/2025	02/03/2026	21/03/2026
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2024	15/07/2025	01/09/2025	10/09/2025
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13/07/2024	12/07/2025	10/09/2025	19/09/2025
				22/12/2025	10/01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
113455	KATYANE LUZIA RODRIGUES	24/07/2024	23/07/2025	15/10/2025	29/10/2025
111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
113583	LETICIA MARIA PEZARICO	01/10/2024	30/09/2025	13/10/2025	11/11/2025
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE	23/05/2024	22/05/2025	03/11/2025	02/12/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2024	17/02/2025	29/12/2025	17/01/2026
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2024	16/04/2025	10/09/2025	19/09/2025
				21/01/2026	30/01/2026

113396	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	08/07/2024	07/07/2025	16/09/2025	30/09/2025
				03/11/2025	17/11/2025
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2023	30/09/2024	15/12/2025	24/12/2025
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2024	04/01/2025	15/10/2025	24/10/2025
1175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2024	30/06/2025	02/03/2026	31/03/2026
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2024	31/08/2025	22/12/2025	10/01/2026
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2024	11/07/2025	24/03/2026	01/04/2026
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	01/09/2025	15/09/2025
1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2023	09/09/2024	22/09/2025	06/10/2025
109850	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	06/01/2026	25/01/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
113477	ERICA ALVES DA SILVA	01/08/2024	31/07/2025	03/08/2026	17/08/2026
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2024	14/02/2025	15/12/2025	03/01/2026
4935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2024	08/05/2025	10/09/2025	19/09/2025
				17/11/2025	26/11/2025
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2023	31/08/2024	01/10/2025	10/10/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2024	31/12/2024	08/12/2025	17/12/2025
				16/02/2026	25/02/2026
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
113316	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	14/06/2024	13/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2023	07/10/2024	06/10/2025	04/11/2025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2024	24/03/2025	10/09/2025	24/09/2025
113475	KAINE AUGUSTA BESERRA DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2024	08/09/2025	11/09/2025	25/09/2025
				12/01/2026	26/01/2026
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2024	02/01/2025	15/09/2025	29/09/2025
				05/01/2026	19/01/2026
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2023	16/11/2024	17/10/2025	15/11/2025
		17/11/2024	16/11/2025	16/10/2026	14/11/2026
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2024	19/08/2025	05/01/2026	24/01/2026

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 999 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00055.025.0011335.80, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 10.302/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **LUCIMAR GONÇALVES**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112474, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 08/07/2025 a 12/07/2025**, **com alteração** do nome passando a utilizar: **"LUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS"**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1000 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.560/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 089/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 089/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **EUNIDES NAZOKEMAIRO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101285 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 a 16/05/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 a 16/05/2021	01/07/2025 a 30/09/2025	03 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1002 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 9.151/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação n° 043/DGPP/2024 a Decisão nº 053/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **BETINA PINTO SANTOS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS**, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104579 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **03/08/2015 a 07/03/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/08/2015 a 07/03/2022	22/07/2025 a 19/10/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1003 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.042/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2025, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (JUNHO)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (JULHO)	Período de Concessão a partir de:
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	01	01	01/07/25
2	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	01/07/25
3	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	01/07/25
4	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/07/25
5	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	01/07/25
6	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/07/25
7	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	01/07/25
8	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	01/07/25
9	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/07/25
10	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	01/07/25
11	112035	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS / CME JOSÉ NODARI	23	23	01/07/25
12	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	13	13	01/07/25
13	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	01/07/25
14	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	11	11	01/07/25
15	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	13	13	01/07/25
16	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	00	00	01/07/25
17	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/07/25
18	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	16	16	01/07/25
19	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	01/07/25
20	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	01/07/25
21	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/07/25
22	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	01/07/25
23	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	01/07/25
24	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	01/07/25
25	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	04	04	01/07/25
26	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS 30 HS.	CM FAUSTO EUGÊNIO MASSON	01	01	01/07/25

27	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	00	00	01/07/25
28	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	08	08	01/07/25
29	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	01/07/25
30	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	01/07/25
31	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	19	19	01/07/25
32	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	07	07	01/07/25
33	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA DE SOUZA	27	27	01/07/25
34	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	01	01	01/07/25
35	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/07/25
36	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	01/07/25
37	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	00	00	01/07/25
38	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	11	11	01/07/25
39	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	09	09	01/07/25
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	01/07/25
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	19	19	01/07/25
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	01/07/25
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ERNESTO CHE GUEVARA / CME MARECHAL CANDIDO RONDON	16	16	01/07/25
44	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	01/07/25
45	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	08	08	01/07/25
46	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	19	19	01/07/25
47	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/07/25
48	109836	DIONATA JACKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	06	06	01/07/25
49	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	10	10	01/07/25
50	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	04	04	01/07/25
51	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	01/07/25
52	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	07	07	01/07/25
53	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	01/07/25
54	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	07	07	01/07/25
55	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	01/07/25
56	107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	05	05	01/07/25
57	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	01/07/25
58	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/07/25
59	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO	CME AYRTON SENNA	19	19	01/07/25

			5º ANO-30H				
60	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	07	07	01/07/25
61	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	01/07/25
62	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/07/25
63	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	01/07/25
64	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	16	16	01/07/25
65	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	01/07/25
66	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	01/07/25
67	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	01/07/25
68	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	01/07/25
69	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	01/07/25
70	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	01/07/25
71	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	12	12	01/07/25
72	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	09	09	01/07/25
73	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	11	11	01/07/25
74	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	11	11	01/07/25
75	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/07/25
76	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	01/07/25
77	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME AYRTON SENNA	01	01	01/07/25
78	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	01/07/25
79	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	20	20	01/07/25
80	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/07/25
81	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	07	07	01/07/25
82	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	01/07/25
83	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	09	09	01/07/25
84	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	01/07/25
85	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	01/07/25
86	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	21	21	01/07/25
87	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	01/07/25
88	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/07/25
89	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	01/07/25
90	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	01/07/25
91	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/07/25
92	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	01/07/25
93	110755	JANAINA MENDES DE	PROFESSOR DE ED. INFAN-	CME FAUSTO EUGÊNIO	16	16	01/07/25

		MAGALHAES	TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	MASSON			
94	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/07/25
95	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	01/07/25
96	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	01/07/25
97	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES / CME JOANA DARC	15	15	01/07/25
98	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	05	05	01/07/25
99	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	01/07/25
100	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	01/07/25
101	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	01/07/25
102	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	13	01/07/25
103	110671	JUCELI RITA PANACESKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	14	14	01/07/25
104	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	01/07/25
105	003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	01/07/25
106	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	01/07/25
107	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	00	00	01/07/25
108	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	01/07/25
109	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	01/07/25
110	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/07/25
111	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	02	02	01/07/25
112	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	01/07/25
113	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	01/07/25
114	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	13	13	01/07/25
115	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	01/07/25
116	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	20	20	01/07/25
117	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	09	09	01/07/25
118	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	09	09	01/07/25
119	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/07/25
120	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	01/07/25
121	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO / CME JOANA DARC	10	10	01/07/25
122	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	01/07/25
123	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	02	02	01/07/25
124	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	01/07/25
125	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	01/07/25
126	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	01/07/25

127	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	01/07/25
128	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	01/07/25
129	111226	MARCIA GOMES FREIRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/07/25
130	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DECIO BURALI	08	08	01/07/25
131	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	05	05	01/07/25
132	101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	16	16	01/07/25
133	103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	05	05	01/07/25
134	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	00	00	01/07/25
135	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/07/25
136	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	01/07/25
137	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	01/07/25
138	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	01/07/25
139	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	09	09	01/07/25
140	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	27	27	01/07/25
141	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/07/25
142	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	16	16	01/07/25
143	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/07/25
144	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/07/25
145	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	00	00	01/07/25
146	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	00	00	01/07/25
147	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	17	01/07/25
148	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	01/07/25
149	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/07/25
150	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/07/25
151	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	16	16	01/07/25
152	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/07/25
153	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	27	27	01/07/25
154	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	01/07/25
155	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	01/07/25
156	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	01/07/25
157	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	01/07/25
158	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	01/07/25
159	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	07	07	01/07/25
160	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	01/07/25
161	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	01/07/25

162	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	05	05	01/07/25
163	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	07	07	01/07/25
164	003935	PALMINIO GARRIDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA – 30 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	01/07/25
165	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	01/07/25
166	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	01/07/25
167	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/07/25
168	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	01/07/25
169	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	01/07/25
170	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	27	27	01/07/25
171	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	05	05	01/07/25
172	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	07	07	01/07/25
173	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ULISSES GUIMARAES	24	24	01/07/25
174	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM ULISSES GUIMARAES / CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	06	06	01/07/25
175	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	08	08	01/07/25
176	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	11	11	01/07/25
177	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/07/25
178	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	01/07/25
179	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/07/25
180	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	11	11	01/07/25
181	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	09	09	01/07/25
182	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	09	09	01/07/25
183	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/07/25
184	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	5	01/07/25
185	111766	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	23	23	01/07/25
186	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	01/07/25
187	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/07/25
188	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	27	27	01/07/25
189	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	01/07/25
190	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	01/07/25
191	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	01/07/25
192	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	09	09	01/07/25
193	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	02	02	01/07/25

194	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	01/07/25
195	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	01/07/25
196	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	01/07/25
197	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/07/25
198	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	01	01	01/07/25
199	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	01/07/25
200	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/07/25
201	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	01/07/25
202	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/07/25
203	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	00	00	01/07/25
204	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	01/07/25
205	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	01/07/25
206	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	00	00	01/07/25
207	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	01/07/25
208	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	11	11	01/07/25
209	003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	04	04	01/07/25
210	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI, CME GENTILA SUSIN MURARO	00	00	01/07/25
211	003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/07/25
212	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	07	07	01/07/25
213	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	01/07/25
214	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	01	01	01/07/25
215	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	01/07/25
216	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	01/07/25
217	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/07/25
218	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	04	04	01/07/25
219	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	00	00	01/07/25
220	**006175**	**VILMA MARIA PIOTTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**00**	**04**	**01/07/25**
221	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	07	07	01/07/25
222	107609	WANESSA HOFFAMNN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME JOANA DARC	06	06	01/07/25
223	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	00	00	01/07/25
224	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA DARC	03	03	01/07/25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º

Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1004 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.026/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Junho/2025 aos servidores descritos abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	18	20%	R$ 985,72
002	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	15	20%	R$ 985,72
003	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	20	30%	R$ 1.478,58
004	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	12	20%	R$ 1.204,77
005	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	9	12	16	20%	R$ 438,10
006	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	12	20%	R$ 1.131,75
007	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	16	20%	R$ 985,72
008	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	19	30%	R$ 109,52
009	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	9	12	19	30%	R$ 657,15
010	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	42	30%	R$ 438,10
011	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 985,72
012	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 985,72
013	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 985,72
014	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 985,72
015	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	16	20%	R$ 985,72
016	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	16	20%	R$ 292,07
017	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	18	20%	R$ 1.131,75
018	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	19	30%	R$ 1.314,30
019	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	19	30%	R$ 438,10
020	114066	SUELI CAMACHO DA CRUZ	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	18	20%	R$ 985,72
021	114049	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	19	30%	R$ 1478,58
022	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	20	27	14	20%	R$ 985,72

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1005 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.048/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Junho/2025, nos termos do Memorando n° 22.048/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF]	12	438,12	0001-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01472/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 17, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA [113351] [PROF]	20	730,20	0002-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01457/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01458/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA [103388] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01471/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0004 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01098/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0002-0005 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01099/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0003	112714	ADRIANA MANENTI PAVEI [112714] [PROF]	8	292,08	0003-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01361/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0003-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01464/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE [103338] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0004	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF]	3	109,53	0004-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01220/2025 Relatório ID: 1612/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.566/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0005	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA [107676] [PROF]	1	36,51	0005-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01376/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0006	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	1	36,51	0006-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01343/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0007	114020	ALYNE GOMES GONCALVES [114020] [PROF]	10	365,10	0007-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01151/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01156/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01162/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 01168/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE 0007-0005 CME Antenor Soares | Lançamento: 01176/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA [109445] [PROF]	2	73,02	0008-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01268/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0009	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	1	36,51	0009-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01158/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Júri Popular Justificativa CME: JÚRI POPULAR
0010	112702	ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF]	9	328,59	0010-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01184/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0010-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01244/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição:

					AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0010-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01278/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0011	112687	ANA PAULA BATISTA [112687] [PROF]	4	146,04	0011-0001 CME Prof. Edivania Tavares | Lançamento: 01271/2025 Relatório ID: 1621/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.651/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Integral Servidor Substituído: MARIA HELENA SILVA DE MATOS [112592] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0012	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	8	292,08	0012-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01096/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0012-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01166/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0013	112804	ANDREIA SANTA HELENA [112804] [PROF]	4	146,04	0013-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01480/2025 Relatório ID: 1648/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.316/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0014	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	4	146,04	0014-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01450/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA [003972] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	112710	ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF]	4	146,04	0015-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01185/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0015-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01191/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0016	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	2	73,02	0016-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01238/2025 Relatório ID: 1614/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.567/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0017	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO [112742] [PROF]	40	1.460,40	0017-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01186/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01187/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01188/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0004 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01189/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0005 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01195/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0006 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01197/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0007 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01198/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0008 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01199/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0009 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01200/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0017-0010 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01201/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0018	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA [108701] [PROF]	4	146,04	0018-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01462/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0019	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181]	4	146,04	0019-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento: 01205/2025 Relatório ID: 1609/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.540/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: TAIS

		[PROF]			FRANCISCO CORREIA [112879] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	26	949,26	0020-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01352/2025 Relatório ID: 1626/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.925/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 | Valor Subtotal: R$ 803,22 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 5, 9, 10, 11, 12, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0002 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01356/2025 Relatório ID: 1626/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.925/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0021	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	4	146,04	0021-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01213/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	42	1.533,42	0022-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01332/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3, 4, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01344/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01349/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 328,59 | Turma: Pré I H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9, 10, 12 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0022-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01373/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01387/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 | Valor Subtotal: R$ 401,61 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18, 25, 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0022-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01388/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17, 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0023	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	4	146,04	0023-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01438/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [112141] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0024	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	6	219,06	0024-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01316/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01317/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0024-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01318/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0025	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA [112044] [PROF]	3	109,53	0025-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01422/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0025-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01423/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025
0026	113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF]	1	36,51	0026-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01114/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0027	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	26	949,26	0027-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01331/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01345/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01347/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01350/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01355/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano B - Matutino Ser-

					vidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0027-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01369/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0007 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01390/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23, 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0027-0008 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01391/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0027-0009 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01397/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0028	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF]	1	36,51	0028-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01092/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0029	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	56	2.044,56	0029-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01130/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 1.022,28 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0029-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01134/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 876,24 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 23, 24, 25, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0029-0003 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01245/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0030	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF]	22	803,22	0030-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01360/2025 Relatório ID: 1626/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.925/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 657,18 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5, 9, 10, 11, 12, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0030-0002 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01362/2025 Relatório ID: 1626/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.925/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0031	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	3	109,53	0031-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01155/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01170/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE 0031-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01181/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0032	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF]	2	73,02	0032-0001 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01178/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0033	113175	EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF]	3	109,53	0033-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01436/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0033-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01437/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)
0034	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	4	146,04	0034-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01094/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0035	114088	EDSON DE OLIVEIRA SILVA [114088] [PROF]	58	2.117,58	0035-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01382/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 38 | Valor Subtotal: R$ 1.387,38 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0035-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01383/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13, 16, 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0035-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01384/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATI-

					MA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0036	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	19	693,69	0036-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01348/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3, 4, 5 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0036-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01354/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0036-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01363/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Aplicação de provas Justificativa CME: APLICAÇÃO DA CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) - AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE APRENDIZAGEM, CICLO II/2025
0037	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	32	1.168,32	0037-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01124/2025 Relatório ID: 1638/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE [112881] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0037-0002 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 01127/2025 Relatório ID: 1622/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.700/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0003 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 01128/2025 Relatório ID: 1622/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.700/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01475/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Maternal III F - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 17, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0005 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01477/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0006 CME Tia Lina | Lançamento: 01451/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0038	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	8	292,08	0038-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01196/2025 Relatório ID: 1617/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.588/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/06 | Dias: 4, 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSOR DESISTIU DA TURMA Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR DESISTIU DA TURMA
0039	112717	ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF]	8	292,08	0039-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01448/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA [003972] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0002 CME Tia Lina | Lançamento: 01449/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0040	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF]	1	36,51	0040-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01091/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	17	620,67	0041-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01239/2025 Relatório ID: 1614/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.567/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 474,63 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10, 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0041-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01240/2025 Relatório ID: 1614/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.567/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0042	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	1	36,51	0042-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01340/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0043	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF]	4	146,04	0043-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01212/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	114052	EUNICE COSTA DE AGUIAR [114052] [PROF]	5	182,55	0044-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01139/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01140/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0003 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01141/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0045	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	9	328,59	0045-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01312/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0045-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01313/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0045-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01314/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0045-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01315/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0046	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	4	146,04	0046-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01380/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0047	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	2	73,02	0047-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01225/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO
0048	112080	FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF]	17	620,67	0048-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01104/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01111/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01123/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01254/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01262/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0049	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF]	4	146,04	0049-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01209/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0050	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF]	4	146,04	0050-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01329/2025 Relatório ID: 1624/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.793/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0051	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF]	16	584,16	0051-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01076/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01077/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0003 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01078/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0004 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01080/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0005 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01081/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0006 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01082/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0007 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01083/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0008 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01084/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0052	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726]	28	1.022,28	0052-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01400/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa

		[PROF]			CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01401/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01402/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01403/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01404/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0006 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01405/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0007 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01406/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0008 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01407/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0009 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01408/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0010 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01415/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0052-0011 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01409/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [112141] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0052-0012 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01410/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [112141] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0052-0013 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01411/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0052-0014 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01416/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)
0053	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA [111509] [PROF]	26	949,26	0053-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01371/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 657,18 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5, 6, 12, 13, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0053-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01393/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0053-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01396/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0054	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	3	109,53	0054-0001 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01146/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA CRISTINA DA SILVA [111193] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0054-0002 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01148/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO
0055	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA [104626] [PROF]	8	292,08	0055-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01394/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0056	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA [113347] [PROF]	9	328,59	0056-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01293/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0056-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01294/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 |

					Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0056-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01296/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01301/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01305/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0057	113554	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF]	4	146,04	0057-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01192/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0057-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01193/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0058	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF]	4	146,04	0058-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 01129/2025 Relatório ID: 1622/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.700/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0059	108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF]	4	146,04	0059-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01204/2025 Relatório ID: 1617/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.588/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0060	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	10	365,10	0060-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01107/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0060-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01109/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0060-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01118/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0060-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01259/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0061	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	4	146,04	0061-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01433/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0061-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01434/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0061-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01435/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0062	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	2	73,02	0062-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01372/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0062-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01375/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0063	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	13	474,63	0063-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01334/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0063-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01366/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 328,59 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11, 18, 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0063-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01367/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0063-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01399/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0064	108309	ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF]	2	73,02	0064-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01085/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0065	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	8	292,08	0065-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01263/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0065-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01267/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA [113349] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0066	112731	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF]	2	73,02	0066-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01413/2025 Relatório ID: 1628/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.052/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0067	113484	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM [113484] [PROF]	20	730,20	0067-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01126/2025 Relatório ID: 1638/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 730,20 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0068	112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF]	50	1.825,50	0068-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01358/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0068-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01364/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0068-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01389/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.314,36 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0069	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF]	5	182,55	0069-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01149/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0069-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01152/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0069-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01183/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0070	006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF]	4	146,04	0070-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01160/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: FLAVIO DOS SANTOS FRANCA [109454] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0070-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01180/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0071	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA [108013] [PROF]	7	255,57	0071-0001 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01143/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justifi 0071-0002 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01144/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSORcativa CME: ATESTADO MÉDICO Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0071-0003 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01145/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0071-0004 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01150/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO : 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI)
0072	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF]	4	146,04	0072-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01445/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0073	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	1	36,51	0073-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01116/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0074	113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF]	4	146,04	0074-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01132/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0075	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	4	146,04	0075-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento: 01207/2025 Relatório ID: 1609/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.540/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: TAIS FRANCISCO CORREIA [112879] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0076	107684	JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF]	24	876,24	0076-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01452/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA [104670] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0076-0002 CME Tia Lina | Lançamento: 01454/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0076-0003 CME Tia Lina | Lançamento: 01455/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA [003972] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0077	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF]	24	876,24	0077-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01474/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0077-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01476/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0077-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01478/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23, 24, 25, 26 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0078	112881	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE [112881] [PROF]	44	1.606,44	0078-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01190/2025 Relatório ID: 1617/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.588/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 | Valor Subtotal: R$ 1.606,44 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 5, 9, 10, 12, 16, 17, 23, 24, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0079	002738	LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF]	2	73,02	0079-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01194/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0080	113482	LEONICE MARIA DA SILVA [113482] [PROF]	1	36,51	0080-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01250/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0081	112892	LETICIA DA SILVA [112892] [PROF]	1	36,51	0081-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01169/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0082	112854	LUCIANA DA SILVA SANTOS [112854] [PROF]	16	584,16	0082-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01446/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0002 CME Tia Lina | Lançamento: 01447/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II A - Integral Servidor Substituído: MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Exoneração de servidor Justificativa CME: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
0083	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	19	693,69	0083-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01246/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: OUTRO Qtd. Horas: 19 | Valor Subtotal: R$ 693,69 | Turma: soninho Servidor Substituído: Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 Motivo: OUTRO Justificativa CME: CONFORME ACORDADO COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM NA DATA DE 03/02/2025, A PROFESSORA UTILIZA ESTAS HORAS PARA CUIDAR DOS ALUNOS DO MATERNAL I AO PRÉ II NO HORÁRIO DO SONINHO, POIS NÃO TEMOS AUXILIARES SUFICIENTES PARA ATENDER TODAS AS TURMAS.
0084	112785	LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF]	2	73,02	0084-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01202/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: PALMINIO GARRIDO [003935] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0085	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	4	146,04	0085-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01133/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0086	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF]	12	438,12	0086-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01414/2025 Relatório ID: 1628/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.052/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: 5° ano integral - Jonas Lopes Servidor Substituído: ALINE REGINA DOS REIS [112735] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 18, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0087	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	8	292,08	0087-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01273/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0087-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01279/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS

					0087-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01295/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0087-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01303/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0087-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01306/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS [113804] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0088	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF]	3	109,53	0088-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01164/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE 0088-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01173/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0089	112885	LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF]	2	73,02	0089-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01167/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0090	113661	MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF]	4	146,04	0090-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01174/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01175/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	18	657,18	0091-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01086/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0091-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01087/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0091-0003 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01089/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: BETINA PINTO SANTOS [104579] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0091-0004 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01142/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0091-0005 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01461/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0092	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF]	16	584,16	0092-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01125/2025 Relatório ID: 1638/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM [113484] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6, 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0002 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01137/2025 Relatório ID: 1638/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS [111173] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0093	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA [101846] [PROF]	6	219,06	0093-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01211/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [107904] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0094	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	3	109,53	0094-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01154/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0094-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01171/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE 0094-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01182/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0095	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF]	58	2.117,58	0095-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01370/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 48 | Valor Subtotal: R$ 1.752,48 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0095-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01381/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3, 6, 10, 13, 17, 24, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0096	113350	MARIA ROZENI SANTANA LOBO [113350] [PROF]	11	401,61	0096-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01249/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada

					pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0096-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01357/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MENDES DE SOUZA [112035] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0097	113079	MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF]	11	401,61	0097-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01420/2025 Relatório ID: 1628/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.052/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 | Valor Subtotal: R$ 401,61 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [114093] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24, 25, 26, 30 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE
0098	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	8	292,08	0098-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01210/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0099	113506	MARYSSOL GOMES GONCALVES [113506] [PROF]	2	73,02	0099-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01159/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Júri Popular Justificativa CME: JURI POPULAR 0099-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01165/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE
0100	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI [111934] [PROF]	4	146,04	0100-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01256/2025 Relatório ID: 1618/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.608/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS [104662] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0101	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	2	73,02	0101-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01105/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0102	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA [104619] [PROF]	1	36,51	0102-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01421/2025 Relatório ID: 1628/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.052/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [114093] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Licença Maternidade Justificativa CME: LICENÇA MATERNIDADE
0103	107729	NATALIA BENTO MARIANO [107729] [PROF]	2	73,02	0103-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01157/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Júri Popular Justificativa CME: JURI POPULAR
0104	112777	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF]	2	73,02	0104-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01272/2025 Relatório ID: 1629/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.090/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0105	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	7	255,57	0105-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01469/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0105-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01470/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0106	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF]	4	146,04	0106-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01100/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0106-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01110/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0107	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	4	146,04	0107-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01327/2025 Relatório ID: 1624/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.793/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0108	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF]	6	219,06	0108-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01251/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0108-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01252/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0108-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01253/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0108-0004 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01335/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MI-

					RANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0108-0005 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01336/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0108-0006 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01337/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0109	114094	RAFAEL LITTIG SANTANA [114094] [PROF]	4	146,04	0109-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01241/2025 Relatório ID: 1614/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.567/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARCIA GOMES FREIRE [111226] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0110	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF]	8	292,08	0110-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01095/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0111	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF]	29	1.058,79	0111-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01090/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0111-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01203/2025 Relatório ID: 1617/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.588/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 1.022,28 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 6, 11, 13, 18, 25, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0112	114062	RENATA MARTINS DE SOUSA [114062] [PROF]	3	109,53	0112-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01163/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Licença Paternidade Justificativa CME: LICENÇA PATERNIDADE 0112-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01172/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA [112795] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0113	111941	RENATA REBECA ROCHA [111941] [PROF]	41	1.496,91	0113-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01280/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01281/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01282/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01283/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01284/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0006 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01285/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0007 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01286/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0008 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01287/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0009 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01288/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0010 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01289/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0011 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01290/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0113-0012 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01291/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0013 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01292/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0113-0014 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01300/2025 Relatório ID:

					1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0113-0015 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01304/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0114	109695	RENATO DELUQUI [109695] [PROF]	2	73,02	0114-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01227/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO
0115	112866	RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF]	2	73,02	0115-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01088/2025 Relatório ID: 1636/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.162/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: BETINA PINTO SANTOS [104579] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0116	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	3	109,53	0116-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01398/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0117	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	37	1.350,87	0117-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01101/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01102/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01103/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01108/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01113/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01117/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0007 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01121/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0008 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01122/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0009 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01242/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0010 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01243/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23, 24, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0117-0011 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01261/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0118	104647	ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF]	4	146,04	0118-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01248/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0119	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	1	36,51	0119-0001 SEMEC-CME-DB - CME Dom Bosco | Lançamento: 01153/2025 Relatório ID: 1620/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.224/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI)
0120	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	18	657,18	0120-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01274/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0120-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01275/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0120-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01276/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0120-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01277/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº

					do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0120-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01297/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS 0120-0006 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01298/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0120-0007 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01299/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0120-0008 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01307/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0120-0009 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01308/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS [113804] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
0121	113979	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [113979] [PROF]	29	1.058,79	0121-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01208/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01221/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0003 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01224/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0121-0004 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01229/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0121-0005 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01230/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0121-0006 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01231/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0121-0007 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01233/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARCELA DA COSTA ARANTES [107702] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0008 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01234/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CENEA ALVES DE SENE [110750] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0009 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01235/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARCELA DA COSTA ARANTES [107702] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0010 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01236/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CENEA ALVES DE SENE [110750] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0011 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01237/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0122	107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI [107612] [PROF]	4	146,04	0122-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01351/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0123	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	1	36,51	0123-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01377/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0124	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA [111764] [PROF]	12	438,12	0124-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01453/2025 Relatório ID: 1632/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.139/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0125	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF]	4	146,04	0125-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01429/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0125-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01430/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0126	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	32	1.168,32	0126-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01131/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Va-

		[107654] [PROF]			lor Subtotal: R$ 730,20 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2, 3, 4, 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0126-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01138/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0126-0003 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01247/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0127	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF]	14	511,14	0127-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01217/2025 Relatório ID: 1612/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.566/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0127-0002 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01218/2025 Relatório ID: 1612/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.566/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0127-0003 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01219/2025 Relatório ID: 1612/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.566/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0128	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	2	73,02	0128-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01270/2025 Relatório ID: 1649/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.289/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0129	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF]	4	146,04	0129-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01412/2025 Relatório ID: 1628/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.052/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 6, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0130	001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF]	2	73,02	0130-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01161/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0131	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	2	73,02	0131-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01214/2025 Relatório ID: 1611/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.544/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0132	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	2	73,02	0132-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01302/2025 Relatório ID: 1623/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.716/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0133	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	11	401,61	0133-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01341/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0133-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01342/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0133-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01368/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0133-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01374/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0133-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01378/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0133-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01386/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18, 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0134	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF]	24	876,24	0134-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01097/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 24 | Valor Subtotal: R$ 876,24 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/06 | Dias: 5, 6, 12, 13, 26, 27 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA SELMA DEIXOU 8H EXCEDENTES NO PERÍODO VESPERTINO A PARTIR DE 01/05/2025. MEMORANDO 13.177/2025 Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA SELMA DEIXOU 8H EXCEDENTES NO PERÍODO VESPERTINO A PARTIR DE 01/05/2025. MEMORANDO 13.177/2025
0135	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF]	16	584,16	0135-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01424/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 5, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01425/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01426/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$

					146,04 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0135-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01427/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 17 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0135-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01428/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0136	104576	SILVANA DA SILVA [104576] [PROF]	8	292,08	0136-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01463/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0136-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01465/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA [103560] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0137	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO [103342] [PROF]	8	292,08	0137-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01135/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0137-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01136/2025 Relatório ID: 1625/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.668/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0138	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	1	36,51	0138-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01338/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0139	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	18	657,18	0139-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01115/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0139-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01119/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01120/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01264/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01265/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0139-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01266/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0140	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF]	4	146,04	0140-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01431/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0140-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01432/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0141	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF]	4	146,04	0141-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01473/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0142	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF]	4	146,04	0142-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01093/2025 Relatório ID: 1616/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.587/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0143	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	6	219,06	0143-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01255/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0144	114019	STEFANY DA SILVA VIEIRA [114019] [PROF]	1	36,51	0144-0001 CME Décio Burali | Lançamento: 01320/2025 Relatório ID: 1642/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.226/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0145	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336]	12	438,12	0145-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01206/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0145-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento:

		[PROF]			01222/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0145-0003 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01223/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0145-0004 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01226/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0145-0005 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01228/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO 0145-0006 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01232/2025 Relatório ID: 1627/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.962/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Licença Casamento Justificativa CME: LICENÇA CASAMENTO
0146	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF]	1	36,51	0146-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01328/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)
0147	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	17	620,67	0147-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01333/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0147-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01353/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0147-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01365/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0147-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01379/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0147-0005 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01385/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0147-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01392/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONCA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0147-0007 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01395/2025 Relatório ID: 1643/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.228/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0148	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	11	401,61	0148-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01339/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0148-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01346/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA [002758] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0148-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01359/2025 Relatório ID: 1640/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.205/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA [103560] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 26, 27 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0149	113405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF]	20	730,20	0149-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01466/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA [103388] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0149-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01467/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0149-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01468/2025 Relatório ID: 1639/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.231/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA [103388] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0149-0004 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01459/2025 Relatório ID: 1634/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.159/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal II B - Integral Servidor Substituído: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA [110841] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0150	113988	TANIA CLEIA RIBEIRO [113988] [PROF]	4	146,04	0150-0001 CME Décio Burali | Lançamento: 01319/2025 Relatório ID: 1642/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.226/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS [111341] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0151	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	2	73,02	0151-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01269/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0152	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	20	730,20	0152-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01330/2025 Relatório ID: 1624/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.793/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0152-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01479/2025 Relatório ID: 1644/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.234/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 24, 25, 26, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0153	114107	VANIA RAMOS DA SILVA GONCALVES [114107] [PROF]	4	146,04	0153-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01439/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0153-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01440/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0153-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01441/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0154	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	24	876,24	0154-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01309/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 13, 16, 17, 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MESTRADO PROTOCOLADO NO MEMORANDO 10161/2025 0154-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01310/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0154-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01311/2025 Relatório ID: 1631/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 21.126/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0155	108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA [108698] [PROF]	4	146,04	0155-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01177/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0155-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01179/2025 Relatório ID: 1613/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.568/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0156	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA [112787] [PROF]	14	511,14	0156-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01106/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0156-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01112/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0156-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01257/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0156-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01258/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MIRIAM VITORINO [112747] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0156-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01260/2025 Relatório ID: 1619/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.615/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0157	112849	ZENILDA MOREIRA [112849] [PROF]	12	438,12	0157-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01215/2025 Relatório ID: 1612/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 20.566/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 9, 16, 23, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1006 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 5.539/2021, Art. 5°, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*";

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.059/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária n° 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo.

N.°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	REVOGAR A PARTIR DE:	OBSERVAÇÕES
01	104579	Betina Pinto Santos	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas	22/07/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
02	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professor dos Anos Finais – Ciências Naturais – 30h	01/07/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
03	103385	Lindalva Silva Sobrinho Da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/07/2025	Em atenção ao Art. 8º, Inciso II da LO n.° 5.539/2021 devido a afastamento superior a 30 dias.
04	107653	Suely Alves De Miranda	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30h	01/07/2025	Em atenção ao Art. 5º, Inciso III da LO n.° 5.539/2021 devido à licença para qualificação profissional.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1007 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.436/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, admitida em 24/05/2023, registrada sob o nº 112076 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 26/06/2025 a 03/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1011 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1762 de 25 de outubro de 2021, alínea 26, que aplica a progressão em classe ao servidor LINDOMAR DA SILVA POHU;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o interstício da Progressão em Classe concedido ao servidor **LINDOMAR DA SILVA POHU**, portador do RG nº 162xxxxx SSP/MT, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 16/07/2015, registrado sob nº 104456, lotado na Secretaria Municipal de Administração, via Portaria nº 1762/2021, alínea 26, passando a ter a seguinte redação:

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LINDOMAR DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 H	16/07/2015	A NÍVEL IV	16/07/2015 a 15/07/2020	**B10** NÍVEL IV

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/10/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1012 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.096/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 960/2025 de 01 de Julho de 2025 que nomeou Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LILIANE FERREIRA LOPES**, registrada sob o nº 114122, admitida em 01/07/2025, ocupante de cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – OFICINAS DO SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 960/2025, de 01 de julho de 2025, o percentual de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1013 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.096/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 696/2025 de 14 de Maio de 2025 que nomeou Encarregado de Serviço II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SANDRA SABINO DE ARAÚJO**, registrada sob o nº 113975, admitida em 13/05/2025, ocupante de cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 696/2025, de 14 de maio de 2025, o percentual de **comissão de 15% (quinze por cento)**, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1014 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.116/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 364 de 10 de março de 2025, que designou a servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, registrada sob nº 103254, admitida em 24/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1015 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.172/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 1631 de 15 de outubro de 2024, que designou o servidor **LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, efetivo no cargo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**, registrado sob nº 107591, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1016 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.144/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 105/2023, de 17 de janeiro de 2023, que concedeu a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC), nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017, concedida a servidora **VANESSA MELATO DA SILVA**, registrada sob o nº 107476, admitida em 22/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria nº 105 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1017 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.144/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **VANESSA MELATO DA SILVA,** registrada sob o nº 107476, admitida em 22/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 3.749/2012, de 29 de fevereiro de 2012, com comissão **de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40, § 2º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1018 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.172/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC),** nos termos do Anexo IV da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107591, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL. Considerando as atividades desenvolvidas de:

- **Coordenadoria de Avaliação de Desempenho:** acompanhar e fazer os levantamentos de direito as férias; elaborar de relatórios para suporte à gestão, controle e verificação dos registros de jornada (horas extras, adicional noturno, faltas, preenchimento dos registros de ponto, emissão dos registros de ponto, cadastramento dos funcionários no ponto eletrônico, orientações sobre os preenchimentos dos relatórios de ponto), levantamento dos Processos Administrativos de Licenças Prêmios e controle de folgas eleitorais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1019 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 21.851/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/07/2025, o senhor **LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrado sob o nº 107509, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**, simbologia DAS-II, nos termos da Lei nº 3.749/2012, de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA, registrada sob o nº 004325, estiver em usufruto de férias, **no período de 16/07/2025 a 25/07/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1021 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1295 de 20 de Agosto de 2024, alínea 13, que aplica a progressão em classe a servidora SUELI MARIA DE SOUZA;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o interstício da Progressão em Classe concedido a servidora **SUELI MARIA DE SOUZA**, portadora da matrícula 12251, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/07/2014, registrado sob nº 103561, lotada na Secretaria Municipal de Administração, via Portaria nº 1295/2024, alínea 13, passando a ter a seguinte redação:

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	01/07/2014	B10 NÍVEL III	01/07/2019 a 01/07/2024	**C10** NÍVEL III

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **agosto de 2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1022 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 9.174/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o nome da servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101347, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para **ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ**, em substituição ao anteriormente adotado, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1023 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.383/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob o nº 103695, **para responder pelas demandas administrativas da função de DIRETOR DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO HOSPITALAR – FG-DECH**, enquanto o titular da função, senhor ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA, registrado sob o nº 101649, estiver em usufruto de licença-prêmio, **no período de 07/07/2025 a 05/08/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, **fazendo jus ao recebimento da FG-DECH – Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar**, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Ordinária nº 6.031/2023, de 09 de junho de 2023, visando à execução das atividades inerentes à função.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1024 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.038/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal "PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de JULHO/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de JUNHO/2025**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

JUNHO/2025			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113736	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	279,99
114071	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	653,12
114096	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	466,55
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	62,2
114043	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	870,9
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	528,76
114109	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	404,34
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	497,65
114113	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,45
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	933,11
113732	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	279,99
114073	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	653,12
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	279,99
114075	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	653,12
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	902,01
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	497,65
114115	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,45
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113735	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,45
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113761	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113881	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	932,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	311,03
114074	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	622,08
113314	GRACIELY DOS SANTOS PESSOA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	284,82
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114001	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113863	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114002	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
114003	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	311,05
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	189,65
114110	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	466,55
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113729	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113845	LUCIANA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113999	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113752	MARCIA ALBRECHT	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	62,2
114037	MARCIA ALBRECHT	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	870,9
113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	467,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113763	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	62,2
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113868	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	62,2
114038	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	870,9
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113721	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	373,25
114072	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	559.86
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	571,65
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113689	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	933,11
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	667,79
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	559.86
114114	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	373.25
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114000	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113731	SIMONE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	497,65
114111	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435.46
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	933,11
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113998	WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1025 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 10.489/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à senhora **LILIA CARLA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob o nº 109929, admitida em 02/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Geraldo B. D'Ávila, CRM-MT nº 2069, durante o **período de 09/07/2025 a 04/01/2026**.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 09/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1026 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.270/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade, concedido à servidora **GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA**, registrada sob o nº 101462, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 12/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 180 e 183 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, tendo em vista que a servidora deixou de exercer as atividades previstas para a concessão do referido adicional, conforme laudo técnico homologado pelo Decreto nº 466/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1027 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.270/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade, concedido à servidora **HELIJANE RIBEIRO DOS REIS**, registrada sob o nº 107768, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 20/08/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 180 e 183 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, tendo em vista que a servidora deixou de exercer as atividades previstas para a concessão do referido adicional, conforme laudo técnico homologado pelo Decreto nº 466/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1028 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.315/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a senhora **ANDREA CRISTINA NAIA**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob o nº 004581, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC**, simbologia DAS-II, nos termos da Lei nº 3.749/2012, de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora KATIFANIA GIORDANI LOPES, registrada sob o nº 103629, estiver em usufruto de férias, **no período de 14/07/2025 a 23/07/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1029 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.061/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
001143	Juvenil Gilberti	Professor dos Anos Finais – Geografia – 30 Horas	16/01/1995	04/04/2020 a 04/04/2025	III Especialização	F	G

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1030 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.087/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[...]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1° Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2° Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3° A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[...]*".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
26/09/2023 – Protocolo nº 11.470/2023	001143	Juvenil Gilberti	Professor dos Anos Finais – Geografia – 30 Horas	16/01/1995	Classe G – Nível III	Classe G – Nível IV Mestrado Mestrado em Ciências da Educação, através da Universidad Columbia Del Paraguay, Pedro Juan Caballero, Paraguay, datado de 12/05/2017 e revalidado pela Universidade de Uberaba (Uniube) datado de 09/06/2025
DE: Classe: G – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: G – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 2° APLICAR o Art. 1° desta Portaria com efeitos financeiros considerando o Certificado de revalida apresentado em 01/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1031 DE 16 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.959/2025/1Doc, realizado pela servidora e o Despacho nº 12-6.959/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 140/2025, favorável à concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024 e os Art. 16, Art. 51, Art. 90, §3º e Art. 93, §1º,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NEUZI APARECIDA MARTINS**, registrada sob o nº 001175, admitida em 01/07/1995, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** nos termos da Lei Complementar nº 153/2011, de 14 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1032 DE 16 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.834/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21/07/2025, o senhor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 14/02/2002, registrado sob o número 001597, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.896/2025, de 05 de junho de 2025, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão de acordo com o art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1033 DE 16 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 19.662/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA**, registrado sob o nº 113295, admitido em 12/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO GEOTECNOLOGIAS ESTUDOS ESTRATÉGICOS, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 804/2024 de 04 de Junho de 2024.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício (Portaria nº 1010/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1034 DE 16 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.108/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **ROSELI MORALES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 616.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – OFICINAS DO SUAS,** símbolo DAI – V, nos termos da Lei nº. 6.527/2024, de 19 de Junho de 2024, fazendo jus à **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **ROSELI MORALES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 616.xxx.xxx-xx, **para exercer a função comissionada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – OFICINAS DO SUAS,** símbolo DAI – V**,** nos termos da Lei nº. 6.527/2024, de 19 de Junho de 2024, fazendo jus à **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeada mediante Portaria nº 1034/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 16/07/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); ROSELI MORALES PINHEIRO, Encarregado de Serviços II – Oficinas do SUAS.

PORTARIA Nº 1036 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.199/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 870/2025 de 18 de Junho de 2025 que nomeou Encarregado de Serviço I – Secretário-Executivo – Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LUCIANA BATISTA DE SOUZA**, registrada sob o nº 114102, admitida em 16/06/2025, ocupante de cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I – SECRETÁRIO-EXECUTIVO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 870/2025, de 18 de junho de 2025, o percentual de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1037 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.446/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação

de Tangará da Serra.

Art. 6º A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico em Gestão Escolar:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II – Técnico em Multimeios Didáticos:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

III – Apoio em Alimentação Escolar:

a) Nível II – habilitação em ensino fundamental completo;

b) Nível III – habilitação em ensino médio completo;

c) Nível IV – habilitação em ensino médio e profissionalização específica;

d) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

e) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

IV – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar.

a) Nível II – habilitação em ensino fundamental completo;

b) Nível III – habilitação em ensino médio completo;

c) Nível IV – habilitação em ensino médio e profissionalização específica;

d) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

e) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]”.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a Tabela de Progressão – Nível Fundamental, de acordo a legislação prevista nos art. 6 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL – BASE R$ 1.634,08 – LEI 6.738 DE 13/03/2025										
NÍVEL			**CLASSE**							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	**1,6**	**1,7**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	1.634,08	1.797,49	1.960,90	2.124,31	2.287,72	2.451,12	2.614,53	2.777,94
MÉDIO	**III**	**15%**	1.879,20	2.067,11	2.255,03	2.442,95	2.630,87	2.818,79	3.006,71	3.194,63
MÉDIO TÉCNICO	**IV**	**20%**	1.960,90	2.156,99	2.353,08	2.549,17	2.745,26	2.941,35	3.137,44	3.333,53
SUPERIOR	**V**	**25%**	2.042,60	2.246,86	2.451,12	2.655,38	2.859,64	3.063,90	3.268,17	3.472,43
ESPECIALIZAÇÃO	**VI**	**35%**	2.206,01	2.426,61	2.647,21	2.867,82	3.088,42	3.309,02	3.529,62	3.750,22
MESTRADO	**VII**	**45%**	2.369,42	2.606,36	2.843,30	3.080,25	3.317,19	3.554,13	3.791,07	4.028,01
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
16/06/2025 – Protocolo nº 8527/2025	111225	Geny Maria Alves Felix	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	25/03/2022	Classe A – Nível II	Classe A – Nível III Médio Ensino Médio pelo Centro de Ensino Técnico Pirâmide, Tangará da Serra/MT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: NÍVEL FUNDAMENTAL			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: NÍVEL FUNDAMENTAL**			

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data de conclusão do estágio probatório da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1038 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.446/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"[...] Art. 6 A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico em Gestão Escolar:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II – Técnico em Multimeios Didáticos:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

Art. 10 A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso, da seguinte forma, identificada por algarismos romanos:

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico**, de acordo a legislação prevista nos art. 6 e art. 10 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Art. 2° APLICAR o art. 1° desta Portaria aos servidores abaixo relacionado com efeito retroativo a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
18/06/2025 –	109929	Lilia Carla da	Técnico de Apoio	02/08/2021	Classe A –	Classe A – Nível VI

Protocolo nº 8770/2025		Silva	Infantil		Nível IV	Especialização Especialização em Educação Especial e Inclusão Social através da Faculdade Afirmativo Cuiabá/MT
DE: Classe: A – Nível: IV – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				**PARA: Classe: A – Nível: VI – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**		

Art. 3° APLICAR o Art. 1° desta Portaria aos servidores abaixo relacionado com efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
20/05/2025 – Protocolo nº 5919/2025	109688	Michel Martins Garcia	Técnico de Apoio Infantil	01/06/2021	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível VI Especialização Especialização em Antropologia através da FAVENI Faculdade Venda Nova do Imigrante/RS
DE: Classe: A – Nível: IV – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: A – Nível: VI – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1039 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.443/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[...]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1° Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2° Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3° A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[...]*".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38

DOUTORADO	**V**	**140%**	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Art. 2° APLICAR o art. 1° desta Portaria aos servidores abaixo relacionado com efeito retroativo a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
09/06/2025 – Protocolo nº 7441/2025	111234	Fabiana Fusco Rocha	Professor de Educação Especial – 30 Horas	04/04/2022	Classe A – Nível II	Classe A – Nível III Especialização Especialização em Educação Especial e Inclusiva, através da FAEL – Faculdade Educacional da Lapa/PR
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
09/06/2025 – Protocolo nº 7437/2025	111314	Juliana Vieira Nunes Neta	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	02/05/2022	Classe A – Nível II	Classe A – Nível III Especialização Especialização em Alfabetização e Letramento ,através da FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante/ES
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 3° APLICAR o Art. 1° desta Portaria a servidora abaixo relacionada com efeito retroativo a data do protocolo da servidora.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
30/11/2024 – Protocolo nº 1661/2024	108707	Grazielle Vassoler Garcia	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	18/03/2020	Classe B – Nível II	Classe B – Nível III Especialização Especialização em Ludopedagogia e Educação Infantil através da Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro/RJ
DE: Classe: B – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: B – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1040 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.120/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 837 de 13 de junho de 2024 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor **ARMANDO CARLOS RIZO FILHO**, registrado sob o nº 107938, admitido em 08/10/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Indústria, Comércio e Serviços, mediante Portaria nº 393 de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1041 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22.120/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, o servidor **ARMANDO CARLOS RIZO FILHO**, registrado sob o n° 107938, admitido em 08/10/2019, efetivo no

cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Secretaria Municipal de Fazenda	Departamento de Tributação

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1042 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º REESTRUTURAR parcialmente a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e da Lei Complementar nº 155, de 10 de maio de 2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023.
2	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024.
3	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
4	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade** previsto no art. 1º e incisos da referida norma, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos – a partir** de 10/10/2022.
3	Aline dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	**Armando Carlos Rizo Filho**	**Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa – a partir de 14/07/2025.**
5	Bruna de Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7	**Cristiane Duraes de Oliveira**	**Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/07/2025.**
8	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
13	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025.
14	Flávio Ama-	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.

	ral Oliveira	
15	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária – a partir de 02/01/2023.
16	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos – a partir de 01/02/2021.
17	Geslaine Ribeiro de Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa – a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.
20	**Kemuel Eduardo Finotti Tavares**	**Caução e Baixa de Caução Contratos – a partir de 14/07/2025.**
21	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024.
22	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
23	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
24	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
25	Marcia De Fatima Betoni	Cedências – a partir de 02/06/2025.
26	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – a partir de 04/02/2025.
27	Paulo Sergio dos Santos Junior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Indiretas – a partir de 02/06/2025.
28	Rennan de Figueiredo Neves	Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação – a partir de 03/03/2025.
29	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021.
31	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	Roslana de Oraci Souza	Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 03/03/2025.
34	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – a partir de 01/02/2024.
35	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
36	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 865/2025, de 18 de junho de 2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.744/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 03/11/2014, registrada sob o nº 103732 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 17/07/2025 a 21/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1044 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 21.819/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a servidora **LUCIENE NERI DE OLIVEIRA**, registrada sob o n° 111060, admitida em 10/03/2022, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Educação	C.M.E. Dona Nena

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1045 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.909/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Abril/2025 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida,

fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006/1994, de 21de junho de 1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111060	Luciene Neri de Oliveira	C.M.E. Dona Nena	Cozinha escolar	Ajudante de Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1046 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 10.730/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à senhora **TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob o nº 107525, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT nº 5607, durante o **período de 14/07/2025 a 09/01/2026**.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 14/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1047 DE 18 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2024 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.909/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL			**CLASSE**							
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	**1,6**	**1,7**
MÉDIO TÉCNICO	**IV**	**BASE**	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	**V**	**15%**	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	**VI**	**25%**	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	**VII**	**35%**	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	**VIII**	**45%**	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Nível**	**Da Classe**	**Para Classe**
104476	Andreia Gonçalves Almeida	Técnico de Apoio Infantil	06/07/2015	06/07/2020 a 06/07/2025	VI Especialização	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1049 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (sete) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;”

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARIA DAISE PIRES GARCIA	01/07/2024	25/08/2024	56

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de

Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1050 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.757/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora **MARCIA DOURADO FERREIRA**, admitida em 05/03/2012, registrada sob o nº 102115, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, **durante o período de 07/07/2025 a 05/08/2025, totalizando 30 (trinta) dias**, com a execução das seguintes atividades:

- Condução da Concorrência nº 014/2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1051 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.489/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ARIEL ALVES MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 069.....-.., para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do C.M.E. Leonardo Cezar Vendrame**,** símbolo DAI – VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03 de fevereiro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **ARIEL ALVES MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 069.....-.., para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do C.M.E. Leonardo Cezar Vendrame**,** símbolo DAI – VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03 de fevereiro de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1051/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 18/07/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Secretário Escolar**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); ARIEL ALVES MARTINS DE OLIVEIRA, Secretário Escolar.

PORTARIA Nº 1052 DE 22 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.104/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 1013376-82.2023.8.11.0055, referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS), deferida pelo Juiz de Direito Substituto Leonardo Lúcio Santos;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer, nos termos da sentença judicial proferida no Processo nº 1013376-82.2023.8.11.0055, determinando a averbação do Tempo de Serviço ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, registrado sob o nº 110311, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 15/12/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de 21/09/2017 a 10/12/2021;

Art. 2º CONCEDER, para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos arts. 116, 179 e 290 da Lei Complementar nº 006/1994, os períodos abaixo discriminados, totalizando **3 anos, 10 meses, 2 semanas e 4 dias**, correspondentes a **6% (seis por cento)** de ATS, conforme tabela:

PERÍODO	TOTAL
21/09/2017 a 15/12/2018	1 ano, 2 meses, 3 semanas e 3 dias (450 dias)
15/04/2019 a 08/12/2021	2 anos, 7 meses, 3 semanas e 2 dias (968 dias)
Tempo Total: 3 anos, 10 meses, 2 semanas e 4 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 3 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 6	
ATS TOTAL: 6% (seis por cento) Conforme contagem do tempo e o percentual concedido seguem o disposto no art. 179 da Lei Complementar Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1053 DE 22 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 10.836/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS**, servidora contratada no cargo de ENFERMEIRO – PSF, registrada sob n° 113238, admitida em 15/05/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 16/07/2025 a 11/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1054 DE 22 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 20.371/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1006458-28.2024.8.11.0055 deferido pelo Juiz de Direito Cooperador – Luis Otávio Pereira Marques;

CONSIDERANDO a Portaria nº 975/2024 de 27 de junho que 2024, que concedeu Licença para Acompanhar o Cônjuge ou Companheiro;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 975/2024, de 27 de junho de 2024, que concedeu **Licença para Acompanhar o Cônjuge ou Companheiro** à servidora efetiva **CARLA APARECIDA SILVA LIMA**, registrada sob nº 111852, admitida em 03/01/2023, no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Processo Judicial nº 1006458-28.2024.8.11.0055, artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, e no artigo 226 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1055 DE 22 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.488/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 075 de 16 de janeiro de 2023, que designou a senhora **EDILAINE GUTJAHR**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - 30H**, registrada sob nº 108705, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1056 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.676/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 003.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA**, do C.M.E. Dona Mariquinha Tavares**,** símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei nº. 6.480/2024 de 31 de maio de 2024, fazendo jus à **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme Anexo VI, da Lei 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **SUZE LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 003.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA,** do C.M.E. Dona Mariquinha Tavares**,** símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei nº. 6.480/

2024 de 31 de maio de 2024, fazendo jus à **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme Anexo VI, da Lei 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeada mediante Portaria nº 1056/2025, o qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 23/07/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Escola**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); SUZE LEANDRO DA SILVA, Diretor de Escola.

PORTARIA Nº 1057 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*.

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%

FUNDAMENTAL	**II**	15%
MÉDIO	**III**	25%
SUPERIOR	**IV**	35%

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
9.890/2025 de 03/07/2025	004378	ANTONILTO MADEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2006	I	**II – 15% -Concedido mediante ATO 14/GP/2014**	**III-25% - Concedido mediante ATO 14/GP/2014**	**IV-35% - Superior Sequencial de Complementação de Estudos com Destinação Coletiva de Gestão Em Segurança Pública e Privada,(Credenciamento pela Portaria CNE/CES nº 169/2018 /Credenciamento em EAD 202113095/ O presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Artigo 44, inciso I, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior) em 20 de Maio de 2025, concluído na Faculdade Falcão, Goiânia – GO.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe D, Nível III R$ 2.631,18				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe D, Nível IV R$ 3.172,89** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.522/2025 de 14/07/2025	110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2021	I	**II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 105/2025**	**III-25%-Concedido mediante PORTARIA 105/2025**	**IV-35%- Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/ Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 186 de 04/07/2023 – publicada no DO U nº 126 Seção 1 pág. 37 de 05/07/2023) em 10 de Julho de 2025, concluído na Unopar – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-MT.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$ 2.708,57** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.818/2025 de 21/07/2025	110085	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2021	I	II – 15% - **Concedido mediante PORTARIA 1928/2024**	III-25%-**Concedido mediante PORTARIA 1928/2024**	**IV-35%- Superior Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,(Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 155 de 21/06/2023 – publicada no D.O.U 117, seção 1, pág. 239 de 22/06/2023/ Recredenciamento Portaria 654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.) em 16 de Julho de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$ 2.708,57** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
2.614/2025 de 13/03/2025	110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2022	I	II – 15% - **Ensino Fundamental (Criação 275-06/11/75/ Autorização 047-A/87/ Reconhecimento: 3277/92) em 22 de julho 1999, concluído na Escola Estadual de Ensino Fundamental Emanuel Pinheiro – Tangará da Serra-MT.**	III-25%-**Ensino Médio – Técnico em Agropecuária (Aut. Port. n°002/99 D.O. 20/12/1999/ Reconhecimento Port. 006/002 – D.O. 04/12/2002) em 16 de julho 2004, concluído no Centro Municipal Integrado de Ensino Fundamental e Médio Agrícola Ulisses Guimarães – Tangará da Serra-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.166,85** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.528/2025 de 14/07/2025	103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2014	I	II – 15% - **Concedido mediante PORTARIA 1042/GP/2017**	III-25%-**Concedido mediante PORTARIA 1274/GP/2017**	**IV-35%- Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/ Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 25 de 14/01/2025 – publicada no D O U nº 11 Seção 1 pág. 38 de 16/01/2025) em 09 de julho 2025, concluído na Unopar – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$ 2.476,40				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$ 3.018,12** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1058 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
5.999/2025 de 21/05/2025	111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	MOTORISTA	04/04/2022	II	III – 15% - **Ensino Médio modalidade Educação de Jovens e Adultos (Criação: Decreto N° 751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96 Autorização: Resolução N° 123/**	**IV-25%-Ensino Superior de Educação Física (Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 publicada – no D.O.U 117, seção 1, pág. 242 de 22/06/2023/ Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 publicada – no D.O.U 57,**	**V-35%- Pós-graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar (Credenciamento: Portaria Ministerial n° 2378, 22 de agosto de 2002 publicado no D.O.U, de 26 de agosto de 2002/ Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho 2017/ Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Ja-**

						07 CEE/MT D.O. - 26-03-07) 08 de novembro de 2010, concluído Centro de Exames Supletivos, Cuiabá – MT.	**seção 1, pág. 55 de 25/03/2019) 31 de março de 2011, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	**neiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020) 21 de março de 2025, concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09					PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.211/2025 de 07/07/2025	109852	VOLMAR SANTIN	MOTORISTA	14/07/2021	II	III – 15% - **Concedido mediante PORTARIA 1505/2024**	**IV-25%- Concedido mediante PORTARIA 1772/2024**	**V-35%-Pós-graduação Lato Sensu em Inclusão e Diversidade na Educação (Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119) 02 de junho de 2025, concluído na Uniasselvi – Centro Universitário Leonardo da Vinci Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, Indaial – SC.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,72				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R$ 2.859,66** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1059 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de

vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.131,37 – LEI 6768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
10.563/2025 de 15/07/2025	107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/10/2019	III	IV – 15% -**Superior de Agronomia (Autorização pela Portaria Ministerial nº 167 de 13/03/2018 – publicada no D.O.U. nº 50, seção 1, pág. 16 de 14/03/2018) em 13 de Julho de 2025, concluído na Anhanguera – Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra, Tangará da Serra – MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível III R$ 2.344,51				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe B10**, **Nível IV R$ 2.664,22** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
10.571/2025 de 15/07/2025	111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2022	III	IV – 15% -**Superior Ciências Contábeis(Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 274 de 03/04/2017 Publicada no D.O.U. de 04/04/2017.) em 24 de Março de 2018, concluído na Unopar – Universidade Pitágoras Unopar – Londrina – PR.**	V – 25% **–Pós-graduação Lato Sensu Administração Pública (Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119) em 25 de Fevereiro de 2025, concluído na Uniasselvi – Centro Universitário Leonardo da Vinci – Indaial – SC.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.131,37				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe A**, **Nível V R$ 2.983,92** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
10.910/2025 de 22/07/2025	110800	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/02/2022	III	IV – 15% - concedido mediante PORTARIA 575/2025	**V – 25% - Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Recursos Humanos (Portaria de Credenciamento Institucional nº 533, de 06/06/2018 – Publicação no D.O.U. de 07/06/2018. Portaria de Recredenciamento Institucional nº 312, de 16/04/2025 – Publicação no D.O.U. de 22/04/2025. Portaria do Credenciamento EaD nº 314, de 02/03/2020 – Publicação no D.O.U. de 04/03/2020) em 22 de Julho de 2025, concluído na Faculdade Focus, Cascavel – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.451,08				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe A**, **Nível V R$ 2.983,92** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
10.765/2025 de 18/07/2025	107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2019	III	IV – 15% -**Superior Ciências Contábeis (Portaria nº 027/2024-GAB/CEE-MT, 18/06/2024, D.O.E. N° 28.766, p. 48. de 18/06/2024) em 18 de Julho de 2025, concluído na Unemat – Universidade do Estado do Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, Cáceres – MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível III R$ 2.344,51				**PARA:**	**Grupo Ocupacional III, Classe B10**, **Nível V R$ 2.664,22** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1060 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 6.229,74 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
9.222/2025 DE 27/06/2025	109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS	11/01/2021	IV	V – 15% – **Concedido mediante PORTARIA 1254/2024**	**VI-25%-Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática (Credenciamento: Portaria nº 044/2024-GAB/CEE-MT, aprovada em 12/12/2024, publicada no DOE nº 28892, p. 39/ Autorização do Curso: 609, de 14/03/2019, publicada no D.O.U. nº 52 em 18/03/2019, sec. 1,**	**-**

							p. 63/132) em 27 de junho de 2025, concluído no UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, Cáceres – MT.	
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R$ 7.164,21				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível VI R$ 8.721,64** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.443/2025 DE 11/07/2025	111432	JOSIANE FARIAS ARAUJO	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS	26/05/2022	IV	V – 15% – **Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Finanças, Tributos e Perícia (Recredenciamento da UNEMAT – Port. 037/2018-GAB/CEE-MT Publicado no Diário Oficial do Estado/MT D.O.E 01/04/2018) em 09 de Agosto de 2022, concluído na Unemat – Faculdade Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres-MT.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível V R$ 7.164,20** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.423/2025 DE 11/07/2025	111359	MÁRCIA ELIZA FERREIRA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS	16/05/2022	IV	V – 15% –**Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Contabilidade, Perícia e Auditoria (Recredenciada pela Portaria Ministerial n°1175 de 09 de novembro de 2018-publicado no D.0.11.12 de novembro de 2018.) em 02 de Setembro de 2019, concluído na Unic – Faculdade Integradas de Tangará da Serra, Tangará da Serra – MT.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R$ 6.229,74				PARA:	**Grupo Ocupacional IV, Classe A**, **Nível V R$ 7.164,20** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1061 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O*

Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV-30H Assistente Social,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL IV-30H – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV-30H– BASE R$ 4.672,30 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.607/2025 DE 15/07/2025	111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	16/05/2022	IV	V – 15% –**Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial (Recredenciamento: Portaria n°274, de 14/04/2022 publicada no DOU n°73, Seção 1, Pág. 150, de 18/04/2022) em 04 de Junho de 2025, concluído na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro-RJ.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional IV-30H, Classe A, Nível IV R$ 4.672,30				PARA:	**Grupo Ocupacional IV-30H, Classe A**, **Nível V R$ 5.373,15** (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1062 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[...]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidores efetivos no **Grupo Ocupacional III – Base R$ 2.131,37** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de julho de 2025.**

Dados da Admissão				De			Para		
Registro	Nome/servidor	Cargo	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/07/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.983,93	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.197,06	06/07/2020 A 06/07/2025
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2015	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.664,22	16/07/2015 a 15/07/2020	Classe: C10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.877,35	16/07/2020 A 16/07/2025
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/07/2015	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.197,06	01/07/2015 a 30/06/2020	Classe: C10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.410,20	01/07/2020 A 01/07/2025
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/07/2020	Classe: A – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.451,08	-	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.664,22	06/07/2020 A 06/07/2025
104486	ROSINEI CALSAVARA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2015	Classe: B10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.664,22	16/07/2015 a 15/07/2020	Classe: C10 – Nível: 04 – Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 2.877,35	16/07/2020 A 16/07/2025

b) Servidor efetivo no **Grupo Ocupacional III – 30H – Base R$ 1.598,53** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Julho de 2025.**

Dados da Admissão				De			Para		
Registro	Nome/servidor	Cargo	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
108920	GLEIDSON LINO DE FREITAS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 30 H	16/07/2020	Classe: A – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III – 30H	R$ 2.237,95	-	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL III – 30H	R$ 2.397,80	16/07/2020 a 16/07/2025

Art. 2º As Progressões em Classe dos 06 (seis) servidores acima relacionados será aplicada na folha de pagamento de julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1063 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao Art.11 ao 18 e Art.33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

[...]"

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

Art. 14 Os percentuais de incorporação no vencimento base, de acordo com a tabela de progressão, serão definidos no Anexo V. Art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos de afastamento do servidor em decorrência de:

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação da servidora em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025, da servidora abaixo relacionada:

a) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional VI – Base R$ 6.229,74** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Julho de 2025.**

Em atenção a Portaria 136/2020, e retorno as atividades de 10/02/2020, concede o período aquisitivo **– 10/02/2020 a 10/02/2025 conforme art. 15 da Lei 2875/2008.**

Dados da Admissão				**De**			**Para**		
Registro	**Nome/Servidor**	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Referência atual**	**Vencto atual**	**Período Quinquênio**	**Referência novo quinquênio**	**Vencto com quinquênio**	**Período do Quinquênio**
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	01/10/2012	Classe: B10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV	**R$ 7.787,18**	01/10/2012 a 01/10/2017	**Classe: C10 – Nível: 05 – Grupo: OCUPACIONAL IV**	**R$ 8.410,15**	**10/02/2020 a 10/02/2025**

Art. 2º A Progressão em Classe da servidora acima relacionada será aplicada na folha de pagamento de Julho/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1064 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de MAIO/2025 (01/05/2025 à 31/05/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/06/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de JUNHO/2025 com prazo para inclusão até o dia 23/06/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**DATA PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIA**
1	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	9264/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
2	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	8962/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
3	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	9200/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
4	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	9205/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
5	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	8919/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1065 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ALAIS DOS SANTOS	10193/2025	07/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
2	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	10679/2025	16/07/25	16/07/25	16/07/25	1D
3	CLEONICE ZUCAO	10501/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
4	FERNANDA SOUZA SANTOS	10851/2025	21/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
5	INES MARTINS DE SOUZA	10484/2025	12/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
6	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10161/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
7	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10082/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
8	LEONICE GOMES CORDEIRO	10647/2025	16/07/25	16/07/25	16/07/25	1D
9	LINDOMAR DA SILVA POHU	10895/2025	22/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
10	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10664/2025	16/07/25	16/07/25	16/07/25	1D
11	MAIARA BORKENHAGEN	10511/2025	14/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
12	MAIARA GANDOLFI	10921/2025	22/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
13	MARCIA DOURADO FERREIRA	10561/2025	15/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
14	MARIA APARECIDA DA SILVA	10492/2025	13/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
15	MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER	10512/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
16	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	10864/2025	21/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
17	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	10482/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 1066 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de MAIO/2025 (01/05/2025 à 31/05/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/06/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de JUNHO/2025 com prazo para inclusão até o dia 23/06/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	8929/2025	23/06/25	17/06/25	17/06/25	½ D
2	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	9146/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D
3	ADRIANA CAJADO SABINO	9131/2025	26/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
4	ADRIANA MANENTI PAVEI	9065/2025	25/06/25	25/06/25	26/06/25	2D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
5	AILTON ROCHA DE SOUZA	9182/2025	27/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
6	ALANIS LUCAS PAUFERRO	9089/2025	25/06/25	22/06/25	22/06/25	1D
7	ALDA SIMONE TENUTES	9184/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
8	ALINE MENDES DE SOUZA	8927/2025	23/06/25	22/06/25	25/06/25	4D
9	ALINE REGINA DOS REIS	8923/2025	23/06/25	23/06/25	29/06/25	7D
10	ALINE SILVA COSSOLIN	9306/2025	30/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
11	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	9255/2025	28/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
12	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	9156/2025	26/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
13	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9268/2025	28/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
14	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	9198/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
15	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	9199/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1H
16	ANEIDE MACHADO	9045/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	1D
17	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	9050/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
18	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	9001/2025	24/06/25	21/06/25	23/06/25	3D
19	BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA	9210/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
20	BRUNA BATISTA LIBERATO	9170/2025	26/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
21	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	9194/2005	27/06/25	24/06/25	24/06/25	50M
22	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	9194/2025	27/06/25	24/06/25	24/06/25	44M
23	CENEA ALVES DE SENE	8952/2025	23/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
24	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	8937/2025	23/06/25	17/06/25	20/06/25	4D
25	CLARINDA MATOS HERRERA	9173/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1H
26	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	9098/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	5H
27	CLAUDETE BARBOSA LEITE	9119/2025	26/06/25	25/06/25	27/06/25	3D
28	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	9251/2025	28/06/25	26/06/25	30/06/25	5D
29	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	9230/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
30	CLEONICE ALVES CORDEIRO	9059/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
31	CLEONICE ZUCAO	8824/2025	19/06/25	17/06/25	17/06/25	1D
32	CLEONICE ZUCAO	9057/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	1H30M
33	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	9005/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
34	CRISTIANA SOUSA	9042/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
35	CRISTIANA SOUSA	9043/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
36	CRISTIANA SOUSA	9172/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1H
37	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	9039/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
38	DANIEL GALANTE ROMANINI	9181/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
39	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	9394/2025	01/07/25	26/06/25	26/06/25	½ D
40	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	8943/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
41	DENISE MOURAO DOS SANTOS	9473/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
42	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	9163/2025	26/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
43	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	9353/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
44	DIVA DANTAS	9137/2025	26/06/25	23/06/25	24/06/25	2D
45	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	9083/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	½ D
46	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	9814/2025	02/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
47	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	9470/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
48	ELAINE CRISTINA DA SILVA	9135/2025	26/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
49	ELAINE CRISTINA DA SILVA	9249/2025	27/06/25	27/06/25	30/06/25	4D
50	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	9079/2025	25/06/25	24/06/25	26/06/25	3D
51	ELIANA DE SOUZA	9189/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
52	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	9016/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
53	ELISVANIA ALVES IZIDORO	9611/2025	02/07/25	30/06/25	30/06/25	½ D
54	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	9091/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
55	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	9227/2025	27/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
56	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	8991/2025	24/06/25	24/06/25	24/06/25	½ D
57	ELIZETE RAMOS DA SILVA	9070/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	½ D
58	ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ	9174/2025	27/06/25	26/06/25	26/05/25	1D
59	ERICA WOLF RITT	9066/2025	25/06/25	25/06/25	26/06/25	2D
60	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	9212/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
61	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	9319/2025	30/06/25	27/06/25	27/06/25	½ D
62	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	8925/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
63	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	9360/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
64	FERNANDA ALEXANDRE	9327/2025	30/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
65	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	9116/2025	26/06/25	24/06/25	24/06/25	1D
66	GABRIELA LURDES CHAVES	9133/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D
67	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	9224/2025	27/06/25	25/06/25	26/06/25	2D
68	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	9226/2025	27/06/25	24/06/25	24/06/25	1D
69	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	9310/2025	30/06/25	30/06/25	30/06/25	1D
70	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	9114/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
71	HELBER PEREIRA DA SILVA	8964/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	½ D
72	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	9213/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
73	HWANG YEN LING ARCOLEZI	9102/2025	25/06/25	23/06/25	25/06/25	3D
74	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	8918/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
75	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	9273/2025	29/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
76	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	9716/2025	02/07/25	27/06/25	30/06/25	4D
77	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	9228/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1H
78	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	9178/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D
79	JACKELINE MORAIS MACHADO	9828/2025	03/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
80	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	9650/2025	02/07/25	30/06/25	30/06/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
81	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	9254/2025	28/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
82	JAYANE DE SOUZA CRUZ	9071/2025	25/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
83	JAYANE DE SOUZA CRUZ	9248/2025	27/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
84	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	9055/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	1H
85	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	9056/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	1H
86	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	9263/2025	28/06/25	26/06/25	26/06/25	1H
87	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	9332/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1H
88	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	9099/2025	25/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
89	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	9820/2025	03/07/25	30/06/25	30/06/25	35M
90	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	9235/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
91	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	9160/2025	26/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
92	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	8913/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
93	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	8914/2025	23/06/25	23/06/25	24/06/25	2D
94	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	9118/2025	26/06/25	25/06/25	27/06/25	3D
95	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	9496/2025	02/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
96	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	9120/2025	26/06/25	26/06/25	30/06/25	5D
97	JULHA ALVES DE SOUZA	8979/2025	23/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
98	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	9282/2025	30/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
99	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	8954/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
100	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	9044/2025	25/06/25	23/06/25	24/06/25	2D
101	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	9190/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
102	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	9191/2025	27/06/25	26/06/25	28/06/25	3D
103	KAROLINE MOURA BEZERRA	9136/2025	26/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
104	KAUANY DEODATO	9362/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	½ D
105	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	9207/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
106	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	9073/2025	25/06/25	23/06/25	25/06/25	3D
107	LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA FERNANDES	8868/2025	02/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
108	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	9015/2025	24/06/25	23/06/25	27/06/25	5D
109	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	9302/2025	30/06/25	30/06/25	30/06/25	1D
110	LENICE BATISTA DOS SANTOS	9125/2025	26/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
111	LEONICE LIMA DA SILVA	9349/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
112	LETICIA CAMARGO DE MOURA	9217/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	½ D
113	LETICIA DA SILVA	9719/2025	02/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
114	LILIA CARLA DA SILVA	9092/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
115	LILIA CARLA DA SILVA	9265/2025	28/06/25	27/06/25	27/06/25	½ D
116	LUCIANA SANTANA	9324/2025	30/06/25	26/06/25	29/06/25	4D
117	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	9048/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	1D
118	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	9075/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	½ D
119	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	9018/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
120	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	9011/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
121	MAIARA SOARES DE SOUZA	9294/2025	30/06/25	27/06/25	27/06/25	47M
122	MARCIA GOMES FREIRE	9169/2025	26/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
123	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	9202/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
124	MARIA APARECIDA DA SILVA	9275/2025	29/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
125	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	8993/2025	24/06/25	24/06/25	26/06/25	3D
126	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	9337/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
127	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	9357/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
128	MARIA HELIA SANDIS SILVA	9112/2025	26/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
129	MARIA HELIA SANDIS SILVA	9113/2025	26/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
130	MARIA IZABELA BATISTA	9115/2025	26/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
131	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	9110/2025	26/06/25	25/06/25	28/06/25	4D
132	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	9069/2025	25/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
133	MARLENE DE FATIMA PERIN	9317/2025	30/06/25	30/06/25	30/06/25	1D
134	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	9285/2025	30/06/25	27/06/25	27/06/25	½ D
135	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	9144/2025	26/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
136	MARTA MARTINS LANA	9150/2025	26/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
137	MARYNELE OLIVEIRA	9147/2025	26/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
138	MERE SIMOA RIBEIRO	9329/2025	30/06/25	30/06/25	30/06/25	½ D
139	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	9067/2025	25/06/25	23/06/25	27/06/25	5D
140	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	9090/2025	25/06/25	25/06/25	26/06/25	2D
141	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	9209/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
142	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	9378/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
143	NATALIA BENTO MARIANO	9104/2025	25/06/25	24/06/25	25/06/25	2D
144	NATALIA BENTO MARIANO	9250/2025	27/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
145	NATALIA SANTANA DUTRA	9400/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
146	NEULIANE ALVES DA SILVA	9261/2025	28/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
147	NEUZA MAZALLI	9270/2025	29/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
148	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	9026/2025	25/06/25	24/06/25	24/06/25	½ D
149	NILZA BATISTA DE SOUZA	9154/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
150	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	9138/2025	26/06/25	24/06/25	24/06/25	1H
151	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	9138/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	1H
152	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	9105/2025	25/06/25	23/06/25	25/06/25	3D
153	PAULA SILVA BATISTA	8961/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1D
154	PAULA SILVA BATISTA	9429/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
155	PEDRO DE SOUZA SANTOS	9062/2025	25/06/25	23/06/25	24/06/25	2D
156	REGINA RODRIGUES DA SILVA	9271/2025	29/06/25	26/06/25	26/06/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
157	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	9330/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
158	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	9003/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
159	ROMILDO GODOIS FARIAS	9009/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
160	ROSANE MARIA GOSMANN	9460/2025	01/07/25	28/06/25	30/06/25	3D
161	ROSELAINE MEZZ	9085/2025	25/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
162	ROSELI GOMES DE ASSIS	9350/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
163	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	8926/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	½ D
164	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	9316/2025	30/06/25	30/06/25	30/06/25	1D
165	ROSINEILA DIAS VIEIRA	9157/2025	26/06/25	26/06/25	26/06/25	1D
166	SABRINA PAULA DA SILVA	8928/2025	23/06/25	20/06/25	20/06/25	1H
167	SABRINA PAULA DA SILVA	9187/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	5H
168	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	9004/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
169	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	9080/2025	25/06/25	20/06/25	21/06/25	2D
170	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	9333/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
171	SILVANA MOREIRA DA SILVA	9276/2025	30/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D
172	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	9384/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
173	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	9139/2025	26/06/25	25/06/25	27/06/25	3D
174	TAIS FRANCISCO CORREIA	9158/2025	26/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
175	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	9168/2025	26/06/25	26/06/25	28/06/25	3D
176	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	9193/2025	27/06/25	25/06/25	25/06/25	1D
177	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	9253/2025	28/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
178	THAIS ARCANJO DE MATOS	9371/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
179	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	9223/2025	27/06/25	26/06/25	27/06/25	2D
180	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	8996/2025	24/06/25	22/06/25	23/06/25	2D
181	VALDINEIA SIMOES	9373/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	1D
182	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	9242/2025	27/06/25	27/06/25	27/06/25	1D
183	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	8983/2025	24/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
184	VANUSA CARAFINI SANTOS	8949/2025	23/06/25	23/06/25	23/06/25	1D
185	VILMA LEONCIO RAMOS	9185/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	1H
186	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	9203/2025	18/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D
187	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	9370/2025	01/07/25	30/06/25	30/06/25	½ D
188	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	8934/2025	23/06/25	23/06/25	23/06/25	½ D
189	YSLA KAUANE PAULINO	9904/2025	03/07/25	30/06/25	30/06/25	½ D
190	ZILDA MARIA DA SILVA	9277/2025	30/06/25	25/06/25	25/06/25	½ D
191	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	8933/2025	23/06/25	20/06/25	22/06/25	3D
192	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	9188/2025	27/06/25	26/06/25	26/06/25	½ D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1067 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	9354/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
2	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	10068/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
3	ADRIANA PEREIRA GODOY	10031/2025	04/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
4	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	10280/2025	08/07/25	08/07/25	08/07/25	1H
5	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10606/2025	15/07/25	14/07/25	16/07/25	3D
6	ALZIRA FERREIRA SILVA	9897/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
7	AMANDA REGGIANI MALTEZO	10566/2025	15/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
8	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	10510/2025	14/07/25	10/07/25	10/07/25	1H
9	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	10483/2025	12/07/25	10/07/25	12/07/25	3D
10	ANA MARIA DOS SANTOS	10400/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
11	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	9841/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
12	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	10131/2025	05/07/25	03/07/25	05/07/25	3D
13	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	10004/2025	04/07/25	03/07/25	03/07/25	1H
14	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	10322/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
15	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	10419/2025	11/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
16	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	10798/2025	18/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
17	ANGELICA LIMA CORSINO	10817/2025	21/07/25	17/07/25	18/07/25	2D
18	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	10560/2025	15/07/25	10/07/25	10/07/25	½ D
19	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	9859/2025	03/07/25	03/07/25	03/07/25	1D
20	BIANKA VENANCIO LAHR	9987/2025	03/07/25	02/07/25	03/07/25	2D
21	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	10638/2025	16/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
22	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10357/2025	10/07/25	09/07/25	10/07/25	2D
23	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10502/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
24	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10683/2025	16/07/25	15/07/25	18/07/25	4D
25	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10874/2025	22/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
26	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	10728/2025	17/07/25	16/07/25	16/07/25	2H
27	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	10542/2025	14/07/25	13/07/25	19/07/25	7D
28	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	10611/2025	15/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
29	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	10002/2025	04/07/25	03/07/25	05/07/25	3D
30	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE GRIEBELER	10442/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	1H10M
31	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE GRIEBELER	10712/2025	17/07/25	16/07/25	17/07/25	2D
32	CLARINDA MATOS HERRERA	10493/2025	13/07/25	09/07/25	09/07/25	1H
33	CLAUDETE BARBOSA LEITE	10778/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
34	CLAUDIA REGINA DELARCOS	9862/2025	03/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
35	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	10776/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
36	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	9533/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
37	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	9805/2025	02/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
38	CLEONICE ZUCAO	10361/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
39	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	10531/2025	14/07/25	14/07/25	14/07/25	½ D
40	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	9660/2025	02/07/25	02/07/25	03/07/25	2D
41	CRISTIANA SOUSA	10043/2025	04/07/25	02/07/25	02/07/25	1H
42	CRISTIANA SOUSA	10978/2025	23/07/25	23/07/25	23/07/25	2H
43	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	10295/2025	09/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
44	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	10219/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
45	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	10907/2025	22/07/25	20/07/25	20/07/25	1D
46	DANIEL GALANTE ROMANINI	10415/2025	10/07/25	10/07/25	14/07/25	5D
47	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	10393/2025	10/07/25	09/07/25	11/07/25	3D
48	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	9892/2025	03/07/25	02/07/25	03/07/25	2D
49	DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO	10309/2025	09/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
50	DARLENE KATIA FOGLIATTO GOUVEIA	10245/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
51	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	9396/2025	01/06/25	01/07/25	01/07/25	1H35M
52	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	10690/2025	17/07/25	16/07/25	16/07/25	1D
53	DENISE MOURAO DOS SANTOS	9473/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
54	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	9516/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
55	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	9353/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
56	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	10923/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	½ D
57	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	9814/2025	02/07/25	01/07/25	02/07/25	2D
58	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	10676/2025	16/07/25	16/07/25	18/07/25	3D
59	EDILENE COSTA DOS SANTOS	10707/2025	17/07/25	16/07/25	16/07/25	½ D
60	EDIMAR DE MELO ALVES	10277/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
61	EDIMAURA COELHO GONCALVES	10911/2025	22/07/25	21/07/25	22/07/25	2D
62	EDINOR DE ASSIS GRACA	10832/2025	21/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
63	EDNA MARIA DA SILVA	9830/2025	03/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
64	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	9470/2025	01/07/25	01/07/25	02/07/25	2D
65	ELAINE CRISTINA DA SILVA	9249/2025	27/06/25	01/07/25	01/07/25	1D
66	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	9768/2025	02/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
67	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	9872/2025	03/07/25	02/07/25	03/07/25	2D
68	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	10827/2025	21/07/25	17/07/25	18/07/25	2D
69	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	10828/2025	21/07/25	21/07/25	25/07/25	5D
70	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	10508/2025	14/07/25	14/07/25	16/07/25	3D
71	ELIANE DE BRITO	10110/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
72	ELIANE DE BRITO	10617/2025	15/07/25	14/07/25	15/07/25	2D
73	ELISANGELA PIRES	10924/2025	22/07/25	22/07/25	24/07/25	3D
74	ELISVANIA ALVES IZIDORO	9947/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	½ D
75	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	9950/2025	03/07/25	03/07/25	03/07/25	1D
76	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	9593/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
77	ELIZETE RAMOS DA SILVA	9767/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
78	EMANOELI COLVERO	10841/2025	21/07/25	18/07/25	18/07/25	2H30M
79	ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ	10451/2025	11/07/25	10/07/25	10/07/25	½ D
80	ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ	10461/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
81	ERENICE GERMANO DOS SANTOS QUEIROZ	10944/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	½ D
82	ERIANE ROSA DE AMORIM	10815/2025	21/07/25	19/07/25	20/07/25	2D
83	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	10758/2025	18/07/25	17/07/25	21/07/25	5D
84	ERIKA NELI ROSA COUTO	10834/2025	21/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
85	ERIKA NELI ROSA COUTO	10835/2025	21/07/25	21/07/25	23/07/25	3D
86	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	10247/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
87	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	10275/2025	08/07/25	04/07/25	04/07/25	½ D
88	FABIANA DE FREITAS DIAS	10616/2025	17/07/25	15/07/25	15/07/25	½ D
89	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	10353/2025	10/07/25	09/07/25	10/07/25	2D
90	FABIANO VIEIRA BATISTA	10344/2025	09/07/25	09/07/25	11/07/25	3D
91	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	10808/2025	19/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
92	FERNANDA ALEXANDRE	9770/2025	02/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
93	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	10497/2025	13/07/25	10/07/25	10/07/25	½ D
94	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	10804/2025	19/07/25	17/07/25	18/07/25	2D
95	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	9825/2025	03/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
96	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	10797/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
97	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	10198/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	½ D
98	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	10966/2025	23/07/25	23/07/25	24/07/25	2D
99	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	10231/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
100	GABRIEL LOPES SANTOS	10773/2025	18/07/25	15/07/25	19/07/25	5D
101	GABRIELA LURDES CHAVES	10297/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
102	GABRIELA LURDES CHAVES	10972/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	½ D
103	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	10036/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
104	GENECI DOS SANTOS	10519/2025	14/07/25	10/07/25	10/07/25	½ D
105	GERUZA DE SOUZA SILVA	10885/2025	22/07/25	20/07/25	21/207/25	2D
106	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	10200/2025	07/07/25	03/07/25	09/07/25	7D
107	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	10715/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
108	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	10330/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	½ D
109	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	9739/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
110	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	9847/2025	03/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
111	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	9692/2025	02/07/25	02/07/25	02/07/25	½ D
112	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	9474/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	3H10M
113	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	10869/2025	21/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
114	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	10267/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	½ D
115	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	10315/2025	09/07/25	08/07/28	09/07/25	2D
116	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	10285/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
117	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	9716/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
118	ISABELLI CECILIA DOS SANTOS	9896/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	½ D
119	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	10266/2025	08/07/25	07/07/25	11/07/25	5D
120	JACKELINE MORAIS MACHADO	10518/2025	14/07/25	13/07/25	16/07/25	4D
121	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	10688/2025	17/07/25	16/07/25	18/07/25	3D
122	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	10239/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	½ D
123	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	9650/2025	02/07/25	01/07/25	04/07/25	4D
124	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	10206/2025	07/07/25	07/07/25	09/07/25	3D
125	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	10698/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
126	JAYANE DE SOUZA	10871/2025	21/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
127	JEAN MORAIS DA SILVA	10621/2025	15/07/25	14/07/25	16/07/25	3D
128	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	10087/2025	04/07/25	03/07/25	03/07/25	1H
129	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	10088/2025	04/07/25	01/07/25	01/07/25	1H
130	JESSICA APARECIDA ALVES	10943/2025	23/07/25	22/07/25	23/07/25	2D
131	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	9972/2025	03/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
132	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	10365/2025	10/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
133	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	10790/2025	18/07/25	17/07/25	18/07/25	2D
134	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	10793/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
135	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	10254/2025	08/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
136	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	10473/2025	11/07/25	09/07/25	11/07/25	3D
137	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	10383/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
138	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	9496/2025	02/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
139	JOSIANE FARIAS ARAUJO	10163/2025	07/07/25	03/07/25	03/07/25	½ D
140	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10524/2025	14/07/25	14/07/25	18/07/25	5D
141	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	9120/2025	26/06/25	01/07/25	02/07/25	2D
142	JULIANA APARECIDA BATISTA	10103/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
143	JULIANY DA COSTA MELO	10840/2025	21/07/25	20/07/25	20/07/25	1D
144	KAINE AUGUSTA BESERRA DE OLIVEIRA MEZZA CASA	10781/2025	18/07/25	17/07/25	19/07/25	3D
145	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	9664/2025	02/07/25	01/07/25	04/07/25	4D
146	KAROLINE MOURA BEZERRA	10865/2025	21/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
147	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	10955/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
148	KAUANY DEODATO	10326/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	½ D
149	KAUANY DEODATO	10709/2025	17/07/25	16/07/25	16/07/25	½ D
150	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	10809/2025	19/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
151	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	10109/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
152	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	10642/2025	16/07/25	16/07/25	17/07/25	2D
153	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	10329/2025	09/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
154	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10117/2025	04/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
155	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10555/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
156	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10741/2025	17/07/25	15/07/25	18/07/25	4D
157	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	10349/2025	09/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
158	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	9302/2025	30/06/25	01/07/25	04/07/25	4D
159	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	10811/2025	20/07/25	16/07/25	16/07/25	½ D
160	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	9811/2025	02/07/25	01/07/25	05/07/25	5D
161	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	10550/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
162	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	10059/2025	04/07/25	02/07/25	02/07/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
163	LETICIA CAMARGO DE MOURA	10360/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	2H
164	LETICIA DA SILVA	9719/2025	02/07/25	01/07/25	04/07/25	4D
165	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	10435/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
166	LIDIANE ALVES BRITO	10336/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	1H10M
167	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	10286/2025	08/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
168	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	10913/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
169	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	10499/2025	13/07/25	11/07/25	11/07/25	1H
170	LUANA SABRINA DE SOUZA	9336/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
171	LUANA SABRINA DE SOUZA	9731/2025	02/07/25	02/07/25	02/07/25	44M
172	LUCAS HENRIQUE BATISTA SCALCO	10682/2025	16/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
173	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	9839/2025	03/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
174	LUCIANA SOARES DA SILVA	10029/2025	04/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
175	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	10807/2025	19/07/25	18/07/25	20/07/25	3D
176	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	10973/2025	23/07/25	23/07/25	25/07/25	3D
177	LUCILENE MENDES NERES	10892/2025	22/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
178	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	9510/2025	02/07/25	02/07/25	03/07/25	2D
179	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	10427/2025	11/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
180	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	10465/2025	11/07/25	10/07/25	16/07/25	7D
181	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	10124/2025	05/07/25	04/07/25	07/07/25	4D
182	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	10340/2025	09/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
183	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10399/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
184	MARCELA TAVARES RODRIGUES ANTONIO	10428/2025	11/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
185	MARCOS ALBERTO BENTO	10207/2025	07/07/25	07/07/25	11/07/25	5D
186	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	10105/2025	04/07/25	03/07/25	03/07/25	½ D
187	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	10214/2025	07/07/25	03/07/25	03/07/25	1D
188	MARIA APARECIDA CARDOSO	10671/2025	16/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
189	MARIA APARECIDA DA SILVA	10384/2025	10/07/25	08/07/28	09/07/25	2D
190	MARIA APARECIDA DA SILVA	10684/2025	16/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
191	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	9471/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
192	MARIA CAROLINA KAWACHI	10252/2025	08/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
193	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	10789/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
194	MARIA DAS DORES LANCAMER	9542/2025	02/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
195	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	9357/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
196	MARIA DE LOURDES FREITAS	9405/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
197	MARIA DE SOUZA BENITES	10564/2025	15/07/25	14/07/25	16/07/25	3D
198	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	10653/2025	16/07/25	16/07/25	17/07/25	2D
199	MARIA IZABELA BATISTA	9852/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	½ D
200	MARIA IZABELA BATISTA	10398/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	½ D
201	MARIA IZABELA BATISTA	10398/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	2H30M
202	MARIA IZABELA BATISTA	10831/2025	21/07/25	21/07/25	21/07/25	30M
203	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	10748/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
204	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	10936/2025	23/07/25	18/07/25	18/07/25	½ D
205	MARIA ROSANGELA CORREA	10094/2025	04/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
206	MARIA ROSANGELA CORREA	10455/2025	11/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
207	MARILENE GONCALVES SOUZA	10478/2025	11/07/25	10/07/25	10/07/25	1H30M
208	MARILENE GONCALVES SOUZA	10665/2025	16/07/25	15/07/25	15/07/25	1H30M
209	MARILENE GONCALVES SOUZA	10786/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1H30M
210	MARILENE GONCALVES SOUZA	10805/2025	19/07/25	18/07/25	18/07/25	½ D
211	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10951/2025	23/07/25	22/07/25	24/07/25	3D
212	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	10270/2025	08/07/25	08/07/25	11/07/25	4D
213	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	10602/2025	15/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
214	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	10976/2025	23/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
215	MARINES VICENTE ORESTE	10387/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	½ D
216	MARINES VICENTE ORESTE	10534/2025	14/07/25	14/07/25	17/07/25	4D
217	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	10472/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
218	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	10472/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
219	MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10327/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
220	MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10452/2025	11/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
221	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	10145/2025	06/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
222	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	10812/2025	21/07/25	18/07/25	18/07/25	1D
223	MARLON GLEYSSON DE SOUZA MARCAL	10495/2025	13/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
224	MARTA ROSA DA SILVA	10181/2025	07/07/25	07/07/25	08/07/25	2D
225	MARTIMIANA CHAVE	10752/2025	18/07/25	16/07/25	18/07/25	3D
226	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	9462/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	½ D
227	MAYARA DENISE LORIN	9906/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
228	MERE SIMOA RIBEIRO	10879/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	27M
229	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	10941/2025	23/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
230	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	9557/2025	02/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
231	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	10791/2025	18/07/25	16/07/25	18/07/25	3D
232	NEUSA ALVES	10595/2025	15/07/25	14/07/25	18/07/25	5D
233	NEUSA PILATTI	10039/2025	04/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
234	NEUSA PILATTI	10974/2025	23/07/25	22/07/25	25/07/25	4D
235	NEUZI APARECIDA MARTINS	10024/2025	04/07/25	03/07/25	03/07/25	½ D
236	NIEDJA ALVES DE SOUZA	10899/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
237	NILCA MARIA SIMAO	10477/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
238	NINNA DE ALMEIDA	10862/2025	21/07/25	21/07/25	22/07/25	2D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
239	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	10386/2025	10/07/25	08/07/25	08/07/25	1H
240	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	10386/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	1H
241	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	10705/2025	17/07/25	15/07/25	15/07/25	1H
242	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	10705/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1H
243	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	9397/2025	01/07/25	01/07/25	04/07/25	4D
244	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	10889/2025	22/07/25	20/07/25	22/07/25	3D
245	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10470/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
246	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	10104/2025	04/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
247	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	10514/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	1D
248	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	9472/2025	01/07/25	01/07/25	04/06/25	4D
249	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	10500/2025	14/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
250	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	10382/2025	10/07/25	08/07/25	08/07/25	½ D
251	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	10027/2026	04/07/25	03/07/25	03/07/25	½ D
252	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	10569/2025	15/07/25	10/07/25	11/07/25	2D
253	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	10940/2025	23/07/25	21/07/25	25/07/25	5D
254	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	10727/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
255	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	9857/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
256	REGINALDO CARLOS SANTOS	10938/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
257	RENATA LOPES DE SOUZA	10460/2025	11/07/25	11/07/25	11/07/25	½ D
258	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	10937/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	½ D
259	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	10261/2025	08/07/25	07/07/25	11/07/25	5D
260	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	10603/2025	15/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
261	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	10272/2025	08/07/25	07/07/25	09/07/25	3D
262	ROSA DO CARMO DE SOUZA	10605/2025	15/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
263	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	10624/2025	15/07/25	15/07/25	15/07/25	½ D
264	ROSALINA MIRANDA	9925/2025	03/07/25	02/07/25	08/07/25	7D
265	ROSALINA MIRANDA	10420/2025	11/07/25	09/07/25	09/07/25	½ D
266	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	10604/2025	15/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
267	ROSANE MARIA GOSMANN	9460/2025	01/07/25	01/07/25	04/07/25	4D
268	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	10229/2025	07/07/25	07/07/25	08/07/25	2D
269	ROSELI GOMES DE ASSIS	9350/2025	01/07/25	01/07/25	02/07/25	2D
270	ROSELI GOMES DE ASSIS	9913/2025	03/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
271	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	10520/2025	14/07/25	10/07/25	11/07/25	2D
272	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	10262/2025	08/07/25	07/07/25	11/07/25	5D
273	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10521/2025	14/07/25	10/07/25	12/07/25	3D
274	ROSINEI CALSAVARA	9962/2025	03/07/25	02/07/25	04/07/25	3D
275	ROSINEI CALSAVARA	10960/2025	23/07/25	21/07/25	22/07/25	2D
276	ROSINEI VALERIO DA SILVA	10935/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
277	ROSINEIA ALVES DO PRADO	9845/2025	03/07/25	03/07/25	04/07/25	2D
278	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	9818/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
279	SABINO LEAL DE LIMA	10633/2025	15/07/25	15/07/25	15/07/25	1D
280	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	10409/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	1H
281	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	9629/2025	02/07/25	01/07/25	02/07/25	2D
282	SIDNEI DE SOUZA	10700/2025	17/07/25	15/07/25	21/07/25	7D
283	SILVANA APARECIDA BARBOSA	10903/2025	22/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
284	SILVANA MOREIRA DA SILVA	10165/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	1D
285	SIMONE CRISTINA LIMA	10253/2025	08/07/25	07/07/25	07/07/25	1D
286	SIOLI DE JESUS PALHANA	10726/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1H
287	SIRLENE BRIZANTE	10620/2025	15/07/25	14/07/25	14/07/25	1D
288	SIRLENE BRIZANTE	10699/2025	17/07/25	16/07/25	18/07/25	3D
289	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	9910/2025	03/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
290	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10886/2025	22/07/25	21/07/25	25/07/25	5D
291	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	9690/2025	02/07/25	02/07/25	02/07/25	1D
292	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	10718/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
293	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	10882/2025	22/07/25	21/07/25	23/07/25	3D
294	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	10192/2025	07/07/25	04/07/25	04/07/25	1H30M
295	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	10338/2025	09/07/25	08/07/25	08/07/25	1D
296	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	10293/2025	08/07/25	07/07/25	08/07/25	2D
297	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	10494/2025	13/07/25	10/07/25	10/07/25	2H30M
298	THAIS ARCANJO DE MATOS	9371/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
299	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	10916/2025	22/07/25	22/07/25	25/07/25	4D
300	VALDEIR FRANCISCO	9964/2025	03/07/25	02/07/25	06/07/25	5D
301	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	10662/2025	16/07/25	15/07/25	16/07/25	2D
302	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	10488/2025	12/07/25	10/07/25	11/07/25	2D
303	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	9969/2025	03/07/25	01/07/25	06/07/25	6D
304	VILMA LEONCIO RAMOS	9387/2025	01/07/25	01/07/25	01/07/25	1D
305	VILMA LEONCIO RAMOS	10695/2025	17/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
306	VILMA LOPES RELVAO	10513/2025	14/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
307	VILMA LOPES RELVAO	10768/2025	18/07/25	17/07/25	17/07/25	1D
308	VILMA LOPES RELVAO	9992/2025	04/07/25	02/07/25	02/07/25	½ D
309	VILMA LOPES RELVAO	9994/2025	04/07/25	03/07/25	03/07/25	½ D
310	VILMA MARIA PIOTTO	10946/2025	23/07/25	22/07/25	25/07/25	4D
311	VITOR SILVA DO CARMO	10369/2025	10/07/25	10/07/25	10/07/25	1D
312	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	10842/2025	21/07/25	21/07/25	22/07/25	2D
313	WANDERLEY DE LIMA	10706/2025	17/07/25	15/07/25	16/07/25	2D
314	ZILDA MARIA DA SILVA	10636/2025	16/07/25	15/07/25	15/07/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1068 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.880/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 6.880/2025/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO CONTÍNUO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT". Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
114023	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício (Portaria nº 1010/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1069 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/08/25	01/09/25	27
2	ACIMAR GRECIO REZENDE	04/07/25	06/07/25	3
3	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	08/07/25	05/09/25	60

4	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01/07/25	31/08/25	62
5	ANTONIO MARQUES DA PAZ	01/07/25	31/08/25	62
6	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	14/07/25	27/07/25	14
7	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	27/07/25	24/09/25	60
8	CLARINDA MATOS HERRERA	10/07/25	19/07/25	10
9	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/07/25	14/07/25	14
10	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	08/07/25	05/09/25	60
11	DEBORA SCHIRMER	01/07/25	31/08/25	62
12	DELZINA RAMOS	07/07/25	04/09/25	60
13	ELDA SANTOS OLIVEIRA	10/07/25	07/09/25	60
14	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/07/25	04/07/25	4
15	FATIMA LEITE	01/07/25	22/07/25	22
16	GEDSON FERREIRA VIEIRA	03/07/25	31/08/25	60
17	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/25	02/09/25	60
18	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	01/07/25	24/08/25	55
19	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/07/25	04/07/25	4
20	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	08/07/25	04/09/25	59
21	JACINTO PAULO PEREIRA	24/07/25	21/09/25	60
22	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	03/07/25	31/08/25	60
23	JOELI NOGUEIRA PEGO	02/07/25	15/07/25	14
24	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/07/25	23/08/25	54
25	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/07/25	23/08/25	54
26	JUVENIL GILBERTI	01/07/25	31/08/25	62
27	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	01/07/25	11/07/25	10
28	MAGALI PINTO MACHADO	21/07/25	19/08/25	30
29	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	08/07/02	05/09/25	60
30	MARIA DAISE PIRES GARCIA	07/07/25	31/07/25	25
31	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	10/07/25	05/09/25	58
32	MARILEIDE DA SILVA	26/07/25	23/09/25	60
33	MARISA MARCIA MONTICELLI	17/07/25	14/09/25	60
34	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/25	14/07/25	14
35	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/25	24/08/25	11
36	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	19/07/25	16/09/25	60
37	MICHEL MARTINS GARCIA	04/07/25	13/07/25	10
38	MICHELE ROSA DE JESUS	02/07/25	30/07/25	29
39	MIRIELE DAIANE PEREIRA	01/07/25	09/07/25	9
40	MOACIR ALBINO BENTO	01/07/25	31/08/25	62
41	ONIVALDO MARQUES	18/07/25	15/09/25	60
42	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	01/07/25	04/07/25	8
43	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	01/07/25	24/08/25	55
44	RENATA DE SOUZA COSTA	22/07/25	30/07/25	9
45	RENATO DE SOUZA	26/07/25	31/07/25	6
46	RICARDO NABOR VESPUCIO	26/07/25	23/09/25	60
47	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	19/07/25	16/09/25	60
48	ROBSON NUNES MARINHO	07/07/25	01/09/25	57
49	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	19/07/25	16/09/25	60
50	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/07/25	06/07/25	6
51	RODRIGO RODRIGUES	02/07/25	31/08/25	61
52	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	25/07/25	22/09/25	60
53	RUTH MATHEUS ELER	27/07/25	25/08/25	30
54	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/07/25	26/07/25	26
55	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	04/07/25	13/07/25	10
56	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/07/25	06/07/25	6
57	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	22/07/25	30/07/25	9
58	VALDEIR FRANCISCO	08/07/25	16/07/25	9

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1070 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado tempo-

rariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022	01/07/25	23/08/25	54
2	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	1.1.000000003358763211	01/07/25	14/07/25	14
3	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	1.1.000000003358763211	15/07/25	12/09/25	60
4	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	06/07/25	03/09/25	60
5	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	08/07/25	01/09/25	56
6	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	03/07/25	01/09/25	61

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1071 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de acima de sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/06/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 06/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/06/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/06/2025:

Nº	Nome Completo	Início Do Atestado	Atestado Até 30/06/2025	Dias	Vinculo
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	25/06/25	30/06/25	6	SEMEC/CONTRATADO
2	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	29/06/25	30/06/25	2	SEMEC/CONTRATADO
3	ANTONIO MARQUES DA PAZ	27/06/25	30/06/25	4	SEMEC/EFETIVO
4	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	28/06/25	30/06/25	3	SMS/CONTRATADO
5	DEBORA SCHIRMER	23/06/25	30/06/25	8	SEMEC/EFETIVO
6	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	25/06/25	30/06/25	6	SINFRA/EFETIVO
7	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	24/06/25	30/06/25	7	SEMEC/EFETIVO
8	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	23/06/25	30/06/25	8	SEMEC/CONTRATADO
9	FATIMA LEITE	23/06/25	30/06/25	8	SEMEC/EFETIVO
10	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	16/06/25	24/06/25	9	SME/EFETIVO
11	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	26/06/25	30/06/25	5	SEMEC/EFETIVO
12	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	30/06/25	30/06/25	1	SINFRA/CONTRATADO
13	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	30/06/25	30/06/25	1	SMS/EFETIVO
14	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	01/07/25	13/07/25	13	SMS/CONTRATADO
15	MIRIELE DAIANE PEREIRA	30/06/25	30/06/25	1	SMS/EFETIVO
16	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	23/06/25	30/06/25	8	SEMEC/EFETIVO
17	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	26/06/25	30/06/25	5	SEMEC/EFETIVO
18	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	26/06/25	30/06/25	5	SEMEC/EFETIVO
19	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	30/06/25	30/06/25	1	SEMEC/EFETIVO
20	RUTE DA SILVA	23/06/25	30/06/25	8	SMS/EFETIVO
21	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	27/06/25	30/06/25	4	SEMEC/EFETIVO
22	THAIZA DOS SANTOS BELEM	20/06/25	30/06/25	11	SEMEC/CONTRATADO

23	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	23/06/25	23/06/25	1	SMS/CONTRATADO
24	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	24/06/25	30/06/25	7	SMS/CONTRATADO
25	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	26/06/25	30/06/25	5	SEMEC/CONTRATADO
26	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	20/06/25	30/06/25	11	SEMEC/CONTRATADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1072 DE 23 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO				
Nº	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	01/07/25	24/07/25	24
2	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	01/07/25	27/07/25	27
3	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	08/07/25	14/07/25	7
4	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	04/07/25	06/07/25	3
5	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	11/07/25	15/07/25	5
6	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	01/07/25	06/07/25	6
7	GEANE FABRICIO MOTA	08/07/25	11/07/25	4
8	GEANE FABRICIO MOTA	12/07/25	16/07/25	5
9	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	07/07/25	04/09/25	60
10	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10/07/25	30/07/25	21
11	JOEL LAURENTINO DA SILVA	17/07/25	30/08/25	45
12	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	01/07/25	13/07/25	13
13	MADALENA DA SILVA PEREIRA	21/07/25	18/09/25	60
14	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16/07/25	27/07/25	12
15	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/07/25	31/08/25	60
16	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/07/25	31/08/25	60
17	THAIZA DOS SANTOS BELEM	01/07/25	03/07/25	3
18	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	01/07/25	06/07/25	6
19	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	01/07/25	19/07/25	19

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1073 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor protocolado sob o n° 10.190/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/07/2025, o servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, registrado sob o nº 111385, admitido em 19/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 537/2022 de 13 de Abril de 2022.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1074 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor protocolado sob o n° 10.372/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/07/2025, o servidor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES**, registrado sob o nº 113384, admitido em 05/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA – SMS, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 1016/2024 de 05 de Julho de 2024.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1075 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor protocolado sob o n° 10.847/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23/07/2025, o servidor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, registrado sob o nº 107375, admitido em 16/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 618/2019 de 13 de Junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 23/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1076 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.917/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, admitida em 09/08/2023, registrada sob o nº 112219 e lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 16/07/2025 a 20/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1077 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.855/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **CLAIRTON JOSE WEBER**, admitido em 24/05/2023, registrado sob o nº 112077, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, com a execução das seguintes atividades:

- Gestão do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEC, o qual inclui atendimento a empresários, acompanhamento e fiscalização de processos administrativos inerentes ao programa, visitas in loco, participação no Condec e apoio às atividades relacionadas.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1078 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 6.182/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação n° 029/DGPP/2024 e Decisão n° 038/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a servidora **NEUZA NETO DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 25/03/2002, registrada sob o n° 001739 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/04/2017 a 11/11/2023**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/04/2017 a 11/11/2023	01/07/2025 a 30/09/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educa-

ção em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1079 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.154/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Abril/2025 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
001027	Ivanildo José do Nascimento	SINFRA / Manutenção	SINFRA Externo, Manutenção de Vias Públicas e Obras	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infra-

estrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1080 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.154/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Abril/2025 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculada pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113799	Sonia Mara Camargo de Souza	SINFRA / Manutenção	SINFRA Externo, Manutenção de Vias Públicas e Obras	Trabalhador Braçal	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infra-

estrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1081 DE 24 JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Junho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	9087	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	24/06/2025	25/06/2025	2
2	9008	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Mãe: Lecimar	23/06/2025	30/06/2025	8
3	8992	111240	Alison de Freitas Silva	Técnico de apoio infantil	Esposa: Roselaine	23/06/2025	23/06/2025	½
4	9013	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	23/06/2025	24/06/2025	2
5	8892	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professora	Filho: Ravi	17/06/2025	20/06/2025	4
6	8904	107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	Professora	Filho: Leonardo	11/06/2025	21/06/2025	11
7	9307	111937	Karine Quitéria Rodrigues da Silva	Técnica de apoio infantil	Filha: Gabriela	25/06/2025	28/06/2025	4
8	9088	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Ana Luiza	23/06/2025	23/06/2025	1
	9145					24/06/2025	24/06/2025	1
	9236					25/06/2025	25/06/2025	1
	9237					26/06/2025	26/06/2025	1
	9239					27/06/2025	27/06/2025	1
	9887					28/06/2025	30/06/2025	3
9	9068	107591	Leonardo Willy Olivio Conceição do Nascimento	Técnico de apoio infantil	Filho: Levi	25/06/2025	25/06/2025	1
10	9010	103377	Marcia Viviane Reichert	Professora	Mãe: Ivanete	23/06/2025	24/06/2025	2

11	9325	103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Professora	Pai: Ruy	26/06/2025	27/06/2025	2
12	9303	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Mãe: Nair	30/06/2025	30/06/2025	½
13	8945	108680	Rafael Rauber	Técnico de apoio infantil	Filho: Miguel	18/06/2025	21/06/2025	4
14	9167	111347	Rafaela da Cruz Carvalho	Técnico de apoio infantil	Filho: Gael	24/06/2025	24/06/2025	1
	9247					25/06/2025	25/06/2025	1
	9955					29/06/2025	30/06/2025	2
15	9810	107689	Sandra Geni de Souza Viana	Professora	Filho: João	30/06/2025	30/06/2025	1
16	8910	103296	Sirlei Mendonça Garcez	Professora	Filho: Pedro	18/06/2025	18/06/2025	1
	9164					23/06/2025	27/06/2025	5
17	9012	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	23/06/2025	23/06/2025	1
18	9063	103303	Valdineia Estevao Rampim	Professora	Filho Pedro	23/06/2025	23/06/2025	1
19	9022	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Irmã: Vanessa	23/06/2025	23/06/2025	½
20	9204	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	26/06/2025	26/06/2025	½
21	9290	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administ. Educacional	Filha: Elisa	27/06/2025	27/06/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1082 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Junho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	9664	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	30/06/2025	30/06/2025	1
2	8986	111976	SAD	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Agente administrativo II	Mãe: Iolanda	20/06/2025	20/06/2025	1
3	8901	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor tributário	Filho: Nícolas	18/06/2025	18/06/2025	½
4	8842	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Auditor fiscal	Esposa: Nasle	17/06/2025	18/06/2025	2
	8971						20/06/2025	20/06/2025	1
5	9280	111237	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe de departamento financeiro	Esposo: Júlio	26/06/2025	26/06/2025	1
							27/06/2025	30/06/2025	4
6	9467	111980	SEFAZ	Humberto Manabu Oda	Fiscal	Mãe: Tomiko	26/06/2025	26/06/2025	1
7	9031	001982	SEFAZ	Roseli Gomes de Assis	Agente administrativo II	Mãe: Belarmina	23/06/2025	23/06/2025	1
8	9322	113128	SEMAS	Tamyla Viana da Silva Angola	Pedadoga	Mãe: Rozelene	21/06/	27/06/	7

							2025	2025	
9	9161	006566	SEPLAN	Adailton Erico Favetti	Técnico em informática	Filha: Ana Laura	25/06/2025	25/06/2025	1
10	8997	101347	SICS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauã	24/06/2025	24/06/2025	½
11	8898	101695	SINFRA	Jesiel Fernandes da Silva	Motorista	Filha: Jasmin	20/06/2025	20/06/2025	1
12	8957	103603	SMS	Ana Paula de Moraes Silva	Técnica enfermagem	Mãe: Janice	18/06/2025	20/06/2025	3
13	8883	112896	SMS	Augusto Vinicius Ribeiro Reichert	Médico	Filho: Pedro	20/06/2025	20/06/2025	5h
14	9106	101560	SMS	Camila Regina Lima Guimarães	Assistente Social	Filha: Lívia	24/06/2025	26/06/2025	3
15	8916	101552	SMS	Clemilda Vieira da Costa	Técnica enfermagem	Mãe: Eunice	16/06/2025	20/06/2025	5
16	9283	103825	SMS	Clera Pires Moura	Agente comunitário de saúde	Filho: Daniel	27/06/2025	27/06/2025	½
17	9402	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenadora vigilância ambiental	Pai: Antônio	30/06/2025	30/06/2025	1
18	9393	114009	SMS	Damaris Ribas Morais Zaneti	Assessora de supervisão em enfermagem	Filha: Sara	27/06/2025	27/06/2025	1
19	9143	112261	SMS	Edjania dos Santos	Técnica enfermagem	Filho: Geovane	25/06/2025	25/06/2025	1
20	9052	113821	SMS	Elizângela Aparecida Martins	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	24/06/2025	24/06/2025	1
21	9108	113761	SMS	Gabriela Marcele Rodrigues Vieira	Técnica enfermagem	Filha: Sophia	25/06/2025	25/06/2025	1
22	9380	114074	SMS	Giselle Gripp da Silva	Técnica enfermagem	Filha: Fernanda	30/06/2025	30/06/2025	1
23	8860	101561	SMS	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeira	Filhos: Arthur e Maysa	20/06/2025	20/06/2025	1h30min
24	8939	004929	SMS	Joice Cristiane Wink	Agente administrativo II	Filha: Sara	18/06/2025	20/06/2025	3
25	9100	111971	SMS	Keli Diana Lemes dos Santos	Fisioterapeuta	Filha: Luiza	20/06/2025	25/06/2025	6
26	9109	107381	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Gabriela	23/06/2025	25/06/2025	3
27	9318	001954	SMS	Leonice Fernandes da Silva	Auxiliar de enfermagem	Mãe: Lindinalva	30/06/2025	30/06/2025	1
28	8909	107428	SMS	Lilian de Oliveira Neves	Técnica de enfermagem	Filho: Lazaro	23/06/2025	23/06/2025	1
29	9266	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente combate endemias	Esposo: Messias	26/06/2025	26/06/2025	1
30	8911	001953	SMS	Maria Clebia Andrade Teixeira Ono	Auxiliar de enfermagem	Esposo: Plinio	20/06/2025	26/06/2025	7
31	9215	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Luiza	25/06/2025	25/06/2025	½
32	9177	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	25/06/2025	25/06/2025	1
33	9211	104243	SMS	Rúbia Mara Cechetti	Agente combate endemias	Esposo: Jesualdo	26/06/2025	27/06/2025	2
34	9315	103656	SMS	Silnéia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnica enfermagem	Filho: Edson	26/06/2025	26/06/2025	1
35	9101	111487	SMS	Sônia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeira	Pai: Lourival	23/06/2025	25/06/2025	3
	9252						26/06/2025	27/06/2025	2
	9844						30/06/2025	30/06/2025	1
36	8908	112687	SEMEC	Ana Paula Batista	Professora	Filhas: Milena e Emili	18/06/2025	18/06/2025	1
37	8891	113178	SEMEC	Ana Paula de Moraes	Professora	Filha: Amanda	17/06/2025	20/06/2025	4
38	9347	113454	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Aux. desenvolvimento infantil	Pai: Palmiro	30/06/2025	30/06/2025	1
39	9097	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Pai: Jonas	24/06/2025	24/06/2025	½
40	9129	113175	SEMEC	Edna Maria da Silva	Professora	Filho: Jorge	26/06/2025	26/06/2025	1
41	9038	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	23/06/2025	23/06/2025	1
42	9666	112554	SEMEC	Helena Gonçalves Pereira de Oliveira	Professora	Esposo: Ailton	30/06/2025	30/06/2025	1
43	9017	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	24/06/2025	24/06/2025	1
44	9019	112210	SEMEC	Jucélia Miranda Costa	Diretora da escola	Pai: Antônio	23/06/2025	23/06/2025	1
45	9047	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	23/06/2025	23/06/2025	1
46	9309	113548	SEMEC	Karina da Silva Leite Oliveira	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Ana Carolina	25/06/2025	27/06/2025	3
47	8877	113713	SEMEC	Maria Divina de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Ednei	20/06/2025	20/06/2025	1
48	9214	112544	SEMEC	Mariluci Estevão da Silva	Professora	Filha: Karina	25/06/2025	25/06/2025	1
49	8978	112747	SEMEC	Miriam Vitorino	Professora	Filha: Lavínia	23/06/2025	23/06/2025	1
50	9037	113259	SEMEC	Rafaela Francisca da Rocha Silva	Professora	Filha: Ryckelme	24/06/	24/06/	1

							2025	2025	
51	8995	113739	SEMEC	Sheila Regina Dantas Mazotti	Agente administrativo II	Filha: Ana Júlia	23/06/2025	23/06/2025	1
52	8878	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	18/06/2025	18/06/2025	½
53	8998	112356	SEMEC	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregada de manutenção e serviço	Filha: Heloyza	14/06/2025	23/06/2025	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1083 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Julho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	10167	105835	SINFRA	Ademar Pereira Sobrinho	Agente administrativo II	Mãe: Laura	04/07/2025	04/07/2025	1
2	10282	113457	SINFRA	Alexandro Dantas	Ajudante de serviços gerais	Esposa: Diomar	07/07/2025	07/07/2025	1
3	10314	111716	SMS	Ana Claudia Furtunato de Souza	Enfermeira	Filho: Arthur	07/07/2025	07/07/2025	1h20min
4	9347	113454	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Aux. desenvolvimento infantil	Pai: Palmiro	01/07/2025	01/07/2025	1
5	10957	112368	SMS	Anderson Ramos Santana	Motorista samu	Filha:Izabelly	16/07/2025	22/07/2025	7
6	10319	102284	SMS	Aparecida Ferreira da Silva	Técnica enfermagem	Esposo: Gilson	08/07/2025	08/07/2025	1
7	10782	113448	SMS	Cinaria Batista Coimbra	Técnica enfermagem	Filha:Rebeca	17/07/2025	17/07/2025	1
8	10367	102744	SMS	Claudia Beatriz da Cunha Oliveira	Enfermeira	Filho: Mateus e Luiza	08/07/2025	08/07/2025	½
9	10802	114073	SMS	Claudia Fatima Vilela	Técnica enfermagem	Filha:Izabele	15/07/2025	19/07/2025	5
10	10760	1698	Semec	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai:Izidoro	17/07/2025	17/07/2025	1
11	10459	113238	SMS	Claudineia Santos Lemes Passos	Enfermeira	Filho:Octavio	09/07/2025	09/07/2025	1
12	10845	113976	Gabinete	Darlene Katia Fogliatto Gouveia	Assessor Adm. de Gabinete	Filho:Jose	17/07/2025	17/07/2025	1
13	10598	113474	Sinfra	Dione de Oliveira Santos	Encarregado de serviço I	Pai:Jose Francisco	14/07/2025	14/07/2025	1
14	10779	113474	Sinfra	Dione de Oliveira Santos	Encarregado de serviço I	Pai:Jose Francisco	18/07/2025	18/07/2025	1
15	10296	101804	SMS	Edna Maria Alves Batista	Técnica enfermagem	Mãe: Ana Maria	02/07/2025	08/07/2025	7
16	10418	103381	SMS	Edna Rogeria de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Filha:Maria	09/07/2025	09/07/2025	1
17	9834	111549	SINFRA	Edson José da Silva Filho	Engenheiro civil	Esposa: Jackeline	02/07/2025	02/07/2025	1
18	10037	112468	SEMEC	Eliene Silva de Souza Floriano	Ajudante de serviços gerais	Filha: Larissa	03/07/2025	03/07/2025	½
19	9988	001570	SEMEC	Eliezer Moreira dos Santos	Motorista	Esposa: Cícera	03/07/2025	03/07/2025	1
20	10404	101289	SMS	Elisangela mara de Souza Stuchi	Técnica enfermagem	Eposo:Valdir	09/07/2025	09/07/2025	1

21	10570	101347	Sics	Erenice Germano dos Santos Queiroz	Ajudante de serviços gerais	Esposo:Romildo	14/07/2025	20/07/2025	7
22	10188	103653	SMS	Erenilda Bandeira da Silva Nunes	Técnica enfermagem	Filha: Angelina	02/07/2025	05/07/2025	4
23	9986	004527	SMS	Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa	Fisioterapeuta	Filha: Isabella	03/07/2025	03/07/2025	1
24	10552	112515	Semec	Gislaine Tavares Batista de Matos	Aux. desenvolvimento infantil	Eposo:Elvis	08/07/2025	08/07/2025	1
25	9666	112554	SEMEC	Helena Gonçalves Pereira de Oliveira	Professora	Esposo: Ailton	01/07/2025	04/07/2025	4
26	10529	110139	semas	Ilania Conceição dos santos Leonardo	Recepcionista	Filha: Isabely	11/07/2025	11/07/2025	½
27	10846	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnica enfermagem	Mãe: Maria	21/07/2025	21/07/2025	1
28	10981	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnico de enfermagem	Mãe:Maria	22/07/2025	22/07/2025	1
29	9461	101561	SMS	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeira	Filhos: Arthur e Maysa	01/07/2025	01/07/2025	1h15min
30	10961	101561	SMS	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeira	Filho: Arthur	21/07/2025	21/07/2025	1,3h
31	9809	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	01/07/2025	01/07/2025	½
32	9977	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	02/07/2025	02/07/2025	½
33	10803	112781	Semec	Jackeline Miranda de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho:Miguel	18/07/2025	18/07/2025	1
34	10806	113549	Semec	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Filha:Alice	15/07/2025	17/07/2025	3
35	10668	107374	SEMMEA	Jessica Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha:Aylla	15/07/2025	15/07/2025	1
36	10366	107374	SEMMEA	Jessika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Ayla	07/07/2025	07/07/2025	1
37	10152	107399	SMS	Joyce Barbosa de Freitas	Fisioterapeuta	Pai: José	04/07/2025	04/07/2025	1
38	11004	103835	SMS	Jozelia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitario de saude	Filho:Silvino	23/07/2025	23/07/2025	1
39	10208	113678	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Técnica enfermagem	Avó: Maria	02/07/2025	04/07/2025	3
40	10408	107485	Semec	Kelly Oliveira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe:Nalme	08/07/2025	08/07/2025	1
41	9318	001954	SMS	Leonice Fernandes da Silva	Auxiliar de enfermagem	Mãe: Lindinalva	01/07/2025	01/07/2025	1
42	9280	111237	SEFAZ	Liani Goerck	Chefe de departamento financeiro	Esposo: Júlio	01/07/2025	01/07/2025	1
43	10058	114102	SMS	Luciana Batista de Souza	Encarregado de serviço	Filha: Maria Alice	02/07/2025	02/07/2025	1
44	9948	112513	SEMEC	Luciene Rodrigues de Abreu	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Ruan	02/07/2025	02/07/2025	1
45	9807	112700	SEMEC	Margarete Gimenes de Souza	Professora	Filho: Derek	02/07/2025	02/07/2025	½
46	10100	112700	SEMEC	Margarete Gimenes de Souza	Professora	Filho: Derek	04/07/2025	04/07/2025	1
47	10234	113713	SMS	Maria Divina de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: João Miguel	07/07/2025	07/07/2025	½
48	10902	111875	SMS	Myrela Gonçalves Pinheiro	Assistente Social	Mãe:Maria	21/07/2025	21/07/2025	1
49	10028	113689	SMS	Neuza Gloria da Silva	Técnica enfermagem	Pai: Davi	02/07/2025	04/07/2025	3
50	10346	103378	SMS	Patricia Aparecida da Silva Francisco	Técnica enfermagem	Esposo: Valdeir	08/07/2025	08/07/2025	1
51	10210	111496	SEMMEA	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Filomena	03/07/2025	03/07/2025	1
52	10328	111976	SAD	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Agente administrativo II	Mãe: Iolanda	04/07/2025	04/07/2025	1
53	10332	111976	SAD	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Agente administrativo II	Filho: Arthur	07/07/2025	07/07/2025	1
54	10225	112640	SEMEC	Rafaela da Silva Almeida Matias	Ajudante de serviços gerais	Filha: Natally	04/07/2025	04/07/2025	½
55	10686	103838	SMS	Rosilaine de Fatima Leandro Moura	Agente comunitario de saude	Filho:Emillian	16/07/2025	16/07/2025	1
56	10745	104486	SEFAZ	Rosinei Calsavara	Coord.cadastro imobiliario	Filha: Millena	16/07/2025	16/07/2025	1
57	10906	107424	SMS	Sabrina Paula da Silva	Técnica enfermagem	Filho:Emanuel	22/07/2025	31/07/2025	10
58	10230	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Goncalves	Técnica enfermagem	Mãe: Francisca	04/07/2025	04/07/2025	½
59	10618	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Goncalves	Técnica enfermagem	Mãe:Francisca	14/07/2025	14/07/2025	1
60	9844	111487	SMS	Sônia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeira	Pai: Lourival	01/07/2025	02/07/2025	2
61	10498	112432	Semec	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho:arthur	11/07/2025	11/07/2025	1
62	10567	112356	Semec	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregado De Manutencao E Servico Ii	Filha:Heloyza	11/07/2025	11/07/2025	1
63	10567	112356	Semec	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregado De Manutencao E Servico Ii	Filha:Heloyza	14/07/2025	14/07/2025	1
64	10896	112356	Semec	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregado De Manutencao E Servico Ii	Filha:Heloyza	21/07/2025	21/07/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1084 DE 24 JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Julho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	9865	111915	Adriana Barbosa Leite	Professora	Filha: Lorrena	02/07/2025	02/07/2025	1
2	9008	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Mãe: Lecimar	01/07/2025	07/07/2025	7
3	9837	110648	Ana Paula Silva Apolinario	Professora	Filhas: Ana Beatriz e Heloísa	02/07/2025	02/07/2025	1
4	10562	107575	Catiele Morira da Silva	Apoio administ. Educacional	Mãe: Maria	14/07/2025	14/07/2025	1
5	10189	107481	Cristian Oliveira de Freitas	Apoio administ. Educacional	Mãe: Aurea	03/07/2025	03/07/2025	1
6	10431	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Apoio administ. Educacional	Filho: Sílvio	10/07/2025	10/07/2025	1
7	10125	107570	Elizângela Avelino Porfirio	Apoio administ. Educacional	Pai: Paulo	04/07/2025	04/07/2025	1
8	10894	110062	Espedita Macedo Alencar	Professora	Filho:Leonardo	22/07/2025	25/07/2025	4
9	10999	006179	Gizelia Maria da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho:João	22/07/2025	22/07/2025	2h
10	9666	112554	Helena Gonçalves Pereira de Oliveira	Professora	Esposo: Ailton	01/07/2025	04/07/2025	4
11	10411	111739	Laudiceia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	08/07/2025	08/07/2025	1
12	9887	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Ana Luiza	01/07/2025	03/07/2025	3

13	10054	109847	Luciane dos Santos Rosa	Professora	Esposo: Emival	03/07/2025	03/07/2025	1
14	10947	103377	Marcia Viviane Reichert	Professora	Mãe:Ivanete	22/07/2025	28/07/2025	7
15	10114	103377	Marcia Viviane Reichert	Professora	Mãe: Ivanete	02/07/2025	02/07/2025	1
16	10218	113486	Maria Antônia Miranda Rudes	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Samuel	06/07/2025	07/06/2025	2
17	9861	003951	Nilcimar Marques de Almeida Tayano	Professora	Pai: Mário	01/07/2025	01/07/2025	1
18	9505	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Filho: Nicolas	01/07/2025	01/07/2025	1
19	9955	111347	Rafaela da Cruz Carvalho	Técnico de apoio infantil	Filho: Gael	01/07/2025	03/07/2025	3
20	10119	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Mãe: Cliselda	04/07/2025	04/07/2025	1
21	11044	003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professora	Esposo: Aelson	22/07/2025	24/07/2025	3
22	10149	003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professora	Esposo: Aelson	03/07/2025	03/07/2025	1
23	10318	111151	Vanderleia Pereira da Silva Jorge	Apoio administ. Educacional	Filha: Heloa	09/07/2025	09/07/2025	1
24	10567	112356	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Agente administrativo II	Filha:Heloyza	11/07/2025	11/07/2025	1
25	10567	112356	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Agente administrativo II	Filha:Heloyza	14/07/2025	14/07/2025	1
26	10896	112356	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Agente administrativo II	Filha:Heloyza	21/07/2025	21/07/2025	1
27	9998	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	03/07/2025	03/07/2025	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1085 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.838/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO os artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o exercício de atividades nos termos do art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **Adicional de Translado**, nos termos dos artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008, ao servidor **SAMUEL CÍCERO DOS SANTOS**, registrado sob o número nº 114154, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 17/07/2025, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto perdurarem as condições descritas no art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da referida legislação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício (Portaria nº 1008/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1086 DE 24 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 9.023/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer n° 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER ao servidor **ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, admitido em 20/09/2011, registrado sob o n° 101649 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **20/09/2011 a 19/09/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/09/2011 a 19/09/2016	09/03/2017 a 07/04/2017	Portaria nº 164/GP/2017
	07/07/2025 a 05/08/2025	**30 (trinta) dias**
	15/11/2026 a 14/12/2026	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1087 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4.948/2025/1Doc, realizado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 122/2025, favorável à concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024 e os Art. 16, Art. 51, Art. 90, §3º e Art. 93, §1º;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 003955, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** nos termos da Lei Complementar nº 153/2011, de 14 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1088 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 9381/2025.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/

1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	9381	103583	SMS	Maria Elenita da Silva	Técnica enfermagem	Filha: Viviane	30/06/2025	30/06/2025	1

Art. 2º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	9381	103583	SMS	Maria Elenita da Silva	Técnica enfermagem	Filha: Viviane	01/07/2025	29/07/2025	29

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1089 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.125/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **ELIZETE RAMOS DA SILVA**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, registrada sob n° 113500, admitida em 08/08/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **no período de 24/07/2025 a 19/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1090 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.133/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103896 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **em razão de falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 23/07/2025 a 27/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1091 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 11.104/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL**, servidor comissionado no cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, registrado sob nº 112315, admitido em 16/11/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **22/07/2025 a 28/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1092 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 10026/2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 4273/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **ACIMAR GRECIO REZENDE**, registrado sob o nº 103865, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 06/01/2024 a 05/01/2025, com usufruto de 30 (Trinta) dias para **02/09/2025 a 01/10/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1093 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 10637/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JULHA ALVES DE SOUZA**, registrada sob o nº 112840, no cargo de INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA, lotada na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/03/2024 a 28/02/2025, com usufruto de 14 (Quatorze) dias para **02/01/2026 a 15/01/2026**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1094 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 23470/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **VALDIR JOAQUIM DE SOUZA**, registrado sob o nº 001833, no cargo de VIGIA, lotado na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/05/2024 a 15/05/2025, com usufruto de 30 (Trinta) dias para **13/05/2025 a 11/06/2025**, com o pagamento realizado na folha mensal de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1095 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 9183/2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 4462/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 103605, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/07/2023 a 13/07/2024, com usufruto de 30 (Trinta) dias para **24/09/2025 a 23/10/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1096 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, protocolado sob o n° 10.303/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16/07/2025, o servidor **PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, registrado sob o nº 113297, admitido em 10/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 811/2024 de 06 de Junho de 2024.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1097 DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 15190/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL**, registrado sob o nº 109928, no cargo de VIGIA, lotado na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 02/08/2023 a 01/08/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **04/09/2025 a 13/09/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1098 DE 29 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.611/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, como insalubre em grau **máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, e conceder o respectivo adicional de insalubridade, nos termos

da Lei Complementar nº 006/1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
114103	Francisco Ocelio Gomes Furtado	Transporte Escolar	Oficina de Manutenção Mecânica – Transporte Escolar	Chefe de Manutenção Automotiva	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1099 DE 29 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	18/07/25	16/08/25	30
2	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/07/25	16/08/25	30
3	ANTONIO GESUAR SIMON	24/07/25	22/09/25	60
4	JULIANA JANDER ANDRADE	18/07/25	13/09/25	60
5	CARLA RUBIA PINHEIRO	26/07/25	19/09/25	56
6	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	23/07/25	18/09/25	58
7	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	21/07/25	18/09/25	60
8	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	26/07/25	18/09/25	55
9	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	30/07/25	27/09/25	60
10	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	31/07/25	28/09/25	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1100 DE 29 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.478/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-

PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – SERRAPREV, como insalubre em grau **médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
114172	Adenilson Pereira da Silva	Transporte Escolar	SEMEC – Externo, Ônibus – Transporte Escolar	Motorista	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1101 DE 29 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.478/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o exercício de atividades nos termos do art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **Adicional de Translado**, nos termos dos artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008, ao servidor **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**, registrado sob o número nº 114172, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 23/07/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurarem as condições descritas no art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da referida legislação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIERA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria n° 1048/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 175/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TALITA FERNANDES DE AZEVEDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2025 o Contrato de nº 209/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivo nº 1.075/2024 e 296/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 209/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALITA FERNANDES DE AZEVEDO.

DISTRATO Nº 176/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHEID**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2025 o Contrato de nº 130/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 791/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 130/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHEID.

DISTRATO Nº 177/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 274/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2025 o Contrato de nº 274/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 761/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 274/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0578 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO.

DISTRATO Nº 178/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 029/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARTA ARRUDA PEREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2025 o Contrato de nº 029/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 691/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 029/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTA ARRUDA PEREIRA.

DISTRATO Nº 179/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 567/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/07/2025 o Contrato de nº 567/2024 de 11/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 698/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 567/2024** firmado em **11/04/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

DISTRATO Nº 180/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 028/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/07/2025 o Contrato de nº 567/2024 de 11/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 698/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 567/2024** firmado em **11/04/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLY DE OLIVEIRA SOUZA .

DISTRATO Nº 181/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal

de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 705/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/07/2025 o Contrato de nº 705/2024 de 02/07/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 408/2024 e 844/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 705/2024** firmado em **02/07/2024,** no cargo **0792 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO .

DISTRATO Nº 182/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 853/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUANA SABRINA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/07/2025 o Contrato de nº 853/2024 de 15/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 853/2024** firmado em **15/10/2024,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; LUANA SABRINA DE SOUZA .

DISTRATO Nº 183/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 866/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DENILSON BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2025 o Contrato de nº 866/2024 de 01/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 866/2024** firmado em **01/11/2024,** no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DENILSON BARBOSA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 184/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDOMIR MACIEL DUTRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 28/07/2025 o Contrato de nº 252/2023 de 09/08/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 014/2024, 225/2024 e 395/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 252/2023** firmado em **09/08/2023,** no cargo **0707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; EDOMIR MACIEL DUTRA .

DISTRATO Nº 185/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LILIANE SOARES VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 299/2024 de 09/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 162/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 299/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **0733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LILIANE SOARES VIEIRA .

DISTRATO Nº 186/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JESSE KALEBE SOARES ANDRADE**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/07/2025 o Contrato de nº 235/2025 de 08/07/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 235/2025** firmado em **08/07/2025,** no cargo **1450 – AGENTE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; JESSE KALEBE SOARES ANDRADE.

DISTRATO Nº 187/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 015/2024 de 30/01/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 008/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 015/2024** firmado em **30/01/2024,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 188/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 892/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 892/2024 de 21/11/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 106/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 892/2024** firmado em **21/11/2024,** no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

DISTRATO Nº 189/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 182/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELLE GRIPP DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 182/2024 de 11/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 182/2025** firmado em **11/06/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GISELLE GRIPP DA SILVA .

DISTRATO Nº 190/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA DE BRITO MENDES**

Objeto: **Rescindir a partir de 28/07/2025 o Contrato de nº 329/2023 de 06/12/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 203/2024, 430/2024, 1.098/2024 e 058/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 329/2023** firmado em **06/12/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/20214**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARIANA DE BRITO MENDES .

DISTRATO Nº 191/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 480/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2025 o Contrato de nº 480/2024 de 01/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 263/2024 e 840/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 480/2024** firmado em **01/03/2024,** no cargo **0792 – VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 192/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 907/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELI DE LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2025 o Contrato de nº 907/2024 de 17/12/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 108/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 907/2024** firmado em **17/12/2024,** no cargo **0704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ROSELI DE LIMA.

DISTRATO Nº 193/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BENVINDA DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 31/07/2025 o Contrato de nº 285/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 214/2024, 054/2025 e 143/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 285/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; BENVINDA DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 194/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/

2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: **Rescindir a partir de 31/07/2025 o Contrato de nº 273/2023 de 12/09/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 444/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 273/2023** firmado em **12/09/2023,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; NADIR SANDES ESPINDOLA.

DISTRATO Nº 195/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 30/07/2025 o Contrato de nº 198/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 900/2024 e 212/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 198/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO.

DISTRATO Nº 196/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 339/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/07/2025 o Contrato de nº 339/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 272/2024, 547/2024, 967/2024 e 257/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 339/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA.

DISTRATO Nº 197/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 873/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/07/2025 o Contrato de nº 873/2024 de 06/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 873/2024** firmado em **06/11/2024,** no cargo **1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 198/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 31/07/2025 o Contrato de nº 208/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 176/2024, 937/2024 e 232/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 208/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

DISTRATO Nº 199/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PATRICIA CHAVES OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 31/07/2025 o Contrato de nº 189/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.036/2024, 275/2025 e 448/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 189/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; PATRICIA CHAVES OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 200/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 284/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE SIMAO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/07/2025 o Contrato de nº 284/2023 de 02/10/2023 e aditivado através dos Termos**

Aditivos nº 1.099/2024, 052/2024 e 489/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 284/2024** firmado em **02/10/2023,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; TATIANE SIMAO DA SILVA.

DISTRATO Nº 201/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 518/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANUSA CARAFINI SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 28/07/2025 o Contrato de nº 518/2024 de 14/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 045/2025 e 422/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 518/2024** firmado em **14/03/2024,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; VANUSA CARAFINI SANTOS.

DISTRATO Nº202/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 164/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**

Objeto: **Rescindir em 31/07/2025 o Contrato de nº 164/2025 de 09/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 164/2025** firmado em **09/06/2025,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

DISTRATO Nº203/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **QUEILA RAMOS BATISTA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2025 o Contrato de nº 170/2025 de 09/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 170/2025** firmado em **09/06/2025,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; QUEILA RAMOS BATISTA.

DISTRATO Nº204/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 436/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS**

Objeto: **Rescindir em 31/07/2025 o Contrato de nº 436/2024 de 21/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 815/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 436/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS.

DISTRATO Nº205/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 489/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSIANE RODRIGUES FRANÇA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2025 o Contrato de nº 489/2024 de 06/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 756/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 489/2024** firmado em **06/03/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; JOSIANE RODRIGUES FRANÇA.

DISTRATO Nº206/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 132/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSENI CORDOVA DE MORAES**

Objeto: **Rescindir a partir de 23/07/2025 o Contrato de nº 132/2025 de 21/05/2025 .**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 132/2025** firmado em **21/05/2025,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secre-

taria.

Data do distrato: 23/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; ROSENI CORDOVA DE MORAES.

DISTRATO Nº207/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 837/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEILTON MIRANDA SAMPAIO**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/07/2025 o Contrato de nº 837/2025 de 01/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 837/2025** firmado em **01/10/2024,** no cargo **1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; DEILTON MIRANDA SAMPAIO.

DISTRATO Nº208/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JESSICA IRACI RORIGUES RIBAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/07/2025 o Contrato de nº 203/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 947/2024 e 238/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 203/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; JESSICA IRACI RORIGUES RIBAS.

DISTRATO Nº 209/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 534/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/07/2025 o Contrato de nº 534/2024 de 20/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 419/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 534/2024** firmado em **20/03/2024,** no cargo **0382 - RECEPCIONISTA** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; SIMONE TEIXEIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 210/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 757/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO**

Objeto: **Rescindir no dia 31/07/2025 o Contrato de nº 757/2024 de 01/08/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 757/2024** firmado em **01/08/2024,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO.

DISTRATO Nº 211/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 330/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANGELA LICELIA DE FREITAS**

Objeto: **Rescindir no dia 31/07/2025 o Contrato de nº 330/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 870/2024 e 308/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 330/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIERA; ANGELA LICELIA DE FREITAS.

DISTRATO Nº 212/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 896/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANGELICA DE LIMA CORSINO**

Objeto: **Rescindir no dia 24/07/2025 o Contrato de nº 896/2024 de 21/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 896/2024** firmado em **21/11/2024,** no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; ANGELICA DE LIMA CORSINO.

DISTRATO Nº 213/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PATRICIA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/07/2025 o Contrato de nº 293/2023 de 06/10/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 496/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 293/2024** firmado em **06/10/2023,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; PATRICIA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 214/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REINALDO PEREIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir no dia 31/07/2025 o Contrato de nº 208/2025 de 16/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 208/2024** firmado em **16/06/2025,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 215/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 536/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NIEDJA ALVES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 31/07/2025 o Contrato de nº 536/2024 de 20/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.127/2024 e 416/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 536/2024** firmado em **20/03/2024,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; NIEDJA ALVES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 216/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZEU BENEDITO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/07/2025 o Contrato de nº 307/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 546/2024, 914/2024, 220/2025 e 598/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 307/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – VAGA A PCD** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

DISTRATO Nº 217/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GILVANIA DA SILVA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/07/2025 o Contrato de nº 247/2023 de 08/08/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 397/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 247/2023** firmado em **08/08/2023,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GILVANIA DA SILVA VIEIRA.

DISTRATO Nº 218/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 238/2023 de 01/08/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.086/2023, 062/2024, 293/2024, 338/2024 e 472/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 238/2023** firmado em **01/08/2023,** no cargo **0930 - ASSISTENTE SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

DISTRATO Nº 219/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 508/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCO SOUZA DA CRUZ**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/07/2025 o Contrato de nº 508/2023 de 12/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 423/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Con-

trato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 508/2023** firmado em **12/03/2024,** no cargo **792 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ.

DISTRATO Nº 220/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 572/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/07/2025 o Contrato de nº 572/2024 de 11/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 466/2024, 024/2025 e 475/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 572/2024** firmado em **11/04/2024,** no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/07/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 30 de Julho de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -Nº 077/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 077/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM MALHA TIPO DRY FIT, NA COR A SER DEFINIDA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, CONTENDO NA PARTE FRONTAL A LOGOMARCA DO EVENTO (DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 20 CM) E, NA PARTE TRASEIRA, A APLICAÇÃO DE ATÉ 10 LOGOMARCAS, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. AS CAMISETAS SERÃO UTILIZADAS NA 2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA POR ESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT .**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 -** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público aos interessados que, após verificação da **planilha constante no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, constatou-se a necessidade de readequações no sequencial presente no instrumento convocatório. A correção se faz necessária especificamente nos itens 45 ao 54 da referida planilha do **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu anexo.

ONDE SE LÊ: Itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54

LEIA-SE: Itens 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52. Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Tangará da Serra-MT, 30 de julho de 2025.

Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS/AMM ANO XX, Nº4.786, PÁGINA Nº 1063 DE 25.07.2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS/AMM ANO XX, Nº4.786, Página nº 1063 de 25.07.2025.

ONDE SE LÊ: AVISO DE RESULTADO– CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ N° 26.670.197/0001-60 e GASPERI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 49.133.768/0001-22, o qual também poderá ser acessado, através

do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes frl.Tangará da Serra-MT, 24.07.2025. LEIA SE: AVISO DE RESULTADO-CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA FILA ZERO DA SES/MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ N° 26.670.197/0001-60 e GASPERI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 49.133.768/0001-22, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes frl.Tangará da Serra-MT, 30.07.2025. Gustavo Leonne de Souza **– Agente de Contratação**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -Nº 078/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 078/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A 2ª CORRIDA DE MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº 017/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 14 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 30 de julho de 2025.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 027/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “ca” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SÃO JERONIMO GESTÃO DE NEGÓCIOS

CNPJ: 12.303.331/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 30 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 095/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PÃO CASEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁ-

RIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATUAÇÃO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT,** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II- Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de **ADJUDICAÇÃO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº. 12/2025, Inexigibilidade nº. 06/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **CAROLINE M NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 43.931.002/0001-07; no valor Global de R$: 52.440,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Homologa-se.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 30 de julho de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PARQUES E HOTÉIS, AONDE SERÃO OFERTADOS ALMOÇO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES DA TARDE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.***objeto da dispensa". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **04/08/2025**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa de Parques e Hotéis para um DAY USE exclusivo para os idosos da melhor idade, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 - Faz-se necessária a presente contratação para viabilizar a contratação de serviços de parques e hotéis destinado ao passeio da melhor idade, visando garantir melhor qualidade de vida para os idosos que fazem atividades e acompanhamentos pelo Centro de Referência de Assistência Social.
5.2- O referido passeio é de extrema importância para o bem estar social dos usuários, especialmente para o laser e interação conjunta dos mesmos.

5 **DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	QUANTIDADE
1	DAY USE	120 PESSOAS

6 **VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

6.2 Valor total de Referência totalizando R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

7 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025: Ficha: 194 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

8 **PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.2 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 30/08/2025.

9 GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.2 A gerência do day use será feita por Paula Fernanda Martins de Sousa. Quanto à fiscalização da ata/contrato, será realizada por esta secretaria por meio da servidora Josiane do Nascimento Sousa.

10 **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

10.2 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.3 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.5 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 30 de julho de 2025.

Paula Fernanda Martins de Sousa Secretária Municipal de Assistência Social

---

EXTRATO DO CONTRATO 0377/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0377/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 29/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

281 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002000

282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

283 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº **46.098.585/0001-25**.

EXTRATO DO CONTRATO 0375/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0375/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 282.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 29/07/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **42.297.415/0001-19.**

EXTRATO DO CONTRATO 0376/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0376/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.590,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 29/07/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha 100 - fonte 2.1.500.100100 CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: MARIA FRANCISCA PEREIRA PINTO, inscrita no CPF sob nº 020.xxx.xxx-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 53/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 002/2025, de 13/01/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de julho de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 002/2025, de 13 de janeiro de 2025, da servidora **Dra. ANGELA GROFF**, contratada ao cargo de Advogada, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONO DE MARCH

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL. Detentora da Ata: Ana Carolina Vieira Damian Ltda. Vigência: **18/07/2024 a 17/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Comercial Luar Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços

registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-D, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Ativa Comércio, Indústria e Importação Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DECRETO Nº 1.604, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 939, de 22 de julho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo novo Projeto/Atividade, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

07.002.08 – Assistência Social.

07.002.08.122 – Administração Geral.

07.002.08.122.0016 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social.

Projeto/Atividade: **2.084 – Prevenção a Violência Contra as Mulheres.**

Elemento de Despesa: **3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 30.000,00.

Elemento de Despesa: **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ 20.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(353) 25.752.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor R$ R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2025 DE 27 DE JULHO DE 2025 - SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com base na Lei federal no 14.113 de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal no 723 e 831, e do Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as

normas e condições para a abertura de inscrições e a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes neste Edital e seus Anexos. O Processo Seletivo será realizado com base nas disposições estabelecidas neste Edital, observando os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criadas pela Lei Municipal no 723, de 25 de setembro de 2019, e do Decreto no 1.409 de 30 de agosto de 2022, sendo: **02 (duas) vagas** para Diretor Escolar.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital constitui-se de um processo unificado com seis fases:

● Etapa I – Inscrição;

● Etapa II – Prova objetiva;

● Etapa III – Avaliação de títulos;

● Etapa IV – Entrevista individual;

● Etapa V – Avaliação do plano de gestão;

● Etapa VI – Designação dos gestores aptos.

1.3. São requisitos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Unidade Escolar:

a) Ser integrante do quadro da Carreira do Magistério da Educação Pública Básica do Município de União do Sul-MT;

b) Ser habilitado em Licenciatura Plena Pedagogia; em conformidade com os termos da Lei de diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64;

c) Ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório com êxito.

d) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;

e) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

f) Ter disponibilidade para o exercício do cargo de dedicação exclusiva, com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos turnos manhã e tarde havendo ainda, ocasionalmente, reuniões e eventos no período noturno.

g) Estar em efetivo exercício, não estando afastado do seu cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 18h00min do dia 01/08/2025 até as 23h59min do dia 10/08/2025, somente através do sítio eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, a ser enviado no e-mail do candidato após sua inscrição.

2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

a) Currículo Lattes;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

e) Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

f) Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

g) Declaração comprobatória de tempo de serviço público no magistério do Município de União do Sul expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - RH da prefeitura Municipal;

h) Declaração comprobatória de tempo de experiência em gestão voltada à Educação no Município de União do Sul, expedida pelo Depto. de RH da Prefeitura Municipal;

i) Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo administrativo disciplinar ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos, atualizada;

j) Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualizado;

k) Declaração de Dedicação Exclusiva, ANEXO IV.

l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado e da Receita Federal;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Primeira e Segunda Instância;

n) Projeto de Gestão Escolar em formato PDF.

2.3.1. Os documentos a que se referem o item 2.3 devem ser entregues única e exclusivamente no ato da inscrição, no área logada do candidato.

2.3.2. As fotocópias dos documentos de que trata o item 2.3 deverão ser legíveis e devem ser apresentados em formato PDF.

2.4. Na Inscrição o candidato deverá declarar a instituição de ensino para a qual pretende concorrer ao cargo de Diretor.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 06 (seis) fases, realizadas na seguinte ordem:

- Etapa I – Inscrição;
- Etapa II – Prova objetiva;
- Etapa III – Avaliação de títulos;
- Etapa IV – Entrevista individual;
- Etapa V – Avaliação do plano de gestão;
- Etapa VI – Designação dos gestores aptos.

3.2. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, discriminadas abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES							
Língua Portuguesa	**Relações Interpessoais**	**Gestão de Conflitos**	**Gestão Educacional**	**Didática**	**Avaliação**	**Educação Inclusiva**	**BNCC e Legislação de Ensino**
05	**05**	**05**	**05**	**05**	**05**	**05**	**05**

3.3. A prova objetiva será realizada na Escola Municipal Matilde Altenhofem, às 08h00min do dia 16 de agosto de 2025.

4. DO EXAME DE TÍTULOS

4.1. Os títulos deverão ser entregues de acordo com o descrito no item 2.3;

4.2. Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações “lato sensu” e “stricto sensu”, experiência em gestão e tempo de serviço inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, os quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	**0,2 (cada)**
Experiência em Gestão	**0,1 (cada ano)**
Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	**0,2 (cada ano)**

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O Projeto de Gestão Escolar deverá ser confeccionado e entregue em formato PDF, juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição, que deverá conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

5.1.1. A apresentação do Projeto de Gestão Escolar para a Comissão Organizadora ocorrerá às 13h00min do dia 16 de agosto de 2025 e não deverá ultrapassar 15 minutos.

5.2. A apresentação deverá estar em “Power Point”. A Comissão Organizadora disponibilizará os equipamentos tecnológicos para a apresentação.

6. DA PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO

Pontuação:

Etapas	Descrição da Etapa	Descrição	Pontuação
1ª Etapa	Prova Objetiva de conhecimentos	40 questões	02 pontos (cada)
2ª Etapa	Pós-Graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”	Título de 360 horas	0,2 (cada)
	Experiência em Gestão	Ano de experiência	0,1 (cada ano)
	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	Efetivo exercício	0,2 (cada ano)
3ª Etapa	Entrega e apresentação do Plano de Gestão	Plano de Gestão Escolar	10 Pontos

Aprovação

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Prova Escrita + Pós - Graduação + Experiência em Gestão + Tempo de Serviço na rede + Plano de Gestão.

6.1.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.2. No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate:

I - Maior idade do candidato;

II - Maior tempo de serviço na rede pública municipal;

III - Maior quantidade de acertos na prova escrita.

6.3. A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no dia 18 de agosto de 2025, no sítio eletrônico: https://www.aiglesolucoes.com.br.

7. DOS RESULTADOS E RECURSO

7.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico: https://www.aiglesolucoes.com.br, nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;

7.2. **Os recursos referentes ao resultado preliminar do Processo Seletivo para Diretor Escolar deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço**: **aiglebrasil@gmail.com**, **no período de 18 a 19 de agosto de 2025**.

7.2.1. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **20 de agosto de 2025**, nos canais oficiais indicados no edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado interno para seleção de Diretor Escolar, para atuar nas Escolas Públicas Municipais do Município de União do Sul, será divulgado no sítio eletrônico da banca organizadora no dia 20 de agosto de 2025.

9. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

9.1. A nomeação para o exercício da função de Diretor Escolar (Gestor Escolar) será formalizada por meio de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal, mediante ato discricionário do Prefeito.

10. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

10.1. O Diretor designado para a unidade escolar enquadrada no artigo 66 da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019, deverá apresentar, até o dia 22 de agosto de 2025, uma lista com os nomes de professores indicados para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com vistas à designação para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) na referida unidade.

10.1.1. É vedado compor a lista de nomes indicados à Coordenação Pedagógica professores que apresentem parentesco até o 3º grau em relação ao diretor designado.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. No caso de Unidade(s) Escolar(es) que não apresentar (em) interessados para a função de Diretor Escolar, será designado pelo Prefeito Municipal com consulta à SMEC, podendo ser utilizado do quadro de reserva do Processo de Seleção de outra instituição de ensino.

§ 1º. Os Diretores indicados para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção atenderão ao Art. 61 da Lei 723 de 25 de setembro de 2019 e ao Decreto 1.409 de 30 de agosto de 2022 no que se refere ao Plano de Trabalho.

11.2. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.3. O período de administração do Diretor Escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, não permitida a recondução automática e sim por novo processo de Seleção.

11.4. O Diretor Escolar (Gestor) será avaliado anualmente, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

11.5. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de União do Sul, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

11.7. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras demandas de Gestores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de União do Sul-MT.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul/MT, 27 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

◈ CHECKLIST – PROCESSO SELETIVO DIRETOR ESCOLAR

◈ ANTES DE SE INSCREVER

◈ Verifique se atende aos **requisitos obrigatórios**:

◈ Ser servidor do quadro da Carreira do Magistério da Educação Pública Básica de União do Sul-MT; ◈ Ser licenciado em Pedagogia; ◈ Ter cumprido o estágio probatório com êxito; ◈ Não ter penalizações administrativas nos últimos 5 anos; ◈ Ter contas de gestão escolar regulares; ◈ Estar em exercício e com disponibilidade de 40h semanais (manhã e tarde, eventualmente noite); ◈ Não estar afastado do cargo.

◈ ETAPA I – INSCRIÇÃO (De 01/08 às 18h até 10/08/2025 às 23h59)

◈ Acessar o site: www.aiglesolucoes.com.br ◈ Preencher o formulário e escolher a escola de interesse; ◈ Anexar **TODOS os documentos abaixo em formato PDF**, em área logada do candidato:

◈ Documentos Obrigatórios:

◈ Currículo Lattes;

◈ RG;

◈ CPF;

◈ Título de Eleitor + comprovante de quitação eleitoral;

◈ Reservista (homens);

◈ Diploma de Graduação e Pós-Graduação (se houver);

◈ Declaração de tempo de serviço no magistério municipal (RH);

◈ Declaração de experiência em gestão na educação municipal (RH);

◈ Certidão de regularidade funcional (RH);

◈ Certidão negativa junto ao FNDE/SMEC;

◈ Declaração de dedicação exclusiva (Anexo IV);

◈ Certidão negativa do TCE-MT e Receita Federal;

◈ Certidão negativa de antecedentes criminais (1ª e 2ª instância);

◈ Projeto de Gestão Escolar em PDF (ver seção abaixo).

◈ PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

◈ Elaborar projeto com:

- Objetivos, metas e estratégias administrativas e pedagógicas;
- Ações para engajamento da comunidade escolar;
- Ações de cuidado com o patrimônio público.

◈ Enviar em PDF junto à inscrição; ◈ Preparar apresentação em PowerPoint (máx. 15 min) para o dia 16/08, às 13h, na Escola Matilde Altenhofem.

◈ ETAPA II – PROVA OBJETIVA

◈ **Data:** 16/08/2025 – às 08h00 ◈ **Local:** Escola Municipal Matilde Altenhofem ◈ Prova com 40 questões de múltipla escolha:

- Língua Portuguesa (5)
- Relações Interpessoais (5)
- Gestão de Conflitos (5)
- Gestão Educacional (5)
- Didática (5)
- Avaliação (5)
- Educação Inclusiva (5)
- BNCC e Legislação de Ensino (5)

◈ ETAPA III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

◈ Entregues na inscrição:

- Pós-graduação (0,2 cada);
- Experiência em gestão (0,1 por ano);
- Tempo de serviço na rede municipal (0,2 por ano).

◈ ETAPA IV – ENTREVISTA INDIVIDUAL

◈ Informações específicas serão divulgadas no site.

◈ ETAPA V – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

◈ Apresentação: 16/08/2025 às 13h ◈ Local: Escola Municipal Matilde Altenhofem ◈ Levar apresentação em PowerPoint; ◈ A apresentação será de até 15 minutos.

◈ ETAPA VI – DESIGNAÇÃO DOS GESTORES APTOS

◈ Após conclusão de todas as fases.

◈ RESULTADOS

◈ **Resultado preliminar:** 18/08/2025 (site da banca) ◈ **Período de recursos:** 18 e 19/08/2025 – via e-mail: *aiglebrasil@gmail.com* ◈ **Resultado dos recursos:** 20/08/2025 ◈ **Resultado final e homologação:** 20/08/2025 (site da banca)

◈ APÓS A APROVAÇÃO

◈ Portaria de nomeação: Emitida pela Prefeitura

◈ Lista com nomes indicados para Coordenação Pedagógica: até 22/08/2025 ⚠ Vedado parentesco até 3º grau com o Diretor designado ◈ Vigência do mandato: 2 anos (sem recondução automática)

◈ OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

◈ É **vedado exercer outras atividades remuneradas** no horário escolar; ◈ O Diretor será **avaliado anualmente** e pode ser substituído se reprovado; ◈ Os aprovados não nomeados comporão **banco de reserva**; ◈ O acompanhamento das publicações e prazos é **de responsabilidade do candidato**; ◈ Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SMEC.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 76/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, MARLEUZA RAMOS DA SILVA, portador do RG: 698177 SSP/MT e do CPF: 459.163.901-06,

do cargo de membro titular do conselho tutelar do Município Vale de São Domingos-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 30 julho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pelo resultado da licitação e pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CMEI E ESCOLA PADRE NAZARENO LANCIOTTI no município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 08 de julho de 2025, a qual teve como vencedor a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedor do Lote no valor Global de R$ 129.700,00. Vale de São Domingos-MT 30 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 820/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 049/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 052/2021, datado de 16/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

PAD nº 056/2024 – ALOISIO VITORAZZI FRADES

PAD nº 060/2024 – GASIANE DURVAL DOS SANTOS

PAD nº 061/2024 – JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO

Fatos Investigados: ABANDONO DE CARGO – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, página 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tomem ciência da acusação que lhes é imputada para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo disciplinar instaurado em seu desfavor, sob pena de lhes ser decretada a Revelia.

- **ALOISIO VITORAZZI FRADES**, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Transporte Escolar, concursado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **GASIANE DURVAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, concursada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO**, Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Enfermeiro, concursado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADA: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de leitura de hidrômetros e entrega de faturas e outros documentos com a opção de emissão simultânea, com ou sem hidrômetro, fornecendo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução eficaz das atividades, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência **contratual por mais 12 (doze) meses**, e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **5,35%** equivalente ao valor global do contrato, que antes era de **R$ 1.489,680,00** (*um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais***)**, e após reajuste passa a ser de **R$ 1.567.200,00** (*Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais***).**A vigência do presente termo vigorará entre o período de **02/07/2025 a 02/07/2026,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: Este aditivo encontra respaldo no art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a prorrogação contratual nos contratos de prestação de serviços contínuos. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 124, inciso II, da mesma Lei, quanto à formalização de aditamentos contratuais.

Assinatura: 02/07/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos automotores zero km (caminhonete cabine dupla), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses** e a **aplicação de reajuste contratual no percentual de 5,80%**, com base no índice IPCA, passando a sua data de vigência de **18/07/2025 a 18/07/2026,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme previsão contratual e legal.

O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 468.000,00** *(quatrocentos e sessenta e oito mil reais)*, passa a ser, após aplicação do reajuste, **R$ 495.144,*00*** *(quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**.***

Fundamentação Legal: Este aditivo encontra respaldo no art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a prorrogação contratual nos contratos de prestação de serviços contínuos. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 124, inciso II, da mesma Lei, quanto à formalização de aditamentos contratuais.

Assinatura: 18/07/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 227/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 – MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de leitura de hidrômetros e entrega de faturas com a opção de emissão simultânea, com ou sem hidrômetro, fornecendo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução eficaz das atividades, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **5,35%** equivalente ao valor global do contrato, que antes era de **R$ 1.489,680,00** (*um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais**)***, e após reajuste passa a ser de **R$ 1.567.200,00** (*Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais**)***, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **02/07/2025 a 02/07/2026,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Marcos Sabas alves Ferreira

Matrícula N. º: 2.376

Suplente de fiscal: Egiane Maria de Araujo

Matrícula n.º: 3.537

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de julho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 228/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 – ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos automotores zero km (caminhonete cabine dupla), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses** e a **aplicação de reajuste contratual no percentual de 5,80%**, com base no índice IPCA, passando a sua data de vigência de **18/07/2025 a 18/07//2026,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme previsão contratual e legal.

O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 468.000,00 *(****quatrocentos e sessenta e oito mil reais****)***, passa a ser, após aplicação do reajuste, **R$ 495.144,*00*** *(quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).*

Fiscal: Nelson Corrêa de Almeida

Matrícula nº 2552

Suplente de Fiscal: Marioney Morais Mendes

Matrícula n.º: 2553

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 18 de julho 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 821/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 196/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.03.34826P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 c/c c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar Nº 5.404/2025, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr**. LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF/Personal Number nº 904.187.511-53, servidor efetivo no cargo de Professor Nível Superior, Classe "B", Nível "05", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob o n.º 85921 contando, nesta data, com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. JOÃO RIBEIRO DA SILVA, em decorrência do falecimento da servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA. "

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.34864P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, resolve**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **JOÃO RIBERO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 916912 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 206.545.101-72, em decorrência do falecimento da Sra**. DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 0503087-0 MT - CNH, inscrita no CPF nº 362.092.101-63, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Professora V a VIII, classe C, nível 07, 25H na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 28/05/2025, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro, a Sr. João Ribeiro da Silva, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 190/2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA***"**

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34860P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", Mandado de Segurança nº 4426-57.2009.811.0002 da Segunda Vara Especializada de Fazenda Pública do Município de Várzea Grande-MT, Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2687 - CRM-MT e inscrito no CPF n.º 229.296.811-87, matriculado sob o n.º 46990, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 35 (trinta e cinco) Anos, 06 (seis) Meses e 19 (dezenove) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ILMA XAVIER SIQUEIRA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34857P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 5.404/2025, que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT".;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. ILMA XAVIER SIQUEIRA, brasileira, portadora do documento de identidade nº 74377 MTE MT e inscrita no CPF sob o n.º 378.006.801-00, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 19600, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 178/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MAGDA DE SOUZA HINTZE".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34779P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5404/2025, que reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. MAGDA DE SOUZA HINTZE , brasileira, portadora do Registro geral - CPF / Personal Number 079.120.608-47 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Nível Médio, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 30082 (2ª. Cadeira), contando, nesta data, com 28 (vinte e oito) Anos, 08 (oito) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.182/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOILCI RODRIGUES SILVA"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34844P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. JOILCI RODRIGUES SILVA, brasileira, portadora do RG nº 710973 SSP/MT, inscrita no CPF nº 482.741.001-15 efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe "D", Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 23032 contando, nesta data, com o total de 35 (trinta e cinco) Anos e 08 (oito) meses e 05 (cinco) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.02.34832P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0487907-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 329.278.781-53, matriculada sob o n.º 13923, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 164/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 14/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail capsivg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor**, AMIL GOMES DE SIQUEIRA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Saúde Mental, matrícula n° 174143, com o e-mail capsivg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **JUSCELIA RODRIGUES SIQUEIRA,** lotado na Unidade do CAPS Infantil, vinculada á Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167605, com o e-mail capsivg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 14/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.677.006/0001-57, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender ao CAPS INFANTIL, vinculada á Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 163/2.025

Dispõe sobre a Inclusão e Substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo aditivo ao Contrato n° 011/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, V, §2° da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora**, CAROLINE DE SOUZA SERETTO,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Financeira, matrícula n° 172209, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor**, DAVID DE VASCONCELOS,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 132850, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, em **substituição** a servidora Sra. DÉBORA REGINA NERIS REGIS, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **FÁBIO REVELES GALANTE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público**,** matrícula n° 173983, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° Termo aditivo ao Contrato n° 011/2023**, firmado com a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ n° 02.421.421/0001-11, cujo o objeto é "Contratação de serviço em telecomunicação de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de sim Cards (chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, V, §2° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **06/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 157, 29 DE JULHO DE 2025.

Atualizar as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

A Portaria nº. 014/SMS, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT;

A Portaria nº 4.739/GM/MS, de 14 de junho de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS; e

A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica, bem como outros que utilizam medicamentos como insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

I. Estabelecer normas de prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos;

II. Propor atualização periodicamente (a cada 2 anos) e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Várzea Grande é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, fisioterapeuta, enfermeiros e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º- Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão;

Art. 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

01 – Fernanda Tavares Carvalho (Farmacêutica – Cadim);

02 – Micheli Aparecida Pessim (Farmacêutica – Cadim);

03 – Estelina Oliveira Barreto (Farmacêutica – Atenção Primária);

04 – Marina Monteiro Amorim (Farmacêutica – Atenção Secundária);

05 – Ellen Márcia da Silva Curity (Farmacêutica – Atenção Secun-

dária);

06 – Wanessa Alvarenga Viana Diniz (Farmacêutica – Atenção Terciária);

07 – Jean Marcos Guimarães (Farmacêutico – Atenção Terciária);

08 – Elizandra Fátima da Cruz (Farmacêutica – Atenção Terciária);

09 – Ronald Benedito dos Anjos (Médico – Atenção Primária);

10 – Mikaelle Dias Barreto (Médica Psiquiatra – Atenção Secundária);

11 – Rarissa Brito Dourado (Médica Clínica Geral – Atenção Secundária);

12 – Joan Leite (Médico Clínico Geral – Atenção Secundária);

13 – Adriana Gibo Podanosque (Médica Clínica – Atenção Terciária);

14 – José Mario Podanosque (Médico Clínico – Atenção Terciária);

15 – Gabriela Zandonaide (Médica GO/Obstetra – Atenção Terciária);

16 – Raquel Gonçalves Sampaio Picolo (Enfermeira – Atenção Primária);

17 – Steffany Weimer Santana (Enfermeira – Atenção Secundária);

18 – Juliana de Arruda Pinheiro (Enfermeira – Atenção Secundária);

19 – Delaine Helene Nogueira Noya (Enfermeira – Atenção Terciária);

20 – Andrea Martins Pereira dos Santos (Enfermeira – Atenção Terciária);

21 – Yamina Taynan Ferreira Freitas (Enfermeira – Atenção Terciária);

22 – Fernanda de Moraes Rosa (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

23 – Ludymila Alves Pinto da Fonseca (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

24 – Larissa Paula da Silva Ribeiro (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

25 – Terezinha Bertoli Ricci Bianchini (Odontóloga – Atenção Primária);

26 – Emilio José Marquardt Filho (Cirurgião Buco Maxilo Facial – Atenção Terciária);

27 – Fabio Lima de Almeida (Cirurgião Buco Maxilo Facial – Atenção Terciária);

28 – Nívea Carolina Cupini Assumpção (Nutricionista – Atenção Terciária);

29 – Daniela Rodrigues de Farias (Nutricionista – Atenção Terciária);

30 – Caroline Mendes de Souza (Nutricionista Jurídico);

31 – Marciana Gomes Sobrinho (Enfermeira – Conselho Municipal de Saúde)

Art. 8º - Considerando o relevante interesse público associado à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos seus membros às atividades funcionais dos servidores da área da saúde, os membros da Comissão não fazem jus a remuneração ou qualquer tipo de vantagem pecuniária pelo desempenho das atividades relacionadas ao exercício das suas funções na referida Comissão.

Art. 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas pela Secretária de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10º - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração:

I. Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;

II. As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III. A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

IV. Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 73 de 19 de maio de 2021.

Várzea Grande, 29 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 075/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.245.254/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 002/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 88/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1014155/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 673.950,00 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda**.** UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, inscrita sob CPF n. XXX.681.121-XX, e na qualidade de Fiscal Administrativo o servidor JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO, inscrito sob a matricula 174145. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos

artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 076/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.421.601/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 02/SEGEFAZ/2025 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, bem como na proposta da contratada, e demais documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052735/25. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de receitas municipais, com foco no cruzamento de dados tributários, utilizando técnicas avançadas de Big Data e Inteligência Artificial, visando a identificação de inconsistências, otimização da arrecadação e aumento da eficiência na gestão tributária. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, conforme a Portaria de designação: Fiscal Titular: CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA, matricula nº. 7665, e o servidor JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, matricula nº. 98149 como Fiscal Suplente.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2025.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 37.853.101/0001-15.

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE MATERRIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEN	**DESCRIÇÃO**	**COD.TCE**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	CAL HIDRATADA PARA MASSA EMBALAGEM CONTENDO 20kG **MARCA**: Usical	30445-0	und	360	16,33	5.878,80
2	CIMENTO CPII - Z 32 SACO 50Kg **MARCA**: Nacional	83367	und	1.800	32,99	59.382,00
3	RIPÃO DE CEDRINHO 2X5CM **MARCA**: Tablado	781496	und	1.080	2,68	2.894,40
4	TABUA DE MADEIRA 15CM LARGURA 2,5CM **MARCA**: Tablado	86388	und	1.080	15,42	16.653,60
5	TABUA DE MADEIRA 25CM LARGURA 2,5CM **MARCA**: Tablado	74807	und	1.080	11,50	12.420,00
6	TABUA DE MADEIRA 30CM LARGURA 2,5CM **MARCA**: Tablado	75576	und	1.080	32,26	34.840,80
7	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 5x16CM **MARCA**: Tablado	00027220	und	216	20,4911	4.426,07
8	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6x12CM **MARCA**: Tablado	00010517	und	144	18,78	2.704,32
9	TIJOLO MACIÇO 11,5x19x19CM **MARCA**: Ceramica Baruc	45229-7	und	6.000	0,85	5.100,00
10	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS TAMANHO 9x19x19 **MARCA**: Ceramica Sta Maria	00021971	und	24.000	1,05	25.200,00
Valor Total R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais.						

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.027/0001-30.

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE CONCRETO						
ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FCK 15 MPA – Convencional **MARCA**: Concretize	00015399	M³	1.440,00	630,00	907.200,00
2	FCK 20 MPA CONVENCIONAL **MARCA**: Concretize	00015402	M³	1.440,00	650,00	936.000,00
3	FCK 20 MPA Bombeado **MARCA**: Concretize	439970-6	M³	300,00	642,08	192.624,00
4	FCK 25 MPA Convencional **MARCA**: Concretize	00029816	M³	1.200,00	662,00	794.400,00
Valor Total R$ 2.830.224,00 (dois milhões oitocnetos e trintam il duzentos e vinte e quatro reais).						

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 465/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 437/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **437** de 15 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativo a 15 de Julho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 466/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSILENE DE MELO OLIVEIRA,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2016 a 14/03/2021.** Tendo início **01/08/2025** e término em **29/11/2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2025/SME

PORTARIA Nº 008/2025
Dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências..
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar servidores a conduzir veículos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade-MT para a execução de serviços desta secretaria, observada a habilitação específica na CNH e sua validade:
I) ÉRICO GERALDES CRUZ – CNH 03703576200 – Categoria AB
II) LUCAS DOS SANTOS NERIS – CNH 06700383302 – Categoria AB

Art. 2º o servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as legislações de trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade, 25 de julho de 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2025

DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a eliminação de documentos públicos acumulados no âmbito da Administração Pública de Vila Rica-MT, em conformidade com a legislação arquivística vigente.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e conforme as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aplicada aos arquivos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos arquivos e da preservação de documentos de valor permanente;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de avaliação e seleção documental por comissão designada para este fim;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2025 - Anexo I, publicado em 20 de junho de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, Nº 4761;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a eliminação dos documentos públicos relacionados no Termo de Eliminação de Documentos nº 001/2025, conforme listagem anexa, produzidos e acumulados no âmbito da Administração Pública de Vila Rica-MT, por já terem cumprido sua função administrativa e não possuírem valor histórico, probatório ou informativo.

Art. 2º A eliminação será realizada por meio de fragmentação mecânica (triturador) e/ou incineração, observando-se os critérios de segurança e sustentabilidade ambiental.

Art. 3º Permanecerão sob guarda permanente os documentos de valor histórico, probatório ou informativo, conforme identificado em processo de avaliação documental.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão/2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 30 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GUSTAVO SANTOS SOUZA	115.795.556-83	9897/00011/2025
KLEITON VAZ DE MELO BARBOSA	520.897.036-87	9897/00017/2025
AIER FELES FERREIRA	015.559.441-91	9897/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / matricula 325

Data de afixação: 30/07/2025

Data de desafixação: 14/08/2025

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 19,96 % ao valor global do contrato, que equivale à R$ 824.721,14 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), para ampliação de meta física conforme planilha de reprogramação e cronograma, emitidos pelo setor de engenharia anexo nos autos do processo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Julho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante .

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ (29.232.291/0001-25) - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA 001/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA 001/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O objeto do presente instrumento consiste em rerratificar o termo de parceria 001/2025.

RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se por este instrumento o item 4.1 da Clausula quarta do termo de parceria 001/2025**,** conforme segue abaixo**;**

2.2 Retificando o lançamento do valor previsto no ETP lançado no item 5 PJ- Sec de Educação.

2.2.1 Onde consta o lançamento no sistema interno "Betha cloud" de R$ 771.360,60 (setecentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

2.2.2 Passa a ser R$ **5.117.601,28** (cinco milhões cento e dezessete mil seiscentos e um e vinte e oito centavos), conforme previsto no Estudo técnico preliminar, esse valor é o valor máximo estimado para custear despesas com a Secretaria de Educação PJ anualmente.

2.3 A retificação consequentemente resulta nas alterações que segue;

Onde lê-se

4.1. Assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 25.112.022,96 (vinte e cinco milhões, cento e doze mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos** mensais, referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

Leia -se

*4.1 Assumindo o compromisso de pagamento de no máximo R**$ 30.229.624,24 (Trinta milhões, duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos),** referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.*

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Julho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS/ **Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico/** OSCIP

TERCEIROS

ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025 - O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N' 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

PAULO RODRIGO DOS SANTOS DE CARVALHO, VANESA MOREIRA NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO LIMA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-30T22:30:23+0000